Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO III - NÚMERO 178- GOIÂNIA - GO, QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2009

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2009

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2351/2008,
CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº 2/2009-CSJT.SE.ASPAS, de 17 de abril de 2009, que informa a impossibilidade atual de disponibilizar, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, as matérias administrativas, orientando que, nesses casos, a publicação deverá ser feita pelo Tribunal Regional do Trabalho na forma habitual;
CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho está desenvolvendo estudos com o objetivo de possibilitar a publicação das matérias administrativas no DEJT; e
CONSIDERANDO a dificuldade técnica de se manter o Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região para publicar, exclusivamente, matérias administrativas,
RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:
Art. 1º Alterar a redação dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 1º, da Portaria GP/DG/SCJ nº 10, de 30 de março de 2009, que passam a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º .....
§ 1º Até o dia 31 de dezembro de 2009, os atos de que trata o caput deste artigo serão simultaneamente publicados no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
§ 2º Durante o período a que se refere o § 1º deste artigo, os prazos continuarão a ser aferidos pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região, nele fazendo constar a informação de que a publicação exclusiva no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho terá inicio em 1º de janeiro de 2010.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida ao Tribunal Pleno na primeira sessão administrativa após a sua entrada em vigor, obedecido o prazo regimental.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno.
Goiânia, 23 de junho de 2009.
ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIRETORIA-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 108/2009

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2656/2009,
R E S O L V E:
Designar o servidor Amarildo Vieira da Silva, à disposição desta Corte, para acompanhar a manutenção corretiva no transformador de energia elétrica da Vara do Trabalho de Itumbiara-GO, autorizando o seu deslocamento no percurso Goiânia/Itumbiara/Goiânia, no dia 3 de outubro de 2009.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 29 de setembro de 2009.

Marcelo Marques de Matos
Diretor-Geral
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

NÚCLEO DE LICITAÇÕES

18ª REGIÃO
Pregão nº 055/2009
Registro de Preços para eventual aquisição, instalação e montagem de mobiliário em geral, conforme especificações do Edital.
Data da Sessão: 14/10/2009, às 10h
O edital encontra-se na Internet no endereço: www.trt18.jus.br
Informações: (62) 3901.3611 ou pelo Telefax (62) 3901.3610.

CARLOS ROBERTO LOPES DE PAIVA
Pregoeiro

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - STP

Processo AgR-00225-2009-000-18-00-4
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : OSWALDO ELOY CHAGAS DE OLIVEIRA
Advogado(s) : SAMUEL RIOS VELLASCO DE AMORIM
Agravado(s) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO MS-00225- 2009-000-18-00-4)

DECISÃO : Certifico e dou fé que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, mantendo inalterada a r. decisão agravada, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e da Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Ausência ocasional e justificada do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR.

Goiânia, 24 de setembro de 2009.

Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

Processo AgR-00226-2009-000-18-00-9
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS S/C LTDA.
Advogado(s) : ANADIR DIAS CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO MS-00226- 2009-000-18-00-9)
Agravado(s) : 2. SINDICATO DAS ENTIDADES MANTENEDORAS DE ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DE GOIÁS - SEMESG E OUTRA
Advogado(s) : DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO E OUTRO(S)

DECISÃO : Certifico e dou fé que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, mantendo inalterada a r. decisão agravada, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente pelo agravante o Dr. Diego Sander Freire. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo agravado, o Dr. Dorival Salomé de Aquino.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e dos Excelentíssimos Juízes convocados DANIEL VIANA JÚNIOR e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER.

Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

Goiânia, 24 de setembro de 2009.
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

Processo AgR-00238-2009-000-18-00-3
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : ABILITY COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.
Advogado(s) : JEANE CRISTINA MACHADO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO MS-00238- 2009-000-18-00-3)
Agravado(s) : 2. MANOEL RIBEIRO CLEMENTE NETO

DECISÃO : Certifico e dou fé que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, mantendo inalterada a r. decisão agravada, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e da Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Ausência ocasional e justificada do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR.

Goiânia, 24 de setembro de 2009.
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

.Processo AgR-00239-2009-000-18-00-8
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DA AR-00239- 2009-000-18-00-8)
Agravado(s) : 2. ELZO OSCAR RABELO E OUTRO(S)

DECISÃO : Certifico e dou fé que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, mantendo inalterada a r. decisão agravada, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e da Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Ausência ocasional e justificada do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR.

Goiânia, 24 de setembro de 2009.
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

Processo AgR-00247-2009-000-18-00-4
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : NIDERA SEMENTES LTDA.
Advogado(s) : MAURO RUBENS FRANCO TEIXEIRA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO MS-00247- 2009-000-18-00-4)
Agravado(s) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

DECISÃO : Certifico e dou fé que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, mantendo inalterada a r. decisão agravada, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e da Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Ausência ocasional e justificada do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR.

Goiânia, 24 de setembro de 2009.
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

Processo AgR-00248-2009-000-18-00-9
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : FORMULÁRIOS PILOTO LTDA.
Advogado(s) : FREDERICO AUGUSTO AUAD DE GOMES E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO MS-00248- 2009-000-18-00-9)
Agravado(s) : 2. SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS - STIGRAF

DECISÃO : Certifico e dou fé que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, mantendo inalterada a r. decisão agravada, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente pelo agravante a Drª Rosângela Borges de Freitas Vieira.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e dos Excelentíssimos Juízes convocados DANIEL VIANA JÚNIOR e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

Goiânia, 24 de setembro de 2009.
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

Processo AgR-00258-2009-000-18-00-4
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO MS-00258- 2009-000-18-00- 4)
Agravado(s) : 2. CHARLES LOPES DA SILVA
Agravado(s) : 3. ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA.

DECISÃO : Certifico e dou fé que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, mantendo inalterada a r. decisão agravada, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e da Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Ausência ocasional e justificada do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR.

Goiânia, 24 de setembro de 2009.
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

Processo AgR-00264-2009-000-18-00-1
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : ADRIANO MENDONÇA ALVES
Advogado(s) : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO MS-00264- 2009-000-18-00-1)
Agravado(s) : 2. SANOFI - AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA.

DECISÃO : Certifico e dou fé que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, mantendo inalterada a r. decisão agravada, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e da Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Ausência ocasional e justificada do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR.

Goiânia, 24 de setembro de 2009.
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

Processo AgR-00265-2009-000-18-00-6
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Agravante(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ANÁPOLIS - SINCOVAN
Advogado(s) : MARIA BERNADETE SILVA PIRES E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DA AR-00265- 2009-000-18-00-6)
Agravado(s) : 2. SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA

DECISÃO : Certifico e dou fé que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, mantendo inalterada a r. decisão agravada, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e da Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Declarou-se suspeito para atuar neste feito o desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA (art. 135, parágrafo único, CPC). Ausência ocasional e justificada do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR.

Goiânia, 24 de setembro de 2009.
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

Processo AgR-00273-2009-000-18-00-2
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : MANOEL DE SOUZA E SILVA JÚNIOR (ESPÓLIO DE)
Advogado(s) : ALEXANDRE SIMÕES LINDOSO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO CC-00273- 2009-000-18-00-6)
Agravado(s) : 2. SAMA MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA.

DECISÃO : Certifico e dou fé que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por maioria, admitiu o Agravo Regimental, vencido o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, que o admitia como Recurso Ordinário e, por unanimidade, negou-lhe provimento, mantendo inalterada a r. decisão agravada, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente pelo agravante o Dr. Alexandre Simões Lindoso.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e dos Excelentíssimos Juízes convocados DANIEL VIANA JÚNIOR e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

Goiânia, 24 de setembro de 2009.
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

Secretaria do Tribunal Pleno, aos 29 dias do mês de setembro de 2009.

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO TRT-AP-00323-2007-101-18-00-4
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : RUBENSMAR GUERRA DE SOUSA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Agravado(s) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Agravado(s) : MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO LTDA.

Vistos etc.
Compulsando os autos verifico que a matéria abordada no Agravo de Petição diz respeito exclusivamente à forma de cálculo da contribuição previdenciária incidente sobre o acordo.
Assim, a UNIÃO é agravada.
Portanto, determino que se proceda à alteração cadastral, para que inclua a UNIÃO como agravada.
Na sequência, deverá a UNIÃO ser intimada para apresentar contraminuta, caso queira, na forma da lei.
Posteriormente, encaminhem-se os autos ao Ministério Público do Trabalho, para emissão de parecer.
Após, voltem-me os autos conclusos.
À S1T, para os devidos fins.
Goiânia, 29 de setembro de 2009.
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQERQUE
Desembargadora Relatora

PROCESSO TRT-AP-03106-2008-121-18-00-1
Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : RICARDO DOS SANTOS SILVA
Advogado(s) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
Agravado(s) : VIVALDO PEREIRA MORAES
Advogado(s) : HÉLIO JARCZEWSKI

Vistos etc.
Considerando a argumentação expedida pelo exequente no agravo de petição de fls. 37/39, a qual baseia-se fundamentalmente na alegação de não cumprimento da obrigação de fazer pelo reclamado, quanto ao fornecimento das guias para recebimento do seguro-desemprego.
Considerando ainda o documento de fl. 47 (declaração do reclamante informando que recebeu as guias CD, SD e TRCT, dentro do prazo acordado).
Em atendimento ao princípio do contraditório, converto o julgamento em diligência para que se conceda vista do documento de fl. 47 ao exequente (por meio do seu procurador - subscritor do AP de fl. 37), para manifestação, caso queira.
Após, retornem-me os autos conclusos.
À Secretaria da Primeira Turma, para os fins.
Goiânia, 29 de setembro de 2009.
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora Relatora

PROCESSO-TRT-AP-00780-2009-004-18-00-1
Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : JUSCEMAR BARBOSA DA SILVA
Advogado(s) : PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)
Agravado(s) : GAFISA S.A.
Advogado(s) : DINORAH MOLON WENCESLAU BATISTA E OUTRO(S)
Agravado(s) : FLÁVIO RODRIGO NUNES
Advogado(s) : WANDERCAIRO ELIAS JÚNIOR

Vistos etc.
Considerando que tenho entendimento que o agravo de petição, ao contrário dos outros recursos, tem efeito suspensivo;
Considerando que o pedido formulado na petição retro é passível de ser apreciado pelo Juízo de Execução;
E, por fim, considerando que o julgamento do presente recurso está próximo, indefiro o pedido retro.
Aguarde-se o julgamento.
Publique-se.
À S1T para os fins.
Goiânia, 29 de setembro de 2009.
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
DESEMBARGADORA RELATORA

PROCESSO-TRT-RO-00275-2009-003-18-00-0
Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA.
Advogado(s) : TELÊMACO BRANDÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EDILEUZA POTÊNCIO DE ARAÚJO
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

Vistos, etc.
Proceda-se à alteração cadastral conforme requerido na petição retro.
Conceda-se vista dos autos ao subscritor da petição de fls. 315/316, por 48 (quarenta e oito horas).
Publique-se.
Após, voltem-me conclusos.
À SCP para os fins.
Goiânia, 28 de setembro de 2009.
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora Relatora

PROCESSO TRT-ED-RO-00210-2009-191-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Embargante(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Embargado(s) : ENÉIAS SOUZA COSTA
Advogado(s) : VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO OUTRO(S)

Vistos, etc.
Vislumbra-se nos embargos declaratórios apresentados pela reclamada a existência de alegações com possibilidade de produzir efeito modificativo, razão pela qual se impõe a intimação da parte contrária para manifestação, caso queira, garantindo, assim, a observância do princípio do contraditório, consoante Orientação Jurisprudencial nº 142 do C. TST.
Intime-se o reclamante, na pessoa de seu ilustre Patrono para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre os embargos opostos, caso queira.

Após, voltem-me conclusos.
Publique-se.
À S1T para os fins.
Goiânia, 29 de setembro de 2009
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora Relatora

Processo ED-RO-00357-2009-013-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Embargante(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : JAIRO FALEIRO DE SILVA E OUTRO(S)
Embargado(s) : SANDRA REGINA RODRIGUES MAGRI
Advogado(s) : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

Vistos, etc.
Vislumbra-se nos embargos declaratórios apresentados pela reclamada a existência de alegações com possibilidade de produzir efeito modificativo, razão por que se impõe que se ouça a parte contrária, a fim de garantir a observância do princípio do contraditório, consoante Orientação Jurisprudencial nº 142 do C. TST.
Intime-se a reclamante, na pessoa de sua patrona, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre os embargos opostos, querendo.
Após, voltem conclusos.
À S1T para os fins.
Publique-se.
Goiânia, 29 de setembro de 2009
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora Relatora

PROCESSO TRT-RO-01617-2006-002-18-00-0
Relator(a) : Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Embargante(s) : 1. DOCATEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Advogado(s) : SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)
Embargante(s) : 2. LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Embargado(s) : 1.BRASIL TELECOM S.A
Advogado(s) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Embargado(s) : OS MESMOS

Vistos os autos.
Ante na possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante (fls. 1657/1663), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intimem-se as Reclamadas para, querendo, manifestarem-se, no prazo de 5 (cinco) dias.
À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.
Goiânia, 29 de setembro de 2009.
JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
DESEMBARGADOR RELATOR

Secretaria da Primeira Turma, aos 29 dias de setembro de 2009.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO AIRO-02212-2008-082-18-02-5
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) : CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(S) : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : JOSÉ ARIMAGNO MOURA RIBEIRO
ADVOGADO(S) : CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZ ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
"EMENTA
IRREGULARIDADE DA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. FALTA DE INDENTIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR DA PROCURAÇÃO. É óbice ao conhecimento do recurso a falta de identificação da pessoa que nomeou os advogados constituídos nos autos.
Inteligência da OJ nº 373 do TST, que orienta :
'IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. PESSOA JURÍDICA. PROCURAÇÃO INVÁLIDA. 'AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO OUTORGANTE E DE SEU REPRESENTANTE. ART. 654, § 1º, DO CÓDIGO CIVIL.
Não se reveste de validade o instrumento de mandato firmado em nome de pessoa jurídica em que não haja a sua identificação e a de seu representante legal, o que, a teor do art. 654, § 1º, do Código Civil, acarreta, para a parte que o apresenta, os efeitos processuais da inexistência de poderes nos autos.'

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 14 de setembro de 2009(data de julgamento).

Processo AIRO-00298-2009-008-18-02-2
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE(S) : S. DOS SANTOS GUIMARÃES
ADVOGADO(S) : LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : VIRGELENE SANTANA FERREIRA
ADVOGADO(S) : SIMONE WASCHECK
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ARMANDO BENEDITO BIANKI

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 25 de setembro de 2009. (data do julgamento)

Processo AIRO-00357-2009-081-18-01-3
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE(S) : ESCOLA INFANTIL CIRANDA CIRANDINHA
ADVOGADO(S) : RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : SHIRLEY CABRAL SANTOS ROCHA
ADVOGADO(S) : ISMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUÍZA MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 25 de setembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO RO-00860-2008-191-18-00-0
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ELIZÂNGELA EUZÉBIO FERREIRA
ADVOGADO(S) : DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

"EMENTA : INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. HORAS IN ITINERE. DEVIDAS. Mesmo que o trecho urbano seja servido por transporte público, se os horários de circulação não coincidem com os horários que o reclamante chega e sai para trabalhar, são devidas as horas in itinere.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 14 de setembro de 2009(data do julgamento).

Processo RO-00868-2008-191-18-00-7
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE LIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : WALTEMI DE SOUZA

ADVOGADO(S) : DANYELLA ALVES DE FREITAS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLEBER MARTINS SALES

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 25 de setembro de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-00380-2009-241-18-00-2
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : CLARIÇA JOSINA OLIMPIO DE MOURA
ADVOGADO(S) : PERPÉTUA DO SOCORRO DA SILVA DE LIMA SILVA
RECORRIDO(S) : SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E SOCIAL DO CÉU AZUL - SODESCA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : ELIANE LAURINDO AMARAL

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a r. sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos (Certidão publicada em substituição ao acórdão, nos termos do art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT).

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 25 de setembro de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-00590-2009-001-18-00-5
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : CARLOS ROBERTO MACHADO
ADVOGADO(S) : LUÍS GUSTAVO NICOLI
RECORRIDO(S) : CAPEMI - CAIXA DE PECÚLIOS, PENSÕES E MONTEPIOS BENEFICENTE
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

"EMENTA.EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. DIFERENÇAS DA MULTA DO FGTS. LEI COMPLEMENTAR Nº 110. ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL SBDI-I Nº 344 DO TST. PRESCRIÇÃO. Nos termos da OJ 344 da SBDI-I do c. TST, para a ação ajuizada na Justiça Federal anteriormente à Lei Complementar nº 110, de 30.06.2001, o termo inicial do prazo prescricional da pretensão relativa a diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários conta-se a partir do trânsito em julgado da referida ação e não da vigência da Lei Complementar nº 110/01, em 30.06.01.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.Goiânia, 9 de setembro de 2009(data do julgamento).

Processo RO-00597-2009-131-18-00-7
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : DÊNIS DO CARMO RIBEIRO
ADVOGADO(S) : ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA - JUIZ LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

EMENTA. HORAS IN ITINERE . PRESSUPOSTOS Presentes no caso os requisitos de constituição do direito às horas in itinere, quais sejam : condução fornecida pelo empregador e local de difícil acesso, não servido por transporte público, devido o pagamento nos termos do art. 58, § 2º, da CLT.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

Processo RO-00625-2009-241-18-00-1
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : JOSÉ RODRIGUES DE BRITO
ADVOGADO(S) : PERPÉTUA DO SOCORRO DA SILVA DE LIMA SILVA
RECORRIDO(S) : 1. CENTRO COMUNITÁRIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : OSVALDO ARANHA DE ABREU GONÇALVES
RECORRIDO(S) : 2. VALDICÉIA RIBEIRO DA SILVA COSTA
ADVOGADO(S) : OSVALDO ARANHA DE ABREU GONÇALVES
RECORRIDO(S) : 3. IVAN PALMEIRA DA COSTA
ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - JUIZ WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

"EMENTA.VÍNCULO DE EMPREGO. NÃO RECONHECIMENTO. AUSÊNCIA DE REQUISITO. Não merece reparo a decisão de primeiro grau que não reconhece relação de emprego, mormente diante dos elementos probatórios que não confirmam a presença de subordinação jurídica.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a r. sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 9 de setembro de 2009.(data do julgamento)

Processo RO-00730-2009-131-18-00-5
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : EDSON FERNANDES VIANA
ADVOGADO(S) : LEOPOLDO JOSÉ DE MENDONÇA BRAGA E OUTRO(S)

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a r. sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos (Certidão publicada em substituição ao acórdão, nos termos do art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT).

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 25 de setembro de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-00752-2009-191-18-00-9
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : EDSON JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO(S) : KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECORRIDO(S) : 1. LIMPUREZA SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO(S) : CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. PERDIGÃO S.A.
ADVOGADO(S) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a r. sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos (Certidão publicada em substituição ao acórdão, nos termos do art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT).

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e

JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 25 de setembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO RO-00786-2009-191-18-00-3
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. VANDERLAN RODRIGUES NASCIMENTO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : NELSON RUSSI FILHO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUÍZA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

"EMENTA. BASE DE CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS. Ainda que o reclamante não especifique as parcelas que devem ser incluídas na base de cálculo das horas extras, cabe ao julgador deferir a integração de todas as parcelas de natureza salarial, pois é o que a lei autoriza. Outrossim, trata-se apenas de corolário lógico do pedido.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso, em rito sumaríssimo, da reclamada e integralmente do recurso obreiro e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.
Goiânia, 14 de setembro de 2009(data do julgamento).

PROCESSO RO-00802-2009-010-18-00-5
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
ADVOGADO(S) : DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LUZIMAR CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO(S) : ELISÂNGELA RODRIGUES LOPES E SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

"EMENTA : RESCISÃO INDIRETA. ÔNUS DA PROVA. Em se tratando de rescisão indireta, é do autor o ônus da prova, nos mesmos moldes que ao empregador compete se desincumbir de comprovar as faltas graves eventualmente perpetradas por seus empregados para o reconhecimento da dispensa por justa causa. Recurso a que se dá provimento para se considerar a extinção do contrato por demissão a pedido do autor, ante a ausência de prova das suas alegações.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.
Goiânia, 14 de setembro de 2009(data do julgamento).

PROCESSO RO-00860-2009-141-18-00-5
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : FUNERÁRIA SARMENTO REIS LTDA.
ADVOGADO(S) : LEANDRO CÉSAR DOS REIS
RECORRIDO(S) : MARISTELA DE PAULA LUCIANO
ADVOGADO(S) : WELLINGTON MONTEIRO GERHADT
ORIGEM : VT DE CATALÃO - JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

"EMENTA. DEPÓSITO RECURSAL INFERIOR À CONDENAÇÃO. DESERÇÃO. Depósito recursal em valor inferior à condenação acarreta o não-conhecimento do recurso da reclamada, ainda que o valor seja ínfimo, inteligência da Orientação Jurisprudencial 140 da SDI-I do Colendo TST.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.
Goiânia, 14 de setembro de 2009.(data do julgamento).

PROCESSO RO-00887-2009-002-18-00-7
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ANA MARIA DE PAULA RIBEIRO
ADVOGADO(S) : IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

"EMENTA. ENQUADRAMENTO DE ACIDENTE DE TRABALHO EM SEDE DE AÇÃO PREVIDENCIÁRIA. VINCULAÇÃO DO EMPREGADOR. Diante das repercussões na esfera trabalhista, como o direito do trabalhador ao FGTS e à estabilidade acidentária, revela-se claro o interesse jurídico do empregador em ingressar como assistente na ação previdenciária em que se busca a conversão do auxílio-doença em auxílio-doença acidentário.

Assim, em regra, o empregador que, ciente do ajuizamento dessa ação, permanece inerte, deve suportar os efeitos da respectiva coisa julgada, quanto àqueles aspectos, sendo inviável, em uma ação trabalhista, questionar o enquadramento do acidente de trabalho procedido pelo juízo cível. Inteligência dos arts. 50, 55 e 499 do CPC.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Sustentou oralmente, pelo reclamado, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo.Goiânia, 14 de setembro de 2009 (data do julgamento).

Processo RO-00908-2009-082-18-00-2
RELATOR(A) : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
REDATOR(A)DESG. : DES.KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : LUZTOL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.
ADVOGADO(S) : EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : FRANCISCO ANTÔNIO DE LIMA
ADVOGADO(S) : JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ ISRAEL BRASIL ADOURIAN

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, vencida a Desembargadora Relatora, DAR-LHE PROVIMENTO. Designada redatora do acórdão a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 9 de setembro de 2009(data do julgamento).

PROCESSO RO-00917-2009-007-18-00-7
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S) : NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : EDNEI LOPES COELHO
ADVOGADO(S) : HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ FABIANO COELHO DE SOUZA

"EMENTA
JORNADA 12 X 36. INTERVALO INTRAJORNADA. O empregado submetido à jornada de doze horas trabalhadas por trinta e seis de repouso não faz jus ao intervalo intrajornada, exceto se houver previsão em acordo ou convenção coletiva de trabalho, em respeito ao princípio do pacta sunt servanda.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo e, de ofício, declarar a prescrição quinquenal das parcelas eventualmente exigíveis anteriores a 12/05/2004 e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.
Goiânia, 14 de setembro de 2009(data do julgamento).

PROCESSO RO-00919-2009-006-18-00-0
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : P E P COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : RONNY ANDRÉ RODRIGUES
RECORRIDO(S) : LAYS FERREIRA FERRO
ADVOGADO(S) : GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ROSANA RABELLO PADOVANI

"EMENTA
ABANDONO DE EMPREGO. ÔNUS DA PROVA E CARACTERIZAÇÃO. I - É do empregador o ônus de provar o abandono de emprego, pois o princípio da continuidade da relação empregatícia constitui presunção favorável ao empregado. II - Ainda que seja provada a ocorrência de faltas injustificadas e ininterruptas por mais de 30 (trinta) dias, faz-se necessária a comprovação do elemento volitivo de não mais retornar ao emprego, sem o que não há falar em abandono.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.Goiânia, 14 de setembro de 2009(data do julgamento.

Processo RO-00944-2009-082-18-00-6
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : LOURIVALDO BATISTA DOS PASSOS
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CEZAR LOPES DE URZEDA
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZ ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00977-2009-003-18-00-4
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : DANIELLE AYRES CORREIA
ADVOGADO(S) : ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

"EMENTA. GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO PAGA POR FORÇA DO CONTRATO. DIFERENÇAS. ENCARGO. Uma vez que a empresa trouxe aos autos os critérios a serem preenchidos pelo trabalhador para o alcance da parcela, assim como as notas de avaliação, cabe ao autor demonstrar incorreções dos valores quitados, por se tratar de fato constitutivo de seu direito.
CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora. Goiânia, 14 de setembro de 2009(data do julgamento).

PROCESSO RO-01106-2009-082-18-00-0
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : GIVANE FERREIRA DE MELO
ADVOGADO(S) : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : POSTO VITÓRIA LTDA.
ADVOGADO(S) : CLÁUDIA NUNES TRONCOSO RIBEIRO
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

"EMENTA
VÍNCULO DE EMPREGO. CONTRATO DE EMPREITADA. Reconhecida a existência de uma relação de trabalho entre as partes, nos moldes estipulados pelo contrato de empreitada, e, por consequência, negado o vínculo empregatício alegado pelo Autor, compete à parte demandada comprovar o fato extintivo do direito do obreiro, qual seja, a prestação de serviços que não se enquadra nas condições previstas do art. 3º, Consolidado.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.Goiânia, 14 de setembro de 2009(data do julgamento).

Processo RO-01173-2009-102-18-00-4
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : TRANSPORTADORA BRASIL CENTRAL LTDA.
ADVOGADO(S) : VAIR FERREIRA LEMES
RECORRIDO(S) : DANIEL COUTO
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
ORIGEM : 2ªVT DE RIO VERDE - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

"EMENTA. COMISSÕES PAGAS POR FORA - ÔNUS PROBATÓRIO DO RECLAMANTE - A prova do pagamento de comissões por fora incumbe ao Reclamante, como fato constitutivo do direito pretendido, nos termos dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.Goiânia, 9 de setembro de 2009(data do julgamento).

PROCESSO RO-01202-2009-011-18-00-0
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : PLASTFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(S) : LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO SILVA
ADVOGADO(S) : SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ÉDISON VACCARI

"EMENTA : NOTIFICAÇÃO TRABALHISTA. EFICÁCIA QUANTO À FORMA DE CUMPRIMENTO. NULIDADE DO ATO QUANDO ENTREGUE O MANDADO EM ENDEREÇO ERRADO.
Por força do art. 841, § 1º, primeira parte, da CLT, no processo do trabalho a notificação inicial é feita pelos Correios, mediante registro postal com franquia, sendo prescindível que seja feita pessoalmente ao reclamado, bastando a entrega no endereço correto da parte. Não atendida esta condição, impõe-se o reconhecimento da nulidade da notificação inicial.

ERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para reconhecer a nulidade da citação e determinar o retorno dos autos à Vara origem, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-01239-2009-005-18-00-7
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : SABA ALBERTO MATRAK
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO BATISTA PIRES
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA SAMARA MOREIRA DE SOUSA

"EMENTA. CNA. JUROS. Aplica-se a contagem dos juros previstos no art. 883 da CLT, ou seja, a partir do ajuizamento da ação.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 14 de setembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO RO-01267-2009-102-18-00-3
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : MARCELO OLIVEIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECORRIDO(S) : 1. COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO - COMIGO
ADVOGADO(S) : CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE
ADVOGADO(S) : VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
ORIGEM : VT DE RIO VERDE - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

"EMENTA. AUSÊNCIA DOS ELEMENTOS CARACTERIZADORES DO TRABALHO AVULSO. RECONHECIMENTO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO. As marcas características do trabalho avulso são a arregimentação de trabalhadores para a prestação de serviços a diversos tomadores e em espaços de tempo consideravelmente curtos, segundo a sazonalidade da demanda de mão-de-obra, o que muito se afasta da hipótese dos autos, na qual o obreiro trabalhou permanentemente para uma mesma tomadora, quase que diariamente, por cerca de 6 meses.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para determinar o retorno dos autos à Vara de origem para prosseguimento do feito, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 14 de setembro de 2009(data do julgamento).

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 01200-2006-002-18-00-8
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTES : 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
ADVOGADOS : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
AGRAVANTE : 2. GERALDO JÚNIO DE MORAIS
ADVOGADO : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
AGRAVADOS : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO. EXECUÇÃO EX OFFICIO. INCOMPETÊNCIA. Conforme entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal acerca da matéria, por decisão unânime proferida no Recurso Extraordinário nº 569056, de 11/09/2008, a competência desta Justiça Especializada para executar ex officio as contribuições previdenciárias limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário-de-contribuição, a teor da Súmula 368, I, do Col. TST.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer de ambos os recurso e, no mérito, PROVE INTEGRALMENTE O DOS RECLAMADOS e PARCIALMENTE O DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia 14 de setembro de 2009 (data do julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01177-2008-102-18-00-1
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : MINERTHAL PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADOS : JOSÉ GUILHERME LUCANTE BULCÃO E OUTRO(S)
RECORRIDO : LUCIVALDO TAVARES MEDEIROS
ADVOGADOS : TIAGO MORAIS JUNQUEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
EMENTA : ÔNUS DA PROVA. CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL. Incontroverso nos autos a existência de um contrato de representação comercial firmado entre a Reclamada e a empresa da qual o Reclamante é sócio e que está regularmente registrada no CORCEG, atrai para o Autor o ônus de comprovar o intuito da Reclamada em fraudar a suposta relação de emprego mantida entre as partes.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Sustentou oralmente, pelo reclamante, o Dr. Tiago Morais Junqueira. Goiânia, 14 de setembro de 2009 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2009 (3ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO ED-RO-02913-2008-121-18-00-7
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE(S) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
EMBARGADO(S) : ISAMAR DAMÁSIO DE SOUZA
ADVOGADO(S) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA
SENTENÇA : JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR e do representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO ED-RO-00184-2009-102-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE(S) : BORB'S LANCHES LTDA.
ADVOGADO(S) : LEANDRO SANTOS RIBEIRO
EMBARGADO(S) : ROSIANE GOMES DE SOUZA
ADVOGADO(S) : MARIA HELENA BORDINI
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE
SENTENÇA : JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR (convocado) e da representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Drª CIRÊNI BATISTA RIBEIRO, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO ED-RO-00845-2009-004-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE(S) : DROGARIA VITTA (FILIAL BALNEÁRIO)
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : ARIELTON REZENDE SOARES CORRÉIA
ADVOGADO(S) : JORGE CARNEIRO CORRÉIA
ORIGEM : 4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUIZ ALDIVINO A. DA SILVA

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR (convocado) e da representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Drª CIRÊNI BATISTA RIBEIRO, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-00404-2009-013-18-00-8
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : JBS S.A.
ADVOGADO(S) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : DAMIÃO ANORES LIMA
ADVOGADO(S) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
ORIGEM : 13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUÍZA CÉLIA MARTINS FERRO

"EMENTA : EXPOSIÇÃO A AGENTE INSALUBRE. EPI'S INSUFICIENTES. ADICIONAL DEVIDO. Restando provado, por meio da perícia técnica, que o local de trabalho era insalubre e que os EPI's fornecidos pela empresa ao empregado não eram suficientes para neutralizar o agente 'frio', é devido o adicional de insalubridade. Correta a r. sentença que se mantém.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR e do representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a r. sentença de primeiro grau, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-00640-2008-052-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO PEREIRA DUARTE (2º RECURSO FLS.218/230)
ADVOGADO(S) : RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECORRIDO(S) : VECTRA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(S) : CARLOS ALEXANDRE MOREIRA WEISS E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
SENTENÇA : JUIZ KLEBER DE SOUZA WAKI

"EMENTA : HORAS IN ITINERE. Sendo a reclamada revel e confessa quanto à matéria de fato e não havendo prova pré-constituída capaz de elidir a presunção favorável à tese da exordial, faz jus o autor às horas in itinere pleiteadas, fixadas com base no princípio da razoabilidade.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR (convocado) e da representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Drª CIRÊNI BATISTA RIBEIRO,DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, prosseguindo no julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-00682-2009-006-18-00-7
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : JBS S.A.
ADVOGADO(S) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CLÁUDIA MARIA ALVES PACHECO OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUÍZA ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

"EMENTA : INTERVALO PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA. ART. 253 DA CLT. Comprovado que o obreiro exercia seu labor em ambiente artificialmente frio (abaixo de 12ºC, para a Zona Climática em que está situada a cidade de Goiânia), ele tem o direito de usufruir do intervalo de 20 minutos a cada 1h40min de trabalho contínuo. Não lhe tendo sido concedido referido intervalo, faz jus o obreiro ao recebimento deste tempo a título de horas extras. Recurso a que se nega provimento.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, presentes os Excelentíssimos Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (participando do julgamento em face da suspeição declarada pelo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO), Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR e o representante do Ministério Público do Trabalho, Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a r. sentença de primeiro grau, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-00862-2009-011-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : GLÁUCIA MARINA GARCIA NEVES
RECORRIDO(S) : CAMARGO E SANCHES COMERCIAL DE BEBIDAS E ALIMENTOS E EVENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : AGNALDO RICARDO DIAS E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUIZ ÉDISON VACCARI

"EMENTA : ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA. PEDIDO DE INDENIZAÇÃO DO PERÍODO CORRESPONDENTE. POSSIBILIDADE. A finalidade do artigo 118 da Lei nº 8.213/91 é a de garantir o emprego ao trabalhador que certamente sentiria dificuldade em se reinserir no mercado de trabalho, após sofrer acidente do trabalho e ficar um período afastado de suas funções. A concessão de indenização do período estabilitário, ao invés de se determinar a reintegração ao emprego, é medida de exceção que fica a critério do juiz, devendo ser determinada quando ele verificar a incompatibilidade na manutenção do pacto laboral, não podendo ser concedida pela simples vontade do empregado.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR (convocado) e da representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Drª CIRÊNI BATISTA RIBEIRO, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a r. sentença de primeiro grau, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-00897-2009-013-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : BENEDITO GONÇALVES PINHEIRO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO(S) : LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CONSTRUTORA SÃO JOSÉ RR LTDA.
ADVOGADO(S) : ADEBAR OSÓRIO DE SOUZA E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUÍZA CÉLIA MARTINS FERRO

"EMENTA : SEGURO DE VIDA PREVISTO EM CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO. MORTE POR QUALQUER CAUSA. A norma coletiva que prevê expressamente a obrigação do empregador de contratar seguro de vida para seus empregados, com cobertura de morte de qualquer natureza, invalida cláusula contratual estipulada pela seguradora que exclui a cobertura nos casos de doenças preexistentes à contratação da seguradora pelo empregador.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR (convocado) e da representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Drª CIRÊNI BATISTA RIBEIRO, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-01058-2009-009-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. LÍLIAN ALVES CORRÊA
ADVOGADO(S) : ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECORRENTE(S) : 2. FORTESUL - SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA. (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUÍZA ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

"EMENTA : CLÁUSULA NORMATIVA. CONTINUIDADE DA RELAÇÃO DE EMPREGO. NÃO OCORRÊNCIA. AVISO PRÉVIO. A não contratação do obreiro pela empresa sucessora nos contratos de prestação de serviços garante ao empregado o aviso prévio indenizado pela empresa sucedida, nos exatos termos do parágrafo sexto da cláusula 25ª da Convenção Coletiva da Categoria.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR (convocado) e da representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Drª CIRÊNI BATISTA RIBEIRO, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar provimento ao da reclamante e negar provimento ao da reclamada, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-01109-2009-002-18-00-5
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : PAULO JANUÁRIO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MIRANTE DO SOL
ADVOGADO(S) : JULIANE XAVIER DOS SANTOS
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUÍZA MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR e do representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a r. sentença de primeiro grau, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-01162-2009-013-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : QUICK LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO(S) : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : AGNALDO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : YURY MARCELO FURTADO
ORIGEM : 13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUIZ RODRIGO DIAS DA FONSECA

"EMENTA : RECURSO ORDINÁRIO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de recurso, por irregularidade de representação, quando ausente nos autos mandato expresso ou tácito outorgado pelo recorrente ao advogado subscritor da peça processual. Aplicação à hipótese da Súmula nº 164 do C. TST.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR (convocado) e da representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Drª CIRÊNI BATISTA RIBEIRO, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-01171-2009-006-18-00-2
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : ANA LÚCIA DA ROCHA
ADVOGADO(S) : GABRIEL DE PAULA NASCENTE
RECORRIDO(S) : TELMA CAMARGO DA SILVA
ADVOGADO(S) : MARCELO GURGEL PEREIRA DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUÍZA ROSANA RABELLO PADOVANI

"EMENTA : RELAÇÃO DE EMPREGO. TRABALHO DOMÉSTICO CARACTERIZADO COMO DIARISTA. INEXISTÊNCIA. Extrapolando a previsão do artigo 3º da CLT, que prevê a apenas a 'não eventualidade' como um dos requisitos do liame empregatício, a legislação específica dos empregados domésticos exige que a prestação de serviços se dê com 'continuidade', isto é, sem segmentação, de forma ininterrupta e sucessiva (Lei n° 5.859/72, artigo 1º). Como a reclamante prestou serviços à reclamada por apenas três vezes na semana, não há, no caso, a 'continuidade' ínsita ao vínculo de emprego doméstico.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR (convocado) e da representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Drª CIRÊNI BATISTA RIBEIRO, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a r. sentença de primeiro grau, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-01186-2009-009-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : VALDEMIR RAMOS FERREIRA
ADVOGADO(S) : LEVI LUIZ TAVARES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : WAL MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUIZ BRENO MEDEIROS

"EMENTA : JUSTA CAUSA. FÉRIAS PROPORCIONAIS. A existência de justa causa para a rescisão do contrato de trabalho torna indevido o pagamento da indenização correspondente ao período incompleto de férias, nos termos do art. 146, parágrafo único, da CLT, com a interpretação dada pela Súmula nº 171 do C. TST.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR (convocado) e da representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Drª CIRÊNI BATISTA RIBEIRO, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a r. sentença de primeiro grau, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-01196-2009-001-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : SIRLEY FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO(S) : KIEVER CHARTEN OLIVEIRA CARRIJO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CONSÓRCIO PCP-ENGEVIX
ADVOGADO(S) : WELINGTON DOS SANTOS BRITTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUIZ RODRIGO DIAS DA FONSECA

"EMENTA : CESSAÇÃO DO AUXÍLIO DOENÇA. NÃO COMPARECIMENTO INJUSTIFICADO AO SERVIÇO. DESCONTO SALARIAL. No termo final do benefício previdenciário, presume-se a recuperação da capacidade laboral do empregado, que deve retornar imediatamente ao serviço, independentemente de qualquer convocação do empregador. Não comparecendo, nem justificando a ausência, resta caracterizada falta injustificada do empregado, que autoriza os respectivos descontos salariais.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR (convocado) e da representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Drª CIRÊNI BATISTA RIBEIRO, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a r. sentença de primeiro grau, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-01218-2009-102-18-00-0
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : ÉRIKA NUNES MARQUES
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO(S) : JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE
SENTENÇA : JUIZ DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

"EMENTA : HORAS IN ITINERE. PRÉ-FIXAÇÃO EM ACORDO COLETIVO. VALIDADE. Estabelecido nos Acordos Coletivos de Trabalho uma quantia pré-fixada de horas in itinere diária, referido dispositivo deve ser observado, sob pena de malferir o art. 7º, inciso XXVI, da CF/88, até porque a referida negociação coletiva reveste-se de concessões mútuas, trazendo outros benefícios aos empregados, não se tratando, portanto, de renúncia.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR e do representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a r. sentença de primeiro grau, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-01280-2009-101-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : CLEMILSON DA SILVA
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE
SENTENÇA : JUIZ ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

"EMENTA : BASE DE CÁLCULO. HORAS IN ITINERE. JULGAMENTO EXTRA PETITA. ART. 460 DO CPC. Ao fixar a composição da base de cálculo, conforme espelham os contracheques do período e os cálculos demonstrados no rol dos pedidos iniciais, o juiz nada mais fez do que decidir em consonância com o pedido e a legislação vigente, não incidindo em julgamento extra petita.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador SAULO EMÍDIO DOS

SANTOS, Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR (convocado) e da representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Drª CIRÊNI BATISTA RIBEIRO, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a r. sentença de primeiro grau, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-01703-2009-121-18-00-2
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : WELLINTON JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO(S) : VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECORRIDO(S) : FA. SERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO(S) : FERNANDO FRANCO MORAIS E OUTRO(S)
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA
SENTENÇA : JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

"EMENTA : DIFERENÇAS DE VERBAS RESCISÓRIAS REFERENTES AO SEGUNDO CONTRATO. É cediço que o contrato de experiência tem a finalidade de permitir a avaliação subjetiva recíproca pelas partes contratantes, na medida em que o empregador afere a aptidão técnica do empregado e seu comportamento pessoal e, em contrapartida, o obreiro verifica se o emprego atende às suas expectativas e avalia as condições de trabalho. Porém, se empregado e empregador já tiveram a oportunidade de se avaliarem reciprocamente, torna-se despicienda nova prova.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR (convocado) e da representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Drª CIRÊNI BATISTA RIBEIRO, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 01552-1997-002-18-00-1
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
AGRAVADO : RUBENS LÚCIO FERREIRA
ADVOGADO : JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

EMENTA : MEDIDA PROVISÓRIA Nº 449/08 CONVERTIDA NA LEI 11.941/09. CUSTAS E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. REMISSÃO. EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO PELO JUIZ. A extinção judicial da execução com base na Medida Provisória 449/08, convertida na Lei 11.941/09, não representa invasão da esfera de atuação privativa do Administrador Público pois foi a própria Lei 11.941/09 que, de plano, concedeu a remissão das dívidas previamente ali enquadradas, tendo o juiz a quo apenas verificado se, in casu, encontravam-se presentes os requisitos estabelecidos na Lei. Agravo de Petição denegado.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 23 de setembro de 2009).

PROCESSO TRT - AP - 01470-2001-131-18-00-8
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : JULIANA MALTA
AGRAVADO : 1. CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA
AGRAVADO : 2. MÁRCIO CARARETTO
AGRAVADO : 3. JOSÉ IPUAN DA SILVA
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA
JUIZ : JULIANO BRAGA SANTOS

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO. TERMO A QUO DO PRAZO RECURSAL. NÃO CONHECIMENTO. Havendo carga dos autos pela Recorrente, tem-se aí o início do prazo recursal, e, não tendo sido observado o lapso temporal previsto para a interposição do Agravo de Petição, impõe-se o não conhecimento do Recurso por intempestivo.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 23 de setembro de 2009).

PROCESSO TRT - AP - 00098-2002-002-18-00-0
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADORA : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
AGRAVADO : 1. DO CARMO PANIFICADORA INDÚSTRIA ECOMÉRCIO LTDA
AGRAVADO : 2. NELSON VIEIRA BRANCO
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

EMENTA : MEDIDA PROVISÓRIA Nº 449/08 CONVERTIDA NA LEI 11.941/09. CUSTAS E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. REMISSÃO. EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO PELO JUIZ. A extinção judicial da execução com base na Medida Provisória 449/08, convertida na Lei 11.941/09, não representa invasão da esfera de atuação privativa do Administrador Público pois foi a própria Lei 11.941/09 que, de plano, concedeu a remissão das dívidas previamente ali enquadradas, tendo o juiz a quo apenas verificado se, in casu, encontravam-se presentes os requisitos estabelecidos na Lei. Agravo de Petição denegado.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 23 de setembro de 2009).

PROCESSO TRT - AP - 00480-2005-002-18-00-6
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : FERNANDO DE OLIVEIRA
AGRAVADA : 1. WILMA ELIAS
AGRAVADO : 2. BOGGART COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
AGRAVADA : 3. JUSSARA NASCIMENTO BRILL
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

EMENTA : MULTA POR INFRAÇÃO À CLT. REMISSÃO DA EXECUÇÃO. REQUISITOS DA LEI Nº 11.941/09 NÃO PREENCHIDOS. IMPOSSIBILIDADE DE EXTINÇÃO DE OFÍCIO. Os Executados possuem débitos consolidados com a Fazenda Nacional, de idêntica natureza, que somados ultrapassam o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Em sendo assim, não se encontram preenchidos, in casu, os requisitos para a remissão da execução prevista na Lei 11.941/09. Agravo de Petição conhecido e provido.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 23 de setembro de 2009).

PROCESSO TRT - AP - 00481-2005-002-18-00-0
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : SÉRGIO LUÍS LOLATA PEREIRA
AGRAVADO : 1. PNEU NOVO RENOVADORA LTDA.
AGRAVADA : 2. MARIA ALICE ESTEVAO DE OLIVEIRA
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

EMENTA : MULTA POR INFRAÇÃO À CLT. REMISSÃO DA EXECUÇÃO. REQUISITOS DA LEI Nº 11.941/09 NÃO PREENCHIDOS. IMPOSSIBILIDADE DE EXTINÇÃO DE OFÍCIO. Os Executados possuem débitos consolidados com

a Fazenda Nacional que somados ultrapassam o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Em sendo assim, não se encontram preenchidos, in casu, os requisitos para a remissão da execução prevista na Lei 11.941/09. Agravo de Petição conhecido e provido.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 23 de setembro de 2009).

PROCESSO TRT - AP - 00515-2005-002-18-00-7
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADORA : ISADORA RASSI JUNGMANN
AGRAVADO : IVANIR ARANTES HILÁRIO
ADVOGADO : ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

EMENTA : MULTA POR INFRAÇÃO À CLT. REMISSÃO DA EXECUÇÃO. REQUISITOS DA LEI Nº 11.941/09 NÃO PREENCHIDOS. IMPOSSIBILIDADE DE EXTINÇÃO DE OFÍCIO. Além do importe cobrado na Certidão da Dívida Ativa objeto da presente execução, os Executados possuem outros débitos consolidados com a Fazenda Nacional, que somados ultrapassam o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Em sendo assim, não se encontram preenchidos, in casu, os requisitos para a remissão da execução prevista na Lei 11.941/09. Agravo de Petição conhecido e provido.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 23 de setembro de 2009).

PROCESSO TRT - AP - 00910-2005-002-18-00-0
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADORA : ISADORA RASSI JUNGMANN
AGRAVADO : 1. JAL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
AGRAVADA : 2. JULIANA ALVARENGA LISITA
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

EMENTA : MULTA POR INFRAÇÃO À CLT. REMISSÃO DA EXECUÇÃO. REQUISITOS DA LEI Nº 11.941/09 NÃO PREENCHIDOS. IMPOSSIBILIDADE DE EXTINÇÃO DE OFÍCIO. Além do importe cobrado na Certidão da Dívida Ativa objeto da presente execução, os Executados possuem outros débitos consolidados com a Fazenda Nacional, que somados ultrapassam o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Em sendo assim, não se encontram preenchidos, in casu, os requisitos para a remissão da execução prevista na Lei 11.941/09. Agravo de Petição conhecido e provido.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 23 de setembro de 2009).

PROCESSO TRT - AP - 00728-2005-013-18-00-2
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : SÉRGIO LUÍS LOLATA PEREIRA
AGRAVADA : LIANA CARNEIRO VAZ POLI
ADVOGADOS : ALEXANDRE MEIRELLES E OUTROS
AGRAVADOS : HOTEL BANDEIRANTES LTDA E OUTROS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO

EMENTA : EXECUÇÃO FISCAL. DÍVIDA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA. AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DO SÓCIO COTISTA. INAPLICABILIDADE DO ART. 135 DO CTN. Em se tratando de execução fiscal de natureza não tributária, como é o caso da multa por infração à artigo da CLT, é inaplicável o art. 135 do Código Tributário Nacional, não havendo como responsabilizar o sócio pela penalidade aplicada à pessoa jurídica executada, dada a ausência de lei que preveja tal responsabilidade. Nego provimento ao Agravo de Petição.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 23 de setembro de 2009).

PROCESSO TRT - AP - 01606-2005-002-18-00-0
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : SÉRGIO LUÍS LOLATA PEREIRA
AGRAVADO : 1. ACHEI COMERCIO DE PAPEIS LTDA.
AGRAVADO : 2. REGINALDO GRILO
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

EMENTA : MULTA POR INFRAÇÃO À CLT. REMISSÃO DA EXECUÇÃO. REQUISITOS DA LEI Nº 11.941/09 NÃO PREENCHIDOS. IMPOSSIBILIDADE DE EXTINÇÃO DE OFÍCIO. Além do importe cobrado na Certidão da Dívida Ativa objeto da presente execução, os Executados possuem outros débitos consolidados com a Fazenda Nacional, que somados ultrapassam o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Em sendo assim, não se encontram preenchidos, in casu, os requisitos para a remissão da execução prevista na Lei 11.941/09. Agravo de Petição conhecido e provido.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 23 de setembro de 2009).

PROCESSO TRT - AP - 00330-2006-008-18-00-1
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE : CONSÓRCIO INTEGRADO JORLAN ORCA LTDA.
ADVOGADO : LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA E OUTROS
AGRAVADA : MARCIVÔNIA GONÇALVES RAMOS DA SILVA
ADVOGADO : EDUARDO URANY DE CASTRO E OUTROS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO. IMPUGNAÇÃO AOS CÁCULOS. NECESSIDADE DE DELIMITAÇÃO CORRETA DOS VALORES INCONTROVERSOS. PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE. De acordo com o § 1º do art. 897 da CLT, o Agravo de Petição somente poderá ser recebido se o Agravante delimitar, justificadamente, as matérias e os valores impugnados. Não satisfeito esse requisito de admissibilidade, pois o Agravante não especificou detalhadamente os valores que entende devidos, não se conhece o apelo.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Impedido de participar do julgamento o Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). (Sessão de Julgamento do dia 23 de setembro de 2009).

PROCESSO TRT - AP - 00518-2006-003-18-00-8
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADORA : ISADORA RASSI JUNGMANN
AGRAVADO : 1. PORTAL MÓVEIS E DECORACOES LTDA.
AGRAVADO : 2. MESSIAS SAMPAIO DOS SANTOS
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

EMENTA : MULTA POR INFRAÇÃO À CLT. REMISSÃO DA EXECUÇÃO. REQUISITOS DA LEI Nº 11.941/09 NÃO PREENCHIDOS. IMPOSSIBILIDADE DE EXTINÇÃO DE OFÍCIO. Além do importe cobrado na Certidão da Dívida Ativa objeto da presente execução, os Executados possuem outros débitos consolidados com a Fazenda Nacional, que somados ultrapassam o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Em sendo assim, não se encontram preenchidos, in casu, os requisitos para a remissão da execução prevista na Lei 11.941/09. Agravo de Petição conhecido e provido.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 23 de setembro de 2009).

PROCESSO TRT - AP - 01018-2007-005-18-00-7
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE : LOPES MODAS PARA HOMENS LTDA - ME
ADVOGADO : DÉLIO ALVES PEREIRA
AGRAVADO : 1. SEBASTIÃO MARTINS FERREIRA
ADVOGADO : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTROS
AGRAVADO : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO. 13º SALÁRIO. PRESCRIÇÃO DECLARADA. FORMA DE CONTAGEM. A contagem do início do prazo de prescrição do 13º salário deve observar o princípio da "actio nata", segundo o qual conta-se a prescrição a partir do momento em que nasce o direito de deduzir em juízo a pretensão. Assim, corretos os cálculos que apuraram o 13º salário de 2002, de forma integral, pois tal parcela somente se tornou exígivel em dezembro daquele ano, face o disposto no art. 1.º, § 1.º, da Lei n.º 4.090/62 e do art. 1.º da Lei n.º 4.749/65, e, portanto, não se encontra abrangida pela prescrição declarada no título executivo em liquidação. Agravo de petição a que se nega provimento.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 23 de setembro de 2009).

PROCESSO TRT - AP - 01102-2008-131-18-00-6
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADORA : ADRIANA ALVES DA SILVA
AGRAVADA : MARLENE MARIA VIEIRA
ADVOGADOS : IVAN JOSÉ THOMAZI E OUTROS
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA
JUIZ : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

EMENTA : BEM DE FAMÍLIA. IMPENHORABILIDADE. LEI 8.009/90. Comprovado que o imóvel penhorado destina-se à residência da Embargante e do Sócio Executado, tal bem caracteriza-se como bem de família, impenhorável na forma da Lei 8.009/90. Agravo de petição a que se nega provimento.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 23 de setembro de 2009).

PROCESSO TRT - AP - 00622-2009-003-18-00-5
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : SÉRGIO LUÍS LOLATA PEREIRA
AGRAVAD : 1. ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA
AGRAVADO : 2. JOÃO OCTÁVIO COSTA NOCOLA
ORIGEMA : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. NÃO CONHECIMENTO. Havendo carga dos autos pela Recorrente, tem-se aí o início do prazo recursal e não tendo sido observado o lapso temporal previsto para a interposição do Agravo de Petição, não se conhece do Recurso por intempestivo.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 23 de setembro de 2009).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 00783-1994-003-18-00-1
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE : AVIAÇÃO AGRÍCOLA JB MUMBACH LTDA.
ADVOGADOS : HEBERT BATISTA ALVES E OUTROS
EMBARGADO : RODOLFO HOLLERBACH
ADVOGADOS : ALDO ASEVEDO SOARES E OUTROS
ACÓRDÃO DE FLS. 1604/1608

EMENTA : EMBARGOS DE DECLAÇÃO. CONTRADIÇÃO PASSÍVEL DE CORREÇÃO. HIPOTESE DE OCORRÊNCIA. A contradição, como hipótese que permite o manejo dos Embargos de Declaração, é aquela que se verifica na própria decisão embargada, quando o julgador apresenta proposições inconciliáveis entre si, seja entre os fundamentos ou entre estes e a conclusão.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 23 de setembro de 2009).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00382-2007-003-18-00-7
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE : ICOL CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO ARAÚJO
EMBARGADA : 1. CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
ADVOGADOS : LEILA MÁRCIA PINHEIRO POTIGUAR E OUTROS
EMBARGADOS : 2. ROBESPIERRE FERNANDES ABREU E OUTROS
ADVOGADA : NILVA MENDES DO PRADO
(ACÓRDÃO DE FLS. 436/445)

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 23 de setembro de 2009).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01780-2008-008-18-00-3
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE : 1. BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
EMBARGANTE : 2. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
EMBARGADA : NILZA SALOMÃO
ADVOGADOS : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO E OUTROS
(ACÓRDÃO DE FLS. 264/270)

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Impedido de participar do julgamento o Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). (Sessão de Julgamento do dia 23 de setembro de 2009).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00141-2009-002-18-00-3
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE : TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADA : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
EMBARGADA : MARIA CRISTINA XAVIER E AZEVEDO
ADVOGADO : RODRIGO CORTIZO VIDAL
(ACÓRDÃO DE FLS. 460/465)

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 23 de setembro de 2009).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01957-2007-101-18-00-4
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : ISRAEL SIMPLÍCIO DOS SANTOS
ADVOGADOS : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTROS
RECORRIDO : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADOS : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTROS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

EMENTA : DOENÇA DO TRABALHO. AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL. ESTABILIDADE PROVISÓRIA NÃO CONFIGURADA. RESPONSABILIDADE CIVIL INDEVIDA. A reparação de dano moral ou patrimonial decorrente doença ocupacional equiparada a acidente de trabalho exige a concomitância de três elementos essenciais : o ato ilícito (ação ou omissão), o dano propriamente dito e o nexo de causalidade entre os dois primeiros. Afastado o nexo causal entre a doença sofrida pelo Reclamante e o seu trabalho executado a favor da Reclamada, não há que se falar em estabilidade provisória e muito menos em responsabilidade civil. Recurso improvido.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 23 de setembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 02011-2007-102-18-00-1
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : DIVINA ALVES DE ASSIS
ADVOGADOS : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTROS
RECORRIDA : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADOS : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTROS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

EMENTA : DOENÇA OCUPACIONAL EQUIPARADA A ACIDENTE DO TRABALHO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CABIMENTO. Restando provado o nexo causal entre a doença ocupacional apresentada pelo empregado e as atividades profissionais realizadas por ele no exercício de sua funções, bem como a culpa do empregador, por não cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho, cabível a responsabilidade deste pela doença ocupacional equiparada a acidente do trabalho, com a consequente condenação em indenização por danos morais decorrentes.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 23 de setembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00405-2008-004-18-00-0
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : KELMA SILVA GUIMARÃES OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : DANIEL MAMEDE DE LIMA E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : JEOVANA CUNHA DE FARIA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer em parte do recurso e, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator, vencido em parte o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, que também o provia parcialmente, porém em maior extensão. Sustentou oralmente as razões do recurso a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Impedido de participar do julgamento o Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC).

PROCESSO TRT - RO - 01625-2008-007-18-00-0
RELATOR : JUIZ DANIEL DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A.
ADVOGADO(S) : LÚCIO BERNARDES ROQUETTE E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ANDRÉ LUÍS DA SILVA
ADVOGADO(S) : OTANIEL MOREIRA GALVÃO
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e, acolhendo a preliminar de incompetência absoluta desta Justiça Especializada, declarar extinto o processo, sem julgamento do mérito, em relação à recorrente, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 02177-2008-008-18-00-9
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADOS : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTROS
RECORRIDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTROS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do

Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Declarou-se suspeito para participar do julgamento o Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 135, parágrafo único, CPC). (Sessão de Julgamento do dia 23 de setembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00010-2009-006-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
ADVOGADO(S) : FRANÇOIS DA SILVA
RECORRIDO(S) : USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO(S) : JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA E OUTRO(S)
REM. OFICIAL(S) : JUÍZO DA 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso da UNIÃO e da remessa necessária e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00056-2009-111-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : PARAÍSO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ADILSO OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO(S) : VANDIR APOLINÁRIO FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE JATAÍ-GO
JUIZ(ÍZA) : MARCELO ALVES GOMES

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Impedido de participar do julgamento o Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC).

PROCESSO TRT - RO - 00358-2009-010-18-00-8
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADOS : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTROS
RECORRIDO : ARMANDO VALÉRIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

EMENTA : CARGO DE CONFIANÇA BANCÁRIO. ENQUADRAMENTO NO ART. 224, §2º, DA CLT. NÃO CONFIGURADO. Para que o empregado seja enquadrado na exceção do art. 224, §2º, da CLT, é imprescindível que ele seja detentor de diferenciada responsabilidade e fidúcia, o que não ocorreu no caso dos autos. Restou provado que o Reclamante, no exercício da função de assistente de gerente, não praticava qualquer ato que denotasse maior poder de decisão ou de fiscalização, trabalhando sempre sob as orientações de seu superior hierárquico e não detendo ampla autonomia para a realização de suas tarefas. Nego provimento.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 23 de setembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00407-2009-053-18-00-0
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADOS : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTROS
RECORRENTE : 2. CLAUDINEY TACIANO AZEVEDO (ADESIVO)
ADVOGADS : JANE LÔBO GOMES DE SOUSA E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : SEBASTIÃO ALVES MARTINS

EMENTA : EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS AOS ÓRGÃOS FISCAIS E DE ARRECADAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO TRABALHISTA. DEVER DO JULGADOR. Ao constatar irregularidades quanto ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e do FGTS, dentre outras, o Juiz tem a obrigação de comunicá-las aos órgãos competentes, nos termos dos arts. 631 e 653, alínea "f", da CLT. No caso, foi declarada a existência de pagamento de comissões "por fora", o que evidencia a necessidade comunicação à SRTE/GO e a Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, consoante art. 91, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 23 de setembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00506-2009-008-18-00-8
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : 1. FRANCISCO CARLOS DE CASTRO
ADVOGADOS : CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE E OUTROS
RECORRENTE : 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP(ADESIVO)
ADVOGADOS : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTROS
RECORRIDOS : 1. OS MESMOS
RECORRIDO : 2. JOÃO ALBERTO SANTANA
ADVOGADOS : CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE E OUTROS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

EMENTA : ADESÃO AO NOVO REGULAMENTO DO EMPREGADOR. DIREITOS PREVISTOS NO ANTIGO REGRAMENTO DA EMPRESA. INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO. A supressão de parcelas previstas no antigo regulamento da empresa, sem importar em redução salarial, pela absorção dessas ao novo vencimento básico do empregado, não é ilegal, porque, apesar do uso da expressão, não se trata de renúncia à direitos, mas de opção pelo novo regulamento do empregador que prevê outras vantagens ao trabalhador. Recurso Ordinário a que se nega provimento.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.(Sessão de Julgamento do dia 23 de setembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00603-2009-121-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : EMERSON GUSMÃO DE SOUZA
ADVOGADO(S) : CÍNTIA MARQUES CUNHA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ITUMBIARA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO(S) : BRENO PIRES BORGES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA-GO
JUIZ(ÍZA) : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00659-2009-006-18-00-2
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADOS : ADRIANA GUIMARÃES XAVIER THOMÉ E OUTROS
RECORRIDA : MARINEIDE DE DEUS BOTELHO RODRIGUES
ADVOGADOS : ARLETE MESQUITA E OUTROS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI

EMENTA : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. TRABALHADOR CELETISTA. VERBAS RESCISÓRIAS. MULTA DO ART. 477 DA CLT. APLICAÇÃO. Tratando-se de trabalhador submetido ao regime da CLT, as verbas rescisórias devem ser quitadas no prazo previsto no § 6º do art. 477 da CLT, sob pena de incidência da multa prevista no § 8º do referido dispositivo legal, sendo que o fato de o Reclamado ser ente público não o exime da obrigação de fazer a quitação do TRCT dentro do prazo legal (OJ 238 da E. SDI-1 do TST).

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.(Sessão de Julgamento do dia 23 de setembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00727-2009-101-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : LUIZ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO(S) : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE-GO
JUIZ(ÍZA) : ANA DEUSDEDITH PEREIRA
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01046-2009-008-18-00-5
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : ROBERTO ANTÔNIO DE PAULA
ADVOGADOS : ANDRÉIA GIORDANA GONÇALVES E OUTROS
RECORRIDA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS : RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTROS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RANÚLIO MENDES MOREIRA

EMENTA : FGTS INCIDENTE SOBRE O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO. PRESCRIÇÃO. O prazo prescricional para postular o FGTS incidente sobre parcela paga durante o contrato de emprego é trintenária, observado o prazo de dois anos após o término do contrato de trabalho. Inteligência da Súmula nº 362 do Colendo TST.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 23 de setembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 01327-2009-121-18-00-6
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : FABIO ANKLAM FRANK
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
RECORRIDA : COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO
ADVOGADO : HÉLVIO GOMES DOS SANTOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA : RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA. INEXISTÊNCIA DE HOMOLOGAÇÃO DO ACERTO RESCISÓRIO. MULTA DO ART. 477 DA CLT. INCIDÊNCIA DA PENALIDADE. Em caso de rescisão sem justa causa, ainda que o acerto rescisório seja feito dentro do prazo legal, a falta de homologação ou a homologação a destempo acarreta a incidência da multa prevista no art. 477 da CLT. Tal penalidade se justifica pelo fato de que a entrega do TRCT devidamente homologado se faz necessária para que o trabalhador possa receber certos benefícios, como o FGTS e o seguro desemprego, por exemplo.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU (Sessão de Julgamento do dia 23 de setembro de 2009).

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos,aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2009 (3ª f.) - 2ª Turma.

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00175-2008-181-18-00-7 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
Advogado(a)(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ (GO - 24411)
Recorrido(a)(s): JOSÉ VALDECI DELMONDES
Advogado(a)(s): JÚNIA DA SILVA REZENDE (GO - 15202)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 14/04/2009 - fls. 184; recurso apresentado em 22/04/2009 - fls. 186).
Regular a representação processual (fls. 59).
Satisfeito o preparo (fls. 120, 130/131).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA IN ITINERE
Alegação(ões): - contrariedade à OJ 235 da SBDI-I/TST.
- violação do art. 5º, II, da CF.
- violação dos arts. 4º, 58 da CLT e 1º da Lei nº 5.889/73.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamado não concorda com o deferimento de horas in itinere, alegando que o Obreiro, por ser empregado rural, não tem direito a essa verba. Sustenta, ainda, que, caso sejam deferidas as horas em comento, somente deve ser pago o adicional, pois o Autor trabalhava por produção (OJ 235/SBDI-1/TST).
Consta do v. acórdão (fls. 177/180):
"O pagamento das horas in itinere, uma vez preenchidos os requisitos legais previstos no art. 58, § 2º, da CLT, é direito tanto do empregado urbano, como do rurícola. Isso porque, após a vigência da Constituição Federal de 1988, foram assegurados os mesmos direitos aos trabalhadores urbanos e rurais, respeitadas as condições particulares de cada categoria.(...)
Cumpre esclarecer, ainda, que inexiste vedação de aplicação do entendimento cristalizado na Súmula nº 90 do C. TST ao trabalhador rural. Referido verbete sumular reflete o entendimento jurisprudencial pacificado a respeito das horas in itinere, estando em sintonia com as disposições do § 2º do art. 58 da CLT. Ora, se a Constituição Federal assegura os mesmos direitos para urbanos e rurais, todo o ordenamento infraconstitucional, e a interpretação que lhe é dada pelos Tribunais, não pode seguir caminho distinto, sob pena de afronta aos princípios e regras constitucionais.
No mais, agiu com acerto a r. sentença.
O reclamante residia em Palmeiras de Goiás-GO e laborava nas lavouras do consórcio reclamado, localizadas no município de Jandaia-GO, sendo incontroverso o fornecimento de condução pelo empregador. (...)
Dessa forma, o tempo gasto pelo empregado no percurso até o local de trabalho, em veículo fornecido pelos empregadores, coaduna-se com a hipótese prevista no artigo 4º c/c artigo 58, parágrafo 2º, da CLT, e na Súmula nº 90 do C. TST, que autorizam o pagamento do tempo gasto no transporte.
Mantenho a r. sentença".
O entendimento regional sobre a matéria é perfeitamente razoável, não se configurando nenhuma das ofensas apontadas (Súmula 221/TST).
Vale ressaltar que o inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).
Arestos provenientes de Turma do TST ou deste Tribunal não servem ao confronto de teses (CLT, art. 896 e OJ 111/SDI-I/TST).
Por outro lado, os julgados paradigmas transcritos às fls. 190/191 e 193 não têm o alcance pretendido, uma vez que a decisão regional está em sintonia com a Súmula 90/TST (observância da Súmula 333/TST).

Tanto a OJ nº 235 da SBDI-1/TST, quanto os paradigmas transcritos às fls. 194/195, que cuidam do mesmo assunto, revelam-se, igualmente, inespecíficos, na medida em que não tratam da mesma hipótese dos autos, em que as horas extras referem-se ao período de deslocamento até o local de trabalho (horas in itinere), não havendo, portanto, produção já remunerada em referido período (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 26 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/cslc
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 26/05/2009 às 15:52 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00262-2007-013-18-00-7 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.
Advogado(a)(s): WARLEY MORAES GARCIA (GO - 22180)
Recorrido(a)(s): FRANK DANY VELOSO
Advogado(a)(s): MARCO TÚLIO CASTRO DI FERREIRA (GO - 21613)
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, XXXV, LIV e LV e 93, IX, da CF.
- violação do art. 832 e 897-A da CLT e 535, II, do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada alega que, não obstante a oposição dos Embargos de Declaração, teriam permanecido as omissões suscitadas, ocasionando a nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional.
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.
Assim sendo, e considerando ainda a restrição imposta pela OJ 115/SDI-I/TST, a assertiva de negativa de prestação jurisdicional, no caso dos autos, somente pode ser analisada sob o enfoque do art. 93, IX, da CF.
Todavia, consoante se infere do exposto no acórdão, a Turma Julgadora apreciou as matérias suscitadas pelas Partes, fundamentando o posicionamento adotado sobre as mesmas, não se vislumbrando violação dispositivo constitucional em referência.
COISA JULGADA
Alegação(ões): - violação do art. 5º, XXXVI, da CF.
A Reclamada sustenta que o acórdão, ao determinar a apuração do adicional noturno sobre todas as horas extras deferidas, violou a coisa julgada.
Consta do acórdão:
"Extrai-se da fundamentação acima transcrita, que o Juízo de primeiro grau desconstituiu a validade dos cartões de ponto juntados pela Reclamada.
Portanto, esclareço que a delimitação da incidência do adicional noturno a jornadas compreendidas entre as 22h e as 5h do dia seguinte trata-se de erro material, haja vista que, com a desconstituição dos cartões de ponto tornou-se inviável a utilização deste para a apuração dos dias em que o Reclamante laborou em hora noturna.
Desse modo, correta a determinação do Juízo a quo quanto a apuração do adicional noturno sobre todas as horas extras deferidas." (fls. 788).
A Turma Julgadora manteve a decisão exequenda (fls. 713/717), que determinou a inclusão do adicional noturno sobre todas as horas extras deferidas, diante da constatação de que a delimitação da incidência do adicional a jornadas compreendidas entre as 22h e as 5h do dia seguinte (fls. 466/471) constituía-se em erro material. Nesse contexto, não se cogita de desrespeito ao art. 5º, XXXVI, da CF.
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA
Alegação(ões): - violação do art. 5º, XXXV, LIV e LV, da CF.
- violação dos arts. 535, II, do CPC e 897-A da CLT.
A Recorrente alega ser incabível a multa em razão da oposição dos Embargos Declaratórios, argumentando que apenas teria utilizado de meio processual próprio, observando os requisitos previstos em lei.
Consta do acórdão:
"A justificativa de prequestionamento aqui não é viável porque, para tal efeito, os embargos de declaração são oponíveis quando a decisão for omissa no tocante a ponto ou matéria que deveria ter sido decidida, ou porque a parte o requereu expressamente ou porque é matéria de ordem pública que exija pronunciamento ex officio do órgão jurisdicional.
No caso em exame não houve omissão, a matéria suscitada no recurso foi devidamente apreciada e fundamentada no v. acórdão embargado, ou seja, a prestação jurisdicional buscada foi entregue de maneira plena, mesmo que dissonante com a pretensão do Embargante.
Ressalte-se que os embargos de declaração, ainda que para efeito de prequestionamento, têm cabimento restrito às hipóteses elencadas nos arts. 535 do CPC e 897-A da CLT, o que não ocorre no caso sob apreciação.
Em face da natureza meramente protelatória, condeno a embargante na multa prevista no artigo 538, parágrafo único, do CPC.
Dito isso, nego provimento aos embargos." (fls. 807/808).
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional.
A Turma condenou a Recorrente ao pagamento de multa em virtude da constatação do seu intuito protelatório com a oposição dos Embargos de Declaração, razão pela qual não se vislumbra ofensa aos incisos XXXV, LIV e LV do art. 5º constitucional.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 25 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 25/09/2009 às 11:04 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00455-2009-001-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MÁRCIO MENDONÇA
Advogado(a)(s): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR (GO - 26873)
Recorrido(a)(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso pois, embora tenha sido o acórdão publicado em 25/08/2009 - fls. 739 e o recurso apresentado em 03/09/2009 - fls. 741, há certidão da SCP comprovando a indisponibilidade do sistema e-Doc no último dia do prazo recursal - fls. 762.
Regular a representação processual (fls. 22).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 633).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
EQUIPARAÇÃO SALARIAL
Alegação(ões): - violação do art. 7º, XXXX, XXXI, XXXII, da CF.
- violação dos arts. 10, 444, 448 e 461 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente sustenta que para a equiparação salarial é irrelevante que o paradigma tenha sido originalmente contratado pelo banco sucedido, tendo em vista que a sucessão de empregadores não afasta o direito pretendido.
Consta do acórdão:
"EQUIPARAÇÃO SALARIAL. SUCESSÃO. Restou demonstrado que o paradigma foi contratado pelo BANCO DE BOSTON, o qual fixou a remuneração para o exercício da função de gerente superior à remuneração do Reclamante. Assim, quando da sucessão ocorrida pelo BANCO ITAÚ S/A, o que fez o Reclamado tão-somente foi garantir ao empregado seu direito adquirido, o qual, por ser pessoal e decorrente de benefício concedido por outro empregador (BANCO DE BOSTON), não transfere a outros empregados exercentes da mesma função, que continuam a acompanhar a política salarial do Banco pelos quais foram admitidos (ITAÚ). Inocorrência, pois de discriminação, não cabendo o reconhecimento de equiparação salarial." (fls. 717/718)
O Recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com o aresto colacionado às fls. 747 dos autos, proveniente do Egrégio TRT da 3ª Região, no seguinte sentido:
"EQUIPARAÇÃO SALARIAL ' SUCESSÃO TRABALHISTA' O artigo 461 da CLT garante isonomia salarial aos empregados que, no exercício de idêntica função, prestem serviços de igual valor ao mesmo empregador na mesma localidade. Não há controvérsia a respeito da identidade do empregador, pois, uma vez operada a sucessão trabalhista por parte do reclamado, este passou a figurar no pólo patronal das relações havidas com os funcionários do Banco sucedido, devendo responder por todas as obrigações decorrentes desse negócio jurídico. Assim, é irrelevante que os paradigmas indicados sejam funcionários egressos do Banco sucedido, pois é certo que passaram à condição de empregados do Banco sucessor, o que autoriza sua indicação como modelo da equiparação salarial pretendida."
Deixo de examinar as outras questões suscitadas no apelo diante do que preconiza a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contrarrazões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 25 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 25/09/2009 às 11:04 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00455-2009-131-18-00-0 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(a)(s): OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO (SP - 196717)
Recorrido(a)(s): ANTÔNIO DE SOUZA NETO
Advogado(a)(s): MANUEL GONÇALVES DA SILVA (GO - 13604)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/08/2009 - fls. 175; recurso apresentado em 03/09/2009 - fls. 177).
Regular a representação processual (fls. 200 e 205).
Satisfeito o preparo (fls. 119, 139 e 140).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA IN ITINERE
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 90, III e IV,/TST.
- violação do art. 7º, XXVI, da CF.
- violação do art. 58, § 2º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que "o recorrido era transportado diariamente de forma gratuita pela empresa, o que por si só descaracteriza o percebimento de horas in itinere." (fls. 180). Diz que há previsão convencional de que o tempo gasto no percurso para o trabalho não será computado para nenhum efeito.
Consta do acórdão:
"A par do que alega a Recorrente, na certidão de averiguação do Oficial de Justiça constou expressamente que: 'Não há transporte público regular entre o município de Cristalina e a barragem da Hidroelétrica UHE-Batalha (item 1º – fl. 112).
Destaca-se que, conforme consta da referida certidão de averiguação, a Viação Anapolina fornece transporte que faz a linha Cristalina Centro ao Município de Domiciliano Ribeiro que fica a 25 Km de Cristalina. Porém, a sede da obra fica no Município de Paracatu-MG, cuja distância entre o Município de Cristalina e a Hidroelétrica é de 108 KM.
Infere-se, portanto, que não existe transporte público até a sede da obra em que trabalhava o Reclamante, sendo devido o pagamento das horas 'in itinere'.
No que tange a aplicação de Convenção Coletiva, constato que o d. Juízo de origem não se pronunciou sobre a matéria, sendo certo que a Reclamada não opôs Embargos de Declaração para provocar o suprimento da omissão.
Desse modo, restou caracterizada a preclusão, remanescendo inviabilizado o exame da pretensão no particular, sob pena de supressão de instância.
Mantenho, portanto, o pagamento das horas 'in itinere' deferido na r. Sentença de primeiro grau.
Recurso a que se nega provimento." (fls. 172).
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.
O deferimento do pedido de horas in itinere , amparado nas provas dos autos, decorreu da constatação do preenchimento de requisito previsto na Súmula 90, I/TST, não se cogitando de contrariedade ao item III do referido verbete sumular.
Não se discutiu a questão de ser devido o pagamento de apenas parte do trajeto, o que inviabiliza a alegação de contrariedade ao item IV da Súmula 90/TST.
Inviável a análise da assertiva de violação do art. 7º, XXVI, da CF, uma vez que a Turma Julgadora, entendendo que ocorreu a preclusão, não apreciou a matéria referente à aplicação de Convenção Coletiva.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 25 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 25/09/2009 às 11:04 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00554-2009-013-18-00-1 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DO ESTADO DE GOIÁS - SINDHORBS
Advogado(a)(s): JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA (GO - 14795)
Recorrido(a)(s): CLEIDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS
Advogado(a)(s): CRISTOVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA (GO - 24295)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 31/08/2009 - fls. 169; recurso apresentado em 08/09/2009 - fls. 172).
Regular a representação processual (fls. 21).
Satisfeito o preparo (fls. 96, 97, 128, 129 e 279).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
Alegação(ões): - violação do art. 5º, XXXV e LV, da CF.
- violação do art. 154 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que a declaração de deserção do seu Recurso Ordinário viola os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como o princípio da instrumentalidade das formas. Argumenta que o equívoco cometido pela Parte "não invalida o recolhimento pretendido, vez que a Secretaria da Receita Federal recebeu o valor depositado" e, desse modo, tal recolhimento deve "ser aproveitado, ante os termos do art. 154 do Código de Processo Civil (...) " (fls. 175).
Consta do acórdão:
"EMENTA: DEPÓSITO RECURSAL FEITO A MENOR. Ao efetuar o recolhimento do depósito recursal, o reclamado considerou como total da condenação apenas o 'Total Bruto do Reclamante', sem observar que os valores devidos a título de contribuição previdenciária do empregador também integram a condenação. Assim, uma vez que o depósito recursal foi feito a menor, deixo de conhecer do recurso do reclamado por deserto." (fls. 148).
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.
O não conhecimento do Recurso Ordinário por deserção, em face da insuficiência do depósito recursal, não ofende o direito da Recorrente à ampla defesa e ao contraditório. Permanecem intactos, portanto, os preceitos constitucionais indicados no Recurso de Revista.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 23 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/tdac
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/09/2009 às 13:56 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00672-2009-009-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): VALDIVINO LEITE DA COSTA
Advogado(a)(s): WILMARA DE MOURA MARTINS (GO - 18442)
Recorrido(a)(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(a)(s): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA (GO - 17236)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 21/08/2009 - fls. 212; recurso apresentado em 31/08/2009 - fls. 215).
Regular a representação processual (fls. 21).
Dispensado o preparo (fls. 144).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ANISTIA
Alegação(ões): - contrariedade à OJ Transitória nº 56 da SBDI-I/TST.
- violação dos arts. 1º, inciso IV, 5º, "caput", da CF e 8º do ADCT.
- violação do art. 6º da Lei nº 8.878/94.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente defende o direito às promoções horizontais por merecimento referentes ao período do afastamento da Empresa, argumentando que o tratamento diferenciado ofenderia princípios constitucionais.
Consta do acórdão:
"EMENTA: CONAB. ANISTIA PREVISTA NA LEI Nº 8.878/94. PROMOÇÃO FUNCIONAL. A concessão de promoção funcional, levando em consideração o período em que o empregado anistiado esteve afastado do serviço, importa ofensa ao art. 6º da Lei nº 8.878/1994, o qual veda a geração de efeitos financeiros antes do efetivo retorno à atividade. (fls. 203).
Verifica-se que o entendimento regional está em consonância com a Orientação Jurisprudencial Transitória n.º 56 da SBDI-1 do TST, que determina que os efeitos financeiros da anistia concedida pela Lei n.º 8.878/94 somente serão devidos a partir do efetivo retorno à atividade, vedada a remuneração em caráter retroativo. Dessa forma, inviável o seguimento da Revista, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).
Incabível a assertiva de ofensa ao art. 8º do ADCT, visto que referido preceito trata de tema diverso do dirimido nestes autos, qual seja, anistia concedida por intermédio da Lei nº 8.878/94.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 25 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 25/09/2009 às 11:04 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00971-2008-051-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): WILMAR DIVINO BATISTA
Advogado(a)(s): ODAIR DE OLIVEIRA PIO (GO - 8065)
Recorrido(a)(s): BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(a)(s): JUAREZ MARTINS FERREITA NETTO (SP - 229636)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 21/08/2009 - fls. 486; recurso apresentado em 31/08/2009 - fls. 488).
Regular a representação processual (fls. 17).
Custas processuais pelo Reclamado (fls. 355 e 468).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): - divergência jurisprudencial.
Alega o Reclamante fazer jus à indenização por dano moral por realizar transporte de valores, afirmando que estava sujeito a riscos que lhe causaram danos psicológicos e morais. Acrescenta que, ao fazer o transporte por vontade própria ou por ordem de seus superiores, isso se dava por necessidade do serviço e em benefício do Reclamado.
Consta do acórdão (fls. 464/465):
"No caso, a conduta indicada como geradora da obrigação de indenizar consiste, exclusivamente, no fato de o autor efetuar o transporte de valores entre estabelecimentos bancários, o que, por si só, não configura dano moral, mesmo porque, em seu depoimento pessoal, ele reconheceu que '(...) não sofreu assalto ao realizar tais tarefas (...)' (fl. 315).
Ora, não restaram evidenciadas ações ou omissões, dolosas ou culposas, que tenham violado direitos inerentes à personalidade do autor, causando-lhe sofrimento passível de indenização, sendo certo que o medo e a tensão eventualmente sofridos durante o transporte de valores não se prestam a tanto. Caso se entendesse de outra maneira, estar-se-ia admitindo que todos aqueles que transportam numerário, mesmo acompanhados de segurança armada, estariam sofrendo, diariamente, dano moral, o que não é concebível.
Apesar de a prova oral ter deixado claro que realmente o autor fazia o transporte de valores, não restou demonstrado que essa atividade lhe causou traumas ou sequelas psíquicas. Logo, não há de se cogitar em danos morais, sendo oportuno salientar que esta Eg. 2ª Turma já enfrentou questão similar no julgamento do RO-01375-2006-001-18-00-9, publicado no DJE de 08.03.2007, e decidiu exatamente nesse sentido."
A parte Recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com o aresto colacionado às fls.489/490, proveniente do Egrégio TRT da 3ª Região:
"(...) DANOS MORAIS. TRANSPORTE DE VALORES POR BANCÁRIO. PROVA DO DANO. DESNECESSIDADE. É devida indenização por danos morais ao bancário obrigado a realizar transporte de valores desprovido de segurança mínima para o desempenho da atividade, conforme exigido na Lei nº 7102/83. O dano moral prescinde de prova, pois decorre da própria natureza humana (dano in re ipsa)." (RO-947-2008-069-03-00-0, Relator Desembargador Emerson José Alves Lage, DJEMG 23/03/09, DVD Magister nº 27 (jun/jul/2009), Repositório Autorizado do TST nº 31/2007).
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à parte Recorrida para contrarrazões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 25 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/lcc
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 25/09/2009 às 18:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01366-2008-005-18-00-5 - 1ª Turma
Parte(s): 1. BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
2. BANCO ABN AMRO REAL S.A.
3. IRANI RODRIGUES DA SILVA
Advogado(a)(s): 1. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
2. GISELLE SAGGIN PACHECO (GO - 15257)
3. HERMETO DE CARVALHO NETO (GO - 12662)
Sejam os autos remetidos à Secretaria de Cadastramento Processual para que se proceda à anotação do novo endereço do escritório profissional dos patronos do Banco Santander (Brasil) S/A., conforme informado às fls. 409/410.
Outrossim, tendo em vista a cópia do Diário Oficial Empresarial do Estado de São Paulo (fl. 417), constando a publicação da Ata da Assembléia Geral Extraórdinária, realizada pelo Banco Santander S.A., na qual foi deliberado a alteração da denominação social da Companhia, de Banco Santander S.A. para Banco Santander (Brasil) S.A., retifique-se a capa dos autos para nela fazer constar como Recorrente "BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., consoante documento de fl. 417.
Após, retornem conclusos os autos para exame do Recurso de Revista interposto às fls. 409/415).
Goiânia, 28 de julho de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/itm
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 28/07/2009 às 21:11 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01366-2008-005-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Agravado(a)(s): IRANI RODRIGUES DA SILVA
Advogado(a)(s): HERMETO DE CARVALHO NETO (GO - 12662)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/08/2009 - fl. 194; recurso apresentado em 26/08/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 77/81).
Mantenho a decisão agravada.
Retifique-se a autuação, para fazer constar na capa dos autos, como Agravada, somente o nome de "IRANI RODRIGUES DA SILVA".
À SCP.
Após, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de cópia da certidão de intimação/publicação do acórdão que julgou o Recurso Ordinário.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 23 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/09/2009 às 13:56 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01853-2008-009-18-40-8 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BANCO SAFRA S.A.
Advogado(a)(s): CAROLINA MIZIARA DE CASTRO VALADÃO DE BRITO (GO - 25178)
Agravado(a)(s): FAUSTO DE SOUSA JÚNIOR
Advogado(a)(s): DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA (GO - 1692)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 25/08/2009 - fl. 132; recurso apresentado em 02/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 134, verso, 138 e 139).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 23 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/09/2009 às 13:56 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01986-2008-007-18-40-1 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): VIVO S.A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): TEREZA CRISTINA DE ALMEIDA VALENTE

Advogado(a)(s): SÍLVIO TEIXEIRA (GO - 1939)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 21/08/2009 - fl. 383; recurso apresentado em 31/08/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 39/40).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 23 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/09/2009 às 13:56 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02241-2008-010-18-41-5 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Agravado(a)(s): JAQUELINE MARIA DE JESUS
Advogado(a)(s): RODOLFO NOLETO CAIXETA (GO - 25758)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/08/2009 - fl. 700; recurso apresentado em 03/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 90).
Mantenho a decisão agravada.
À Secretaria de Cadastramento Processual para que se proceda à anotação do endereço da sede da Reclamada "TELEPERFORMANCE CRM S/A", para receberem as futuras citações oriundas do presente feito, conforme informado à fl. 03.
Após, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 23 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/09/2009 às 13:56 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0305/09
PROCESSO : AIRR00601200800118400
AGRAVANTE : PAULO BISPO BARBOSA
ADVOGADO : WARLEI RIBEIRO MARTINS E OUTRO(S)
AGRAVADO : 1. JMR – CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO : 1. WILTON ALVES DE BRITO
AGRAVADO : 2. BELCHIOR MARQUES DA SILVA
AGRAVADO : 3. CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL MAANAIL
O Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o agravado BELCHIOR MARQUES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do despacho de fl. 339, cujo teor segue transcrito :
"Tempestivo o recurso (despacho publicado em 05/08/2009 - fl. 334; recurso apresentado em 13/08/2009 - fl. 02). Regular a representação processual (fl. 30). Mantenho a decisão agravada. Intimem-se as Agravadas para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Publique-se. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 23 de setembro de 2009.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0306/09
PROCESSO : AP00777200800318000
RECORRENTE : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
ADVOGADO : CLOTILHO DE MATOS FILGUEIRAS SOBRINHO
RECORRIDOS : 1. CÉLIA AIRES DA SILVA
2. CONSERVICE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADOS : 1. EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
O Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a recorrida CONSERVICE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do despacho de fls. 248/249, cuja conclusão segue transcrita :
"DENEGO seguimento ao Recurso de Revista. Publique-se e intimem-se. ... "
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 23 de setembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0307/09
PROCESSO : AP00524200500318004
AGRAVANTE : UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : SÉRGIO LUÍS LOLATA PEREIRA
AGRAVADO : 1. COLIGO CONSERVADORA E LIMPADORA DE GOIÁS LTDA.
AGRAVADO : 2. PAULO DE AZEVEDO
O Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados COLIGO CONSERVADORA E LIMPADORA DE GOIÁS LTDA. E PAULO DE AZEVEDO, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do acórdão de fls. 92/94, cuja conclusão segue transcrita :
"Pelo exposto, conheço do agravo de petição e, no mérito, dou-lhe provimento, nos termos da fundamentação expendida. ..."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 23 de setembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0308/09
PROCESSO : AP00127200705218004
AGRAVANTE : UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADOS : 1. RAQUEL PIO RORIZ ELIAS DIB
ADVOGADOS : DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA MACHADO E OUTROS
AGRAVADO : 2. CENTRO EDUCACIONAL VINÍCIUS DE MORAIS
ADVOGADOS : LAIZE ANDREA FELIZ E OUTROS
O Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o agravado CENTRO EDUCACIONAL VINÍCIUS DE MORAIS, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 335/340, cuja conclusão segue transcrita :
"Conheço do agravo e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra. Como os advogados constituídos pela Reclamada renunciaram ao mandato (fls. 324/325) e a empresa ainda não constituiu outro procurador, a comunicação dos atos processuais deve ser feita diretamente a ela. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 23 de setembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0309/09
PROCESSO : AP01028200401118001
AGRAVANTE : ORLAN SOUSA SANTANA
ADVOGADOS : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTROS
AGRAVADOS : BRENO MÁRIO AIRES SILVA FILHO E OUTROS
O Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados BRENO MÁRIO AIRES SILVA FILHO E OUTROS, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do acórdão de fls. 431/436, cuja conclusão segue transcrita :
"Posto isso, conheço do agravo de petição e, no mérito, dou-lhe parcial provimento, nos termos da fundamentação. ..."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 23 de setembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0310/09
PROCESSO : AP00903200500218008
AGRAVANTE : UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : FERNANDO DE OLIVEIRA
AGRAVADOS : A C SISTEMAS DE COMBATE A INCENCIO LTDA. E OUTROS
O Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados A C SISTEMAS DE COMBATE A INCENCIO LTDA. E OUTROS, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do acórdão de fls. 157/159v, cuja conclusão segue transcrita :
"Pelo exposto, conheço do agravo de petição e, no mérito, dou-lhe provimento, nos termos da fundamentação expendida. ..."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 23 de setembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0311/09
PROCESSO : RO00501200700318001
RECORRENTE : TRANSPEP TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : EDUARDO DE OLIVEIRA CAMPOS
RECORRIDO : FRANCISCO ALBERTO LIMA DA SILVA
ADVOGADOS : ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA E OUTROS
O Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o perito HELDER DE OLIVEIRA ANDRADA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 247/254, cuja conclusão segue transcrita :
"Conheço do recurso e dou-lhe provimento parcial. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 24 de setembro de 2009.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0312/09
PROCESSO : RO00468200721118000
RECORRENTE : LÚCIO MÁRIO DA SILVA SANTOS
ADVOGADOS : JUVENAL DA COSTA CARVALHO E OUTROS
RECORRIDOS : 1. BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : VICENTE PAULO DA SILVA E OUTROS
RECORRIDOS : 2. FRANCISCO IRISMAR DA SILVA
O Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o recorrido FRANCISCO IRISMAR DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 132/140, cuja conclusão segue transcrita :
"Conheço do recurso e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 25 de setembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0313/09
PROCESSO : AP00260200700118008
AGRAVANTE : GILMAR TEIXEIRA PEREIRA
ADVOGADO : ISMAR PIRES MARTINS
AGRAVADO : 1. ALCANCE CENTRO DE ESTUDOS LTDA.
AGRAVADO : 2. MARINA GOMES SANTAMARIA
AGRAVADO : 3. TADEU GOMES SANTAMARIA
O Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados ALCANCE CENTRO DE ESTUDOS LTDA. E MARINA GOMES SANTAMARIA, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do acórdão de fls. 299/302, cuja conclusão segue transcrita :
"Não conheço do Agravo de Petição interposto pelo Exequente, nos termos da fundamentação. ..."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 25 de setembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 116 / 2009

Em 23/09/2009, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Cautelar Inominada

00315-2009-000-18-00-5 (POR DEPENDÊNCIA AO RO-00907-2008-002)
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-907/2008
Autor :CIFARMA CIENTÍFICA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado :UARIAN FERREIRA DA SILVA
Réu :ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 117 / 2009

Em 29/09/2009, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno,
em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Ação Rescisória

00333-2009-000-18-00-7
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - ANÁPOLIS - RT-183/2000
Autor :GENA SAD MIGUEL
Advogado :MARISTELA RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
Réu :JÂNIO BATISTA LUCY

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 28/09/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.090/2009 CartPrec 04 1.022/2009 ORD. N N
MARIA ROSALINA DOS SANTOS
GLAUCIA RATES DE MOURA

ADVOGADO(A): ANTONIO CARLOS CORDEIRO FRANÇA
04.105/2009 RTSum 01 1.025/2009 UNA 22/10/2009 12:30 SUM. S N
EDNILSON GERALDO DE MELO
JOÃO CORREIA

ADVOGADO(A): ANTÔNIO FERREIRA GOULART
04.094/2009 RTSum 03 1.021/2009 UNA 26/10/2009 14:15 SUM. S N
JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA
LUIZ ANTÔNIO CORRÊA DA SILVA

ADVOGADO(A): BOLIVAR DOS SANTOS SIQUEIRA
04.085/2009 CartPrec 01 1.019/2009 ORD. N N
ALCENOR ARCANJO DA SILVA
CONSTRUTORA COSTA & COSTA LTDA + 001

04.086/2009 CartPrec 02 1.024/2009 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)(FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA ANDRADE)
CONSTRUTORA RPD LTDA

04.088/2009 CartPrec 03 1.019/2009 ORD. N N
NOÉ HIRLE
CONSTRUTORA RPD LTDA

ADVOGADO(A): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
04.099/2009 RTOrd 01 1.023/2009 ORD. N N
MÁRCIO ALVES MAGALHÃES FRANÇA
FAZENDA CAMPO LIMPO (SEBASTIANA DE CASTRO)

ADVOGADO(A): CÉLIO HOLANDA FREITAS
04.100/2009 ExCCJ 02 1.027/2009 ORD. S N
AIRTON BATISTA MONTEIRO
SÉRGIO PAULO PESSOA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
04.106/2009 RTOrd 02 1.029/2009 UNA 07/10/2009 14:20 ORD. N N
DALMO IRAN SOUZA
CONSTRUTORA RIOMAX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
04.103/2009 RTOrd 04 1.025/2009 UNA 27/10/2009 15:00 ORD. N N
JACKSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
04.098/2009 RTOrd 03 1.022/2009 UNA 27/10/2009 13:15 ORD. N N
VILMA DONIZETI SILVA BUENO
CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): FRANROBSON RODRIGUES RIBEIRO
04.095/2009 CartPrec 01 1.022/2009 ORD. N N
GESANE FERREIRA DE ARAUJO
JM EMPREENDIMENTOS TRANSPORTES E SERVIÇOS

ADVOGADO(A): GISLAINE APARECIDA GUERREIRO
04.096/2009 RTSum 02 1.026/2009 UNA 07/10/2009 13:40 SUM. N N
KARINE APARECIDA MENDES GOULART
LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO(A): HAMILTON DE OLIVEIRA
04.087/2009 RTSum 01 1.020/2009 UNA 21/10/2009 13:30 SUM. N N
MARIA DIVINA RIBEIRO DA SILVA
COMABEM RESTAURANTE INDUSTRIAL LTDA.

04.089/2009 RTSum 03 1.020/2009 UNA 26/10/2009 14:00 SUM. N N
IRACI DE JESUS SANTOS
COMABEM RESTAURANTE INDUSTRIAL LTDA.

04.091/2009 RTSum 02 1.025/2009 UNA 07/10/2009 13:20 SUM. N N
GEANDRO CLELIS PEREIRA SILVA
ANAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA. + 001

04.092/2009 RTSum 04 1.023/2009 UNA 20/10/2009 14:30 SUM. N N
MARCOS MIRANDA DOS SANTOS
COMABEM RESTAURANTE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR
04.104/2009 RTOrd 01 1.024/2009 UNA 18/11/2009 15:30 ORD. N N
ESPÓLIO DE DARI APARECIDO SOCORRO DE BRITO
MACEL FELIX CAIXETA (FAZENDA VARGEM E BICAS)

ADVOGADO(A): JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR
04.101/2009 RTOrd 02 1.028/2009 UNA 06/10/2009 15:00 ORD. N N
JULIANA DE PAULA LEÃO
CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. + 002

ADVOGADO(A): JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE ABREU
04.102/2009 RTOrd 03 1.023/2009 UNA 27/10/2009 13:30 ORD. N N
BANCO ITAÚ S/A. + 001
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS EM ANÁPOLIS E REGIÃO - SEEEBA

ADVOGADO(A): JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
04.093/2009 RTSum 01 1.021/2009 UNA 21/10/2009 14:00 SUM. N N
SANDRA LETÍCIA RODRIGUES COSTA
ESCUDO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
04.097/2009 RTOrd 04 1.024/2009 UNA 26/10/2009 15:20 ORD. S N
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIAS - SINDETUR/GO
SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE DE ANÁPOLIS/GO

ADVOGADO(A): ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA
04.084/2009 CartPrec 04 1.021/2009 ORD. N N
LUIZ BERNARDO DA SILVA FILHO
MOEMA DE SOUZA RAMOS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 23

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 29/09/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.599/2009 CartPrec 01 1.793/2009 ORD. N N
JOSÉ MARIA RODRIGUES DE CARVALHO
CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.

03.601/2009 CartPrec 02 1.806/2009 ORD. N N
DIEGO PEREIRA SILVA
FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

03.602/2009 CartPrec 01 1.795/2009 ORD. N N
GILSON CARDOSO DINIZ
USINA TROPICAL BIOENERGIA S.A.

03.603/2009 CartPrec 02 1.807/2009 ORD. N N
JOÃO DOMINGOS DE SOUSA
TROPICAL BIOENERGIA S.A

03.604/2009 CartPrec 01 1.796/2009 ORD. N N
ANTÔNIO PEREIRA NOVAIS
ENCEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

03.608/2009 CartPrec 02 1.810/2009 ORD. N N
IVO DE CASTRO RIBEIRO
EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGEM S.A.

ADVOGADO(A): CLÁUDIA PAIVA BERNARDES
03.607/2009 RTOrd 02 1.809/2009 INI 19/10/2009 13:20 ORD. N N
AVELINO CELSO DA SILVA
COMERCIAL DE APARAS DE PAPEL VILA BOA LTDA.

ADVOGADO(A): DANIEL CAMOZZI
03.609/2009 RTOrd 01 1.798/2009 UNA 13/10/2009 08:40 ORD. N N
JANE MARIA SILVA TEIXEIRA
ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): ILTON MARTINS DA SILVA
03.610/2009 RTSum 02 1.811/2009 UNA 15/10/2009 16:00 SUM. N N
HAILTON MAGALHÃES PEREIRA
MICROK S PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO(A): ISMAEL GOMES MARÇAL
03.605/2009 RTOrd 02 1.808/2009 INI 16/10/2009 08:20 ORD. N N
VANDERLI FERNANDES
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA
03.606/2009 ET 01 1.797/2009 ORD. S N
VICTOR SILVA VIEIRA
JOÃO BATISTA GONÇALVES DA ABADIA

ADVOGADO(A): WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR
03.600/2009 RTSum 01 1.794/2009 UNA 08/10/2009 08:50 SUM. N N
CLEBSON SOUSA SANTOS
SUPERTUBOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 12

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 25/09/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA
02.226/2009 RTSum 01 2.226/2009 UNA 26/10/2009 15:30 SUM. N N
PEDRO HENRIQUE MENDONÇA HASSEL
FEDERAÇÃO DAS UNIMEDS DO ESTADO DE GOIÁS E TOCANTINS

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
02.174/2009 RTOrd 01 2.174/2009 ORD. N N
ANTONIO DARQUIO DE OLIVEIRA GOMES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.175/2009 RTOrd 01 2.175/2009 ORD. N N
GILMAR PEREIRA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.176/2009 RTSum 01 2.176/2009 SUM. N N
DANIEL SOUSA GOMES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.177/2009 RTOrd 01 2.177/2009 ORD. N N
MARIO JOSÉ DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
02.222/2009 RTOrd 01 2.222/2009 UNA 20/10/2009 14:45 ORD. N N
SEBASTIÃO LIMA DA COSTA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

02.223/2009 RTOrd 01 2.223/2009 UNA 20/10/2009 14:48 ORD. N N
ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

02.224/2009 RTOrd 01 2.224/2009 UNA 20/10/2009 14:51 ORD. N N
GERALDO CARVALHO DE MOURA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

02.225/2009 RTOrd 01 2.225/2009 UNA 20/10/2009 14:54 ORD. N N
ELIVALDO LOPES DAS VIRGENS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

02.236/2009 RTSum 01 2.236/2009 UNA 27/10/2009 09:00 SUM. N N
FERDINANDO DE SOUZA FERREIRA
MARMORARIA TRES IRMÃOS LTDA

02.237/2009 RTSum 01 2.237/2009 SUM. N N
ZAQUEU RIBEIRO DOS SANTOS
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.238/2009 RTOrd 01 2.238/2009 UNA 20/10/2009 14:57 ORD. N N
ADMILSON MARTINS DE ANDRADE
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

02.239/2009 RTOrd 01 2.239/2009 UNA 20/10/2009 15:00 ORD. N N
ANTÔNIO DIOLINDO DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

02.240/2009 RTOrd 01 2.240/2009 UNA 20/10/2009 15:03 ORD. N N
CLÉCIO FERREIRA DE ANDRADE
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO(A): HELIER PRADOS SILVA II
02.235/2009 RTOrd 01 2.235/2009 ORD. N N
GLEIDSON RODRIGUES SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO(A): KLEYTON MARTINS DA SILVA
02.227/2009 RTSum 01 2.227/2009 SUM. N N
MANOEL SANTOS SOUZA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.228/2009 RTSum 01 2.228/2009 SUM. N N
MAURÍCIO REIS DE SOUSA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.229/2009 RTSum 01 2.229/2009 SUM. N N
MANOEL SANTOS SOUZA
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

02.230/2009 RTSum 01 2.230/2009 SUM. N N
ADELONES JOSÉ DE ARAÚJO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.231/2009 RTSum 01 2.231/2009 SUM. N N
GILVANI SEVERINO MAIA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.232/2009 RTSum 01 2.232/2009 SUM. N N
ALIRIO GOMES DE MORAES
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO(A): MARCOS GOMES DE MELLO
02.209/2009 ConPag 01 2.209/2009 UNA 26/10/2009 14:50 ORD. N N
CERVALE CERVEJA E REFIGERANTES DO VALE LTDA
ELISMAR FERNANDES CORDEIRO

02.216/2009 RTSum 01 2.216/2009 SUM. N N
EDILSON JOSÉ DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.217/2009 RTOrd 01 2.217/2009 UNA 27/10/2009 08:35 ORD. N N
WIVIAN FERREIRA RIOS
CLEITON ROBERTO DE SOUZA + 001

02.218/2009 RTSum 01 2.218/2009 SUM. N N
FABIO SALES ROCHA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.219/2009 RTSum 01 2.219/2009 SUM. N N
JOSÉ GARCIA LIMA MEDRADO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.220/2009 RTSum 01 2.220/2009 SUM. N N
ROBERTO GONÇALVES DE ARAÚJO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.221/2009 RTSum 01 2.221/2009 SUM. N N
NILSON SALES PEREIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO(A): MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL
02.178/2009 RTSum 01 2.178/2009 SUM. N N
WESLEY ROSA
AGROCANA JFS LTDA.

02.179/2009 RTSum 01 2.179/2009 SUM. N N
CLAUDIO ALVES DA SILVA
AGROCANA JFS LTDA.

02.180/2009 RTSum 01 2.180/2009 SUM. N N
CLAUDIO ALVES DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.181/2009 RTSum 01 2.181/2009 SUM. N N
UELSON ROSA BELCHIO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.182/2009 RTSum 01 2.182/2009 SUM. N N
ROSINALDO DOS SANTOS SILVA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.183/2009 RTSum 01 2.183/2009 SUM. N N
VALDINEI MARQUES ROCHA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.184/2009 RTSum 01 2.184/2009 SUM. N N
VALDIVINO GONÇALVES
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.185/2009 RTSum 01 2.185/2009 SUM. N N
WOSHINGTON GONÇALVES CAETANO
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

02.186/2009 RTSum 01 2.186/2009 SUM. N N
PEDRO MEDRADO DE ASSIZ
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

02.187/2009 RTSum 01 2.187/2009 SUM. N N
JAIRO SILVA MENEZES
CRV INDUSTRIAL LTDA

02.188/2009 RTSum 01 2.188/2009 SUM. N N
RAIMUNDO ALVES BARBOSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.189/2009 RTSum 01 2.189/2009 SUM. N N
VALDEMIR SILVA RAPOSO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.190/2009 RTSum 01 2.190/2009 SUM. N N
HERCULANO JOSÉ DOS ANJOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.191/2009 RTSum 01 2.191/2009 SUM. N N
TIAGO RODRIGUES DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.192/2009 RTSum 01 2.192/2009 SUM. N N
AGRICÉLIO FERREIRA CARDOSO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.193/2009 RTSum 01 2.193/2009 SUM. N N
LUIZ CARLOS PEREIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.194/2009 RTSum 01 2.194/2009 SUM. N N
REINALDO DIAS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.195/2009 RTSum 01 2.195/2009 SUM. N N
SEBASTIÃO MODESTO DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.196/2009 RTSum 01 2.196/2009 SUM. N N
NEUZINHO BATISTA DE SOUZA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

02.197/2009 RTSum 01 2.197/2009 SUM. N N
RONALDO BONIFÁCIO RODRIGUES
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

02.198/2009 RTSum 01 2.198/2009 SUM. N N
GERALDO ADÃO MARINHO FILHO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

02.199/2009 RTSum 01 2.199/2009 SUM. N N
WILSON ÂNGELO DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

02.200/2009 RTSum 01 2.200/2009 SUM. N N
SAULO FERREIRA DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

02.201/2009 RTSum 01 2.201/2009 SUM. N N
JOSÉ MIRANDA DA CUNHA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

02.202/2009 RTSum 01 2.202/2009 SUM. N N
FÁBIO ANTÔNIO FERREIRA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

02.203/2009 RTSum 01 2.203/2009 SUM. N N
LUCIMAR RODRIGUES AMBRÓSIO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

02.204/2009 RTSum 01 2.204/2009 SUM. N N
JAIRO SILVA MENEZES
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

02.205/2009 RTSum 01 2.205/2009 SUM. N N
MARCOS TEODORO DA SILVA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

02.206/2009 RTSum 01 2.206/2009 SUM. N N
LEANDRO DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

02.207/2009 RTSum 01 2.207/2009 SUM. N N
ERIVAN ALVES AMARAL
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

02.208/2009 RTSum 01 2.208/2009 SUM. N N
JAIR GONÇALVES DE MENEZES
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO(A): VILANI PEREIRA DAS CHAGAS
02.210/2009 RTSum 01 2.210/2009 SUM. N N
ANTÔNIO ROSENO DA SILVA
M.M. ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA

02.211/2009 RTSum 01 2.211/2009 SUM. N N
RODRIGO PEREIRA DA SILVA
M.M. ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA

02.212/2009 RTOrd 01 2.212/2009 ORD. N N
MANOEL GOMES DA SILVA
M.M. ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA

02.213/2009 RTSum 01 2.213/2009 SUM. N N
KELIO GOMES DA SILVA
M.M. ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA

02.214/2009 RTSum 01 2.214/2009 SUM. N N
TERESINHA MOREIRA DE SOUSA CORDEIRO
M.M. ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA

02.215/2009 RTSum 01 2.215/2009 SUM. N N
ALVANI RODRIGUES DA SILVA
M.M. ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 65

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 28/09/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.243/2009 CartPrec 01 2.243/2009 ORD. N N
WENDER JOSÉ DE OLIVEIRA
APLA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
02.242/2009 RTSum 01 2.242/2009 SUM. N N
GALDINO LUIZ DE AGUIAR
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
02.241/2009 RTOrd 01 2.241/2009 UNA 20/10/2009 15:06 ORD. N N
DIVANIR JOSÉ DO NASCIMENTO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 28/09/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
23.549/2009 RTSum 13 1.805/2009 UNA 13/10/2009 13:15 SUM. N N
JOSÉ ROSA DE ARAÚJO
RODOBAN TRANSPORTES TERRESTRES E AÉREOS LTDA.

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL
23.543/2009 RTSum 10 1.812/2009 UNA 09/10/2009 08:00 SUM. N N
WALDEMAR DA SILVA ROSA
COMPANHIA DE URBANIZAÇAO DE GOIANIA COMURG

ADVOGADO(A): AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
23.583/2009 RTOrd 12 1.823/2009 INI 09/10/2009 14:20 ORD. N N
MAURA APARECIDA FERREIRA SILVA
BANCO ITAÚ S.A. + 001

ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ AIDAR ALVES
23.571/2009 RTOrd 01 1.820/2009 UNA 26/10/2009 10:10 ORD. N N
THATIANA CRISTINA SILVA
MONTREAL SERVIÇOS DE COBRANÇA E DOCUMENTAÇAO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ANTONIO DA SILVA
23.546/2009 RTSum 04 1.805/2009 UNA 13/10/2009 13:35 SUM. S N
DIEGO BRUNO
JUAREZ RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR (ATELIER ARTEZANAL - JEANS)

ADVOGADO(A): ARIADNE LINS DE ALENCAR
23.517/2009 RTSum 10 1.810/2009 SUM. N N
DANUSA RANGEL SILVA
COLÉGIO JESUS MARIA JOSÉ (ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSE)

ADVOGADO(A): CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
23.570/2009 RTSum 09 1.838/2009 UNA 05/11/2009 14:20 SUM. S N
REGINALDO QUEIROZ DE SOUZA
AGATHA LOCAÇÃO MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CAROLINA CARVALHO
23.519/2009 RTOrd 02 1.797/2009 INI 29/10/2009 08:05 ORD. S N
WILMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

ADVOGADO(A): CHRISTIANE MOYA
23.535/2009 RTSum 08 1.800/2009 UNA 08/10/2009 13:40 SUM. N N
THIAGO MENDES BASTOS
TECNOMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA
23.529/2009 RTOrd 12 1.818/2009 INI 09/10/2009 13:30 ORD. N N
AGNELO ROSA DOS SANTOS FILHO
CONCRETIZA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS + 001

ADVOGADO(A): DIEGO SILVA CAMILO
23.558/2009 RTOrd 10 1.814/2009 UNA 23/10/2009 10:00 ORD. N N
ROBSON RONNE BRANDÃO REZENDE
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS + 003

23.575/2009 RTOrd 05 1.806/2009 INI 14/10/2009 09:00 ORD. N N
AURELIO DE OLVIEIRA LARA
CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA + 001

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA
23.515/2009 ExCCJ 06 1.814/2009 ORD. S S
CLEBERSON CALISTO DA SILVA
NIVALDO ROSA DE LIMA

ADVOGADO(A): EDSON DE MACEDO AMARAL
23.556/2009 ConPag 10 1.813/2009 UNA 23/10/2009 09:45 ORD. N N
HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
PAULO CÉSAR ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): EDVALDO ADRIANY SILVA
23.518/2009 RTOrd 05 1.801/2009 INI 14/10/2009 08:40 ORD. N N
CARLOS MORAIS DO NASCIMENTO
EXECUTIVE HOTÉIS E TURISMO LTDA.

23.536/2009 RTOrd 11 1.811/2009 UNA 16/10/2009 14:40 ORD. N N
LINIKER ROBERTO GUIMARÃES
ARRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA PRA (MC DONALDS)

23.552/2009 RTOrd 06 1.818/2009 ORD. S N
ANSELMO EDSON DE TEIXEIRA SILVA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): ELIS FIDELES SOARES
23.550/2009 RTSum 06 1.817/2009 SUM. N N
TANIA TEIXEIRA SILVA
R T P TRANSPORTE LTDA.

ADVOGADO(A): ELIS FIDELIS SOARES
23.545/2009 RTSum 09 1.836/2009 UNA 05/11/2009 13:40 SUM. N N
TANIA TEIXEIRA SILVA
RÁDIO TAXI PONTUAL LTDA.

ADVOGADO(A): ELSON BATISTA FERREIRA
23.540/2009 RTOrd 05 1.804/2009 INI 14/10/2009 08:50 ORD. N N
BALBINO FERNANDES DA SILVA
PLASPELGO IND E COM DE EMBALAGENS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
23.563/2009 RTSum 10 1.815/2009 UNA 09/10/2009 08:15 SUM. N N
DIVINO LEAL
SANTA CRUZ IMPORTAÇAO E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.(SUPERMERCADO MARCOS)

23.566/2009 RTSum 07 1.812/2009 UNA 08/10/2009 10:40 SUM. N N
HELENY SOARES DE OLIVEIRA ALMEIDA
SANTA CRUZ IMPORTAÇAO E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.(SUPERMERCADO MARCOS)

23.567/2009 RTSum 03 1.805/2009 UNA 07/10/2009 13:40 SUM. N N
VALDENI RIBEIRO DA COSTA SOUSA
SANTA CRUZ IMPORT. E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
23.526/2009 RTSum 09 1.835/2009 UNA 05/11/2009 13:20 SUM. S N
CRISTIANO CARLOS DA SILVA
WILSON LOPES DOS SANTOS (WL CONSTRUÇÕES) + 001

ADVOGADO(A): FELICIANO FRANCO MAMEDE
23.510/2009 RTOrd 07 1.808/2009 INI 09/10/2009 08:15 ORD. N N
ELIZABETH MARIA BERNARDES
VIDA VERDE AGROAMBIENTAL LTDA + 001

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
23.581/2009 RTOrd 08 1.803/2009 UNA 20/10/2009 15:25 ORD. N N
PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
PROGUARDA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA + 001

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
23.508/2009 RTOrd 03 1.800/2009 INI 26/10/2009 13:25 ORD. N N
LENINHA MARIA CAMPARINE
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. (SUCESSORA DE TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA.)

ADVOGADO(A): FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ
23.507/2009 RTSum 08 1.798/2009 UNA 08/10/2009 13:30 SUM. N N
LEYSON RIBEIRO DE OLIVEIRA
J. C. SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

ADVOGADO(A): FERNANDO FERNANDES
23.547/2009 RTSum 04 1.806/2009 UNA 13/10/2009 13:55 SUM. S N
JOSE EUSTAQUIO MACEDO
CARLOS ALBERTO DA SILVA

ADVOGADO(A): GENIVAL SILVA DE MORAES
23.506/2009 RTSum 11 1.809/2009 UNA 16/10/2009 14:00 SUM. N N
ALESSANDRO RODRIGO DE OLIVEIRA
CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERURGICOS LTDA.
ADVOGADO(A): GEOGITON RIBEIRO FRANCO

23.548/2009 RTSum 11 1.812/2009 UNA 16/10/2009 15:00 SUM. N N

ADEMIR DE SOUSA FORTUNATO JUNIOR
AMERICAN SYSTEM SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
23.521/2009 RTOrd 09 1.834/2009 ORD. S S
LEIDIANE SOUSA DA LUZ
MARCA EMPRESA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA + 003

ADVOGADO(A): GILVAN ALVES ANASTACIO
23.523/2009 RTOrd 10 1.811/2009 UNA 22/10/2009 14:15 ORD. N N
VENER ROQUE DE OLIVEIRA
GOIÂNIA MEDIDA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ADVOGADO(A): GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
23.542/2009 RTSum 01 1.818/2009 UNA 26/10/2009 09:30 SUM. N N
KARLUCE FERREIRA LINO
MCS ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): GLENDA RÚBIA TEIXEIRA DE SOUSA
23.580/2009 Alvará 05 1.808/2009 ORD. N N
MICHEL HENRIQUE PINHEIRO ARRIEL

ADVOGADO(A): ILAMAR JOSÉ FERNANDES
23.585/2009 RTAlç 05 1.809/2009 UNA 15/10/2009 09:50 SUM. S S
BENEDITO HILÁRIO
GILVAN MAGALHÃES DOS SANTOS ME

ADVOGADO(A): ISA A RASMUSSEN DE CASTRO
23.572/2009 RTSum 06 1.820/2009 SUM. N N
MATEUS DE JESUS SILVA
ARRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
23.528/2009 RTSum 06 1.815/2009 SUM. S N
MANOEL FRANCISCO DE SOUZA
CONSTRUTORA AMAZONAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

23.553/2009 RTSum 09 1.837/2009 UNA 05/11/2009 14:00 SUM. S N
SÉRGIO FRANCISCO DA CRUZ
CONSTRUTORA EQUATORE LTDA.

23.555/2009 RTSum 08 1.802/2009 UNA 08/10/2009 13:50 SUM. N N
EDUARDO SANTOS DE JESUS
ÁBACO CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): JERONIMO JOSE BATISTA
23.504/2009 RTOrd 13 1.803/2009 UNA 21/10/2009 14:30 ORD. S N
ELLEN CRISTIANE SE SALLES
GRUPO ODILON ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA
23.576/2009 RTSum 05 1.807/2009 UNA 15/10/2009 09:35 SUM. S N
FERNANDA EDUARDO FIGUEIREDO
CAMARGOS E SANCHES COM. DE BEBIDAS E ALIMENTOS E EVENT. LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JULIANA BORGES DA SILVEIRA
23.537/2009 RTSum 13 1.804/2009 UNA 13/10/2009 09:00 SUM. N N
MARIA DE LOURDES CARDOSO DA SILVA
LUCINETE JORDILINA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): JÚNIOR CÉSAR BUENO E FREITAS
23.584/2009 ET 10 1.816/2009 ORD. S N
ANA PAULA RIBEIRO BRAVO
UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORAS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): KAREM NEVES BEZERRA
23.592/2009 RTOrd 03 1.806/2009 INI 27/10/2009 13:25 ORD. N N
FABIO JOAQUIM DA SILVA SANTOS
CIPLAN CIMENTO PLANALTO S.A.
ADVOGADO(A): KARINA SILVIA ARAÚJO
23.561/2009 RTOrd 12 1.821/2009 INI 09/10/2009 14:00 ORD. N N
SEBASTIAO LUZ MENEZES
ESTACIONAMENTO BANDEIRANTE LTDA.

ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
23.586/2009 RTOrd 02 1.801/2009 INI 19/10/2009 13:25 ORD. N N
LAILSON NATAL DE BRITO DA SILVA
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

23.589/2009 RTOrd 09 1.839/2009 UNA 23/11/2009 16:10 ORD. N N
LUIZ AUGUSTO SOBRINHO
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

ADVOGADO(A): LARISSA DE CARVALHO CARDOSO
23.531/2009 RTOrd 04 1.804/2009 UNA 26/10/2009 14:45 ORD. N N
SALMO MODESTO DE REZENDE
LATICINIOS VALE DO CAPIVARI LTDA

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
23.578/2009 RTSum 13 1.807/2009 UNA 13/10/2009 13:30 SUM. N N
RAQUEL FERREIRA DE SOUSA
PLANETA VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO(A): LEVY COSTA NETO
23.564/2009 RTOrd 06 1.819/2009 ORD. S N
WELLINGTON ROSA FERREIRA
CPS FERRO E AÇO LTDA.

ADVOGADO(A): LUCIENNE VINHAL
23.525/2009 RTSum 05 1.802/2009 UNA 14/10/2009 10:50 SUM. N N
DANIEL DUARTE PINHEIRO SOUSA
COMAVE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001

23.527/2009 RTSum 02 1.798/2009 UNA 19/10/2009 14:00 SUM. N N
CÁSSIO GONÇALVES SANTIAGO
HORTA E GARCIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

ADVOGADO(A): LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
23.516/2009 RTSum 01 1.816/2009 UNA 21/10/2009 16:30 SUM. N N
KELLY CHEDIAK
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO(A): LUIS EDUARDO GUIMARÃES BORGES BARBOSA
23.560/2009 RTOrd 02 1.800/2009 INI 19/10/2009 13:30 ORD. N N
CLEBER SCHWENCK TIENE
GOIÁS ESPORTE CLUBE

ADVOGADO(A): LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
23.587/2009 RTOrd 07 1.813/2009 INI 09/10/2009 08:25 ORD. N N
GLADISTON JESUS DE FARIA MARTINS
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

23.588/2009 RTOrd 10 1.817/2009 UNA 26/10/2009 09:15 ORD. N N
DANIEL GONÇALVES DA SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

23.590/2009 RTOrd 13 1.809/2009 UNA 29/10/2009 14:30 ORD. N N
GEANE SILVA FERREIRA
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

23.591/2009 RTOrd 04 1.808/2009 UNA 26/10/2009 15:15 ORD. N N
ALESSANDRO EVANGELISTA
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

23.593/2009 RTOrd 01 1.821/2009 UNA 26/10/2009 10:30 ORD. N N
LUCIDALVA BEZERRA DA SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

23.594/2009 RTOrd 11 1.814/2009 UNA 19/10/2009 13:30 ORD. N N
LUCIANA GONZAGA DOS SANTOS
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

23.595/2009 RTOrd 05 1.810/2009 INI 14/10/2009 09:10 ORD. N N
CLAUDIO AVELAR DE SOUZA
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): MARCELLA CRISTINA XAVIER BARBOSA
23.562/2009 RTOrd 03 1.804/2009 INI 27/10/2009 13:30 ORD. S N
SÉRGIO UBIRATAN BORGES DA SILVA
CENTRO DE TELEFONIA MOVÉL LTDA. (CLARO)

ADVOGADO(A): MÁRCIO TEIXEIRA DA SILVA
23.569/2009 RTOrd 04 1.807/2009 UNA 26/10/2009 15:00 ORD. N N
EDERSON TOSTA DE OLIVEIRA
BANCO PANAMERICANO S.A. + 002

ADVOGADO(A): MARCOS CAETANO DA SILVA
23.503/2009 RTOrd 04 1.802/2009 UNA 23/10/2009 15:35 ORD. N N
LUCIANO HUMBERTO SANTANA
RIBAS FERNANDO SANTANA E CIA LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
23.511/2009 RTSum 12 1.817/2009 INI 09/10/2009 11:30 SUM. N N
GENIVALDO FARIAS MENDES
IPANEMA SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO(A): MARIVONE ALMEIDA LEITE
23.505/2009 RTOrd 01 1.815/2009 UNA 21/10/2009 15:00 ORD. N N
ELIZEU BARRETO LOURENÇO
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO(A): MARIZETE INÁCIO DE FARIA
23.538/2009 RTSum 07 1.810/2009 UNA 08/10/2009 10:20 SUM. N N
TATIANA BARBOZA
ISABELLA FASHION (REP POR ELAINE CRISTINA)

ADVOGADO(A): NEUZELI BARBOSA MACEDO
23.524/2009 RTSum 03 1.801/2009 UNA 07/10/2009 14:20 SUM. N N
MARIA FRANÇA DE SOUZA SILVA
PREST SERVES LTDA

23.544/2009 RTSum 03 1.803/2009 UNA 07/10/2009 14:00 SUM. N N
JOICE REZENDE DA SILVA
PREST SERVES LTDA.

ADVOGADO(A): NIVIA SANTOS SOARES
23.565/2009 RTSum 01 1.819/2009 UNA 26/10/2009 09:50 SUM. N N
RICARDO SANTOS
L SANTOS & CREPALDI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. (GRUPO 7) + 002

ADVOGADO(A): ORMISIO MAIA DE ASSIS
23.551/2009 RTOrd 08 1.801/2009 UNA 20/10/2009 15:00 ORD. N N
JORGE DE MELO ABREU
NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA.

ADVOGADO(A): PATRÍCIA PAULA ARAÚJO
23.573/2009 RTSum 05 1.805/2009 UNA 14/10/2009 15:05 SUM. N N
VALDIVINO QUIRINO RODRIGUES
FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO ABDALLA TEIXEIRA E SILVA
23.533/2009 RTOrd 01 1.817/2009 UNA 26/10/2009 09:10 ORD. N N
ISAO WATANABE JUNIOR
SOLUÇÕES INTEGRADAS E CONSULTORIA GESTÃO

ADVOGADO(A): PETERSON FERREIRA BISPO
23.554/2009 RTSum 02 1.799/2009 UNA 20/10/2009 15:15 SUM. N N
CARLOS ANTÔNIO ALVES JÚNIOR
DREAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TRAVESSEIROS LTDA. ME

ADVOGADO(A): POLLYANA BRANDÃO
23.574/2009 RTOrd 11 1.813/2009 UNA 19/10/2009 13:15 ORD. N N
RAQUEL SANTANA DE OLIVEIRA
ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
23.579/2009 RTSum 12 1.822/2009 INI 09/10/2009 14:10 SUM. N N
MARCO AURÉLIO DE SOUSA CORREIA
WE ENGENHARIA LTDA. ME

ADVOGADO(A): ROBSON DIAS BATISTA
23.520/2009 RTOrd 09 1.833/2009 UNA 23/11/2009 15:40 ORD. N N
CAIO CESAR PEREIRA LIMA
VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA

23.522/2009 RTSum 04 1.803/2009 UNA 13/10/2009 13:15 SUM. N N
VALDOIRES ALVES DA SILVA
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONCALEZ
23.532/2009 RTSum 11 1.810/2009 UNA 16/10/2009 14:20 SUM. N N
EDNA SANTOS CARNEIRO
CORAL ADIMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONÇALEZ
23.541/2009 RTOrd 06 1.816/2009 ORD. N N
THIAGO DA SILVA PIRES
TELEPERFORMANCE CRM S.A

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
23.539/2009 RTSum 12 1.819/2009 INI 09/10/2009 13:40 SUM. N N
ROSIMEIRE BARBOSA DE SOUSA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

23.596/2009 RTSum 02 1.802/2009 UNA 20/10/2009 15:00 SUM. N N
MARIA HELENA DE JESUS GUIMARÃES
KANANXUE HOTELARIA TURISMO E TRANSLADO LTDA.

23.597/2009 RTOrd 12 1.824/2009 INI 09/10/2009 14:30 ORD. N N
KELLEN CARMO ROCHA
L ZAGO SILVA

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
23.559/2009 RTSum 12 1.820/2009 INI 09/10/2009 13:50 SUM. N N
MEIRE MARTHA DE JESUS FERNANDES
PIZZARIA PAULISTA

ADVOGADO(A): SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
23.582/2009 ConPag 13 1.808/2009 UNA 29/10/2009 14:15 ORD. N N
VILAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.
MANOEL OLIVEIRA DA SILVA (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO(A): VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
23.509/2009 RTOrd 06 1.813/2009 ORD. N N
ARACELLY RIBEIRO DA ROCHA
BRASIL TELECOM CALL CENTER

23.512/2009 RTOrd 08 1.799/2009 UNA 20/10/2009 14:35 ORD. N N
HÉRICA FABIANA ALVES MARTINS
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO(A): VINICIUS FERREIRA DE PAIVA
23.530/2009 RTSum 05 1.803/2009 UNA 14/10/2009 14:20 SUM. S N
ALITON APARECIDO FERREIRA
COSY CHOPERIA LTDA

ADVOGADO(A): WAGNER TUNDELO DE CARVALHO
23.557/2009 RTOrd 07 1.811/2009 INI 09/10/2009 08:20 ORD. N N
WEDISNEY VIEIRA DA SILVA
FIBRASCA QUÍMICA TEXTIL LTDA.

ADVOGADO(A): WELINGTON LUIS PEIXOTO
23.534/2009 RTOrd 03 1.802/2009 INI 27/10/2009 13:35 ORD. N N
ITAMAR OLIVEIRA DE ARAUJO
INTEC INTEGRAÇÃO NACIONAL DE TRANSPORTES E ENCOMENDAS DE CARGAS LTDA.

ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES
23.568/2009 RTOrd 13 1.806/2009 UNA 29/10/2009 09:45 ORD. N N
WILLIAN CANDIDO DA SILVEIRA
AMERICEL S.A.

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES
23.513/2009 RTSum 02 1.796/2009 UNA 19/10/2009 14:15 SUM. N N
THEARLEY MARQUES DE QUEIROZ
TECNOGUARDA VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

23.514/2009 RTSum 07 1.809/2009 UNA 08/10/2009 10:00 SUM. N N
MARIA RÚBIA DOS SANTOS SELVATTI
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 94

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 29/09/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.145/2009 ACP 01 2.073/2009 ORD. N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
EDIMAR LOPES SANTOS

ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
04.146/2009 RTSum 02 2.073/2009 UNA 14/10/2009 13:30 SUM. N N
CLAÚDIA CLARA FERREIRA
MADALENA FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA - ME.

ADVOGADO(A): EDUARDO DO PRADO LÔBO
04.144/2009 RTOrd 01 2.072/2009 INI 15/10/2009 08:20 ORD. N N
JUCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO(A): ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
04.148/2009 RTSum 02 2.075/2009 UNA 14/10/2009 13:50 SUM. N N
ISMAEL CAPITULINO DA SILVA
FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO(A): LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
04.147/2009 CartPrec 02 2.074/2009 ORD. N N
ANDRÉ LUIZ RIBEIRO MONTESUMO
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO(A): WILLIAN CORRÊA FERNANDES
04.143/2009 RTOrd 01 2.071/2009 INI 15/10/2009 08:25 ORD. N N
LUDMILLA DE SOUZA FRANCO
ORMINDA MARIA PEREIRA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 25/09/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): CLÓVIS VAZ DA FONSECA
01.467/2009 RTSum 01 1.467/2009 UNA 15/10/2009 13:00 SUM. N N
CRISTIANO CANDIDO DOS SANTOS
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO(A): JOÃO MÁRCIO PEREIRA
01.468/2009 RTSum 01 1.468/2009 UNA 26/10/2009 13:30 SUM. N N
MARIA TEREZINHA DA SILVA
DEUSMAR SILVA DOS SANTOS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 28/09/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA
01.471/2009 RTOrd 01 1.471/2009 INI 26/10/2009 15:50 ORD. N N
EUDES FERNANDES DO NASCIMENTO
SERTIX LTDA-ME

01.472/2009 RTOrd 01 1.472/2009 UNA 04/11/2009 13:30 ORD. N N
LUIZ CARLOS DE JESUS
DELTA BATERIAS
ADVOGADO(A): JAQUELINE MARINHO SANTOS
01.473/2009 RTSum 01 1.473/2009 UNA 26/10/2009 14:00 SUM. N N
RENATA RODRIGUES SILVA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

01.474/2009 RTOrd 01 1.474/2009 INI 29/10/2009 15:40 ORD. N N
DEUSDETH CAMILO
GELNEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO(A): LEANDRO VICENTE FERREIRA
01.470/2009 RTOrd 01 1.470/2009 UNA 03/11/2009 14:30 ORD. N N
MANOEL ALVES DOS REIS
GERSON LUIZ COSTA

ADVOGADO(A): RUBENS LEMOS LEAL
01.469/2009 RTOrd 01 1.469/2009 UNA 03/11/2009 14:00 ORD. N N
JOÃO RODRIGUES VIDIGAL
O.D.S. MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA + 002

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/09/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.155/2009 CartPrec 01 1.155/2009 ORD. N N
GILMAR SOARES DE ARRUDA
DOM BOSCO AUTO POSTO LTDA.

ADVOGADO(A): ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR E OUTROS
01.153/2009 RTSum 01 1.153/2009 UNA 07/10/2009 14:30 SUM. N N
FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA FERREIRA
F&M SUPERMERCADO LTDA

ADVOGADO(A): FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA
01.150/2009 RTOrd 01 1.150/2009 UNA 21/10/2009 10:10 ORD. N N
FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA
INSTITUTO DOS DEFICIENTES E ATIVO MILITAR-IDAM/GO

ADVOGADO(A): MARCIO JOSE DE BARROS
01.152/2009 RTSum 01 1.152/2009 UNA 07/10/2009 14:50 SUM. N N
SUELI LOPES DE SOUSA
PEREIRA MODA INFANTO E JUVENIL LTDA.

ADVOGADO(A): PERPÉTUA DO SOCORRO DA SILVA DE LIMA SILVA
01.151/2009 RTSum 01 1.151/2009 UNA 08/10/2009 08:50 SUM. N N
LOURIVAL DOS SANTOS
VELOX EMPREENDIMENTOS & PARTICIPAÇÕES LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/09/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.157/2009 CartPrec 01 1.157/2009 ORD. N N
SILVIO PEREIRA GUSMÃO
JOSE PEREIRA LEITE

ADVOGADO(A): ALESSANDRA MACHADO MARCHESE
01.163/2009 RTSum 01 1.163/2009 UNA 07/10/2009 13:30 SUM. N N
LIDIANE DE ANDRADE LIMA
AM FASHION CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO(A): ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR E OUTROS
01.154/2009 RTSum 01 1.154/2009 UNA 07/10/2009 14:10 SUM. N N
ATANIEL LIMA DOS SANTOS
EURANI PORFILIO

ADVOGADO(A): BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA
01.162/2009 RTOrd 01 1.162/2009 UNA 14/10/2009 10:10 ORD. N N
GENILSON ANDRADE DE SIQUEIRA
NUTRIFORTE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.

ADVOGADO(A): ELENICE DE FATIMA SILVA TIAGO
01.165/2009 RTSum 01 1.165/2009 UNA 07/10/2009 13:15 SUM. N N
EDUARDO ÂNGELO JESUS DA SILVA
MOTO E MOTORES LUZIÂNIA LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
01.156/2009 CartPrec 01 1.156/2009 ORD. N N
CARLOS EDILSON SANTOS
ALEXANDRO GERALDO DOS SANTOS

01.168/2009 CartPrec 01 1.168/2009 ORD. N N
MANOEL PEREIRA DE JESUS
ALEXANDRO GERALDO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): JORGE ROXO RAMOS
01.167/2009 RTSum 01 1.167/2009 UNA 06/10/2009 09:30 SUM. N N
LIGIA CRISTIANE FERREIRA DA COSTA
LUIZA CARLA BARROSO MARTINS

ADVOGADO(A): JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA
01.160/2009 RTSum 01 1.160/2009 UNA 08/10/2009 08:30 SUM. N N
RONALDO RODRIGUES DOS SANTOS
TG PRÉ-MOLDADOS E ESTRUTURAS DE CIMENTO

ADVOGADO(A): LEOPOLDO JOSE DE MENDONÇA BRAGA E OUTRO
01.164/2009 RTOrd 01 1.164/2009 UNA 22/10/2009 09:10 ORD. N N
NEILTON GOMES CORREIA
PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELLA DORIA DIAS LOURENZATTO
01.166/2009 RTSum 01 1.166/2009 UNA 06/10/2009 09:50 SUM. N N
PITERSON TELES TOSCANO
CLUBE TROPICAL

ADVOGADO(A): PERPÉTUA DO SOCORRO DA SILVA DE LIMA SILVA
01.161/2009 RTSum 01 1.161/2009 UNA 07/10/2009 13:50 SUM. N N
ANTÔNIO JERÔNIMO NUNES
VELOX EMPREENDIMENTOS & PARTICIPAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): SERGIO LUIZ DOS SANTOS
01.158/2009 CartPrec 01 1.158/2009 ORD. N N

FRANCISCO INÁCIO DA COSTA REIS
P. A SOUZA

01.159/2009 CartPrec 01 1.159/2009 ORD. N N
ROSENO SANTOS SALES
GILMAR RODRIGUES DA SILVA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 14

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 25/09/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): EVAMAR FRANCISCO LACERDA
01.170/2009 RTOrd 01 1.170/2009 UNA 29/10/2009 09:50 ORD. N N
EDSON ALVES DE ALMEIDA
DOURADO E FERNANDES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOVANKA BAPTISTA DA SILVA
01.169/2009 RTOrd 01 1.169/2009 UNA 22/10/2009 09:50 ORD. N N
VAGNA DA SILVA CARVALHO
CENTRO DE ESTUDOS E PROMOÇÃO SOCIAL - CEPROS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 28/09/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.171/2009 RTOrd 01 1.171/2009 UNA 13/10/2009 15:10 ORD. N N
ALMI ALVES PEREIRA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE LUZIÂNIA LTDA.

01.174/2009 CartPrec 01 1.174/2009 ORD. N N
GILSON DOS SANTOS OLIVEIRA
MARIA TERESA CHADES DE ALENCAR - ME. (N/P DA SÓCIA MARIA TERESA CHADES DE ALENCAR)

ADVOGADO(A): ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
01.173/2009 RTSum 01 1.173/2009 UNA 14/10/2009 09:10 SUM. N N
LEONICE BARBOSA LOPES
ADÃO DE JESUS & CIA LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS DOS REIS
01.172/2009 RTSum 01 1.172/2009 UNA 14/10/2009 09:30 SUM. N N
WANDERSON PAULO DOS SANTOS
VIAÇÃO BARRAGEM TUR LTDA.

ADVOGADO(A): JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
01.175/2009 RTSum 01 1.175/2009 UNA 13/10/2009 14:30 SUM. N N
JUCILENE SOUZA PEREIRA
5 ESTRELAS ESPECIAL SERVICE LIMP E SERV AUXILIARES LTDA

ADVOGADO(A): PATRICIA PINHEIRO MARTINS
01.176/2009 RTOrd 01 1.176/2009 UNA 13/10/2009 15:50 ORD. N N
HELGA VIEIRA ITABAIANA
MDF MOVEIS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12698/2009
Processo Nº: RT 00581-1992-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA ATAIDE FARIA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): NATHALIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIO ARANTES CARVALHO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, localizada à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 19/10/2009, às 08:20 horas.

Notificação Nº: 12760/2009
Processo Nº: RT 01558-1997-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SEBASTIAO ANTONIO BATISTA XAVIER
RECLAMADO(A): EMCIDEC EMPRESA ESTADUAL DE CIENCIA TECNOLOGIA E DESEN ECONOMICO SOCIAL
ADVOGADO....: ELIZABETH FATIMA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 12723/2009
Processo Nº: RT 00038-1998-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO CORREIA DA SILVA
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): JUSSARA CRISTINA OLIVEIRA LOUZA + 001
ADVOGADO....: MARCELO ARANTES DE MELO BORGES
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12747/2009
Processo Nº: RT 00805-1998-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: AIRESMAR MARTINS REZENDE
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): LATÍCINIO MARAJO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 003
ADVOGADO....: ANTONIO GHIOVANI MOREIRA PERES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 12759/2009
Processo Nº: RT 00165-1999-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO VIANA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: VITORINO GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ARISCO INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 12687/2009
Processo Nº: RT 01098-1999-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GENESI ALVES GOMES
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): JOSE APARECIDO DE LIMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, localizada à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 13/10/2009, às 08:20 horas.

Notificação Nº: 12748/2009
Processo Nº: RT 00035-2000-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: IEDA ROCHA DO ESPIRITO SANTO MARTINS
ADVOGADO....: SEBASTIAO FERREIRA LEITE
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEG DIRET REGIONAL DE GO E TO/SR. NILO RAMOS
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Mantenho a decisão de fl. 364, pelos seus próprios fundamentos. Intime-se a exequente/reclamada.
Após, aguarde-se o decurso do prazo recursal, prosseguindo-se no cumprimento das determinações de fl. 364.

Notificação Nº: 12762/2009
Processo Nº: RT 01730-2001-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONBRAL CONSTRUTORA DE BRASILIA S/A + 002
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
NOTIFICAÇÃO: Homologo a retificação e atualização de cálculos de fls. 1.053 e seguintes, fixando o valor da execução em face da CONBRAL CONSTRUTORA DE BRASÍLIA S/A em R$ 15.506,98, e em face da CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN em R$ 595,97.

A responsabilidade da 1ª executada (MUNDCOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES), por ser solidária, abrange o total do cálculo, ou seja, o valor de R$ 16.102,95.
Considerando que o valor do depósito efetivado pela 1ª executada importa em R$ 10.028,31, bem como que o valor do depósito efetivado pela executada CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN (1.020) sobeja ao valor de sua responsabilidade, intime-se a CONBRAL CONSTRUTORA DE BRASÍLIA S/A a proceder ao depósito do valor de R$ 5.478,67, nos termos do requerimento de fl. 1.043, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução em seu desfavor.
Transcorrido in albis referido prazo, venham os autos conclusos para apreciação da peça de fl. 1.045 e demais providências para prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 12680/2009
Processo Nº: RTV 00595-2002-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI ROSA DOS SANTOS E SOUZA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Conforme informações trazidas por meio do ofício de fl. 228, o imóvel já se encontra penhorado nos autos da carta precatória.
Sendo assim, aguarde-se o cumprimento da carta precatória. Prazo de 90 dias.
Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 12758/2009
Processo Nº: RT 00973-2002-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOENILSA LOPES RIBEIRO SANTOS
ADVOGADO....: JOAO DE CAMARGO
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exequente para que se manifeste acerca do documentos de fls. 659/702, no prazo de quinze dias.
Após, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 12679/2009
Processo Nº: RT 01449-2002-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANILSON PEREIRA SANTANA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ROMART CONS. IND. COM. LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, vista ao Exequente da certidão à(s) fl(s). 508/509, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12755/2009
Processo Nº: RT 01504-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSAFÁ DE SOUZA PINTO
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): LUZ PROMOÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) EXEQUENTE intimado(a) para ter vista dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12756/2009
Processo Nº: RT 01504-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSAFÁ DE SOUZA PINTO
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): LUZ PROMOÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) EXEQUENTE intimado(a) para ter vista dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12746/2009
Processo Nº: RT 00568-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO AFONSO DE SANTANA RAMOS
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSTEMPO TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12683/2009
Processo Nº: RT 01056-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: KAROLINA COSTA CUNHA BARROS
ADVOGADO....: BRUNO DINIZ MACHADO
RECLAMADO(A): ANTONIO DA SILVA DUTRA + 002
ADVOGADO....: ODETH CANDIDA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 534,51, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.
Transcorrido in albis o referido prazo, venham-me conclusos os autos.

Notificação Nº: 12704/2009
Processo Nº: RT 01384-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: POLLIANE CRISTINA ALVES COSTA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 005
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, localizada à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 20/10/2009, às 08:20 horas.

Notificação Nº: 12739/2009
Processo Nº: RT 01439-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALIDOR ROCHA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): RACSO DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, fica(m) intimado(s) para apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário apresentado pelo(a) reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 12740/2009
Processo Nº: RT 01439-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALIDOR ROCHA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): TRANSRACSO TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, fica(m) intimado(s) para apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário apresentado pelo(a) reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 12741/2009
Processo Nº: RT 01439-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALIDOR ROCHA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): OSCAR AFONSO DE MELO + 002
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, fica(m) intimado(s) para apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário apresentado pelo(a) reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 12736/2009
Processo Nº: RT 01713-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSENI MENDES DE MORAES
ADVOGADO....: NEIVAL XAVIER
RECLAMADO(A): AMERICEL S/A
ADVOGADO....: FERNANDA CRISTINA ENDRES SACCOL
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, localizada à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 13/10/2009, às 08:15 horas.

Notificação Nº: 12671/2009
Processo Nº: RT 00353-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIME GARCÊS DE ARAÚJO
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LIMA E PERGHER IND. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
ADVOGADO....: CLEUSA MARIA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 06/11/2009 ÀS 13:00 HORAS, NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO, AUDITÓRIO DO CRISTAL PLAZA HOTEL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 20/11/2009 ÀS 13:00 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.ÁLVARO SÉRGIO FUZO / MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO.

Notificação Nº: 12670/2009
Processo Nº: RT 00657-2008-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE..: GILKA GONÇALVES PORTUGAL
ADVOGADO....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE
RECLAMADO(A): COM - KLASSE ARMÁRIOS E COZINHAS LTDA. ME
ADVOGADO....: EDVALDO RODRIGUES COQUEIRO
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 06/11/2009 ÀS 13:00 HORAS, NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO, AUDITÓRIO DO CRISTAL PLAZA HOTEL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 20/11/2009 ÀS 13:00 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.ÁLVARO SÉRGIO FUZO E MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO.

Notificação Nº: 12749/2009
Processo Nº: AINDAT 01235-2008-001-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: MARGARET FELICIANO PARREIRA
ADVOGADO: MAGNA MÁRCIA MACHADO
RÉU(RÉ).: SIGMA NET SERV. VENDAS TELEMARKETING LTDA. + 001
ADVOGADO: PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamante, esclarecendo-a que, conforme súmula 136 do C. TST, não se aplica às Varas do Trabalho o princípio da identidade física do juiz.
Após, aguarde-se o trânsito em julgado do decisum.

Notificação Nº: 12693/2009
Processo Nº: RT 01480-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ENIO GALARCA LIMA
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, localizada à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 15/10/2009, às 08:20 horas.

Notificação Nº: 12719/2009
Processo Nº: RT 01691-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZA FERNANDES CUSTÓDIO
ADVOGADO....: VALDIRENE ROSSETTO
RECLAMADO(A): CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EVENTOS (N/P DO SÓCIO: JOSÉ PEDRO CELESTINO DE OLIVEIRA JÚNIOR) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, vista ao Exequente da certidão à(s) fl(s). 116/118, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12750/2009
Processo Nº: AEX 01807-2008-001-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: JOATAM DOS SANTOS AMORIM (ESPÓLIO DE) REP. P. SUZANA DE JESUS RODRIGUES AMORIM
ADVOGADO....: WALÉRIO MAGALHÃES BANDEIRA
REQUERIDO(A): WR SERVIÇOS, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, REPRES. E CONSTRUÇÕES LTDA. RASPADORA E POLIMENTOS DE PISOS BR + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, vista ao Exequente da certidão à(s) fl(s). 69/71, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12703/2009
Processo Nº: RTOrd 02100-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WILSON FERNANDES DE SALES
ADVOGADO....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM
RECLAMADO(A): DECORPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, vista ao Exequente da certidão à(s) fl(s). 248, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12735/2009
Processo Nº: RTOrd 02125-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE VICENTE DE AMORIM PINTO
ADVOGADO....: EDUARDO DA COSTA SILVA
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a executada para se manifestar acerca da impugnação aos cálculos apresentada pelo exequente às fls. 326/328. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12672/2009
Processo Nº: RTOrd 00029-2009-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALD DE OLIVEIRA MOTA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: Ante a informação das quatro primeiras reclamadas de que a 5ª reclamada estará funcionando em Rio Verde/GO somente até o dia 30/09/2009, não haverá prazo hábil para a realização da perícia.
Sendo assim, intimem-se as partes a indicar, no prazo de 10 (dez) dias, estabelecimento similar, a fim de propiciar a relação da perícia.

Notificação Nº: 12673/2009
Processo Nº: RTOrd 00029-2009-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALD DE OLIVEIRA MOTA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: Ante a informação das quatro primeiras reclamadas de que a 5ª reclamada estará funcionando em Rio Verde/GO somente até o dia 30/09/2009, não haverá prazo hábil para a realização da perícia.
Sendo assim, intimem-se as partes a indicar, no prazo de 10 (dez) dias, estabelecimento similar, a fim de propiciar a relação da perícia.

Notificação Nº: 12674/2009
Processo Nº: RTOrd 00029-2009-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALD DE OLIVEIRA MOTA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: Ante a informação das quatro primeiras reclamadas de que a 5ª reclamada estará funcionando em Rio Verde/GO somente até o dia 30/09/2009, não haverá prazo hábil para a realização da perícia.
Sendo assim, intimem-se as partes a indicar, no prazo de 10 (dez) dias, estabelecimento similar, a fim de propiciar a relação da perícia.

Notificação Nº: 12675/2009
Processo Nº: RTOrd 00029-2009-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALD DE OLIVEIRA MOTA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: Ante a informação das quatro primeiras reclamadas de que a 5ª reclamada estará funcionando em Rio Verde/GO somente até o dia 30/09/2009, não haverá prazo hábil para a realização da perícia.
Sendo assim, intimem-se as partes a indicar, no prazo de 10 (dez) dias, estabelecimento similar, a fim de propiciar a relação da perícia.

Notificação Nº: 12676/2009
Processo Nº: RTOrd 00029-2009-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALD DE OLIVEIRA MOTA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ante a informação das quatro primeiras reclamadas de que a 5ª reclamada estará funcionando em Rio Verde/GO somente até o dia 30/09/2009, não haverá prazo hábil para a realização da perícia.
Sendo assim, intimem-se as partes a indicar, no prazo de 10 (dez) dias, estabelecimento similar, a fim de propiciar a relação da perícia.

Notificação Nº: 12677/2009
Processo Nº: RTOrd 00029-2009-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALD DE OLIVEIRA MOTA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ante a informação das quatro primeiras reclamadas de que a 5ª reclamada estará funcionando em Rio Verde/GO somente até o dia 30/09/2009, não haverá prazo hábil para a realização da perícia.
Sendo assim, intimem-se as partes a indicar, no prazo de 10 (dez) dias, estabelecimento similar, a fim de propiciar a relação da perícia.

Notificação Nº: 12690/2009
Processo Nº: RTOrd 00154-2009-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GESSO MODELO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, localizada à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 14/10/2009, às 08:20 horas.

Notificação Nº: 12678/2009
Processo Nº: RTOrd 00231-2009-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: IVO XAVIER DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, vista ao Exequente da certidão à(s) fl(s). 92/94, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12686/2009
Processo Nº: RTOrd 00276-2009-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DIJAIME DE JESUS BONFIM
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Executado(a) intimado(a) para tomar ciência do depósito à fl.456, no prazo legal.

Notificação Nº: 12751/2009
Processo Nº: RTOrd 00470-2009-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO AMERICO RIBEIRO
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Requeira o reclamante o que entender de direito, em 30 dias.

Notificação Nº: 12714/2009
Processo Nº: RTSum 00676-2009-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VANIA GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: JOÃO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EUNICE WEAVER DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: MARIA ISABEL SILVA LIMA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, vista ao Exequente da certidão à(s) fl(s). 63, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12757/2009
Processo Nº: RTOrd 00744-2009-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FAUSTO FERREIRA SOUSA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 12720/2009
Processo Nº: RTOrd 00793-2009-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DANILO LEMOS GUIMARAES
ADVOGADO....: THIAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): GONÇALVES E OLIVEIRA STAR GAMES DIVERSOES ELETRONICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: OMAR FABIANO BATISTA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença às fls. 173/174, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):
´´Isso posto, conheço dos embargos à execução opostos por GONÇALVES E OLIVEIRA STAR GAMES DIVERSOES ELETRONICA LTDA. e, no mérito, julgo IM IMPROCEDENTES PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação.
Custas pela executada, no importe de R$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT).
Com o trânsito em julgado, libere-se ao exequente o valor de seu crédito líquido, recolhendo-se o imposto de renda. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Transcorrido o quinquídio legal, recolham-se as contribuições previdenciárias e custas processuais.
Após, dê-se vista à UNIÃO, conforme determinado à fl. 153.´´

Notificação Nº: 12721/2009
Processo Nº: RTOrd 00793-2009-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DANILO LEMOS GUIMARAES
ADVOGADO....: THIAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): MARCIO RICARDO PEREIRA GONÇALVES + 002
ADVOGADO....: OMAR FABIANO BATISTA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença às fls. 173/174, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):
´´Isso posto, conheço dos embargos à execução opostos por GONÇALVES E OLIVEIRA STAR GAMES DIVERSOES ELETRONICA LTDA. e, no mérito, julgo IM IMPROCEDENTES PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação.
Custas pela executada, no importe de R$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT).
Com o trânsito em julgado, libere-se ao exequente o valor de seu crédito líquido, recolhendo-se o imposto de renda. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Transcorrido o quinquídio legal, recolham-se as contribuições previdenciárias e custas processuais.
Após, dê-se vista à UNIÃO, conforme determinado à fl. 153.´´

Notificação Nº: 12722/2009
Processo Nº: RTOrd 00793-2009-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DANILO LEMOS GUIMARAES
ADVOGADO....: THIAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): DENIS CARLAY LEMOS GUIMARAES + 002
ADVOGADO....: OMAR FABIANO BATISTA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença às fls. 173/174, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):
´´Isso posto, conheço dos embargos à execução opostos por GONÇALVES E OLIVEIRA STAR GAMES DIVERSOES ELETRONICA LTDA. e, no mérito, julgo IM IMPROCEDENTES PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação.
Custas pela executada, no importe de R$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT).
Com o trânsito em julgado, libere-se ao exequente o valor de seu crédito líquido, recolhendo-se o imposto de renda. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Transcorrido o quinquídio legal, recolham-se as contribuições previdenciárias e custas processuais.
Após, dê-se vista à UNIÃO, conforme determinado à fl. 153.´´

Notificação Nº: 12761/2009
Processo Nº: RTOrd 01153-2009-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CESARINA DA SILVA CRUZ
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): POSTO VIA 83 ABASTECIMENTO LTDA. + 003
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica intimada para informar o número do PIS da REclamante para fins de expedição de certidão.

Notificação Nº: 12763/2009
Processo Nº: RTSum 01169-2009-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JAENE COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as anotações determinadas na sentença.

Notificação Nº: 12773/2009
Processo Nº: RTSum 01169-2009-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JAENE COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as anotações determinadas na sentença.

Notificação Nº: 12715/2009
Processo Nº: RTOrd 01181-2009-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ALIMI SOARES DO NASCIMENTO COSTA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, localizada à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 26/10/2009, às 16:30 horas.

Notificação Nº: 12713/2009
Processo Nº: RTOrd 01187-2009-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR PEREIRA DE MATOS
ADVOGADO....: IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES
RECLAMADO(A): SADIA S.A.
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial complementar pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 12712/2009
Processo Nº: RTSum 01346-2009-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE SILVA AMADOR
ADVOGADO....: EDILAINE PEREIRA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS RJ LTDA.

ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 12725/2009
Processo Nº: RTOrd 01374-2009-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO BUENO MENEGOTTO
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
RECLAMADO(A): CARLOS CLEMES PINHEIRO GADELHA + 002
ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença às fls. 229/, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):
´´Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por LEANDRO BUENO MENEGOTTO, dando-lhes provimento, nos termos da fundamentação.´´

Notificação Nº: 12726/2009
Processo Nº: RTOrd 01374-2009-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO BUENO MENEGOTTO
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
RECLAMADO(A): JADER FRAN PINHEIRO GADELHA + 002
ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença às fls. 229/, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):
´´Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por LEANDRO BUENO MENEGOTTO, dando-lhes provimento, nos termos da fundamentação.´´

Notificação Nº: 12727/2009
Processo Nº: RTOrd 01374-2009-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO BUENO MENEGOTTO
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
RECLAMADO(A): C&J PRODUÇOES E EVENTOS LTDA. ME + 002
ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença às fls. 229/, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):
´´Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por LEANDRO BUENO MENEGOTTO, dando-lhes provimento, nos termos da fundamentação.´´

Notificação Nº: 12728/2009
Processo Nº: RTOrd 01374-2009-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO BUENO MENEGOTTO
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
RECLAMADO(A): CARLOS CLEMES PINHEIRO GADELHA + 002
ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: A renúncia do advogado só é válida quando há comprovação de comunicação a seu constituinte, possibilitando a nomeação de procurador substituto (CPC, art. 45).
Portanto, até que os ilustres advogados comprovem o preenchimento das exigências legais, o ato de renúncia não gera efeitos processuais processuais.
Por outro lado, as questões atinentes ao pagamento dos honorários pelos reclamados aos seus procuradores são alheias aos presentes autos, devendo tal pretensão ser enunciada através de ação própria.

Notificação Nº: 12729/2009
Processo Nº: RTOrd 01374-2009-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO BUENO MENEGOTTO
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
RECLAMADO(A): JADER FRAN PINHEIRO GADELHA + 002
ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: A renúncia do advogado só é válida quando há comprovação de comunicação a seu constituinte, possibilitando a nomeação de procurador substituto (CPC, art. 45).
Portanto, até que os ilustres advogados comprovem o preenchimento das exigências legais, o ato de renúncia não gera efeitos processuais processuais.
Por outro lado, as questões atinentes ao pagamento dos honorários pelos reclamados aos seus procuradores são alheias aos presentes autos, devendo tal pretensão ser enunciada através de ação própria.

Notificação Nº: 12730/2009
Processo Nº: RTOrd 01374-2009-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO BUENO MENEGOTTO
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
RECLAMADO(A): C&J PRODUÇOES E EVENTOS LTDA. ME + 002
ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: A renúncia do advogado só é válida quando há comprovação de comunicação a seu constituinte, possibilitando a nomeação de procurador substituto (CPC, art. 45).
Portanto, até que os ilustres advogados comprovem o preenchimento das exigências legais, o ato de renúncia não gera efeitos processuais processuais.
Por outro lado, as questões atinentes ao pagamento dos honorários pelos reclamados aos seus procuradores são alheias aos presentes autos, devendo tal pretensão ser enunciada através de ação própria.

Notificação Nº: 12774/2009
Processo Nº: RTOrd 01549-2009-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDERI PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA NEVES
RECLAMADO(A): DM ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE INTERMODAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIZ DARIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimada de que a audiência foi retirada da pauta do dia 09/11/2009, às 08h30min, e incluída na pauta do dia 09/11/2009, às 14h00min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 12775/2009
Processo Nº: RTOrd 01549-2009-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDERI PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA NEVES
RECLAMADO(A): TERRA ATACADO E DISTRIBUIDOR LTDA + 001
ADVOGADO....: LUIZ DARIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimada de que a audiência foi retirada da pauta do dia 09/11/2009, às 08h30min, e incluída na pauta do dia 09/11/2009, às 14h00min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 12732/2009
Processo Nº: RTSum 01550-2009-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CPTRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 142,16, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.
Transcorrido in albis o referido prazo, venham-me conclusos os autos.

Notificação Nº: 12731/2009
Processo Nº: RTOrd 01610-2009-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO NOGUEIRA LEMOS
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): ARCEL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Devolva-se à reclamada o cheque de fl. 20, mantendo cópia nos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12742/2009
Processo Nº: RTSum 01693-2009-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA HELENA DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): LIDERANÇA RECICLAGEM LTDA ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado para receber os documentos que encontram-se na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12681/2009
Processo Nº: RTSum 01794-2009-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JUNIO CÉZAR RODRIGUES LEMES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ALFA INCORPORADORA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Indefere-se a intimação das testemunhas arroladas na peça de fl. 35, tendo em vista que a presente demanda é submetida ao rito sumaríssimo (CLT, art. 852-H, § 2º).
Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 12743/2009
Processo Nº: Arrest 01796-2009-001-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: PEDRO MARIO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO: VANESSA KRISTINA GOMES
RÉU(RÉ).: SOLUÇÕES INTEGRADAS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: PEDRO MÁRIO MARTINS DA SILVA ajuíza ação cautelar de arresto em face de SOLUÇÕES INTEGRADAS INDÚTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e EMPRESA BRASILIERA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS -

CORREIOS, pelos fundamentos constantes da peça inicial, requerendo ainda a concessão de liminar, inaudita altera pars, para que seja determinado o bloqueio de valores a serem repassados à 1ª requerida por meio do contrato de prestação de serviços com a 2ª requerida.
Conforme Marinoni e Arenhart, a tutela cautelar pressupõe que a situação tutelável ou a tutela devida estejam expostas a perigo. Este perigo deve ser fundado em elementos objetivos, e não em meras conjecturas de ordem subjetiva (Curso de Processo Civil v. 4 - Processo Cautelar: Revista dos Tribunais, 2008, pg. 28).
Assim, tem-se que a configuração do perigo não prescinde da demonstração, ao menos, de indícios dos fatos relatados na inicial. Note-se que a cautelar de arresto, além de exigir a demonstração dos requisitos necessários ao deferimento de qualquer cautelar (perigo de dano e o chamado fumus boni iuris), possui como requisitos essenciais, na dicção do art. 814, do CPC, a exibição de prova literal da dívida líquida e certa e a prova documental ou justificação de algum dos casos previstos no art. 813, do mesmo diploma legal.
Tenho por comprovada a existência de situação tutelável (fumus boni iuris), porquanto as peças de fls. 09/13 demonstram a existência do vínculo empregatício.
Entretanto, não foi comprovada, pelo requerente, a presença das hipóteses previstas no art. 813, do CPC, hipóteses estas que demonstrariam a existência do periculum in mora. Isso porque, a narração da exordial retrata situação comum nesta Especializada, qual seja, a do empregador que não arca com suas obrigações trabalhistas. Ademais, os documentos de fls. 15/48 não demonstram que o contrato de prestação de serviços entre as requeridas será rescindido e nem que referida rescisão contratual ocasionará a "insolvência" da 1ª requerida, conforme alegado pelo requerente.
Outrossim, não há prova literal da dívida líquida e certa, porquanto a ação principal ainda não fora julgada, não podendo este Juízo embasar-se apenas no valor atribuído a causa, já que este decorre de simples pedidos formulados pelo requerente.
Por todo o exposto, constata-se que as provas até então produzidas não autorizam a concessão de liminar acautelatória, inaudita altera pars, pelo que indefiro.
Intime-se o requerente.
Após, citem-se as requeridas, conforme prescrição do art. 802, do CPC, com a advertência prevista no art. 803, do mesmo diploma legal.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12485/2009
PROCESSO Nº RT 00893-1988-001-18-00-2
EXEQÜENTE(S): ANANIAS JOSE DE OLIVEIRA
EXECUTADO(S): PEDRO FERREIRA SANTOS , CPF: 189.265.171-87
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), PEDRO FERREIRA SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$2.955,85, atualizado até 31/03/2006.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), PEDRO FERREIRA SANTOS , é mandado publicar o presente Edital.
Eu,JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e oito de setembro de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 12497/2009
PROCESSO Nº RT 00353-2008-001-18-00-3
RECLAMANTE: JAIME GARCÊS DE ARAÚJO
EXEQÜENTE: JAIME GARCÊS DE ARAÚJO
EXECUTADO: LIMA E PERGHER IND. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
ADVOGADO(A): CLEUSA MARIA PEREIRA
Data da Praça 06/11/2009 às 13 horas
Data do Leilão 20/11/2009 às 13 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO E A Srª MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$13.414,80(TREZE MIL QUATROCENTOS E QUATORZE REAISE OITENTA CENTAVOS), conforme auto de penhora de fl. 475, encontrado(s) no seguinte endereço: ALAMEDA E Nº 245 CHÁCARA SÃO PEDRO CEP 07.492-321 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: ADÉLIO DENIARD MOREIRA, e que é(são) o(s) seguinte(s):
120 (CENTO E VINTE) BALDES DE 20KG DE PRODUTO DE LIMPEZA INDUSTRIAL PARA LINHA DE LATICÍNIOS, MARCA LAT PLAST DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, AVALIADO R$111,79 CADA BALDE, TOTALIZANDO R$13.414,80 (TREZE MIL QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO E A Srª MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e oito de setembro de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 12484/2009
PROCESSO Nº RT 00657-2008-001-18-00-0
RECLAMANTE: GILKA GONÇALVES PORTUGAL
EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS (UNIÃO)
EXECUTADO: COM - KLASSE ARMÁRIOS E COZINHAS LTDA. ME
ADVOGADO(A): EDVALDO RODRIGUES COQUEIRO
Data da Praça 06/11/2009 às 13 horas
Data do Leilão 20/11/2009 às 13 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO E A Srª MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$10.000,00(DEZ MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 146, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 1127 Nº 145 ST MARISTA CEP 74.175-060 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: WLADIMIR NAVES COSTA, e que é(são) o(s) seguinte(s): UMA MÁQUINA COLADEIRA DE BORDO, MARCA USIKAFT, MOD. VERRY, TIPO USICKRAFT JUNIOR 2 – STANDART, N/S 032100221, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$10.000,00(DEZ MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO E A Srª MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu,JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e oito de setembro de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 12488/2009
PROCESSO Nº RTOrd 01227-2009-001-18-00-7
RECLAMANTE: JOÃO ABADIO DA SILVA
RECLAMADO(A): PAULO SERGIO ALVES DE SOUZA ME (ELETROPAULO), CPF/CNPJ: 03.874.840/0001-71
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 195/199 e da decisão dos Embargos de fls. 204, cujo teor é o seguinte:
(...)CONCLUSÃO ISTO POSTO, resolve a Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar a Reclamada PAULO SÉRGIO ALVES DE SOUZA ME (ELETROPAULO) a pagar ao Reclamante JOÃO ABÁDIO DA SILVA, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação supra, a qual fica fazendo parte do presente dispositivo. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Custas, pela Reclamada, no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$5.000,00, exclusivamente para tal fim. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a Reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias. Oficiem-se ao INSS e à CEF, enviando-lhes cópia da presente sentença após o seu trânsito em julgado. Intimem-se. Nada mais.
DECISÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO FL.204:
(...) DISPOSITIVO: ISSO POSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS POR JOÃO ABADIO DA SILVA, NEGANDO-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. INTIMEM-SE.
E para que chegue ao conhecimento de PAULO SERGIO ALVES DE SOUZA ME (ELETROPAULO) é mandado publicar o presente Edital.
Eu,JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e oito de setembro de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12494/2009
PROCESSO Nº RTOrd 01323-2009-001-18-00-5
RECLAMANTE: JOSE DORNELIO DA COSTA
RECLAMADO(A): AM PIZZARIA LTDA. (NAS NUVENS) - CNPJ: 07.671.380/0001-35
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamada AM PIZZARIA LTDA. (NAS NUVENS), atualmente em lugar incerto, para:
Querendo, no prazo legal, apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário apresentado pelo reclamante.
E para que chegue ao conhecimento de AM PIZZARIA LTDA. (NAS NUVENS) é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e oito de setembro de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15917/2009
Processo Nº: RT 02193-2005-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LAURINDO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): MAX LUIZ ANTÔNIO SIRIATO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Face a retro certificada inércia, e estando o credor trabalhista bem ciente do até aqui processado, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.
Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 15920/2009
Processo Nº: RT 01141-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: RONE PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): JOÃO SUZENIO CATUNDA PINTO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/CREDOR: Tomar ciência da certidão às fls 201 de que não logrou êxito a tentativa de bloqueio de valores encontrados em contas de titularidade dos executados, mediante o sistema BACEN-JUD. Tomar ciência também do Ofício expedido à Secretaria da Receita Federal do Brasil solicitando as duas últimas declarações do Imposto de Renda dos sócios executados (fls. 202).

Notificação Nº: 15928/2009
Processo Nº: RT 00734-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: AREMITA APARECIDA DA COSTA MARTINS
RECLAMADO(A): NAUTYLLUS MODAS E ACESSÓRIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARCOS SRGIO SANTOS MOURA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Antes de apreciar a objeção de pré-executividade de fls. 151/160, com fulcro nos princípios da economia e celeridade processual, bem como que a conciliação pode ser intentada, no processo do trabalho, a qualquer tempo, incluo, com base no art. 765 da CLT, o feito na pauta do dia 20.10.2009, às 13h40min, para realização de audiência de tentativa de conciliação.
Intimem-se as partes e seus advogados para comparecimento.

Notificação Nº: 15928/2009
Processo Nº: RT 00734-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: AREMITA APARECIDA DA COSTA MARTINS
RECLAMADO(A): NAUTYLLUS MODAS E ACESSÓRIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARCOS SRGIO SANTOS MOURA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Antes de apreciar a objeção de pré-executividade de fls. 151/160, com fulcro nos princípios da economia e celeridade processual, bem como que a conciliação pode ser intentada, no processo do trabalho, a qualquer tempo, incluo, com base no art. 765 da CLT, o feito na pauta do dia 20.10.2009, às 13h40min, para realização de audiência de tentativa de conciliação.
Intimem-se as partes e seus advogados para comparecimento.

Notificação Nº: 15929/2009
Processo Nº: RT 00734-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: AREMITA APARECIDA DA COSTA MARTINS
RECLAMADO(A): MARIA LUCILENE MARÇAL QUEIROZ + 002
ADVOGADO....: GUSTAVO ORTENCIO DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Antes de apreciar a objeção de pré-executividade de fls. 151/160, com fulcro nos princípios da economia e celeridade processual, bem como que a conciliação pode ser intentada, no processo do trabalho, a qualquer tempo, incluo, com base no art. 765 da CLT, o feito na pauta do dia 20.10.2009, às 13h40min, para realização de audiência de tentativa de conciliação.
Intimem-se as partes e seus advogados para comparecimento.

Notificação Nº: 15956/2009
Processo Nº: RT 00936-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA CRISTINA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
RECLAMADO(A): ADRIANA LAIZER DE OLIVEIRA MANATA FONTES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15934/2009
Processo Nº: RT 01123-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA ALVES
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: DRA. SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Intimem-se as executada, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se a respeito da petição de fls. 245/246, com a advertência de que o silêncio ensejará o deferimento da pretensão lá exposta.

Notificação Nº: 15935/2009
Processo Nº: RT 01123-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA ALVES
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERSA-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES + 001
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVÃO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Intimem-se as executada, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se a respeito da petição de fls. 245/246, com a advertência de que o silêncio ensejará o deferimento da pretensão lá exposta.

Notificação Nº: 15944/2009
Processo Nº: RT 02193-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CLÊNIO MACEDO CAMPOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MILÊNIO ENGENHARIA LTDA. + 004
ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 15949/2009
Processo Nº: RT 00317-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ELTON GERALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): CARLÚCIO BATISTA GRATÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE:
Defiro o requerimento de fl. retro, nomeando o próprio reclamante/exequente como depositário fiel do bem imóvel descrito à fl. 85.
Expeça-se mandado de intimação pessoal do encargo.
Ainda assim, deverá indicar o paradeiro do reclamado/executado, a fim de ser intimado da penhora, para os devidos fins legais.
Intime-se.

Notificação Nº: 15964/2009
Processo Nº: RT 00548-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETH FRANCISCO EVANGELISTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TOCANTINS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Não tendo o E. TRT local conhecido o recurso ordinário, e considerando o decidido às fls. 191/4, designo nova data para a audiência de instrução e julgamento ordenada, a ser realizada em 15 de dezembro de 2009, às 11:10 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula nº 74, C. TST).
Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente, e as testemunhas arroladas às fls. 44 e 168.

Notificação Nº: 15982/2009
Processo Nº: RT 00548-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETH FRANCISCO EVANGELISTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TOCANTINS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Não tendo o E. TRT local conhecido o recurso ordinário, e considerando o decidido às fls. 191/4, designo nova data para a audiência de instrução e julgamento ordenada, a ser realizada em 15 de dezembro de 2009, às 11:10 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula nº 74, C. TST).
Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente, e as testemunhas arroladas às fls. 44 e 168.

Notificação Nº: 15982/2009
Processo Nº: RT 00548-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETH FRANCISCO EVANGELISTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TOCANTINS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Não tendo o E. TRT local conhecido o recurso ordinário, e considerando o decidido às fls. 191/4, designo nova data para a audiência de instrução e julgamento ordenada, a ser realizada em 15 de dezembro de 2009, às 11:10 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula nº 74, C. TST).
Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente, e as testemunhas arroladas às fls. 44 e 168.

Notificação Nº: 15982/2009
Processo Nº: RT 00548-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETH FRANCISCO EVANGELISTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TOCANTINS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Não tendo o E. TRT local conhecido o recurso ordinário, e considerando o decidido às fls. 191/4, designo nova data para a audiência de instrução e julgamento ordenada, a ser realizada em 15 de dezembro de 2009, às 11:10 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula nº 74, C. TST).
Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente, e as testemunhas arroladas às fls. 44 e 168.

Notificação Nº: 15982/2009
Processo Nº: RT 00548-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETH FRANCISCO EVANGELISTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): DIONÍSIO E SANTOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Não tendo o E. TRT local conhecido o recurso ordinário, e considerando o decidido às fls. 191/4, designo nova data para a audiência de instrução e julgamento ordenada, a ser realizada em 15 de dezembro de 2009, às 11:10 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula nº 74, C. TST).
Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente, e as testemunhas arroladas às fls. 44 e 168.

Notificação Nº: 15982/2009
Processo Nº: RT 00548-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETH FRANCISCO EVANGELISTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): RIVAL CALÇADOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Não tendo o E. TRT local conhecido o recurso ordinário, e considerando o decidido às fls. 191/4, designo nova data para a audiência de instrução e julgamento ordenada, a ser realizada em 15 de dezembro de 2009, às 11:10 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula nº 74, C. TST).
Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente, e as testemunhas arroladas às fls. 44 e 168.

Notificação Nº: 15982/2009
Processo Nº: RT 00548-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETH FRANCISCO EVANGELISTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GYN COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (GRUPO RIVAL CALÇADOS) + 003
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Não tendo o E. TRT local conhecido o recurso ordinário, e considerando o decidido às fls. 191/4, designo nova data para a audiência de instrução e julgamento ordenada, a ser realizada em 15 de dezembro de 2009, às 11:10 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula nº 74, C. TST).
Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente, e as testemunhas arroladas às fls. 44 e 168.

Notificação Nº: 15948/2009
Processo Nº: ACCS 00723-2008-002-18-00-9 2ª VT
REQUERENTE..: SESCON/GO SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
REQUERIDO(A): LG COBRANÇA EMPRESARIAL
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 15922/2009
Processo Nº: ExFis 00839-2008-002-18-00-8 2ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO FEDERAL PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): AMERICEL S/A
ADVOGADO....: MARCELO GOMES DE FARIA
CDAs:
11.5.07.001733-05, 11.5.07.001734-96, 11.5.07.001735-77, 11.5.07.001736-58, 11.5.07.001737-39, 11.5.07.001738-10, 11.5.07.001739-09
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO A RECLAMADA:
Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão narrativa expedida em seu favor.

Notificação Nº: 15905/2009
Processo Nº: RT 00885-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JORGE SANTOS ANDRADE
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
RECLAMADO(A): STARFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (N/P DOS SÓCIOS: SÔNIA SILVEIRA BRAGA E AIRTON MOREIRA REIS) + 004
ADVOGADO....: UARIAN FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À fl. retro o reclamante/exeqüente, entre outro requerimento, veio pleitear a penhora do veículo descrito à fl. 629.
Não obstante a jurisprudência pátria apresentar certa divergência quanto ao tema, há de se denegar o pretendido, pois o entendimento predominante - pelo menos até onde se pode aferir - é no sentido da impenhorabilidade de bens

alienados fiduciariamente. Nesse sentido, confira-se a posição adotada pelo C. TST, intérprete maior da legislação trabalhista, no seguinte aresto:
TST - Tribunal Superior do Trabalho
Data de Decisão: 09/10/2000
Tipo do Processo: ERR
Número do Processo: 509688
Ano do Processo: 1998
Turma: D1 ÓRGÃO JULGADOR - SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS
Região: 06
Descrição Tipo: EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA
Data de Publicação: DJ DATA: 27/10/2000 PG: 545
Partes: EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A. EMBARGADO: MARIANO GABRIEL DE CARVALHO.
Relator: MINISTRO VANTUIL ABDALA
Ementa: PENHORABILIDADE DE BEM VINCULADO A CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL. O bem vinculado a cédula de crédito industrial pode ser objeto de penhora na execução trabalhista, em face da natureza privilegiada do crédito trabalhista, à exceção da hipótese em que a garantia real se constitui através de alienação fiduciária. Isso porque, ao contrário do penhor e da hipoteca, a propriedade do bem na alienação fiduciária é transferida à entidade financiadora da atividade industrial, que não faz parte da execução como devedor. Inteligência dos arts. 186 do Código Tributário Nacional; 57 do Decreto-Lei nº 413/69; 889 da CLT e 10 e 30 da Lei nº 6830/80. Recurso de embargos não conhecido. (grifos meus)
E isto sem falar no recente julgamento (09.08.2005) promovido pelo próprio TRT local no AP-00064-2005-082-18-00-6, onde também se destaca um outro inconveniente, particularmente no que pertine à falta de eficácia da constrição - possível, em tese - do chamado "ágio": a penhora de bem alienado seria contraproducente ao fim colimado pelo exeqüente (ver satisfeitos seus créditos trabalhistas), visto que as prestações pagas poderiam estar aquém do valor da execução e, levado o móvel à praça com tamanha restrição, fatalmente não atrairia arrematante algum.
Aliás, não poderia ser de outra forma, pois basta o inadimplemento de uma única parcela do financiamento para legitimar a propositura, pelo credor fiduciário, da competente ação de busca e apreensão e conseqüente venda extrajudicial do veículo, nos termos do art. 2º do Dec.-lei nº 911/69, já que é detentor do domínio do bem.
Observe-se que o gravame encontra-se registrado no órgão de trânsito, sendo, assim, passível de oposição em relação a terceiros, como o ora exeqüente.
Por essas razões, indefiro os requerimentos de constrição e de averbação de restrição judicial de transferência que têm por objeto o automóvel em tela.
Determino, tão somente, a expedição de ofício à instituição financeira indicada à fl. 629 a fim de que preste informações sobre o contrato de financiamento do veículo aí descrito, especialmente quantidade de parcelas quitadas e a vencer.
Intime-se.

Notificação Nº: 15906/2009
Processo Nº: RT 00885-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JORGE SANTOS ANDRADE
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
RECLAMADO(A): STARFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (N/P DOS SÓCIOS: SÔNIA SILVEIRA BRAGA E AIRTON MOREIRA REIS) + 004
ADVOGADO....: UARIAN FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À fl. retro o reclamante/exeqüente, entre outro requerimento, veio pleitear a penhora do veículo descrito à fl. 629.
Não obstante a jurisprudência pátria apresentar certa divergência quanto ao tema, há de se denegar o pretendido, pois o entendimento predominante - pelo menos até onde se pode aferir - é no sentido da impenhorabilidade de bens alienados fiduciariamente. Nesse sentido, confira-se a posição adotada pelo C. TST, intérprete maior da legislação trabalhista, no seguinte aresto:
TST - Tribunal Superior do Trabalho
Data de Decisão: 09/10/2000
Tipo do Processo: ERR
Número do Processo: 509688
Ano do Processo: 1998
Turma: D1 ÓRGÃO JULGADOR - SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS
Região: 06
Descrição Tipo: EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA
Data de Publicação: DJ DATA: 27/10/2000 PG: 545
Partes: EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A. EMBARGADO: MARIANO GABRIEL DE CARVALHO.
Relator: MINISTRO VANTUIL ABDALA
Ementa: PENHORABILIDADE DE BEM VINCULADO A CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL. O bem vinculado a cédula de crédito industrial pode ser objeto de penhora na execução trabalhista, em face da natureza privilegiada do crédito trabalhista, à exceção da hipótese em que a garantia real se constitui através de alienação fiduciária. Isso porque, ao contrário do penhor e da hipoteca, a propriedade do bem na alienação fiduciária é transferida à entidade financiadora da atividade industrial, que não faz parte da execução como devedor. Inteligência dos arts. 186 do Código Tributário Nacional; 57 do Decreto-Lei nº 413/69; 889 da CLT e 10 e 30 da Lei nº 6830/80. Recurso de embargos não conhecido. (grifos meus)
E isto sem falar no recente julgamento (09.08.2005) promovido pelo próprio TRT local no AP-00064-2005-082-18-00-6, onde também se destaca um outro inconveniente, particularmente no que pertine à falta de eficácia da constrição - possível, em tese - do chamado "ágio": a penhora de bem alienado seria contraproducente ao fim colimado pelo exeqüente (ver satisfeitos seus créditos trabalhistas), visto que as prestações pagas poderiam estar aquém do valor da execução e, levado o móvel à praça com tamanha restrição, fatalmente não atrairia arrematante algum.
Aliás, não poderia ser de outra forma, pois basta o inadimplemento de uma única parcela do financiamento para legitimar a propositura, pelo credor fiduciário, da competente ação de busca e apreensão e conseqüente venda extrajudicial do veículo, nos termos do art. 2º do Dec.-lei nº 911/69, já que é detentor do domínio do bem.
Observe-se que o gravame encontra-se registrado no órgão de trânsito, sendo, assim, passível de oposição em relação a terceiros, como o ora exeqüente.
Por essas razões, indefiro os requerimentos de constrição e de averbação de restrição judicial de transferência que têm por objeto o automóvel em tela.
Determino, tão somente, a expedição de ofício à instituição financeira indicada à fl. 629 a fim de que preste informações sobre o contrato de financiamento do veículo aí descrito, especialmente quantidade de parcelas quitadas e a vencer.
Intime-se.

Notificação Nº: 15906/2009
Processo Nº: RT 00885-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JORGE SANTOS ANDRADE
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
RECLAMADO(A): STARFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (N/P DOS SÓCIOS: SÔNIA SILVEIRA BRAGA E AIRTON MOREIRA REIS) + 004
ADVOGADO....: UARIAN FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que os requerimentos de constrição e de averbação de restrição judicial de transferência em relação ao automóvel indicado foi indeferido, nos termos do despacho de fls. 633/634, cujo inteiro teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 15939/2009
Processo Nº: AA 01126-2008-002-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: AMERICEL S.A.
ADVOGADO: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
RÉU(RÉ).: UNIÃO FEDERAL (DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO) N/P DO PROCURADOR REGIONAL
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO AUTOR:
Comparecer à Secretaria desta vara a fim de receber Certidão Narrativa expedida em seu favor.

Notificação Nº: 15907/2009
Processo Nº: RT 01600-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO RIBEIRO MENDES
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para receber saldo remanescente.

Notificação Nº: 15904/2009
Processo Nº: RT 01615-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DO NASCIMENTO COSTA
ADVOGADO....: HUGO ARAÚJO GONÇALVES
RECLAMADO(A): CTUR - COOPERATIVA DE TRANSPORTES URBANO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Uma vez que a execução já foi instaurada e já existe numerário disponível nos autos para satisfação do crédito devido, justamente em virtude da penhora realizada, indefiro o requerimento de fl. retro, mesmo porque deveria ter sido feito quando da citação, e não agora, quando a célere e pouco dispendiosa cobrança está prestes a se encerrar pela consecução de seu desiderato.
Portanto, como não houve oposição formal de embargos do devedor, apenas aproveito o ensejo para ordenar o recolhimento da contribuição previdenciária (R$702,49 – fl. 447) em guia própria e facultar à credora previdenciária o prazo legal de 10 (dez) dias para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação homologado, com a advertência de que o silêncio implicará na extinção do feito.
Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 15925/2009
Processo Nº: RT 01681-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUÇÕES S.A.
ADVOGADO....: WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 15958/2009
Processo Nº: RT 01838-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: RENIVAL DE SOUSA SIQUEIRA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FEDERAL INDÚSTRIA QUÍMICA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE,
TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15897/2009
Processo Nº: RTOrd 02010-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MERCES BARROS FARIA
ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para apresentarem informações acerca da evolução salarial referente ao cargo ocupado pela reclamante do período compreendido entre 11/2001 e 04/2004, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15926/2009
Processo Nº: ExCCJ 02039-2008-002-18-00-1 2ª VT
EXEQUENTE...: ARLETE SENA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: FRANCISCO SENA DA SILVA
EXECUTADO(A): CONVIBRAS VIGILÂNCIA DE BRASILIA LTDA. (N/P: FERNANDO LEONY DE CASTRO) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15962/2009
Processo Nº: RTSum 02054-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: NÉLIO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): AM PIZZARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15957/2009
Processo Nº: RTSum 02116-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BETER S.A.
ADVOGADO....: FÁBIO SANTOS CALEGARI
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE,
TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15940/2009
Processo Nº: RTOrd 02184-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ISA A. RASMUSSEN CASTRO
RECLAMADO(A): AUTOBRAS VEICULOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Diante da praça negativa, deverá o exeqüente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 15903/2009
Processo Nº: RTSum 00300-2009-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ENIO TELES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): MELHOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PROP. ALDEMAR JOSÉ MAFFINI)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15916/2009
Processo Nº: RTOrd 00340-2009-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO XAVIER TRAJANO DA SILVA
ADVOGADO....: VALNÍRIA BATISTA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ASTRAL BAR (PROP. AMARO DIAS CAMPOS NETO E RENATA)
ADVOGADO....: WASHINGTON LOPES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15963/2009
Processo Nº: RTSum 00344-2009-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARLUCIA CANDIDO DA CUNHA
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: ELIETTE RODRIGUES DE AMORIM NAVES
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15961/2009
Processo Nº: RTSum 00454-2009-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVANA LIMA DE CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: AURELIZA MESQUITA SOUZA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TECNICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15919/2009
Processo Nº: RTSum 00493-2009-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO CARVALHO MIRANDA
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): AMERICA MUDANÇAS TRANSPORTES E ECOMENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA ANTÔNIA DE ARAÚJO ALVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Face ao que consta dos autos, extingo a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC.
Tendo em vista o pequeno importe apurado referente às custas finais (R$36,20), dispenso o seu recolhimento, com base na Portaria MF nº 49/2004.
Transitando em julgado esta e estando em condições, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
Intimem-se a executada e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 15921/2009
Processo Nº: RTSum 00493-2009-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO CARVALHO MIRANDA
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): NILTON OLIVEIRA GARCIA + 001
ADVOGADO....: MARIA ANTÔNIA DE ARAÚJO ALVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Face ao que consta dos autos, extingo a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC.
Tendo em vista o pequeno importe apurado referente às custas finais (R$36,20), dispenso o seu recolhimento, com base na Portaria MF nº 49/2004.
Transitando em julgado esta e estando em condições, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
Intimem-se a executada e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 15947/2009
Processo Nº: RTSum 00497-2009-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): JEQUITIBA MADEIRAS LTDA.
ADVOGADO....: DANIELA PEREIRA DE CARVALHO REZENDE JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Face ao retro informado pelo reclamante, fica a reclamada/executada isenta do que lhe foi ordenado através da notificação de fl. 70, conforme requerido às fls. 72/3.
Por outro lado, como as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e está integralmente satisfeito o crédito previdenciário (fl. 69), extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, deverá o saldo atual do depósito de fl. 57 ser recolhido, em guia própria, a título de custas finais (art. 789-A, CLT).
Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 15900/2009
Processo Nº: RTOrd 00659-2009-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): ALOISIO DIAS DE FARIA (STATOS TOLDOS)
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIA
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens livres e desimpedidos passíveis de penhora.
Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.
Intime-se.

Notificação Nº: 15899/2009
Processo Nº: RTSum 00689-2009-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA BETHÂNIA ALEXANDRE BALSANUFO
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSO
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Com razão a reclamada às fls. 357/8: o valor por ela recolhido a título de depósito recursal (R$4.618,00) nada mais é que o montante da condenação (R$4.709,74) menos as custas processuais (R$92,35), recolhidas separadamente, como determina o ordenamento legal.
O preparo recursal, portanto, encontra-se regular, daí porque defiro o requerimento de reconsideração do ato de fl. 355, a fim de receber o recurso ordinário interposto.
Junte-se cópia deste ato nos autos do agravo de instrumento, vindo conclusos.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15951/2009
Processo Nº: AI 00768-2009-002-18-01-7 2ª VT
AGRAVANTE..: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO...: JOELSON JOSÉ FONSECA
AGRAVADO(A): JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO + 001
ADVOGADO...: MARIA DOLORES DE FATIMA RODRIGUES CUNHA
NOTIFICAÇÃO: AO AGRAVADO/RECLAMANTE: CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE INSTRUMENTO, INTERPOSTO PELO(A)AGRAVANTE/RECLAMADO, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15953/2009
Processo Nº: RTOrd 00768-2009-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. CRISA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO 1° RECLAMADO:
O recurso de fls. 474/94 é tempestivo, adequado e o ato porele impugnado é recorrível.
As partes são legítimas, estando presente o interesse processual.
No entanto, mostra-se deserto, pois apesar do decidido às fls. 469/70, as custas processuais não foram recolhidas e nem o depósito recursal efetuado.
Diante do exposto, denego seguimento ao recurso ordinário interposto.
Caso não haja insurgência, no prazo legal, contra o ora decidido, subam os autos ao E. TRT local, com nossas singelas homenagens, para cumprimento do duplo grau de jurisdição, conforme previsto à fl. 463.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15901/2009
Processo Nº: RTOrd 00779-2009-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO EUGENIO ELIAS DE DEUS
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO: Haja vista, realmente, o convênio de cooperação mútua assinado, em 24.08.2009, entre o E. TRT local e a primeira reclamada/executada, pelo qual esta última comprometeu-se a efetuar, mensalmente, o depósito de R$70.000,00 (setenta mil reais) para a quitação de seu passivo trabalhista nesta Capital, defiro o requerimento de fl. retro.
À Secretaria, para cancelamento da ordem de bloqueio materializada à fl. 69.
Após, ainda nos termos do supracitado convênio, remetam-se os autos ao Juízo Auxiliar de Execução, onde os processos executivos serão concentrados visando à viabilização prática daquele instrumento.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15902/2009
Processo Nº: RTOrd 00779-2009-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO EUGENIO ELIAS DE DEUS
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTROOESTE COMUNIC. E EDITORAA LTDA + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Haja vista, realmente, o convênio de cooperação mútua assinado, em 24.08.2009, entre o E. TRT local e a primeira reclamada/executada, pelo qual esta última comprometeu-se a efetuar, mensalmente, o depósito de R$70.000,00 (setenta mil reais) para a quitação de seu passivo trabalhista nesta Capital, defiro o requerimento de fl. retro.
À Secretaria, para cancelamento da ordem de bloqueio materializada à fl. 69.
Após, ainda nos termos do supracitado convênio, remetam-se os autos ao Juízo Auxiliar de Execução, onde os processos executivos serão concentrados visando à viabilização prática daquele instrumento.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15959/2009
Processo Nº: RTOrd 00846-2009-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: BENIVALDO SERAFIM DE SOUSA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): DT CUSTODIOS LTDA. (SUCESSORA DE JASKULSKI & JASKULSKI LTDA.)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 15960/2009
Processo Nº: RTOrd 00846-2009-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: BENIVALDO SERAFIM DE SOUSA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): DT CUSTODIOS LTDA. (SUCESSORA DE JASKULSKI & JASKULSKI LTDA.)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Diante da Certidão Negativa do Oficial de Justiça, requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 15986/2009
Processo Nº: RTSum 00897-2009-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE BATISTA DE ARAUJO
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BESERRA
RECLAMADO(A): BIG STAR FASHION LTDA ME
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 22/10/2009, às 09:10 horas, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais, sala de Praças e Leilões. Negativa a 1ª Praça, fica desde já anunciada a 2ª Praça para o dia 29/10/2009, às 09:10 horas.

Notificação Nº: 15941/2009
Processo Nº: RTSum 00958-2009-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ERENILDO DA SILVA CABRAL
ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO
RECLAMADO(A): ALVES E CARDOSO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 15923/2009
Processo Nº: RTSum 01173-2009-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS MENDONÇA FERREIRA
ADVOGADO....: MARCOS FERNANDES DE FARIA
RECLAMADO(A): WILSON GONÇALVES RIOS
ADVOGADO....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomarem ciência da da Decisão de Embargos Declaratórios de fls. 69/71, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por WILSON GONÇALVES RIOS nestes autos da reclamação trabalhista que lhe ajuizou MARCOS MENDONÇA FERREIRA e, meritoriamente, REJEITO a medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 15898/2009
Processo Nº: RTSum 01375-2009-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JOSE SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GESSO CASA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: HILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante a requerer, em 5 (cinco) dias, o que for entendido de direito diante da petição de fls. 30/2, especialmente informando se já conseguiu levantar o FGTS.

Notificação Nº: 15927/2009
Processo Nº: Arrest 01623-2009-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: JOSE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA + 011
ADVOGADO: JAIRO DA SILVA
RÉU(RÉ).: ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. + 002
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomarem ciência da da Decisão de Embargos Declaratórios de fls. 269/271, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA + 11 nestes autos da reclamatória trabalhista que ajuizaram em face de ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. e OUTROS e, meritoriamente, ACOLHO a medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Registre-se. Publique-se. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 15908/2009
Processo Nº: ET 01666-2009-002-18-00-6 2ª VT
EMBARGANTE..: AGNALDO JOSÉ RODRIGUES + 001
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
EMBARGADO(A): CELSO DONIZETE DA SILVA + 004
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
NOTIFICAÇÃO: NOTIFICAÇÃO ÀS PARTES:
DESPACHO
Defiro o requerimento de fl. 133, com base nos arts. 764 e 765 da CLT, designando o dia 05 de novembro de 2009, às 16:30 horas, para realização de audiência de instrução processual e julgamento devendo os embargantes arrolarem suas testemunhas no preclusivo prazo de 72 horas, ou trazê-las para sessão independentemente de cientificação judicial.
Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente.
Goiânia, 28 de setembro de 2009, segunda-feira.
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 15924/2009
Processo Nº: ET 01726-2009-002-18-00-0 2ª VT
EMBARGANTE..: FLÁVIO SIMÕES RABELO OLIVEIRA
ADVOGADO....: IOMAR SOUSA SANTOS
EMBARGADO(A): WILSON JOSÉ DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os Embargos de Terceiro foram extintos sem resolução do mérito, nos termos da sentença de fls.35/38, cujo inteiro teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br.Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15942/2009
Processo Nº: RTOrd 01797-2009-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CAROLINA CARVALHO
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA INICIAL PARA O DIA 29/10/2009, ÀS 08:05 HORAS.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9824/2009
PROCESSO Nº RT 00843-2008-002-18-00-6
EXEQÜENTE(S): ÁLVARO ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
EXECUTADO(S): DJARY ALENCASTRO VEIGA, CPF/CNPJ: 003.828.571-19 e DJARY ALENCASTRO VEIGA FILHO, CPF/CNPJ: 014.163.671-87
O(A) Doutor(a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), DJARY ALENCASTRO VEIGA e DJARY ALENCASTRO VEIGA FILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.856,22, atualizado até 30/06/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), DJARY ALENCASTRO VEIGA e DJARY ALENCASTRO VEIGA FILHO, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de setembro de dois mil e nove.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9865/2009
PROCESSO Nº RTSum 00897-2009-002-18-00-2
RECLAMANTE: VIVIANE BATISTA DE ARAUJO
EXEQÜENTE: VIVIANE BATISTA DE ARAUJO
EXECUTADO: BIG STAR FASHION LTDA ME
ADVOGADO(A): ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
Data da 1ª Praça 22/10/2009 às 09:10 horas
Data da 2ª Praça 29/10/2009 às 09:10 horas
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.275,00 (mil, duzentos e setenta e cinco), conforme auto de penhora de fl. 112, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. BERNARDO SAYAO, Nº 455, ST. CENTRO OESTE, CEP 74.550-020 - GOIÂNIA/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 85 (oitenta e cinco) camisas de manga curta, masculina, tamanhos P, M e G, cores variadas, confecção da reclamada, avaliadas em R$ 15,00 cada. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, KARLA DI FARIA SOARES, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de setembro de dois mil e nove. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.
MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15681/2009
Processo Nº: RT 01983-1992-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO NUNES GUERRA
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
RECLAMADO(A): ITAU SEGUROS S/A
ADVOGADO....: ARMANDO CAVALANTE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 9199/2009, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15599/2009
Processo Nº: RT 01820-1999-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): RAPIDO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 15611/2009
Processo Nº: RT 01897-2003-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: IRENE FERNANDES BARBOSA
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): TALENTO COMERCIO DE CALCADOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls.547/550, cujo teor é o seguinte:
'Vistos.
A exequente Irene Fernandes Barbosa, CPF/MF 423.020.801-49, RG 1600552-3277097, é beneficiária da justiça gratuita, conforme sentença transitada em julgado (fls. 71/73). Há notícia nos autos de que um dos últimos bens que resta aos executados é o imóvel descrito na certidão cartorial de fls. 531/531-verso, de 30 de junho de 2009, imóvel este em nome dos executados Geovah Peres de Miranda Júnior (CPF/MF 166.379.681-53) e Francisca Begara de Miranda (CPF/MF 277.342.771-87), situado na Rua Belo Horizonte, quadra nº 110, lote nº 01, Setor Parque Amazônia, em Goiânia/GO, e matriculado sob o nº 67.637 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia. A exequente Irene Fernandes Barbosa e o executado Geovah Peres de Miranda Júnior compareceram à última audiência de tentativa de acordo em execução, fls. 524/525, aceitando a exequente receber por acordo o imóvel acima, dando quitação integral à dívida trabalhista, sendo que a proposta foi submetida à apreciação posterior, também por conta do gravame indicado na AV7-67.637. Intimada pessoalmente a executada Francisca Begara de Miranda, por oficial de justiça, para que re/ratificasse os termos do acordo, importando eventual silêncio em concordância com a transação, ficou silente esta executada (fls. 545/546).

A certidão cartorial de fls. 531/531-verso, de 30 de junho de 2009, noticia, conforme R2-67.737, registro de 22 de agosto de 1988, a penhora do imóvel nos autos de nº 297/88, ação de execução proposta pelo BBC – Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento, processo que corre na 6ª Vara Cível de Goiânia/GO. No R5-67.637, registro de 03 de outubro de 2000, há notícia de penhora do imóvel no processo nº 96.562-1/3100, ação de execução fiscal proposta pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, correndo na 10ª Vara da Justiça Federal.No R6-67.637, registro de 30 de novembro de 2005, há notícia de penhora do imóvel no processo nº 98.14331-2 e apensos nºs 98.14332-5, 99.2445-0 e 99.3008-8, ação de execução fiscal proposta pela Fazenda Nacional, correndo o feito na 12ª Vara da Justiça Federal. Na Av7-67.637, averbação de 03 de outubro de 2007, há notícia de que o imóvel foi considerado indisponível, consoante expediente nº 482/SEC, por determinação da 10ª Vara da Justiça Federal. No R8-67.637, há registro da penhora do imóvel realizada por determinação desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, nesta reclamação trabalhista, registro ocorrido em 10 de março de 2009 (RT-01897-2003-003-18-00-0). Pois bem.

O processo já se arrasta desde 2003, tendo sido empreendidas várias diligências ao longo da execução, tais como: BACEN JUD, DetranNet (RENAJUD), Infojud (Receita Federal), JUCEG, INCRA, CRI's e SERPRO.

Segundo o resumo de cálculo de fl. 446, o crédito líquido da exequente Irene Fernandes Barbosa, em 28 de novembro de 2008, era de R$88.479,95, já descontado o imposto de renda de R$25.648,61 e ainda a previdência, quota-parte do empregado, de R$5.239,81. O auto de penhora de fl. 461 informa que o imóvel penhorado foi avaliado, em 09 de dezembro de 2008, por R$90.000,00. A certidão cartorial do bem noticia que o imóvel em epígrafe, além das penhoras, foi declarado indisponível pela Justiça Comum (Av7-67.637). Contudo, o art. 649 do CPC informa os casos de impenhorabilidade absoluta, não fazendo menção à hipótese em questão. Nesse sentido ainda o disposto nos arts. 10 e 30 daLei nº 6.830/80.

Os casos de impenhorabilidade e inalienabilidade, como são exceções à regra, devem ser interpretados de forma restritiva (CPC, art. 648).

A indisponibilidade declarada pelo Juízo Comum tem eficácia relativa em relação à exequente desta reclamação trabalhista, dada a natureza privilegiada do crédito trabalhista em relação aos demais (CTN, art. 186). A ordem judicial de indisponibilidade foi levada a registro em 03 de outubro de 2007, afetando única e exclusivamente o proprietário do imóvel, que dele não poderá dispor, sendo que a presente reclamação trabalhista vem desde 2003.O devedor responde, para o cumprimento de suas obrigações, com todos os seus bens (CPC, art. 591). No sentido de não ser empecilho à satisfação do crédito trabalhista a indisponibilidade declarada, há o julgado RT-AP-00819-1996-121-18-00-9, relator Desembargador Saulo Emídio dos Santos, DJ Eletrônico nº 14.745, de 26 de abril de 2006 e ainda o TRT-AP-00833-1995-009-18-00-0, relatora Juíza Marilda Jungmann Gonçalves Daher, DJ Eletrônico nº 184, de 07 de outubro de 2008.

Não há dúvida de que um mesmo imóvel poderá ser objeto de várias penhoras em execuções diversas (CPC, art. 613).

Havendo, contudo, diversas constrições sobre o mesmo bem e embora existindo penhora, nos autos da execução movida por credor tributário ou comum, realizada antes da penhora ocorrida na execução trabalhista, ainda assim deve ser satisfeito, em primeiro lugar, o credor trabalhista, cujocrédito ostenta privilégio ao tributário.

O crédito trabalhista, como visto, goza de privilégio absoluto sobre todos os demais, inclusive o tributário, principalmente por sua natureza alimentar (CTN, art. 186; CLT, art. 449, § 1º; Lei nº 6.830/80, art. 30). Como se sabe, o CTN (Lei nº 5.172/66) foi recepcionado pela atual Constituição Federal, tendo a natureza de lei complementar (ADCT, art. 34; CF, art. 146), não modificando o regramento jurídico inerente ao privilégio do crédito trabalhista, apesar dos termos do art. 53, § 1º, da Lei ordinária nº 8.212/91, que instituiu a indisponibilidade do bem penhorado em execução fiscal.

A penhora está sujeita a registro por determinação de órgão jurisdicional competente (Lei nº 6.015/73, art. 167, I; CPC, art. 659, § 4º).Cabe ao Juízo Laboral, quando há registro de constrições determinadas por outros Juízos que não o Trabalhista, comunicá-los da destinação dada ao imóvel, solicitando-lhes que determinem o levantamento das penhoras e ainda o cancelamento dos registros no Cartório de Registro de Imóveis respectivo. Afinal, tendo a exequente adquirido a propriedade do imóvel por meio de transação que conta com a chancela da Justiça do Trabalho, as penhoras e a ordem de indisponibilidade emanadas dos Juízos outros devem ser canceladas, não tendo a exequente desta reclamação trabalhista qualquer responsabilidade pelas dívidas dos executados que deram origem aos registros outros na matrícula do imóvel.

Considerando que o crédito líquido da exequente e ainda o valor da avaliação são compatíveis, não há falar-se em sobra para satisfação de crédito outro. DO EXPOSTO, homologo o acordo noticiado na ata de audiência de fls. 524/525, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, julgando satisfeito o crédito da exequente.

Contribuições previdenciárias, custas da liquidação e custas processuais consoante cálculos da execução, pelos executados.

Demais custas e imposto de renda, também pelos demandados, na forma legal. Intimem-se as partes.

Intime-se a União, por oficial de justiça. Intime-se o INSS.

Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis de vinculação do imóvel, com cópia desta decisão. Oficiem-se aos Juízos dos processos onde o imóvel encontra-se penhorado ou declarado indisponível, solicitando-lhes que liberem a penhora e ainda determinem o cancelamento do registro cartorial da penhora. Oficie-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil, dando-lhe notícia desta decisão.'

Notificação Nº: 15618/2009
Processo Nº: RT 00362-2005-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: HELENO DOS REIS FRANCISCO PEDRO
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA
ADVOGADO....: JOSE CARLOS ISSY
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA:
Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão narrativa expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 15622/2009
Processo Nº: RT 01420-2005-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ALCIRLEI CHAVEIRO DE JESUS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): ZILDA APARECIDA BORGES ARAÚJO CHAVEIRO
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 13/10/2009, às 13:40 horas, para tentativa de conciliação em execução, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 15656/2009
Processo Nº: RT 01982-2005-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ARQUIMEDES DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI.
RECLAMADO(A): AUTO POSTO OESTE LTDA.
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA:
Defere-se o pedido de dilação de prazo para comprovar nos autos o parcelamento dos valores devidos a título de contribuições previdenciárias e custas, formulado pela executada às fls. 373/374, por mais 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 15691/2009
Processo Nº: RT 00732-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER RIOS DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUCESSORA DA ENTIDADE CENTRAL
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 466, cujo teor é o seguinte: '(...) intime-se o exequente para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se sobre a peça de fl. 464.'

Notificação Nº: 15625/2009
Processo Nº: RT 01512-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO PEREIRA NETO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:
Prazo de 05 (cinco) dias para se manifestar indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 15627/2009
Processo Nº: RT 01950-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: MARY APARECIDA FREITAS MODANÊZ LEANDRO
RECLAMADO(A): ARCO VERDE TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E S P R DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que ainda não houve o trânsito em julgado da decisão proferida nos autos, estando o feito pendente de julgamento de Agravo de Instrumento em Recurso de Revista, indefere-se o pedido de levantamento de valores, formulado pelo reclamante à fl. 329. Intime-se.

Notificação Nº: 15580/2009
Processo Nº: ExCCP 00476-2007-003-18-00-6 3ª VT
REQUERENTE..: MARIA HELENA PIRES
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
REQUERIDO(A): AGUIA CONFECÇÕES REP/P. VALMIRA DE FARIA FERREIRA
ADVOGADO....: HELIO ANTONIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 94, cujo teor é o seguinte:
'Defere-se o pedido formulado pela exequente à fl. 93.
Inclua-se o feito em pauta, para audiência de tentativa de conciliação em execução, do dia 07/10/2009 às 09h15min.
Intimem-se partes e procuradores, sendo obrigatório o comparecimento.'

Notificação Nº: 15653/2009
Processo Nº: RT 00874-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO MENDES MACIEL
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Defere-se o pedido formulado pelo autor à fl. 435.
Expeça-se alvará, em favor do exequente, para levantamento dos valores existentes em sua conta vinculada de FGTS. Intime-se, inclusive diretamente. Comprovado o levantamento, retornem os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 15629/2009
Processo Nº: RT 01744-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCILÊNIA MARIA GOMES COELHO
ADVOGADO....: PAULO SERGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): ESCOLA MATERNAL PINGOS DE AMOR LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Intime-se a exequente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito. Decorrido o prazo supra in albis, suspenda-se o curso da execução pelo prazo de um ano, com fulcro no art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 15617/2009
Processo Nº: RT 00174-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GOMES NEVES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RECLAMADO(A): QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS + 001
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls. 804/806 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15680/2009
Processo Nº: RT 00182-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ANTONIO PIMENTEL
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito em face de AJF SERVIÇE e CONDOMINIO SERRA DOS PIRINEUS, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 15574/2009
Processo Nº: RT 00337-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ROSARITA SILVEIRA CUNHA
ADVOGADO....: LUIZ HOMERO PEIXOTO
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 452, cujo teor é o seguinte:
'Vistos.
Sendo a execução, neste momento processual, provisória, os embargos à execução da demandada revelam-se prematuros. Deles não conheço, devendo a parte, se assim entender, oferecê-los no momento próprio (CLT, art. 899).
Já estando garantida a execução, aguarde-se o trânsito em julgado.
Intimem-se.'

Notificação Nº: 15684/2009
Processo Nº: RT 00405-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: DORIANE JORGE LUBENFELD
ADVOGADO....: PAULO SERGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSÉ
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o acordo de fls. 737/738, para que surta seus jurídicos e legais efeitos (prot. 072563). Custas processuais recolhidas quando do recurso ordinário (fl. 544). Em atenção ao disposto no art. 832, § 3º, da CLT, declaro que sobre as parcelas objeto do presente ajuste não incide contribuição previdenciária, bem assim imposto de renda. Liberem-se os valores recursais à reclamante (e sindicato assistente), via alvará judicial - saldos totais (fls. 546 e 715). Ciência ao INSS desta decisão homologatória de acordo. Liberados os créditos e decorrido o prazo para a Autarquia Previdenciária, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 15616/2009
Processo Nº: RT 00810-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ERICKA ROSANA DA COSTA ALMEIDA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre o recurso ordinário interposto pela co-reclamada BRASIL TELECOM S/A às fls. 1750/1766, bem como forneça cópia integral da contestação apresentada pela codemandada acima nominada, vez que apenas parte de referido documento foi colacionado ao pedido de formação de carta de sentença.

Notificação Nº: 15655/2009
Processo Nº: RT 01194-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO PEREIRA DUARTE
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSPIOTTO LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: FÁBIO LUIZ AGNOLETO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que o SEED relativo à intimação da reclamada retornou com a informação “mudou-se” (fl. 588-verso), intime-se o reclamante para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos o atual endereço da reclamada.

Notificação Nº: 15631/2009
Processo Nº: RT 01588-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ALEX RIBEIRO DE LIMA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): TOKARSKI COMÉRCIO & INDÚSTRIA LTDA (FÁRMACIA ARTESANAL)
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 9188/2009, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15637/2009
Processo Nº: RT 01588-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ALEX RIBEIRO DE LIMA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): TOKARSKI COMÉRCIO & INDÚSTRIA LTDA (FÁRMACIA ARTESANAL)
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 489, cujo teor segue: 'Considerando os termos da ata de audiência de fls. 444/445, na qual restou acordado a liberação da quantia de R$10.000,00, via alvará judicial, a partir dos valores,depositados em Juízo (fls. 353 e 426 dos autos), acrescidos de juros e atualizações, defere-se o pedido formulado pelo exequente à fl. 488. MExpeça-se novo alvará, para saque dos valores à disposição nos autos (depósitos recursais de fls. 353 e 426), acrescidos dos juros e correções havidos. Intime-se o exequente (diretamente via postal com aviso de recebimento e por meio de seu procurador via DJE). Após, aguarde-se, nos termos do r. Despacho de fl.
450. Goiânia, 28 de setembro de 2009, segunda-feira. VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho'.

Notificação Nº: 15690/2009
Processo Nº: RT 01693-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: WENDER MOURA BASTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): JUANEZ PEREIRA LEMOS + 001
ADVOGADO....: ANA PAULA MIRANDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vistos.
Considerando os termos da petição do reclamante de fl. 168 (protocolo 081110), assinada pelo próprio reclamante e ainda por sua advogada, julgo prejudicada a proposta de ajuste apresentada pelas partes à fl. 164 (protocolo 246593) e concedo o prazo de 05 (cinco) dias aos litigantes, para que, querendo, em nova petição conjunta, submetam à apreciação deste Juízo Laboral outra peça de acordo, nela assinando também o exequente, pena de prosseguimento normal do feito, o que já fica determinado, em caso de omissão.
O pedido do reclamante de levantamento total do valor recursal também será objeto de deliberação oportuna.

Notificação Nº: 15692/2009
Processo Nº: RT 01693-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: WENDER MOURA BASTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): UNIENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA + 001
ADVOGADO....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vistos.
Considerando os termos da petição do reclamante de fl. 168 (protocolo 081110), assinada pelo próprio reclamante e ainda por sua advogada, julgo prejudicada a proposta de ajuste apresentada pelas partes à fl. 164 (protocolo 246593) e concedo o prazo de 05 (cinco) dias aos litigantes, para que, querendo, em nova petição conjunta, submetam à apreciação deste Juízo Laboral outra peça de

acordo, nela assinando também o exequente, pena de prosseguimento normal do feito, o que já fica determinado, em caso de omissão.
O pedido do reclamante de levantamento total do valor recursal também será objeto de deliberação oportuna.

Notificação Nº: 15679/2009
Processo Nº: RT 01722-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: SUELI CARVALHO DA SILVA PIRES
ADVOGADO....: OSVANDO BRAZ DA SILVA
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI LTDA)
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º).

Notificação Nº: 15679/2009
Processo Nº: RT 01722-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: SUELI CARVALHO DA SILVA PIRES
ADVOGADO....: OSVANDO BRAZ DA SILVA
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI LTDA)
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º).

Notificação Nº: 15628/2009
Processo Nº: RTOrd 02124-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre os ofícios de fls. 802 e 804.

Notificação Nº: 15662/2009
Processo Nº: RTOrd 02282-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS MENDES FERREIRA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
Prazo de 05 (cinco) dias para se manifestar sobre o ofício de fl. 841.

Notificação Nº: 15590/2009
Processo Nº: RTOrd 00056-2009-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO ANTONIO ARRIEL
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA. + 004
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 703, cujo teor é o seguinte:
'...Considerando que o perito nomeado nos autos informa, à fl. 690, a impossibilidade de realização dos trabalhos periciais na data determinada por este Juízo, determina-se a destituição do médico Júlio César Caldas Pinheiro do encargo de perito no presente feito. Intime-se.
Nomeia-se como perito hábil a realizar a perícia técnica determinada às fls. 627/628 o médico Dr. DALVO DA SILVA NASCIMENTO JÚNIOR (CRM-GO 5762), com endereço comercial na Avenida B, nº701, Setor Oeste, Goiânia-GO - CEP: 74110-030, telefones:(62) 3212-4343 e 8402-0102, e e-mail: dalvosnjr@hotmail.com, sendo que o prazo para entrega do laudo pericial é de 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação.
Quesitos formulados pelo Juízo às fls. 627/628.
As partes apresentaram quesitos (reclamante às fls. 643/645 e reclamadas às fls. 701).
Intimem-se partes e perito ora nomeado, como de praxe.
Concomitantemente, oficie-se ao douto Juízo Deprecado, com cópia da peça de fls. 696/699, solicitando-se a intimação do expert para manifestação...'

Notificação Nº: 15591/2009
Processo Nº: RTOrd 00056-2009-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO ANTONIO ARRIEL
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORIFICOS LTDA. + 004
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 703, cujo teor é o seguinte:
'...Considerando que o perito nomeado nos autos informa, à fl. 690, a impossibilidade de realização dos trabalhos periciais na data determinada por este Juízo, determina-se a destituição do médico Júlio César Caldas Pinheiro do encargo de perito no presente feito. Intime-se.
Nomeia-se como perito hábil a realizar a perícia técnica determinada às fls. 627/628 o médico Dr. DALVO DA SILVA NASCIMENTO JÚNIOR (CRM-GO 5762), com endereço comercial na Avenida B, nº701, Setor Oeste, Goiânia-GO - CEP: 74110-030, telefones:(62) 3212-4343 e 8402-0102, e e-mail: dalvosnjr@hotmail.com, sendo que o prazo para entrega do laudo pericial é de 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação.
Quesitos formulados pelo Juízo às fls. 627/628.
As partes apresentaram quesitos (reclamante às fls. 643/645 e reclamadas às fls. 701).
Intimem-se partes e perito ora nomeado, como de praxe.
Concomitantemente, oficie-se ao douto Juízo Deprecado, com cópia da peça de fls. 696/699, solicitando-se a intimação do expert para manifestação...'

Notificação Nº: 15592/2009
Processo Nº: RTOrd 00056-2009-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO ANTONIO ARRIEL
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 004
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 703, cujo teor é o seguinte:
'...Considerando que o perito nomeado nos autos informa, à fl. 690, a impossibilidade de realização dos trabalhos periciais na data determinada por este Juízo, determina-se a destituição do médico Júlio César Caldas Pinheiro do encargo de perito no presente feito. Intime-se.
Nomeia-se como perito hábil a realizar a perícia técnica determinada às fls. 627/628 o médico Dr. DALVO DA SILVA NASCIMENTO JÚNIOR (CRM-GO 5762), com endereço comercial na Avenida B, nº701, Setor Oeste, Goiânia-GO - CEP: 74110-030, telefones:(62) 3212-4343 e 8402-0102, e e-mail: dalvosnjr@hotmail.com, sendo que o prazo para entrega do laudo pericial é de 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação.
Quesitos formulados pelo Juízo às fls. 627/628.
As partes apresentaram quesitos (reclamante às fls. 643/645 e reclamadas às fls. 701).
Intimem-se partes e perito ora nomeado, como de praxe.
Concomitantemente, oficie-se ao douto Juízo Deprecado, com cópia da peça de fls. 696/699, solicitando-se a intimação do expert para manifestação...'

Notificação Nº: 15593/2009
Processo Nº: RTOrd 00056-2009-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO ANTONIO ARRIEL
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 004
ADVOGADO....: DJALMA CASTRO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 703, cujo teor é o seguinte:
'...Considerando que o perito nomeado nos autos informa, à fl. 690, a impossibilidade de realização dos trabalhos periciais na data determinada por este Juízo, determina-se a destituição do médico Júlio César Caldas Pinheiro do encargo de perito no presente feito. Intime-se.
Nomeia-se como perito hábil a realizar a perícia técnica determinada às fls. 627/628 o médico Dr. DALVO DA SILVA NASCIMENTO JÚNIOR (CRM-GO 5762), com endereço comercial na Avenida B, nº701, Setor Oeste, Goiânia-GO - CEP: 74110-030, telefones:(62) 3212-4343 e 8402-0102, e e-mail: dalvosnjr@hotmail.com, sendo que o prazo para entrega do laudo pericial é de 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação.
Quesitos formulados pelo Juízo às fls. 627/628.
As partes apresentaram quesitos (reclamante às fls. 643/645 e reclamadas às fls. 701).
Intimem-se partes e perito ora nomeado, como de praxe.
Concomitantemente, oficie-se ao douto Juízo Deprecado, com cópia da peça de fls. 696/699, solicitando-se a intimação do expert para manifestação...'

Notificação Nº: 15594/2009
Processo Nº: RTOrd 00056-2009-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO ANTONIO ARRIEL
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. + 004
ADVOGADO....: DJALMA CASTRO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 703, cujo teor é o seguinte:
'...Considerando que o perito nomeado nos autos informa, à fl. 690, a impossibilidade de realização dos trabalhos periciais na data determinada por este Juízo, determina-se a destituição do médico Júlio César Caldas Pinheiro do encargo de perito no presente feito. Intime-se.
Nomeia-se como perito hábil a realizar a perícia técnica determinada às fls. 627/628 o médico Dr. DALVO DA SILVA NASCIMENTO JÚNIOR (CRM-GO 5762), com endereço comercial na Avenida B, nº701, Setor Oeste, Goiânia-GO -

CEP: 74110-030, telefones:(62) 3212-4343 e 8402-0102, e e-mail: dalvosnjr@hotmail.com, sendo que o prazo para entrega do laudo pericial é de 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação.
Quesitos formulados pelo Juízo às fls. 627/628.
As partes apresentaram quesitos (reclamante às fls. 643/645 e reclamadas às fls. 701).
Intimem-se partes e perito ora nomeado, como de praxe.
Concomitantemente, oficie-se ao douto Juízo Deprecado, com cópia da peça de fls. 696/699, solicitando-se a intimação do expert para manifestação...'

Notificação Nº: 15577/2009
Processo Nº: ExProvAS 00157-2009-003-18-01-5 3ª VT
EXEQUENTE...: CLEBER REZENDE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
EXECUTADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 69, cujo teor é o seguinte:
'Vistos.
Concedo novo prazo de 30 (trinta) dias às partes, para que cumpram a determinação de fl. 62, pena de revogação do despacho que deferiu a execução provisória, com arquivamento deste feito (ExProvAS), providências que já ficam determinadas, em caso de nova omissão.'

Notificação Nº: 15600/2009
Processo Nº: RTSum 00167-2009-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: EDNA CRUZ SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 15635/2009
Processo Nº: RTSum 00250-2009-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: AURELIZA MESQUITA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 95/96, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os REJEITO, nos termos da fundamentação supra. Registre-se. Intimem-se as partes.'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15636/2009
Processo Nº: RTSum 00250-2009-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: AURELIZA MESQUITA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO PÃO DE AÇUCAR + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 95/96, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os REJEITO, nos termos da fundamentação supra. Registre-se. Intimem-se as partes.'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15606/2009
Processo Nº: RTOrd 00289-2009-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO RODRIGUES SILVA
ADVOGADO....: SIDIMAR LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): DROGARIA ÉTICA LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 100 (bens:UM BALCÃO EXPOSITOR), será(ão) levado(s) à Praça no dia 29/10/2009, às 08:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 06/11/2009, às 13:10 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 15607/2009
Processo Nº: RTOrd 00289-2009-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO RODRIGUES SILVA
ADVOGADO....: SIDIMAR LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): DROGARIA ÉTICA LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 100 (bens:UM BALCÃO EXPOSITOR), será(ão) levado(s) à Praça no dia 29/10/2009, às 08:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 06/11/2009, às 13:10 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 15678/2009
Processo Nº: RTOrd 00475-2009-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: LEYDIANE TAVARES SILVA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes da manifestação da Contadoria de fls. 444/444-verso e ainda dos cálculos com retificação da conta de fls. 445/447 pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando pela demandada, para apresentação de embargos/impugnação fundamentados com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, pena de preclusão.

Notificação Nº: 15579/2009
Processo Nº: RTSum 00576-2009-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: SALVADOR BORGES GONÇALVES
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 105, cujo teor é o seguinte:
'Intime-se o exequente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre o ofício de fls. 98/104.'

Notificação Nº: 15648/2009
Processo Nº: RTSum 00710-2009-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 20/10/2009, às 08:56 horas, para encerramento da instrução processual, ficando facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 15621/2009
Processo Nº: RTSum 00715-2009-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: EXDRA POLLYANA RODRIGUES DE MELO
ADVOGADO....: SEBASTIAO MOREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇOES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À 2ª EXECUTADA: Tomar ciência da decisão de embargos à execução (fls. 276/278), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Do exposto, conheço e rejeito os embargos à execução da executada Centroeste Comunicação e Editora Ltda., confirmando a embargante como responsável integral pelo débito em execução e determinando o prosseguimento do feito, na forma da fundamentação sobredita, parte integrante desta conclusão. Nítido o caráter protelatório da demandada (CPC, art. 600, II), razão pela qual aplico-lhe a multa de 20%
(vinte por cento) sobre o valor atualizado do débito, em prol da exequente (CPC, art. 601). Custas executivas de R$44,26 pelas executadas (CLT, art. 789-A, V). Intimem-se.'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15585/2009
Processo Nº: ExCCJ 00716-2009-003-18-00-4 3ª VT
EXEQUENTE...: TEREZA NORMIRA DOS SANTOS MARTINS
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
EXECUTADO(A): PLÍNIO CEZAR DE CARVALHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 74, cujo teor é o seguinte:
'Deferem-se, em parte, os pedidos formulados pela exequente às fls. 72/73.
Indefere-se o pedido de expedição de ofícios aos cartórios de registro de imóveis, vez que não pode o Juízo substituir a parte em diligências que lhe são próprias. Registre-se que a exeqüente, por ser beneficiária da justiça gratuita (condição ora deferida) poderá, caso queira, comparecer em Secretaria para retirar certidão narrativa, a fim de requerer junto aos Cartórios indicados, de forma gratuita, os documentos pretendidos. Intime-se.
Concomitantemente, proceda-se à diligência requerida pela autora no terceiro parágrafo de fl. 72.
Decorrido o prazo de cinco dias sem qualquer manifestação do credor, e infrutífera a diligência supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo de um ano, com fulcro no art. 40 da LEF.'

Notificação Nº: 15638/2009
Processo Nº: RTOrd 00777-2009-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE..: EDVAN CONCEIÇÃO SANTOS
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLARA SOKOLNIK DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 454), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito:
'...Dispositivo
Isto posto, são conhecidos os embargos de declaração opostos por Edvan Conceição Santos à sentença prolatada na ação movida em face de Casa Bahia Comercial Ltda. e considerada improcedente a pretensão neles contida, na forma dos fundamentos acima, parte integrante deste dispositivo.
Intimem-se.'. Prazo legal.
OBS: Fica, ainda, a reclamante intimada do Recurso Ordinário interposto pela reclamada às fls.426/434.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 15645/2009
Processo Nº: RTOrd 00808-2009-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: REGINANDO FALEIRO GOMES (ESPÓLIO DE) REP. P/ JOANA DARC ALVES DE MELO FALEIROS
ADVOGADO....: CÍCERO BELCHIOR CARNEIRO
RECLAMADO(A): ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A. + 002
ADVOGADO....: ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 552, cujo teor segue: 'S/A manifesta, à fl. 547, intenção de produzir prova, determina-se a inclusão do feito em pauta, para audiência de instrução, do dia 14/12/2009 às 16h. Intimem-se as partes (sendo a co-reclamada LCM
INCORPORADORA E CONSTRUTORA S/A via edital, e reclamante e as demais reclamadas via postal com aviso de recebimento) para que compareçam para depoimento pessoal, sob pena de incidência dos efeitos da confissão ficta, devendo trazer testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão. Ciência, também, aos procuradores regularmente constituídos nos autos. Goiânia, 22 de setembro de 2009, terça-feira. VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho'.

Notificação Nº: 15646/2009
Processo Nº: RTOrd 00808-2009-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: REGINANDO FALEIRO GOMES (ESPÓLIO DE) REP. P/ JOANA DARC ALVES DE MELO FALEIROS
ADVOGADO....: CÍCERO BELCHIOR CARNEIRO
RECLAMADO(A): ZURICH BRASIL SEGUROS S/A + 002
ADVOGADO....: ROSEMARY DA COSTA RAMOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 552, cujo teor segue: 'S/A manifesta, à fl. 547, intenção de produzir prova, determina-se a inclusão do feito em pauta, para audiência de instrução, do dia 14/12/2009 às 16h. Intimem-se as partes (sendo a co-reclamada LCM
INCORPORADORA E CONSTRUTORA S/A via edital, e reclamante e as demais reclamadas via postal com aviso de recebimento) para que compareçam para depoimento pessoal, sob pena de incidência dos efeitos da confissão ficta, devendo trazer testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão. Ciência, também, aos procuradores regularmente constituídos nos autos. Goiânia, 22 de setembro de 2009, terça-feira. VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho'.

Notificação Nº: 15647/2009
Processo Nº: RTOrd 00883-2009-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIS ELOI DE CARVALHO
ADVOGADO....: UELTON DARIO LISBOA
RECLAMADO(A): QUICK LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 9193/2009, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15696/2009
Processo Nº: RTOrd 00955-2009-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS CARDOZO
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): FINAUSTRIA ASS ADM SERVIÇOS CRÉDITO PARTICIPAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 413), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Do exposto, julgo improcedentes os embargos declaratórios opostos pelo autor.
Intimem-se.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15597/2009
Processo Nº: RTSum 01025-2009-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA TELES COSTA
ADVOGADO....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM
RECLAMADO(A): DELICATA PANIFICADORA E MERCEARIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Tomar ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 15685/2009
Processo Nº: RTSum 01202-2009-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA DE FATIMA MARQUES
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S/A
ADVOGADO....: LÚCIO BERNARDES ROQUETE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º).

Notificação Nº: 15666/2009
Processo Nº: RTSum 01294-2009-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ROBISON DOS SANTOS REIS
ADVOGADO....: ILTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: O pedido de apuração dos valores devidos nos autos, e de direcionamento da execução em desfavor da devedora solidária, serão apreciados após o cumprimento de todas as obrigações de fazer, no presente feito. Intime-se o autor.

Notificação Nº: 15601/2009
Processo Nº: RTSum 01388-2009-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO RODRIGUES
ADVOGADO....: RUBENS GARCIA ROSA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR ASSOBES
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto embargos de declaração (fls. 102/104). Fica Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 15641/2009
Processo Nº: RTOrd 01430-2009-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO EURIPEDES MARTINS ASSUNÇAO
ADVOGADO....: JOÃO NOVAES GOMES
RECLAMADO(A): ONICIA DE OLIVEIRA MOREIRA PARREIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO RODOLFO BARRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 44, cujo teor segue: 'Inclua-se nos autos e demais assentamentos os dados relativos ao procurador da reclamada, conforme instrumento de fl. 43. Homologo o acordo celebrado entre as partes: Sebastião Eurípedes Martins Assunção e Onícia de Oliveira Moreira Parreira (fls. 40/42 - prot. 082258-1/2), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe total de R$200,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$10.000,00), pelo reclamante, isento do recolhimento, por fazer jus aos benefícios da justiça gratuita, ora concedidos. Comprove a reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias, resguardando a proporcionalidade entre o valor acordado e as parcelas de caráter salarial e indenizatório requeridos na inicial, no prazo de 15 dias após o vencimento da última parcela da avença, sob pena de execução. Intime-se o INSS para os devidos fins legais. Intimem-se.'

Notificação Nº: 15626/2009
Processo Nº: RTSum 01434-2009-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ERIVAN DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: SÉRGIO HENRIQUE ALVES
RECLAMADO(A): COTRIL ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para retirar os documentos de fls. 10/27, conforme autorizado na ata de fl. 37.

Notificação Nº: 15664/2009
Processo Nº: RTSum 01464-2009-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: GRAZIELE CRISTINA REZENDE
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. (COCA-COLA)
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos crachá, cartão de crédito corporativo, cartão de

assistência médica e uniformes, bem como retire sua CTPS e guias TRCT, que se encontram acostados à contracapa.

Notificação Nº: 15686/2009
Processo Nº: RTOrd 01473-2009-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: CLENIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: JANE CLEISSY LEAL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 389/390, sendo-lhes concedido o prazo comum de 05 dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, caso queiram.

Notificação Nº: 15663/2009
Processo Nº: RTOrd 01504-2009-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: CASSANDRA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO PANAMERICANO S.A (EMPRESA DO GRUPO SILVIO SANTOS) + 002
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Defere-se o pedido de dilação de prazo para juntada dos originais do substabelecimento e carta de preposição, formulado pelas co-reclamadas BANCO PANAMERICANO S/A e PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO à fl. 990, por mais dez dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 15677/2009
Processo Nº: RTSum 01542-2009-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ZELINE ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
RECLAMADO(A): RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S/A
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DOMINGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 313/316). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 15639/2009
Processo Nº: RTSum 01544-2009-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO SOUSA SILVA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): MUNDIAL MÁRMORES E GRANITOS LTDA (A FORTALEZA MÁRMORES E GRANITOS)
ADVOGADO....: JOSE MARIA DA SILVA PRADOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 3ª Vara do Trabalho, no prazo de 05(cinco) dias, para retirar o alvará para saque do FGTS e certidão narrativa para percepção do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 15659/2009
Processo Nº: RTSum 01580-2009-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: GENECY IZIDORIO SOBRINHO
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 482/485). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 15660/2009
Processo Nº: RTSum 01580-2009-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: GENECY IZIDORIO SOBRINHO
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 482/485). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 15632/2009
Processo Nº: RTOrd 01707-2009-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: FLAUSE MARIA GOMES
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS GERAIS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl., cujo teor é o seguinte:
'Vistos.
Requer a reclamante a desistência da ação.
Homologo o pedido, julgando extinto o processo sem resolução de mérito (CPC, art. 267, VIII, de aplicação subsidiária - CLT, art. 769).
Custas pela reclamante no importe de R$1.232,14, calculadas sobre o valor da causa de R$61.607,44, das quais está isenta do pagamento, nos termos da lei.
Defiro ainda à autora o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto procuração.
Antecipe-se a audiência para esta data, somente para o registro da solução.
Intimem-se.'

Notificação Nº: 15693/2009
Processo Nº: RTSum 01765-2009-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA NASCIMENTO SANTOS
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA DE METAIS FERROSOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Deferindo o pedido da reclamante, determino o adiamento da audiência UNA do dia 01.10.2009, às 14h40min, para o dia 14/10/2009, às 14 h 00 min, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se partes e advogada da autora.

Notificação Nº: 15689/2009
Processo Nº: RTOrd 01775-2009-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO ANTUNES LOPES OLIVEIRA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): RAPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: A concessão de antecipação de tutela ou mesmo de liminar passam pela análise prévia e necessária da presença conjunta de pressupostos autorizadores, daquela observando ainda os rigorosos requisitos impostos pelo legislador (CPC, art. 273), elementos estes não vislumbrados no presente processo. Desse modo, ante a ausência de provas inequívocas que convençam da verossimilhança da alegação inicial, indefiro o pedido de tutela antecipada. Inclua-se o feito na pauta do dia 04/11/2009, às 13 h 35 min, para audiência inicial.
Notifiquem-se as partes ao comparecimento, na forma do art. 844 da CLT.
Intime-se ainda o advogado do autor.

Notificação Nº: 15689/2009
Processo Nº: RTOrd 01775-2009-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO ANTUNES LOPES OLIVEIRA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): RAPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: A concessão de antecipação de tutela ou mesmo de liminar passam pela análise prévia e necessária da presença conjunta de pressupostos autorizadores, daquela observando ainda os rigorosos requisitos impostos pelo legislador (CPC, art. 273), elementos estes não vislumbrados no presente processo. Desse modo, ante a ausência de provas inequívocas que convençam da verossimilhança da alegação inicial, indefiro o pedido de tutela antecipada. Inclua-se o feito na pauta do dia 04/11/2009, às 13 h 35 min, para audiência inicial.
Notifiquem-se as partes ao comparecimento, na forma do art. 844 da CLT.
Intime-se ainda o advogado do autor.

Notificação Nº: 15604/2009
Processo Nº: RTOrd 01776-2009-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO LUCIO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): HD ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 24, cujo teor é o seguinte:
'...Inclua-se o feito em pauta, para audiência inicial, do dia 05/10/2009 às 13h22min.
Intime-se o reclamante para que compareça, sob pena de arquivamento.
Notifiquem-se os reclamados, via postal, com aviso de recebimento, com as cominações de estilo.
Ciência, também, aos procuradores regularmente constituídos nos autos...'

Notificação Nº: 15658/2009
Processo Nº: Interdito 01798-2009-003-18-00-4 3ª VT
REQUERENTE..: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT
ADVOGADO....: ELYZA AMÉRICA RABELO
REQUERIDO(A): SINTECT/GO - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS NO ESTADO DE GOIÁS (REP. P. SANDRA MARTINS DE JESUS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 45, cujo teor segue: 'Junte-se a petição protocolizada sob nº967984, que se encontra acostada à contracapa. Homologa-se o pedido de desistência formulado pelo autor, e determina-se a extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas, pelo autor, no importe de R$600,00, calculadas sobre R$30.000,00, valor dado à causa, de cujo recolhimento fica dispensado, em

razão do disposto no art. 790-A da CLT. Inclua-se o feito na pauta de hoje, para registro da solução, facultando-se à autora o desentranhamento dos documentos de fls. 24/43.
Intime-se. Após, arquivem-se os autos. Goiânia, 28 de setembro de 2009, segunda-feira. VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho'.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9145/2009
PROCESSO Nº RTSum 02213-2008-003-18-00-2
RECLAMANTE: MARCIO LUIS MARTINS
RECLAMADO(A): NEVIO JOSÉ RICHETTI - LAJE DE PEDRA, CNPJ: 00.800.839/0001-04
NEVIO JOSÉ RICHETTI, CPF 088.298.290-72
O (A) Doutor (a) VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) NEVIO JOSÉ RICHETTI - LAJE DE PEDRA, CNPJ: 00.800.839/0001-04 e NEVIO JOSÉ RICHETTI, CPF 088.298.290-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 77, cujo inteiro teor é o seguinte:
"Vistos.
Atualizem-se os cálculos, com as deduções impostas (fls. 58 e 66). Diligencie a Secretaria da Vara na rede SERPRO acerca dos endereços dos executados indicados à fl. 43. Após, e sendo endereço diverso daquele já visitado sem sucesso (fls. 21 e 39), penhorem-se e avaliem-se tantos bens dos executados quantos bastem, podendo a diligência ser efetivada em qualquer dia ou hora e com reforço policial, se necessário. A diligência deverá ser aproveitada intimando-se os executados da penhora parcial de crédito realizada em suas contas, prazo e fins legais. Expeça-se mandado. Frustrada a diligência do parágrafo anterior, deverão ser intimados os executados da penhora parcial de crédito realizada em suas contas por edital."
E para que chegue ao conhecimento de NEVIO JOSÉ RICHETTI - LAJE DE PEDRA e NEVIO JOSÉ RICHETTI, é mandado publicar o presente Edital.
Eu,BRUNO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de setembro de dois mil e nove.
VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9182/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00289-2009-003-18-00-4.
RECLAMANTE: FLÁVIO RODRIGUES SILVA
EXEQÜENTE: FLÁVIO RODRIGUES SILVA
EXECUTADO: DROGARIA ÉTICA LTDA.
ADVOGADO(A): JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA
Data da Praça 29/10/2009 às 8:00 horas
Data do Leilão 06/11/2009 às 13:10 horas
A Doutora VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.000,00 (dois reais), conforme auto de penhora de fls. 100, encontrado no seguinte endereço: AV FREI ONFALLONE N 731 CONJ VERA CRUZ II CEP 74.495-060 - GOIÂNIA-GO, e que é o seguinte(s): 01(um) balcão expositor todo em vidro, para farmácia, com aproximadamente 3.80mts, de comprimento, dividido em módulos, sendo cinco módulos de 0,60cmm, comprimento por 0,40cmm; de largura, e um módulo de 0,30cmm ; por 0,40cmm, de largura, e ainda, um módulo de 0,50cmm; por 0,40cmm; este cor azul, dividido em quatro prateleiras, com rodapé azul, com aproximadamente 1,10m., de altura, com dois módulos com a prateleira superior com divisórias para miudezas, em bom estado de uso e conservação. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Go. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ALESSANDRA NAVES FIDELES, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de setembro de dois mil e nove.
VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9195/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00808-2009-003-18-00-4
RECLAMANTE: REGINANDO FALEIRO GOMES (ESPÓLIO DE) REP. P/ JOANA DARC ALVES DE MELO FALEIROS
RECLAMADO(A): LCM INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. , CPF/CNPJ: 02.498.905/0001-69
A Doutora VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada acima mencionada, CPF/CNPJ: 02.498.905/0001-69, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 552, cujo inteiro teor é o seguinte:'Considerando que a co-reclamada ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A manifesta, à fl. 547, intenção de produzir prova, determina-se a inclusão do feito em pauta, para audiência de instrução, do dia 14/12/2009 às 16h. Intimem-se as partes (sendo a co-reclamada LCM INCORPORADORA E CONSTRUTORA S/A via edital, e reclamante e as demais reclamadas via postal com aviso de recebimento) para que compareçam para depoimento pessoal, sob pena de incidência dos efeitos da confissão ficta, devendo trazer testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão. Ciência, também, aos procuradores regularmente constituídos nos autos. Goiânia, 22 de setembro de 2009, terça-feira. VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho'.E para que chegue ao conhecimento da LCM INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ALESSANDRA NAVES FIDELES, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de setembro de dois mil e nove. VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 9183/2009
PROCESSO Nº RTSum 01098-2009-003-18-00-0
RECLAMANTE: JOELSON JOSÉ CARLOS DE LARA
RECLAMADO(A): PLANEJADOS COZINHAS E ARMÁRIOS , CPF/CNPJ:
A Doutora VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 34/37, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br
E para que chegue ao conhecimento de PLANEJADOS COZINHAS E ARMÁRIOS é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ADRIANO MARCOS SORIANO LOPES, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de setembro de dois mil e nove. VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12563/2009
Processo Nº: RT 01741-1991-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: LUISMAR CAMILO
ADVOGADO....: GEORGE WASHINGTON GOMES TEIXEIRA
RECLAMADO(A): CARMARGO SOARES EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: CYLMAR PITELLE TEIXEIRA FORTES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista do ofício retro ao credor, por cinco dias, devendo requerer o que entender de direito. Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 12569/2009
Processo Nº: EAC 00452-2002-004-18-00-9 4ª VT
EXEQUENTE....: RAIMUNDO SOARES DE BRITO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
EXECUTADO(A): ESPÓLIO DE JOSÉ FERREIRA DA ROCHA REP. P/ MERIAM CAMELO DA ROCHA
ADVOGADO....: DIVINO DE OLIVEIRA BORGES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se o credor para requerer o que entender de direito em cinco dias, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 12628/2009
Processo Nº: RT 01280-2002-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: WALTENIR GREGORIO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12627/2009
Processo Nº: CPEX 01318-2002-004-18-00-5 4ª VT
EXEQUENTE...: PEDRO CARMELINO PEREIRA
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
EXECUTADO(A): MOTORNEI RETIFICA DE MOTORES LTDA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando a liminar deferida nos autos do mandado de segurança e a requisição do mandado de imissão de posse, suspenda-se o feito. Intimem-se.

Notificação Nº: 12570/2009
Processo Nº: RT 00915-2003-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: BENEDITO RODRIGUES DA COSTA
RECLAMADO(A): IMPACTO COM E IMPORTACAO DE COMPUTADORES E SOFTWARES LTDA + 001
ADVOGADO....: PAULO DE TARSO GUIMARAES VITOI
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 12620/2009
Processo Nº: RT 01551-2003-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ADIRSON SANTOS SANTANA
ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA
RECLAMADO(A): GENERAL MOTORS PRESTADORA DE SERVICOS S.A + 005
ADVOGADO....: FLAVIO BUONADUCE BORGES
NOTIFICAÇÃO: OS AUTOS FORAM DESAQUIVADOS. RECLAMADO DESENTRANHAR DOCUMENTOS. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12568/2009
Processo Nº: ConPag 00018-2005-004-18-00-1 4ª VT
CONSIGNANTE..: BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO.....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
CONSIGNADO(A): CRISTIANO CUSTÓDIO DE LIMA
ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12551/2009
Processo Nº: RT 00161-2005-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA NUNES
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BESERRA
RECLAMADO(A): AJRM LIBRARIU COMÉRCIO LIVROS LTDA. JOSE MARIA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: FABRICIA DE CASTRO FEITAL
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO CREDOR DOS TERMOS DA CERTIDÃO DE FL. 151 DOS AUTOS DA CARTA PRECATÓRIA, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 12571/2009
Processo Nº: RT 00204-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: HEBERT ROSA DE OLIVEIRA REP/P. IRENE ROSA DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): ARENA CALÇADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo, nos termos dos artigos 211/2 do Provimento Geral Consolidado. Autoriza-se a intimação do (a) credor (a), via edital, caso não encontrado (a) no endereço dos autos e o envio dos autos à Diretoria de Cálculos para atualização da conta, se necessário. Decorrido o prazo, expeça-se a certidão supracitada, intimando-se o (a) reclamante para recebê-la, no prazo de cinco dias e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Notificação Nº: 12575/2009
Processo Nº: RT 01196-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): SOLAR VISION COMÉRCIO DE PRODUTOS ÓPTICOS LTDA
ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS QUE EXTINGUIU O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VIII, DO CPC C/C O ART. 769 DA CLT.

Notificação Nº: 12599/2009
Processo Nº: AINDAT 01482-2006-004-18-00-6 4ª VT
AUTOR...: JOSE MARIA CABRAL DA SILVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: ENGEL - ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO: LUCIA DE OLIVEIRA MATHIAS LOPES
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12573/2009
Processo Nº: RT 01538-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: IRANI RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): W.C.R. CONFECÇÃO LTDA + 002
ADVOGADO....: DIÓGENES FERNANDES DE AVELAR
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a análise cuidadosa dos documentos fornecidos pela Receita Federal, fica o credor intimado para trazer aos autos certidão atualizada do seguinte bem: casa residencial na Rua Getúlio Vargas s/n , qd. G, Lt. 11, Centro, Maripotaba/Go, de propriedade de Uemerson Rezende de Queiroz e a manutenção dos documentos referentes à declaração de bens do executado em envelope lacrado e em arquivo próprio destinado a documentos sigilosos na Secretaria desta Vara, mantido o sigilo dos mesmos, sendo certo que serão devolvidos ao devedor quando do encerramento do processo de execução.

Notificação Nº: 12565/2009
Processo Nº: RT 02126-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOVERCINA RODRIGUES DE PAULA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a reclamante intimada para ter vista dos cálculos para os fins do art. 879, §2º, da CLT.

Notificação Nº: 12616/2009
Processo Nº: RT 00138-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE RODRIGUES DINIZ
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): CANCUN CONFECÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: JOAO BOSCO PINTO DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 29/10/2009, ÀS 14:10 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 05/11/2009, ÀS 14:10 HORAS.

Notificação Nº: 12618/2009
Processo Nº: RT 00172-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: VILMA GUTIERRES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO MENDONÇA RODARTE
RECLAMADO(A): PAULO HENRIQUE DE CARVALHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: OS AUTOS FORAM DESAQUIVADOS. VISTA DOS AUTOS AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 12543/2009
Processo Nº: RT 00725-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: THASSIO DIEGO MORAES E SILVA
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o credor intimado para requerer o que entender de direito em cinco dias, sob pena de se declarar suspenso o curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 12580/2009
Processo Nº: RT 01838-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ANA MANOELA DE CAMPOS VELOSO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MARCIO GONÇALO DE CAMPOS
ADVOGADO....: SALOMAO AFIUNE JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que os extratos da conta corrente do devedor demonstram que é destinada ao recebimento de proventos, impenhorável por força do art. 649, IV, do CPC, determino a liberação da importância bloqueada. Intimem-se.

Notificação Nº: 12604/2009
Processo Nº: AINDAT 02065-2007-004-18-00-1 4ª VT
AUTOR...: CLAÚDIO APINAGÉ DE LIMA
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: SEICOM - SERVIÇOS, ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO: VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, sobre os termos da certidão exarada pela oficial de justiça em 21/09/2009.

Notificação Nº: 12535/2009
Processo Nº: AIND 00389-2008-004-18-00-6 4ª VT
REQUERENTE..: FRANCISCO OTÁVIO DA SILVA XAVIER
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista ao reclamado da petição de fls. 2041 e documentos que a acompanham pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12534/2009
Processo Nº: RT 00418-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: DJALMA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da decisão de fls. 388/9, fica o credor intimado para requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12619/2009
Processo Nº: RT 00753-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ALAYDES VIEIRA ALVES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: BELKIS BRANDAO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO NO DIA 13/11/2009, ÀS 09:20 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICOU DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 28/11/2009, ÀS 09:20 HORAS.

Notificação Nº: 12574/2009
Processo Nº: RT 00886-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ADIL RODRIGUES
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
RECLAMADO(A): CIFARMA CIENTÍFICA FARMACÊUTICA LTDA. + 004
ADVOGADO....: UARIAN FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12538/2009
Processo Nº: RT 01593-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDA CARVALHO DIAS
ADVOGADO....: SIMONE ALVES BASÍLIO
RECLAMADO(A): MARIA LIMA FASHION + 001
ADVOGADO....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE/CREDOR PARA FINS DO ART.884, DA CLT. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12533/2009
Processo Nº: RT 01654-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO HILÁRIO DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): PLATINNUM CLUB ESTANCIA DE TURISMO LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: CLÁUDIO ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o reclamante intimado para fornecer o atual endereço de Pedro de Oliveira Arantes, no prazo de cinco dias, tendo em vista a certidão de fls. 260.

Notificação Nº: 12540/2009
Processo Nº: RT 01658-2008-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY NUNES LUIZ
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista da petição de fls. 124-5 e documentos que a acompanha ao credor, pelo prazo de cinco dias, quando deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 12603/2009
Processo Nº: RT 01792-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: OTAVIANO DE JESUS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): LATER ENGENHARIA LTDA. (GRUPO TERRAL) + 001
ADVOGADO....: ÉLLEN SILVA BARCELOS
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12530/2009
Processo Nº: RTSum 01858-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ORIVAL FERREIRA DE MENDONÇA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BETER S.A.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista da exceção de pré-executividade juntada às fls. 22-8 da CPE 3/2009 ao credor, por cinco dias. Após, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 12579/2009
Processo Nº: RTSum 01871-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSILENE DE DEUS PASSOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): KÊNIA DE SOUSA MENDES
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TER VISTA DOS TERMOS DOS OFÍCIOS DE FL. 118/120, OORTUNIDADE QUE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 12564/2009
Processo Nº: RTOrd 01961-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: DULCE DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a reclamante intimada para manifestar-se no prazo de 05 dias, acerca dos embargos declaratórios opostos pela reclamada.

Notificação Nº: 12610/2009
Processo Nº: RTOrd 01970-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO OLIVEIRA LEITE
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE TECIDOS E MALHAS DEHON LTDA.
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 29/10/2009, ÀS 14:05 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 05/11/2009, ÀS 14:05 HORAS.

Notificação Nº: 12562/2009
Processo Nº: ConPag 02197-2008-004-18-00-4 4ª VT
CONSIGNANTE..: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA (MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS) REP/POR: RUBENS SODRE MIRANDA
ADVOGADO.....: JANE VILELA GODOI
CONSIGNADO(A): JANETH RIBEIRO DA SILVA ARAUJO VALLE
ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADA A CONSIGNADA PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 12541/2009
Processo Nº: RTSum 02256-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista ao exequente dos termos da petição de fls. 80/1 e documentos que a acompanham pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12586/2009
Processo Nº: RTOrd 02285-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência de instrução para o dia 03.11.2009, 16:35 horas, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.
Intimem-se.

Notificação Nº: 12587/2009
Processo Nº: RTOrd 02285-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência de instrução para o dia 03.11.2009, 16:35 horas, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se.

Notificação Nº: 12559/2009
Processo Nº: RTOrd 00211-2009-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: JIDEONE DOS SANTOS FRANCELINO
ADVOGADO....: FERNANDO JORGE SILVA
RECLAMADO(A): VORTEX ENGENHARIA SOLUÇOES SISTEMAS E MEIO AMBIENTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: AGUINALDO DINIZ
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se o credor sobre os termos da certidão de fls. 148, em cinco dias, quando deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 12550/2009
Processo Nº: RTSum 00456-2009-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS GERALDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): GOIÁS BORDADOS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO....: EDILSON BORGES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a reclamada intimada para complementar o valor da execução, em cinco dias, sob pena de prosseguimento dos atos executórios. Decorrido prazo, atualize-se a conta de liquidação, deduzindo-se o valor depositado às fls. 191. Em seguida, cumpra-se o que restou determinado no segundo parágrafo da decisão de fls. 189.

Notificação Nº: 12545/2009
Processo Nº: RTSum 00752-2009-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: REJANE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DANIELA CAMARA SANTANA
RECLAMADO(A): SÉRGIO DE CASTRO LOBO
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao equívoco da certidão de fls. 109, fica a devedora intimada para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo legal, libere-se o crédito líquido à exeqüente. Após o prazo para impugnação, convertam-se à União Federal os valores que lhe são devidos a título de contribuição previdenciária e de custas. Cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa na distribuição.

Notificação Nº: 12546/2009
Processo Nº: RTOrd 00803-2009-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: SILENE DE SOUZA MACHADO
ADVOGADO....: DELEON CALACIO SILVA
RECLAMADO(A): ELIANE CAROLINA DE GODOY
ADVOGADO....: VÁLSIO SOUSA MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefere-se o pedido de fls. 93/4, uma vez que consta do documento de fls. 90 o registro de furto/roubo da motocicleta indicada à penhora. Intime-se. Penhore-se livremente. Não se obtendo êxito, diligencie a Secretaria através do INFOJUD para colacionar aos autos a relação de bens, constantes das três últimas declarações de renda da devedora.

Notificação Nº: 12631/2009
Processo Nº: RTSum 00885-2009-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR DE LIMA
ADVOGADO....: LUCIANA MOURA LIMA
RECLAMADO(A): LIG MAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 12547/2009
Processo Nº: RTSum 00945-2009-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALBERTO MARCIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADRIANE BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES BRANQUINHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista do ofício retro e documentos que o acompanha ao credor, por cinco dias, quando deverá requerer o que entender de direito. Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 12614/2009
Processo Nº: RTOrd 00980-2009-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: LUZINAM BEZERRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO ALMEIDA DA COSTA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS (REP POR PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: OS AUTOS FORAM DESAQUIVADOS.RECLAMANTE DESENTRANHAR DOCUMENTOS. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12542/2009
Processo Nº: RTOrd 01059-2009-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: WELTOM ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: ROBERTO NAVES COSTA
RECLAMADO(A): TAM LINHAS AÉREAS S.A.
ADVOGADO....: RONEY DIAS SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da certidão retro, intime-se o patrono do autor para que informe o endereço atualizado de seu constituinte, no prazo de cinco dias. Prestada a informação, reitere-se a intimação de fls. 402, observando-se o endereço indicado.

Notificação Nº: 12560/2009
Processo Nº: RTOrd 01065-2009-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO VAZ MACHADO
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12561/2009
Processo Nº: RTOrd 01065-2009-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO VAZ MACHADO
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12633/2009
Processo Nº: CartPrec 01122-2009-004-18-00-7 4ª VT
REQUERENTE..: ANGELO MAXIMO ZEFERINO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA MARIA DE JESUS STOPPA
REQUERIDO(A): JALES DIAS CAMPOS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO NO DIA 30/10/2009, ÀS 09:20 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICOU DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 05/11/2009, ÀS 09:20 HORAS.

Notificação Nº: 12557/2009
Processo Nº: RTOrd 01277-2009-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: CELIO LOURENÇO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12632/2009
Processo Nº: RTSum 01299-2009-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO REIS FELICIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12609/2009
Processo Nº: ACP 01317-2009-004-18-00-7 4ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO COORDENADORIA DA DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: VISTA À REQUERIDA. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12544/2009
Processo Nº: RTOrd 01397-2009-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JHENY KETRYN DE HANDIE LOPES ARCANJO
ADVOGADO....: RHENATA CELLY TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO(A): H E E PAMONHARIA LTDA ME
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA PAGAR CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12539/2009
Processo Nº: RTOrd 01439-2009-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JOVELINA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a reclamante intimada para indicar assistente técnico (que acompanhará, se quiser, os trabalhos periciais), respondendo cada uma das partes pelo respectivo ônus, bem como apresentar quesitos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12623/2009
Processo Nº: RTOrd 01447-2009-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PADUA RAIMUNDO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): DINAGO ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12601/2009
Processo Nº: RTOrd 01486-2009-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ANNE CAROLINE DE MORAIS
ADVOGADO....: CLÁUDIA CARVALHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESTRATÉGIA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS (N/ P. JORGE LUIZ DE ANDRADE DA SILVA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Acolhe-se a emenda à inicial. Designa-se nova audiência UNA para o dia 29.10.2009, às 15:15 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência da Vindicada. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.
Intime-se a Autora. Notifique-se a Reclamada na pessoa do sócio, observando-se os endereços indicados às fls. 42.

Notificação Nº: 12629/2009
Processo Nº: RTSum 01497-2009-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ALFREDO LUIZ DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): REAL EXPRESSO LTDA.
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
NOTIFICAÇÃO: VISTA À RECLAMADA. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12576/2009
Processo Nº: RTOrd 01652-2009-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ELDIMAR RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): E.O. PEDROSA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intimado para emendar a inicial, informando o endereço atualizado da primeira reclamada, Santana Distribuição e Logística Ltda, o autor se limitou a pleitear a desistência da ação em relação à referida ré (fls. 439). Dessa forma, extingo o processo em relação à primeira reclamada, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC c/c o art. 769 da CLT, determinando o prosseguimento do feito em face da segunda reclamada. Retifiquem-se a capa dos autos e demais assentamentos. Designo audiência para o dia 22/10/2009, às 15h15min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, quais sejam, pena de arquivamento na ausência do reclamante e de revelia e confissão em caso de ausência da reclamada. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência ora designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o autor e notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 12548/2009
Processo Nº: ConPag 01693-2009-004-18-00-1 4ª VT
CONSIGNANTE..: TOKLEVE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA.
ADVOGADO.....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): MARCOS GONÇALVES LOPES
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Retire-se o feito de pauta. Fica a Consignante intimada para emendar a petição inicial, devendo fornecer o atual endereço do Consignado, no prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC c/c art. 769 da CLT c/c Súm. 263 do C. TST.

Notificação Nº: 12567/2009
Processo Nº: ET 01727-2009-004-18-00-8 4ª VT
EMBARGANTE..: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO....: ÉRICA RODRIGUES CARNEIRO
EMBARGADO(A): LEANDRA PEREIRA SANTOS
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO DOS EMBARGOS DE TERCEIRO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12581/2009
Processo Nº: RTSum 01744-2009-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: RAUSTER OLIVEIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: SAMUEL RIOS VELLASCO DE AMORIM
RECLAMADO(A): SPL REPRESENTAÇOES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da certidão retro, informando que a notificação endereçada à ré foi devolvida com a indicação de que estava ausente por três vezes, remarco a audiência para o dia 16/10/2009, às 14h30min.
Intime-se o autor e notifique-se a reclamada, desta feita, via mandado, ficando mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 12549/2009
Processo Nº: RTOrd 01756-2009-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ DIAS BATISTA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se o procurador do autor para assinar a inicial, no prazo de cinco dias, sob pena de considerá-la ato inexistente (CPC, art. 37, parágrafo único).

Notificação Nº: 12552/2009
Processo Nº: RTOrd 01760-2009-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: HAUANA MORENA CORREIA CAMPOS
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS.

Notificação Nº: 12556/2009
Processo Nº: RTSum 01774-2009-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS AMÂNCIO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12595/2009
Processo Nº: RTOrd 01782-2009-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO MAURÍCIO DA ROCHA MEROLA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): HD ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência UNA para o dia 23.10.2009, às 15:55 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência dos Reclamados. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o Autor. Notifiquem-se os Reclamados.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6516/2009
PROCESSO Nº RT 00500-1998-004-18-00-1
RECLAMANTE: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): SIDNEY GUIMARÃES BRITO
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam intimados SIDNEY GUIMARÃES BRITO e ANDRÉIA MÁRCIA VAZ GUIMARÃES BRITO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 575, BEM COMO PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de SIDNEY GUIMARÃES BRITO e ANDRÉIA MÁRCIA VAZ GUIMARÃES BRITO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.
Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 24 de setembro de 2009.
Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente II, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 6596/2009
PROCESSO : RT 00138-2007-004-18-00-0
RECLAMANTE: LUCIENE RODRIGUES DINIZ
EXEQÜENTE: UNIÃO (INSS)
EXECUTADO: CANCUN CONFECÇÃO LTDA
1ª PRAÇA: 29/10/2009, ÀS 14:10 HORAS
2ª PRAÇA: 05/11/2009, ÀS 14:10 HORAS
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. RIO VERDE, Nº 815 CAMPINAS CEP 74.525-060 - GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) JOSÉ ALESSANDRO LOBO SILVA.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço.
Eu, SILVANA ARRUDA RONDON CAMPOS, Assistente, lavrei o presente aos vinte e oito de setembro de dois mil e nove, nesta cidade de Goiânia-Goiás.
Relação dos bens:
01(um) aparelho de ar condicionado, modelo Split, marca Springer Carrier, funcionado, em bom estado de conservação, avaliado em R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Obs.: Caso não haja licitante, fica designada nova praça para o dia e horário acima mencionados.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 6605/2009
PROCESSO : RT 00753-2008-004-18-00-8
EXEQÜENTE: UNIÃO (INSS)
EXECUTADO: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
1º LEILÃO: 13/11/2009, ÀS 09:20 HORAS
2º LEILÃO: 28/11/2009, ÀS 09:20 HORAS
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SAO BENTO Nº 555-B B. IPIRANGA CEP 74.453-290 - GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) CARLOS VIEIRA DA MOTA.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lanço será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro.
Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço.
O pregão será realizado pelo(a) leiloeiro(a) Oficial, Sr(a). VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito(a) na JUCEG.
Eu, SILVANA ARRUDA RONDON CAMPOS, Assistente, lavrei o presente aos vinte e oito de setembro de dois mil e nove, nesta cidade de Goiânia-Goiás.
Relação dos bens:
01 (um) veículo tipo ônibus Scania/F-113, HL 4x2, 220, placa KCP 2192, de Goiânia-GO, ano/modelo 1996, chassi nº 9BSFU4X2ZT3406713, capacidade 25 pessoas, 220cv, Renavam nº 660055287, cor branca, com faixas laranjadas, com sinais de retoque na lataria, pintura riscada, com cinco portas, pneus lisos, vinte e cinco bancos com estrutura de metal, assento e encosto em fibra, ônibus em estado regular de conservação e funcionamento, avaliado em R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
Observações:
1.O veículo acima descrito também se encontra penhorado nos processos nºs 1145/2008 e 1375/2008, ambos da 4ª VT/Goiânia e Proc. nº 986/2008, da 10ª VT/Goiânia.
2.Caso não haja licitantes, fica designada novo leilão para o dia e horário acima mencionados.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6566/2009
PROCESSO Nº RT 01103-2008-004-18-00-0
EXEQUENTE(S): GILBERTO DA SILVA JUNIOR
EXECUTADO(S): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica(m) citado/a(s) WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA e ROGÉRIO LIMA ALVES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R$4.101,36, atualizada até 31/10/2008, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios Wagner Barbosa de Oliveira e Rogério Lima Alves, qualificados às fls. 21, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC."
E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA e ROGÉRIO LIMA ALVES, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho.
Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 28 dias de setembro de 2009.
Eu, MAICON PAULO GOULART, Assistente, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6568/2009
PROCESSO: RT 01364-2008-004-18-00-0
EXEQÜENTE(S): UNIÃO (INSS)
EXECUTADO(S): MARCELO INÁCIO JUNQUEIRA
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica(m) citado/a(s) MARCELO INÁCIO JUNQUEIRA , atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R$549,67, atualizada até 14/04/2009, correspondente à contribuição previdenciária devida nos autos, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios MARCELO INÁCIO JUNQUEIRA (CPF 478.162.361-15) e RICHARD WELLBER AVELAR (CPF 549.003.601-04), qualificados às fls. 104, com base no art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo os referidos devedores com o respectivo patrimônio particular. Expeçam-se os respectivos mandados, nos termos do art. 880 e parágrafos da CLT, resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC."
E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de MARCELO INÁCIO JUNQUEIRA , é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho.
Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 28 dias de setembro de 2009.
Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 6588/2009
PROCESSO : RTOrd 01970-2008-004-18-00-5
RECLAMANTE: ANTÔNIO OLIVEIRA LEITE
EXEQUENTE: UNIÃO (INSS)
EXECUTADO: COMÉRCIO DE TECIDOS E MALHAS DEHON LTDA.
1ª PRAÇA: 29/10/2009, ÀS 14:05 HORAS
2ª PRAÇA: 05/11/2009, ÀS 14:05 HORAS

O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SENADOR JAIME, N° 295, SETOR CAMPINAS CEP 74.525-010 - GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a). EDVALDO FERREIRA DE ARAÚJO.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço.
Eu, SILVANA ARRUDA RONDON CAMPOS, Assistente, lavrei o presente aos vinte e oito de setembro de dois mil e nove, nesta cidade de Goiânia-Goiás.
Relação dos bens:
200Kg (duzentos quilos) de tecido viscolycra mista (NewPoli), composição: 94% poliester, 6% elastano, cores variadas, novas, do estoque de vendas do executado, avaliadas em R$27,00, cada quilo. Total: R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
Obs.: Caso não haja licitante, fica designada nova praça para o dia e horário acima mencionados.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6514/2009
PROCESSO Nº RTSum 02006-2008-004-18-00-4
RECLAMANTE: GASPAR VIANA DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): LEONARDO SILVA DE LIMA
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada LEONARDO SILVA DE LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI JULGADO BOM O LANÇO OFERTADO E HOMOLOGADA A ARREMATAÇÃO DE FLS. 173 PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. PRAZO E FINS LEGAIS.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de LEONARDO SILVA DE LIMA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.
Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 24 de setembro de 2009.
Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente II, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6562/2009
PROCESSO Nº RTOrd 02258-2008-004-18-00-3
RECLAMANTE: ROGÉRIO LUIZ DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): LUCELIO MACIEL DE ALBUQUERQUE (MF COPIADORA)
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimado(a) LUCELIO MACIEL DE ALBUQUERQUE (MF COPIADORA), atualmente em lugar incerto e não sabido, para:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE O DEPÓSITO DE FLS. 48 FOI CONVERTIDO EM PENHORA, BEM COMO PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de LUCELIO MACIEL DE ALBUQUERQUE (MF COPIADORA), é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho.
Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 28 de setembro de 2009.
Eu, MAICON PAULO GOULART, Assistente, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6561/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00860-2009-004-18-00-7
EXEQUENTE(S): ANTÔNIO DE PÁDUA RAIMUNDO
EXECUTADO(S): 3ª DIMENSÃO CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citado/a 3ª DIMENSÃO CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R$9.487,01, atualizada até 30/09/2009, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados.
E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de 3ª DIMENSÃO CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho.
Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 28 dias de setembro de 2009.
Eu, MAICON PAULO GOULART, Assistente, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 6621/2009
PROCESSO Nº CartPrec 01122-2009-004-18-00-7
EXEQÜENTE: ANGELO MAXIMO ZEFERINO DE SOUZA
EXECUTADO: JALES DIAS CAMPOS
1º LEILÃO: 30/10/2009, ÀS 09:20 HORAS
2º LEILÃO: 05/11/2009, ÀS 09:20 HORAS
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, na sede da LEILÕES BRASIL, à Rodovia BR 153, km 17, em frente ao Arroz Cristal, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.980-180, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA C-145 QD. 318, LT. 22 JARDIM AMERICA CEP 74.255-500 - GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) JALES DIAS CAMPOS.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lanço será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro.
Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço.
O pregão será realizado pelo(a) leiloeiro(a) Oficial, Sr(a). ALESSANDRA BRASIL DO VALE, inscrito(a) na JUCEG.
Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente II, lavrei o presente aos vinte e oito de setembro de dois mil e nove, nesta cidade de Goiânia-Goiás.
Relação dos bens:
100 (cem) metros de linho, cores variadas, novos, avaliados em R$40,00 cada metro, totalizando R$4.000,00 (quatro mil reais).
Obs.: Caso não haja licitante, fica designado novo leilão para o dia e horário acima mencionados.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 6576/2009
PROCESSO : CartPrec 01321-2009-004-18-00-5
EXEQÜENTE: CHRISTIAN VARGAS RODRIGUES
EXECUTADO: GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA
1ª PRAÇA: 29/10/2009, ÀS 14:00 HORAS
2ª PRAÇA: 05/11/2009, ÀS 14:00 HORAS
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 102-A, Nº 109, ST SUL, NESTA, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) ADOLFO EMANUEL FERREIRA SAMPAIO.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço.
Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, lavrei o presente aos vinte e oito de setembro de dois mil e nove, nesta cidade de Goiânia-Goiás.
Relação dos bens:
01 (uma) mesa tampo de vidro sobre um pé quadrado de madeira, medindo 0,97m x 1,12m com 0,80m de altura, bom estado, avaliada em R$300,00;
02 (duas) poltronas com pé metálico curvado para trás, forradas de tecido na cor vermelha, fixas, bom estado, avaliada, cada uma, em R$250,00, totalizando R$500,00;
01 (um) sofá de cinco lugares, pés metálicos, forrado de branco, avaliado em R$1.000,00;
03 (três) mesinhas de madeira pintadas na cor branca, pés metálicos, medindo 1,40m x 0,80m, estado razoável, avaliada, cada uma, em R$150,00, totalizando R$450,00

01 (uma) mesa material formicado liso, cor branca, medindo 1,75m x 0,70m, com uma prateleira de lado, bem conservada, avaliada em R$150,00;
01 (uma) estante de madeira formada por quatro armários modulados, sendo a parte de baixo com medida de 0,80m x 0,90m (dois módulos) e a parte de cima 0,80m x 0,80m (dois módulos), em bom estado, avaliado, cada módulo, em R$300,00, totalizando R$1.200,00;
01 (uma) cadeira de escritório, na cor preta, material sintético, pés de rodízio, sem braço, bom estado, avaliada em R$200,00;
01 (um) conjunto de cadeiras para escritório, sendo uma com braço e rodízio e duas sem braços, mais baixas, sem marca aparente, forradas na cor preta, estado razoável, avaliado, o conjunto, em R$600,00;
05 (cinco) cadeiras forradas de palhinha, estrutura de ferro, estado razoável, avaliada em R$250,00;
01 (um) conjunto de mesa e cadeira para secretária, mesa curva em vidro temperado com acabamento jateado, apoiada sobre estrutura em tubo de aço com acabamento cromado, da Toc Stok, avaliado, o conjunto, em R$3.000,00;
01 (um) armário de 2,10m de altura x 0,80m de largura, sendo parte fechada e parte aberta, com quatro gavetas, cor branca, avaliado em R$1.000,00;
01 (um) armário 2,10m x 1,00m, com várias divisões internas, cor branca, avaliado em R$1.000,00;
02 (duas) mesas de trabalho, em fórmica branca, de 0,70m x 2,00m, pés inteiriços fechando as cabeceiras, bom estado, avaliada, cada uma, em R$800,00, totalizando R$1.600,00;
01 (um) computador, Intel Celeron, capacidade de HD de 80 GB e 1.6 Ghz, com 504 de RAM, avaliado em R$800,00;
01 (uma) impressora HP psc 2510, photosmart, cor preta, avaliada em R$300,00;
02 (duas) mesas de escritório de madeira, cor preta, de 0,90m x 2,85m, com 3 gavetas, bem conservadas, avaliada, cada uma, em R$800,00, totalizando R$1.600,00;
01 (um) conjunto de cadeiras para escritório, sendo uma Presidente, com rodízio, e duas interlocutórias, fixas, avaliado o conjunto em R$600,00;
01 (uma) cadeira, cor preta, de rodízio, com braço, avaliada em R$200,00;
01(uma) cadeira preta de rodízio, sem braço, avaliada em R$150,00;
01(uma) mesa grande, em madeira, medindo 3,00m x 1,00m, bom estado, valiada em R$2.000,00.
VALOR TOTAL DA PENHORA: R$16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).
Obs.: Caso não haja licitante, fica designada nova praça para o dia e horário acima mencionados.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 6498/2009
PROCESSO: RTOrd 01334-2009-004-18-00-4
RECLAMANTE: JOSÉ SOBRINHO TIMÓTEO DE SOUSA
RECLAMADO(A): G 20 TELEATENDIMENTO LTDA.
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada G 20 TELEATENDIMENTO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Quarta Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita na Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, em Goiânia-GO, às 15:15 horas, do dia 23/10/2009, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, EM SESSÃO ÚNICA, relativa à reclamação trabalhista aforada por JOSÉ SOBRINHO TIMÓTEO DE SOUSA, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos termos do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer a(o) ré(u) à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo(a) autor(a) na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munida(o) de documento de identificação e com carta de preposição, acompanhada(o) de preferência, de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência cópia do atos constitutivos, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser produzida (juntada) com a defesa, inclusive os cartões de ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-A4 procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-A4, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-A4 no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-A4 em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 75 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e no reconhecimento da confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de G 20 TELEATENDIMENTO LTDA., é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral nas dependências desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da Quarta Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 24 dias do mês de setembro de 2009. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6454/2009
PROCESSO Nº RTOrd 01468-2009-004-18-00-5
RECLAMANTE: RAIMUNDA DE JESUS SILVA
RECLAMADO(A): CARMO & ABOULHOSSEM LTDA.
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada CARMO & ABOULHOSSEM LTDA. do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "Ante o exposto julgo por sentença procedentes os pedidos em face da primeira reclamada, condenando condeno-a a pagar à reclamante, no prazo legal e com juros e correção monetária até o efetivo pagamento, as parcelas deferidas na fundamentação retro, que se incorpora a este dispositivo, no valor líquido, nesta data, de R$2.753,29, conforme planilha anexa. Nos termos da fundamentação supra acolho a preliminar de ilegitimidade da segunda reclamada e declaro extinto o processo sem resolução do mérito em face dela nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. A parcela deferida relativa a saldo de salário tem natureza salarial. As demais são indenizatórias. Intime-se a União. Custas processuais pela primeira reclamada no importe de R$56,19 calculadas sobre o valor da condenação de R$2.809,47. Intimem-se. Goiânia, 21 de setembro de 2009. ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho".
E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de CARMO & ABOULHOSSEM LTDA., é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.
Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 23 de setembro de 2009.
Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente II, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 6508/2009
PROCESSO: RTOrd 01550-2009-004-18-00-0
RECLAMANTE: LUIZ FERNANDO MENDES DE MELO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 E OUTROS
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) SOCIEDADE CIDADÃO 2000, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer(em) perante esta Quarta Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita na Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, em Goiânia-GO, às 14:45 horas, do dia 20/10/2009, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, EM SESSÃO ÚNICA, relativa à reclamação trabalhista aforada por LUIZ FERNANDO MENDES DE MELO, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos termos do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer a(o) ré(u) à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo(a) autor(a) na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munida(o) de documento de identificação e com carta de preposição, acompanhada(o) de preferência, de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência cópia do atos constitutivos, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser produzida (juntada) com a defesa, inclusive os cartões de ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-A4 procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-A4, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-A4 no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-A4 em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 75 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e no reconhecimento da confissão quanto à matéria de fato.
E para que chegue ao conhecimento de SOCIEDADE CIDADÃO 2000, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral nas dependências desta MMª Vara do Trabalho.
Secretaria da Quarta Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 24 dias do mês de setembro de 2009.
Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13708/2009
Processo Nº: RT 01732-2004-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: SUELY DE SOUSA CRUZ TORRES

ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): ANA PAULA MARQUES ALVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE
Intime-se a reclamante para que informe a este juízo o endereço atualizado da reclamada, no prazo de 48 horas, a fim de que a mesma possa ser intimada acerca da audiência de tentativa conciliatória.

Notificação Nº: 13724/2009
Processo Nº: RT 00460-2005-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: ANA LÚCIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): FÁBIO FELICIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ISMÊNIA RODRIGUES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE:
Para apreciação do pedido de designação de audiência de conciliação, deverá a exequente informar o endereço do executado no prazo de 30 dias. Fica a exequente ciente de que decorrido o prazo sem cumprimento, o feito será arquivado provisoriamente na Secretaria da Vara nos termos do § 2º do art. 40 da LEF, até indicação de meios ao prosseguimento, independentemente de nova intimação para esta finalidade.

Notificação Nº: 13707/2009
Processo Nº: RT 00762-2005-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: EDNALVA FERRAZ DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): S.R. PRATA COMERCIAL LTDA. (PICANHA NA DEZ - RESTAURANTE E CHOPERIA) + 002
ADVOGADO....: MARCELO ARANTES DE MELO BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE
Deverá o exeqüente apresentar a certidão atualizada do imóvel indicado à penhora, no prazo de 30 dias. Fica o exequente ciente de que decorrido o prazo de 30 dias sem manifestação, o feito será arquivado provisoriamente na Secretaria da Vara nos termos do § 2º do art. 40 da LEF, até indicação de meios ao prosseguimento, independentemente de nova intimação para esta finalidade. Intime-se.

Notificação Nº: 13693/2009
Processo Nº: RT 01977-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDELEY BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Recebo os embargos opostos às fls.486/489.
Dê-se vista ao exequente. Prazo legal.

Notificação Nº: 13743/2009
Processo Nº: RTN 00496-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: ELIETE PEREIRA DE SOUSA BARBOSA
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): VIVO S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 8945/2009 (fl. 1066), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13700/2009
Processo Nº: RT 01708-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO AVELHANEDA FIALHO
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAUJO ROCHA
RECLAMADO(A): ASTER PETROLEO LTDA + 003
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 8904/2009 (fl. 547) e a guia de levantamento de fls.543, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13702/2009
Processo Nº: RT 00317-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILLA ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13692/2009
Processo Nº: AINDAT 01138-2007-005-18-00-4 5ª VT
AUTOR...: JOSÉ WASHINGTON SILVA CARDOSO
ADVOGADO: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
RÉU(RÉ).: PEAD CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. + 002
ADVOGADO: OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 13720/2009
Processo Nº: RT 01989-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: REGINA PAULA BENTO
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO RURAL S.A.
ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Intime-se a reclamante para manifestar acerca da petição de fls.208. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 13716/2009
Processo Nº: RT 00201-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE MACHADO DE ABREU
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À PRIMEIRA RECLAMADA
Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R$770,96.
Intime-se a 1ªreclamada para que, no prazo de 05 dias, proceda com o recolhimento da importância supracitada.

Notificação Nº: 13718/2009
Processo Nº: RT 00422-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: ELENO GONÇALVES DE PAULA JUNIOR
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13728/2009
Processo Nº: RT 00424-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO TOLEDO
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): VIA BRAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Registro que os bens penhorados estão na posse do exequente. Vista às partes da avaliação do primeiro bem penhorado à fls. 236, conforme auto de fl. 236 e certidão de fls. 238/239, pelo prazo de 05 dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 13725/2009
Processo Nº: RT 01230-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: EDILENE LIMA DIAS
ADVOGADO....: MELYSSA PIRES LEDA
RECLAMADO(A): THRILLER CONFECÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: HÉLIO JOSÉ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Intime-se a reclamante para providenciar o registro da penhora do imóvel descrito no auto de fl. 83, devendo requerer no balcão desta Secretaria a certidão competente, conforme dispõe o art. 274 do PGC deste Tribunal. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13689/2009
Processo Nº: RT 01347-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR DA SILVA LUZ
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COMÉRCIO E TRANSPORTES MINAS GERAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Ante os termos constantes da PORTARIA de Nº1293, de 05 de julho de 2005, deixo de executar a verba previdenciária, vez que a sua importância é inferior ao piso de R$120,00 (cento e vinte reais).
Intime-se a reclamada do acima disposto.
Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 13690/2009
Processo Nº: RT 01347-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR DA SILVA LUZ
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 002
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Ante os termos constantes da PORTARIA de Nº1293, de 05 de julho de 2005, deixo de executar a verba previdenciária, vez que a sua importância é inferior ao piso de R$120,00 (cento e vinte reais).
Intime-se a reclamada do acima disposto.
Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 13691/2009
Processo Nº: RT 01347-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR DA SILVA LUZ
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MG COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA. + 002
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVÃO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Ante os termos constantes da PORTARIA de Nº1293, de 05 de julho de 2005, deixo de executar a verba previdenciária, vez que a sua importância é inferior ao piso de R$120,00 (cento e vinte reais).
Intime-se a reclamada do acima disposto.
Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 13727/2009
Processo Nº: RT 01441-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: VALNEZ PEREIRA SANTANA
ADVOGADO....: DINO CARLO BARRETO AYRES
RECLAMADO(A): ANTÔNIO ALVES DE SOUSA NETTO
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346/3347, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº 8953/2009).

Notificação Nº: 13709/2009
Processo Nº: RTOrd 00459-2009-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA RODRIGUES PEIXOTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO....: CAROLINA MIZIARA DE CASTRO VALADÃO DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Informamos a Vossa Senhoria da data da audiência de inquirição de testemunha, designada para o dia 09/10/2009, às 10:00 horas, a ser realizada nos autos nº90214-2009-022-03-00-7, na sede do Juízo Deprecado, 22ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

Notificação Nº: 13715/2009
Processo Nº: RTOrd 00681-2009-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: MESSIAS BATISTA GUIMARAES
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): MAGAZINE CENTRO OESTE COMERCIO VAREJISTA DO VESTUÁRIO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE
Intime-se o exequente para tomar ciência da certidão de fls.64 e da penhora de fls.44, bem como para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.
Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito, sendo desnecessária a certificação do prazo supracitado pela Secretaria.

Notificação Nº: 13721/2009
Processo Nº: RTSum 00818-2009-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS AUGUSTO LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEANDRO CORRÊA DA SILVA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS RJ LTDA. (PRIMAVERA CALÇADOS)
ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE
Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13740/2009
Processo Nº: RTOrd 00842-2009-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR CARLOS PEREIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPIRITA IRMAO AUREO
ADVOGADO....: GERALDO ROSA VIEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 253, cujo inteiro teor do é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Valdir Carlos Pereira, opõe EMBARGOS DE DECLARAÇÃO em face da r. sentença, prolatada nos autos da Reclamatória Trabalhista acima citada, em que é ré a ora Embargada Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo com a finalidade de ser sanada omissão e/ou contradição que teria ocorrido na sentença prolatada. Aviados tempestivamente, deles conhecem-se e examina-se o mérito. Não é devido os honorários advocatícios assistenciais, em razão de que não houve sucumbência por parte da Reclamada, aliado ao fato de que o sindicato que assiste ao Autor, não representa sua categoria profissional. Pelo exposto, resolve este Juízo, conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes para indeferir os honorários assistenciais, mantendo a decisão inalterada nos demais pontos, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante.P.R.I.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 13714/2009
Processo Nº: RTSum 00861-2009-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA TRINDADE DE CARVALHO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MÁLIA COELHO KENEDY DE CARVALHO
ADVOGADO....: IRANILDE PIRES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R$148,00.
Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, proceda com o recolhimento da importância supracitada, sendo desnecessária a certificação do prazo supracitado pela Secretaria.

Notificação Nº: 13711/2009
Processo Nº: RTOrd 00941-2009-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO AMARAL ARANTES
ADVOGADO....: MARIA GABRIELA FERREIRA
RECLAMADO(A): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS
O reclamante interpôs recurso ordinário às fls.254/263.
O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.252.
Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.
Dê-se vista aos reclamados para, querendo, apresentarem suas contra-razões. Prazo legal.

Notificação Nº: 13712/2009
Processo Nº: RTOrd 00941-2009-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO AMARAL ARANTES
ADVOGADO....: MARIA GABRIELA FERREIRA
RECLAMADO(A): BANCO FINASA S.A. + 002
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS
O reclamante interpôs recurso ordinário às fls.254/263.
O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.252.
Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.
Dê-se vista aos reclamados para, querendo, apresentarem suas contra-razões. Prazo legal.

Notificação Nº: 13713/2009
Processo Nº: RTOrd 00941-2009-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO AMARAL ARANTES
ADVOGADO....: MARIA GABRIELA FERREIRA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 002
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS
O reclamante interpôs recurso ordinário às fls.254/263.
O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.252.
Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.
Dê-se vista aos reclamados para, querendo, apresentarem suas contra-razões. Prazo legal.

Notificação Nº: 13695/2009
Processo Nº: RTSum 01077-2009-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DINALVA MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE.
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R$264,69. Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, proceda com o recolhimento da importância supracitada.

Notificação Nº: 13722/2009
Processo Nº: RTSum 01140-2009-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA MARIA DE ARAUJO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): TELELISTA (REGIÃO 2) LTDA
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Homologo a conta de fl. 30. Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$273,34), sob pena de execução.

Notificação Nº: 13706/2009
Processo Nº: RTSum 01152-2009-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DE SOUZA DOURADO
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 261, tendo sido efetuado o depósito recursal e recolhidas as custas (fls. 273/274).
Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamado às fls. 264/274.
Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se.

Notificação Nº: 13719/2009
Processo Nº: RTOrd 01192-2009-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JOSE DE MORAIS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 13699/2009
Processo Nº: RTOrd 01247-2009-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: NÚBIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À 1ª RECLAMADA:
A reclamante interpôs recurso ordinário às fls.317/321.
O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.316.
Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.
Dê-se vista às reclamadas para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal.

Notificação Nº: 13726/2009
Processo Nº: RTSum 01270-2009-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: STEFÂNIA FERNANDES MENDONÇA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Homologo a conta de fl. 80. Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$263,21), sob pena de execução.

Notificação Nº: 13741/2009
Processo Nº: RTOrd 01288-2009-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO LUIZ DE QUEIROZ
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): HUDSON HUMBERTO DE QUEIROZ - ME (PLANT UMA FLOR FLORICULTURA)
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 92/95, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ex Positis, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos do Autor, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente Decisum. Custas, pelo Reclamante, no valor de R$1.405,88 calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento na forma da lei. Publique-se, registre-se e intimem-se. Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 13705/2009
Processo Nº: RTSum 01331-2009-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL ANTUNES FILHO
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): AMOBRAS ATACADISTA DE MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
Ante os termos constantes da PORTARIA de Nº1293, de 05 de julho de 2005, deixo de executar a verba previdenciária, vez que a sua importância é inferior ao piso de R$120,00 (cento e vinte reais).
Intime-se a reclamada do acima disposto.
Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 13744/2009
Processo Nº: RTSum 01383-2009-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: MENOM PEREIRA PLÁCIDO
ADVOGADO....: JOSÉ UMBERTO NUNES DUARTE JÚNIOR
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO + OUTROS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R$735,99. Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, proceda com o recolhimento da importância supracitada.

Notificação Nº: 13747/2009
Processo Nº: RTSum 01383-2009-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: MENOM PEREIRA PLÁCIDO
ADVOGADO....: JOSÉ UMBERTO NUNES DUARTE JÚNIOR
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO + OUTROS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R$735,99. Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, proceda com o recolhimento da importância supracitada.

Notificação Nº: 13697/2009
Processo Nº: RTOrd 01497-2009-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ DE SOUZA RITTER
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA E RABELO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R$1.288,29. Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, proceda com o recolhimento da importância supracitada.
Decorrido o prazo supra sem o recolhimento, expeça-se mandado de

Notificação Nº: 13694/2009
Processo Nº: RTSum 01508-2009-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS LINS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): PROSUL - PROJETOS SUPERVISÃO E PLANEJAMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Registro que no cálculo de fls. 31 não foi incluída a multa pelo descumprimento do acordo. Antes de novas deliberações, concedo ao reclamado o prazo de 05 dias para comprovar nos autos o cumprimento do acordo, pena de execução.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8916/2009
PROCESSO Nº RT 00102-2006-005-18-00-2
RECLAMANTE: NABY ALVES COSTA
RECLAMADO(A): IEDA CRISTINA SILVA MARTINS, CPF: 162.978.608-07
O (A) Doutor (a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada IEDA CRISTINA SILVA MARTINS, CPF: 162.978.608-07, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do bloqueio ocorrido em sua conta bancária junto à agência da CEF, no valor de R$220,57 (fls. 158), bem como de que referido valor foi convertido em penhora. Prazo e fins legais.
E para que chegue ao conhecimento de IEDA CRISTINA SILVA MARTINS, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e oito de setembro de dois mil e nove.
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8916/2009
PROCESSO Nº RT 00102-2006-005-18-00-2
RECLAMANTE: NABY ALVES COSTA
RECLAMADO(A): IEDA CRISTINA SILVA MARTINS, CPF: 162.978.608-07
O (A) Doutor (a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada IEDA CRISTINA SILVA MARTINS, CPF: 162.978.608-07, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do bloqueio ocorrido em sua conta bancária junto à agência da CEF, no valor de R$220,57 (fls. 158), bem como de que referido valor foi convertido em penhora. Prazo e fins legais.
E para que chegue ao conhecimento de IEDA CRISTINA SILVA MARTINS, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e oito de setembro de dois mil e nove.
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8910/2009
PROCESSO Nº RTSum 00747-2009-005-18-00-8
EXEQÜENTE: VERA LÚCIA ROCHA DOS SANTOS
EXECUTADO: GUERBYS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 06.312.648/0001-80
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, GUERBYS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 06.312.648/0001-80, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 8.247,21 (oito mil e duzentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos), atualizado até 30/09/2009.
E para que chegue ao conhecimento do executado, GUERBYS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ:06.312.648/0001-80, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ANA CRISTINA SANTOS BANGOIM, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e oito de setembro de dois mil e nove.
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15305/2009
Processo Nº: RT 00172-2005-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: GENIEL SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA. (SUPERMERCADO TATICO)
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial nº 9324/2009.

Notificação Nº: 15244/2009
Processo Nº: RT 01759-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: AFONSO BERNARDES UCHÔA
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ABREU CORDEIRO MAGALHÃES
RECLAMADO(A): GFK MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.
ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para efetuar o depósito no valor de R$5,53 para confecção de certidão narrativa.

Notificação Nº: 15243/2009
Processo Nº: ConPag 00417-2007-006-18-00-7 6ª VT
CONSIGNANTE..: ME ALENCAR LIMA CONFECÇÃO REP. P/ MARIA EUMA ALENCAR LIMA
ADVOGADO.....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
CONSIGNADO(A): LEONEL PEREIRA DA CRUZ (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber a guia de restituição do valor consignado

Notificação Nº: 15252/2009
Processo Nº: RT 00795-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RAIMUNDO DA LUZ NETO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA. + 007
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 26/10/2009 às 14:10 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 13/11/2009 às 08:30 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 15253/2009
Processo Nº: RT 00795-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RAIMUNDO DA LUZ NETO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TEMPO SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. + 007
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 26/10/2009 às 14:10 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 13/11/2009 às 08:30 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 15254/2009
Processo Nº: RT 00795-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RAIMUNDO DA LUZ NETO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SM SERVIÇOS GRAFICOS LTDA + 007
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 26/10/2009 às 14:10 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 13/11/2009 às 08:30 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 15255/2009
Processo Nº: RT 00795-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RAIMUNDO DA LUZ NETO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA LTDA. + 007
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 26/10/2009 às 14:10 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 13/11/2009 às 08:30 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 15256/2009
Processo Nº: RT 00795-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RAIMUNDO DA LUZ NETO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA NOVA LTDA. + 007
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 26/10/2009 às 14:10 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 13/11/2009 às 08:30 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 15257/2009
Processo Nº: RT 00795-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RAIMUNDO DA LUZ NETO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EDITORA NEO LTDA. + 007
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 26/10/2009 às 14:10 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 13/11/2009 às 08:30 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 15258/2009
Processo Nº: RT 00795-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RAIMUNDO DA LUZ NETO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): INKA CENTRO DE TECNOLOGIA LTDA. + 007
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 26/10/2009 às 14:10 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 13/11/2009 às 08:30 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 15307/2009
Processo Nº: RT 01648-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: JORGE FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial nº 9321/2009.

Notificação Nº: 15281/2009
Processo Nº: RT 02053-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: SHENIA RAYANE DIAS DA COSTA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): KS BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO....: DR. FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o(a) exeqüente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 15289/2009
Processo Nº: RT 00355-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AUGUSTO LUCAS GORDO
ADVOGADO....: MARISVALDO CORTEZ AMADO
RECLAMADO(A): SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA. + 001
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER A GUIA DE LEVANTAMENTO DE HONORÁRIOS

Notificação Nº: 15263/2009
Processo Nº: RT 00749-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCILENE MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: EDER CARLOS DE CASTRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: às partes: 1.Intimem-se as partes dando-lhes vista das respostas dadas aos quesitos suplementares, pelo prazo sucessivo de 5 dias, a começar pela parte autora.

Notificação Nº: 15308/2009
Processo Nº: RT 01197-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO JOSÉ DA COSTA
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): PRODUBON NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. MTZ
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 05 dias, a se iniciar pelo reclamante, manifestarem-se acerca dos esclarecimentos da perita.
No mesmo prazo de manifestação acerca da resposta aos quesitos complementares, a reclamada deverá se manifestar sobre o documento de fls. 455.

Notificação Nº: 15290/2009
Processo Nº: RT 01369-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCELINO VIEIRA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARGARETH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 15295/2009
Processo Nº: RT 01376-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARGARETH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 15301/2009
Processo Nº: RT 01382-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARGARETH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 15287/2009
Processo Nº: RT 01727-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: LÁSARO AUGUSTO DA SILVA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DO RIM DE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: ALCIDES NETO GUIMARAES FRANCO
NOTIFICAÇÃO: A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$292,44) e das custas (R$1,46) devidas nos autos, valores atualizado até 30/09/2009.

Notificação Nº: 15267/2009
Processo Nº: RTOrd 01892-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDIMUNDO BESSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA
RECLAMADO(A): MOVIMENTO DE LUTA PELA CASA PRÓPRIA MLCP + 001
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 1.O reclamante requer a expedição de alvará para o saque de FGTS. 2.Cumpra a secretaria o disposto nos itens 8 e 9 do despacho de fls. 228, ficando também ciente o reclamante de que deverá apresentar o extrato de sua conta de FGTS. 3.Apresentado extrato com saldo positivo, expeça-se alvará para saque de FGTS.
Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 15250/2009
Processo Nº: RTSum 02287-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO BEZERRA MOURA
ADVOGADO....: JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Diante do requerimento de fls. 187, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 05/10/2009, às 09:10 horas, para tentativa de conciliação, devendo as partes comparecerem.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15264/2009
Processo Nº: RTOrd 00086-2009-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: YOLANDA ABREU MILHOMEM
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
ADVOGADO....: WANESSA APOLINÁRIO BRANDÃO SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 15265/2009
Processo Nº: RTOrd 00086-2009-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: YOLANDA ABREU MILHOMEM
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 15276/2009
Processo Nº: RTOrd 00339-2009-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA CRSTINA OLIVEIRA HERMOGENES
ADVOGADO....: ROBSON DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: ELIETTE RODRIGUES DE AMORIN NAVES
NOTIFICAÇÃO: A(O) EXECUTADA(0): Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$229,59) e das custas (R$,1,15) devidas nos autos, valores atualizado até 30/09/2009.

Notificação Nº: 15277/2009
Processo Nº: RTOrd 00339-2009-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA CRSTINA OLIVEIRA HERMOGENES
ADVOGADO....: ROBSON DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A + 001
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: A(O) EXECUTADA(0): Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$229,59) e das custas (R$,1,15) devidas nos autos, valores atualizado até 30/09/2009.

Notificação Nº: 15271/2009
Processo Nº: RTOrd 00469-2009-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LIMA DE SOUSA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): A CONCREMASTER INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIENE MENDONÇA DE REZENDE

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES. Sentença publicada.DISPOSITIVO:Ante o exposto, nos autos da Ação de Indenização, que José Lima de Sousa move em face de Concremaster Indústria e Comércio de Pré Moldados de Concreto Ltda decido julgar improcedentes os pedidos formulados de indenização por danos morais, estéticos e materiais decorrentes do acidente de trabalho, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.Honorários periciais, na forma da fundamentação.Custas pelo reclamante, no importe de R$1.290,00, calculadas sobre o valor da causa, dos quais fica isento.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15268/2009
Processo Nº: RTOrd 00833-2009-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: JOHNNY FERREIRA DA SILVA (REP. P/ WILLIAM DA SILVA DOS SANTOS)
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BAR CRISHOP (PROP. NELCI ANGELICA FLORIANO DOS SANTOS E DORVALINO PEREIRA DOS SANTOS) + 001
ADVOGADO....: LEANDRO CORRÊA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$19.265,63, atualizado até 30/08/09, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 15269/2009
Processo Nº: RTOrd 00833-2009-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: JOHNNY FERREIRA DA SILVA (REP. P/ WILLIAM DA SILVA DOS SANTOS)
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MERCEARIA SANTOS (PROP. NELCI ANGELICA FLORIANO DOS SANTOS E DORVALINO PEREIRA DOS SANTOS) + 001
ADVOGADO....: LEANDRO CORRÊA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$19.265,63, atualizado até 30/08/09, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 15293/2009
Processo Nº: RTOrd 00856-2009-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: JAILSON ALBERTO DOS REIS
ADVOGADO....: DANIEL FERNANDES DE MORAES
RECLAMADO(A): STAFF LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: GARDÊNIA DE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 15273/2009
Processo Nº: RTSum 00877-2009-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): VALERIA CARDOSO DE SOUZA CRUZ + 001
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 15284/2009
Processo Nº: RTSum 00936-2009-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: JAILSON OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES RIO BRANCO LTDA.
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$3.252,15, atualizado até 30/09/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 15298/2009
Processo Nº: RTAlç 01115-2009-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: CIBELI DE SOUZA
ADVOGADO....: CARLÚCIO VIEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): INSTITUIÇAO EDUCACIONAL DE GOIANIA + 002
ADVOGADO....: MARIA CRISTINA R DA ROSA
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 08(oito) dias, a começar pelo(a) reclamante, do recurso interposto pela União.

Notificação Nº: 15304/2009
Processo Nº: RTSum 01261-2009-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: SEIR JOSE DA COSTA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BELA ARTE COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEONARDO GONCALVES BARIANI
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 15283/2009
Processo Nº: RTSum 01291-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA BRASILINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
ADVOGADO....: ÁUREA AKIKO ASAKAWA VILELA
RECLAMADO(A): MANOEL BARROS DE OLIVEIRA IRMÃO (ESPÓLIO DE) P/NOBERTO DE MENEZES SOUSA)
ADVOGADO....: NÍVIA MARCIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$387,71), imposto de renda (R$21,90) e das custas (R$2,05) devidas nos autos, valores atualizado até 30/09/2009.

Notificação Nº: 15266/2009
Processo Nº: RTOrd 01292-2009-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO COUTO CARDOSO
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JBS S.A
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 1.Nomeia-se o Sr. Roberto Esteban Majía Zapata, CREA/DF 7186/D, para atuar como perito nestes autos.
2.Intimem-se as partes para tomar ciência da nomeação do perito, apresentar quesitos e indicar seus assistentes técnicos, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão. 3.Os assistentes técnicos, porventura indicados, deverão apresentar os laudos no mesmo prazo assinalado ao perito do Juízo, sob pena de desentranhamento, a teor do disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 5.584/70.

Notificação Nº: 15274/2009
Processo Nº: RTOrd 01396-2009-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: HITLER MOREIRA SEVERO JUNIOR
ADVOGADO....: ROBSON DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO....: WEMDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$6.822,34, atualizado até 30/09/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 15275/2009
Processo Nº: RTOrd 01396-2009-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: HITLER MOREIRA SEVERO JUNIOR
ADVOGADO....: ROBSON DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO....: WEMDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$6.822,34, atualizado até 30/09/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 15286/2009
Processo Nº: RTSum 01499-2009-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: RENATO SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CONENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE MATOS
NOTIFICAÇÃO: A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R41,01) e das custas (R$0,21) devidas nos autos, valores atualizado até 30/09/2009.

Notificação Nº: 15309/2009
Processo Nº: RTOrd 01505-2009-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSELITA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: 1.A reclamante informa às fls. 125 que a 1ª reclamada não efetuou o pagamento do valor do salário dos meses de junho e julho conforme acordado, bem como que não foi possível sacar a quantia depositada a título de FGTS pelo fato do número de seu PIS estar errado. 2.Assim, diante da omissão da 1ª reclamada em comprovar nos autos o valor do salário dos meses de junho e julho, condeno-a ao pagamento do importe equivalente (R$817,00) acrescido de multa de R$1.000,00, conforme previsto na ata de acordo (fls. 18).
3.Intime-se a 1ª reclamada para, no prazo de 10 dias, regularizar o número de inscrição do PIS da obreira junto à CEF, assim como para pagar a quantia de R$1.817,00, sob pena de execução.
4.Aguarde-se o decurso do prazo a que se refere à intimação de fls. 123.

Notificação Nº: 15297/2009
Processo Nº: RTSum 01551-2009-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: MICHEL OLIVEIRA PAIVA
ADVOGADO....: ELLEN ADELIANE FERNANDES
RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 08 dias, comprovar nos autos os depósitos do FGTS, conforme determinado na sentença.

Notificação Nº: 15302/2009
Processo Nº: RTSum 01647-2009-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULO VICTOR DA SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Sentença publicada.DISPOSITIVO:Conheço dos embargos de declaração opostos pela reclamada Atento Brasil S.A. nos autos da reclamação trabalhista movida por Paulo Victor da Silva e, no mérito, dou-lhes provimento para corrigir o erro material apontado pela embargante.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15303/2009
Processo Nº: RTSum 01647-2009-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULO VICTOR DA SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Sentença publicada.DISPOSITIVO:Conheço dos embargos de declaração opostos pela reclamada Atento Brasil S.A. nos autos da reclamação trabalhista movida por Paulo Victor da Silva e, no mérito, dou-lhes provimento para corrigir o erro material apontado pela embargante.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15251/2009
Processo Nº: RTOrd 01648-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO EGNALDO MENESES RODRIGUES
ADVOGADO....: MARIA ANGÊLA ALVES GUIMARÃES DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 13/10/2009, às 09:20 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 15296/2009
Processo Nº: RTSum 01649-2009-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: WINDERSON BARRETO DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE: Sentença publicada.DISPOSITIVO:Ante o exposto, nos autos da Ação de Indenização, que Winderson Barreto da Silva move em face de Unilever Best Foods Brasil, decido julgar improcedentes os pedidos formulados, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.Custas pelo autor, no importe de R$200,00, calculadas sobre o valor da causa, das quais fica isento.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15245/2009
Processo Nº: RTSum 01727-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO SILVA CAETANO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CHOPERIA E RESTAURANTE PINGUIM DE GOIÂNIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Para encerramento de instrução, incluam-se os autos na pauda do dia 06/10/2009, às 13h15min.Intimem-se as partes, salientando que devem se manifestar sobre os documentos de fls. 97/99, em audiência.Intimem-se as partes e os seus procuradores.

Notificação Nº: 15246/2009
Processo Nº: RTSum 01727-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO SILVA CAETANO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CHOPERIA E RESTAURANTE FLAMINGO LTDA. + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Para encerramento de instrução, incluam-se os autos na pauda do dia 06/10/2009, às 13h15min.Intimem-se as partes, salientando que devem se manifestar sobre os documentos de fls. 97/99, em audiência.Intimem-se as partes e os seus procuradores.

Notificação Nº: 15240/2009
Processo Nº: RTOrd 01804-2009-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA FERNANDES TEIXEIRA MOREIRA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 13/10/2009, às 09:00 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9397/2009
PROCESSO: RT 00795-2007-006-18-00-0
RECLAMANTE: ANTÔNIO RAIMUNDO DA LUZ NETO
EXEQÜENTE: ANTÔNIO RAIMUNDO DA LUZ NETO
EXECUTADO: SM SERVIÇOS GRAFICOS LTDA
ADVOGADO(A): SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
Data da Praça 26/10/2009 às 14:10 horas
Data do Leilão 13/11/2009 às 08:30 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 30/09/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 01/10/2009
O (A) Doutor (a) FERNANDA FERREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme auto de penhora de fl. 486, encontrado(s) no seguinte endereço: AV CAIAPÓ Nº 452, QD. 98, LT. 04, SETOR SANTA GENOVEVA - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01(um) forno ultravioleta com 1,00m de "boca", marca IMAH, ano 2003, modelo 100, série 18558, em funcionamento e bom estado de conservação, avaliado em R$15.000,00 (quinze mil reais).Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de setembro de dois mil e nove.
FERNANDA FERREIRA
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9391/2009
PROCESSO: RT 01065-2008-006-18-00-8
EXEQÜENTE(S): MARISA DELL' EUGÊNIO COSTA
EXECUTADO(S): ZILDO MARTINS CABRAL , CPF/CNPJ: 086.034.721-49
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 30/09/2009
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 01/10/2009
O(A) Doutor(a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ZILDO MARTINS CABRAL , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 50.034,46, atualizado até 28/02/2009.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ZILDO MARTINS CABRAL , é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de setembro de dois mil e nove.
ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13246/2009
Processo Nº: RT 00704-1994-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO NO ESTADO DE GOIÁS (SINDIPÚBLICO)
ADVOGADO....: WILIAN FRAGA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - PRODAGO
ADVOGADO....: ROBERTO FERNANDES DO AMARAL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'A executada peticiona, às fls. 8992-3, requerendo a liberação do depósito recursal.
Ante à análise dos documentos de fls. 8995-9009, ao que parece, o depósito recursal efetuado em 26/09/1997, no importe de R$5.183,42 ainda encontra-se à disposição do juízo.
Entretanto, não houve a quitação do débito, sendo que fora expedida certidão de crédito. Por tal motivo, indefere-se a liberação do aludido depósito à executada.
Determina-se que a Secretaria verifique junto à CAIXA (tão logo finalize o movimento paredista dos bancários) acerca da existência desse depósito, bem como os dados corretos da conta.
Havendo a confirmação, expeça-se alvará para liberação do saldo total dessa conta ao credor, intimando-o ao levantamento, mediante a devolução da certidão de crédito expedida à fl. 8980, a qual deverá ser cancelada.
Por fim, atualizem-se os cálculos deduzindo-se o valor liberado e expeça-se nova certidão de crédito, intimando-se o credor ao recebimento, no prazo de 05 dias.
Cumpridas as determinações acima, retornem os autos ao arquivo.
Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 13209/2009
Processo Nº: RT 01350-2004-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA CRISTINE DE ALMEIDA SANTANA
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): DROGARIA BERNARDO SAYAO LTDA + 001
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: 'Intime-se a credora para, em 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria da Vara a fim de receber a certidão de crédito que está na contracapa dos autos.'

Notificação Nº: 13247/2009
Processo Nº: RT 01622-2005-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO FERREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: WANESSA APOLINÁRIO BRANDÃO SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 936-62, fixando-se o valor da execução em R$53.735,36, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Converto o(s) valor(es) depositado(s) pelo(a) Devedor(a) quando da interposição do(s) recurso(s) em penhora – R$16.755,39 (fl. 977). Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial, observado o valor de R$36.979,97, já com a dedução nominal do(s) depósito(s) efetivado(s) pelo(a) Devedor(a) mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo “depósitos judiciais”, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 61.068.276/0001-04), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 13189/2009
Processo Nº: RT 00091-2006-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: VILDA VIANA
ADVOGADO....: ADRIANA LOURENÇO CAMARGO OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto à Caixa Econômica Federal, no importe de R$85.064,65, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, opor embargos à execução, haja vista que referido valor, convertido em penhora e somado aos depósitos recursais, garante a execução.

Notificação Nº: 13228/2009
Processo Nº: RT 00874-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON JOSÉ HENRIQUE JACUNDA
ADVOGADO....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO
RECLAMADO(A): SÉRGIO JOSÉ NOLLI COSTA (MISTER BIT TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA) + 002
ADVOGADO....: ALVARO FERNANDES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 442 (R$73,27), BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 13244/2009
Processo Nº: RT 00336-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: NALZEANE DE JESUS MAGALHÃES
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: 'Vista às executadas, por 05 dias, acerca da impugnação aos cálculos oposta às fls. 693-4. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.'

Notificação Nº: 13245/2009
Processo Nº: RT 00336-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: NALZEANE DE JESUS MAGALHÃES
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: 'Vista às executadas, por 05 dias, acerca da impugnação aos cálculos oposta às fls. 693-4. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.'

Notificação Nº: 13176/2009
Processo Nº: AINDAT 00396-2007-007-18-00-6 7ª VT
AUTOR...: JOÃO ELIAS DA SILVA
ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO
RÉU(RÉ).: MPJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SABÃO E DERIVADOS LTDA. (SABÃO GEL)
ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: 'Indefere-se o requerimento do exequente de nova penhora on line por meio do sistema BACENJUD, porquanto tal procedimento foi feito recentemente (fl. 544) sem sucesso.
Destarte, mantenha-se suspenso o curso da execução até 17/08/2010, consoante despacho de fl. 541.'

Notificação Nº: 13168/2009
Processo Nº: RT 01006-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: CELINA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA. - ME N/P SÓCIOS: RENATO DE SOUZA VELOSO E FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: 'Conforme Provimento Geral Consolidado, a expedição da certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejarão a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO.
Compulsando os autos, verifica-se que já foi expedida certidão de crédito, conforme provimento acima indicado (fl. 151).
Dessa forma, não há como prosseguir a execução nestes autos.
Outrossim, junte-se cópia do ofício de fls. 180-84 nos autos da ACP nº 557/2007, no qual tramita execução unificada de todas as reclamatórias em face da devedora, sendo, inclusive, declarada a indisponibilidade de bens da TELECARD.
Intime-se a credora para ciência, devendo, inclusive, comparecer na Secretaria da Vara, em 05 (cinco) dias, para receber a certidão de crédito que está na contracapa dos autos.
Decorrido o prazo acima, com ou sem o recebimento da certidão, arquivem-se os autos.'

Notificação Nº: 13241/2009
Processo Nº: RT 01351-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES RESENDE
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER A CARTEIRA DE TRABALHO, ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO.

Notificação Nº: 13285/2009
Processo Nº: RT 01609-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: LOURISVAL SOUZA BOTELHO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO BARRAGEM JOÃO LEITE + 003
ADVOGADO....: RICARDO GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 399, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 13171/2009
Processo Nº: AINDAT 01902-2007-007-18-00-4 7ª VT
AUTOR...: MARIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: ZULMIRA PRAXEDES
RÉU(RÉ).: SOARES E CABRAL LTDA
ADVOGADO: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
NOTIFICAÇÃO: À RÉ: 'Soares e Cabral Ltda, nos autos da ação proposta por Maria Ferreira da Silva, demonstrando interesse em quitar a parcela única do acordo homologado à fl. 623, no importe de R$ 227.500,00, vencível em 30/09/09, buscou contactar a Autora, por meio das respectivas Advogadas, visando o pagamento direto, haja vista o movimento paredista deflagrado pela CAIXA.
Como não obteve êxito, requereu que o cheque seja entregue pela Secretaria à Autora ou que o depósito ocorra após o encerramento da greve.
Indefere-se a apresentação do cheque na Secretaria, mesmo porque a Justiça do Trabalho não dispõe de meios para garantir a segurança do cheque.
Entretanto, defere-se que o pedido no sentido de que o pagamento seja efetuado após o término do movimento paredista, hipótese em que, caso a Autora não prefira comunicar diretamente a Ré, que seja informado ao Juízo, por meio de petição.
A Ré deverá efetuar o depósito nos dois dias posteriores à intimação para tanto, salvo convindo as partes de outra forma.
Intimem-se.'

Notificação Nº: 13210/2009
Processo Nº: RT 02236-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: EVALDO DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Mantenho a decisão de fls. 614-5 pelos seus próprios fundamentos.
Intime-se a executada para manifestar-se, caso queira, no prazo legal de 08 dias, acerca do Agravo de Petição interposto pela União (PGF).'

Notificação Nº: 13271/2009
Processo Nº: RT 00085-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): T.M.R. DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PEDRO CORDEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 545, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 13266/2009
Processo Nº: RT 00253-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: IRINEU RODRIGUES PIMENTEL
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 555/559 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: EX POSITIS, resolvo ACOLHER os Embargos à Execução opostos por ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (UNIVERSO) e REJEITAR a Impugnação ao Cálculo apresentada pela UNIÃO (PGF), nos termos da fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes e a UNIÃO (PGF). Transitada em julgado esta decisão, enviem-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para retificação do cálculo de liquidação. Nada mais.

Notificação Nº: 13230/2009
Processo Nº: RT 00427-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: MAYSA DE CASTRO E ALVES QUEIROZ
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AOS(ÀS) RECLAMADOS(AS): Prazo comum de 08 (oito) dias para, caso queiram, contraminutarem o agravo de petição interposto às fls. 1001/1008.

Notificação Nº: 13231/2009
Processo Nº: RT 00427-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: MAYSA DE CASTRO E ALVES QUEIROZ
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: PRISCILLA ANTUNES PONTES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AOS(ÀS) RECLAMADOS(AS): Prazo comum de 08 (oito) dias para, caso queiram, contraminutarem o agravo de petição interposto às fls. 1001/1008.

Notificação Nº: 13164/2009
Processo Nº: RT 00452-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA FERREIRA
ADVOGADO....: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): VITOR DE MESQUITA NETTO
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se o devedor para, em 10 (dez) dias, apresentar certidão cartorária atualizada comprovando a propriedade dos imóveis nomeados à penhora.

Notificação Nº: 13206/2009
Processo Nº: RT 00921-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: LUZIANE DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): VICENTE DE PAULO JORDÃO
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'O(A) devedor(a) não cumpriu, de forma integral, a determinação do juízo.
Dessa forma, intime-se novamente o(a) devedor(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos extrato das contas em que ocorreram os bloqueios, junto ao Banco Itaú S/A e ao Banco do Brasil S/A, de 15/06/2009 até a presente data.'

Notificação Nº: 13165/2009
Processo Nº: ACCS 00993-2008-007-18-00-1 7ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): VILMAR CAMILO PEREIRA
ADVOGADO....: SIRLENE FERNANDES MONTANINI
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERIDO: 'Intime-se o(a) requerido(a) para, em 05 (cinco) dias, comprovar o pagamento da quarta parcela acordada, no valor de R$360,89, com vencimento em 05/02/2009, sob pena de execução.'

Notificação Nº: 13229/2009
Processo Nº: ACCS 01060-2008-007-18-00-1 7ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
REQUERIDO(A): JOSÉ AREBA RODRIGUES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 13177/2009
Processo Nº: RT 01157-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: SÔNIA MARIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): VIVIANE VERÍSSIMO DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Considerando que a CLT, seguindo a trilha do Decreto-Lei nº 1.237, de 02/05/39, art. 30 e do Decreto nº 6.596, de 12/12/40, determina expressamente que os juízes e tribunais do trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de obter uma solução conciliatória dos conflitos, inclua-se o feito em pauta para audiência de tentativa conciliatória.
Intimem-se as partes e a advogada do(a) credor(a).
Consigna-se que houve bloqueio parcial de numerário, conforme fls. 46 c/c 52.'
OBS.: AUDIÊNCIA DE TENTATIVA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 08/10/2009 ÀS 16:30 HORAS.

Notificação Nº: 13236/2009
Processo Nº: RT 01263-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOLI
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER A CARTEIRA DE TRABALHO, ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO.

Notificação Nº: 13158/2009
Processo Nº: RT 01297-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE FERREIRA DE FREITAS

ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
RECLAMADO(A): UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. + 002
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 511/521, fixando o total da execução em R$257.172,07, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Converto o(s) valor(es) depositado(s) pelo(a) devedor(a) quando da interposição do(s) recurso(s) em penhora.
Citem-se os(as) devedores(as), via postal, para que efetuem o pagamento ou a garantia do Juízo em espécie, observado o valor de R$240.924,80, já com a dedução do(s) depósito(s) efetivado(s) pelo(a) devedor(a), sob pena de bloqueio de numerário (CNPJ/MF 38.054.979/0002-34, 01.476.334/0001-07 e 04.724.553/0001-48), desde já determinado.
Intime-se, ainda, o advogado dos(as) devedores(as).'

Notificação Nº: 13159/2009
Processo Nº: RT 01297-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE FERREIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
RECLAMADO(A): HOSPITÁLIA PRODUTOS PARA SAÚDE S.A. + 002
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 511/521, fixando o total da execução em R$257.172,07, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Converto o(s) valor(es) depositado(s) pelo(a) devedor(a) quando da interposição do(s) recurso(s) em penhora.
Citem-se os(as) devedores(as), via postal, para que efetuem o pagamento ou a garantia do Juízo em espécie, observado o valor de R$240.924,80, já com a dedução do(s) depósito(s) efetivado(s) pelo(a) devedor(a), sob pena de bloqueio de numerário (CNPJ/MF 38.054.979/0002-34, 01.476.334/0001-07 e 04.724.553/0001-48), desde já determinado.
Intime-se, ainda, o advogado dos(as) devedores(as).'

Notificação Nº: 13160/2009
Processo Nº: RT 01297-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE FERREIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
RECLAMADO(A): DROGARIA GENÉRICA S.A. + 002
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 511/521, fixando o total da execução em R$257.172,07, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Converto o(s) valor(es) depositado(s) pelo(a) devedor(a) quando da interposição do(s) recurso(s) em penhora.
Citem-se os(as) devedores(as), via postal, para que efetuem o pagamento ou a garantia do Juízo em espécie, observado o valor de R$240.924,80, já com a dedução do(s) depósito(s) efetivado(s) pelo(a) devedor(a), sob pena de bloqueio de numerário (CNPJ/MF 38.054.979/0002-34, 01.476.334/0001-07 e 04.724.553/0001-48), desde já determinado.
Intime-se, ainda, o advogado dos(as) devedores(as).'

Notificação Nº: 13239/2009
Processo Nº: RT 01313-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: EDERSON DE FRANCA GODOY
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER A CARTEIRA DE TRABALHO, ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO.

Notificação Nº: 13272/2009
Processo Nº: RT 01330-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Considerando-se a manifestação da Secretária de Estado da Educação (fls. 100-1) oficie-se à Procuradoria da República em Goiás solicitando seja desconsiderado o Ofício nº 1330 2008 10428/2009, expedido em 24/09/2009. A Secretaria da Educação de Goiás (SEDUC/GO) informa que a empresa SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. possui crédito a receber junto àquela instituição, no importe de R$230.593,02 e que, assim que a Nota de Empenho for validade pela Superintendência de Controle Interno, referido valor (com dedução dos encargos fiscais) será transferido à disposição do juízo da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, incumbindo-lhe a distribuição do crédito entre os processos trabalhistas que tramitam neste tribunal, em face da mesma devedora. Destarte, oficie-se ao Juízo da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, solicitando-lhe a reserva de crédito junto à execução movida em face da mesma devedora nos autos 13ª VT nº 00005-2008-013-18-00-6, visando à garantia deste Juízo. Encaminhem-se, em anexo, cópia das fls. 100-1 e deste despacho. Intime-se, ainda, o credor para ciência.

Notificação Nº: 13267/2009
Processo Nº: RTOrd 01994-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: GLADSTON DA CUNHA MEDEIROS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): AFIAÇÃO E COMÉRCIO DE FERRAMENTAS RESENDE LTDA
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Considerando-se os termos da defesa e os documentos provenientes do histórico do(a) autor(a) junto ao INSS, determina-se a realização de perícia médica a fim de ser apurada a ocorrência de PNEUMOCONIOSE e eventual incapacidade do(a) obreiro(a). Nomeio, para realização da perícia, o Dr. LAÉRCIO NEY NICARETTA OLIANI, inclusive para retirar os autos do processo e, no prazo de 10 dias, verificar a viabilidade de proceder à perícia devida. Caso o objeto da perícia esteja dentro da seara de atuação do Perito nomeado, solicita-se que o laudo pericial seja entregue no prazo máximo de 50 dias, contados do término do prazo acima. Intimem-se, ainda, as partes, via Diário de Justiça Eletrônico, para indicarem assistente técnico e apresentarem quesitos, caso queiram, no prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13284/2009
Processo Nº: RTOrd 02030-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES ALVES SOARES
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO Nº 10653/2009, PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 13291/2009
Processo Nº: RTOrd 02046-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: ELTON GOMES LIMA
ADVOGADO....: CUSTÓDIA DA SILVA COSTA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO Nº 10669/2009, PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 13270/2009
Processo Nº: RTOrd 02093-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DIVINO VIEIRA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): KLARO MICROCERVEJARIA LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS ANTONIO MENDES COSTA
NOTIFICAÇÃO: DESPACHO: 'INDEFERE-SE O REQUERIMENTO DE DESBLOQUEIO TOTAL OU DE 50% DO VALOR BLOQUEADO PELO JUÍZO VIA SISTEMA BACENJUD, HAJA VISTA QUE O DINHEIRO TEM PREFERÊNCIA SOBRE QUALQUER OUTRO BEM INDICADO À PENHORA. INTIME-SE O(A) DEVEDOR(A). '

Notificação Nº: 13204/2009
Processo Nº: RTOrd 02190-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA CRUVINEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RAQUEL ROMERO DE OLIVEIRA FERNANDES
RECLAMADO(A): CHEVRON BRASIL LTDA
ADVOGADO....: CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Ante à recusa do perito designado anteriormente, nomeia-se o Dr. JOAQUIM DE MENEZES SOUZA para realizar a perícia determinada às fls. 556-60.
Intime-se-o do encargo, via postal, com comprovante de entrega, em seu endereço, qual seja, na Av. T-1 nº 169, Quadra 19, Lote 10, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.210-098, inclusive, para retirar os autos do processo e, no prazo de 10 dias, verificar a viabilidade de proceder à perícia devida.
Caso o objeto da perícia esteja dentro da seara de atuação do Perito nomeado, solicita-se que o laudo pericial seja entregue no prazo máximo de 50 dias, contados do término do prazo acima.
Restam mantidas as demais orientações consignadas às fls. 556-60.
Intimem-se as partes, via Diário de Justiça.'

Notificação Nº: 13268/2009
Processo Nº: RTSum 02233-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO SILVA PASSOS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA, PARA HABILITAÇÃO DO CRÉDITO JUNTO AO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 13282/2009
Processo Nº: RTSum 02278-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (DE FLS. 460).
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S).

Notificação Nº: 13169/2009
Processo Nº: RTOrd 02288-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: BRAINER ROGER PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): TECNOCOOP INFORMÁTICA COOPERATIVA DE TRABALHO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE SOUTO
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 13154/2009
Processo Nº: RTOrd 00087-2009-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS SIQUEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIETTE RODRIGUES DE AMORIM NAVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'A responsabilidade subsidiária alcança, inclusive, os encargos previdenciários e tributários.
Dessa forma, intimem-se o(a) credor(a) e o(a) devedor(a) METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A para tomarem ciência de que o acordo de fls. 738/739 não será homologado na parte em que exclui a responsabilidade do(a) devedor(a) subsidiário(a) quanto aos encargos previdenciários e tributários, bem como para, querendo, readequarem o acordo ao apurado nos autos, às fls. 712/716, em que se verifica que, em 31/08/2009, o crédito líquido do(a) reclamante era de R$1.705,22, a contribuição previdenciária era de R$730,44 e as custas da liquidação e executiva totalizavam R$30,65. Prazo de 05 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 13288/2009
Processo Nº: RTOrd 00129-2009-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ANALUIZA BORGES CASTRO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO Nº 10658/2009, PARA HABILITAÇÃO JUNTO AO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 13172/2009
Processo Nº: RTSum 00184-2009-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILA COELHO DA COSTA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: ELIETTE RODRIGUES DE AMORIM NAVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Defere-se o requerimento da 1ª reclamada, concedendo-lhe mais 05 (cinco) dias de prazo para cumprimento das obrigações de fazer. Intime-se.'

Notificação Nº: 13225/2009
Processo Nº: RTSum 00296-2009-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: IVANEIDE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: BEATRIZ LIBERATO DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Requisite-se a devolução do mandado expedido à fl. 167. Registre-se no SAJ e capa dos autos o advogado da 2ª reclamada, Dr. OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES, conforme requerido à fl. 175 (procuração à fl. 26). Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da guia de fl. 136, observado o limite líqüido e certo de R$ 4.828,91 (cálculo de fl. 155). Ato contínuo, recolha-se o imposto de renda. O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o levantamento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liqüidação, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13226/2009
Processo Nº: RTSum 00296-2009-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: IVANEIDE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: BEATRIZ LIBERATO DE SOUSA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (SUPERMERCADO PÃO DE AÇUCAR) + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Requisite-se a devolução do mandado expedido à fl. 167. Registre-se no SAJ e capa dos autos o advogado da 2ª reclamada, Dr. OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES, conforme requerido à fl. 175 (procuração à fl. 26). Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da guia de fl. 136, observado o limite líqüido e certo de R$ 4.828,91 (cálculo de fl. 155). Ato contínuo, recolha-se o imposto de renda. O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o levantamento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liqüidação, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13283/2009
Processo Nº: RTOrd 00299-2009-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: NUBIA BORGES MACEDO
ADVOGADO....: DANIEL MAMEDE DE LIMA
RECLAMADO(A): FINANCEIRA ALFA S.A - C F I
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 08/10/2009, ÀS 08:35 HORAS, PARA O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. A PRESENÇA DAS PARTES ESTÁ FACULTADA.

Notificação Nº: 13233/2009
Processo Nº: RTOrd 00363-2009-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO CARLOS NÉRI + 001
ADVOGADO....: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS (FONE 3901-3346) A FIM DE MARCAR DIA E HORA COM O OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA RELATIVA AO MANDADO DE ENTREGA DE BENS Nº 10623/2009. DEVERÁ VOSSA SENHORIA PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA REFERIDA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 13183/2009
Processo Nº: RTOrd 00502-2009-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HERNANDES RODRIGUES CIPRIANO
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): SEMCO MANUTENÇÃO VOLANTE LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 136, fixando-se o valor da contribuição social em R$203,50.
Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI).
Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultado o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 04.874.751/0001-98), desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 13207/2009
Processo Nº: RTOrd 00525-2009-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TERMOPOT TERMOFORMAGENS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIRA CRISTINA DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: 'Determino que os(as) reclamados(as) procedam ao depósito prévio dos honorários periciais, que arbitro provisoriamente em R$500,00 (quinhentos reais), mediante guia a ser expedida pela Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 13208/2009
Processo Nº: RTOrd 00525-2009-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): POLI-GYN EMBALAGENS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIRA CRISTINA DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: 'Determino que os(as) reclamados(as) procedam ao depósito prévio dos honorários periciais, que arbitro provisoriamente em R$500,00 (quinhentos reais), mediante guia a ser expedida pela Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 13216/2009
Processo Nº: RTOrd 00538-2009-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão.
Intimem-se as partes e procuradores da data da audiência de prosseguimento, com as cominações pertinentes.
Dê-se vista dos autos ao(à) reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado.
OBS.: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 04/11/2009 ÀS 15:00 HORAS.

Notificação Nº: 13217/2009
Processo Nº: RTOrd 00538-2009-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão.
Intimem-se as partes e procuradores da data da audiência de prosseguimento, com as cominações pertinentes.
Dê-se vista dos autos ao(à) reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado.
OBS.: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 04/11/2009 ÀS 15:00 HORAS.

Notificação Nº: 13275/2009
Processo Nº: RTSum 00598-2009-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ENILTON ALVES MIRANDA
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
RECLAMADO(A): FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR: Solicite-se a devolução da CPE identificada à fl. 66 no estado em que se encontra. Melhor analisando os autos e, conforme decisão proferida no Recurso Extraordinário nº 583.955-9 - RJ, de 28/05/2009, nos casos de empresa em processo de recuperação judicial, a execução processa-se perante a Justiça Comum Estadual. Dessa forma, haja vista os termos da coisa julgada, expeça-se certidão para fins de habilitação do crédito junto ao Juízo da recuperação judicial, intimando-se o(a) credor(a) para o levantamento, no prazo de 05 (cinco) dias. Recebida a certidão ou transcorrido o prazo assinalado, arquivem-se os autos. Após a devolução da CPE nº 02410-2009-421-02-00-4, junte-se-a aos autos.
OBS.: DEVERÁ O CREDOR COMPARECER NA SECRETARIA DESTA 7ª VT A FIM DE RETIRAR A CERTIDÃO DE CRÉDITO Nº 10656/2009, QUE ENCONTRA-SE ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13198/2009
Processo Nº: RTOrd 00632-2009-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: EDMILHA APARECIDA FELÍCIO
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 122, fixando-se o valor da contribuição social em R$759,10 e do imposto de renda em R$32,48, TOTALIZANDO R$791,58.
Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI).
Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultado o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 02.916.265/0005-93 e 02.916.265/0001-60), desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 13175/2009
Processo Nº: RTOrd 00782-2009-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ALINE MARIA FREITAS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CIFARMA CIENTÍFICA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Determino que o(a) reclamado(a) proceda ao depósito prévio dos honorários periciais, que arbitro provisoriamente em R$500,00 (quinhentos reais), mediante guia a ser expedida pela Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 13237/2009
Processo Nº: RTOrd 00790-2009-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: KAMILA DE ALMEIDA ARAÚJO
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 214-21.

Notificação Nº: 13273/2009
Processo Nº: RTSum 00956-2009-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: RENATA BATISTA XAVIER
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO
ADVOGADO....: PEDRO MAGALHÃES SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 217/223 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado na Reclamação Trabalhista proposta por RENATA BATISTA XAVIER, em face da reclamada, IQUEGO – INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos da fundamentação. Resolve ainda a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE o pedido formulado pela consignante, IQUEGO – INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS, em face da consignada, RENATA BATISTA XAVIER, nos termos da fundamentação, restando satisfeita a obrigação da consignante. Faculta-se à consignada o levantamento dos valores depositados às fls. 135?136, desentranhamento dos TRCTs de fls. 113?125, bem como dos formulários do seguro desemprego. Custas da Reclamação Trabalhista, pela reclamante, no importe de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) calculadas sobre R$ 8.000,00 (oito mil reais), valor atribuído à causa. Isenta. Custas da Consignação em Pagamento, pela consignada, no importe de R$ 45,19 (quarenta e cinco reais e dezenove centavos) calculadas sobre R$ 2.259,94 (dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), valor atribuído à causa (ata de fls. 138). Isenta. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 13227/2009
Processo Nº: RTSum 00990-2009-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIA DE SOUSA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MIRUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS EM MADEIRA LTDA
ADVOGADO....: ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (DE FLS. 39).
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S).

Notificação Nº: 13286/2009
Processo Nº: RTOrd 00998-2009-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: VANILDA GOMES FARIA
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): RONALDO LUIZ CORDEIRO + 002
ADVOGADO....: EDILSON BORGES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 109-12 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Face ao exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por Vanilda Gomes Faria em face de Ronaldo Luiz Cordeiro, Antônio Haroldo dos Santos Bertoldo e Divino Tavares da Silva, absolvendo os reclamados, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas no importe de R$ 566,76, apuradas sobre o valor dado à causa, a cargo da reclamante, isenta na forma da lei. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13287/2009
Processo Nº: RTOrd 00998-2009-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: VANILDA GOMES FARIA
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): RONALDO LUIZ CORDEIRO + 002
ADVOGADO....: EDILSON BORGES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 109-12 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Face ao exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por Vanilda

Gomes Faria em face de Ronaldo Luiz Cordeiro, Antônio Haroldo dos Santos Bertoldo e Divino Tavares da Silva, absolvendo os reclamados, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas no importe de R$ 566,76, apuradas sobre o valor dado à causa, a cargo da reclamante, isenta na forma da lei. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13211/2009
Processo Nº: ConPag 01010-2009-007-18-00-5 7ª VT
CONSIGNANTE..: GERENCIAL BRASIL PONTO DE VENDA LTDA.
ADVOGADO.....: DANILO SIQUEIRA DE REZENDE
CONSIGNADO(A): CHRISTIANNE RODRIGUES CIDIÃO DE SOUSA
ADVOGADO.....: TATIANA SOUSA GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão.
Intimem-se as partes e procuradores da data da audiência de prosseguimento, com as cominações pertinentes.
Dê-se vista dos autos à consignada para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado.'
OBS.: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 30/10/2009 ÀS 09:40 HORAS.

Notificação Nº: 13254/2009
Processo Nº: RTSum 01050-2009-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAN ALVES CORREA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): FORTESUL - SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA
ADVOGADO....: ANA PAULA PENHA MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 180-83, fixando-se o valor da execução em R$789,24, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei.Converto o(s) valor(es) depositado(s) pelo(a) Devedor(a) quando da interposição do(s) recurso(s) em penhora – R$624,38 (fl. 184). Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial, observado o valor de R$164,86, já com a dedução nominal do(s) depósito(s) efetivado(s) pelo(a) Devedor(a) mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo "depósitos judiciais", sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 03.059.584/0001-69), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 13249/2009
Processo Nº: RTSum 01098-2009-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: LUSILENE DA SILVA
ADVOGADO....: JOSLAINE PAIÃO
RECLAMADO(A): TIM CELULARES + 002
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS DEVEDORAS SUBSIDIÁRIAS: Devolvam-se os autos do processo à Contadoria para que delimite a responsabilidade de cada uma das devedoras subsidiárias, a fim de possibilitar o prosseguimento dos atos executórios. Efetuada a deliberação, intimem-se novamente as Devedoras subsidiárias para o depósito voluntário, no prazo de cinco dias, dos valores que vierem a ser fixados, importando o descumprimento na remessa de expediente ao Banco Central do Brasil para o bloqueio de contas bancárias. Valores atualizados até 30/09/2009:
-2ªDEVEDORA - TIM: R$678,70
-3ªDEVEDORA - CACIQUE: R$2.017,94

Notificação Nº: 13250/2009
Processo Nº: RTSum 01098-2009-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: LUSILENE DA SILVA
ADVOGADO....: JOSLAINE PAIÃO
RECLAMADO(A): CACIQUE EMPRESTIMOS PESSOAIS + 002
ADVOGADO....: IARA FREITAS MIURA
NOTIFICAÇÃO: ÀS DEVEDORAS SUBSIDIÁRIAS: Devolvam-se os autos do processo à Contadoria para que delimite a responsabilidade de cada uma das devedoras subsidiárias, a fim de possibilitar o prosseguimento dos atos executórios. Efetuada a deliberação, intimem-se novamente as Devedoras subsidiárias para o depósito voluntário, no prazo de cinco dias, dos valores que vierem a ser fixados, importando o descumprimento na remessa de expediente ao Banco Central do Brasil para o bloqueio de contas bancárias. Valores atualizados até 30/09/2009:
-2ªDEVEDORA - TIM: R$678,70
-3ªDEVEDORA - CACIQUE: R$2.017,94

Notificação Nº: 13174/2009
Processo Nº: RTSum 01121-2009-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: GABRIEL COELHO DE MORAES
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: ' A Devedora alega que houve duplicidade de bloqueio.
Equivoca-se, entretanto, a parte. Consoante documentos juntados às fls. 82-6, o único bloqueio em que houve transferência foi aquele que originou a conta judicial consignada na guia de fl. 91. Logo, indefere-se o pleito formulado pela Devedora.
Intime-se.'

Notificação Nº: 13157/2009
Processo Nº: RTOrd 01174-2009-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: EUCIVAN SILVA DE MOURA
ADVOGADO....: JOAO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Determino que o(a) reclamado(a) proceda ao depósito prévio dos honorários periciais, que arbitro provisoriamente em R$500,00 (quinhentos reais), mediante guia a ser expedida pela Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 13243/2009
Processo Nº: RTOrd 01187-2009-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: SINVALDO JOSÉ CALISTO PIMENTA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Tendo-se em vista o teor da certidão de fls. 143, nomeia-se a médica CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA para realizar a perícia determinada às fls. 111.
Intime-a do encargo, via email, inclusive, para retirar os autos do processo e, no prazo de 10 (dez) dias, verificar a viabilidade de proceder à perícia devida.
Caso o objeto da perícia esteja dentro da seara de atuação da perita nomeada, solicita-se que o laudo pericial seja entregue no prazo máximo de 50 dias, contados do término do prazo acima.
Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 13289/2009
Processo Nº: RTOrd 01243-2009-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: VINICIUS MOREIRA PAIVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA. (FACULDADE PADRÃO)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 136-43 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Face ao exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por Vinícius Moreira Paiva de Oliveira em face de Sociedade de Educação e Cultura de Goiás Ltda., condenando a reclamada a pagar ao reclamante, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: diferenças salariais; salários referentes aos meses de janeiro/2008 e janeiro/20098; aviso prévio indenizado; férias vencidas com 1/3; férias proporcionais com 1/3 (11/12) - com a projeção do aviso prévio); 13º salário referente ao ano de 2007 (04/12); 13º salário de 2008 (12/12) e 13º salário proporcional (07/12 - com a projeção do aviso prévio).
Deverá que a reclamada, no prazo de dois dias contados de sua intimação para tanto, proceda às anotações na CTPS do autor, fazendo constar a admissão em 11/09/2007, a dispensa em 01/08/2009 (com a projeção do aviso prévio), a função de professor assistente e a remuneração de R$ 1.800,00, sob pena de multa diária de R$ 100,00 (limitada a R$ 500,00) e de as anotações serem efetuadas pela Secretaria da Vara. Deverá, ainda, a ré, no prazo de cinco dias contados do trânsito em julgado da presente decisão, comprovar nos autos o recolhimento do FGTS referente ao período contratual (inclusive sobre 13º salário e aviso prévio), acrescido da multa de 40%, sob pena de indenização equivalente. Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita. Ante as irregularidades constatadas, determino a expedição de ofícios à DRT e ao MEC, com cópia desta decisão. Liquidação por cálculos. Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços. Recolhimentos fiscais, por ocasião da liquidação, nos termos da Lei 8.541/92 e do Provimento Consolidado da CGJT. Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento Consolidado da CGJT. São parcelas de natureza indenizatória decorrentes desta decisão (art. 832, § 3º, CLT): férias com 1/3 e FGTS + 40%. Custas no importe de R$ 600,00, a cargo da reclamada, apuradas sobre o valor de R$ 30.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13290/2009
Processo Nº: RTSum 01244-2009-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO IVO RIBEIRO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JABIS FLORENTINO DA MOTA
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA, EM CINCO DIAS, A FIM DE RETIRAR O TRCT E A CHAVE DE

CONECTIVIDADE ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO.

Notificação Nº: 13292/2009
Processo Nº: RTOrd 01273-2009-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JORGE LUIZ LIMA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): VIAÇAO MONTES BELOS LTDA.
ADVOGADO....: SIVALDO PEREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 146/150 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Face ao exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por Jorge Luiz Lima em face de Viação Montes Belos Ltda., condenando a reclamada a pagar ao reclamante, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: feriados laborados, em dobro; adicional noturno e reflexos. Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita. Liquidação por cálculos. Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços. Recolhimentos fiscais, por ocasião da liquidação, nos termos da Lei 8.541/92 e do Provimento Consolidado da CGJT. Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento Consolidado da CGJT. São parcelas de natureza indenizatória decorrentes desta decisão (art. 832, § 3º, CLT): férias com 1/3 e FGTS.
Custas no importe de R$ 30,00, a cargo da reclamada, apuradas sobre o valor de R$ 1.500,00, arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13279/2009
Processo Nº: RTOrd 01298-2009-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSE COSTA FILHO
ADVOGADO....: ROBSON DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): ARDRAK INDUSTRIA COMERCIO IMP EXP DE PROD NAT ALIM LTDA
ADVOGADO....: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES QUE HOUVE ALTERAÇÃO DA DATA DE AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA. FICAM, AINDA, CIENTES DE QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 04/11/2009, ÀS 15:30 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM PARA DEPOIMENTO PESSOAL, SOB PENA DE CONFISSÃO FICTA, TRAZENDO AS TESTEMUINHAS, INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, OU ARROLANDO-AS EM TEMPO HÁBIL, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 13156/2009
Processo Nº: RTOrd 01308-2009-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RIBAMAR SILVA LIMA JUNIOR
ADVOGADO....: GABRIEL MARTINS DE CASTRO
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: CAROLINE CALAÇA CORREIA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Intime-se a devedora dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Bradesco, no importe de R$333,67, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor, convertido em penhora, garante a execução.'

Notificação Nº: 13155/2009
Processo Nº: RTSum 01331-2009-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS BENTOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: GELCIO JOSE SILVA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Intime-se o(a) reclamado(a) para, no prazo de 10 (dez) dias, jungir aos autos os originais ou cópias legíveis das fichas financeiras do(a) reclamante, relativas ao período de janeiro/2007 a janeiro/2009.'

Notificação Nº: 13269/2009
Processo Nº: RTSum 01340-2009-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JOAO MARCOS PAULO DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 185, BEM COMO PARA, LEVANTAR A CTPS QUE SE ECONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 13214/2009
Processo Nº: RTSum 01403-2009-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS BRAZ DA PAIXAO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: LÚCIO BERNARDES ROQUETE
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AOS(ÀS) RECLAMADOS(AS) - VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL E COMUM, CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 13215/2009
Processo Nº: RTSum 01403-2009-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS BRAZ DA PAIXAO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MARILAN ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIZ VICENTE DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AOS(ÀS) RECLAMADOS(AS) - VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL E COMUM, CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 13265/2009
Processo Nº: RTSum 01441-2009-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: LAUDINIZA OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 177 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 13185/2009
Processo Nº: RTSum 01518-2009-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: WELITON NUNES MOREIRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): HELA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 42, fixando a contribuição previdenciária, cota-parte do empregado (já observado que a Reclamada é optante do SIMPLES) em R$8,30.
Deixo de proceder à execução da contribuição previdenciária, tendo-se em vista que, nos termos da RESOLUÇÃO/INSS nº 39/00, não é exigível o recolhimento da contribuição de valor inferior a R$29,00.
Intime-se o(a) reclamado(a) para adicionar o valor devido (R$8,30) ao recolhimento que importar valor igual ou superior a R$29,00, com indicação do processo em referência.
Feito, arquivem-se os autos.'

Notificação Nº: 13256/2009
Processo Nº: RTOrd 01543-2009-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ELOY ESDAILLE E CASTRO
ADVOGADO....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
RECLAMADO(A): INSTITUIÇAO EDUCACIONAL DE GOIANIA (COC GYN) + 004
ADVOGADO....: JOAO MARIO FERRACINI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Em razão do afastamento da Exma. Juíza Lívia de Fátima Gondim Prego, consoante disposto no PA 002567/2009, e, com a autorização da Exma. Juíza Titular desta Vara do Trabalho, o presente feito foi retirado da pauta de audiência anteriormente designada e remarcado para o dia 27/10/09 às 14:30h.

Notificação Nº: 13257/2009
Processo Nº: RTOrd 01543-2009-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ELOY ESDAILLE E CASTRO
ADVOGADO....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
RECLAMADO(A): SISTEMA COC DE EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA. + 004
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Em razão do afastamento da Exma. Juíza Lívia de Fátima Gondim Prego, consoante disposto no PA 002567/2009, e, com a autorização da Exma. Juíza Titular desta Vara do Trabalho, o presente feito foi retirado da pauta de audiência anteriormente designada e remarcado para o dia 27/10/09 às 14:30h.

Notificação Nº: 13258/2009
Processo Nº: RTOrd 01543-2009-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ELOY ESDAILLE E CASTRO
ADVOGADO....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
RECLAMADO(A): MIZAEL LIEBERENZ DE CASTRO DOURADO (COC GYN) + 004
ADVOGADO....: ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Em razão do afastamento da Exma. Juíza Lívia de Fátima Gondim Prego, consoante disposto no PA 002567/2009, e, com a autorização da Exma. Juíza Titular desta Vara do Trabalho, o presente feito foi retirado da pauta de audiência anteriormente designada e remarcado para o dia 27/10/09 às 14:30h.

Notificação Nº: 13186/2009
Processo Nº: RTOrd 01549-2009-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JOAO ROCHA SILVA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): LANCASTER CHURRASCARIA LTDA.
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Em razão do afastamento da Exma. Juíza Lívia de Fátima Gondim Prego, consoante disposto no PA 002567/2009, e, com a autorização da Exma. Juíza Titular desta Vara do Trabalho, o presente feito foi retirado da pauta de audiência anteriormente designada e remarcado para o dia 29/10/2009 às 15:30h.

Notificação Nº: 13192/2009
Processo Nº: RTOrd 01552-2009-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO CÂNDIDO MOREIRA
ADVOGADO....: JOSLAINE PAIÃO
RECLAMADO(A): MATEUS FESTAS LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Em razão do afastamento da Exma. Juíza Lívia de Fátima Gondim Prego, consoante disposto no PA 002567/2009, e, com a autorização da Exma. Juíza Titular desta Vara do Trabalho, o presente feito foi retirado da pauta de audiência anteriormente designada e remarcado para o dia 29/10/2009 às 16:00h.

Notificação Nº: 13193/2009
Processo Nº: RTOrd 01552-2009-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO CÂNDIDO MOREIRA
ADVOGADO....: JOSLAINE PAIÃO
RECLAMADO(A): FERNANDA CARLA MATEUS ALCANTARA + 001
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Em razão do afastamento da Exma. Juíza Lívia de Fátima Gondim Prego, consoante disposto no PA 002567/2009, e, com a autorização da Exma. Juíza Titular desta Vara do Trabalho, o presente feito foi retirado da pauta de audiência anteriormente designada e remarcado para o dia 29/10/2009 às 16:00h.

Notificação Nº: 13167/2009
Processo Nº: RTSum 01574-2009-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: MURILO RODRIGUES
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DROGASIL S.A.
ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, retificar as guias do TRCT, fazendo constar o número correto do CPF do reclamante (026.108.401-10) bem como para apresentar a chave de conectividade, informando à CAIXA a data de desligamento.'

Notificação Nº: 13253/2009
Processo Nº: RTSum 01608-2009-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA MIRANDA DO PRADO
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): ACADEMIA FORMA LTDA + 001
ADVOGADO....: WANESSA APOLINÁRIO BRANDÃO SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Concedo aos reclamados mais 05 (cinco) dias de prazo para juntarem aos autos as guias do TRCT e a chave de conectividade. Quanto ao recolhimento previdenciário, este poderá ser comprovado nos autos até a data do pagamento da última parcela do acordo. Intimem-se os reclamados.

Notificação Nº: 13242/2009
Processo Nº: RTSum 01679-2009-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: RIVONALDO DE MOURA XAVIER
ADVOGADO....: LORENA RIBEIRO
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS, FILHOS & CIA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Face ao exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por Rivonaldo de Moura Xavier em face de Irmãos Bretas, Filhos & Cia. Ltda., determinando que a reclamada, no prazo de dois dias contados de sua intimação para tanto, proceda a baixa na CTPS do autor, fazendo constar a dispensa em 18/06/2009, sob pena de multa diária de R$ 100,00 (limitada a R$ 500,00) e de a anotação ser efetuada pela Secretaria da Vara.
Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas no importe de R$ 10,64, valor mínimo legal, a cargo da reclamada, que deverão ser recolhidas no prazo legal.
Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 13170/2009
Processo Nº: ET 01685-2009-007-18-00-4 7ª VT
EMBARGANTE..: JEFFERSON ALVES GOMES
ADVOGADO....: LUIZ CESAR CHAVEIRO
EMBARGADO(A): HUDSON DANILO FERREIRA VASQUES
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGADO: 'À Secretaria para providenciar o cadastro do(a) advogado(a) do(a) embargado(a), conforme consta nos autos principais, juntando nestes, inclusive, cópia da procuração.
Após, intime-se o(a) advogado(a) suso mencionado(a) para informar o atual endereço de seu constituinte, bem como para, querendo, apresentar contestação a esta ação. Prazo de 10 (dez) dias.'

Notificação Nº: 13276/2009
Processo Nº: RTSum 01712-2009-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: LILIA DELVANIA BARRETO DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER OS DOCUMENTOS DE FLS. 09/78, CUJO DESENTRANHAMENTO FORA AUTORIZADO PELA DECISÃO DE FL. 84.

Notificação Nº: 13205/2009
Processo Nº: ET 01787-2009-007-18-00-0 7ª VT
EMBARGANTE..: SCUDERIA BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: WESLEY SANTANA TOLENTINO
EMBARGADO(A): IVONEIS FERREIRA XAVIER
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A EMBARGANTE: 'Intime-se a embargante para, em 10 (dez) dias, adequar a inicial aos termos do art. 1.050, do CPC, juntando aos autos cópia do auto de penhora, sob pena de indeferimento da inicial.'

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10624/2009
PROCESSO : RT 01709-2007-007-18-00-3
RECLAMANTE: WELLINGTON TORRES DOS SANTOS
ADVOGADO: GENI PRAXEDES, OAB 8099 GO
EXEQÜENTE: LAMARTINE MOREIRA JÚNIOR (PERITO) E UNIÃO
EXECUTADO: J ALEXANDRE MATTA (BAR E LAVAJATO PAULISTA)
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
EXECUTADO: JOSE ALEXANDRE MATTA
Data da Praça: 17/11/2009 às 09:10 horas
Data do Leilão: 20/11/2009 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 30/09/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 1º/10/2009
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 405, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA T-38 Nº 766 SETOR BUENO CEP 74.223-040 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (UMA) MÁQUINA DE LAVAR, MARCA WAYNE, MODELO LU3401, SEM NÚMERO DE SÉRIE APARENTE, 470 RPM, PRESSÃO DE 28 KG/CM³, MOTOR TRIFÁSICO, COR VERMELHA, COR DO MOTOR AZUL, EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE USO E CONSEVAÇÃO, AVALIADA EM R$2.800,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo.
Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi. Goiânia aos vinte e nove de setembro de dois mil e nove.

ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10625/2009
PROCESSO: RTSum 00828-2009-007-18-00-0
EXEQÜENTE(S): JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS
EXECUTADO(S): CONSTRUTORA C. CARVALHO LTDA., CPF/CNPJ 05.230.317/0001-38
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 30/09/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 1º/10/2009
O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CONSTRUTORA C. CARVALHO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 05 (cinco) dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$4.286,36, atualizado até 30/09/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CONSTRUTORA C. CARVALHO LTDA., é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA, aos vinte e nove de setembro de dois mil e nove.
SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13336/2009
Processo Nº: RT 00589-1999-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: AILTON MARTINS DO AMARAL
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): M.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS E ARTEFATOS DE ESPUMAS LTDA (SUCESSORA DE R.R.R. INDUSTRIA BRASILEIRA DE COLCHOES LTDA) + 005
ADVOGADO....: NILO DE SOUZA PORTO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 841, CUJO TEOR É O SEGUINTE: '...REPITA-SE O BLOQUEIO PELO SISTEMA BACENJUD, CONFORME REQUERIDO ÀS FLS. 840. NO MAIS, TENHO QUE AS PROVIDÊNCIAS DETERMINADAS PELO JUÍZO DEVEM SE ORIENTAR SEMPRE PELA ECONOMIA E CELERIDADE PROCESSUAIS, EVITANDO, ASSIM, A MOVIMENTAÇÃO DA MÁQUINA JUDICIÁRIA COM DILIGÊNCIAS DAS QUAIS RESULTEM POUCO OU, ATÉ MESMO, NENHUM RESULTADO , PELO QUE RESTA INDEFERIDO O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS, JÁ A PROFÍCUA BUSCA DIRETAMENTE PELO INTERESSADO DE IMÓVEIS EVENTUALEMTNE REGISTRADOS EM NOME DOS DEVEDORES É PLENAMENTE POSSÍVEL...'

Notificação Nº: 13348/2009
Processo Nº: RT 00987-2003-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: SINAAE GO SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRACAO ESCOLAR DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE AGOSTINIANA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA
ADVOGADO....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA:
Intime-se a reclamada para fornecer o NÚMERO/SÉRIE DA CTPS E PIS/PASEP das reclamantes: RAIMUNDA LOPES MENEZES EDITE LOPES MENEZES, tendo em vista que ambas eram empregadas da reclamada, sob as penas da lei. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13355/2009
Processo Nº: RT 01588-2004-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: JOAO ALVES MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PITE INCORPORACOES E PARTICIPACOES S/A
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS VEIGA BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: À ADVOGADA DO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO, CUJO TEOR É O SEGUINTE: '...INTIME-SE A ADVOGADA GENI PRAXEDES PARA QUE DEVOLVA OS AUTOS RT 01588-2004-008-18-00-3, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA DA VARA, BEM COMO PAGAMETNO DE MULTA DIÁRIA DE R$500,00 E EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS À OAB E TAMBÉM À POLÍCIA FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, PARA A COMPETENTE PERSECUÇÃO PENAL PELO CRIME TIPIFICADO NO ARTIGO 356 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO...'

Notificação Nº: 13351/2009
Processo Nº: RT 00147-2005-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: DELCI MARIA DA CUNHA
ADVOGADO....: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA
ADVOGADO....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA A EXEQUENTE:
Vistos os autos.
Suspendo a execução, por até 01 (um) ano, nos termos do artigo 40 e parágrafos da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária.
Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 13341/2009
Processo Nº: RT 01511-2005-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO FERNANDES
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): RESTAURANTE DONA LURDES LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIA BENTA FAGUNDES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DO TRABALHO, CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos, etc. Intime-se o advogado Vicente de Paula Neto para que devolva os autos RT 01511-2005-008-18-00-4, no prazo de 48 horas, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria da Vara, bem como pagamento de multa diária de R$ 500,00 e expedição de ofícios à OAB e também à Polícia Federal e Ministério Público federal, para a competente persecução penal pelo crime tipificado no artigo 356 do Código Penal Brasileiro. (...)'.

Notificação Nº: 13356/2009
Processo Nº: RT 02122-2005-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: WILTON JACINTO DE SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO NEVES BARRETO DE SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista do(s) documento(s) de fls.233/240, para requerer o que for de seu interesse no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13334/2009
Processo Nº: RT 01122-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: IGOR DE QUEIRÓZ
RECLAMADO(A): TONEADORA AUTO GIRO LTDA.
ADVOGADO....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 307 CUJO TEOR É O SEGUINTE:
'Vistos os autos.
Intime-se o exequente para efetuar o depósito da diferença entre o valor de seu crédito (R$6.466,96) e o valor da reavaliação do bem penhorado (R$8.000,00), no prazo de trinta dias (art. 209, parágrafo único, do PGC).
Goiânia, 28 de setembro de 2009, segunda-feira.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 13371/2009
Processo Nº: RT 01541-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL APARECIDO JAÚ
ADVOGADO....: KELLY CRISTHINE ALEXANDRE PRADO RIBEIRO
RECLAMADO(A): CARPAL TRATORES LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvarás judiciais. Prazo legal.

Notificação Nº: 13329/2009
Processo Nº: RT 00229-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: DEISE CRISTINA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 497, CUJO TEOR É O SEGUINTE: '...DEFIRO, CONFORME REQUERIDO, ÀS FLS. 496, PELA RECLAMANTE. AGUARDE-SE, POIS, POR 20 (VINTE) DIAS...'

Notificação Nº: 13327/2009
Processo Nº: RT 00719-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: CLEBSON LIMA SOBRINHO
ADVOGADO....: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO VALE DO SOL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber certidão de crédito. Prazo legal.

Notificação Nº: 13358/2009
Processo Nº: ACCS 00957-2007-008-18-00-3 8ª VT

REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): JOSÉ VIEIRA PONTES JUNIOR
ADVOGADO....: MÁRIO SÉRGIO DE SOUSA VILELA
NOTIFICAÇÃO: PARA O AUTOR:
Vistos os autos.
Na audiência realizada em 13 de junho de 2007 (fls. 85/86), restou expressamente consignado em ata, litteris:
Nos 05 dias subsequentes à data prevista para pagamento da última parcela do acordo, o (a) Requerente deverá informar nos autos eventual descumprimento do mesmo. No silêncio, presumir-se-á cumprido.
Em sendo assim, não me parece crível admitir, após decorrido mais de 02 (dois) anos, que a Requerente pretenda a execução do acordo entabulado entre as partes.
Indefiro, pois, o pedido de fls. 113/114.
Intime-se a requerente.
Após, estando em condições, volvam-se os presentes autos ao arquivo.

Notificação Nº: 13342/2009
Processo Nº: ConPag 01120-2007-008-18-00-1 8ª VT
CONSIGNANTE..: DNAVIDA EXAMES DE PATERNIDADE E DIAGNÓSTICOS MOLECULARES LTDA.
ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI
CONSIGNADO(A): CLÉSIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO.....: EDIR PETER CORRÊA CHARTIER
NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNADA: 'Vistos os autos. Intime-se a consignada para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 554/555, requerendo o que for de direito. (...)'.

Notificação Nº: 13345/2009
Processo Nº: RT 01131-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: UBIRAMAR PEDRO DE FARIAS
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
RECLAMADO(A): MOTORNEI - RETIFICA DE MOTORES LTDA. + 005
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos os autos. Intime-se o exequente para efetuar o depósito da diferença entre o valor de seu crédito (R$19.954,36) e o valor da reavaliação do bem penhorado (R$26.000,00), no prazo de trinta dias (art. 209, parágrafo único, do PGC). (...)'.

Notificação Nº: 13337/2009
Processo Nº: RT 01359-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO PAULO ALVARENGA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 357, CUJO TEOR É O SEGUINTE: '...ARQUIVEM-SE PROVISORIAMENTE OS AUTOS, CIENTIFICANDO O EXEQUENTE, INCLUSIVE, DO OFÍCIO DE FLS. 350.

Notificação Nº: 13354/2009
Processo Nº: RT 01556-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DA CONCEIÇÃO SOUZA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CASTRO E MOURA PRESTADORA DE SERVIÇOS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARTA LÚCIA DA SILVA BARROS
NOTIFICAÇÃO: PARA O EXEQUENTE:
Vistos os autos.
Intime-se o exequente a, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo nos termos do Provimento Geral Consolidado desta Egrégia Corte Trabalhista.
Saliente-se, por oportuno, que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados ao atual andamento do feito, evitando, desta forma, a movimentação da máquina judiciária com diligências inúteis ou já ultimadas, de ofício, pelo Juízo.

Notificação Nº: 13333/2009
Processo Nº: RT 01743-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: RIVONILSON ALMEIDA VIEIRA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 455 CUJO TEOR É O SEGUINTE:
Vistos os autos.
Tendo em vista que decorreu in albis o prazo para o reclamado embargar a penhora (certidão fl. 449) e considerando a concordância do reclamante com os cálculos apresentados (fl. 452), libere-se a importância líquida atualizada referente ao crédito do exequente, por seu procurador se este detiver poderes para receber e dar quitação.
Proceda-se aos recolhimentos fiscais e previdenciários.
Após, havendo, libere-se à executada o saldo remanescente.
Comprovados os repasses e não havendo manifestação dos credores, reputo extinta a execução com supedâneo no art. 794, I, CPC e determino o arquivamento dos autos.
Goiânia, 28 de setembro de 2009, segunda-feira.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 13364/2009
Processo Nº: RT 02257-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO TELES DA SILVA
ADVOGADO....: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS
RECLAMADO(A): DROGARIA SOARES E OLIVEIRA LTDA. (SUCESSORA DA FIRMA LIVIA MARINHO DA MATA E SILVA) + 001
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA:
Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 13346/2009
Processo Nº: RT 00778-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: MACKSUELL TEIXEIRA
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
RECLAMADO(A): B & M SHOWS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIOGO TEIXEIRA MACEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Vista da Ata de fl. 545, encaminhada pelo Juízo Deprecado.

Notificação Nº: 13347/2009
Processo Nº: RT 00778-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: MACKSUELL TEIXEIRA
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
RECLAMADO(A): WORLDSHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIOGO TEIXEIRA MACEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Vista da Ata de fl. 545, encaminhada pelo Juízo Deprecado.

Notificação Nº: 13377/2009
Processo Nº: RT 00787-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA DIVINA SANTOS MORAES DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:
Dê-se vista as partes da manifestação da Secretaria de Cálculos Judiciais pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 13344/2009
Processo Nº: RT 01562-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO SOARES DE CASTROS (REP/P: MARIA DE FÁTIMA)
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): FERNANDO ALVES DA SILVA - SÓ PARA-CHOQUE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:DESPACHO:'Vistos, etc.
Intime-se o advogado Wellington Alves Ribeiro para que devolva os autos RT 01562-2008-008-18-00-9, no prazo de 48 horas, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria da Vara, bem como pagamento de multa diária de R$500,00 e expedição de ofícios à OAB e também à Polícia Federal e Ministério Público federal, para a competente persecução penal pelo crime tipificado no artigo 356 do Código Penal Brasileiro'.

Notificação Nº: 13332/2009
Processo Nº: RTOrd 01887-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: LARA REGINA FALEIRO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): OMB PROPAGANDA ORGANIZAÇÃO MARIO E BATISTA PROPAGANDA LTDA.
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA TOMAR CIÊNCIA DE QUE O PEDIDO DO PERITO É PARA QUE O SR. JOSE MARIO COLHA PADRAO, EM NÚMERO NÃO INFERIOR A VINTE, DA SEGUINTE FRASE: ´´SÓ O BEM NESTE MUNDO É DURÁVEL E O BEM, POLITICAMENTE, É TODO JUSTIÇA E LIBERDADE, FORMAS SOBERANAS DE AUTORIDADE E DO DIREITO, DA INTELIGÊNCIA E DO PROGRESSO´´ E NÃO DE SUA ASINATURA.
PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13353/2009
Processo Nº: RTOrd 01997-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: DJALMIR FRANÇA VENANÃO + 001
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ADELICIO MARTINS DA SILVA NETO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O EXEQUENTE:
Vistos os autos.
Intime-se o exequente a, no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecer o pleito de fls. 140, já que documento de fls. 121 noticia a venda do imóvel indicado, em agosto de 2008.

Notificação Nº: 13378/2009
Processo Nº: ExProvAS 02000-2008-008-18-01-5 8ª VT
EXEQUENTE...: RUBENS BORGES DE MOURA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
EXECUTADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora às fls. 643/661, nos termos da Portaria nº 001/2005, da 8ª Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 13339/2009
Processo Nº: RTOrd 02040-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ELIS LUIZ LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDA APARECIDA PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos os autos. Intime-se o exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca da petição e documentos de fls. 129/135, requerendo o que for de direito. (...)'.

Notificação Nº: 13326/2009
Processo Nº: ExProvAS 00385-2009-008-18-01-7 8ª VT
EXEQUENTE...: DEYS VANESSA ARAÚJO
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS
EXECUTADO(A): 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 56 CUJO TEOR É O SEGUINTE:
'Vistos os autos.
Aguarde-se que a execução torne-se definitiva.
Dê-se ciência ao exequente.
Goiânia, 28 de setembro de 2009, segunda-feira.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 13330/2009
Processo Nº: RTSum 00393-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: SALDIMAR DEODATO SOUZA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): AÇOFIO IND E COM DE TELAS LTDA. (REP POR REGINALDO DE JESUS)
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 109 CUJO TEOR É O SEGUINTE:
'Vistos os autos.
Intime-se o exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que já fica determinado, em caso de inércia.
Saliente-se que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados à atual marcha processual, evitando realização de procedimentos inúteis ou já ultimados, de ofício, por este Juízo.
Goiânia, 28 de setembro de 2009, segunda-feira.
RANÚLIO MENDES MOREIRA
Juiz do Trabalho Substituto'

Notificação Nº: 13338/2009
Processo Nº: RTOrd 00468-2009-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: IDALINA NONATO DE SOUZA
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): VIVO S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 466/471, caso queira. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13359/2009
Processo Nº: RTOrd 00468-2009-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: IDALINA NONATO DE SOUZA
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): VIVO S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 474/494. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13365/2009
Processo Nº: RTSum 00476-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MAICON VINICIUS FERREIRA
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): CENTER PLÁSTICOS LTDA. (SUCESSORA DE LIDER PLAST IND. COM. DE PLÁSTICOS LTDA.)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:
Requerer o que for do seu interesse, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme determinação de fls. 40.

Notificação Nº: 13406/2009
Processo Nº: RTSum 00669-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DE FARIA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES BRANQUINHO
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Considerando o inteiro teor do ofício de fls. 36, intime-se o autor a esclarecer o pedido de fls. 46, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento.

Notificação Nº: 13340/2009
Processo Nº: RTOrd 00869-2009-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: JOVERSON CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
RECLAMADO(A): EDMAR DIAS BARRETO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de 05 dias, a CTPS de seu constituinte.

Notificação Nº: 13328/2009
Processo Nº: RTSum 01094-2009-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FERREIRA DE SOUSA DE JESUS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CLASSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 61 CUJO TEOR É O SEGUINTE:
'Vistos os autos.
Intime-se a reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca da petição e documentos de fls. 58/60, requerendo o que for de direito.
Goiânia, 28 de setembro de 2009, segunda-feira.
RANÚLIO MENDES MOREIRA
Juiz do Trabalho Substituto'

Notificação Nº: 13372/2009
Processo Nº: RTSum 01171-2009-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDIANE DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): J.B.S. S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de INSTRUÇÃO PROCESSUAL designada na pauta do dia 15/10/2009, às 16:15 horas, mantidas as cominações anteriores, devendo comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão, nos termos da certidão de fls. 238.

Notificação Nº: 13331/2009
Processo Nº: RTSum 01309-2009-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: BRUNNA LORRAYNE RIBEIRO SANTOS (REP. P/ SIRLEY RIBEIRO DOS SANTOS)
ADVOGADO....: MARISE DOS REIS MONTALVAO
RECLAMADO(A): RESTAURANTE DONA MIRIAN LTDA.(REP POR:MIRIAN ALVES)
ADVOGADO....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 51, CUJO TEOR É O SEGUINTE: '...EM HOMENAGEM AOS PRINCÍPIOS DA ECONOMIA E CELERIDADE PROCESSUAIS, EXPEÇA-SE ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO FGTS PORVENTURA DEPOISTADO PELA PARTE RÉ NA CONTA DA RECLAMANTE, BEM COMO CERTIDÃO VISANDO A PERCEPÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO. REGISTRO, DESDE JÁ, NO ENTANTO, QUE A AVENÇA NÃO GARANTIU A INTEGRALIDADE DOS DEPÓSITOS DE FGTS. ALÉM DISSO, CONSTOU DA DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS ACORDADAS QUE R$40,00 REFERE-SE AO FGTS E MULTA DE

40%. INTIME-SE A RECLAMANTE. NO MAIS, AGUARDE-SE O CUMPRIMENTO DO ACORDO...'

Notificação Nº: 13375/2009
Processo Nº: RTSum 01338-2009-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.CONCLUSÃO:'Posto isso, conheço dos embargos declaratórios apresentados por VANESSA GOMES FERREIRA e, no mérito, acolho os apenas para corrigir erro material, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se as partes'.

Notificação Nº: 13376/2009
Processo Nº: RTSum 01338-2009-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.CONCLUSÃO:'Posto isso, conheço dos embargos declaratórios apresentados por VANESSA GOMES FERREIRA e, no mérito, acolho os apenas para corrigir erro material, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se as partes'.

Notificação Nº: 13352/2009
Processo Nº: RTSum 01342-2009-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO WILSON FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DE FARIA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 45 CUJO TEOR É O SEGUINTE:
'Vistos os autos.
O reclamante, por meio da petição de fl. 44, requer a habilitação dos créditos homologados nos autos da RT0014/2009, que tramita na 11ª Vara do Trabalho de Goiânia.
O pleito restou expressamente consignado na ata de fls. 19/20, senão vejamos: "O pagamento será efetuado mediante habilitação nos autos da RT 14/2009, que tramita na 11ª VT desta Capital, mediante rateio, junto ao crédito que a reclamada possui contra credores relacionados naqueles autos, valendo cópia desta ata ora entregue ao reclamante nesta assentada, para fins de habilitação de seu crédito junto ao processo acima referido".
Goiânia, 28 de setembro de 2009, segunda-feira.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 13349/2009
Processo Nº: RTSum 01446-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSALIA FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): RODRIGO DIAS DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE:
Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, TRCT e guias de Seguro Desemprego de sua constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 13369/2009
Processo Nº: RTOrd 01549-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.DISPOSITIVO: 'EX POSITIS e de tudo o mais que dos autos constam, resolvo, julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar as Reclamadas TELEPERFORMANCE CRM S/A, a pagar ao Reclamante THIAGO FERREIRA RODRIGUES, tão-logo transite em julgado esta sentença,as verbas deferidas na fundamentação supra, que faz parte integrante da presente conclusão.Juros e correção monetária incidem na forma da lei, sem prejuízo de futuras atualizações (art. 883, da CLT; art, 39, caput e § 1º, da Lei nº8.177/91; Súmulas nºs 200 e 381, do TST e OJ nº 300, da SDI-1/TST). Custas, pelo(a) Reclamado(a), no importe de R$12,00 (Doze reais), calculadas sobre o valor de R$600,00 (Seiscentos reais), arbitrado para esse fim.Para os fins do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, declaro que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida conforme o disposto no § 9º, do art. 214, do Decreto nº 3.048/98 e art. 28, da Lei nº 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários, liquidados na planilha de cálculos em anexo, ser efetuados de acordo com os arts. 43 e 44, da Lei nº 8.212/91, nos moldes recomendados nos arts. 78 e 87, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.Recolham-se as contribuições previdenciárias e IRRF, tudo conforme as legislações pertinentes. Registre-se que a não comprovação do recolhimento previdenciário nos autos importará em execução.Nada mais'.

Notificação Nº: 13357/2009
Processo Nº: RTSum 01582-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: LEOMAR SOARES DE BRITO
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PROGUARDA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
ADVOGADO....: FABIO ROGERIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(íza) do Trabalho às fls. 24, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de 5, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara, a teor do disposto no art. 39 da CLT, desde já autorizada.

Notificação Nº: 13350/2009
Processo Nº: RTSum 01655-2009-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ROSA CARDOSO SILVA
ADVOGADO....: VINÍCIUS MEIRELES ROCHA
RECLAMADO(A): BUFFET SANTOS E GUIMARÃES LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, TRCT e guias de Seguro Desemprego de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 13405/2009
Processo Nº: RTSum 01688-2009-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA DE FÁTIMA LIMA
ADVOGADO....: JOSE LOPES LUZ FILHO
RECLAMADO(A): RECUPERA MEIO AMBIENTE LTDA. (VIVEIRO)
ADVOGADO....: D' ARTAGNAN VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE:
Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, TRCT e guias de Seguro Desemprego de sua constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 13370/2009
Processo Nº: RTSum 01690-2009-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO AUGUSTO DE ARAUJO FARIA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ELETRONICA PEIXOTO SOUZA LTDA
ADVOGADO....: DANIELLE OLIVEIRA E SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada nestes autos, bem como da conta de liquidação, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.
'III - CONCLUSÃO - Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Flavio Augusto de Araujo Faria em face da reclamada Eletrônica Peixoto Souza Ltda., DECIDO conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações de pagar e de fazer, em favor do reclamante, fixadas na fundamentação. A sentença é líquida, fixando-se desde já o valor em R$1.204,75. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão (Súmula 1 do E. TRT da 18ª Região). Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. O reclamado recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se a retenção pelo reclamado das parcelas devidas pelo reclamante a título de

contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na planilha de cálculo, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Imposto de renda na forma da legislação específica. Custas processuais, pelo reclamado, no importe de R$23,62, calculadas sobre o valor da condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). Após o trânsito em julgado, considerando a falta de anotação na CTPS do autor, expeçam-se ofícios à SRTE-GO e à CEF, com cópia desta sentença. Após o trânsito em julgado, considerando o contido no item 4 da fundamentação, expeçam-se ofícios à OAB-GO e ao MPF, com cópia desta sentença, do termo de audiência de f. 15-18 e dos documentos de f. 20-31. P.R.I. Goiânia-GO, 23 de setembro de 2009. Armando Benedito Bianki - Juiz do Trabalho Substituto'.

Notificação Nº: 13368/2009
Processo Nº: RTSum 01700-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ELSON MENDES DE BRITO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento do TRCT e guias de Seguro Desemprego de seu(a) constituinte. Prazo legal.
À RECLAMADA: Vista do documento de fls. 41 para, querendo, manifestar-se. Prazo legal.

Notificação Nº: 13314/2009
Processo Nº: RTSum 01798-2009-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: LEYSON RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ
RECLAMADO(A): J. C. SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 08/10/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13315/2009
Processo Nº: RTOrd 01799-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: HÉRICA FABIANA ALVES MARTINS
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:35 horas do dia 20/10/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13316/2009
Processo Nº: RTSum 01800-2009-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO MENDES BASTOS
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): TECNOMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:40 horas do dia 08/10/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13317/2009
Processo Nº: RTOrd 01801-2009-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: JORGE DE MELO ABREU
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:00 horas do dia 20/10/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13313/2009
Processo Nº: RTSum 01802-2009-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO SANTOS DE JESUS
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ÁBACO CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:50 horas do dia 08/10/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.
TOMAR CIÊNCIA, AINDA, DE QUE NÃO FOI POSSÍVEL A INTIMAÇÃO DA TESTEMUNHA EDILSON PEREIRA DA SILVA EM RAZÃO DE QUE NÃO EXISTE CADASTRADO NO SITE DOS CORREIOS RUA COM O NOME DE ORITA NA CIDADE DE APARECIDA DE GOIANIA.
FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13318/2009
Processo Nº: RTOrd 01803-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PROGUARDA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:25 horas do dia 20/10/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13398/2009
Processo Nº: RTOrd 01805-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PASSOS MASCARENHAS
ADVOGADO....: KARINA SILVIA ARAÚJO
RECLAMADO(A): DINAMICA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:30 horas do dia 21/10/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13399/2009
Processo Nº: RTOrd 01805-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PASSOS MASCARENHAS
ADVOGADO....: KARINA SILVIA ARAÚJO
RECLAMADO(A): DINAMICA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:30 horas do dia 21/10/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13400/2009
Processo Nº: RTOrd 01805-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PASSOS MASCARENHAS
ADVOGADO....: KARINA SILVIA ARAÚJO
RECLAMADO(A): DINAMICA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:30 horas do dia 21/10/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15196/2009
Processo Nº: RT 01214-1996-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: ALAOR BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: NEIVAL XAVIER
RECLAMADO(A): EXPRESSO SAO LUIZ LTDA
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada:
Os endereços solicitados já se encontram indicados à fl. 1084.
Indefiro o pedido de intimação das dependentes do Sr. Alaor Bento da Silva, para indicação de bens à penhora, eis que não são parte integrantes do presente processo.

Notificação Nº: 15216/2009
Processo Nº: RT 01389-2000-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: ESPOLIO DE FRANCISCO JOSE DA SILVA - REP. P/ VALDERICE CELESTINA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): BILEGO MORAES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 001
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Alega a executada que os cálculos atualizados às fls. 740 padeceriam de vício no que tange à atualização da contribuição previdenciária (terceiros e SAT), que apresentaram valores exorbitantes.
Intimado, o INSS apresentou impugnação aos cálculos, sem se opor à retificação do erro material pretendido pela reclamada.
A contadoria, instada a manifestar-se, informou que houve erro no processo de atualização e efetuou a devida correção.
De fato, o equívoco apontado pode ser classificado como erro material, razão pela qual fixo o crédito exequendo em R$35.492,11, conforme apurado à fl. 847.
Juízo integralmente garantido com a penhora de fls. 797.
Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 15167/2009
Processo Nº: RT 00617-2004-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO GOMES DA COSTA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENT CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da petição de fls. 766/768. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15218/2009
Processo Nº: RT 00687-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO BORGES DA COSTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ABJ COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. (ARTE NOVA) + 001
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Requer a Sra. Iracéia Salustiano da Silva que sejam apresentados os bens da sociedade removidos às fls. 129/131; e que seja devolvido, no prazo de 24 horas, o veículo de sua propriedade, indevidamente penhorado, uma vez que não integra o processo executivo, eis que não houve a desconsideração da personalidade jurídica da sociedade.
Manifestou-se a exequente.Analisando-se os autos, verifica-se, de fato, que a Sra. Iracéia Salustiano da Silva não compõem o pólo passivo do processo executivo, uma vez que a sociedade ABJ Comércio de Pedras Ltda. e o Sr. Alencar Barbosa Amorim foram os reclamados-acordantes (fls. 74).Não cumprido o acordo, foram os executados (ABJ Comércio de Pedras Ltda. e o Sr. Alencar Barbosa Amorim) devidamente citados – fl. 108.De imediato, verifica-se que a Sra. Iracéia não possui legitimidade para, em nome próprio, postular direitos da sociedade, principalmente pelo fato de não ter havido a desconsideração de sua personalidade jurídica.Assim, prejudicado o requerimento de apresentação pelo reclamante dos bens removidos às fls. 129/131.Quanto ao veículo, a propriedade deste já restou devidamente delimitada quando da apreciação dos Embargos de Terceiro ajuizados pela própria requerente e por Sandoval Magalhães Pereira.O acórdão de fls. 268/271, declarou o Sr. Sandoval carecedor de ação e manteve a decisão de primeiro em grau em relação à Sra. Iracéia Salustiano da Silva, ora requerente, a qual julgou improcedente os embargos – garantindo-se, porém, a meação da embargante, uma vez que não responsabilizada – ao menos até aquele momento - pela satisfação do crédito.Indefiro, pois, o requerimento de devolução do veículo penhorado.Intime-se a peticionante e a exequente.Aguarde-se a praça designada.

OUTRO : IRACÉIA SALUSTIANO DA SILVA N/P DA PROCURADORA FERNANDA MARTINS FRANCO LEÃO OAB GO 27684
Notificação Nº: 15219/2009
Processo Nº: RT 00687-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO BORGES DA COSTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ABJ COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. (ARTE NOVA) + 001
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: À IRACÉIA SALUSTINAO DA SILVA N/P DA PROCURADORA FERNANDA MARTINS FRANCO LEÃO OAB GO 27.684
Requer a Sra. Iracéia Salustiano da Silva que sejam apresentados os bens da sociedade removidos às fls. 129/131; e que seja devolvido, no prazo de 24 horas, o veículo de sua propriedade, indevidamente penhorado, uma vez que não integra o processo executivo, eis que não houve a desconsideração da personalidade jurídica da sociedade.
Manifestou-se a exequente.Analisando-se os autos, verifica-se, de fato, que a Sra. Iracéia Salustiano da Silva não compõem o pólo passivo do processo executivo, uma vez que a sociedade ABJ Comércio de Pedras Ltda. e o Sr. Alencar Barbosa Amorim foram os reclamados-acordantes (fls. 74).Não cumprido o acordo, foram os executados (ABJ Comércio de Pedras Ltda. e o Sr. Alencar Barbosa Amorim) devidamente citados – fl. 108.De imediato, verifica-se que a Sra. Iracéia não possui legitimidade para, em nome próprio, postular direitos da sociedade, principalmente pelo fato de não ter havido a desconsideração de sua personalidade jurídica.Assim, prejudicado o requerimento de apresentação pelo reclamante dos bens removidos às fls. 129/131.Quanto ao veículo, a propriedade deste já restou devidamente delimitada quando da apreciação dos Embargos de Terceiro ajuizados pela própria requerente e por Sandoval Magalhães Pereira.O acórdão de fls. 268/271, declarou o Sr. Sandoval carecedor de ação e manteve a decisão de primeiro em grau em relação à Sra. Iracéia Salustiano da Silva, ora requerente, a qual julgou improcedente os embargos – garantindo-se, porém, a meação da embargante, uma vez que não responsabilizada – ao menos até aquele momento - pela satisfação do crédito.Indefiro, pois, o requerimento de devolução do veículo penhorado.Intime-se a peticionante e a exequente.Aguarde-se a praça designada.

OUTRO : À IRACÉIA SALUSTINAO DA SILVA N/P DA PROCURADORA FERNANDA MARTINS FRANCO LEÃO OAB GO 27.684
Notificação Nº: 15220/2009
Processo Nº: RT 00687-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO BORGES DA COSTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ABJ COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. (ARTE NOVA) + 001
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: À IRACÉIA SALUSTINAO DA SILVA N/P DA PROCURADORA FERNANDA MARTINS FRANCO LEÃO OAB GO 27.684
Requer a Sra. Iracéia Salustiano da Silva que sejam apresentados os bens da sociedade removidos às fls. 129/131; e que seja devolvido, no prazo de 24 horas, o veículo de sua propriedade, indevidamente penhorado, uma vez que não integra o processo executivo, eis que não houve a desconsideração da personalidade jurídica da sociedade.
Manifestou-se a exequente.Analisando-se os autos, verifica-se, de fato, que a Sra. Iracéia Salustiano da Silva não compõem o pólo passivo do processo executivo, uma vez que a sociedade ABJ Comércio de Pedras Ltda. e o Sr. Alencar Barbosa Amorim foram os reclamados-acordantes (fls. 74).Não cumprido o acordo, foram os executados (ABJ Comércio de Pedras Ltda. e o Sr. Alencar Barbosa Amorim) devidamente citados – fl. 108.De imediato, verifica-se que a Sra. Iracéia não possui legitimidade para, em nome próprio, postular direitos da sociedade, principalmente pelo fato de não ter havido a desconsideração de sua personalidade jurídica.Assim, prejudicado o requerimento de apresentação pelo reclamante dos bens removidos às fls. 129/131.Quanto ao veículo, a propriedade deste já restou devidamente delimitada quando da apreciação dos Embargos de Terceiro ajuizados pela própria requerente e por Sandoval Magalhães Pereira.O acórdão de fls. 268/271, declarou o Sr. Sandoval carecedor de ação e manteve a decisão de primeiro em grau em relação à Sra. Iracéia Salustiano da Silva, ora requerente, a qual julgou improcedente os embargos – garantindo-se, porém, a meação da embargante, uma vez que não responsabilizada – ao menos até aquele momento - pela satisfação do crédito.Indefiro, pois, o requerimento de devolução do veículo penhorado.Intime-se a peticionante e a exequente.Aguarde-se a praça designada.

OUTRO : À IRACÉIA SALUSTINAO DA SILVA N/P DA PROCURADORA FERNANDA MARTINS FRANCO LEÃO OAB GO 27.684
Notificação Nº: 15221/2009
Processo Nº: RT 00687-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO BORGES DA COSTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ABJ COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. (ARTE NOVA) + 001
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: À IRACÉIA SALUSTINAO DA SILVA N/P DA PROCURADORA FERNANDA MARTINS FRANCO LEÃO OAB GO 27.684
Requer a Sra. Iracéia Salustiano da Silva que sejam apresentados os bens da sociedade removidos às fls. 129/131; e que seja devolvido, no prazo de 24 horas, o veículo de sua propriedade, indevidamente penhorado, uma vez que não integra o processo executivo, eis que não houve a desconsideração da personalidade jurídica da sociedade.
Manifestou-se a exequente.Analisando-se os autos, verifica-se, de fato, que a Sra. Iracéia Salustiano da Silva não compõem o pólo passivo do processo executivo, uma vez que a sociedade ABJ Comércio de Pedras Ltda. e o Sr. Alencar Barbosa Amorim foram os reclamados-acordantes (fls. 74).Não cumprido

o acordo, foram os executados (ABJ Comércio de Pedras Ltda. e o Sr. Alencar Barbosa Amorim) devidamente citados – fl. 108.De imediato, verifica-se que a Sra. Iracéia não possui legitimidade para, em nome próprio, postular direitos da sociedade, principalmente pelo fato de não ter havido a desconsideração de sua personalidade jurídica.Assim, prejudicado o requerimento de apresentação pelo reclamante dos bens removidos às fls. 129/131.Quanto ao veículo, a propriedade deste já restou devidamente delimitada quando da apreciação dos Embargos de Terceiro ajuizados pela própria requerente e por Sandoval Magalhães Pereira.O acórdão de fls. 268/271, declarou o Sr. Sandoval carecedor de ação e manteve a decisão de primeiro em grau em relação à Sra. Iracéia Salustiano da Silva, ora requerente, a qual julgou improcedente os embargos – garantindo-se, porém, a meação da embargante, uma vez que não responsabilizada – ao menos até aquele momento - pela satisfação do crédito.Indefiro, pois, o requerimento de devolução do veículo penhorado.Intime-se a peticionante e a exequente.Aguarde-se a praça designada.

Notificação Nº: 15217/2009
Processo Nº: RT 02255-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: SHEILA NERES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Indefere-se o requerimento de liberação dos depósitos recursais, uma vez ainda não houve o trânsito em julgado da decisão.
Intime-se a reclamante.
Aguarde-se o julgamento do Agravo de Instrumento.

Notificação Nº: 15191/2009
Processo Nº: ACum 00789-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Intime-se a reclamada para ciência de que os embargos à execução, caso pretenda a reclamada apresentá-los, deverão ser protocolizados no prazo de 05 dias após a garantia do Juízo, mesmo em execução provisória, uma vez que ao exequente já foi franqueada a oportunidade para apresentação sua impugnação no prazo de 05 dias.
Assim, deverá a reclamada fazê-lo no mesmo prazo, sob pena de tratamento desigual das partes.
Poderá, ainda, a reclamada, caso queira, manifestar-se acerca da impugnação apresentada pelo exequente.
Apresentados os embargos e manifestações ou decorrido o prazo para tal, aguarde-se o trânsito em julgado.
Intimem-se.

Notificação Nº: 15192/2009
Processo Nº: RT 01488-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINA FRANCISCA CORREIA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: KATIA MOREIRA DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada:
Reitere-se a intimação de fl. 2316, concedendo ao reclamado o prazo de dois dias para apresentação das guias, devidamente retificadas, sob pena de conversão da obrigação de fazer em indenização substitutiva.
A reclamada deverá apresentar as guias para habilitação ao Seguro Desemprego, observando-se os dados informados pela reclamante à fl. 2309/2310.

Notificação Nº: 15170/2009
Processo Nº: RT 02097-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA ROSA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15224/2009
Processo Nº: Pet 00018-2008-009-18-00-6 9ª VT
AUTOR...: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA
RÉU(RÉ).: LUCIENE MARIA ARAÚJO DE BARROS
ADVOGADO: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 995/997:
Isto posto, não conheço dos embargos à execução, porque intempestivos, nos termos da fundamentação. Custas, pelo executado, no valor de R$ 44,26. Intime-se. Após, o trânsito em julgado, encaminhe-se cópia da presente decisão ao Juízo Deprecado.

Notificação Nº: 15213/2009
Processo Nº: RT 00141-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO VILELA LEMOS
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): UNIDADE DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (UNISAÚDE) + 002
ADVOGADO....: JEANE MARA NEVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada:
Homologo o cálculo de fls. 259.
Intime-se o INSS para que, no prazo legal, manifeste-se acerca dos cálculos.
Intime-se a reclamada para recolhimento da contribuição previdenciária apurada. Prazo de 10 dias.
Em caso de inércia, expeça-se mandado de citação em face da reclamada, observando-se os termos da Portaria 9ª VT nº 001/2003 e a penhora já realizada.

Notificação Nº: 15214/2009
Processo Nº: RT 00141-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO VILELA LEMOS
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): I.M.E.S.- INSTITUTO MINEIRO DE ESTUDOS SISTÊMICOS LTDA. (CENTER FISIO) + 002
ADVOGADO....: JEANE MARA NEVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada:
Homologo o cálculo de fls. 259.
Intime-se o INSS para que, no prazo legal, manifeste-se acerca dos cálculos.
Intime-se a reclamada para recolhimento da contribuição previdenciária apurada. Prazo de 10 dias.
Em caso de inércia, expeça-se mandado de citação em face da reclamada, observando-se os termos da Portaria 9ª VT nº 001/2003 e a penhora já realizada.

Notificação Nº: 15215/2009
Processo Nº: RT 00141-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO VILELA LEMOS
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): JEAN LUIS + 002
ADVOGADO....: JEANE MARA NEVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada:
Homologo o cálculo de fls. 259.
Intime-se o INSS para que, no prazo legal, manifeste-se acerca dos cálculos.
Intime-se a reclamada para recolhimento da contribuição previdenciária apurada. Prazo de 10 dias.
Em caso de inércia, expeça-se mandado de citação em face da reclamada, observando-se os termos da Portaria 9ª VT nº 001/2003 e a penhora já realizada.

Notificação Nº: 15171/2009
Processo Nº: RT 00989-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLE CHRISTINA ALVES MARQUES
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada:
Para que, no prazo de 05 dias, proceda à retificação do contrato de trabalho na CTPS e forneça o TRCT e guias Seguro-Desemprego.

Notificação Nº: 15226/2009
Processo Nº: RT 01196-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: WALTER ALVES NOVAES
ADVOGADO....: FABRÍCIO DE CAMPOS PORTO
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Libere-se ao exequente o valor do seu crédito e proceda a Secretaria o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais.
Após, dê-se vista ao INSS, por dez dias.
Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 15165/2009
Processo Nº: RT 01812-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: DANILO HENRIQUE ARAÚJO FREITAS
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ULISSES FREIRE BRANQUINHO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da petição de fls. 148/155. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15225/2009
Processo Nº: RTOrd 00050-2009-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE..: ROBER PAULO JESUS ARAÚJO
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Mantenho a decisão de fls. 522 pelos seus próprios fundamentos.
Aguarde-se a audiência designada.
Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 15204/2009
Processo Nº: RTOrd 00059-2009-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: NADORBEL MONTEIRO COSTA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Tendo em vista a manifestação das partes discordando do requerimento de antecipação de honorários e não havendo verba da União para tal antecipação, determino a substituição da perita anteriormente designada, nomeando para o encargo o Dr. Carlos Roberto Campos, que o assumirá independentemente de termo de compromisso.
Deverá o(a) Sr(a) Perito observar as determinações de fls. 778/780 e entregar seu laudo no prazo de 40 dias.
Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.
Intimem-se as partes, a Sra. Perita destituída e o Sr. Perito ora designado.

Notificação Nº: 15205/2009
Processo Nº: RTOrd 00059-2009-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: NADORBEL MONTEIRO COSTA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Tendo em vista a manifestação das partes discordando do requerimento de antecipação de honorários e não havendo verba da União para tal antecipação, determino a substituição da perita anteriormente designada, nomeando para o encargo o Dr. Carlos Roberto Campos, que o assumirá independentemente de termo de compromisso.
Deverá o(a) Sr(a) Perito observar as determinações de fls. 778/780 e entregar seu laudo no prazo de 40 dias.
Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.
Intimem-se as partes, a Sra. Perita destituída e o Sr. Perito ora designado.

Notificação Nº: 15206/2009
Processo Nº: RTOrd 00059-2009-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: NADORBEL MONTEIRO COSTA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Tendo em vista a manifestação das partes discordando do requerimento de antecipação de honorários e não havendo verba da União para tal antecipação, determino a substituição da perita anteriormente designada, nomeando para o encargo o Dr. Carlos Roberto Campos, que o assumirá independentemente de termo de compromisso.
Deverá o(a) Sr(a) Perito observar as determinações de fls. 778/780 e entregar seu laudo no prazo de 40 dias.
Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.
Intimem-se as partes, a Sra. Perita destituída e o Sr. Perito ora designado.

Notificação Nº: 15207/2009
Processo Nº: RTOrd 00059-2009-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: NADORBEL MONTEIRO COSTA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Tendo em vista a manifestação das partes discordando do requerimento de antecipação de honorários e não havendo verba da União para tal antecipação, determino a substituição da perita anteriormente designada, nomeando para o encargo o Dr. Carlos Roberto Campos, que o assumirá independentemente de termo de compromisso.
Deverá o(a) Sr(a) Perito observar as determinações de fls. 778/780 e entregar seu laudo no prazo de 40 dias.
Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.
Intimem-se as partes, a Sra. Perita destituída e o Sr. Perito ora designado.

Notificação Nº: 15208/2009
Processo Nº: RTOrd 00059-2009-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: NADORBEL MONTEIRO COSTA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Tendo em vista a manifestação das partes discordando do requerimento de antecipação de honorários e não havendo verba da União para tal antecipação, determino a substituição da perita anteriormente designada, nomeando para o encargo o Dr. Carlos Roberto Campos, que o assumirá independentemente de termo de compromisso.
Deverá o(a) Sr(a) Perito observar as determinações de fls. 778/780 e entregar seu laudo no prazo de 40 dias.
Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.
Intimem-se as partes, a Sra. Perita destituída e o Sr. Perito ora designado.

Notificação Nº: 15209/2009
Processo Nº: RTOrd 00059-2009-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: NADORBEL MONTEIRO COSTA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Tendo em vista a manifestação das partes discordando do requerimento de antecipação de honorários e não havendo verba da União para tal antecipação, determino a substituição da perita anteriormente designada, nomeando para o encargo o Dr. Carlos Roberto Campos, que o assumirá independentemente de termo de compromisso.
Deverá o(a) Sr(a) Perito observar as determinações de fls. 778/780 e entregar seu laudo no prazo de 40 dias.
Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.
Intimem-se as partes, a Sra. Perita destituída e o Sr. Perito ora designado.

Notificação Nº: 15244/2009
Processo Nº: RTSum 00211-2009-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO HENRIQUE SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS S/C LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO HENRIQUE DA SILVA ROSA
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Incluam-se os autos em pauta para instrução, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão.
Intimem-se as partes e procuradores.
AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 26/11/2009 ÀS 15:40 HORAS.

Notificação Nº: 15177/2009
Processo Nº: RTOrd 00397-2009-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDETE SILENE DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 345/353:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada ATENTO BRASIL S/A, a pagar à reclamante CLAUDETE SILENE DOS SANTOS, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: diferenças de horas extras trabalhadas em antecedência e prorrogação de jornada superiores a 10 minutos diários, com adicional de 50%, RSR incidente, integração e reflexos, abatendo valores pagos ou compensados, conforme recibos.
Tudo nos termos da fundamentação que integra decisum.
Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente em R$ 2.000,00, que importam em R$ 40,00.
Apliquem-se juros e correção monetária.
Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução.
Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006.
Oficie-se ao INSS e DRT após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 15227/2009
Processo Nº: RTSum 00454-2009-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: EDYLANE CLEUDIA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIANA MOURA LIMA
RECLAMADO(A): E. P. P. EMPRESA DE PESQUISA E CONSULTORIA LTDA
ADVOGADO....: LUIZ CESAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Ante a natureza do encargo de depositário, indefiro a intimação por edital.
Manifeste-se o reclamante se tem interesse na remoção dos bens. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15178/2009
Processo Nº: RTOrd 00520-2009-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: GASPAR RODRIGUES CUNHA

ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 726/727:
Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por GASPAR RODRIGUES CUNHA, à sentença proferida por este Juízo na Reclamatória Trabalhista em que contende com FRIGORÍFICO MARGEN LTDA e OUTRAS (5), sanando erro matéria, conforme art. 463, I, do CPC, nos termos da fundamentação que integra este decisum.
ÀS PARTES PARA CIÊNCIA TAMBÉM DO OFÍCIO DE FL. 728.

Notificação Nº: 15179/2009
Processo Nº: RTOrd 00520-2009-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: GASPAR RODRIGUES CUNHA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A. + 005
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 726/727:
Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por GASPAR RODRIGUES CUNHA, à sentença proferida por este Juízo na Reclamatória Trabalhista em que contende com FRIGORÍFICO MARGEN LTDA e OUTRAS (5), sanando erro matéria, conforme art. 463, I, do CPC, nos termos da fundamentação que integra este decisum.
ÀS PARTES PARA CIÊNCIA TAMBÉM DO OFÍCIO DE FL. 728.

Notificação Nº: 15180/2009
Processo Nº: RTOrd 00520-2009-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: GASPAR RODRIGUES CUNHA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 726/727:
Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por GASPAR RODRIGUES CUNHA, à sentença proferida por este Juízo na Reclamatória Trabalhista em que contende com FRIGORÍFICO MARGEN LTDA e OUTRAS (5), sanando erro matéria, conforme art. 463, I, do CPC, nos termos da fundamentação que integra este decisum.
ÀS PARTES PARA CIÊNCIA TAMBÉM DO OFÍCIO DE FL. 728.

Notificação Nº: 15181/2009
Processo Nº: RTOrd 00520-2009-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: GASPAR RODRIGUES CUNHA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 005
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 726/727:
Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por GASPAR RODRIGUES CUNHA, à sentença proferida por este Juízo na Reclamatória Trabalhista em que contende com FRIGORÍFICO MARGEN LTDA e OUTRAS (5), sanando erro matéria, conforme art. 463, I, do CPC, nos termos da fundamentação que integra este decisum.
ÀS PARTES PARA CIÊNCIA TAMBÉM DO OFÍCIO DE FL. 728.

Notificação Nº: 15182/2009
Processo Nº: RTOrd 00520-2009-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: GASPAR RODRIGUES CUNHA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 726/727:
Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por GASPAR RODRIGUES CUNHA, à sentença proferida por este Juízo na Reclamatória Trabalhista em que contende com FRIGORÍFICO MARGEN LTDA e OUTRAS (5), sanando erro matéria, conforme art. 463, I, do CPC, nos termos da fundamentação que integra este decisum.
ÀS PARTES PARA CIÊNCIA TAMBÉM DO OFÍCIO DE FL. 728.

Notificação Nº: 15183/2009
Processo Nº: RTOrd 00520-2009-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: GASPAR RODRIGUES CUNHA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 726/727:
Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por GASPAR RODRIGUES CUNHA, à sentença proferida por este Juízo na Reclamatória Trabalhista em que contende com FRIGORÍFICO MARGEN LTDA e OUTRAS (5), sanando erro matéria, conforme art. 463, I, do CPC, nos termos da fundamentação que integra este decisum.
ÀS PARTES PARA CIÊNCIA TAMBÉM DO OFÍCIO DE FL. 728.

Notificação Nº: 15168/2009
Processo Nº: RTSum 00587-2009-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: MISAEL BARROS DE FARIA
ADVOGADO....: ROSÂNIA CARDOSO SILVA
RECLAMADO(A): VISÃO RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da petição de fl. 104. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15169/2009
Processo Nº: RTOrd 00700-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO HONORATO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MARCUS RODRIGO SCHMALTZ
RECLAMADO(A): VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA + 001
ADVOGADO....: LEONARDO LACERDA JUBÉ
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 15166/2009
Processo Nº: RTSum 00706-2009-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: WANDER LUIZ COSTA CRUZ
ADVOGADO....: LEANDRO LINO VARGAS
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: WANESSA APOLINÁRIO BRANDÃO SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da petição de fls. 143/145. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15193/2009
Processo Nº: RTOrd 00842-2009-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO AMPARO MENDES AVELAR
ADVOGADO....: PATRICIO DUTRA DANTAS FERREIRA
RECLAMADO(A): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo a Dra. Fabrícia Ferreira de Moura, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.
Deverá o(a) Sr(a) Perito observar as determinações de fls. 113/115 e entregar seu laudo no prazo de 40 dias.
Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.
Intimem-se as partes e a Perita designada.

Notificação Nº: 15194/2009
Processo Nº: RTOrd 00842-2009-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO AMPARO MENDES AVELAR
ADVOGADO....: PATRICIO DUTRA DANTAS FERREIRA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO INDUSTRIA LTDA + 001
ADVOGADO....: FERNANDA VESPASIANO DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo a Dra. Fabrícia Ferreira de Moura, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.
Deverá o(a) Sr(a) Perito observar as determinações de fls. 113/115 e entregar seu laudo no prazo de 40 dias.
Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.
Intimem-se as partes e a Perita designada.

Notificação Nº: 15239/2009
Processo Nº: RTSum 00909-2009-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: DEUSDETE LEITE DA SILVA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): FLAVIO RODRIGUES NUNES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Por motivo de reacomodação da pauta fica a audiência anteriormente designada adiada para o dia 11/11/2009 às 09:10 horas. Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 15243/2009
Processo Nº: RTSum 00909-2009-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE..: DEUSDETE LEITE DA SILVA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GAFISA S.A. + 001
ADVOGADO....: SANDRO MENDES LOBO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Por motivo de reacomodação da pauta fica a audiência anteriormente designada adiada para o dia 11/11/2009 às 09:10 horas. Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 15234/2009
Processo Nº: RTOrd 00919-2009-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: RENATA DA SILVA BRAGA AZEVEDO
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Para instrução, incluam-se os autos em pauta e intimem-se as partes.
AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 26/11/2009 ÀS 16:10 HORAS.

Notificação Nº: 15235/2009
Processo Nº: RTOrd 00919-2009-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: RENATA DA SILVA BRAGA AZEVEDO
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Para instrução, incluam-se os autos em pauta e intimem-se as partes.
AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 26/11/2009 ÀS 16:10 HORAS.

Notificação Nº: 15186/2009
Processo Nº: RTOrd 00943-2009-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: DIOMARINA MARIA BATISTA ARANTES
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.(EMPRESA DO GRUPO JAIME CÂMARA)
ADVOGADO....: ANDREA MARIA S S PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da impugnação aos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15222/2009
Processo Nº: RTSum 01121-2009-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: PAULO PEREIRA DE ABREU
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ALFA PARTICIPAÇOES EM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 145/146:
ISTO POSTO, conheço dos embargos apresentados para,no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos fundamentação supra, que passa a integrar o decisum. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15223/2009
Processo Nº: RTSum 01121-2009-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: PAULO PEREIRA DE ABREU
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA CAMPOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 145/146:
ISTO POSTO, conheço dos embargos apresentados para,no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos fundamentação supra, que passa a integrar o decisum. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15202/2009
Processo Nº: RTOrd 01148-2009-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: VALCEMOR MAGALHÃES
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAJES CASTELO LTDA.
ADVOGADO....: AMOACI AVELINO COSTA
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Destituo do encargo o Perito anteriormente designado e, em substituição, nomeio para tal a Dra. Maria Tereza Brito do Espírito Santo, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.
Deverá a Sra. Perita observar as determinações de fls. 30/32 e entregar o seu laudo no prazo de 45 dias.
Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.
Intimem-se as partes e a Perita designada.

Notificação Nº: 15173/2009
Processo Nº: RTOrd 01234-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS DORES JESUS
ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
RECLAMADO(A): GEOVANA DE CASTRO CARNEIRO
ADVOGADO....: DAYLDTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista da petição de fl. 109, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15176/2009
Processo Nº: RTOrd 01262-2009-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT
ADVOGADO....: ELYZA AMÉRICA RABELO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 147/152:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a prejudicial de prescrição do direito de ação; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, a pagar à reclamante JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: indenização em dobro pelo tempo de serviço anterior à opção pelo regime jurídico do FGTS, na base do art. 497 da CLT e demais dispositivos legais acima transcritos, considerando 17 anos, 09 meses e 17 dias, conforme averbação em CTPS e certidão de tempo de serviço, fls. 26/28, acrescido de gratificação natalina (01/12).
Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum.
Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado provisoriamente em R$ 100.000,00 que importam em R$ 2.000,00, isenta.
Apliquem-se juros e correção monetária.
Oficie-se à DRT e ao INSS após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 15174/2009
Processo Nº: RTSum 01283-2009-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA CAMPOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 141/142:
Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE os Embargos Declaratórios opostos por CONSTRUTORA E INCORPORADORA CAMPOS LTDA, à sentença proferida por este Juízo na Reclamatória Trabalhista em que contende com ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, para corrigir erro material, nos termos da fundamentação que integra este decisum.

Notificação Nº: 15250/2009
Processo Nº: RTOrd 01405-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: SIDCLEY ATAÍDES
ADVOGADO....: FLÁVIO AUGUSTO RODRIGUES SOUSA
RECLAMADO(A): ULTRA FLEX COLCHÕES INDÚSTRIA BRASILEIRA LTDA.
ADVOGADO....: RUY JOSE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: por motivo de acomodação da pauta, adia-se a audiência para o dia 16/11/2009 às 09:30 horas.

Notificação Nº: 15197/2009
Processo Nº: RTSum 01439-2009-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSE NEVES CORREIA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS ITATICO LTDA.
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEM DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada:
Homologo o cálculo de fl. 34.
Intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre o cálculo ou, em caso de concordância, efetuar o recolhimento, comprovando-o nos autos.

Notificação Nº: 15198/2009
Processo Nº: RTSum 01470-2009-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: JAILSON FERNANDES MEIRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada:
Homologo o cálculo de fls. 32.
Dispensada a manifestação do INSS (Port. MF 283/08).
Intimem-se a reclamada, via postal e por intermédio de seu procurador, para que manifeste-se acerca dos cálculos, prazo de 10 dias.
Deverá a reclamada, até 05 dias após o prazo para manifestação, em caso de concordância, efetuar o recolhimento, comprovando-o nos autos.

Notificação Nº: 15200/2009
Processo Nº: RTOrd 01492-2009-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: HELEN RUBIA PEREIRA
ADVOGADO....: DIOGO ALMEIDA DE SOUZA
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS NO ESTADO DE GOIÁS SINPRF/GO
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS COELHO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Dê-se vista ao reclamante do documento apresentado com a petição protocolizada sob nº 81235/2009 e aguarde-se a realização da perícia designada.

Notificação Nº: 15201/2009
Processo Nº: RTOrd 01505-2009-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANE SOUSA DA LUZ
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCA EMPRESA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À reclamante:
Defere-se à reclamante o prazo de 05 dias para manifestação acerca dos documentos apresentados com a defesa da terceira reclamada.

Notificação Nº: 15172/2009
Processo Nº: RTSum 01512-2009-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: DEUSLENE VIEIRA MACHADO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): EFETIVO SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: SÉRGIO ANDRADE DE CARVALHO FILHO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15253/2009
Processo Nº: RTSum 01645-2009-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANA DIAS FURTADO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MARIA NATALIA DE SOUZA ALVES (REAL FOOD ALIMENTAÇÃO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Considerando a distribuição destes autos por dependência ao processo 01257-2009-009-18-004, no qual foi deferido o pedido de não designação de audiência para o mês de outubro/2009, ante a impossibilidade de comparecimento da preposta, defiro, também no presente feito, o pedido, determinando a designação de nova audiência, a qual deverá se realizar a partir do mês de novembro/2009.
Após, intimem-se.
AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 09/11/2009 ÀS 14:20 HORAS.

Notificação Nº: 15188/2009
Processo Nº: RTSum 01805-2009-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: CICERO SANTOS HOLANDA
ADVOGADO....: ANGELA MARIA FERNANDES
RECLAMADO(A): VISÃO RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
CÍCERO SANTOS HOLANDA ajuíza a presente reclamatória em face de VISÃO RECURSOS HUMANOS LTDA., postulando a condenação da ré ao pagamento das verbas indicadas na peça de ingresso.
Atribui à causa o valor de R$ 5.398,06, o que implica na tramitação do feito pelo rito sumaríssimo.
Todavia, verifica-se que o autor não liquidou o pedido relativo à "indenização substitutiva do seguro-desemprego", restando desatendido o disposto no artigo 852-B, inciso I, da CLT, o que enseja o arquivamento do processo, consoante disposto no § 1º do referido diploma legal.
Custas, no importe de R$ 107,96, calculadas sobre o valor da causa, pelo autor. Isento.
Fica facultado ao autor, no prazo de dez dias, desentranhamento dos documentos de fls. 08/13.
Retirados os documentos ou decorrido o prazo, arquivem-se.
Retire-se os autos de pauta e intime-se.

Notificação Nº: 15187/2009
Processo Nº: RTOrd 01806-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ELZIMAR BARROSO DE SOUZA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À autora:
Retirem-se os autos de pauta.
Tendo a petição inicial sido protocolizada sem assinatura, tenho-a por inexistente, sendo indevida sua distribuição.
Ante o exposto, determino a devolução dos autos ao Juízo Distribuidor para a devida baixa e compensação.

Notificação Nº: 15232/2009
Processo Nº: RTSum 01808-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FRANCISCO DA CRUZ
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): SPO CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Incluam-se os autos em pauta e notifiquem-se as partes, sendo o reclamado por mandado, conforme requerido.
AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 03/11/2009 ÀS 09:10 HORAS.

Notificação Nº: 15228/2009
Processo Nº: RTOrd 01812-2009-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO MESSIAS BARBOSA
ADVOGADO....: LAYSSON SILVA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DIVINA SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Incluam-se os autos em pauta, observando-se a tramitação preferencial conforme determinado pelo Estatuto do Idoso.
Notifiquem-se.
AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 24/11/2009 ÀS 14:40 HORAS.

Notificação Nº: 15247/2009
Processo Nº: RTSum 01821-2009-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: LEYLA ADRIANE GOMES DE LIMA
ADVOGADO....: ROBLEDO RESENDE VIEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: LEYLA ADRIANE GOMES DE LIMA ajuíza a presente reclamatória trabalhista em face de COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, com pedido de antecipação de tutela a fim de que a reclamada seja compelida a efetuar o depósito do valor necessário para a realização de cirurgia e demais tratamentos médicos posteriores, para reparação de sequelas decorrentes de doença ocupacional equiparada a acidente de trabalho, adquirida durante o contrato de trabalho, cuja existência, culpa e nexo causal já restaram provados nos autos da RT-00561-2005-009-18-00-0. Sustenta que a reclamada, a par de ter formalmente se comprometido a mantê-la inscrita em plano de saúde, deixou de cumprir tal obrigação,impossibilitando-a, assim, de se submeter à cirurgia e tratamentos médicos necessários ao seu restabelecimento.Alega que se acham presentes a verossimilhança da alegação, em razão do reconhecimento da doença ocupacional mediante sentença já transitada em julgado, bem como o receio de dano irreparável, já que a cirurgia deve ser realizada com urgência.
Para a antecipação da tutela necessário a prova inequívoca das alegações, o convencimento da verossimilhança e, no caso, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.Nesse caso, ainda que, de fato, nos autos da RT-00561-2005-009-18-00-0, tenha sido reconhecida a existência da doença ocupacional, certo é que a autora, nos presentes autos, não apresentou prova inequívoca de que tenha sido excluída do plano saúde e da obrigação assumida pela empresa quanto à sua manutenção. Tampouco há elementos que corroborem a alegada necessidade de cirurgia e urgência de sua realização.Ante o exposto, INDEFIRO a antecipação de tutela.Intime-se a reclamante. Incluam-se os autos em pauta e notifiquem-se as partes.
AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 09/11/2009 ÀS 09:10 HORAS.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 7265/2009
PROCESSO Nº RTOrd 01811-2009-009-18-00-3
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: MAURO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE FERRAGENS MARSELHA LTDA , CPF/CNPJ: 37.271.210/0001-24
Data da audiência: 18/11/2009 às 15:10 horas.
O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos:

1- Notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo.
2- Baixa da CTPS.
3- Benefícios da gratuidade de justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.
4- Citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido.
5- Provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT.
Valor da causa: R$ 930,00 (NOVECENTOS E TRINTA REAIS).
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, COMERCIAL DE FERRAGENS MARSELHA LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de setembro de dois mil e nove.
ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
JUÍZA DO TRABALHO.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 7301/2009
PROCESSO Nº RTOrd 01826-2009-009-18-00-1
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: JOSE MARIO BRESEGHELLO
RECLAMADO(A): MULTIMODAS - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CPF/CNPJ: 02.533.214/0001-59
Data da audiência: 19/11/2009 às 15:40 horas.
O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos:
1- Notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo.
2- Fornecimento de alvará judicial para levantamento do FGTS depositado.
3- Baixa da CTPS.
4- Benefícios da gratuidade de justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.
5- Citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido.
6- Provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT.
Valor da causa: R$ 930,00 (NOVECENTOS E TRINTA REAIS).
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MULTIMODAS - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de setembro de dois mil e nove.
ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
JUÍZA DO TRABALHO.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12640/2009
Processo Nº: RT 01434-1999-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: JENEDIR NASCIMENTO JOAQUIM
ADVOGADO....: SINOMARIO ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): TELEGOIAS TELECOMUNICACOES DE GOIAS S/A
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta VT para receber CTPS. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12603/2009
Processo Nº: RTV 01030-2003-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: GÉLCIO JOSÉ SILVA
RECLAMADO(A): EDUCANDÁRIO DENTINHO DE LEITE LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 12639/2009
Processo Nº: AIND 00192-2006-010-18-00-7 10ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
REQUERIDO(A): ORCA INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA REQUERIDA, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 12621/2009
Processo Nº: ExProvAS 01267-2006-010-18-01-0 10ª VT
EXEQUENTE...: VINICIUS RAPHAEL FRANCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LÚCIA NUNES DE BARROS
EXECUTADO(A): POSTO CUNHA LTDA + 001
ADVOGADO....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Vista do agravo de petição do exequente. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12629/2009
Processo Nº: RT 01836-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FRANCISCA TAVARES BORGES
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): LÍLIA MARIA DA SILVA (PASTELARIA BOM PASTEL LTDA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o exeqüente e seu patrono para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 12619/2009
Processo Nº: RT 00336-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA AUXILIADORA COSTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ante a solução do recurso (certidão de fls.501/503), converto a execução provisória em definitiva. Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 12631/2009
Processo Nº: AIND 00789-2007-010-18-00-2 10ª VT
REQUERENTE..: GERLÂNDIA FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: REGINA LUCAS DE SOUZA
REQUERIDO(A): LEIDA MARIA DE MENDONÇA CARDOSO
ADVOGADO....: LUDMYLLA AGUIAR DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 12606/2009
Processo Nº: RT 01314-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS SOARES PEREIRA DA SILVA + 003
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. - TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Intimem-se os reclamantes a tomar ciência a manifestação da contadoria às fls.517/518, no prazo de 05 dias. Não havendo manifestação, libere-se à reclamada todo o saldo do depósito recursal de fls.350 e arquivem-se com as baixas de estilo.

Notificação Nº: 12612/2009
Processo Nº: RT 01387-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MARCIO BASTOS
ADVOGADO....: ASDRUBAL CARLOS MENDANHA
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta VT para receber CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12616/2009
Processo Nº: AINDAT 01717-2007-010-18-00-2 10ª VT
AUTOR...: DOMÍCIO CORREA DA SILVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: ATLÂNTICA CONSTRUTORA E INCORPORAÇÕES LTDA.

ADVOGADO: FABIANO RODRIGUES COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da garantia da execução pela penhora on line de fls.467. Prazo legal.

Notificação Nº: 12620/2009
Processo Nº: AINDAT 00194-2008-010-18-00-8 10ª VT
AUTOR...: LEILA ROSA PEREIRA
ADVOGADO: MARCOS FERNANDES DE FARIA
RÉU(RÉ).: FRIGORÍFICO MARGEN LTDA
ADVOGADO: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça de fl.348.

Notificação Nº: 12632/2009
Processo Nº: RT 00819-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: NÚBIA NUNES DE SOUSA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): R.V.R FACÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta da diligência ao Banco Central (BACENJUD), sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 12607/2009
Processo Nº: RT 00915-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ELNKLAITON PEREIRA FERNANDES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 12604/2009
Processo Nº: RT 01081-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA LOPES + 003
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DELLA VALE TRANSPORTE LTDA.
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Tomar ciência da certidão de fls.556. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12613/2009
Processo Nº: RT 01260-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO PEREIRA BARROS
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 21/10/2009 às 15:05 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 06/11/2009 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 12610/2009
Processo Nº: RT 01557-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE AQUINO CRUZ ARCOVERDE
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Leiloeiro, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 12635/2009
Processo Nº: RT 01846-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA VALDECI BARBOSA DOS PASSOS
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): WHISRED LOUGE (N/P DOS SÓCIOS PROPRIETÁRIOS: EURÍPEDES OU DIANA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 12608/2009
Processo Nº: RTSum 02124-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: TATIELY VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO BARBIERI
RECLAMADO(A): MED SAUDE LTDA. ME
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo a arrematação noticiada e, nesta data, assino o auto de fl.86. Intime-se a executada, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12652/2009
Processo Nº: RTOrd 02142-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: JAIR GONÇALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: ISABELLA LIEBERENZ CAMILO
RECLAMADO(A): MARCOS AUTOMÓVEIS II LTDA. + 003
ADVOGADO....: GILDAIR INACIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS. Intimem-se os executados a tomarem ciência da decisão de fls. 65/66 e adequação de fls. 68.

Notificação Nº: 12653/2009
Processo Nº: RTOrd 02142-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: JAIR GONÇALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: ISABELLA LIEBERENZ CAMILO
RECLAMADO(A): MARCOS AUTOMÓVEIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: GILDAIR INACIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS. Intimem-se os executados a tomarem ciência da decisão de fls. 65/66 e adequação de fls. 68.

Notificação Nº: 12654/2009
Processo Nº: RTOrd 02142-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: JAIR GONÇALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: ISABELLA LIEBERENZ CAMILO
RECLAMADO(A): EDUARDO ANDRÉ CABRAL + 003
ADVOGADO....: GILDAIR INACIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS. Intimem-se os executados a tomarem ciência da decisão de fls. 65/66 e adequação de fls. 68.

Notificação Nº: 12655/2009
Processo Nº: RTOrd 02142-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: JAIR GONÇALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: ISABELLA LIEBERENZ CAMILO
RECLAMADO(A): CLAUDIO ANDRE CABRAL + 003
ADVOGADO....: GILDAIR INACIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS. Intimem-se os executados a tomarem ciência da decisão de fls. 65/66 e adequação de fls. 68.

Notificação Nº: 12609/2009
Processo Nº: RTSum 02274-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: RENATA MARIA ALVES DE BRITO
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): TITANIUM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: LUCAS MENDES DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Vista dos documentos obtidos por meio do infojud (declaração de bens), devendo se manifestar no feito no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano.

Notificação Nº: 12636/2009
Processo Nº: RTSum 00047-2009-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO AFONSO BORGES DE ARAUJO
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
RECLAMADO(A): PAN TRAVEL LTDA.(PNX TRAVEL OPERADORA DE TURISMO) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 12634/2009
Processo Nº: RTOrd 00376-2009-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO DOS REIS BORGES
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA FRIGORÍFICO ESTRELA D OESTE LTDA.
ADVOGADO....: DIVALDO ALAN DO AMARAL GUERRA
NOTIFICAÇÃO: Indefiro, por ora, o pedido de fls. 107/108. Intime-se o reclamante para apresentar comprovantes sobre o andamento da recuperação judicial em questão. Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 12633/2009
Processo Nº: RTSum 00437-2009-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOS REIS FONSECA
ADVOGADO....: WILTON ALVES DE BRITO
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA.
ADVOGADO....: ALEXSANDRO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da penhora realizada. Prazo legal.

Notificação Nº: 12648/2009
Processo Nº: RTSum 00748-2009-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO ALVES MONTEIRO
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO MEDEIROS DA SILVA ME
ADVOGADO....: LAIANA VÉRAS DE NOVAIS
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
Tomarem ciência de que foi designada audiência neste feito para o dia 29/10/2009, às 09:45 horas.

Notificação Nº: 12617/2009
Processo Nº: ET 01163-2009-010-18-00-5 10ª VT
EMBARGANTE..: VILSON CASSEMIRO + 001
ADVOGADO....: FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ
EMBARGADO(A): ALDERICO ROCHA SANTOS + 001
ADVOGADO....: FERNANDA COUTO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Para audiência de prosseguimento da instrução, o feito foi incluído na pauta do dia 02/10/2009 às 10:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas no prazo de 05(cinco) dias. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 12637/2009
Processo Nº: RTOrd 01199-2009-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: POLLYANA FLAUZINA CORREIA SILVA
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): TELMA DIAS CAMARGO (FLORICULTURA MAGNIFICAT)
ADVOGADO....: CYNTHIA OLIVEIRA DA PAIXÃO CAMARGO
NOTIFICAÇÃO:
Face ao erro material ocorrido na Ata de Audiência de fl. 66, defiro o pedido de fls. 74/75, registrando-se que, na verdade, a primeira parcela do acordo vence no dia 17/08/2009. Conquanto, ainda, alterem-se as demais parcelas para fazer constar que o vencimento das mesmas ocorrerá nos meses subsequentes ao da primeira, findando-se em 17/06/2010 ao invés de, como anotado naquela Ata, em 17/05/2010.

Notificação Nº: 12615/2009
Processo Nº: RTSum 01585-2009-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: EUGÊNIA LOPES GOMES
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): GOIÁSLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO V. VAZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: Face ao exposto, considerando os argumentos supra expendidos e tudo o mais que dos autos consta julgo procedentes em parte os pedidos formulados para condenar a reclamada GOIÁSLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA a pagar à reclamante EUGÊNIA LOPES GOMES os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$2.518,77, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Recolham-se o imposto de renda e as contribuições previdenciárias, onde cabíveis, de conformidade com o PGC da 18ª Região, sendo as contribuições previdenciárias sob pena de execução. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem impugná-los, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração, de conformidade com o PGC da 18ª Região. Transitando em julgado, ficam as partes cientes de que não caberá a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo. Recolham-se as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, comprovando-se nos autos no prazo legal, de conformidade com o PGC da 18ª Região, sendo as contribuições previdenciárias sob pena de execução, nos termos da CF/88. Custas pelo reclamado, que importam em R$49,39, calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R$2.373,26, conforme planilha anexa. Após o trânsito me julgado oficiar à MTE, CEF e INSS.

Notificação Nº: 12645/2009
Processo Nº: RTSum 01759-2009-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL SILVA LEÃO CÂMARA
ADVOGADO....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA SANTA CRUZ
RECLAMADO(A): SIA PARKING ADMINISTRADORA DE ESTACIONAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 20/10/2009, 09:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 12646/2009
Processo Nº: RTSum 01759-2009-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL SILVA LEÃO CÂMARA
ADVOGADO....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA SANTA CRUZ
RECLAMADO(A): SIA PARKING ADMINISTRADORA DE ESTACIONAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 20/10/2009, 09:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 12647/2009
Processo Nº: RTSum 01759-2009-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL SILVA LEÃO CÂMARA
ADVOGADO....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA SANTA CRUZ
RECLAMADO(A): SIA PARKING ADMINISTRADORA DE ESTACIONAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 20/10/2009, 09:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 12625/2009
Processo Nº: RTOrd 01781-2009-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: JULLIS PAULO DUARTE SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOLUÇOES INTEGRADAS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à audiência una a ser realizada no dia 26/10/2009 às 14:30 h, na 10ª V T de Goiânia-GO, situada na Rua T-51, esquina c/ Av. T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO. Audiência relativa à reclamatória trabalhista cuja cópia segue anexa.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 11038/2009
PROCESSO : RT 01260-2008-010-18-00-7
RECLAMANTE: ROBERTO PEREIRA BARROS
EXEQÜENTE: ROBERTO PEREIRA BARROS
EXECUTADO: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO(A): ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
Data da Praça 21/10/2009 às 15:05 horas
Data do Leilão 06/11/2009 às 13:00 horas
O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 76, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SÃO BENTO, Nº 555 BAIRRO IPIRANGA CEP 74.453-140 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 01(um) veículo pas/ônibus, à diesel, marca VOLVO/VOLVO B58, ano/modelo 1991, placa KBI-2293, chassi nº 9BV58GB10LE305517, cor branca, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$60.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ALESSANDRA MARIA RODRIGUES BESSA, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e nove de setembro de dois mil e nove. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11133/2009
Processo Nº: RT 01876-1998-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR MARTINS DE SOUSA
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE JOSE OSTACHIO GUSMÃO N/P DE ILDA BATISTA DE ALMEIDA FIRMA INDIVIDUAL
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO SOTÉRIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Intime-se o exequente acerca do resultado das pesquisas realizadas para obter o endereço atual da representante do espólio, fls. 438/443, devendo requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830).
Prazo: dez dias.

Notificação Nº: 11128/2009
Processo Nº: RT 00939-2000-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: ALVINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE PLANALTO NEGÓCIOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos.
Uma vez que a falência da executada foi decretada, conforme se vê da decisão de fls. 71/83 do Juízo da 11.ª Vara Cível desta Capital, sem que se tivesse notícia do nome do seu síndico, intime-se o exequente para que informe o endereço do síndico da massa falida, no prazo 10 dias.

Notificação Nº: 11123/2009
Processo Nº: RT 00132-2002-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MUNDCOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIAS + 005
ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: DEPOSITÁRIO CARLOS RUBENS SOARES N/P ADVOGADO DA EXECUTADA - Tomar ciência de que foi desconstituída a penhora de fls. 1368, em que consta V.Sa. como Fiel Depositário, ficando assim, desobrigado(a) do encargo.

Notificação Nº: 11124/2009
Processo Nº: RT 00132-2002-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MUNDCOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIAS + 005
ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE -I - Junte-se a petição protocolizada sob o nº 248552, via da qual o Sr. Lindomar de Araújo Gonzaga informa que arrematou nos autos de nº 79/2003, da 10ª VT desta Capital, o imóvel penhorado neste processo. Requer o cancelamento do registro da penhora perante o CRI da 2ª Circunscrição. O peticionário juntou cópia da Carta de Arrematação, passada em seu favor, do imóvel penhorado neste feito. Consultando o andamento do processo nº 79/2003, da 10ª VT, no SAJ deste Tribunal, constatei que a decisão que homologou a arrematação do imóvel já transitou em julgado. O próprio exequente informou à fl. 1504 que ficou sabendo que o imóvel havia sido arrematado em outro processo, conquanto não tenha feito prova desse fato. Consumada, pois, a arrematação do imóvel perante outro Juízo, desconstituo a penhora de fl. 1368.
Intime-se o depositário, Sr. Carlos Rubens Soares (fl. 1387), na pessoa dos advogados da primeira executada, para ciência da desoneração do encargo. Oficie-se ao CRI da 2ª Circunscrição desta Capital, determinando-o que proceda ao cancelamento do registro de penhora do imóvel, efetivado sob o nº R-19-16.423, em 29.08.2006. Ciência ao peticionário, Lindomar Araújo Gonzaga.II - O exequente requereu à fl. 1603, a expedição de ofício à 13ª Vara desta Capital, solicitando reserva de crédito no feito de nº 1445-007, dizendo que no dia 18.09.2009 seria levado a leilão um imóvel de propriedade da primeira executada. O leilão realizado no referido feito foi negativo. Além do mais, o imóvel é o mesmo que foi arrematado no processo de nº 79/2003 da 10ª VT, conforme mencionado acima. Assim, o pedido de reserva de crédito deve ser direcionado à 10ª VT, em vez da 13ª VT. Diante disso, oficie-se à 10ª VT de Goiânia, solicitando reserva de crédito da executada que porventura sobejar nos autos de nº 0079-2003-010-18-00-9.
III -No mais, aguarde-se o cumprimento do acordo entabulado com a 5ª reclamada e o trânsito em julgado do título executivo em relação à 1ª.

Notificação Nº: 11127/2009
Processo Nº: RT 00832-2006-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO TEIXEIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): FJ TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Executada - A executada diz que sofreu bloqueio em suas contas correntes, cujos valores que superam o crédito exequendo. Requer o desbloqueio do valor que excede o da execução e a suspensão da execução até 1ª/10/2009, quando comprovará o parcelamento do débito previdenciário. Providencie a Secretaria o resultado da solicitação de bloqueio de fl. 1088, devendo ser desbloqueado o valor que exceder ao da execução (R$ 13.764,68). A suspensão da execução somente pode ser deferida após a comprovação do parcelamento do débito previdenciário (CLT, art. 889-A, § 1º).

Notificação Nº: 11134/2009
Processo Nº: RT 00136-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ALAÍCE DE CASTRO ALVES
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): SISTEMA DE ENSINO VITTÓRIA LTDA. N/P. MARIA CAROLINA DIAS E SILVA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos.
A exequente requer, por meio da petição de fl. 352, a suspensão da execução.
Considerando que restaram infrutíferas todas as diligências realizadas pelo Juízo com vistas à satisfação do crédito exequendo, em virtude da inexistência de bens dos devedores, determino a suspensão da execução por um ano, com fulcro no art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Ciência à exequente.

Notificação Nº: 11121/2009
Processo Nº: ACCS 01794-2007-011-18-00-9 11ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
REQUERIDO(A): VANIA MARIA TAVARES
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: REQDA: Receber, em Secretaria, a guia de fl. 147, devendo comprovar o valor efetivamente levantado em 05 dias após o saque. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11108/2009
Processo Nº: RT 01823-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO FERNANDES DE CARVALHO
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: Reclamados - No item III do despacho de fls. 378/379, o Juízo determinou fosse oficiado ao Juízo distribuidor do foro trabalhista de São Paulo solicitando a devolução da CP de fl. 374, ante a garantia da execução pelo depósito de fl. 272. Ocorre que mesmo tendo sido expedido o ofício (fl. 381), a CP teve prosseguimento, culminando com a penhora de bens e a oposição de embargos à penhora efetivada na CP. Diante disso e considerando que a execução está garantida em dinheiro, oficie-se ao d. Juízo deprecado (fl. 411), solicitando a desconstituição da penhora e a devolução da CP de fl. 374. Em razão da determinação acima, restam prejudicados os embargos à penhora de fls. 420/422, por falta de objeto.

Notificação Nº: 11086/2009
Processo Nº: RT 01851-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: KILDER CORREIA LOPES
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Executada: Vista do Agravo de Petição (fls. 518/532). Contraminutá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11126/2009
Processo Nº: RT 00008-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: JAIRIS FREITAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): CELSON BATISTA E SILVA E CIA LTDA. ME - BAR DO CELSON
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO: Intime-se o executado para que se manifeste, caso queira, sobre a Impugnação ofertada pela União, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11132/2009
Processo Nº: RT 00326-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR ANTÔNIO DE SOUSA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): BRA TRANSPORTES AÉREOS S.A. + 005
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Intime-se o exequente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 20 dias, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 11115/2009
Processo Nº: RT 00538-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO FERREIRA DE MEDEIROS
ADVOGADO....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
RECLAMADO(A): INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÂNIA (COC-GYN) + 003
ADVOGADO....: JOAO MARIO FERRACINI
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que foi designada audiência instrutória para oitiva da testemunha arrolada no processo supra para a pauta do dia 09/10/2009, às 10h20, Vara do Trabalho de IMPERATRIZ/MA.

Notificação Nº: 11116/2009
Processo Nº: RT 00538-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO FERREIRA DE MEDEIROS
ADVOGADO....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
RECLAMADO(A): CHAIM ZAHER (SÓCIO OCULTO DA COC-GYN) + 003
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que foi designada audiência instrutória para oitiva da testemunha arrolada no processo supra para a pauta do dia 09/10/2009, às 10h20, Vara do Trabalho de IMPERATRIZ/MA.

Notificação Nº: 11117/2009
Processo Nº: RT 00538-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO FERREIRA DE MEDEIROS
ADVOGADO....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
RECLAMADO(A): COC SISTEMA DE ENSINO S/C (SÓCIO-PROPRIETÁRIO: CHAIN ZAER) + 003
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que foi designada audiência instrutória para oitiva da testemunha arrolada no processo supra para a pauta do dia 09/10/2009, às 10h20, Vara do Trabalho de IMPERATRIZ/MA.

Notificação Nº: 11089/2009
Processo Nº: RT 00640-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ROMILTON IRIAS DE SOUSA JUNIOR
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Reclamado: Vista da impugnação aos cálculos ofertada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11105/2009
Processo Nº: RT 01393-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA MARTINS LEITE
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Reclamado - O reclamado insurge-se contra o despacho de fls. 680/681, que determinou a reabertura da instrução processual, para a realização de nova perícia, ao argumento de que o laudo foi elaborado nos exatos termos do que determina a IN-98/2003 do INSS, tendo considerado em sua fundamentação o histórico funcional da reclamante, no qual se verifica que ela jamais laborou em atividade repetitiva de forma habitual. Requer a reconsideração da referida decisão. No despacho acima mencionado, o Juízo não se deu por satisfeito com a conclusão a que chegou o Sr. Perito, por entender que ela destoa do conjunto probatório trazido aos autos. Sendo assim e considerando que o Juízo não está adstrito ao laudo pericial, mantenho a determinação para a realização de uma nova perícia, pelos próprios e jurídicos fundamentos do despacho de fls. 680/681.

Notificação Nº: 11090/2009
Processo Nº: RT 01481-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: WELTON JOSE FERREIRA
ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CIA DO TRIGO LTDA + 002
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vista dos Embargos à Execução interpostos. Impugnar, caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11118/2009
Processo Nº: RT 01525-2008-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA VIEIRA MATIAS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): M DO E S M DO CARMO (CONTEÚDO JEANS)
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: PARTES -I- Diante do ânimo da exequente pôr fim ao litígio, mediante conciliação, petição da fl. 130, e uma vez que é da essência desta Justiça Especializada proporcionar maior rapidez na pacificação dos conflitos, inclua-se o feito na pauta do dia 20/10/2009, às 12h50, para tentativa de conciliação. Cancelo a praça designada para 09/10/2009, mantendo o leilão marcado para 30/10/2009, às 9h20. Providencie a Secretaria comunicação ao Setor de Praças.

Notificação Nº: 11091/2009
Processo Nº: RTOrd 02033-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA LOPES
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): MAPE CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 11109/2009
Processo Nº: RTSum 00728-2009-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): GAD DISTRIBUIDORA DE HOTIGRANJEIROS LTDA
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA - Tomar ciência da penhora (on line) havida nos autos. Opôr embargos caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11122/2009
Processo Nº: RTOrd 00974-2009-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA PATRÍCIA DE SOUSA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): RESTAURANTE SABOR D CASA LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por DIVINA PATRÍCIA DE SOUSA, no feito em epígrafe, que move em face de RESTAURANTE SABOR D' CASA LTDA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo'. Prazo legal.

Notificação Nº: 11084/2009
Processo Nº: RTOrd 01113-2009-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: AEROMA FRANCISCO DA COSTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): PROSUL PROJETOS SUPERVISÃO E PLANEJAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Partes - Tomar ciência da audiência de oitiva da testemunha Aurélio Luiz Ribeiro, que será no dia 29/10/2009, às 09h50 na 8ª Vara do Trabalho de Salvador - BA.

Notificação Nº: 11130/2009
Processo Nº: RTSum 01571-2009-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: ESLAINY PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
RECLAMADO(A): JF SANTIAGO CABELEIREIROS
ADVOGADO....: DIANNE RODRIGUES MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: Reclamante - Intime-se a reclamante para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pelo reclamado, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11113/2009
Processo Nº: RTSum 01632-2009-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS SINDIVET GO (REP/ P. EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES)
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): JOSÉLIO LOPES DA CUNHA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 26/10/2009, às 13h15, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.
C/S

Notificação Nº: 11113/2009
Processo Nº: RTSum 01632-2009-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS SINDIVET GO (REP/ P. EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES)
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): JOSÉLIO LOPES DA CUNHA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Reclamante - Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 26/10/2009, às 13h15, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT. C/S

Notificação Nº: 11112/2009
Processo Nº: RTOrd 01639-2009-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO WALTER DA SILVA

ADVOGADO....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
RECLAMADO(A): PROFIMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS IMP E EXP LTDA ME
ADVOGADO....: GUSTAVO MACHADO SOARES
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Vista dos documentos juntados com a petição de fl. 107.

Notificação Nº: 11129/2009
Processo Nº: RTOrd 01668-2009-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO WILSON DE OLIVEIRA (ESPOLIO DE) REP. P/ MARIA IZABEL DE ALMEIDA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS - AGETOP
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Vistos.
Defiro vista dos autos à reclamada em Secretaria dada a exiguidade do tempo antecedente à audiência.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4930/2009
PROCESSO: RT 01845-2007-011-18-00-2
EXEQÜENTE(S): HENAURA AVELAR DE ANDRADE
EXECUTADO(S): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA., CPF/CNPJ: 01.102.289/0001-12
O(A) Doutor(a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 29.378,08, atualizado até 30/9/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de setembro de dois mil e nove.
BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4926/2009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 01584-2009-011-18-00-2
RECLAMANTE: MARCELO ZACARIAS SILVA
RECLAMADO(A): ESTAMPARIA PONTO CERTO LTDA.,
CNPJ: 04.506.790/0001-32
Data da audiência: 23/10/2009 às 13H50
O (A) Doutor (a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Anotação e baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 18.331,20
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ESTAMPARIA PONTO CERTO LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de setembro de dois mil e nove.
BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9940/2009
Processo Nº: RT 01217-1995-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: ELMISSON AMBROSIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JULIANA DE CASTRO BARROS
RECLAMADO(A): VILIBALDO CRISPIM DA SILVA JÚNIOR + 002
ADVOGADO....: MAURÍCIO GONÇALVES DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão dos embargos à execução, que determinou a restituição do valor penhorado via BACEN às fls. 105, LIBERE-SE ao executado, VILIBALDO, o saldo do depósito de fls. 105.
LIBERE-SE ao exequente o saldo do depósito de fls. 121.
INTIME-SE o executado VILIBALDO.
INTIME-SE o exequente para receber parte de seu crédito, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, indicando bens específicos passíveis de penhora, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9919/2009
Processo Nº: ExCCP 02250-2006-012-18-00-0 12ª VT
REQUERENTE..: CIDINEIA BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
REQUERIDO(A): CLAUDINEY ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista à (o) reclamante, pelo prazo de 5 dias, conforme requerido.

Notificação Nº: 9910/2009
Processo Nº: RT 00341-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO CRUZ
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
INDEFERE-SE o requerimento da exeqüente no sentido de desconsideração da personalidade jurídica da executada, haja vista tratar-se de cooperativa e não foi comprovado o caráter fraudulento desta. Também não consta nos autos elementos que demonstrem atos de gestão ilegal dos fundadores ou diretores administradores.
Saliente-se que, embora a tese da exequente não tenha sido acolhida na sentença, a exequente requereu a condenação das pessoas de direito público (ESTADO DE GOIÁS, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA), bem como da 2ª reclamada, CMTC, com base em alegados vícios no ato que revogou a sub-concessão de serviços de transportes coletivos da 6ª reclamada, ora executada, CTC – COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS. Ou seja, segundo alegações da própria exequente na petição inicial, o motivo do inadimplemento das obrigações da executada não decorreu de gestão ilegal dos gestores da executada, mas sim de revogação da sub-concessão de serviços de transportes coletivos.
INTIME-SE a exequente para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 9914/2009
Processo Nº: RT 00764-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: JAMES FRANCISCO PINHEIRO MARÇAL
ADVOGADO....: DANIEL RODARTE CAMOZZI
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - GOIÁS
ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Exequente, tomar ciência da penhora (fls.375/376), bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls.370/372, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 9944/2009
Processo Nº: RT 01370-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NILTON DOS ANJOS FILHO
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: LOUISE BRITO PATENTE
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Considerando que os originais dos alvarás nº 209/2009 e 210/2009 foram recebidos pelo procurador da reclamada, Dr. JOÃO PAULO AFONSO VELOZO, em 23.01.09, conforme substabelecimento de fls. 263 e recibo de fls. 263, verso, INTIME-SE este para apresentar os originais dos referidos alvarás, no prazo de 05 dias.
Juntados os originais acima referidos, EXPEÇAM-SE novos alvarás constando o nome da reclamada e de seu procurador, conforme requerido pela reclamada às fls. 265, e INTIME-SE esta para recebê-los.
Feito isto, RETORNEM-SE os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 9941/2009
Processo Nº: RT 01970-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DE FIGUEIREDO SIQUEIRA
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
RECLAMADO(A): VEM MANUTENÇÃO E ENGENHARIA S/A + 001
ADVOGADO....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
INTIME-SE o exequente para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre a petição e documentos de fls. 755/774.

Notificação Nº: 9959/2009
Processo Nº: RT 02009-2007-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE..: HEYLLA ROSE CAMPOS VALADÃO VELOSO
ADVOGADO....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): PROTECH IMPLANTES ESPECIALIZADOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIANA ARAÚJO BECKER
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
INTIME-SE a executado para comprovar o parcelamento do débito previdenciário informado às fls. 284, através da documentação apropriada (lançamento de débito confessado, termo de parcelamento da dívida e discriminativo analítico do débito), no prazo de 15 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 9924/2009
Processo Nº: RT 00002-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: EDSON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR- INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: WALTER MARQUES SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECTE, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9926/2009
Processo Nº: RT 00642-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA ROCHA DE ALMEIDA ARAUJO
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECDA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9952/2009
Processo Nº: RT 00843-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: MAURO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: FABRÍCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO
RECLAMADO(A): ARAÚJO ENGENHARIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R$267,77, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9925/2009
Processo Nº: RT 00965-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE JESUS LIMA
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
NOTIFICAÇÃO: Exequente, tomar ciência da penhora (fls.296), bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls.266/269vº, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 9942/2009
Processo Nº: RT 01084-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR MARCELINO DA SILVA
ADVOGADO....: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
RECLAMADO(A): WT LOCAÇÕES E EVENTOS + 001
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAUJO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Ante os termos da certidão de fls. 96, PROCEDA a Secretaria às anotações na CTPS do reclamante. OFICIE-SE à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Goiás para as medidas administrativas cabíveis (art. 39, §1º, da CLT), conforme determinado no acórdão de fls. 77/86.
EXPEÇA-SE certidão para que o reclamante possa requerer o benefício do seguro-desemprego.
Após, INTIME-SE o reclamante para receber sua CTPS e a certidão, e REMETAM-SE os autos à Contadoria para liquidação.

Notificação Nº: 9954/2009
Processo Nº: RT 01695-2008-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO DE DEUS MARQUES
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, tendo em vista que a praça e o leilão encerraram sem licitante.

Notificação Nº: 9915/2009
Processo Nº: RTSum 01851-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARCIO DE AMORIM
ADVOGADO....: HUGO ARAÚJO GONÇALVES
RECLAMADO(A): CTUR COOPERATIVA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Defere-se à executada prazo de 30 dias para comprovar nos autos o parcelamento do crédito previdenciário, conforme requerido às fls. 192/193, por meio da documentação apropriada (pedido, lançamento de débito confessado, termo de parcelamento da dívida, discriminativo analítico do débito e pagamento da 1ª parcela), sob pena de a Secretaria efetuar o recolhimento utilizando o depósito existente nos autos.
Permanecendo inerte a executada, PROCEDA a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária (R$318,04) e das custas (R$12,65), devendo ser utilizado o saldo do depósito de fls. 130. Feito isso, ARQUIVEM-SE os autos.
INTIME-SE a executada.
Deixa-se de determinar a intimação da União (INSS), haja vista os termos da Portaria MF nº283/2008.

Notificação Nº: 9943/2009
Processo Nº: RTOrd 02250-2008-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: LEILA MARTA DO CARMO
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): AMARAL E BARRA LTDA. (PANIFICADORA PÃO DE MILHO II)
ADVOGADO....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista os termos da petição de fls. 61 na qual a executada informa que recolheu a contribuição previdenciária, INTIME-SE esta para juntar o comprovante de recolhimento, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.
Decorrido o prazo acima assinalado sem manifestação da executada e considerando que a executada comprovou sua opção pelo SIMPLES, RETORNEM-SE os autos ao setor de cálculos solicitando seja apurada a contribuição previdenciária de acordo com a opção pelo SIMPLES.

Notificação Nº: 9963/2009
Processo Nº: RTSum 00078-2009-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA. (ITAMBÉ)
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência da penhora de fls.321. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9932/2009
Processo Nº: RTOrd 00303-2009-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: GERDAL MIRANDA VERNER
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEONARDO LACERDA JUBÉ
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência dos documentos juntados pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme despacho de fls.553.

Notificação Nº: 9958/2009
Processo Nº: RTSum 00427-2009-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: VANNECIA NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: LIVIA ANDRADE TAVARES
RECLAMADO(A): MAGAZINE CENTRO OESTE COMERCIO DE VAREJISTA DO VESTUÁRIO LTDA. SUCESSORA DE VESTE E REVESTE COMERCIO E CONFECÇAO DE ROUPAS LTDA
ADVOGADO....: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 9947/2009
Processo Nº: RTOrd 00594-2009-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: KELSIA JUSTINO MOREIRA
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): TV CAPITAL (FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA SENADOR CANEDO) REP. P/ HUNDALTO GUIDA + 002
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO, na ação movida por KELSINA JUSTINO MOREIRA em face de ÂNIMA PUBLICIDADE, TV CAPITAL FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCZATIVA SENADOR CANEDO e FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA. CUSTAS, pela autora, no importe de R$ 518,46, calculadas sobre o valor dado à causa, dispensado o recolhimento na forma da lei. Intimem-se as partes. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9936/2009
Processo Nº: RTOrd 00624-2009-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE..: CARLOS ANTONIO DE ANDRADE
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condeno o réu AGETOP – AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS a satisfazer as pretensões do autor CARLOS ANTONIO DE ANDRADE, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas.
O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo o réu pagar o total, na forma do art. 730 do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes.
CUSTAS, pelo réu, no valor de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, dispensado o recolhimento na forma do art. 790-A, inciso I, da CLT.
Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal.
Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal e SRT, com cópia da presente sentença.
Intimem-se as partes.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9937/2009
Processo Nº: RTOrd 00644-2009-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: GILDO NEVES DE SOUZA
ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO, condenando a reclamada COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB a satisfazer as pretensões do reclamante GILDO NEVES DE SOUZA, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo as rés pagarem o total, na forma do art. 475-J do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelo réu, no valor de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à
Receita Federal. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal e SRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes.
FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9934/2009
Processo Nº: RTOrd 00665-2009-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MERCES BARROS FARIA
ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO, condenando a reclamada COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB a satisfazer as pretensões do reclamante MARIA MERCÊS BARROS FARIA, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas.
O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo as rés pagarem o total, na forma do art. 475-J do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes.
CUSTAS, pelo réu, no valor de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação.
Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal.
Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal e SRT, com cópia da presente sentença.
Intimem-se as partes.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9921/2009
Processo Nº: RTOrd 00692-2009-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: GILDO NEVES DE SOUZA
ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 285/289, cujo teor é o seguinte:'(...)III – DISPOSITIVO.
ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo, após declarar a prescrição sobre a pretensão de indenização por danos materiais, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando a reclamada COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB a reconhecer o tempo de serviço anterior ao desligamento do autor GILDO NEVES DE SOUZA, para efeito de apuração de licença-prêmio, declarando que ao tempo do ajuizamento da ação o autor implementara tempo para contar com 153 dias de licença.
CUSTAS, pelo réu, no valor de R$ 10,56, mínimo arbitramento possível, considerando que o objeto da condenação não tem natureza pecuniária.(...)'

Notificação Nº: 9953/2009
Processo Nº: RTSum 00761-2009-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA FERNANDES MACIEL
ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
RECLAMADO(A): MARCIO DE ALMEIDA CARVALHO
ADVOGADO....: JOAO CANDIDO RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 78, verso), o decurso in albis do prazo para o executado embargar a execução (certidão, fls. 92), bem como a concordância da exeqüente com os cálculos (fls. 96), LIBERE-SE à exeqüente o saldo do depósito de fls. 82, devendo ficar retida a importância de R$122,54, referente à soma da contribuição previdenciária e custas.
Proceda-se o RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R$63,71) e das custas (R$58,83), a partir da importância acima retida.
Deixa-se de intimar a União (INSS) nos termos da Portaria MF 283/08.
INTIME-SE a exequente para juntar sua CTPS, a fim de que seja anotada pela executada, no prazo de 05 dias.
Feito isto, INTIME-SE a executada para anotar a CTPS, com data de admissão(09.09.08), função (costureira), remuneração mensal (R$540,00) e baixa (04.01.09), no prazo de 05 dias, sob pena de multa diária de R$20,00, conforme determinado na sentença, fls. 65.
Anotada a CTPS INTIME-SE a reclamante para recebê-la e ARQUIVEM-SE os autos.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 9917/2009
Processo Nº: RTOrd 00865-2009-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FABIO NOGUEIRA DUARTE
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Diante do teor da promoção de fls. 436, atestando que o segundo volume dos autos foi encontrado pela Secretaria, designa-se a audiência de instrução para o dia 08.10.09 às 16:00 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão.
INTIMEM-SE as partes via Diário de Justiça Eletrônico (art. 44 do PGC/TRT 18).
EXPEÇAM-SE Mandados de Intimação das testemunhas trazidas pela reclamante à audiência de fls. 406/407: CELCINA MARIA DE SOUZA FERREIRA (endereço: Rua JC-40, qd. 89, lt. 16, Jardim Curitiba I, Goiânia-GO) e MARIA LÚCIA DA COSTA FERREIRA (endereço: Rua dos Macucos, qd. 29, lt. 13, Morada dos Pássaros, Aparecida de Goiânia-GO).

Notificação Nº: 9922/2009
Processo Nº: RTOrd 00882-2009-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIELLE CARMEM DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): THAÍSE LOURENÇO DA COSTA SILVA
ADVOGADO....: LUIS FENANDO PASCOTTO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 48/54 , cujo teor é o seguinte:'(...)ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando a reclamada THAÍSE LOURENÇO DA SILVA a satisfazer as pretensões da reclamante FRANCIELLE CARMEM DOS SANTOS, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas.
O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo a ré pagar o total, em 48 horas, sob pena de execução. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelo réu, no valor de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à
Receita Federal. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, CEF e SRT, com cópia da presente sentença.(...)'

Notificação Nº: 9916/2009
Processo Nº: RTSum 00951-2009-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DOS SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): F.M COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO....: FLAVIO CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Ante o requerimento no sentido de que a contribuição previdenciária seja apurada com base no acordo, esclareça-se que, conforme observa-se às fls. 49, o cálculo já foi realizado tomando-se por base o acordo de fls. 28/30.
A fim de apreciar o requerimento formulado às fls. 52, INTIME-SE a reclamada para tomar ciência deste despacho, bem como para comprovar sua opção pelo SIMPLES, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9951/2009
Processo Nº: RTOrd 00978-2009-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ALDO CÉSAR DA SILVA
ADVOGADO....: LEONARDO LAPORTA COSTA
RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 9918/2009
Processo Nº: RTOrd 01021-2009-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CEZAR JACINTO DA SILVA
ADVOGADO....: DEODINA OLÍVIA LEITE PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FABIANTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA
ADVOGADO....: LUDMILA BEATRIZ PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 55/63 , cujo teor é o seguinte:'(...)III – DISPOSITIVO.
ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu FABIANTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA a pagar ao reclamante PAULO CEZAR JACINTO DA SILVA o valor de R$ 3.000,00, a título de indenização por danos morais.
A condenação será paga, na forma do art. 475-J do CPC.
CUSTAS, pelo réu, no valor de R$ 160,00, calculadas sobre R$ 8.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação.
Não haverá incidência de imposto de renda e contribuições previdenciárias, tendo em vista a natureza jurídica do direito ora reconhecido.
Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal e SRT, com cópia da presente sentença.
Intimem-se as partes.(...)'

Notificação Nº: 9962/2009
Processo Nº: RTSum 01029-2009-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: FARAIDES URZEDA DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO....: CARLOS SÉRGIO PRADO BARROS
RECLAMADO(A): ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Ante os termos da certidão de fls. 33, INTIME-SE o exequente para informar, no prazo de 05 dias, o endereço atual da executada, a fim de proceder-se à citação da mesma.

Notificação Nº: 9931/2009
Processo Nº: RTSum 01072-2009-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: MARDONES DA COSTA SANTOS
ADVOGADO....: LEOMAR DIAS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: RECDA, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 9933/2009
Processo Nº: RTOrd 01075-2009-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: ELENILSON MACHADO BONFIM
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS CTUR
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Às fls. 519/641, a reclamada juntou documentos, dentre eles papeletas de tráfego a fim de demonstrar que o reclamante vem se ausentando do serviço.
O reclamante, por sua vez, juntou às fls. 644/647 comunicado que fez a reclamada acerca de retaliações que alega estar sofrendo, contracheques e atestado médico.
Verfica-se que ainda não houve resposta ao ofício de fls. 567, expedido à SRTE, em face da solicitação do reclamante, reiterada às fls. 557, para que seja informado acerca do registro da CCT naquele órgão, relativa ao biênio 2009/2010, firmada entre o SINDTRANSPORTE e o SETRANSP.
Às fls. 643, o reclamante requer a desistência do pedido de expedição de ofício.
Entretanto, este magistrado entende a diligência necessária.
Assim, considerando que ainda não houve resposta à solicitação deste Juízo, adia-se a audiência de instrução para o dia 22/10/2009 às 16:00 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT, conforme determinado na ata de fls. 68/69.
Reitere-se o ofício acima mencionado, para que a SRTE para que seja informado acerca do registro da CCT naquele órgão, relativa ao biênio 2009/2010, firmada entre o SINDTRANSPORTE e o SETRANSP. Prazo de 10 dias para cumprimento. Mencionado ofício deve ser entregue por mandado.
RETIRE-SE o processo da pauta do dia 24/09/2009 e o INCLUA na pauta do dia 22/10/2009.
INTIMEM-SE as partes para tomarem ciência da nova data designada para audiência, devendo o reclamante manifestar-se sobre os documentos de fls. 516/641 e a reclamada sobre os documentos de fls. 644/647, no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 9930/2009
Processo Nº: RTOrd 01082-2009-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO BARBOSA CARREIRO
ADVOGADO....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO
RECLAMADO(A): ITAMAR FERNANDES ALVES
ADVOGADO....: MARCO TÚLIO ELIAS ALVES
NOTIFICAÇÃO: RECTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 9955/2009
Processo Nº: RTOrd 01098-2009-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIZA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTENCIA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE GOIAS EMATER GO + 001
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão de embargos de declaração:
Pelas razões acima, julgo os embargos procedentes, para integrar a decisão, nos termos da fundamentação.
Notifique-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 9920/2009
Processo Nº: RTOrd 01210-2009-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO ALVES PORTO FILHO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO DA SILVA BETO (BETO SERVIÇOS)
ADVOGADO....: WESLEY CAETANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 58/61 , cujo teor é o seguinte:'(...)III – DISPOSITIVO. ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO, na ação movida por PEDRO ALVES PORTO FILHO em face de CARLOS ROBERTO DA SILVA (BETO SERVIÇOS). CUSTAS, pelo autor, no importe de R$ 1.572,00, calculadas sobre o valor dado à causa, dispensado o recolhimento na forma da lei.
Intimem-se as partes.(...)'

Notificação Nº: 9935/2009
Processo Nº: RTSum 01213-2009-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE GOMES VALERIO
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): GARDEN TAMBORIL COMERCIO DE PLANTAS LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO CAMOZZI
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu GARDEN TAMBORIL COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA a satisfazer as pretensões do reclamante DONIZETE GOMES VALÉRIO, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo o réu pagar o total, na forma do art. 475-J do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelo réu, no valor de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, CEF e SRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes.
FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9960/2009
Processo Nº: RTSum 01349-2009-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: SIMIELI LICHESKI DA CRUZ
ADVOGADO....: GABRIEL VINICIUS SILVEIRA
RECLAMADO(A): AMAZON TAG COMÉRCIO DE IDENTIFICADORES E IMPRESSÃO A LASER LTDA + 001

ADVOGADO....: JOAO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 118 , cujo teor é o seguinte:'(...)Vistos, etc...
HOMOLOGA-SE o acordo entabulado entre a reclamante e a 2ª reclamada, constante da petição de fls. 108/110, para que surta seus efeitos legais.
A 2ª reclamada deverá recolher, de imediato, as importâncias devidas à Seguridade Social incidentes sobre o acordo acima homologado, conforme previsto no art. 43 da Lei 8.212/91, com redação dada pela Lei 8.620/93.
Custas processuais parciais, no importe de R$40,00, calculadas sobre o valor do acordo, R$2.000,00, pela reclamante, isenta.
Considerando que o acordo acima homologado não dá quitação à 1ª reclamada, para instrução do feito com relação a esta e conforme previsto no despacho de fls. 111, INCLUAM-SE os autos na pauta do dia 15.10.09 às 15:30 horas, mantidas as cominações da ata de fls. 88/89.(...)'

Notificação Nº: 9961/2009
Processo Nº: RTSum 01349-2009-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: SIMIELI LICHESKI DA CRUZ
ADVOGADO....: GABRIEL VINICIUS SILVEIRA
RECLAMADO(A): MASSUCATO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO A. S. PAREDES
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 118 , cujo teor é o seguinte:'(...)Vistos, etc...
HOMOLOGA-SE o acordo entabulado entre a reclamante e a 2ª reclamada, constante da petição de fls. 108/110, para que surta seus efeitos legais.
A 2ª reclamada deverá recolher, de imediato, as importâncias devidas à Seguridade Social incidentes sobre o acordo acima homologado, conforme previsto no art. 43 da Lei 8.212/91, com redação dada pela Lei 8.620/93.
Custas processuais parciais, no importe de R$40,00, calculadas sobre o valor do acordo, R$2.000,00, pela reclamante, isenta.
Considerando que o acordo acima homologado não dá quitação à 1ª reclamada, para instrução do feito com relação a esta e conforme previsto no despacho de fls. 111, INCLUAM-SE os autos na pauta do dia 15.10.09 às 15:30 horas, mantidas as cominações da ata de fls. 88/89.(...)'

Notificação Nº: 9948/2009
Processo Nº: RTOrd 01356-2009-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: JUSCIEL BARRETOS DE SOUSA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): RODOVIARIO GOYAZ LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 9949/2009
Processo Nº: RTOrd 01356-2009-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: JUSCIEL BARRETOS DE SOUSA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): MARILAN ALIMENTOS S.A. + 001
ADVOGADO....: PAULO ANTÔNIO GOMES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 9957/2009
Processo Nº: RTSum 01366-2009-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): FORTESUL SERV. CONST. E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: DEBORA MARIA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:
Pelo exposto, julgo PROCEDENTE o pedido, para condenar FORTESUL SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA. a pagar a VANESSA RIBEIRO DA SILVA as verbas deferidas na fundamentação, que integra este dispositivo.
Defiro à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.

Notificação Nº: 9956/2009
Processo Nº: RTOrd 01526-2009-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LOUIS MONTANHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO
RECLAMADO(A): CAVE WINE STORE LTDA.
ADVOGADO....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:
ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu CAVE WINE STORE LTDA a satisfazer as pretensões do reclamante ANDRÉ LOUIS MONTANHA DE OLIVEIRA, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas.
O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo a ré pagar o total, na forma do art. 475-J do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes.
CUSTAS, pelo réu, no valor de R$ 24,00, calculadas sobre R$ 1.200,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação.
Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal.
Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal e SRT, com cópia da presente sentença.
Intimem-se as partes.
Audiência encerrada às 17:15 horas.
Nada mais.

Notificação Nº: 9911/2009
Processo Nº: RTOrd 01571-2009-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: KLEBYO DE SOUSA LIMA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): AABB CAMISETAS E CIA + 002
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Defere-se o requerimento do reclamante no sentido de que seja autorizado a acompanhar a perícia. O mesmo direito caberá à reclamada.
O perito deverá comunicar às partes, com a antecedência necessária, a data e horário da realização da perícia.
INTIMEM-SE as partes e o perito.

Notificação Nº: 9927/2009
Processo Nº: RTSum 01572-2009-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS RODRIGUES DE REZENDE
ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO(A): DE BONI E DE BONI LTDA. (PIZZA Z)
ADVOGADO....: CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9938/2009
Processo Nº: RTSum 01599-2009-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: LOUISE CAROLINE SOUSA SILVA (REP. P/ ROZELMA ALMEIDA DE SOUSA)
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MAURÍCIO SEVERINO DOS SANTOS (GLOBO PRODUÇÕES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO, condenando o réu MAURÍCIO SEVERINO DOS SANTOS (GLOBO PRODUÇÕES) a satisfazer as pretensões da reclamante LOUISE CARLINE SOUSA SILVA, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas.
O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo as rés pagarem o total, na forma do art. 475-J do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes.
CUSTAS, pelo réu, no valor de R$ 160,00, calculadas sobre R$ 8.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação.
Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal.
Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, CEF e SRT, com cópia da presente sentença.
Intimem-se as partes.
Audiência encerrada às 17:05 horas.
Nada mais.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7993/2009
PROCESSO Nº RT 01581-2008-012-18-00-4
EXEQÜENTE(S): RILDO FREIRE DE MORAES
EXECUTADO(S): NUANCE BUFFET E LOCAÇÃO LTDA. , CPF/CNPJ: 06.911.139/0001-73 E FABIO WANDERLEY MANZI CAVALCANTE JÚNIOR
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), NUANCE BUFFET E LOCAÇÃO LTDA e FABIO WANDERLEY MANZI CAVALCANTE JÚNIOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 25.085,,56, atualizado até 28/02/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s),NUANCE BUFFET E LOCAÇÃO LTDA e FABIO WANDERLEY MANZI CAVALCANTE JÚNIOR, é mandado publicar o presente Edital.

Eu,LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de setembro de dois mil e nove.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13443/2009
Processo Nº: RT 01234-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: ELENILDA MARIA DE MELO
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO: as partes:
Vistos os autos.
Atualize-se a conta.
Após, dê-se vista às partes dos cálculos atualizados, por 05 (cinco) dias.
Decorrido o prazo supra sem manifestação, venham os autos conclusos para apreciação do requerimento da reclamante (liberação do valor líquido incontroverso).

Notificação Nº: 13491/2009
Processo Nº: RT 01699-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: KAZUME SAKAMOTO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS COOTEGO SUC. ENTIDADE CENTRAL
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: MANIFESTAR ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO, CONFORME PETIÇÃO DE FLS. 566/569, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 13456/2009
Processo Nº: RT 00109-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO ROSA DE JESUS
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): GFK MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Indefiro o requerimento para penhora do bem descrito às fls. 261/262, uma vez que o bem não pertence ao executado.
Intime-se.

Notificação Nº: 13530/2009
Processo Nº: RT 00654-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILLA APARECIDA DE SOUZA MOURA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Ao contrário do que alega a reclamante, restam indevidos os recolhimentos do FGTS nos meses de março a julho/2005, uma vez que ela esteve afastada por motivo de doença no período de 13/02/2005 a 11/08/2005 (documento de fl. 88).
Da mesma forma, incabível o pagamento de FGTS no mês de outubro/2005, tendo em vista não ter havido labor no referido mês, conforme atestam os controles de frequência às fls. 109/110.
Nesse sentido, resta indeferido o requerimento de fl. 492.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13531/2009
Processo Nº: RT 00654-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILLA APARECIDA DE SOUZA MOURA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Ao contrário do que alega a reclamante, restam indevidos os recolhimentos do FGTS nos meses de março a julho/2005, uma vez que ela esteve afastada por motivo de doença no período de 13/02/2005 a 11/08/2005 (documento de fl. 88).
Da mesma forma, incabível o pagamento de FGTS no mês de outubro/2005, tendo em vista não ter havido labor no referido mês, conforme atestam os controles de frequência às fls. 109/110.
Nesse sentido, resta indeferido o requerimento de fl. 492.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13460/2009
Processo Nº: RT 01445-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: EDIVAN DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS-MUNDCOOP
ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA E AO CREDOR:
Vistos os autos.
Desconstitua-se a penhora que recai sobre o imóvel arrematado nos autos 79/2003 da 10ª Vara do Trabalho desta Comarca (lote 25).
Oficie-se ao cartório de registro competente solicitando o cancelamento do registro da penhora.
Dê-se vista ao credor dos documentos de fls. 1136/1140.
Cumpra-se o despacho de fl. 1102.

Notificação Nº: 13513/2009
Processo Nº: RT 02041-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA PAULA SILVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): VELOSO E CASTRO LTDA. (RM PRESENTES)
ADVOGADO....: SORAYA JAMYLE HELOU
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao reclamante o valor que lhe é devido, intimando-o para receber no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13462/2009
Processo Nº: RT 02165-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: EROTIDES AZEVEDO DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): PLATINNUM CLUB WHISQUERIA E RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO....: GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Não obstante o teor da certidão de fl. 103, concedo ao reclamante o prazo de 30 (trinta) dias para fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução.
Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, expeça-se certidão de crédito em favor do exeqüente, intimando-o para receber, no prazo de 05 (cinco) dias.
Após, ao arquivo.

Notificação Nº: 13516/2009
Processo Nº: RT 02227-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO REINALDO DISARZ
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): HECKMANN E BOVE LTDA. + 002
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença de impugnação aos cálculos prolatada às fls. 484/485, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``DO EXPOSTO, rejeito a impugnação à conta aforada pela UNIÃO FEDERAL, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes e a União.´´

Notificação Nº: 13517/2009
Processo Nº: RT 02227-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO REINALDO DISARZ
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): FÁBIO ROMEIRO BOVE E OUTRO (FAZ. SAGARANA) + 002
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença de impugnação aos cálculos prolatada às fls. 484/485, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``DO EXPOSTO, rejeito a impugnação à conta aforada pela UNIÃO FEDERAL, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes e a União.´´

Notificação Nº: 13458/2009
Processo Nº: RT 00682-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: JUCIELSON DE JESUS PINHEIRO SOUSA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CASA DO BARATO COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 94. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 13440/2009
Processo Nº: RT 00892-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS ORLANDO ALVES

ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS AMBEV LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ao reclamante: liberem-se ao exequente os saldos remanescentes existentes nos autos.

Notificação Nº: 13498/2009
Processo Nº: RT 01105-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): CARMO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 177. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 13455/2009
Processo Nº: RTOrd 01931-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: RENATA BERNADES DE SOUZA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Diante da petição de fls. 90/91, reconsidero o despacho de fl. 96.
Intime-se a procuradora da reclamante a assinar a petição de fls. 90/91, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13520/2009
Processo Nº: RTOrd 02011-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANPORTES E OBRAS PUBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença de embargos declaratórios prolatada às fls. 194/196, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``DO EXPOSTO, conheço e acolho os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pelo reclamante e rejeito os embargos apresentados pela reclamada, nos termos da fundamentação supra. Não há custas. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 13514/2009
Processo Nº: RTOrd 02121-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: BRASIL GOMES DE ASSIS
ADVOGADO....: ERIVELTON MELO
RECLAMADO(A): TROPICAL CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA. BRASIL BROKERS (N/P DE SEU REPRESENTANTE LEGAL)
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença de fls. 882/895, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Pelo exposto, acolho parcialmente a preliminar de inépcia suscitada, para extinguir sem resolução de mérito o pedido de horas extras nos plantões trabalhados; e quanto ao mais, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar TROPICAL CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA. BRASIL BROKERS a pagar a BRASIL GOMES DE ASSIS as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo; bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Condeno ainda a reclamada a efetuar na CTPS do reclamante as necessárias anotações, a comprovar os depósitos do FGTS em sua conta vinculada e a lhe entregar as guias para requerimento do seguro-desemprego e o TRCT, tudo conforme fundamentação. Juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos. Deve a reclamada comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Custas pela reclamada no importe de R$3.600,00, calculadas sobre R$180.000,00 valor provisoriamente arbitrado à condenação. Oficie-se ao d. MPT, enviando-lhe cópia desta sentença após o trânsito em julgado. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 13504/2009
Processo Nº: RTOrd 02174-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLAN MODESTO DA SILVA
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): GALAAZ TRANSPORTES LTDA. ME
ADVOGADO....: MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença de embargos declaratórios proferida às fls. 190/191, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``DO EXPOSTO, acolho os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela reclamada GALAAZ TRANSPORTES LTDA. ME, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 13500/2009
Processo Nº: RTOrd 02257-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL REP/P.AGU- ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO-PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Retifico o erro material constante na sentença de fls. 1104 e 1110, para constar como valor dado à causa R$ 15.437,12 e, consequentemente, como valor de condenação das custas R$ 308,74 e não como equivocadamente constou.
Intimem-se.

Notificação Nº: 13529/2009
Processo Nº: RTSum 00108-2009-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS DA CUNHA SOARES
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A.- FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Dê-se vista às partes da manifestação do perito de fls. 257/259, por 05 (cinco) dias.
OBSERVAÇÕES: 1) prazo COMUM às partes (vista SOMENTE no balcão desta Secretaria); 2) a manifestação supracitada encontra-se digitalizada no `site´ deste Tribunal.

Notificação Nº: 13463/2009
Processo Nº: RTSum 00206-2009-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: IVAILDE VIEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS
RECLAMADO(A): DÓROS COM. DE FÓRMULAS MAGISTRAIS E COSMETICOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Libere-se ao reclamante os valores de fls. 120/121.
Após, proceda-se a Secretaria a devida dedução, intimando-se o credor a requerer o que for de seu interesse quanto ao saldo remanescente, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 13519/2009
Processo Nº: RTSum 00334-2009-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: WILSON LUIS DOS SANTOS
ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS
RECLAMADO(A): MULTI COBRA COBRANÇA LTDA.
ADVOGADO....: MARCELA FREITAS DE MACEDO
NOTIFICAÇÃO: Libere-se à reclamada o saldo remanescente de fl. 263 e o valor de fl. 200. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13469/2009
Processo Nº: RTOrd 00391-2009-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: GILVANDRO CÉSAR DE ARAÚJO
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
RECLAMADO(A): SERRA DOURADA CORRETORA DE SEGUROS E CAPITALIZAÇÃO S/C LTDA. (SÓCIO KENNER)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Dê-se vista ao credor do documento de fl. 69, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13441/2009
Processo Nº: RTOrd 00442-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: BIANCA CASTRO ALVES
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO PANAMERICANO S.A. (EMPRESA DO GRUPO SILVIO SANTOS) + 002
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: a reclamada:
Vistos os autos.

Diante do recolhimentos dos valores remanescentes referentes às custas, contribuição previdenciária e imposto de renda (fls. 190 e 192), libere-se à reclamada o valor de fl. 185.
Feito, dê-se vista à UNIÃO do acordo e do recolhimento previdenciário efetuado nos autos, pelo prazo e para os fins legais.
Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 13453/2009
Processo Nº: RTOrd 00478-2009-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: WEITER ANTÔNIO GUIMARÃES
ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): ARCO VERDE TRANSPORTE LTDA. (N/P DE MARCOS VINICIUS ROCHA TAVARES)
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE;
Para o encerramento da instrução designa-se audiência para o dia 21.10.2009, às 14h10min, ocasião em que a reclamada poderá se manifestar sobre os documentos solicitados por meio do eferido ofício.

Notificação Nº: 13505/2009
Processo Nº: RTOrd 00486-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: DORIANE SILVA ABREU
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 25/09/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Ante o exposto, decido julgar totalmente improcedentes os pedidos, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte do presente dispositivo, absolver a reclamada, AMERICEL S/A, das pretensões formuladas pela reclamante, DORIANE SILVA ABREU. Custas processuais, pela reclamante, no importe de R$400,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$20.000,00, de cujo recolhimento fica dispensada, nos termos da lei. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 13481/2009
Processo Nº: RTOrd 00553-2009-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: GABRIEL FALEIRO DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 25/09/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Ante o exposto, decido julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, absolver a reclamada, NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA., das pretensões formuladas pelo reclamante, GABRIEL FALEIRO DA SILVA JÚNIOR.
Custas, pelo reclamante, no importe de R$1.000,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$50.000,00, de cujo recolhimento fica dispensado, nos termos da Lei 1.060/50. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 13475/2009
Processo Nº: RTOrd 00564-2009-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: CLEUZA APARECIDA COELHO GUIMARAES
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. (SUCESSORA DA COOPERAUDI COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.) + 001
ADVOGADO....: CELMA LAURINDA FREITAS COSTA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE E À 1ª RECLAMADA (COOPERCOL), PARA:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 25/09/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Ante o exposto, decido rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, julgar PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, declarar a prescrição das parcelas anteriores a 18 de março de 2004, à exceção dos depósitos do FGTS, e condenar as reclamadas, COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA e RGIS SERVIÇOS DE ESTOQUE LTDA, solidariamente, a pagarem à reclamante, CLEUZA APARECIDA COELHO GUIMARÃES, as parcelas expressamente deferidas na fundamentação acima, além de efetuar os recolhimentos referentes ao FGTS sobre os salários pagos durante a contratualidade, em conta vinculada, bem como proceder a segunda à anotação do contrato de trabalho em CTPS da autora, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara. Prazo de oito dias para cumprimento. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pelas rés, deduzindo-se a parte que couber à autora, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo as reclamadas efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Custas pelas reclamadas, no importe de R$200,00 calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$10.000,00, sujeitas a complementação. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 13476/2009
Processo Nº: RTOrd 00564-2009-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: CLEUZA APARECIDA COELHO GUIMARAES
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): RGIS SERVIÇOS DE ESTOQUE LTDA + 001
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA (RGIS), PARA:
Tomar ciência da sentença prolatada em 25/09/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Ante o exposto, decido rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, julgar PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, declarar a prescrição das parcelas anteriores a 18 de março de 2004, à exceção dos depósitos do FGTS, e condenar as reclamadas, COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA e RGIS SERVIÇOS DE ESTOQUE LTDA, solidariamente, a pagarem à reclamante, CLEUZA APARECIDA COELHO GUIMARÃES, as parcelas expressamente deferidas na fundamentação acima, além de efetuar os recolhimentos referentes ao FGTS sobre os salários pagos durante a contratualidade, em conta vinculada, bem como proceder a segunda à anotação do contrato de trabalho em CTPS da autora, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara. Prazo de oito dias para cumprimento. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pelas rés, deduzindo-se a parte que couber à autora, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo as reclamadas efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Custas pelas reclamadas, no importe de R$200,00 calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$10.000,00, sujeitas a complementação. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 13472/2009
Processo Nº: RTOrd 00675-2009-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FATIMA DOURADO SALES
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. (SUCESSORA DA COOPERAUDI COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.) + 001
ADVOGADO....: CELMA LAURINDA FREITAS COSTA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE E À 1ª RECLAMADA (COOPERCOL), PARA:
Tomarem ciência da sentença de fls. 274/285, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Ante o exposto, decido rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, julgar PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, declarar a prescrição das parcelas anteriores a 1º de abril de 2004, à exceção dos depósitos do FGTS, e condenar as reclamadas, COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA e RGIS SERVIÇOS DE ESTOQUE LTDA, solidariamente, a pagarem à reclamante, MARIA DE FÁTIMA DOURADO SALES, as parcelas expressamente deferidas na fundamentação acima, além de efetuar os recolhimentos referentes ao FGTS sobre os salários pagos durante a contratualidade, em conta vinculada, bem como proceder a segunda à anotação do contrato de trabalho em CTPS da autora, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara. Prazo de oito dias para cumprimento. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pelas rés, deduzindo-se a parte que couber à autora, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CF/88, acrescido pela Emenda

Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo as reclamadas efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Custas pelas reclamadas, no importe de R$200,00 calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$10.000,00, sujeitas a complementação. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 13473/2009
Processo Nº: RTOrd 00675-2009-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FATIMA DOURADO SALES
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): RGIS SERVIÇOS DE ESTOQUE LTDA. + 001
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA (RGIS), PARA:
Tomar ciência da sentença de fls. 274/285, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Ante o exposto, decido rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, julgar PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, declarar a prescrição das parcelas anteriores a 1º de abril de 2004, à exceção dos depósitos do FGTS, e condenar as reclamadas, COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA e RGIS SERVIÇOS DE ESTOQUE LTDA, solidariamente, a pagarem à reclamante, MARIA
DE FÁTIMA DOURADO SALES, as parcelas expressamente deferidas na fundamentação acima, além de efetuar os recolhimentos referentes ao FGTS sobre os salários pagos durante a contratualidade, em conta vinculada, bem como proceder a segunda à anotação do contrato de trabalho em CTPS da autora, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara. Prazo de oito dias para cumprimento. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pelas rés, deduzindo-se a parte que couber à autora, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo as reclamadas efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Custas pelas reclamadas, no importe de R$200,00 calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$10.000,00, sujeitas a complementação. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 13482/2009
Processo Nº: RTOrd 00719-2009-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: DERARDIER ALVES DE SANTANA
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO BMG S.A.
ADVOGADO....: WALTER MARQUES SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 25/09/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Ante o exposto, decido julgar procedentes, em parte, os pedidos formulados na inicial para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar o reclamado, BANCO BMG S/A, a pagar ao reclamante, DERARDIER ALVES DE SANTANA, as parcelas expressamente deferidas na fundamentação. Prazo de oito dias para cumprimento. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pelo réu, deduzindo-se a parte que couber ao autor, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, conforme cálculo em anexo, so pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo o reclamado efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Custas processuais pelo reclamado no importe de R$600,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$30.000,00, sujeitas a complementação.
Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 13482/2009
Processo Nº: RTOrd 00719-2009-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: DERARDIER ALVES DE SANTANA
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO BMG S.A.
ADVOGADO....: WALTER MARQUES SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 25/09/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Ante o exposto, decido julgar procedentes, em parte, os pedidos formulados na inicial para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar o reclamado, BANCO BMG S/A, a pagar ao reclamante, DERARDIER ALVES DE SANTANA, as parcelas expressamente deferidas na fundamentação. Prazo de oito dias para cumprimento. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pelo réu, deduzindo-se a parte que couber ao autor, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, conforme cálculo em anexo, so pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo o reclamado efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Custas processuais pelo reclamado no importe de R$600,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$30.000,00, sujeitas a complementação.
Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 13496/2009
Processo Nº: RTSum 00771-2009-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: NAIRUBIA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MARILDA MARQUES BARBOSA DE ANDRADE + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 60. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 13507/2009
Processo Nº: RTOrd 00774-2009-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: ESPEDITO LEITE FERREIRA + 002
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 25/09/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Ante o exposto, decido julgar PROCEDENTES, EM PARTE, os demais pedidos formulados na inicial para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar a reclamada, COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, a pagar

aos reclamantes, ESPEDITO LEITE FERREIRA, RODRIGO RORIZ PEREIRA e CARLOS LÚCIO DE LACERDA VASCONCELOS E SOUZA, diferenças salariais e reflexos. Prazo de oito dias para cumprimento. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela reclamada, deduzindo-se a parte que couber aos autores, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, conforme cálculo em anexo, so pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Custas pela reclamada no importe de R$2.000,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$100.000,00, sujeitas a complementação. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 13508/2009
Processo Nº: RTOrd 00774-2009-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO RORIZ PEREIRA + 002
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 25/09/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Ante o exposto, decido julgar PROCEDENTES, EM PARTE, os demais pedidos formulados na inicial para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar a reclamada, COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, a pagar aos reclamantes, ESPEDITO LEITE FERREIRA, RODRIGO RORIZ PEREIRA e CARLOS LÚCIO DE LACERDA VASCONCELOS E SOUZA, diferenças salariais e reflexos. Prazo de oito dias para cumprimento. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela reclamada, deduzindo-se a parte que couber aos autores, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, conforme cálculo em anexo, so pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Custas pela reclamada no importe de R$2.000,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$100.000,00, sujeitas a complementação. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 13509/2009
Processo Nº: RTOrd 00774-2009-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS LÚCIO DE LACERDA VASCONCELOS E SOUZA + 002
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 25/09/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Ante o exposto, decido julgar PROCEDENTES, EM PARTE, os demais pedidos formulados na inicial para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar a reclamada, COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, a pagar aos reclamantes, ESPEDITO LEITE FERREIRA, RODRIGO RORIZ PEREIRA e CARLOS LÚCIO DE LACERDA VASCONCELOS E SOUZA, diferenças salariais e reflexos. Prazo de oito dias para cumprimento. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela reclamada, deduzindo-se a parte que couber aos autores, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, conforme cálculo em anexo, so pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Custas pela reclamada no importe de R$2.000,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$100.000,00, sujeitas a complementação. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 13493/2009
Processo Nº: RTOrd 00942-2009-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO MACHADO DE MENEZES FILHO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BSI DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: TOMAREM CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 391/404. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 13494/2009
Processo Nº: RTOrd 00942-2009-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO MACHADO DE MENEZES FILHO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A. + 001
ADVOGADO....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: TOMAREM CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 391/404. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 13510/2009
Processo Nº: RTOrd 01005-2009-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: BRAZ ISAC ROSA
ADVOGADO....: DANIEL CAMOZZI
RECLAMADO(A): BRASSOLA PRODUTOS PARA CALÇADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: VISTA DOS EMBARGOS DO RECLAMANTE DE FLS. 229/232, POR 05 CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13512/2009
Processo Nº: RTOrd 01005-2009-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: BRAZ ISAC ROSA
ADVOGADO....: DANIEL CAMOZZI
RECLAMADO(A): RF DA SILVA TRAJETO SALTOS E PALMILHAS + 001
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: VISTA DOS EMBARGOS DO RECLAMANTE DE FLS. 229/232, POR 05 CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13526/2009
Processo Nº: ExCCP 01036-2009-013-18-00-5 13ª VT
REQUERENTE..: VANY MACHADO DA SILVA ALVES
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): TAMURA CONFECÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE:
Vistos os autos.
Intime-se a exequente a comprovar a existência de bens imóveis em nome dos executados, no prazo de 05 (cinco) dias, tendo em vista inexistir nos autos qualquer documentação que comprove a alegação supra.

Notificação Nº: 13499/2009
Processo Nº: RTOrd 01045-2009-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: GISLENE DE SOUSA BARROZO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A (FRIGORÍFICO FRIBOI LTDA)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Intimem-se as partes a informar se pretendem produzir outras provas e, em caso positivo, a natureza e objeto das mesmas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13477/2009
Processo Nº: RTOrd 01055-2009-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO MARTINS DOS SANTOS DIAS
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
RECLAMADO(A): MONTAR INSTALAÇÕES E METALÚRGICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E À 1ª RECLAMADA (MONTAR INSTALAÇÕES), PARA:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 29/09/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, rejeito a preliminar eriçada e, no mérito, decido extinguir o presente feito, com esteio no artigo 269, I do CPC, julgando PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por CRISTIANO MARTINS DOS SANTOS DIAS em desfavor de MONTAR INSTALAÇÕES E METALÚRGICA LTDA e METAL LIGHT INDÚSTRIA

LTDA, na Reclamatória Trabalhista nº 01055.2009.013.18.00-1, condenando-as, solidariamente, a pagar ao autor, nos termos da fundamentação supra que a este dispositivo se integra para todos os efeitos legais e formais, as seguintes verbas trabalhistas:
- horas extras e reflexos;
- R$ 2.325,00 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais); a título de indenização pelos danos morais;
- verbas rescisórias (aviso prévio indenizado; férias proporcionais – 11/12 avos – e gratificação natalina – 06/12 avos -) e indenização do período estabilitário ainda restante, até 20/12/2009, reduzidas à metade. Igualmente reduzida à metade, face ao reconhecimento da culpa recíproca para a ruptura do pacto laboral. Autorizada a compensação dos valores já pagos a idêntico título e comprovados nos autos até a publicação da sentença. Liquidação de sentença por simples cálculos.
Juros e correção monetária na forma da lei (art. 39, § 1º da Lei 8.177/91 e art. 883, da CLT) e observadas as Súmulas nº 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, além das tabelas da Seção de cálculos do Egrégio TRT da 18ª Região. Observado o disposto nos artigos 74 e seguintes da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no que se refere ao imposto de renda. Para efeitos de cumprimento do que estabelece o art. 832, § 3º da CLT, introduzido pela Lei 10.035/2000, declaro de cunho indenizatório e não tributáveis as parcelas deferidas por esta sentença enquadradas entre aquelas previstas no art. 214, § 9º do Decreto nº 3.048/99. A contribuição previdenciária incidente e observados os parâmetros do parágrafo anterior, deverá ser comprovada nos autos, sob pena de execução dos valores correspondentes, a teor do art. 114, VIII da CF/88 (E. C. nº
45/2004) e da Lei 10.035/2000, que introduziu no bojo da CLT as normas pertinentes a execução previdenciária. Custas processuais às expensas das reclamadas, no importe de R$ 200,00 (duzentos reais), fixadas sobre o valor da condenação provisoriamente fixado em R$ 10.000,00 (dez mil reais) - art. 789, § 2º da CLT – para efeitos legais e fiscais. Intimem-se as partes da prolação deste julgado. Goiânia, 29 de setembro de 2009. Nada mais.´´

Notificação Nº: 13478/2009
Processo Nº: RTOrd 01055-2009-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO MARTINS DOS SANTOS DIAS
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
RECLAMADO(A): METAL LIGTH INDÚSTRIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA (METAL LIGHT), PARA:
Tomar ciência da sentença prolatada em 29/09/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, rejeito a preliminar eriçada e, no mérito, decido extinguir o presente feito, com esteio no artigo 269, I do CPC, julgando PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por CRISTIANO MARTINS DOS SANTOS DIAS em desfavor de MONTAR INSTALAÇÕES E METALÚRGICA LTDA e METAL LIGHT INDÚSTRIA LTDA, na Reclamatória Trabalhista nº 01055.2009.013.18.00-1, condenando-as, solidariamente, a pagar ao autor, nos termos da fundamentação supra que a este dispositivo se integra para todos os efeitos legais e formais, as seguintes verbas trabalhistas:
- horas extras e reflexos;
- R$ 2.325,00 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais); a título de indenização pelos danos morais;
- verbas rescisórias (aviso prévio indenizado; férias proporcionais – 11/12 avos – e gratificação natalina – 06/12 avos -) e indenização do período estabilitário ainda restante, até 20/12/2009, reduzidas à metade. Igualmente reduzida à metade, face ao reconhecimento da culpa recíproca para a ruptura do pacto laboral. Autorizada a compensação dos valores já pagos a idêntico título e comprovados nos autos até a publicação da sentença. Liquidação de sentença por simples cálculos.
Juros e correção monetária na forma da lei (art. 39, § 1º da Lei 8.177/91 e art. 883, da CLT) e observadas as Súmulas nº 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, além das tabelas da Seção de cálculos do Egrégio TRT da 18ª Região. Observado o disposto nos artigos 74 e seguintes da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no que se refere ao imposto de renda. Para efeitos de cumprimento do que estabelece o art. 832, § 3º da CLT, introduzido pela Lei 10.035/2000, declaro de cunho indenizatório e não tributáveis as parcelas deferidas por esta sentença enquadradas entre aquelas previstas no art. 214, § 9º do Decreto nº 3.048/99. A contribuição previdenciária incidente e observados os parâmetros do parágrafo anterior, deverá ser comprovada nos autos, sob pena de execução dos valores correspondentes, a teor do art. 114, VIII da CF/88 (E. C. nº
45/2004) e da Lei 10.035/2000, que introduziu no bojo da CLT as normas pertinentes a execução previdenciária. Custas processuais às expensas das reclamadas, no importe de R$ 200,00 (duzentos reais), fixadas sobre o valor da condenação provisoriamente fixado em R$ 10.000,00 (dez mil reais) - art. 789, § 2º da CLT – para efeitos legais e fiscais. Intimem-se as partes da prolação deste julgado. Goiânia, 29 de setembro de 2009. Nada mais.´´

Notificação Nº: 13501/2009
Processo Nº: RTSum 01074-2009-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO FRANCO DIAS
ADVOGADO....: WANDERLEY BORGES DE MELO
RECLAMADO(A): JOÃO BRITO JUNIOR CASA DO SOFÁ
ADVOGADO....: IVONILDES GOMES PATRIOTA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO PELO EXECUTADO ÀS FLS. 59/60. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 13521/2009
Processo Nº: RTSum 01155-2009-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: JUNIOR DIAS DE QUEIROZ
ADVOGADO....: MURILO DIVINO MENDES
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: DEBORA MARIA DE SOUZA DANTAS
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao reclamante o valor que lhe compete, intimando-o para receber no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13506/2009
Processo Nº: RTSum 01177-2009-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO ALVES DE JESUS LIMA
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): MARIA CATARINA TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ ARIMATÉIA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao credor o valor que lhe compete, intimando-o para receber no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13471/2009
Processo Nº: ExCCP 01229-2009-013-18-00-6 13ª VT
REQUERENTE..: MARILZA BARRETI DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
REQUERIDO(A): HUGO ALVES E CIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Incluam-se os autos na pauta do dia 6/10/2009, às 8:55 horas, para audiência de tentativa de conciliação.
Intimem-se.

Notificação Nº: 13502/2009
Processo Nº: RTOrd 01230-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ALDENIR MARIA DE LIMA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: MANIFESTAREM ACERCA DO LAUDO PERICIAL JUNTADO ÀS FLS. 327/408, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 13503/2009
Processo Nº: RTOrd 01230-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ALDENIR MARIA DE LIMA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: MANIFESTAREM ACERCA DO LAUDO PERICIAL JUNTADO ÀS FLS. 327/408, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 13487/2009
Processo Nº: RTOrd 01240-2009-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA (SINDIALIMENTO)
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Vista ao réu da petição e documentos de fls. 717/732 (disponíveis para visualização no site deste Tribunal), por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13470/2009
Processo Nº: RTOrd 01259-2009-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: ABADIA CONCEIÇÃO DA SILVA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:
Vistos os autos.
O perito comunicará às partes o local, data e horário para realização da perícia.
Dê-se ciência à reclamada.

Notificação Nº: 13525/2009
Processo Nº: ConPag 01314-2009-013-18-00-4 13ª VT
CONSIGNANTE..: EXPOVEST CENTRO DE EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR LTDA (REP. P/ ERALDO SOARES DIAS)
ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
CONSIGNADO(A): ROSILENE TORRES MATOS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE, PARA:
Tomar ciência da ata de audiência de fl. 48, cujo inteiro teor encontra-se disponibilizado no `site´ deste Tribunal (www.trt18.jus.br). TEOR DA REFERIDA ATA: ``Considerando-se que a avó do menor FELIPE, Sra. CREUSA VIEIRA TORRES MATOS, ora presente, ainda não comprovou a regularização da guarda de fato com que detém a referida criança, defiro-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para trazer aos autos cópia da petição inicial da ação de guarda ajuizada perante o Juízo de Família competente, com vistas à liberação da parte cabente ao citado menor. No mesmo prazo, compromete-se a Sra. CREUSA a trazer aos autos autorização firmada pelo Sr. FRANCISCO SANTANA CONCEIÇÃO DE SOUSA, genitor da menor SAMARA MATOS DE SOUSA, também herdeira, constando número de conta bancária na qual poderá ser depositado por este Juízo o valor devido à referida menor. Cientes os presentes. Dê-se ciência à Consignante, via de seu procurador. Nada mais.´´

Notificação Nº: 13490/2009
Processo Nº: RTSum 01386-2009-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL BATISTA DE BRITO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): SERMAT SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E ELETRIFICAÇÕES MAT LTDA.
ADVOGADO....: DEBORA MARIA DE SOUZA DANTAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: MANIFESTAREM ACERCA DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 179/203, NO PRAZO COMUM DE CINCO DIAS.
OBSERVAÇÃO: O LAUDO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 13524/2009
Processo Nº: RTOrd 01411-2009-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA MARCIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 236/253 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, CUJO TEOR ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DA PARTE INTERESSADA NO SITE www.trt18.jus.br E/OU NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 13492/2009
Processo Nº: RTSum 01426-2009-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA DA MATA
ADVOGADO....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM
RECLAMADO(A): EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA ME + 002
ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA PRIMEIRA RECLAMADA ÀS FLS. 134/160. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 13464/2009
Processo Nº: RTSum 01432-2009-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: ERIVAN JULIAO RODRIGUES
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: MANIFESTAR ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO, CONFORME PETIÇÃO DE FL. 29, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 13485/2009
Processo Nº: RTSum 01489-2009-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILA RITO DUFRAYER COELHO
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL PRISMA
ADVOGADO....: MARIO JOSÉ DE MOURA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, deverá a reclamada proceder às anotações na CTPS obreira, documento já juntado aos autos, conforme sentença de fls.82/88. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13486/2009
Processo Nº: RTSum 01489-2009-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILA RITO DUFRAYER COELHO
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL PRISMA
ADVOGADO....: MARIO JOSÉ DE MOURA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, deverá a reclamada proceder às anotações na CTPS obreira, documento já juntado aos autos, conforme sentença de fls.82/88. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13489/2009
Processo Nº: RTSum 01489-2009-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILA RITO DUFRAYER COELHO
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL PRISMA
ADVOGADO....: MARIO JOSÉ DE MOURA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, deverá a reclamada proceder às anotações na CTPS obreira, documento já juntado aos autos, conforme sentença de fls.82/88. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13489/2009
Processo Nº: RTSum 01489-2009-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILA RITO DUFRAYER COELHO
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL PRISMA
ADVOGADO....: MARIO JOSÉ DE MOURA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, deverá a reclamada proceder às anotações na CTPS obreira, documento já juntado aos autos, conforme sentença de fls.82/88. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13489/2009
Processo Nº: RTSum 01489-2009-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILA RITO DUFRAYER COELHO
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL PRISMA
ADVOGADO....: MARIO JOSÉ DE MOURA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, deverá a reclamada proceder às anotações na CTPS obreira, documento já juntado aos autos, conforme sentença de fls.82/88. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13489/2009
Processo Nº: RTSum 01489-2009-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILA RITO DUFRAYER COELHO
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL PRISMA
ADVOGADO....: MARIO JOSÉ DE MOURA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, deverá a reclamada proceder às anotações na CTPS obreira, documento já juntado aos autos, conforme sentença de fls.82/88. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13528/2009
Processo Nº: RTSum 01492-2009-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: NIVANI FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): CONDOMINIO DO EDIFICIO ABAETÉ
ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Vistos os autos.
Dê-se vista à reclamada do recurso ordinário interposto às fls. 119/122, pelo prazo legal.
OBSERVAÇÃO: o inteiro teor do supracitado recurso encontra-se disponível no `site´ deste Tribunal.

Notificação Nº: 13479/2009
Processo Nº: RTSum 01540-2009-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ALVES DA MAIA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JOSE DIAS INOCENCIO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Anote-se (fl. 44).

Incluam-se os autos na pauta do dia 14/10/2009, às 9 horas, para realização de audiência UNA.
Notifique-se o reclamado no endereço ora informado.
Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 13497/2009
Processo Nº: RTSum 01613-2009-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETO
RECLAMADO(A): JOAO DONIZETE GUERRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
DEVERÁ O RECLAMANTE COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO IMPORTE DE R$20,00 (VINTE REAIS), NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 13457/2009
Processo Nº: ConPag 01808-2009-013-18-00-9 13ª VT
CONSIGNANTE..: VILAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.
ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
CONSIGNADO(A): MANOEL OLIVEIRA DA SILVA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE, PARA:
Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, fica a Consignante intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o depósito do valor ofertado a título de consignação em pagamento (R$1.356,88), em conta remunerada à disposição deste Juízo.
INTIME-SE A CONSIGNANTE.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12658/2009
PROCESSO Nº RT 01389-2006-013-18-00-2
EXEQÜENTE(S): WAGDA CARDOSO DA SILVA
EXECUTADO(S): ROMULO PEREIRA DA SILVA VIEIRA , CPF/CNPJ: 004.494.701-13
O(A) Doutor(a) WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ROMULO PEREIRA DA SILVA VIEIRA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$ 13.105,15(TREZE MIL, CENTO E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS), atualizado até 30/04/2007.
E, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ROMULO PEREIRA DA SILVA VIEIRA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos vinte e nove de setembro de dois mil e nove.
WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12670/2009
PROCESSO Nº RT 01787-2008-013-18-00-0
EXEQÜENTE(S): JESUITO DOS SANTOS PEREIRA
EXECUTADO(S): CONCRETA SERVICE PANTANAL LTDA., CPF/CNPJ: 04.914.576/0001-15
O(A) Doutor(a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CONCRETA SERVICE PANTANAL LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$3.411,39 (três mil, quatrocentos e onze reais e trinta e nove centavos), atualizado até 31/12/2008.
E, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CONCRETA SERVICE PANTANAL LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Eu, KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e nove de setembro de dois mil e nove.
CÉLIA MARTINS FERRO
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6472/2009
Processo Nº: RTOrd 00965-2008-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR JOSÉ BATISTA FILHO
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AGUIAR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O)S: Comprovar(em) o recolhimento da contribuição previdenciária (R$384,02) e das custas processuais devidas (R$1,92), no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

OUTRO : DELEGADO REGIONAL DA RECEITA FEDERAL EM ANÁPOLIS
Notificação Nº: 6466/2009
Processo Nº: RTSum 00152-2009-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): IRANI A. DIAS DA SILVA (ESCOLA PRÍNCIPE DAS ASTURIAS)
ADVOGADO....: GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ENCAMINHA OFICIO

Notificação Nº: 6469/2009
Processo Nº: RTSum 00499-2009-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ERENI LOUREDO GONÇALVES
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUE DE SOUSA - DRA
RECLAMADO(A): DENISE CONSTANTE
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O)S: Comprovar(em) o recolhimento da contribuição previdenciária (R$39,51) e das custas processuais devidas (R$0,20), no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6471/2009
Processo Nº: RTSum 00789-2009-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIELLE DE OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao exeqüente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que se manifeste acerca da nomeação de bens à penhora. O inteiro teor da petição encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6465/2009
Processo Nº: RTSum 01014-2009-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE DE ASSIS MOURA (HERDEIRO DE FRANCISCO CIPRIANO NETO) + 002
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): LINDOMAR SILVA COELHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 26/10/2009, às 12:45 min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6096/2009
PROCESSO Nº RT 01020-2006-051-18-00-6
RECLAMANTE: EDUARDO DE OLIVEIRA RAMOS
RECLAMADO(A): JC TEXTIL (PROPRIETÁRIAS JEANE E CRISTIANE)
ADVOGADO(A): LEVI FERREIRA NEVES
Data da Praça 19/10/2009 às 14h50min
Data do Leilão 29/10/2009 às 09horas
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$4.085,20 (quatro mil e oitenta e cinco reais e vinte centavos), conforme auto de penhora de fls. 254, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 07, QD. 23, LT. 09, JK - NOVA CAPITAL CEP 75.000-000 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 2.918 SACOS DE PANO ALVEJADOS, 100% ALGODÃO, DE GROSSA ESPESSURA, MEDINDO 40 X 65CM, AVALIADOS POR R$1,40, CADA, PERFAZENDO O TOTAL DE R$4.085,20.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10).
Eu, LUCIVONE ALVES DE MORAES E SILVA, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos vinte e quatro de setembro de dois mil e nove.
MARIA MADALENA DA SILVA GOMES
Diretora de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6182/2009
PROCESSO Nº RT 00736-2008-051-18-00-8
EXEQÜENTE(S): WDEIBSON VINICIUS OLIVEIRA PEREIRA
EXECUTADO(S): RODRIGO SILVA CARNEIRO , CPF/CNPJ:
O(A) Doutor(a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), RODRIGO SILVA CARNEIRO , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução no valor de R$3.254,81, atualizado até 27/02/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(a)s referido(a)s executado(a)s, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente, digitei.
ANÁPOLIS aos vinte e cinco de setembro de dois mil e nove.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO
Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6166/2009
PROCESSO Nº RTAlç 00866-2008-051-18-00-0
EXEQÜENTE(S): MIRIAM BICUDO DO EGITO
EXECUTADO(S): NADIR ALVES DA SILVA , CPF/CNPJ:
O(A) Doutor(a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), NADIR ALVES DA SILVA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução no valor de R$556,76, atualizado até 27/02/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(a)s referido(a)s executado(a)s, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente, digitei.
ANÁPOLIS aos vinte e cinco de setembro de dois mil e nove.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO
Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6095/2009
PROCESSO Nº RTSum 00212-2009-051-18-00-8
RECLAMANTE: NERY PEDRO DA PENHA
RECLAMADO(A): PEÇAS E ACESSÓRIOS CAMINHONEIRO
ADVOGADO(A): LOURIVAL TOMAZ DA SILVA
Data da Praça 26/10/2009 às 15horas
Data do Leilão 29/10/2009 às 09h03min
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$8.515,00 (oito mil quinhentos e quinze reais), conforme auto de penhora de fls. 94, encontrado(s) no seguinte endereço: BR 153, Nº 1000, QD.A, LT. 19-D, B. SANTA CLARA CEP 75.000-000 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) 75 (SETENTA E CINCO) CORTINAS PARA CAMINHÃO MERCEDES BENS, CORES VARIADAS, CADA UMA 3 PEÇAS, AVALIADAS POR R$75.00, CADA, TOTALIZANDO R$5.625,00(CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS); 02) 10 (DEZ) FAIXAS PARA GABINE DE MERCEDES BENS, CORES VARIADAS, AVALIADAS POR R$40,00, CADA, TOTALIZANDO R$400,00 (QUATROCENTOS REAIS); 3) 09 (NOVE) JOGOS DE JUNTA PARA MOTOR MB-352. AVALIADAS POR R$110.00, CADA, TOTALIZANDO R$990,00 (NOVECENTOS E NOVENTA REAIS); 04) 05 (CINCO) PÁRA-BRISAS TRASEIERO DO ÔNIBUS. AVALIADOS POR R$300,00, CADA, TOTALIZANDO R$1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10).
Eu, LUCIVONE ALVES DE MORAES E SILVA, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos vinte e quatro de setembro de dois mil e nove.
MARIA MADALENA DA SILVA GOMES
Diretora de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7152/2009
Processo Nº: RT 00870-1995-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): CONCREMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA + 002
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Considerando o conteúdo da certidão de fls. 431, intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos termos da referida peça. No silêncio, oficie-se ao M.M. Juízo deprecado, solicitando a imediata devolução da deprecata de nº 024/2006.Anápolis, 28 de setembro de 2009, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7153/2009
Processo Nº: RT 00870-1995-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): CONCREMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA + 002
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Considerando o conteúdo da certidão de fls. 431, intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos termos da referida peça. No silêncio, oficie-se ao M.M. Juízo deprecado, solicitando a imediata devolução da deprecata de nº 024/2006.Anápolis, 28 de setembro de 2009, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7154/2009
Processo Nº: RT 00870-1995-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): CONCREMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA + 002
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Considerando o conteúdo da certidão de fls. 431, intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos termos da referida peça. No silêncio, oficie-se ao M.M. Juízo deprecado, solicitando a imediata devolução da deprecata de nº 024/2006.Anápolis, 28 de setembro de 2009, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

OUTRO : VALMIR ESTÁQUIO FILHO
Notificação Nº: 7132/2009
Processo Nº: RT 00754-2001-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ERCY GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ELO LOGÍSTICA LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento formulado pelo arrematante Valmir Eustáquio Filho, a fim de determinar à Secretaria que reitere o teor do ofício de fls. 2403. Intime-se o arrematante. Anápolis, 28 de setembro de 2009, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7122/2009
Processo Nº: RT 00424-2002-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ARI JOSÉ DOMINGOS
ADVOGADO....: NILO GOMES PEREIRA
RECLAMADO(A): CONSERV COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente, dando-lhe vista das peças de fls. 278/282, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

No silêncio, cumpram-se integralmente as disposições insertas no despacho de fls. 254. Anápolis, 28 de setembro de 2009, segunda-feira.
KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7129/2009
Processo Nº: RT 00710-2003-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: IZABEL CRISTINA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): FIB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA N/P DO SÓCIO MARCELO FOUAD BITAR + 002
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: DÊ-SE CIÊNCIA À EXECUTADA DA CONSTRIÇÃO EFETUADA EM SUAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS ÀS FLS. 516.

Notificação Nº: 7144/2009
Processo Nº: RT 00534-2004-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ISAMAR ANTÔNIO TIAGO
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): LOJAS RIACHUELO S/A
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO - DRA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7138/2009
Processo Nº: RT 00698-2006-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CLÁUDIO PERCY FERREIRA
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7161/2009
Processo Nº: RT 00556-2007-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO SILVA DE FREITAS
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES DE AMARANTE- EPP + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER GUIA DE LEVANTAMENTO (ALVARÁ) QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7162/2009
Processo Nº: RT 00556-2007-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO SILVA DE FREITAS
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES DE AMARANTE- EPP + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER GUIA DE LEVANTAMENTO (ALVARÁ) QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7150/2009
Processo Nº: RT 00729-2007-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SAMPAIO REIS
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): BRITA BRASÍLIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO JERÔNYMO DE OLIVEIRA PIAZZI
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de fls. 489/491, fixando em R$ 470,84 (quatrocentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos) o débito das executadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se as executadas para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciarem o recolhimento da importância de R$ 315,63 (trezentos e quinze reais sessenta e três centavos)importância descrita nos cálculos (R$ 470,84), deduzindo-se o saldo remanescente da conta judicial referenciada no documento de fls. 492 (R$ 155,21)], comprovando nos autos, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de prosseguimento da execução.Anápolis,25 de setembro de 2009,sexta-feira.
KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7151/2009
Processo Nº: RT 00729-2007-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SAMPAIO REIS
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): ASFALTO BRASÍLIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO JERÔNYMO DE OLIVEIRA PIAZZI
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de fls. 489/491, fixando em R$ 470,84 (quatrocentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos) o débito das executadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se as executadas para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciarem o recolhimento da importância de R$ 315,63 (trezentos e quinze reais sessenta e três centavos)importância descrita nos cálculos (R$ 470,84), deduzindo-se o saldo remanescente da conta judicial referenciada no documento de fls. 492 (R$ 155,21)], comprovando nos autos, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de prosseguimento da execução.Anápolis,25 de setembro de 2009,sexta-feira.
KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7137/2009
Processo Nº: Pet 00775-2007-052-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: JOÃO VENÂNCIO DA SILVA NETO
ADVOGADO: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RÉU(RÉ).: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA
ADVOGADO: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7136/2009
Processo Nº: RT 01169-2007-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE CÉSAR DA CRUZ
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MATHEUS LEME LTDA.
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMADA(0) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7149/2009
Processo Nº: RT 01173-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: RUBISLEI ALVES DUCAS
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): JM TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS E CONSERVAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME FILHO
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DO TEOR DA PETIÇÃO DE FLS. 477. APÓS, AGUARDE-SE O INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO DE FLS. 471/472. ANÁPOLIS, 25 DE SETEMBRO DE 2009, SEXTA-FEIRA. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7130/2009
Processo Nº: RT 00735-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO GONÇALVES XAVIER
ADVOGADO....: HILÁRIO MÁRIO TONINDANDEL
RECLAMADO(A): ASSAF TRANSPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
NOTIFICAÇÃO: Em face do teor da petição de fls. 268, por meio da qual o reclamante alega que não poderá trazer aos autos sua CTPS neste momento, solicitando que este procedimento seja transferido para data posterior, esperando, que o processo retome o seu transcurso normal, os pleitos por ele formulados às fls. 248/250, relativos à aplicação de multa pela observação transcrita em sua CTPS e determinação de nova anotação em outro documento, serão apreciados oportunamente. Intime-se o reclamante. Após, cumpra-se a determinação inserta no sétimo parágrafo do despacho de fls. 252/253 [remessa dos autos ao Setor de Cálculos para dedução do valor levantado pelo obreiro]. Após, retornem os autos conclusos. Anápolis, 28 de setembro de 2009, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7124/2009
Processo Nº: RTOrd 00872-2008-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: EDNA CRISTINA PIRES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o que dispõe o § 1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, inclua-se o feito na pauta do dia 06.10.2009, às 15h20min, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores.
Anápolis, 28 de setembro de 2009, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7125/2009
Processo Nº: RTOrd 00872-2008-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: EDNA CRISTINA PIRES DE ARAÚJO

ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o que dispõe o § 1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, inclua-se o feito na pauta do dia 06.10.2009, às 15h20min, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores.
Anápolis, 28 de setembro de 2009, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7131/2009
Processo Nº: RTOrd 00930-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LEOMANDA CHAGAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo noticiado pelo exequente e segunda executada às fls. 132, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas processuais e contribuições previdenciárias, pelas executadas, conforme cálculos de fls. 110/112 – que serão imediatamente atualizados -, as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução. Tendo em vista o princípio da celeridade, mantenho incólume a determinação de hasta pública (fls. 130), até que se dê o integral cumprimento do acordo, no que tange ao recolhimento das verbas fiscais. Comprovados os referidos recolhimentos, suspenda-se a realização da hasta pública e desconstituída ficará a penhora de fls. 127, devendo ser dada ciência ao fiel depositário. Após, intime-se a União, dando-lhe ciência do presente acordo e vista da GPS paga.
Em não havendo manifestação da União, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se o exequente e a segunda executada (Plastix).
Anápolis, 28 de setembro de 2009, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7135/2009
Processo Nº: RTOrd 00021-2009-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS KLEBER DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7118/2009
Processo Nº: RTSum 00263-2009-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSENILDE ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: ANA PAULA ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. (NA PESSOA DOS SÓCIOS PAULO ROBERTO RITA DOS SANTOS OU CAIO CESAR DOS SANTOS) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo noticiado pela exequente e segunda executada às fls. 85, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Em face do disposto no § 6º do art. 832 da CLT, as custas são devidas pela segunda executada, conforme cálculos de fls. 20/25, devendo ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução. Nos termos do supracitado dispositivo legal, deverá a segunda executada recolher as contribuições previdenciárias, também conforme os referidos cálculos, até o dia 02.10.2009 e comprovar nos autos até o dia 13.10.2009, sob pena de prosseguimento da execução. O imposto de renda porventura incidente sobre o valor do acordo também deverá ser recolhido pela aludida devedora, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal do Brasil. Mantenho incólume a hasta pública designada, até que se dê o integral recolhimento das verbas descritas nos parágrafos anteriores. Intimem-se as partes e a União. Anápolis, 25 de setembro de 2009, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7117/2009
Processo Nº: RTOrd 00572-2009-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO COTRIM GUIMARÃES
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO: À petição de fls. 148/149, o exequente informa que discorda da nomeação de bens efetuada pela executada às fls. 123/125, sob o argumento de que não foi obedecida a gradação legal estabelecida no artigo 655 do CPC. Considerando que a executada, realmente, não obedeceu à gradação prevista no artigo acima descrito, defiro o pleito formulado pelo credor na petição de fls. 148/149, a fim de praticar o ato por ele requerido na aludida peça processual [pesquisa de contas da executada junto ao Banco Central]. Restando inócuo o cumprimento do ato acima descrito, intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar nos autos bens passíveis de penhora. Intime-se o exequente.
Anápolis, 28 de setembro de 2009, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7116/2009
Processo Nº: RTOrd 00579-2009-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: DJALMA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO: À petição de fls. 150/152, o exequente informa que discorda da nomeação de bens efetuada pela executada às fls. 126/127, sob o argumento de que os mesmos não tem valor de revenda, bem como que não foi obedecida a gradação legal estabelecida no artigo 655 do CPC. Requer que seja efetuada a penhora de numerário existente nas aplicações financeiras da devedora. Considerando que a executada, realmente, não obedeceu à gradação prevista no artigo acima descrito, defiro o supracitado pleito, a fim de proceder a tentativa de bloqueio de suas contas junto ao Banco Central. Intime-se o exequente. Anápolis, 28 de setembro de 2009, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7114/2009
Processo Nº: RTOrd 00585-2009-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIS DA COSTA
ADVOGADO....: ANA PAULA ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o requerimento formulado pela executada na petição de fls. 171/175, pelos mesmos fundamentos já expostos às fls. 166/167.
Intime-se a executada. Após, aguarde-se o resultado da diligência efetuada às fls. 169. Anápolis, 25 de setembro de 2009, sexta-feira.
KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7123/2009
Processo Nº: RTOrd 00585-2009-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIS DA COSTA
ADVOGADO....: ANA PAULA ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 7121/2009
Processo Nº: RTSum 00741-2009-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: DIEYLE DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: HIDERALDO LUIZ SILVA
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S/A
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUF
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento formulado pela reclamada na petição de fls. 96, a fim de determinar que a reclamante seja intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, apor sua assinatura no documento que se encontra acostado à contracapa dos autos [via da guia CD], bem como para trazer uma via do TRCT por ela recebido às fls. 86, devidamente assinada. No prazo acima descrito, a obreira deverá, ainda, retirar os documentos referenciados no primeiro parágrafo do despacho de fls. 92/93.Anápolis, 28 de setembro de 2009, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7148/2009
Processo Nº: RTOrd 00793-2009-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: WEBERTON HELOISO DA COSTA E SILVA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): MR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 129/153.

Notificação Nº: 7158/2009
Processo Nº: RTOrd 01002-2009-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUÍZ DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): WESLEY NEDSON
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO Reclamante: Tratam os autos de reclamação trabalhista proposta por JOSÉ LUIZ DA SILVA em face de WESLEY NEDSON, por meio da qual o reclamante alega, em síntese, que celebrou contrato de empreitada com o reclamado em 02.06.2009, para construção de uma casa, no valor de R$ 29.000,00, sendo que os pagamentos seriam efetuados semanalmente, no importe de R$ 1.300,00. Afirma que os repasses não vêm sendo efetuados da

forma combinada e que o contrato foi lavrado em uma única via. Formula pedido de concessão da antecipação dos efeitos da tutela, para compelir o Reclamado a entregar a cópia do contrato em juízo, bem como, a fazer os pagamentos semanais, no valor de R$ 1.300,00. Pois bem. A tutela antecipatória dos efeitos da sentença de mérito, conquanto possa ser concedida liminarmente,antes mesmo da citação do réu,não é cautelar nem visa apenas garantir a viabilidade do direito afirmado pelo autor. A medida é satisfativa e tem por fim conceder, de forma antecipada, a própria prestação jurisdicional, adiantando os efeitos da tutela de mérito e propiciando sua imediata execução. Para restar antecipada a tutela, devem estar presentes os pressupostos constantes do artigo 273 do Código de Processo Civil, quais sejam, a prova inequívoca, a verossimilhança do direito e o fundado receio de dano irreparável, cabendo destacar que é ônus da parte interessada demonstrar, de modo cabal, o preenchimento dos requisitos exigidos no referido art. 273, de modo que, se eles não forem implementados, descabe a concessão do benefício processual. Isso porque a aferição dos supracitados pressupostos exige do julgador um juízo de probabilidade quase equivalente à certeza,muito mais do que apenas a fumaça do bom direito. Com a devida vênia, entendo que o pedido do reclamante não pode ser deferido antes da apresentação da defesa, com estrita observância ao devido processo legal, resguardando-se, com isso, os princípios da ampla defesa e do contraditório. O entendimento ora esposado encontra respaldo na doutrina de J.J. Calmon de Passos, em sua obra Inovações no Código de Processo Civil (Ed. Forense, 2ª ed., Rio de Janeiro, 1995), conforme se verifica no trecho abaixo transcrito: Entendo que deva ser obedecido, no procedimento em que se postula a antecipação, o princípio do contraditório. Não é possível sua concessão sem audiência da parte contrária (...). (item 1.3.5, pág. 26). Neste mesmo sentido, a propósito, são as lições de Valentin Carrion (Ed. Saraiva,30ª ed.atual. por Eduardo Carrion, São Paulo, 2005): A expressão medida liminar não pode estar no texto no sentido de que há de ser concedida sem se ouvir a parte contrária. Sem ouvir a ré não há como saber-se da possível existência de razões de comportamento de ambas as partes litigantes que uma delas poderá esconder maliciosamente. A concessão de medida liminar, sem audiência da parte contrária, só é permitida em casos excepcionais, expressamente autorizados por lei (CPC, arts. 461, § 3º) e, no caso, só pode ocorrer 'sem ouvir o réu quando verificar que este, sendo citado poderá torná-la ineficaz' (a medida); é muito pobre a força do juiz e da justiça que se fundamenta no monólogo de um dos adversários; inexiste mal irreparável no caso que não justifique a designação de prazo ou audiência urgente após alguns dias. Observa-se que essa atuação é uma violência a dois dos princípios mais belos dos processos, consagrados como princípios constitucionais na Carta Magna de 1988, como direitos e garantias fundamentais: Art. 5º ... LV – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes. Vê-se que a violação fundamentaria naturalmente a concessão de mandado de segurança. Há mais, a concessão de liminar de demissão de estável não é cautelar, é satisfativa, no sentido de não conservar a situação, mas concede a prorrogação do pagamento de salários e demais vantagens, que podem não corresponder à apropriada contraprestação necessitada pela empresa.(pag. 673).Ademais, o documento de fls. 07, por si só, ao menos prima facie, não dá sustentáculo as alegações iniciais do reclamante, o que retira a verossimilhança do direito alegado pelo autor. Em face do acima exposto, não verificando a verossimilhança do direito pretendido pelo reclamante, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.
Intime-se o reclamante, imediatamente. Após, aguarde-se a audiência designada. Anápolis, 28 de setembro de 2009, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7159/2009
Processo Nº: RTOrd 01002-2009-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUÍZ DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): WESLEY NEDSON
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: Tratam os autos de reclamação trabalhista proposta por JOSÉ LUIZ DA SILVA em face de WESLEY NEDSON, por meio da qual o reclamante alega, em síntese, que celebrou contrato de empreitada com o reclamado em 02.06.2009, para construção de uma casa, no valor de R$ 29.000,00, sendo que os pagamentos seriam efetuados semanalmente, no importe de R$ 1.300,00. Afirma que os repasses não vêm sendo efetuados da forma combinada e que o contrato foi lavrado em uma única via. Formula pedido de concessão da antecipação dos efeitos da tutela, para compelir o Reclamado a entregar a cópia do contrato em juízo, bem como, a fazer os pagamentos semanais, no valor de R$ 1.300,00. Pois bem. A tutela antecipatória dos efeitos da sentença de mérito, conquanto possa ser concedida liminarmente,antes mesmo da citação do réu,não é cautelar nem visa apenas garantir a viabilidade do direito afirmado pelo autor. A medida é satisfativa e tem por fim conceder, de forma antecipada, a própria prestação jurisdicional, adiantando os efeitos da tutela de mérito e propiciando sua imediata execução. Para restar antecipada a tutela, devem estar presentes os pressupostos constantes do artigo 273 do Código de Processo Civil, quais sejam, a prova inequívoca, a verossimilhança do direito e o fundado receio de dano irreparável, cabendo destacar que é ônus da parte interessada demonstrar, de modo cabal, o preenchimento dos requisitos exigidos no referido art. 273, de modo que, se eles não forem implementados, descabe a concessão do benefício processual. Isso porque a aferição dos supracitados pressupostos exige do julgador um juízo de probabilidade quase equivalente à certeza,muito mais do que apenas a fumaça do bom direito. Com a devida vênia, entendo que o pedido do reclamante não pode ser deferido antes da apresentação da defesa, com estrita observância ao devido processo legal, resguardando-se, com isso, os princípios da ampla defesa e do contraditório. O entendimento ora esposado encontra respaldo na doutrina de J.J. Calmon de Passos, em sua obra Inovações no Código de Processo Civil (Ed. Forense, 2ª ed., Rio de Janeiro, 1995), conforme se verifica no trecho abaixo transcrito: Entendo que deva ser obedecido, no procedimento em que se postula a antecipação, o princípio do contraditório. Não é possível sua concessão sem audiência da parte contrária (...). (item 1.3.5, pág. 26). Neste mesmo sentido, a propósito, são as lições de Valentin Carrion (Ed. Saraiva,30ª ed.atual. por Eduardo Carrion, São Paulo, 2005): A expressão medida liminar não pode estar no texto no sentido de que há de ser concedida sem se ouvir a parte contrária. Sem ouvir a ré não há como saber-se da possível existência de razões de comportamento de ambas as partes litigantes que uma delas poderá esconder maliciosamente. A concessão de medida liminar, sem audiência da parte contrária, só é permitida em casos excepcionais, expressamente autorizados por lei (CPC, arts. 461, § 3º) e, no caso, só pode ocorrer 'sem ouvir o réu quando verificar que este, sendo citado poderá torná-la ineficaz' (a medida); é muito pobre a força do juiz e da justiça que se fundamenta no monólogo de um dos adversários; inexiste mal irreparável no caso que não justifique a designação de prazo ou audiência urgente após alguns dias. Observa-se que essa atuação é uma violência a dois dos princípios mais belos dos processos, consagrados como princípios constitucionais na Carta Magna de 1988, como direitos e garantias fundamentais: Art. 5º ... LV – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes. Vê-se que a violação fundamentaria naturalmente a concessão de mandado de segurança. Há mais, a concessão de liminar de demissão de estável não é cautelar, é satisfativa, no sentido de não conservar a situação, mas concede a prorrogação do pagamento de salários e demais vantagens, que podem não corresponder à apropriada contraprestação necessitada pela empresa.(pag. 673).Ademais, o documento de fls. 07, por si só, ao menos prima facie, não dá sustentáculo as alegações iniciais do reclamante, o que retira a verossimilhança do direito alegado pelo autor. Em face do acima exposto, não verificando a verossimilhança do direito pretendido pelo reclamante, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.
Intime-se o reclamante, imediatamente. Após, aguarde-se a audiência designada. Anápolis, 28 de setembro de 2009, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7160/2009
Processo Nº: RTOrd 01002-2009-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUÍZ DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): WESLEY NEDSON
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tratam os autos de reclamação trabalhista proposta por JOSÉ LUIZ DA SILVA em face de WESLEY NEDSON, por meio da qual o reclamante alega, em síntese, que celebrou contrato de empreitada com o reclamado em 02.06.2009, para construção de uma casa, no valor de R$ 29.000,00, sendo que os pagamentos seriam efetuados semanalmente, no importe de R$ 1.300,00. Afirma que os repasses não vêm sendo efetuados da forma combinada e que o contrato foi lavrado em uma única via.Formula pedido de concessão da antecipação dos efeitos da tutela, para compelir o Reclamado a entregar a cópia do contrato em juízo, bem como, a fazer os pagamentos semanais, no valor de R$ 1.300,00. Pois bem. A tutela antecipatória dos efeitos da sentença de mérito, conquanto possa ser concedida liminarmente,antes mesmo da citação do réu,não é cautelar nem visa apenas garantir a viabilidade do direito afirmado pelo autor. A medida é satisfativa e tem por fim conceder, de forma antecipada, a própria prestação jurisdicional, adiantando os efeitos da tutela de mérito e propiciando sua imediata execução. Para restar antecipada a tutela, devem estar presentes os pressupostos constantes do artigo 273 do Código de Processo Civil, quais sejam, a prova inequívoca, a verossimilhança do direito e o fundado receio de dano irreparável, cabendo destacar que é ônus da parte interessada demonstrar, de modo cabal, o preenchimento dos requisitos exigidos no referido art. 273, de modo que, se eles não forem implementados, descabe a concessão do benefício processual.Isso porque a aferição dos supracitados pressupostos exige do julgador um juízo de probabilidade quase equivalente à certeza,muito mais do que apenas a fumaça do bom direito. Com a devida vênia, entendo que o pedido do reclamante não pode ser deferido antes da apresentação da defesa, com estrita observância ao devido processo legal, resguardando-se, com isso, os princípios da ampla defesa e do contraditório. O entendimento ora esposado encontra respaldo na doutrina de J.J. Calmon de Passos, Código de Processo Civil conforme se verifica no trecho abaixo transcrito: Entendo que deva ser obedecido, no procedimento em que se postula a antecipação, o princípio do contraditório. Não é possível sua concessão sem audiência da parte contrária (...). (item 1.3.5, pág. 26). Neste mesmo sentido, a propósito, são as lições de Valentin Carrion: A expressão medida liminar não pode estar no texto no sentido de que há de ser concedida sem se ouvir a parte contrária. Sem ouvir a ré não há como saber-se da possível existência de razões de comportamento de ambas as partes litigantes que uma delas poderá esconder maliciosamente. A concessão de medida liminar, sem audiência da parte contrária, só é permitida em casos excepcionais, expressamente autorizados por lei (CPC, arts. 461, § 3º) e, no caso, só pode ocorrer sem ouvir o réu quando verificar que este, sendo citado poderá torná-la ineficaz(a medida); é muito pobre a força do juiz e da justiça que se fundamenta no monólogo de um dos adversários; inexiste mal irreparável no caso que não justifique a designação de prazo ou audiência urgente após alguns dias. Observa-se que essa atuação é uma violência a dois dos princípios mais

belos dos processos, consagrados como princípios constitucionais na Carta Magna de 1988, como direitos e garantias fundamentais: Art. 5º LV – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes. Vê-se que a violação fundamentaria naturalmente a concessão de mandado de segurança. Há mais, a concessão de liminar de demissão de estável não é cautelar, é satisfativa, no sentido de não conservar a situação, mas concede a prorrogação do pagamento de salários e demais vantagens, que podem não corresponder à apropriada contraprestação necessitada pela empresa.(pag. 673).Ademais, o documento de fls. 07, por si só, ao menos prima facie, não dá sustentáculo as alegações iniciais do reclamante, o que retira a verossimilhança do direito alegado pelo autor. Em face do acima exposto, não verificando a verossimilhança do direito pretendido pelo reclamante, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.
Intime-se o reclamante,imediatamente.Após, aguarde-se a audiência designada.Anápolis, 28 de setembro de 2009, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7157/2009
Processo Nº: RTSum 01003-2009-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS CORDEIRO FRANÇA
RECLAMADO(A): ALBANO DE AQUINO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 16/17 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos autos da reclamatória trabalhista aforada por MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS em desfavor de ALBANO DE AQUINO, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas pela reclamante, no importe de R$ 39,27, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.963,33), de cujo recolhimento está isenta nos termos da Lei. Retire-se o feito de pauta. Faculto o desentranhamento dos documentos de fls. 06/10, se requerido, devendo ficar nos autos cópia do documento de fls. 06.
Arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT. P.R.I. Anápolis, 28 de setembro de 2009, segunda-feira.
KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7156/2009
Processo Nº: Alvará 01009-2009-052-18-00-5 2ª VT
REQUERENTE..: CLAUDIONOR BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PROCESSO: Alvará 01009-2009-052-18-00-5- REQUERENTE: CLAUDIONOR BATISTA DOS SANTOS REQUERIDA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: SENTENÇA Trata-se a presente de Ação de Alvará em que figuram como partes CLAUDIONOR BATISTA DOS SANTOS e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por meio da qual o autor alega que trabalhou para a empresa Companhia de Saneamento do Tocantins, tendo sido dispensado, sem justa causa, em 23.04.2007.
Assevera que, após ter levantado seus depósitos de FGTS, constatou a existência de um saldo residual no valor de R$ 345,49, sendo que não conseguiu localizar sua empregadora para providenciar a chave de conectividade social para efetuar o saque da referida quantia, motivo pelo qual requer a expedição de alvará judicial. Dá à causa o valor de R$ 345,49 (trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) e apresenta os documentos de fls. 06/07. É o sucinto relato, com o que decido. A presente demanda não se coaduna com o disposto em nenhuma das hipóteses de competência material da Justiça do Trabalho previstas no artigo 114 da Constituição Federal, pois ela se refere, especificamente, à expedição de alvará para levantamento dos depósitos fundiários existentes na conta vinculada do obreiro. O entendimento deste Juízo é no sentido de que a apreciação de tal pleito por esta Especializada só é cabível nos casos em que esta Justiça analisou a relação de trabalho havida entre as partes. In casu, trata-se de matéria estranha à competência desta Justiça Especializada, eis que não configura litígio entre empregado e empregador, mas entre aquele e o órgão gestor do FGTS. Ressalto que a jurisprudência consolidada pelo Superior Tribunal de Justiça e pelos Tribunais Regionais Federais revelam que a competência para julgar a matéria acima descrita é da Justiça Federal, por força do que estatui o artigo 109, I, da Constituição Federal, o qual dispõe que compete aos juízes federais processar e julgar: as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidentes de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho (sem grifos no original).O posicionamento acima expendido é corroborado pela ementa abaixo transcrita: CONFLITO DE COMPETÊNCIA.ALVARÁ JUDICIAL. CEF. FGTS. SÚMULA 82/STJ. 1. Excetuadas as reclamações trabalhistas e o pedido de levantamento do saldo decorrente do falecimento do titular da conta, as demais questões contenciosas relativas ao FGTS de interesse da Caixa Econômica Federal devem ser processadas e julgadas na Justiça Federal. Incidência da Súmula 82 do STJ. 2. Ação ordinária objetivando expedição de Alvará Judicial para levantamento de fundo de garantia por tempo de serviço, em virtude de rescisão de contrato de trabalho.3. Conflito conhecido para declarar competente o Juízo Federal da 13ª Vara da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, o suscitante.
(CPC, art. 120, parágrafo único). Destaco, por fim, que se admitir a competência da Justiça do Trabalho para apreciar a matéria referenciada no caso em tela seria, em contrapartida, aceitar que ela também é competente para julgar as demais hipóteses elencadas no art. 20 da Lei nº. 8.036/90, tal como a liberação do FGTS para pagamento total ou parcial do preço da aquisição de moradia própria,o que não é plausível.
Em face do acima exposto, declaro a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar o presente processo e determino sua remessa à Vara da Justiça Federal localizada nesta cidade. Intime-se o autor. Anápolis, 28 de setembro de 2009, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 6240/2009
PROCESSO: RTOrd 00603-2009-052-18-00-9
RECLAMANTE: EDUARDO FRANÇA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. E TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA-ME, CNPJ: 00.907.428/0002-01
O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. decisão de Embargos de Declaração de fls. 190/192, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. "CIÊNCIA ÀS RECLAMADAS, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS. 190/192 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, conheço os embargos de declaração opostos por EDUARDO FRANÇA RIBEIRO, dando-lhes parcial provimento, consoante a fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Intimem-se as partes, sendo a primeira e segunda embargadas por edital. Anápolis, 23 de setembro de 2009, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA, WAKI, Juiz do Trabalho.
O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
E para que chegue ao conhecimento de ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. E TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA-ME é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de setembro de dois mil e nove.
KLEBER DE SOUZA WAKI
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 6240/2009
PROCESSO: RTOrd 00603-2009-052-18-00-9
RECLAMANTE: EDUARDO FRANÇA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. E TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA-ME, CNPJ: 00.907.428/0002-01
O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. decisão de Embargos de Declaração de fls. 190/192, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. "CIÊNCIA ÀS RECLAMADAS, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS. 190/192 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, conheço os embargos de declaração opostos por EDUARDO FRANÇA RIBEIRO, dando-lhes parcial provimento, consoante a fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Intimem-se as partes, sendo a primeira e segunda embargadas por edital. Anápolis, 23 de setembro de 2009, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA, WAKI, Juiz do Trabalho.
O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
E para que chegue ao conhecimento de ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. E TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA-ME é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de setembro de dois mil e nove.
KLEBER DE SOUZA WAKI
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 6246/2009
PROCESSO: RTSum 00692-2009-052-18-00-3
RECLAMANTE: EDSON FERREIRA DUTRA - TEL. 9153-7945
RECLAMADO(A): CONCEITO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 09.004.988/0001-31
O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença

de fls. 46/47, iniciandose o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital.
"Posto isto, julgo procedente o pedido contido na reclamação trabalhista aforada por EDSON FERREIRA DUTRA em face de CONCEITO CONSTRUTORA LTDA, para condená-la no cumprimento das seguintes obrigações trabalhistas: a) pagamento do aviso prévio indenizado no valor de R$ 467,88; b) restituição do indevido desconto de R$ 294,50; c) registro de baixa do contrato de trabalho, o que deverá ser providenciado pela reclamada no prazo de 48 horas contados do trânsito em julgado, sob pena de aplicação do art. 39 da CLT; tudo der acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas, no importe de R$ 15,24, calculadas sobre o valor da causa, R$ 762,38. Publicada em audiência, registre-se em estatística. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada por edital. Às 13h57min, encerrou-se. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho.
O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
E para que chegue ao conhecimento de CONCEITO CONSTRUTORA LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de setembro de dois mil e nove.
KLEBER DE SOUZA WAKI
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 6246/2009
PROCESSO: RTSum 00692-2009-052-18-00-3
RECLAMANTE: EDSON FERREIRA DUTRA - TEL. 9153-7945
RECLAMADO(A): CONCEITO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 09.004.988/0001-31
O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 46/47, iniciandose o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital.
"Posto isto, julgo procedente o pedido contido na reclamação trabalhista aforada por EDSON FERREIRA DUTRA em face de CONCEITO CONSTRUTORA LTDA, para condená-la no cumprimento das seguintes obrigações trabalhistas: a) pagamento do aviso prévio indenizado no valor de R$ 467,88; b) restituição do indevido desconto de R$ 294,50; c) registro de baixa do contrato de trabalho, o que deverá ser providenciado pela reclamada no prazo de 48 horas contados do trânsito em julgado, sob pena de aplicação do art. 39 da CLT; tudo der acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas, no importe de R$ 15,24, calculadas sobre o valor da causa, R$ 762,38. Publicada em audiência, registre-se em estatística. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada por edital. Às 13h57min, encerrou-se. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho.
O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
E para que chegue ao conhecimento de CONCEITO CONSTRUTORA LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de setembro de dois mil e nove.
KLEBER DE SOUZA WAKI
JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5665/2009
Processo Nº: RT 00315-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA DIAS DOS REIS E SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO MONTELES VIANA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE CARDILOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Por meio da petição de fls.257/258,requer areclamante/exequente a penhora do imóvel que indica. Ocorre, porém, que a certidão de fl. 253 dá conta de que não foi procedida a citação do executado, de sorte que não há falar em penhora. Por outro lado, não foi apresentada a certidão atualizada da matrícula do imóvel indicado, o que inviabiliza a sua penhora, visto que o edital de hasta pública deve conter "a descrição do bem penhorado, com suas características e, tratando-se de imóvel, a situação e divisas, com remissão à matrícula e aos registros" (CPC, art. 686, I, com redação dada pela Lei nº 11.382/2006). Sendo assim, indefere-se, por ora, a penhora requerida pela reclamante/exequente. Expeça-se novo mandado de citação ao executado, a ser cumprido, desta feita, na pessoa da sócia-administradora, Sra. MÔNICA MARIA CARVALHÃES ESCOBAR, cujo endereço consta da alteração contratual de sociedade de fls. 157/160 (Rua N-44, qd. 48, lt. 08, Anápolis City II Etapa, Anápolis-GO). Anápolis, 25 de setembro de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS
Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5676/2009
Processo Nº: ExProvAS 00177-2009-053-18-01-2 3ª VT
EXEQUENTE...: LICIONETE MARIA DA ROCHA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
EXECUTADO(A): MILHOMEM ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Por meio da petição de fl. 111, insiste a reclamante/exequente na imediata liberação do depósito recursal de fl. 80, sob o argumento de que "restou provada a subsidiariedade da segunda reclamada e a insuficiência da primeira reclamada em fazer o pagamento". Ocorre, porém, que, conforme já assentado na decisão de fl. 108, a providência pretendida pela exequente não pode ser adotada neste momento processual, uma vez que se trata de execução provisória, que tramita até a penhora (CLT, art. 899). Por outro lado, o depósito recursal foi efetuado pela 2ª reclamada, que pretende a reforma da sentença para ver afastada a responsabilidade subsidiária a ela atribuída. Ora, caso seja acolhida a pretensão da 2ª reclamada, deverá ser restituído a ela o valor depositado a título recursal. Por essas razões, indefere-se o requerimento formulado pela reclamante/exequente na petição de fl. 111. Intime-se. Após, aguarde-se o retorno dos autos principais, que se encontram no Eg. TRT-18ª Região em grau de recurso. Anápolis, 25 de setembro de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5679/2009
Processo Nº: RTSum 00575-2009-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MICHELINE CLEMENTINA DA VITÓRIA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANDRE REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista ao exequente, prazo de 10 dias, das peças de fls. 117/119 (consulta detalhada de veículos da executada), devendo requerer o que entender de direito. Intime-se o exequente. Anápolis, 28 de setembro de 2009 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5681/2009
Processo Nº: RTSum 00585-2009-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: MAURINA DA SILVA SANTOS CÂNDIDO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANDRE REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista ao exequente, prazo de 10 dias, das peças de fls. 110/112 (consulta detalhada de veículos da executada), devendo requerer o que entender de direito. Intime-se o exequente. Anápolis, 28 de setembro de 2009 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5666/2009
Processo Nº: RTOrd 00599-2009-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: MARINA CÂNDIDA DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Por meio da petição de fls. 71/72, a executada requer que o crédito do reclamante/exequente seja habilitado no processo de recuperação judicial, em curso perante a 2ª Vara de Falência e Recuperação Judicial de Anápolis. Pois bem. Fica indeferido o pedido da executada, tal pedido foi indeferido na sentença de fls. 23/30, cujo trânsito em julgado operou-se em 24/08/2009 (2ª-feira), conforme certidão de fls. 39, ou seja, a reclamada não recorreu da referida sentença, não podendo, a essa altura trazer à baixa questões já decididas. O exequente, na petição de fls. 67, diz que não concorda com os bens nomeados à penhora pela executada. Em razão disso, e tendo-se em vista que não há obediência à gradação do artigo 655 do CPC, torno sem efeito referida nomeação. Proceda-se na forma do artigo 12 da Portaria 01/2006-3ª VT Anápolis. Intimem-se as partes. Anápolis, 28 de setembro de 2009 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do trabalho.

Notificação Nº: 5684/2009
Processo Nº: RTSum 00604-2009-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE CANDIDO BORGES
ADVOGADO....: KEILA ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: CAMILA GATOZZI HENRIQUES ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Considerando que até a presente data o advogado da executada não assinou a petição de fls. 145, conforme certidão de fls. 149, considero inexistente a referida peça. Converto em penhora o bloqueio on line de numerário na conta-corrente da executada, no importe de R$ 638,19, que se encontra depositado na conta judicial nº 01515312-8, devendo ser cientificada a executada para os fins do artigo 884 da CLT. Observa-se que a executada interpôs embargos à execução (fls. 110/113), mas que o Juízo ainda não se encontra integralmente garantido. Assim, concedo ao exequente o prazo de 10 dias para indicar outros bens da executada para garantia integral da execução. Anápolis, 28 de setembro de 2009 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5677/2009
Processo Nº: RTSum 00635-2009-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANDRE REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Convertem-se em penhora os bloqueios on line efetivados em contas bancárias de titularidade da executada, nos valores de R$727,37, R$438,52, R$339,65, R$120,00, R$31,33 e R$3.364,60 (total de R$5.021,47 - v. fls. 506, 511 e 514), que se encontram depositados em contas judiciais junto à CAIXA (cf. guias de fls. 107/111 e 123). Assim, estando integralmente garantida a execução, intime-se a executada, na pessoa do seu advogado, mediante publicação no DJe/GO (art. 12 da Lei nº 6.830/80 e art. 475-J, § 1º, do CPC c/c arts. 769 e 889 da CLT), para, querendo, no prazo de 05 dias, opor Embargos (CLT, art. 884). Anápolis, 25 de setembri de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5661/2009
Processo Nº: RTSum 00660-2009-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS PIRES DUARTE
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que todas as tentativas no sentido de proceder-se ao bloqueio de numerário em contas-correntes do executado, em outros processos que tramitam neste Juízo, restaram negativas, bem como no DETRANET, seria providência inócua proceder novamente à pesquisa on line no BACEN JUD e DETRANET. Nesse passo, e tendo-se em vista que a executada nomeou bens à penhora que pertence aos seus sócios (fls. 68/69), defiro o requerimento do exequente constante da petição de fls. 78 para determinar que a execução prossiga em face dos seus sócios, na forma do art. 4º, V, da Lei nº 6.830/80, do art. 592, II, do CPC, do art. 1.023 c/c 1.054 do CC/2002 e do art. 28 da Lei nº 8.078/90, todos de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, arts. 8º, parágrafo único, 769 e 889). Assim sendo, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios da executada, Srs. JALDO DE SOUZA SANTOS,IBERÊ MONTEIRO DO ESPÍRITO SANTO e WILMAR GUIMARÃES JÚNIOR, qualificados no contrato social de fls. 43. Incluam-se os sócios no polo passivo e, em seguida, proceda-se à sua citação, nos termos do art. 880 da CLT, salientando-se que poderão eles nomear bens de propriedade da sociedade, livres e desembaraçados, suficientes à integral garantia da execução, consoante regra insculpida no art. 596, § 1º, do CPC e no art. 4º, § 3º, da Lei nº 6.830/80. Expeça-se Carta Precatória para citação dos referidos sócios, devendo seguir cópia desta decisão para se anexar ao mandado.Anápolis, 28 de setembro de 2009 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5662/2009
Processo Nº: RTSum 00661-2009-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: VICTOR BORGES OLIVEIRA (ASSISITIDO POR SUA GENITORA EDMA BORGES DE SOUSA OLIVEIRA)
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que todas as tentativas no sentido de proceder-se ao bloqueio de numerário em contas-correntes do executado, em outros processos que tramitam neste Juízo, restaram negativas, bem como no DETRANET, seria providência inócua proceder novamente à pesquisa on line no BACEN JUD e DETRANET. Nesse passo, e tendo-se em vista que a executada nomeou bens à penhora que pertence aos seus sócios (fls. 68/69), defiro o requerimento do exequente constante da petição de fls. 78 para determinar que a execução prossiga em face dos seus sócios, na forma do art. 4º, V, da Lei nº 6.830/80, do art. 592, II, do CPC, do art. 1.024 c/c 1.053 do CC/2002 e do art. 28 da Lei nº 8.078/90, todos de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, arts. 8º, parágrafo único, 769 e 889). Assim sendo, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios da executada, Srs. JALDO DE SOUZA SANTOS,IBERÊ MONTEIRO DO ESPÍRITO SANTO e WILMAR GUIMARÃES JÚNIOR, qualificados no contrato social de fls. 45. Incluam-se os sócios no polo passivo e, em seguida, proceda-se à sua citação, nos termos do art. 880 da CLT, salientando-se que poderão eles nomear bens de propriedade da sociedade, livres e desembaraçados, suficientes à integral garantia da execução, consoante regra insculpida no art. 596, § 1º, do CPC e no art. 4º, § 3º, da Lei nº 6.830/80. Expeça-se Carta Precatória para citação dos referidos sócios, devendo seguir cópia desta decisão para se anexar ao mandado. Anápolis, 28 de setembro de 2009 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5674/2009
Processo Nº: AI 00668-2009-053-18-01-3 3ª VT
AGRAVANTE..: TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO...: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
AGRAVADO(A): LUIZ SILVA SCHER
ADVOGADO...: ABDEL RHADE ABDEL GHAFFAR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/AGRAVADO: Mantém-se a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Dê-se vista ao reclamante, prazo legal, na forma do artigo 897, § 6º, da CLT, para, querendo, apresentar contrarrazões. Intime-se o reclamante. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido in albis o prazo, subam os autos ao Eg. TRT/18ª Região, para apreciação, observadas as cautelas de praxe, com as homenagens de estilo. An´polis, 28 de setembro de 2009 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5675/2009
Processo Nº: AI 00686-2009-053-18-01-5 3ª VT
AGRAVANTE..: TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO...: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
AGRAVADO(A): JOSÉ MÁRIO LOURÊDO DA SILVA
ADVOGADO...: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/AGRAVADO: Mantém-se a decisão agravada pelos próprios e jurídicos fundamentos. Dê-se vista ao agravado, na forma do artigo 897, § 6º, da CLT, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal. Intime-se o reclamante. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo legal, subam os autos ao Eg. TRT/18ª Região, para apreciação, observadas as cautelas de praxe, com as homenagens de estilo. Anápolis, 28 de setembro d 2009 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5673/2009
Processo Nº: RTOrd 00705-2009-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR DA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que foi designada a audiência para oitiva da testemunha, para o dia 09/10/2009, às 08 horas (5ª VT de Uberlândia-MG).

Notificação Nº: 5667/2009
Processo Nº: RTOrd 00873-2009-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: KATIUSCA CHRISTIAN PIMENTA COSTA
ADVOGADO....: ANA PAULA SANTOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 28/09/2009, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 265/273). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida Sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo, preliminarmente, rejeitar a preliminar de inépcia arguida pela 2ª reclamada e declarar, ex officio, a inépcia da inclusão da 2ª reclamada no polo passivo, por falta de causa de pedir e de pedido, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, EM RELAÇÃO A ESSA MATÉRIA (Cf. itens 1 e 2 da fundamentação). No mérito, julgo IMPROCEDENTE o pedido para ABSOLVER as reclamadas, VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. e VIVO S.A., das reivindicações formuladas pela reclamante, KATIUSCIA CHRISTIAN PIMENTA COSTA, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Custas, pela reclamante, no importe de R$ 954,03, calculadas sobre o valor da causa de R$ 47.701,66, das quais fica isenta do pagamento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita (Cf. item 9 da fundamentação). Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 28 de setembro de 2009 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5668/2009
Processo Nº: RTOrd 00873-2009-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: KATIUSCA CHRISTIAN PIMENTA COSTA
ADVOGADO....: ANA PAULA SANTOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VIVO S/A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 28/09/2009, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 265/273). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida Sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo, preliminarmente, rejeitar a preliminar de inépcia arguida pela 2ª reclamada e declarar, ex officio, a inépcia da inclusão da 2ª reclamada no polo passivo, por falta de causa de pedir e de pedido, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, EM RELAÇÃO A ESSA MATÉRIA (Cf. itens 1 e 2 da fundamentação). No mérito, julgo IMPROCEDENTE o pedido para ABSOLVER as reclamadas, VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. e VIVO S.A., das reivindicações formuladas pela reclamante, KATIUSCIA CHRISTIAN PIMENTA COSTA, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Custas, pela reclamante, no importe de R$ 954,03, calculadas sobre o valor da causa de R$ 47.701,66, das quais fica isenta do pagamento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita (Cf. item 9 da fundamentação). Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 28 de setembro de 2009 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5038/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00947-2008-053-18-00-3
RECLAMANTE: RUBENS MENDES BRANDÃO
RECLAMADA : FOCO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA (SUCESSORA DE MG DISTRIBUIDORA LTDA)

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam INTIMADAS a 3ª e a 4ª executadas, Sras. MARIA DOMINGAS DE CARVALHO (CPF nº 148.108.911-00) e LÁZARA JUSTA DE CARVALHO (CPF nº 625.131.501-63), atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência de que foram convertidos em penhora os valores de R$ 176,55, R$ 37,71 e R$ 15,33 (total de R$ 229,59), relativos aos bloqueios on line em conta bancária de sua titularidade, os quais que se encontram depositados em contas judiciais junto à CAIXA (cf. guias de fls. 148 e 152/153), bem como dispõem do prazo de 05 dias para, querendo, apresentarem embargos (CLT, art. 884).
E para que chegue ao conhecimento da 3ª e da 4ª executadas, MARIA DOMINGAS DE CARVALHO e LÁZARA JUSTA DE CARVALHO, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e cinco de setembro de dois mil e nove (6ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINSJuiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7376/2009
Processo Nº: RT 00065-1998-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): DOSAM CONSTRUÇOES INDUSTRIA E COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRES. LTDA + 002
ADVOGADO....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Nos termos do ofício juntado à fl. 404, oriundo da Egrégia 2ª VT/Anápolis, não foi possível proceder a reserva de crédito requerida pelo Exequente junto aos autos da RT nº 065-1998- 052-18-00-9, em tramitação naquela Vara Trabalhista, vez que o depósito existente nos autos em questão foram efetivados pelo Laboratório Teuto Brasileiro S/A, sendo que a única executada neste feito é a empresa DOSAM Construções, Indústria e Comércio Ltda.
Assim, considerando que já foi expedida a certidão de crédito nos termos do disposto nos artigos 210/214 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 18ª Região (posto que foram esgotadas as tentativas de garantia do débito com o patrimônio da Executada), tendo sido a mesma já entregue ao Exequente, fl. 392vº, determino o retorno dos autos ao arquivo, com observância das formalidades legais. Cientifique-se o Exequente. Anápolis, 25 de setembro de 2009, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7352/2009
Processo Nº: RT 00669-2006-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ADEBRAIR ROSA LIMA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA + 002
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos. Alega o Exequente à fl. 349 que o Sr. Hilton Rezende efetua pagamentos de prestações à Reclamada referente à aquisição de apartamento da mesma. Requer que seja efetuada a penhora do referido crédito. Em atenção ao requerimento em questão, seja expedido mandado no sentido de averiguar se o sr. Hilton Rezende firmou com a Reclamada contrato de venda de apartamento. Em caso positivo, determino que seja procedida a penhora dos valores em questão, devendo ser intimado o comprador do imóvel para depositar mensalmente os valores das prestações na CEF-PAB da Justiça do Trabalho, à disposição deste Juízo, até que seja garantida integralmente a execução. Deverá o comprador do imóvel ficar ciente de que o descumprimento à ordem judicial poderá caracterizar crime de desobediência (art. 330 do CPC), ficando, ainda, sujeito à execução dos valores indevidamente pagos à Executada, na condição de responsável (arts. 671 e 672, § 2º do CPC).
A diligência deverá ser cumprida no endereço indicado à fl. 349.
Cientifique-se o Exequente. Anápolis, 24 de setembro de 2009, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7368/2009
Processo Nº: RT 00001-2007-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ALICE LUIZA RABELO OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO RESIDENCIAL QUINTA DO ABADE
ADVOGADO....: MARCELO ARANTES DE MELO BORGES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 – Junte-se a petição protocolizada sob o nº 957436. 2 – A matéria contante da petição referenciada, no que diz respeito ao FGTS consta também da petição juntada à fl. 522, a qual já foi apreciada no despacho exarado à fl. 537, que fica mantido por seu próprio fundamento. 3 – No despacho de fl. 537 foi determinado à Reclamante proceder ao depósito do valor de R$3.522,22, importância por ela recebida a maior nestes autos, sob pena de execução. A Reclamante requer, na petição mencionada no item 1, que seja autorizado o depósito da referida importância em 02 parcelas (a serem depositadas nos dia 01/10/2009 e 02/11/2009). Diante de tal requerimento, dê-se vista à Reclamada da petição referenciada, no prazo de 05 dias. No silêncio da Reclamada presumir-se-á a discordância com o requerimento em questão, hipótese em que deverá ser instaurada a respectiva execução, conforme determinado no despacho de fl. 537. Intime-se a reclamada. Cientifique-se a Reclamante. Anápolis, 24 de setembro de 2009, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7375/2009
Processo Nº: RT 00364-2007-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: MAICON DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA + 003
ADVOGADO....: PAULO MARCELO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: O exequente requer, à fl. 315, a expedição de carta precatória no endereço indicado na declaração de imposto de renda do executado Creso de Oliveira, com vistas à penhora de bens. Contudo, já foi realizada diligência neste endereço, cuja certidão informa que o referido executado não reside neste local (fl. 160). Por tal motivo, indefiro o requerimento supra. Intime-se o exequente para que indique meios claros e objetivos para o prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da presente execução por 01 ano. Anápolis, 25 de setembro de 2009, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7377/2009
Processo Nº: RT 00122-2008-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: EDNA FERREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): JULIANA DOS SANTOS FREITAS
ADVOGADO....: ALESSANDRA LEITE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: A exequente, à fl. 201, informou o descumprimento do acordo quanto ao pagamento da 2ª parcela, requerendo que o executado comprove nos autos a devida quitação. Deferindo o requerimento supra, intime-se o executado, para que comprove o pagamento da 2ª parcela do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 7381/2009
Processo Nº: RT 00277-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: WILLIANA DOS SANTOS GONDIM
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MAISA PEREIRA GONCALVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. A Reclamada, juntamente com a petição de fl. 412, procedeu à devolução do alvará judicial nº 2613/2009 (fl.434) referente à liberação do saldo remanescente nos autos. Todavia, não informou o motivo de tal devolução, requerendo apenas a juntada de documentos nos autos. Desse modo, concedo à Reclamada o prazo de 10 dias para requerer o que for de seu interesse, ficando ciente de que na omissão ou caso não compareça para recebimento do alvará judicial de fl. 434, o saldo remanescente nos autos será revertido ao FAT e, na sequência, os autos serão devolvidos ao arquivo, o que fica desde já determinado.
Intime-se a Reclamada, diretamente e por seu Procurador. Anápolis, 25 de setembro de 2009, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7382/2009
Processo Nº: RT 00277-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: WILLIANA DOS SANTOS GONDIM
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MAISA PEREIRA GONCALVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. A Reclamada, juntamente com a petição de fl. 412, procedeu à devolução do alvará judicial nº 2613/2009 (fl.434) referente à liberação do saldo remanescente nos autos. Todavia, não informou o motivo de tal devolução, requerendo apenas a juntada de documentos nos autos. Desse modo, concedo à Reclamada o prazo de 10 dias para requerer o que for de seu interesse, ficando ciente de que na omissão ou caso não compareça para recebimento do alvará judicial de fl. 434, o saldo remanescente nos autos será revertido ao FAT e, na sequência, os autos serão devolvidos ao arquivo, o que fica desde já determinado.
Intime-se a Reclamada, diretamente e por seu Procurador. Anápolis, 25 de setembro de 2009, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7384/2009
Processo Nº: RT 00277-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: WILLIANA DOS SANTOS GONDIM
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MAISA PEREIRA GONCALVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. A Reclamada, juntamente com a petição de fl. 412, procedeu à devolução do alvará judicial nº 2613/2009 (fl.434) referente à

liberação do saldo remanescente nos autos. Todavia, não informou o motivo de tal devolução, requerendo apenas a juntada de documentos nos autos. Desse modo, concedo à Reclamada o prazo de 10 dias para requerer o que for de seu interesse, ficando ciente de que na omissão ou caso não compareça para recebimento do alvará judicial de fl. 434, o saldo remanescente nos autos será revertido ao FAT e, na sequência, os autos serão devolvidos ao arquivo, o que fica desde já determinado.
Intime-se a Reclamada, diretamente e por seu Procurador. Anápolis, 25 de setembro de 2009, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7371/2009
Processo Nº: RT 00294-2008-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: DANILLO JOSÉ MOREIRA
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): GEDER SILVA VILELA (GEDER SILVA VILELA) + 003
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista as informações prestadas pelo Banco Fiat S/A, deixo de determinar a penhora do veículo indicado à fl. 405. Intime-se o exequente para que indique meios claros e objetivos para o prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da presente execução por 01 ano. Aguarde-se o retorno do AR de fl. 417.
Decorrido em branco o prazo concedido ao reclamado para proceder às anotações na CTPS do reclamante, proceda a Secretaria às devidas anotações, oficiando-se, posteriormente, à DRT. Anápolis, 25 de setembro de 2009, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7372/2009
Processo Nº: RT 00615-2008-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE DE MATOS RIBEIRO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA (MASSA FALIDA REP. P/ SÍNDICO NELSON GAREY) + 001
ADVOGADO....: JOB PITTHAN FILHO
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Dê-se vista ao exequente da certidão de exarada à fl. 140, prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 7373/2009
Processo Nº: RT 00615-2008-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE DE MATOS RIBEIRO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA (MASSA FALIDA REP. P/ SÍNDICO NELSON GAREY) + 001
ADVOGADO....: JOB PITTHAN FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: O documento apresentado à fl. 143 não comprova a cientificação do mandante acerca da renúncia do mandado, razão pela qual deixo de determinar a retificação da autuação no sentido de excluir os dados referentes ao signatário da petição de fls. 141/142. Cientifique-se o advogado em questão.

Notificação Nº: 7378/2009
Processo Nº: RTOrd 00010-2009-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO DA CUNHA
ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PETROLEO LTDA.
ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: O reclamante requer (fl. 77) a intimação da reclamada para juntada dos dois últimos contracheques, bem como dos comprovantes de depósito do FGTS. Ocorre, porém, que a reclamada na petição de fl. 47 “apresenta os contracheques do reclamante encontrados em seus arquivos” e, por outro lado, nos cálculos (fls. 54/59) observa-se a execução direta dos valores referentes FGTS dos meses em que não houve depósito. Dessarte, indefiro o requerimento do reclamante, por considerar inviável o cumprimento pela reclamada. No entanto, determino a expedição de alvará para levantamento do FGTS depositado pela reclamada. Intime-se o reclamante. Anápolis-GO, 15 de setembro de 2009, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7370/2009
Processo Nº: RTSum 00062-2009-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA PEREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDUSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: A exequente requer, à fl. 95, a reavaliação do bem penhorado à fl. 79, sob o argumento de que o mesmo não é moderno e encontra-se bastante usado, sendo portanto, elevado o valor atribuído ao mesmo. Contudo, apenas apresenta alegações vazias, sem qualquer comprovação, inclusive omitindo-se quanto ao valor que entende razoável ou ao valor de mercado a título de comparação com aquele indicado no auto de penhora e avaliação. Por tais motivos, indefiro o requerimento da exequente, devendo a mesma ser intimada, para no prazo de 10 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da mesma por 01 ano. Anápolis, 25 de setembro de 2009, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7356/2009
Processo Nº: RTOrd 00237-2009-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ZILDA CAROLINA DE SOUSA
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
RECLAMADO(A): JERIVÁ COMÉRCIO INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: AGUMAR RIBEIRO MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes, para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências gerarão os efeitos decorrentes da confissão, nos termos do Enunciado 74 do C. TST e ainda, de que deverão arrolar suas testemunhas, no prazo de 05 dias, para as respectivas intimações, presumindo-se, na omissão, que as mesmas comparecerão espontaneamente, ou a desistência da prova. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 31 de agosto de 2009, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7361/2009
Processo Nº: RTOrd 00429-2009-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ELLEN CRISTINA MORAIS FERREIRA
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO SOUZA
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: Para audiência de prosseguimento, inclua-se o feito na pauta do dia 22/10/2009, às 15h40min. Intimem-se as partes para comparecimento obrigatório, sob pena de confissão quanto à matéria fática. Anápolis, 24 de setembro de 2009, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7362/2009
Processo Nº: RTOrd 00429-2009-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ELLEN CRISTINA MORAIS FERREIRA
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO SOUZA
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: Para audiência de prosseguimento, inclua-se o feito na pauta do dia 22/10/2009, às 15h40min. Intimem-se as partes para comparecimento obrigatório, sob pena de confissão quanto à matéria fática. Anápolis, 24 de setembro de 2009, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7374/2009
Processo Nº: ExTiEx 00722-2009-054-18-00-4 4ª VT
EXEQUENTE...: CÍNTIA LISE RAMOS ARAÚJO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CONCEDO AO CREDOR O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA INDICAÇÃO DE BEM(NS) À PENHORA, CONSOANTE REQUERIMETNO DE FL. 56. INTIME-SE. ANÁPOLIS, 22 DE SETEMBRO DE 2009, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7369/2009
Processo Nº: RTOrd 00806-2009-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO GOMES PAMPLONA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO: Preenchidos os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário de fls. 70/75, interposto pelo reclamante.
Indefiro, porém, requerimento de execução provisória, por carta de sentença, haja vista que de acordo com a respeitável sentença, o crédito do reclamante deverá ser habilitado junto ao MM. Juízo da Recuperação Judicial. Logo, não poderia a mesma chegar até a penhora, circunstância que faz perder o sentido de se instaurar a execução provisória apenas para fins de liquidação. Ademais, os recursos neste Tribunal são julgados de maneira célere, assim como também são elaborados os cálculos, de maneira que não haveria maior utilidade prática na extração de carta de sentença, isso sem contar a possibilidade de reforma. Cientifique-se o exeqüente. A reclamada apresentou contrarrazões, tempestivamente, ás fls. 79/81.
Subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as homenagens de estilo. Anápolis, 25 de setembro de 2009, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7380/2009
Processo Nº: RTOrd 00857-2009-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: UDENIR DIAS MIRANDA - ESPÓLIO DE (REPRESENTADO PELA MARIA TEREZA MOTA)
ADVOGADO....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO
RECLAMADO(A): REI DAS PEDRAS LTDA.

ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
NOTIFICAÇÃO: Vistos. A homologação do acordo registrado na ata de fls. 79/80 ficou condicionada à regularização do polo ativo da lide. Considerando que a inventariante exibiu o documentos de fls. 97/98, o qual comprova tal regularização, homologo o acordo em questão para surta seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se as partes. Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo. Anápolis, 25 de setembro de 2009, sexta-feira.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7379/2009
Processo Nº: RTSum 00898-2009-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM RODRIGUES GAMA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CARTONAGEM E LITOGRAFIA ANAPOLINA LTDA.
ADVOGADO....: SERGIO JOSE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para que se manifeste acerca dos documentos juntados pelo reclamado às fls. 88/141, no prazo de 05 dias, sob pena de concordância com os valores depoistados em sua conta vinculada. decorrido em branco o prazo supra, arquivem-se os autos definitivamente. Anápolis, 24 de setembro de 2009, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7359/2009
Processo Nº: ACum 00965-2009-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUIMICO-FARMACAÊUTICAS NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS-GO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FAMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Inclua-se a presente Ação de Cumprimento em pauta no dia 26/10/2009 às 15h e 40 min, com as cominações do art. 844 da CLT.
Intimem-se o Reclamante e o respectivo Procurador. Notifique-se a Reclamada. Anápolis, 24 de setembro de 2009, quinta-feira.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7387/2009
Processo Nº: RTSum 00972-2009-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: TÂNIA DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A reclamante peticionou, à fl. 19, requerendo a exclusão do 2º reclamado, Banco do Brasil S/A. De acordo com o Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho, é defeso ao autor modificar o pedido ou causa de pedir, inclusive as partes litigantes, após a citação do réu. No presente caso, observa-se que o Banco do Brasil S/A já foi devidamente citado (retorno do AR a ser juntado), motivo pelo qual indefiro, por ora, o requerimento supra, devendo tal pedido ser analisado novamente, quando da audiência, momento em as partes litigantes podem anuir à modificação pretendida pela reclamante. Aguarde-se a realização da audiência. Cientifiquem-se as partes. Anápolis, 23 de setembro de 2009, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7365/2009
Processo Nº: RTSum 01000-2009-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO BARROS
ADVOGADO....: MONICA BASTOS MENDES SILVA
RECLAMADO(A): REBICA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: O reclamante peticionou à fl. 38 requerendo emenda à inicial, especificamente para incluir no polo passivo da presente demanda a empresa Refrescos Bandeirantes S/A. De acordo com o Código de Processo Civil (art. 264), é permitido ao autor alterar o pedido ou causa de pedir, inclusive alterar as partes litigantes, sem a anuência dos réus, contanto que o faça antes da citação dos mesmos. Tendo em vista que não houve ainda citação, defiro o requerimento do autor, devendo ser incluído na capa dos autos a empresa Refrescos Bandeirantes S/A na qualidade de reclamada. Para audiência una, inclua-se o feito na pauta do dia 19/10/2009, às 14h30min. Intimem-se as partes, alertando-as que todas as provas serão produzidas em audiência. Advirta-se que o não comparecimento do reclamante à audiência importará arquivamento do feito e, no caso do reclamado, julgamento à revelia e confissão quanto à matéria fática. Anápolis, 24 de setembro de 2009, quinta-feira.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 24307/2009
Processo Nº: RT 00421-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: HUGO DOURADO
ADVOGADO....: CLÁUDIO CAMOZZI
RECLAMADO(A): M.M. RECRUTAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA.
ADVOGADO....: MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
J u nte-se a estes autos cópia das peças de fls. 181/185 e 192/197 do AIRR que se encontra acostado à contracapa. Feito, encaminhem-se os autos do AIRR ao arquivo, com cópia deste despacho.Após, dê-se vista ao autor, a fim de que requeira o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 24302/2009
Processo Nº: RT 01496-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DE SOUSA E SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES UNIÃO
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Libere-se ao Reclamado através de seu procurador, se este tiver poderes expressos para receber e dar quitação, o saldo remanescente à disposição deste Juízo no que se refere a estes autos(contas de fls.149 e 150). Com a devida liberação, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 24293/2009
Processo Nº: RT 00226-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DAUGEAN DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Restando infrutíferas as diligências determinadas no item 2, suspende-se o andamento da presente execução, por até 01 ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80. Dê-se ciência.4 – Com o decurso do prazo relativo ao item 3, atualize-se o valor exequendo e, em seguida, deverá a Secretaria desta Vara, novamente, utilizar os convênios declinados no art. 159- A do Provimento Geral Consolidado TRT 18ª Região. 5 – Restando infrutíferas as diligências determinadas no item 4, expeça-se a Certidão de Crédito e remetam-se estes autos ao Arquivo

OUTRO : RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS
Notificação Nº: 24290/2009
Processo Nº: RT 01580-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANNO SEBASTIÃO DE ALMEIDA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO JOSÉ FERREIRA
RECLAMADO(A): NUTRAGE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO ADMINISTRADOR JUDICIAL:
Vistos os autos.Acerca da informação trazida pelo Executado de que fora deferida recuperação judicial (fls.139/141),vejo que o prazo de 180(cento e oitenta) dias, previsto no art.6º, § 4º da Lei 11.101/2005, já expirou,o que segundo entendimentos, os quais também comungo, autorizaria o prosseguimento da execução até seus ulteriores termos.Assim, indefiro pleito de fls.139/141.
Intime-se o Administrador Judicial, subscritor da referida peça.Sem prejuízo da determinação supra, ante a inércia do exequente/reclamante diante da intimação de fls.137, suspendese esta execução por 01 ano, nos termos do art.40 da Lei nº6.830/80.

Notificação Nº: 24298/2009
Processo Nº: RT 01636-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSENIR PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM
RECLAMADO(A): FACINUS INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos. Ante o silêncio da reclamada acerca do despacho de fls.167 e da ratificação do acordo por parte do reclamante, fls.168-v, Homologo a avença noticiada às fls. 164 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.A reclamada deverá comprovar o recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias contados do vencimento da última parcela, das custas e das contribuições previdenciárias, conforme cálculos de fls. 148 e seguintes, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução. O recolhimento do imposto de renda incidente sobre o acordo, acaso devido, deverá ser comprovado nos autos no prazo de 05 (cinco) dias também contados do vencimento da última parcela, sob pena de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal. Fica ciente o reclamante de que presumir-se-ão quitadas as parcelas cujo inadimplemento não for informado nos autos, no prazo de 10 dias.Reputo extinta a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Intimem-se. Sem prejuízo das determinações supra, expeça-se Requisição de Honorários periciais nos termos da sentença de fls.13/147. Aguarde-se o integral cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 24336/2009
Processo Nº: ConPag 01758-2008-081-18-00-7 1ª VT
CONSIGNANTE..: BRAZILIAN PIZZARIA LTDA.
ADVOGADO.....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA

CONSIGNADO(A): VALDEREZ OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: FERNANDO AMARAL MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO CONSIGNANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber o Alvará Judicial de seu constituinte, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 24324/2009
Processo Nº: RT 01815-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EROTILDES JACINTO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber o Alvará Judicial de seu constituinte, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 24328/2009
Processo Nº: RT 01828-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANANIAS RIBEIRO LIMA
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARLETH CANDIDA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca das peças de fls.265/282.Transcorrido o prazo supra, com ou sem manifestação do reclamante, volvam os autos conclusos para novas deliberações.

OUTRO : RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS
Notificação Nº: 24287/2009
Processo Nº: RT 01836-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO VIANA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO ADMINISTRADOR JUDICIAL:
Vistos os autos.Acerca da informação trazida pelo Executado de que fora deferida recuperação judicial (fls.123/125),vejo que o prazo de 180(cento e oitenta) dias, previsto no art.6º, § 4º da Lei 11.101/2005, já expirou, o que segundo entendimentos, os quais também comungo, autorizaria o prosseguimento da execução até seus ulteriores termos.Assim, indefiro pleito de fls.123/125.Intime-se o Administrador Judicial, subscritor da referida peça.Sem prejuízo da determinação supra, intime-se o exequente/reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art.40 da Lei n.6.830/80, o que desde já, resta determinado.

Notificação Nº: 24288/2009
Processo Nº: RT 01836-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO VIANA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos os autos.Acerca da informação trazida pelo Executado de que fora deferida recuperação judicial (fls.123/125),vejo que o prazo de 180(cento e oitenta) dias, previsto no art.6º, § 4º da Lei 11.101/2005, já expirou, o que segundo entendimentos, os quais também comungo, autorizaria o prosseguimento da execução até seus ulteriores termos.Assim, indefiro pleito de fls.123/125.Intime-se o Administrador Judicial, subscritor da referida peça.Sem prejuízo da determinação supra, intime-se o exequente/reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art.40 da Lei n.6.830/80, o que desde já, resta determinado.

Notificação Nº: 24306/2009
Processo Nº: RT 01989-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILTON CARDOSO DA COSTA
ADVOGADO....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): VIA BARRETO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
As diligências efetivadas no sentido de penhorar bens da executada não obtiveram êxito (fls. 115/118). Sendo assim, intime-se o exequente a, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar meios efetivos de prosseguimento da presente execução, sob pena de suspensão da execução, por 01
(um) ano, nos termos do artigo 40 e parágrafos da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que desde já, resta determinado.

Notificação Nº: 24322/2009
Processo Nº: RTOrd 00549-2009-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINO RODRIGUES ROCHA
ADVOGADO....: VINÍCIUS MEIRELES ROCHA
RECLAMADO(A): CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista dos Embargos de Declaração de fl.345/348.Manifestação no Prazo legal.

Notificação Nº: 24299/2009
Processo Nº: RTOrd 00982-2009-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER VALADÃO DA COSTA
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): GERDAU AÇOS LONGOS S.A.
ADVOGADO....: HENRIQUE ROCHA NETO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Ante o inteiro teor da certidão de fls.95, nomeio a perita Dra. LÍGIA MARIA PIRANI DE CAMPOS MELO, End: Avenida Couto Magalhães, 352, Qd.77, Lotes 07/11, Bloco A, Aptº 1004, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP: 74825-040, para avaliação das circunstâncias relativas à alegação de doença do trabalho(nexo de causalidade, culpa, extensão do dano).
Cientifiquem -se as partes.Intime-se a expert nomeada, informando-lhe que os autos já encontram-se à sua disposição, ciente de que deverá entregar o laudo pericial no prazo de 20 (trinta) dias, a contar da retirada dos autos desta Secretaria, o que deverá ser feito em até 05 (cinco) dias, contados da respectiva intimação.Realizada a perícia, as partes terão o prazo sucessivo de 05 (cinco) dias para manifestação sobre o laudo, a começar pelo Reclamante, devendo, para tanto, serem intimadas.

Notificação Nº: 24305/2009
Processo Nº: ConPag 01715-2009-081-18-00-2 1ª VT
CONSIGNANTE..: VAZ E CRUZ LTDA.
ADVOGADO.....: CAROLINA CARVALHO ANTUNES DE OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): RONALD MAGALHÃES
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO CONSIGNANTE
Intime-se a consignante para depositar a importância objeto da presente ação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, I, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, por força do disposto no artigo 769, da CLT.

Notificação Nº: 24303/2009
Processo Nº: RTSum 01719-2009-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GÉSSICA MAGALHÃES DE SOUSA
ADVOGADO....: JOSE RENATO MARCHIORI
RECLAMADO(A): GOIÁS CARNE ALIMENTOS S.A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos. GÉSSICA MAGALHÃES DE SOUSA ajuíza Ação Reclamatória Trabalhista com pedido de Antecipação de Tutela em face de GOIÁS CARNE ALIMENTOS S.A, pretendendo, dentre outros pedidos, a antecipação da tutela "para que a reclamada reintegre imediatamente a reclamante ao emprego com as correspondentes anotações e demais comunicações legais, a fim de que a obreira faça jus ao recebimento do salário maternidade".
Cabe aqui citar a lição de Cândido Rangel Dinamarco, que equaciona com muita propriedade a exigência de prova inequívoca e do convencimento da verossimilhança das alegações formuladas para que se conceda a antecipação da tutela. Segundo o ilustre processualista, aproximadas as duas locuções formalmente contraditórias contidas no art. 273 do CPC (prova inequívoca e convencer-se da verossimilhança), chega-se ao conceito de probabilidade, portador de maior segurança do que a mera verossimilhança. Probabilidade é a situação decorrente da preponderância dos motivos convergentes à aceitação de determinada proposição, sobre os motivos divergentes. (A Reforma do Código de Processo Civil, 2ª ed., São Paulo, Malheiros, 1995, p. 143). Isto é, para fazer jus à concessão da antecipação dos efeitos da tutela, não basta que a parte demonstre a mera possibilidade de êxito, e sim que prove a prevalência de seus argumentos em relação ao do réu. Ou seja, como bem resume Dinamarco, a exigência de prova inequívoca significa que a mera aparência não basta e que a verossimilhança exigida é mais do que o fumus boni juris exigido para a tutela cautelar.
In casu, não se atingiu essa situação de probabilidade, pois se de um lado a autora apresentou argumento juridicamente razoável para exigir a reintegração, de outro a requerida pode ter sérios motivos para opor-se à mesma. Ademais e apenas para argumentar, não podemos olvidar que a antecipação dos efeitos da tutela inaudita altera pars só
é permitida em casos excepcionais, expressamente autorizados por lei (artigos 273, 461, §3º, ambos do CPC), e só pode ocorrer quando houver o risco da citação tornar ineficaz a medida.No presente caso, o chamamento da Ré, por si só, não poderá tornar ineficaz a pretensão do Autor, ao contrário, in casu, a observância do princípio do contraditório revela-se curial.Diante do exposto, indefiro a antecipação da tutela pretendida.Intimem-se a autora.
Aguarde-se a audiência já designada.

Notificação Nº: 24285/2009
Processo Nº: RTSum 01776-2009-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA RAQUEL SILVA DE MAGELA
ADVOGADO....: MARINA NUNES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EDITORA EDUCAÇÃO E CIDADANIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 07 de outubro de 2009, as 13 horas e 50 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 24329/2009
Processo Nº: RTSum 01778-2009-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIEL DO ESPIRITO SANTO (ADRIEL FRANCISCO DO ESPIRITO SANTO)
ADVOGADO....: EUGÊNIO WILLIANS GONÇALVES SANTANA
RECLAMADO(A): BASE INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA. (COLCHÕES BIFLEX)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 07 de outubro de 2009, as 14 horas e 20 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 24318/2009
Processo Nº: RTOrd 01780-2009-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CEZAR DE LIMA
ADVOGADO....: JULIANA SILVA MARCELINO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SANTA EDWIGES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 05 de novembro de 2009, às 15:00 horas, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 24284/2009
Processo Nº: RTSum 01781-2009-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: CRISTIANO CAVALCANTE CARNEIRO
RECLAMADO(A): LIMP VAP HIGIENE ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 07 de moutubro de 2009, as 14 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 24335/2009
Processo Nº: RTOrd 01782-2009-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BERNARDO DA SILVA
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 13 de outubro de 2009, às 08 horas e 30 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 24317/2009
Processo Nº: RTOrd 01787-2009-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): TECAR CAMINHÕES LTDA.
ADVOGADO....: BELKISS BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 05 de novembro de 2009, as 15 horas e 20 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 24321/2009
Processo Nº: RTSum 01788-2009-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: NÚBIA SANTOS PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): VILELU INÁCIO DE OLIVEIRA - ME.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 08 de outubro de 2009, as 08 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 24342/2009
Processo Nº: RTOrd 01792-2009-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JESULINO MOREIRA DE JESUS + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRA DE SENA ARCIPRETT MAMEDE
RECLAMADO(A): COMAR CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 15 de outubro de 2009, as 08 horas e 30 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 24343/2009
Processo Nº: RTOrd 01792-2009-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JESULINO MOREIRA DE JESUS + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRA DE SENA ARCIPRETT MAMEDE
RECLAMADO(A): COMAR CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 15 de outubro de 2009, as 08 horas e 30 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 24344/2009
Processo Nº: RTOrd 01792-2009-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JESULINO MOREIRA DE JESUS + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRA DE SENA ARCIPRETT MAMEDE
RECLAMADO(A): COMAR CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 15 de outubro de 2009, as 08 horas e 30 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 24345/2009
Processo Nº: RTOrd 01792-2009-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JESULINO MOREIRA DE JESUS + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRA DE SENA ARCIPRETT MAMEDE
RECLAMADO(A): COMAR CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 15 de outubro de 2009, as 08 horas e 30 minutos, para realização de audiência UNA.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9041/2009
Processo Nº: RT 01098-2003-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZMAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WESLEY FANTINI DE ABREU
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GOMES RIBEIRO LTDA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE TAVARES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:Intimem-se o credor e seu procurador para, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.
Na inércia, expeça-se certidão de crédito, arquivando-a eletronicamente, a qual poderá ser obtida pelo credor no sitio do TRT na internet.

Notificação Nº: 9052/2009
Processo Nº: RT 00234-2005-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA (RECARÁ BRASIL LTDA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE
Comparecer a esta Secretaria para Receber Certidão de Crédito.Prazo 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 9057/2009
Processo Nº: RT 00915-2005-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO BATISTA DA CRUZ
ADVOGADO....: VANDOIL GOMES LEONEL JÚNIOR
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a esta Secretaria para receber Alvará. Prazo 05 dias.

Notificação Nº: 9075/2009
Processo Nº: RT 01649-2005-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: HELON CASSIO CANDIDO DE SOUSA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): J. A. C. VIAGENS E TURISMO LTDA. (NOME FANTASIA ESPAÇO TUR) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9111/2009
Processo Nº: RT 02165-2006-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): NUTRIVITY SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO....: PAULO DE TARSO BORDON ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Homologo a retificação de fls. 610/611, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Intime-se a reclamada a comprovar o pagamento Dos honorários periciais devidos ao Dr. Nassim Taleb (engenheiro), no importe de R$ 1.210,22 (final de fl. 598), em 10 (dez) dias, sob pena de execução. Dê-se ciência às partes deste despacho.

Notificação Nº: 9112/2009
Processo Nº: RT 02165-2006-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): GOIÁS CARNES LTDA. + 001
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Homologo a retificação de fls. 610/611, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Intime-se a reclamada a comprovar o pagamento Dos honorários periciais devidos ao Dr. Nassim Taleb (engenheiro), no importe de R$ 1.210,22 (final de fl. 598), em 10 (dez) dias, sob pena de execução. Dê-se ciência às partes deste despacho.

Notificação Nº: 9087/2009
Processo Nº: RT 02420-2006-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO HENRIQUE NUNES SILVA (REPR. LESLY TAMARA CHAVES NUNES)
ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): HBF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. + 005
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO HBF INDÍSTRIA E COMPÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
Tomar ciência do despacho de fl. 394, a seguir transcrito: 'Vistos os autos. Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 356/357, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Libere-se ao reclamante todos os valores à disposição deste Juízo. Devolva-se a carta precatória mencionada à fl. 354 ao MM. Juízo Deprecado, solicitando a transferência dos valores à disposição daquele Juízo (fls. 20/21 da CP) para a agência 2805 da CEF, à disposição deste Juízo. Feito, liberem-se os valores ao credor.
Contribuições previdenciárias e custas, conforme cálculos de fls. 146/150, cuja atualização ora se determina. A reclamada deverá efetuar o recolhimento da das custas e contribuições previdenciárias devidas, devidamente atualizadas, em 10 dias, sob pena de execução.
Extingue-se a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08). Cumprido o acordo e recolhidas as contribuições previdenciárias e custas, desconstitua-se a penhora de fl. 125, proceda-se ao desbloqueio do veículo de fl. 265 e, após,arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 9098/2009
Processo Nº: RT 01165-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: RODILSON VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRUM E JASKULSKI LTDA - ME
ADVOGADO....: ANDERSON JASKULSKI
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Manifestar-se nos autos, no prazo de 10(dez) dias, requerendo o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 9100/2009
Processo Nº: RT 01604-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EVERALDO DE SOUZA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ABC DO AMOR + 001
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Ficar ciente de que deverá a reclamada comprovar no prazo de 05(cinco) dias os recolhimentos previdenciários e custas, conforme despacho:
'Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fls. 258/260, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1-R$867,80 (oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) - contribuição previdenciária - cota parte do empregado, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos), referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); 3 - R$ 218,44 (duzentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos) - imposto de renda. Totalizando R$ 1.090,58 (um mil, noventa reais e cinquenta e oito centavos), valor atualizado até 30.09.2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT.Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.'

Notificação Nº: 9101/2009
Processo Nº: RT 01604-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EVERALDO DE SOUZA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ABC DO AMOR + 001
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Ficar ciente de que deverá a reclamada comprovar no prazo de 05(cinco) dias os recolhimentos previdenciários e custas, conforme despacho:
'Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fls. 258/260, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1-R$867,80 (oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) - contribuição previdenciária - cota parte do empregado, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos), referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); 3 - R$ 218,44 (duzentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos) - imposto de renda. Totalizando R$ 1.090,58 (um mil, noventa reais e cinquenta e oito centavos), valor atualizado até 30.09.2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT.Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.'

Notificação Nº: 9102/2009
Processo Nº: RT 01604-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EVERALDO DE SOUZA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ABC DO AMOR + 001
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Ficar ciente de que deverá a reclamada comprovar no prazo de 05(cinco) dias os recolhimentos previdenciários e custas, conforme despacho:
'Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fls. 258/260, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1-R$867,80 (oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) - contribuição previdenciária - cota parte do empregado, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos), referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); 3 - R$ 218,44 (duzentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos) - imposto de renda. Totalizando R$ 1.090,58 (um mil, noventa reais e cinquenta e oito centavos), valor atualizado até 30.09.2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT.Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.'

Notificação Nº: 9106/2009
Processo Nº: RT 01604-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EVERALDO DE SOUZA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ABC DO AMOR + 001
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Ficar ciente de que deverá a reclamada comprovar no prazo de 05(cinco) dias os recolhimentos previdenciários e custas, conforme despacho:
'Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fls. 258/260, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1-R$867,80 (oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) - contribuição previdenciária - cota parte do empregado, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos), referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); 3 - R$ 218,44 (duzentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos) - imposto de renda. Totalizando R$ 1.090,58 (um mil, noventa reais e cinquenta e oito centavos), valor atualizado até 30.09.2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, §

4º e 879, § 3º, ambos da CLT.Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.'

Notificação Nº: 9108/2009
Processo Nº: RT 01604-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EVERALDO DE SOUZA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ABC DO AMOR + 001
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Ficar ciente de que deverá a reclamada comprovar no prazo de 05(cinco) dias os recolhimentos previdenciários e custas, conforme despacho:
'Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fls. 258/260, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1-R$867,80 (oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) - contribuição previdenciária - cota parte do empregado, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos), referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); 3 - R$ 218,44 (duzentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos) - imposto de renda. Totalizando R$ 1.090,58 (um mil, noventa reais e cinquenta e oito centavos), valor atualizado até 30.09.2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT.Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.'

Notificação Nº: 9054/2009
Processo Nº: RT 00333-2008-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCOS BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): ASMOPI - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PIRACANJUBA
ADVOGADO....: FRANCISCO CARLOS MOURA UCHOA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE
Comparecer a esta Secretaria para Receber Certidão de Crédito.Prazo 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 9031/2009
Processo Nº: RT 00771-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO DE ARAÚJO MESQUITA
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL M. LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
A execução é provisória, pelo que, indefiro a penhora em dinheiro reqerida à fl. 347.

Notificação Nº: 9032/2009
Processo Nº: RT 00902-2008-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: WEDSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): AUTO POSTO CROMINIA LTDA.
ADVOGADO....: ISA BASTOS MENDES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Fica o Reclamado intimado para, no prazo de cinco dias, manifestar acerca do teor da peça de fls. 438, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 9090/2009
Processo Nº: RT 01388-2008-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: DEUSDETE RODRIGUES ALVES
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AXIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
O reclamante deverá apresentar sua CTPS neste Juízo para as devidas anotações, em 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos, o que desde já se determina.

Notificação Nº: 9107/2009
Processo Nº: RT 01965-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: NELCIONE DA SILVA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): ARG LTDA
ADVOGADO....: WANDERSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a esta Secretaria para receber alvará.Prazo 05 dias.

Notificação Nº: 9110/2009
Processo Nº: RT 01965-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: NELCIONE DA SILVA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): ARG LTDA
ADVOGADO....: WANDERSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a esta Secretaria para receber alvará.Prazo 05 dias.

Notificação Nº: 9035/2009
Processo Nº: Monito 02166-2008-082-18-00-9 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): ALEIXO FERREIRA DE AGUIAR FILHO (JAMIL GÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DO EXEQUENTE:
Contactar o Sr. Oficial de Justiça, através do telefone 3901-3671, a fim de marcar dia e hora para acompanhá-lo na diligência determinada nos autos supra.

Notificação Nº: 9097/2009
Processo Nº: RTSum 00164-2009-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: CARMEM SOLANGE RABELO MOURA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
RECLAMADO(A): PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA
FICAR CIENTE DE QUE DEVERÁ A RECLAMADA COMPROVAR NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E CUSTAS, CONFORME DESPACHO:
Homologo o cálculo de fl. 322, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária e custas devidas, no valor total de R$ 888,35, conforme cálculo ora homologado. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se a União/INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal.

Notificação Nº: 9053/2009
Processo Nº: RTSum 00280-2009-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: IVANGUNAVINGUE RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA. + 003
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Informe-se ao Reclamante que basta apresentar junto ao órgão gestor do seguro-desemprego (CEF), a certidão de fls. 148, a qual foi recebida pelo autor às fls. 149-v e expedida justamente para suprir a ausência ou incorreção de preeenchimento das guias CD/SD fornecidas pela Reclamada, que não está mais estabelecida no endereço habitual – vide certidão de fls. 144.

Notificação Nº: 9048/2009
Processo Nº: RTOrd 00372-2009-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: EUNICE ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Vista ao Reclamado do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamante, pelo prazo de oito dias.
Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 9085/2009
Processo Nº: RTOrd 00445-2009-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ANTÔNIO DE SOUZA JÚNIOR
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE.
RECLAMADO(A): PEDREIRA ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Ficar ciente de que a reclamada deverá comparecer a esta Secretaria para receber a CTPS do reclamante e proceder às anotações determinadas na sentença, em 05 (cinco) dias, sob pena de multa de R$100,00 por dia, até o limite de R$1.000,00 a favor do reclamante.

Notificação Nº: 9030/2009
Processo Nº: RTSum 00681-2009-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE..: LUANA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA
RECLAMADO(A): ATECEL CELULARES LTDA. + 001
ADVOGADO....: WALKYRIA WICTOWICZ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: {A 1ª RECLAMADA:
Vista à 1ª Reclamada da petição de fl. 66, por cinco dias, sob pena de serem consideradas verdadeiras as alegações da reclamante e execução do acordo, o que desde já se determina.

Notificação Nº: 9084/2009
Processo Nº: RTOrd 00696-2009-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JUAREIS DE ALMEIDA TRINDADE
ADVOGADO....: LORENA NASCIMENTO E SILVA
RECLAMADO(A): LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS RECLAMADAS:
Vista à reclamada do laudo pericial de fls. 718/734 e do pedido de fl. 596, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9086/2009
Processo Nº: RTOrd 00696-2009-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JUAREIS DE ALMEIDA TRINDADE
ADVOGADO....: LORENA NASCIMENTO E SILVA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. - FILIAL GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: LARISSA DE CASTRO GARÇÃO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS RECLAMADAS:
Vista à reclamada do laudo pericial de fls. 718/734 e do pedido de fl. 596, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9047/2009
Processo Nº: RTSum 00811-2009-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VANILDA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): FRUTOS DO CERRADO SORVETERIA (GRUPO MILKA) + 001
ADVOGADO....: MARIAH ALVES MARTINS VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vista ao Reclamante do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamado, pelo prazo de oito dias.
Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 9068/2009
Processo Nº: RTOrd 00999-2009-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JAILTON DUARTE DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MARCIO MARQUES SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer neste Juízo em cinco dias para retirar sua CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 9060/2009
Processo Nº: RTOrd 01167-2009-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 010
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO para condenar solidariamente as Reclamadas TEKTRON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., CAPITAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., PLANALTO CENTRAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., e subsidiariamente as Reclamadas EDIFÍCIO PONTAL MARISTA, CONDOMÍNIO ÔNIX II, EDIFÍCIO RESIDENCIAL CARAÍBAS, CONDOMÍNIO RIVIERA DE CAPRI, RESIDENCIAL LAKE SIDE, FLAMINGO TOWER RESIDENCE e RESIDENCIAL VILLAGE DO BOSQUE, a pagarem ao Reclamante LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, com juros e correção monetária, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante deste decisum, bem como ao cumprimento das obrigações de fazer pela primeira reclamada. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos dos provimentos do TST e legislação vigente. Liquidação por cálculos. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$120,00, calculadas sobre R$6.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se. Apda. de Goiânia-GO, 25 de setembro de 2009 - 6ª f.
Ataíde Vicente da Silva Filho
Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 9061/2009
Processo Nº: RTOrd 01167-2009-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): CAPITAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 010
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO para condenar solidariamente as Reclamadas TEKTRON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., CAPITAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., PLANALTO CENTRAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., e subsidiariamente as Reclamadas EDIFÍCIO PONTAL MARISTA, CONDOMÍNIO ÔNIX II, EDIFÍCIO RESIDENCIAL CARAÍBAS, CONDOMÍNIO RIVIERA DE CAPRI, RESIDENCIAL LAKE SIDE, FLAMINGO TOWER RESIDENCE e RESIDENCIAL VILLAGE DO BOSQUE, a pagarem ao Reclamante LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, com juros e correção monetária, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante deste decisum, bem como ao cumprimento das obrigações de fazer pela primeira reclamada. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos dos provimentos do TST e legislação vigente. Liquidação por cálculos. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$120,00, calculadas sobre R$6.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se. Apda. de Goiânia-GO, 25 de setembro de 2009 - 6ª f.
Ataíde Vicente da Silva Filho
Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 9062/2009
Processo Nº: RTOrd 01167-2009-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): PLANALTO CENTRAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 010
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO para condenar solidariamente as Reclamadas TEKTRON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., CAPITAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., PLANALTO CENTRAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., e subsidiariamente as Reclamadas EDIFÍCIO PONTAL MARISTA, CONDOMÍNIO ÔNIX II, EDIFÍCIO RESIDENCIAL CARAÍBAS, CONDOMÍNIO RIVIERA DE CAPRI, RESIDENCIAL LAKE SIDE, FLAMINGO TOWER RESIDENCE e RESIDENCIAL VILLAGE DO BOSQUE, a pagarem ao Reclamante LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, com juros e correção monetária, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante deste decisum, bem como ao cumprimento das obrigações de fazer pela primeira reclamada. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos dos provimentos do TST e legislação vigente. Liquidação por cálculos. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$120,00, calculadas sobre R$6.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se. Apda. de Goiânia-GO, 25 de setembro de 2009 - 6ª f.
Ataíde Vicente da Silva Filho
Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 9063/2009
Processo Nº: RTOrd 01167-2009-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): EDIFÍCIO PONTAL MARISTA + 010
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO para condenar solidariamente as Reclamadas TEKTRON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., CAPITAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., PLANALTO CENTRAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., e subsidiariamente as Reclamadas EDIFÍCIO PONTAL MARISTA, CONDOMÍNIO ÔNIX II, EDIFÍCIO RESIDENCIAL CARAÍBAS, CONDOMÍNIO RIVIERA DE CAPRI, RESIDENCIAL LAKE SIDE, FLAMINGO TOWER RESIDENCE e RESIDENCIAL VILLAGE DO BOSQUE, a pagarem ao Reclamante LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, com juros e correção monetária, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante deste decisum, bem como ao cumprimento das obrigações de fazer pela primeira reclamada. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos dos provimentos do TST e legislação vigente. Liquidação por cálculos. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$120,00, calculadas sobre R$6.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se. Apda. de Goiânia-GO, 25 de setembro de 2009 - 6ª f.
Ataíde Vicente da Silva Filho
Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 9065/2009
Processo Nº: RTOrd 01167-2009-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO ÔNIX II + 010
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO para condenar solidariamente as Reclamadas TEKTRON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., CAPITAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., PLANALTO CENTRAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., e subsidiariamente as Reclamadas EDIFÍCIO PONTAL MARISTA, CONDOMÍNIO ÔNIX II, EDIFÍCIO RESIDENCIAL CARAÍBAS, CONDOMÍNIO RIVIERA DE CAPRI, RESIDENCIAL LAKE SIDE, FLAMINGO TOWER RESIDENCE e RESIDENCIAL VILLAGE DO BOSQUE, a pagarem ao Reclamante LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, com juros e correção monetária, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante deste decisum, bem como ao cumprimento das obrigações de fazer pela primeira reclamada. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos dos provimentos do TST e legislação vigente. Liquidação por cálculos. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$120,00, calculadas sobre R$6.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se. Apda. de Goiânia-GO, 25 de setembro de 2009 - 6ª f.
Ataíde Vicente da Silva Filho
Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 9066/2009
Processo Nº: RTOrd 01167-2009-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): EDIFÍCIO RESIDENCIAL CARAÍBAS + 010
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO para condenar solidariamente as Reclamadas TEKTRON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., CAPITAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., PLANALTO CENTRAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., e subsidiariamente as Reclamadas EDIFÍCIO PONTAL MARISTA, CONDOMÍNIO ÔNIX II, EDIFÍCIO RESIDENCIAL CARAÍBAS, CONDOMÍNIO RIVIERA DE CAPRI, RESIDENCIAL LAKE SIDE, FLAMINGO TOWER RESIDENCE e RESIDENCIAL VILLAGE DO BOSQUE, a pagarem ao Reclamante LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, com juros e correção monetária, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante deste decisum, bem como ao cumprimento das obrigações de fazer pela primeira reclamada. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos dos provimentos do TST e legislação vigente. Liquidação por cálculos. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$120,00, calculadas sobre R$6.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se. Apda. de Goiânia-GO, 25 de setembro de 2009 - 6ª f.
Ataíde Vicente da Silva Filho
Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 9067/2009
Processo Nº: RTOrd 01167-2009-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DONA ALICE + 010
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO para condenar solidariamente as Reclamadas TEKTRON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., CAPITAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., PLANALTO CENTRAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., e subsidiariamente as Reclamadas EDIFÍCIO PONTAL MARISTA, CONDOMÍNIO ÔNIX II, EDIFÍCIO RESIDENCIAL CARAÍBAS, CONDOMÍNIO RIVIERA DE CAPRI, RESIDENCIAL LAKE SIDE, FLAMINGO TOWER RESIDENCE e RESIDENCIAL VILLAGE DO BOSQUE, a pagarem ao Reclamante LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, com juros e correção monetária, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante deste decisum, bem como ao cumprimento das obrigações de fazer pela primeira reclamada. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos dos provimentos do TST e legislação vigente. Liquidação por cálculos. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$120,00, calculadas sobre R$6.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se. Apda. de Goiânia-GO, 25 de setembro de 2009 - 6ª f.
Ataíde Vicente da Silva Filho
Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 9069/2009
Processo Nº: RTOrd 01167-2009-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RIVIERA DE CAPRI + 010
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO para condenar solidariamente as Reclamadas TEKTRON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., CAPITAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., PLANALTO CENTRAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., e subsidiariamente as Reclamadas EDIFÍCIO PONTAL MARISTA, CONDOMÍNIO ÔNIX II, EDIFÍCIO RESIDENCIAL CARAÍBAS, CONDOMÍNIO RIVIERA DE CAPRI, RESIDENCIAL LAKE SIDE, FLAMINGO TOWER RESIDENCE e RESIDENCIAL VILLAGE DO BOSQUE, a pagarem ao Reclamante LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, com juros e correção monetária, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante deste decisum, bem como ao cumprimento das obrigações de fazer pela primeira reclamada. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos dos provimentos do TST e legislação vigente. Liquidação por cálculos. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$120,00, calculadas sobre R$6.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se. Apda. de Goiânia-GO, 25 de setembro de 2009 - 6ª f.
Ataíde Vicente da Silva Filho
Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 9070/2009
Processo Nº: RTOrd 01167-2009-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): RESIDENCIAL LAKE SIDE + 010
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO para condenar solidariamente as Reclamadas TEKTRON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., CAPITAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., PLANALTO CENTRAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., e subsidiariamente as Reclamadas EDIFÍCIO PONTAL MARISTA, CONDOMÍNIO ÔNIX II, EDIFÍCIO RESIDENCIAL CARAÍBAS, CONDOMÍNIO RIVIERA DE CAPRI, RESIDENCIAL LAKE SIDE, FLAMINGO TOWER RESIDENCE e RESIDENCIAL VILLAGE DO BOSQUE, a pagarem ao Reclamante LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, com juros e correção monetária, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante deste decisum, bem como ao cumprimento das obrigações de fazer pela primeira reclamada. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos dos provimentos do TST e legislação vigente. Liquidação por cálculos. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$120,00, calculadas sobre R$6.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se. Apda. de Goiânia-GO, 25 de setembro de 2009 - 6ª f.
Ataíde Vicente da Silva Filho
Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 9071/2009
Processo Nº: RTOrd 01167-2009-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): FLAMINGO TOWER RESIDENCE + 010
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO para condenar solidariamente as Reclamadas TEKTRON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., CAPITAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., PLANALTO CENTRAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., e subsidiariamente as Reclamadas EDIFÍCIO PONTAL MARISTA, CONDOMÍNIO ÔNIX II, EDIFÍCIO RESIDENCIAL CARAÍBAS, CONDOMÍNIO RIVIERA DE CAPRI, RESIDENCIAL LAKE SIDE, FLAMINGO TOWER RESIDENCE e RESIDENCIAL VILLAGE DO BOSQUE, a pagarem ao Reclamante LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, com juros e correção monetária, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante deste decisum, bem como ao cumprimento das obrigações de fazer pela primeira reclamada. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos dos provimentos do TST e legislação vigente. Liquidação por cálculos. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$120,00, calculadas sobre R$6.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se. Apda. de Goiânia-GO, 25 de setembro de 2009 - 6ª f.
Ataíde Vicente da Silva Filho
Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 9072/2009
Processo Nº: RTOrd 01167-2009-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): RESIDENCIAL VILLAGE DO BOSQUE + 010
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO para condenar solidariamente as Reclamadas TEKTRON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., CAPITAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., PLANALTO CENTRAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., e subsidiariamente as Reclamadas EDIFÍCIO PONTAL MARISTA, CONDOMÍNIO ÔNIX II, EDIFÍCIO RESIDENCIAL CARAÍBAS, CONDOMÍNIO RIVIERA DE CAPRI, RESIDENCIAL LAKE SIDE, FLAMINGO TOWER RESIDENCE e RESIDENCIAL VILLAGE DO BOSQUE, a pagarem ao Reclamante LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, com juros e correção monetária, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante deste decisum, bem como ao cumprimento das obrigações de fazer pela primeira reclamada. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos dos provimentos do TST e legislação vigente. Liquidação por cálculos. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$120,00, calculadas sobre R$6.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se. Apda. de Goiânia-GO, 25 de setembro de 2009 - 6ª f.
Ataíde Vicente da Silva Filho
Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 9080/2009
Processo Nº: RTOrd 01178-2009-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO DE OLIVEIRA GOMES
ADVOGADO....: CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): RJ PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: GILBERTO SAAD
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar a Reclamada RJ PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. a pagar ao Reclamante ROGÉRIO DE OLIVEIRA GOMES, com juros e correção monetária, no prazo legal, as parcelas deferidas, nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Liquidação por cálculos.
Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos da lei e deste decisum. Custas, pela reclamada, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se.
Apda. de Goiânia-GO, 25 de setembro de 2009 - 6ª f.
Ataíde Vicente da Silva Filho
Juiz do trabalho'

Notificação Nº: 9081/2009
Processo Nº: RTOrd 01184-2009-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO HUMBERTO LOPES
ADVOGADO....: RÔMULO MARTINS DE CASTRO
RECLAMADO(A): PEREIRA SILVA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: TARCISIO DE PINA BANDEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência da sentença de fls. 123/128, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
"CONCLUSÃO- ANTE O EXPOSTO, rejeita-se a preliminar arguida e julga-se PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a Reclamada PEREIRA SILVA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA., respondendo Subsidiariamente a Reclamada CRISTAL ALIMENTOS LTDA., a pagar ao Reclamante DIVINO HUMBERTO LOPES, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir as Obrigações de fazer.Liquidação por cálculos.Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos da lei.Custas, pela Reclamada, no importe de R$120,00,calculadas sobre R$6.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação.Intimem-se as partes."
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9082/2009
Processo Nº: RTOrd 01184-2009-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO HUMBERTO LOPES
ADVOGADO....: RÔMULO MARTINS DE CASTRO
RECLAMADO(A): CRISTAL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: TARCISIO DE PINA BANDEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência da sentença de fls. 123/128, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
"CONCLUSÃO- ANTE O EXPOSTO, rejeita-se a preliminar arguida e julga-se PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a Reclamada PEREIRA SILVA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA., respondendo Subsidiariamente a Reclamada CRISTAL ALIMENTOS LTDA., a pagar ao Reclamante DIVINO HUMBERTO LOPES, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir as Obrigações de fazer.Liquidação por cálculos.Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos da lei.Custas, pela Reclamada, no importe de R$120,00,calculadas sobre R$6.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação.Intimem-se as partes."
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9076/2009
Processo Nº: CartPrec 01248-2009-082-18-00-7 2ª VT
REQUERENTE..: RONE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGEM S.A.
ADVOGADO....: PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9051/2009
Processo Nº: RTSum 01255-2009-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: TABATA GABRIELA CANDIDA DE JESUS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): ALINE OLIVEIRA ELIAS (CIA DO GESSO)
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE
Comparecer a esta Secretaria para Receber Certidão de Habilitação no Seguro desemprego.Prazo 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 9059/2009
Processo Nº: RTOrd 01294-2009-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JORGE AUGUSTO DIAS DE JESUS CÂNDIDO
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
RECLAMADO(A): MEGAFORT DIST. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência da sentença de fls. 115/121, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
"CONCLUSÃO ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO, para condenar a Reclamada MEGAFORT DIST. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA. a pagar ao Reclamante JORGE AUGUSTO DIAS DE JESUS CÂNDIDO, com juros e correção monetária, no prazo legal,as parcelas deferidas, nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum.
Liquidação por cálculos.Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos dos provimentos do TST e legislação vigente.
Custas, pela Reclamada, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Dê-se ciência ao INSS, à CEF e à SRTE/ARG (DRT). Intimem-se.
Aparecida de Goiânia-GO, 25 de setembro de 2009 - 6ªf. -Ataíde Vicente da Silva Filho - Juiz do Trabalho"
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9073/2009
Processo Nº: RTOrd 01295-2009-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO CESAR ROSA FERNANDES
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA
RECLAMADO(A): MEGAFORT DIST. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência da sentença de fls. 106/112, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
"CONCLUSÃO - ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO, para condenar a Reclamada MEGAFORT DIST. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA. a pagar ao Reclamante ADÃO CÉSAR ROSA FERNANDES, com juros e correção monetária, no prazo legal, as parcelas deferidas, nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum.
Liquidação por cálculos.Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos dos provimentos do TST e legislação vigente.
Custas, pela Reclamada, no importe de R$200,00,calculadas sobre R$10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Dê-se ciência ao INSS, à CEF e à SRTE/ARG (DRT). Intimem-se. Aparecida de Goiânia-GO, 25 de setembro de 2009 - 6ªf. Ataíde Vicente da Silva Filho Juiz do Trabalho"
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9089/2009
Processo Nº: RTSum 01296-2009-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO ABREU SANTOS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): SOCIEDADE RESIDENCIAL PORTAL DOS BURITIS E FLAMBOYANTS S.A.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DA RECLAMADA:

Tomar ciência do despacho de fl. 29, a seguir transcrito:'Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 28, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 47,99 (quarenta e sete reais e noventa e nove centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo - cota parte do empregado e empregador, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 0,24 (vinte e quatro centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R$ 48,23 (quarenta e oito reais e vinte e três centavos), valor atualizado até 30.09.2009. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado.
Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08). Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.
Aparecida De Goiânia, 25 de setembro de 2009, sexta-feira.

Notificação Nº: 9027/2009
Processo Nº: RTSum 01312-2009-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JEOVÁ ILÍDIO MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
RECLAMADO(A): DPL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO....: EDVALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Homologo o cálculo de fl. 33, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Considerando que a importância devida a título de contribuição previdenciária remanescente incidente sobre o acordo (R$26,46), não atinge, nos termos da Resolução nº 39/00, do INSS, o valor mínimo para preenchimento da respectiva GPS, a devedora deverá proceder ao regular recolhimento do valor supramencionado em conjunto com outros encargos previdenciários da empresa que importem quantias iguais ou superiores a R$ 29,00, especificando-se o processo em referência.
Dê-se ciência à reclamada.

Notificação Nº: 9045/2009
Processo Nº: RTSum 01421-2009-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO DIAS BERNARDO
ADVOGADO....: RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA
RECLAMADO(A): CR CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA.
ADVOGADO....: TIAGO MORAIS JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vista ao Reclamante do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamado, pelo prazo de oito dias.
Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 9044/2009
Processo Nº: RTSum 01422-2009-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: HAMILTON MOREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA
RECLAMADO(A): CR CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA.
ADVOGADO....: TIAGO MORAIS JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vista ao Reclamante do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamado, pelo prazo de oito dias.
Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 9049/2009
Processo Nº: RTOrd 01432-2009-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ALINE CRISTINA AMORIM DE JESUS
ADVOGADO....: UELTON DARIO LISBOA
RECLAMADO(A): TRANSPETRO - PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. + 001
ADVOGADO....: DIRCEU MARCELO HOFFMANN
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 89/92, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
ANTE O EXPOSTO, acolhe-se a preliminar suscitada para excluir a segunda Reclamada TRANSPETRO-PETROBRÁS TRANSPORTE S.A do pólo passivo da demanda e julga-se PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para codenar a Reclamada FACTORY MANUTENÇÕES CALDEIRARIA LTDA. -ME a pagar à Reclamante ALINE CRISTINA AMORIM DE JESUS, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum.
Liquidação por cálculos.
Recolhimentos de contribuiçãoprevidenciária e tributária, nos termos da lei.
Custas, pela Reclamada, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação.
Ciência à SRTE/ARG, à CEF e ao INSS.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9039/2009
Processo Nº: RTSum 01499-2009-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: WILKSAN FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. - LCA
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Manifestar sobre as alegações contidas na peça de fls. 37/38, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de se considerarem verdadeiras, com instauração da execução das parcelas não cumpridas do acordo, mediante remessa ao setor de cálculos, para esse fim, o que, desde já, se determina.

Notificação Nº: 9091/2009
Processo Nº: RTOrd 01535-2009-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL JOAQUIM ALVES DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: FABIO ROGERIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 295/296, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas pelo reclamante, no importe de R$50,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$2.500,00), de cujo recolhimento resta isento, em benefício da conciliação. A reclamada deverá recolher as contribuições Previdenciárias incidentes sobre eventuais parcelas de natureza salarial e comprovar o seu recolhimento nos autos, no prazo de 10 dias, sob pena de execução. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do respectivo vencimento.Desde já, defere-se ao autor e ao réu o desentranhamento dos documentos que vieram com a petição inicial e com a defesa, respectivamente, exceto os mandatos de procuração. Dispensada a initimação do INSS, nos termos da Portaria n. MF283/08 c/c a Portaria Interministerial n. MPS/MF 77/08. Intimem-se.

Notificação Nº: 9103/2009
Processo Nº: RTSum 01697-2009-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA CAETANO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): AZEVEDO CONTROLE E SERVIÇOS DE APOIO A FRIGORÍFICO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos etc. JOÃO BATISTA CAETANO, já qualificada nestes autos, apresentou a presente reclamação trabalhista em face de AZEVEDO CONTROLE E SERVIÇOS DE APOIO A FRIGORÍFICO LTDA e FRIGORÍFICO BOI BOM LTDA, requerendo o pagamento de parcelas trabalhistas. As certidões de fls. 24 e 25 noticiam que as reclamadas não foram encontradas no endereço indicado na exordial. Assim, considerando tratar-se de demanda submetida ao rito sumaríssimo e em atenção ao princípio da celeridade processual, verifica-se que os autos supra não comportam saneamento, razão pela qual indefiro a petição inicial e determino o arquivamento dos autos nos termos do artigo 852-B, § 1º, da CLT. Custas pela autora, no importe de R$336,82, calculadas sobre o valor da causa de R$16.841,21, isento de pagamento, por ser beneficiário da justiça gratuita. Retire-se o processo de pauta. Intime-se o procurador do reclamante, com urgência, da forma mais apropriada. Defiro ao reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial (fls. 12/17). Após, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 9104/2009
Processo Nº: RTSum 01697-2009-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA CAETANO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): AZEVEDO CONTROLE E SERVIÇOS DE APOIO A FRIGORÍFICO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos etc. JOÃO BATISTA CAETANO, já qualificada nestes autos, apresentou a presente reclamação trabalhista em face de AZEVEDO CONTROLE E SERVIÇOS DE APOIO A FRIGORÍFICO LTDA e FRIGORÍFICO BOI BOM LTDA, requerendo o pagamento de parcelas trabalhistas. As certidões de fls. 24 e 25 noticiam que as reclamadas não foram encontradas no endereço indicado na exordial. Assim, considerando tratar-se de demanda submetida ao rito sumaríssimo e em atenção ao princípio da celeridade processual, verifica-se que os autos supra não comportam saneamento, razão pela qual indefiro a petição inicial e determino o arquivamento dos autos nos termos do artigo 852-B, § 1º, da CLT. Custas pela autora, no importe de R$336,82, calculadas sobre o valor da causa de R$16.841,21, isento de pagamento, por ser beneficiário da justiça gratuita. Retire-se o processo de pauta. Intime-se o procurador do reclamante, com urgência, da forma mais apropriada. Defiro ao reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial (fls. 12/17). Após, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 9105/2009
Processo Nº: RTSum 01697-2009-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA CAETANO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): AZEVEDO CONTROLE E SERVIÇOS DE APOIO A FRIGORÍFICO LTDA. + 001

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DO RECLAMANTE:
'Vistos etc. JOÃO BATISTA CAETANO, já qualificada nestes autos, apresentou a presente reclamação trabalhista em face de AZEVEDO CONTROLE E SERVIÇOS DE APOIO A FRIGORÍFICO LTDA e FRIGORÍFICO BOI BOM LTDA, requerendo o pagamento de parcelas trabalhistas. As certidões de fls. 24 e 25 noticiam que as reclamadas não foram encontradas no endereço indicado na exordial. Assim, considerando tratar-se de demanda submetida ao rito sumaríssimo e em atenção ao princípio da celeridade processual, verifica-se que os autos supra não comportam saneamento, razão pela qual indefiro a petição inicial e determino o arquivamento dos autos nos termos do artigo 852-B, § 1º, da CLT. Custas pela autora, no importe de R$336,82, calculadas sobre o valor da causa de R$16.841,21, isento de pagamento, por ser beneficiário da justiça gratuita. Retire-se o processo de pauta. Intime-se o procurador do reclamante, com urgência, da forma mais apropriada. Defiro ao reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial (fls. 12/17). Após, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.'

Notificação Nº: 9095/2009
Processo Nº: RTOrd 01706-2009-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: GIOVONE ROCHA TELES
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VÂNIA DA GUIA MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PROCURADORA DO RECLAMANTE:
Tomar ciência do despacho de fl. 118, a seguir transcrito:'Vistos etc.
À vista da certidão de fl. 116-v, adia-se a audiência INICIAL para o dia 20.10.2009, às 13h50min, mantidas as cominações legais.
Notifique-se a reclamada, por mandado, no seguinte endereço: Rua T-36 esq. C/ Rua T-25, Apt. 501, Setor Bueno, Goiânia-GO. Intime-se o reclamante, através de sua procuradora.

Notificação Nº: 9094/2009
Processo Nº: RTSum 01716-2009-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DANYLO RODRIGUES SEVERIANO (RESPONSÁVEL SILVINO SEVERIANO)
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): COMERCIAL ON - LINE (PROPRIETÁRIO : HOMERO ALVES DE LIMA - CPF Nº 369.960.091-20)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Tomar ciência do despacho de fl. 21, a seguir transcrito:'Vistos etc.
DANYLO RODRIGUES SEVERIANO, já qualificado nestes autos, apresentou a presente reclamação trabalhista em face de COMERCIAL ON-LINE (HOMERO ALVES DE LIMA), requerendo o pagamento de parcelas trabalhistas.
A certidão de fl. 20 noticia que a reclamada não foi encontrada no endereço indicado na exordial. Assim, considerando tratar-se de demanda submetida ao rito sumaríssimo e em atenção ao princípio da celeridade processual, verifica-se que os autos supra não comportam saneamento, razão pela qual indefiro a petição inicial e determino o arquivamento dos autos nos termos do artigo 852-B, § 1º, da CLT. Custas pela autora, no importe de R$35,94, calculadas sobre o valor da causa de R$1.797,12, isento de pagamento, por ser beneficiário da justiça gratuita.
Retire-se o processo de pauta. Intime-se o procurador do reclamante, com urgência. Defiro ao reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial (fls. 07/09). Após, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 9088/2009
Processo Nº: RTSum 01778-2009-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: NATAL DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO....: LEONARDO SILVA GOES
RECLAMADO(A): MS LOG MULTI SERVICE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Tomar ciência do despacho de fl. 26, a seguir transcrito: Vistos, etc.
À fl. 14, o reclamante apresenta o rol de testemunhas a serem ouvidas por este Juízo, sem, contudo, requerer a intimação das mesmas.
Assim, apenas por cautela, dê-se ciência ao reclamante de que com fulcro no art. 852-H, § 2º, da CLT, deverá trazer suas testemunhas, até o máximo de duas, independentemente de intimação. Após, aguarde-se a audiência.
Aparecida De Goiânia, 25 de setembro de 2009, sexta-feira.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6261/2009
PROCESSO Nº CPEX 01974-2008-082-18-00-9
RECLAMANTE: LOURIVAL SOUZA DOS SANTOS
EXEQÜENTE: LOURIVAL SOUZA DOS SANTOS
EXECUTADO: CONSTRUTORA PIRES LTDA
Data da Praça 11/11/2009 às 13horas
Data do Leilão 12/11/2009 às 14horas
O (A) Doutor (a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$3.000.000,00(três milhões de reais), conforme auto de penhora de fl.24, encontrado(s) no seguinte endereço: FAZENDA PARAÍSO DO RIO DOS BOIS GLEBA ELIAS SILVA, ZONA RURALEDEALINA-GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) José Paulo Pires, e que é(são) o(s) seguinte(s):
DESCRIÇÃO DO BEM:
*01(uma) gleba de terras situada na Fazenda Paraíso do Rio dos Bois, imóvel denominado “Elias Silva” no município de Edealina/GO, Comarca de Edéia/GO, com área de 498.520.00 hectares, ou 103 alqueires, 00 litros, 00 metros quadrados.
Imóvel devidamente registrado no livro nº2, de Registro Geral sob matrícula nº 572. O bem objeto da constrição foi avaliado por R$3.000,000,00 (três milhões de reais) com todas benfeitorias encontradas no local, tais como: 02 (duas) casas residenciais, 01(uma) toda edificada em alvenaria com tijolos comuns, piso em cerâmica e cobertas com telhas plan, e 01(uma) edificada com placas de cimento, piso de cimento 'vermelhão' e coberta com telhas plan; 01(um) curral pequeno cercado com mancos de aroeira e cabo de aço.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitarse-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, § § 2º e 4º da CLT.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também no endereço acima mencionado, pelo(s) leiloeiro(s) Sr.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu,MIRTES MARIA OLIVEIRA CASTRO, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e três de setembro de dois mil e nove.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 7471/2009
Processo Nº: RT 00431-2004-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GISLAINE PORCINA BONFIM + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): BUONNA PASTA RESTAURANTE E PIZZERIA LTDA + 003
ADVOGADO....: AMIRAL CASTRO COELHO
NOTIFICAÇÃO: Defiro a adjudicação dos bens descritos nos itens “5”, “6”, “7” e “9” dos Autos de Penhora e Avaliação, pelo valor que foram avaliados, conforme requerido pelo exequente às fls. 270. Expeça-se o auto de adjudicação, intimando-se, em seguida, a exequente para assiná-lo em 5 (cinco) dias. Intimem-se os executados. Prazo e fins legais...

Notificação Nº: 7473/2009
Processo Nº: RT 00764-2004-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL JOSÉ DA MOTA
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: MARLENE MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 785/786 (julgamento de embargos à execuçao), esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.
Ficam, também, intimadas dos cálculos de fls. 766/784.

Notificação Nº: 7484/2009
Processo Nº: RT 00196-2006-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: NILVANIA DE FÁTIMA BERNARDES FERREIRA + 001
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL LS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ULISSES BORBA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ...libere-se à exequente os valores constantes dos extratos de fls. 119/120...

Notificação Nº: 7477/2009
Processo Nº: RT 00778-2006-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado da decisão de fls. 443/445 (julgamento de embargos à execução), esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 7478/2009
Processo Nº: RT 00778-2006-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: Fica a 2ª reclamada (Brasil Telecom) intimada da decisão e fls. 443/445 (julgamento de embargos à execução), esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 7465/2009
Processo Nº: RT 01156-2006-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO GOMES REIS + 001
ADVOGADO....: PATRÍCIA DE BRITO ROCHA
RECLAMADO(A): CLAUDINEI S. DO AMARAL BARES E RESTAURANTES + 005
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes:
Cientifiquem-se as partes da atualização dos cálculos de fls. 198/202.

Notificação Nº: 7453/2009
Processo Nº: RT 01107-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a 2ª reclamada:
Libere-se em favor da segunda executada (AGEHAB) o saldo existente na conta judicial de fls. 174, intimando-se a mesma para receber a guia de levantamento (alvará), ou informar uma conta bancária de titularidade da empresa para fins de transferência, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 7466/2009
Processo Nº: RT 01183-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLOS BARCELOS MUZZI
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o procurador reclamada para informar uma conta bancária de titularidade da empresa para fins de transferência do depósito recursal, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7474/2009
Processo Nº: RT 01310-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): TROPICAL THERMAS CLUBE
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada:
Converto em penhora os bloqueios efetivados nas contas bancárias do executado(fls. 146/147, 152/153 e 157).
Intime-se o executado para os efeitos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 7494/2009
Processo Nº: RT 00206-2008-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIUDE DA CONCEIÇÃO DE SOUSA
ADVOGADO....: PATRÍCIA DE BRITO ROCHA
RECLAMADO(A): JALIM TURISMO HOTEL LTDA
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes:
Cientifiquem-se as partes da atualização dos cálculos de fls. 135/139.
Em seguida, suspenda-se o feito por 10 dias, ou até que haja manifestação nos termos da petição de fl. 132.

Notificação Nº: 7494/2009
Processo Nº: RT 00206-2008-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIUDE DA CONCEIÇÃO DE SOUSA
ADVOGADO....: PATRÍCIA DE BRITO ROCHA
RECLAMADO(A): JALIM TURISMO HOTEL LTDA
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes:
Cientifiquem-se as partes da atualização dos cálculos de fls. 135/139.
Em seguida, suspenda-se o feito por 10 dias, ou até que haja manifestação nos termos da petição de fl. 132.

Notificação Nº: 7479/2009
Processo Nº: RT 00570-2008-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LINER ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
RECLAMADO(A): LC MÓVEIS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 05/11/2009 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 15/12/2009 às10:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 7496/2009
Processo Nº: RT 00782-2008-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO MANOEL MENDES
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTROS
RECLAMADO(A): VIA ENGENHARIA S/A
ADVOGADO....: RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A RECLAMADA:
1. Homologo os cálculos de fls. 386/392 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 5.108,42 (cinco mil, cento e oito reais e quarenta e dois centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.
2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 007/2009.
3. Converto em penhora o depósito recursal de fls. 222 (R$5.000,00). intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da diferença entre o valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, e o valor do depósito recursal, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 7506/2009
Processo Nº: RT 00782-2008-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO MANOEL MENDES
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTROS
RECLAMADO(A): VIA ENGENHARIA S/A
ADVOGADO....: RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A RECLAMADA:
1. Homologo os cálculos de fls. 386/392 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 5.108,42 (cinco mil, cento e oito reais e quarenta e dois centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.
2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 007/2009.
3. Converto em penhora o depósito recursal de fls. 222 (R$5.000,00). intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da diferença entre o valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, e o valor do depósito recursal, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 7451/2009
Processo Nº: RT 00792-2008-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: TAÍLA CARMEM SILVA
ADVOGADO....: PATRÍCIA DE BRITO ROCHA
RECLAMADO(A): CLAUDINEI S. DO AMARAL BARES E RESTAURANTES + 001
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes:
Cientifiquem-se as partes da atualização dos cálculos de fls. 174/178.

Notificação Nº: 7472/2009
Processo Nº: RTOrd 01204-2008-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ELEANDRO JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS LTDA
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada:
1. Homologo os cálculos de fls. 224/241 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 9.177,60 (nove mil, cento e setenta e sete reais e sessenta centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.
2. A intimação da PGF para os fins do art. 879, § 3º, da CLT por ora deve aguardar.
3. Converto em penhora os depósitos recursais de fls. 145 e 203. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da diferença entre o valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, e os valores dos depósitos recursais, no prazo de 15 dias.
Obs.: valores dos depósitos recursais, desatualizados (R$8.000,00).

Notificação Nº: 7461/2009
Processo Nº: RTSum 01235-2008-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRESSA MARIA GONÇALVES
ADVOGADO....: ULISSES BORBA DA SILVA
RECLAMADO(A): P E M COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA (SENSUALITE)
ADVOGADO....: ALTIVO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vista à reclamante da petição e documento apresentados tempestivamente pela reclamada às fls. 48/50. Prazo de 5 (cinco) dias.
Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 7483/2009
Processo Nº: RTSum 01313-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE DE ALCÂNTARA E SOUSA
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): REIKI GOIÁS COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.
ADVOGADO....: WANDER BATISTA GOMES
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes:
Tomar ciência de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 05/11/2009 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 15/12/2009 às 10:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 7436/2009
Processo Nº: RTOrd 00004-2009-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCINES BELMIRO DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FAZENDA DAS FLORES (NILSON GONÇALVES PRADO)
ADVOGADO....: LELIO AUGUSTO NETO
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se a devedora a proceder ao levantamento da quantia remanescente na conta descrita à fl. 73, ou indicar o número da conta bancária para a devida transferência.

Notificação Nº: 7437/2009
Processo Nº: RTOrd 00004-2009-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCINES BELMIRO DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FAZENDA DAS FLORES (NILSON GONÇALVES PRADO)
ADVOGADO....: LELIO AUGUSTO NETO
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se a devedora a proceder ao levantamento da quantia remanescente na conta descrita à fl. 73, ou indicar o número da conta bancária para a devida transferência.

Notificação Nº: 7486/2009
Processo Nº: RTOrd 00129-2009-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CAMPING CLUBE DO BRASIL
ADVOGADO....: FREDERICO BILHERI MARQUES
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o exequente para, no prazo de 15 dias, manifestar sobre os bens nomeados à penhora pela executada.

Notificação Nº: 7486/2009
Processo Nº: RTOrd 00129-2009-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CAMPING CLUBE DO BRASIL
ADVOGADO....: FREDERICO BILHERI MARQUES
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o exequente para, no prazo de 15 dias, manifestar sobre os bens nomeados à penhora pela executada.

Notificação Nº: 7493/2009
Processo Nº: RTOrd 00129-2009-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CAMPING CLUBE DO BRASIL
ADVOGADO....: FREDERICO BILHERI MARQUES
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o exequente para, no prazo de 15 dias, manifestar sobre os bens nomeados à penhora pela executada.

Notificação Nº: 7493/2009
Processo Nº: RTOrd 00129-2009-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CAMPING CLUBE DO BRASIL
ADVOGADO....: FREDERICO BILHERI MARQUES
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o exequente para, no prazo de 15 dias, manifestar sobre os bens nomeados à penhora pela executada.

Notificação Nº: 7497/2009
Processo Nº: RTOrd 00282-2009-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO VITÓRIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): DIMAS ALVES CRUVINEL
ADVOGADO....: ALEX DE FREITAS KUHN
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para retirar a CTPS devidamente anotada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7498/2009
Processo Nº: RTOrd 00282-2009-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO VITÓRIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): DIMAS ALVES CRUVINEL
ADVOGADO....: ALEX DE FREITAS KUHN
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para retirar a CTPS devidamente anotada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7499/2009
Processo Nº: RTOrd 00282-2009-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO VITÓRIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): DIMAS ALVES CRUVINEL
ADVOGADO....: ALEX DE FREITAS KUHN
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para retirar a CTPS devidamente anotada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7500/2009
Processo Nº: RTOrd 00282-2009-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO VITÓRIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): DIMAS ALVES CRUVINEL
ADVOGADO....: ALEX DE FREITAS KUHN
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para retirar a CTPS devidamente anotada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7501/2009
Processo Nº: RTOrd 00282-2009-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO VITÓRIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): DIMAS ALVES CRUVINEL
ADVOGADO....: ALEX DE FREITAS KUHN
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para retirar a CTPS devidamente anotada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7502/2009
Processo Nº: RTOrd 00282-2009-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO VITÓRIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): DIMAS ALVES CRUVINEL
ADVOGADO....: ALEX DE FREITAS KUHN
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para retirar a CTPS devidamente anotada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7503/2009
Processo Nº: RTOrd 00282-2009-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO VITÓRIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): DIMAS ALVES CRUVINEL
ADVOGADO....: ALEX DE FREITAS KUHN
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para retirar a CTPS devidamente anotada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7485/2009
Processo Nº: RTOrd 00523-2009-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL DA SILVA MOTA
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
RECLAMADO(A): TRADE CENTER CORPORATION LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada:
1. Homologo os cálculos de fls. 31 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 372,17 (trezentos e setenta e dois reais e dezessete centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.
2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 007/2009.
3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 7482/2009
Processo Nº: RTOrd 00556-2009-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE..: JOSÉ GEOVANI ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): JOSÉ LOPES PERES
ADVOGADO....: CAMYLA DE SOUSA FRANCO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para os efeitos do art. 884, § 3º, da CLT.

Notificação Nº: 7457/2009
Processo Nº: RTOrd 00617-2009-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: OSORIO FERNANDES ROSA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HJR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada:
1. Homologo os cálculos de fls. 60/63 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 1.928,74 (um mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.
2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 007/2009.
3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 7458/2009
Processo Nº: RTOrd 00618-2009-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS ANTÔNIO FERNANDES ROSA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HJR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada:
1. Homologo os cálculos de fls. 56 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 127,07 (cento e vinte e sete reais e sete centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.
2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 007/2009.
3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 7487/2009
Processo Nº: RTSum 00625-2009-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SONIMAR FARIA SILVESTRE
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): ANA MARIA LEITE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para retirar a CTPS devidamente anotada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7488/2009
Processo Nº: RTSum 00625-2009-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SONIMAR FARIA SILVESTRE
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): ANA MARIA LEITE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para retirar a CTPS devidamente anotada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7489/2009
Processo Nº: RTSum 00625-2009-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SONIMAR FARIA SILVESTRE
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): ANA MARIA LEITE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para retirar a CTPS devidamente anotada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7490/2009
Processo Nº: RTSum 00625-2009-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SONIMAR FARIA SILVESTRE
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): ANA MARIA LEITE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para retirar a CTPS devidamente anotada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7491/2009
Processo Nº: RTSum 00625-2009-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SONIMAR FARIA SILVESTRE
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): ANA MARIA LEITE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para retirar a CTPS devidamente anotada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7492/2009
Processo Nº: RTSum 00625-2009-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SONIMAR FARIA SILVESTRE
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): ANA MARIA LEITE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para retirar a CTPS devidamente anotada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7504/2009
Processo Nº: RTSum 00625-2009-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SONIMAR FARIA SILVESTRE
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): ANA MARIA LEITE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para retirar a CTPS devidamente anotada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7505/2009
Processo Nº: RTSum 00749-2009-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DERMES BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA
RECLAMADO(A): GRÁFICA E EDITORA SÃO JUDAS TADEU LTDA.
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: intime-se a reclamada:
1. Homologo os cálculos de fls. 61 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 131,05 (cento e trinta e um reais e cinco centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.
2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 007/2009.
3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 7470/2009
Processo Nº: RTOrd 00776-2009-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DANILO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): STRUTURAME INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERROS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para entregar sua CTPS na secretaria deste Juízo, para a respectiva anotação, conforme sentença. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7452/2009
Processo Nº: RTOrd 00854-2009-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS FERNANDES FERREIRA
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA E OUTRA
RECLAMADO(A): ANGELO AURICCHIO E CIA LTDA
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para manifestar sobre o laudo pericial juntado às fls. 164/179 dos autos. Prazo 05 dias.

Notificação Nº: 7456/2009
Processo Nº: RTSum 00938-2009-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CIDUS RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamante:
A reclamante comunicou nos autos a inadimplência do reclamado quanto ao acordo homologado, e, na oportunidade, requereu a estipulação de multa diária e vencimento antecipado das parcelas faltantes, já que, nesse aspecto, o termo de homologação foi omisso.
Considerando que o termo de conciliação homologado em Juízo é decisão irrecorrível, podendo ser impugnado apenas por meio de rescisória, indefiro o pedido de aplicação da multa.
Por outro lado, defiro o pedido de antecipação das parcelas faltantes, já que, para tanto, existe previsão legal(CLT, art. 891).
Intime-se a reclamante para ciência deste despacho, bem como para proceder à retirada de sua CTPS dos autos.
Após, remetam-se os autos para liquidação do acordo, observando-se o vencimento antecipado das parcelas faltantes, bem como das contribuições previdenciárias.

Notificação Nº: 7508/2009
Processo Nº: RTOrd 00963-2009-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA
RECLAMADO(A): EMPREZA TRABALHO TEMPORARIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes:
É certo que, como regra geral, a parte deve comprovar suas alegações, através dos meios permitidos em lei. No entanto, existem algumas exceções que autorizam a chamada inversão do ônus da prova. No presente caso, considerando o valor da remuneração percebida pela reclamante, tenho que a mesma não possui condição financeira para arcar com a produção da prova pericial, necessária à solução do conflito de interesses.
O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, isto é, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, poderá ocorrer a inversão do ônus probandi, tendo em vista a hipossuficiência da empregada, que não tem as mesmas condições e facilidades da empregadora para produzir a prova.
O doutrinador César P. S. Machado Júnior em sua obra: O ônus da prova no processo do trabalho, páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova. Leciona o ilustre doutrinador: Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece: "art. 6º São direitos do consumidor: (...) VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive coma inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência." Esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho, pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT. Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, quiçá no processo do trabalho.
Nesse sentido, sobre a reclamada recairá o ônus da prova sempre que ela (a empregadora) expor uma alegação oposta a do empregado e for capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas a alguns casos.
Considerando que a primeira reclamada, EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., requereu especialmente a prova pericial, determino a intimação da mesma para efetuar a antecipação da importância de R$500,00, a título de honorários da prova pericial, no prazo de 5 (cinco) dias, ficando a mesma advertida de que caso não o faça, este juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova.
Ressalte-se que caso a autora venha ser sucumbente no objeto da perícia, e sendo deferido o benefício da assistência judiciária gratuita, os custos desta serão suportados por esta Corte, através de verba orçamentária específica, ou, caso contrário, pela própria reclamante, com posterior reembolso à demandada.
Intimem-se as partes.
Dê-se ciência ao perito.

Notificação Nº: 7476/2009
Processo Nº: RTOrd 01135-2009-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DE ALBUQUERQUE LINS FILHO
ADVOGADO....: ANTONIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI
RECLAMADO(A): ACIL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica O RECLAMANTE intimado da decisão de fls. 51/55, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 7475/2009
Processo Nº: RTOrd 01161-2009-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WALLACI DIAS FERREIRA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LUME INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE JEANS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado da decisão de fls. 43/46, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 7440/2009
Processo Nº: RTOrd 01162-2009-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO PEDRO DE ASSIS
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTRAL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado que foi designado o dia 14/10/09, às 08h15 min para ralização da audiência inicial.

Notificação Nº: 7449/2009
Processo Nº: RTSum 01164-2009-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO....: DENISE SOARES MARINHO
RECLAMADO(A): MARMORIAL GRANITOS INTERIORES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica O RECLAMante intimado da decisão de fls. 40/41, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 7441/2009
Processo Nº: RTOrd 01181-2009-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAN DIVINO MONTEIRO DA ROCHA
ADVOGADO....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE (POUSADA DO RIO QUENTE RESORTS)
ADVOGADO....: ALTIVO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIMEM-SE AS PARTES:
Para adequação da pauta deste Juízo, adia-se a audiência inicial para 09.10.2009, às 10:20 horas, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes, através de seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 7441/2009
Processo Nº: RTOrd 01181-2009-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAN DIVINO MONTEIRO DA ROCHA
ADVOGADO....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE (POUSADA DO RIO QUENTE RESORTS)
ADVOGADO....: ALTIVO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIMEM-SE AS PARTES:
Para adequação da pauta deste Juízo, adia-se a audiência inicial para 09.10.2009, às 10:20 horas, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes, através de seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 7441/2009
Processo Nº: RTOrd 01181-2009-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAN DIVINO MONTEIRO DA ROCHA
ADVOGADO....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE (POUSADA DO RIO QUENTE RESORTS)
ADVOGADO....: ALTIVO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIMEM-SE AS PARTES:
Para adequação da pauta deste Juízo, adia-se a audiência inicial para 09.10.2009, às 10:20 horas, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes, através de seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 7442/2009
Processo Nº: RTOrd 01217-2009-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: VERA DO COUTO FERREIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA. UNICALDAS
ADVOGADO....: NILCE RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: INTIMEM-SE AS PARTES?
Adio a audiência inicial para 05.10.2009, às 10:00 horas, mantidas as cominações anteriores.
Registro que todas as audiências designadas para o dia 23 e 24.09.2009 foram adiadas. Logo, a presente decisão não tem ligação com o pedido da reclamada de fls. 211/212.
Intimem-se as partes, através de seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 7459/2009
Processo Nº: RTSum 01220-2009-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA MARGARIDA DA SILVA
ADVOGADO....: BENEDITO DA SILVA RIBEIRO
RECLAMADO(A): AFFEGO - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante:
As partes carrearam às fls. 18/19 dos autos termo de acordo, por meio do qual, a reclamada comprometeu-se a pagar à reclamante a importância líquida de R$1.500,00, em três parcelas iguais de R$500,00.
Homologo o acordo celebrado pelos litigantes para que surta seus legais e jurídicos efeitos.
A reclamada deverá recolher as custas processuais e as contribuições previdenciárias incidentes sobre o acordo, observando a proporcionalidade do valor do acordado em relação aos pedidos elencados na inicial, sob pena de execução.
Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias após o pagamento da última parcela do acordo, sem manifestação da reclamante, presumir-se-á cumprida integralmente a avença.
Feito, aguarde-se o integral cumprimento do acordo.
Retire-se o feito de pauta, procedendo-se às devidas anotações para fins estatísticos.
Defere-se o desentranhamento dos documentos trazidos com a inicial, a exceção da procuração.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 5458/2009
Processo Nº: RT 01091-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRA
RECLAMADO(A): EMPÓRIO E PANIFICADORA ENGENHO DOCE LTDA. (ARTRIZIA DE LANA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO SR. CARLOS ROBERTO RIBEIRO:
Homologo o acordo noticiado às fls. 144 para que surtam os devidos efeitos legais, ficando extinta a execução.
Custas pela reclamante, no importe de R$22,77 (fls. 118), isenta.
Intimem-se.
Expedidas as intimações, em condições, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 5457/2009
Processo Nº: RT 01093-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA DO CARMO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRA
RECLAMADO(A): EMPÓRIO E PANIFICADORA ENGENHO DOCE LTDA. (ARTRIZIA DE LANA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO SR. GABRIEL OLAH:
Homologo o acordo noticiado às fls. 129 para que surtam os devidos efeitos legais, ficando extinta a execução.
Custas pela reclamante, no importe de R$13,86 (fls. 103)de R$23,00, isenta.
Intimem-se.
Expedidas as intimações, em condições, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 5452/2009
Processo Nº: RT 01628-2007-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO MARTINS
ADVOGADO....: DUSTAN TEODORA DE SOUZA
RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Comparecer nesta Vara do Trabalho de Catalão para retirar a certidão de crédito.

Notificação Nº: 5466/2009
Processo Nº: RT 00235-2008-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO RIBEIRO ALVES
ADVOGADO....: CLEYBER JOÃO EVANGELISTA
RECLAMADO(A): NOVA AMAZONAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: BENTO DE FREITAS CAYRES FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Nos termos do Despacho de fls. 283 fica intimada o PROCURADOR DA RECLAMADA/EXEQÜENTE para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 10 dias, a fim de receber guias de levantamento(Alvarás), expedido em seu favor, devendo comprovar nos autos o valor recebido, no prazo de 10 dias subsequentes à retirada, sendo que o silêncio será tido como efetivo levantamento do crédito noticiado.

Notificação Nº: 5461/2009
Processo Nº: RTOrd 01325-2008-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NATALINA XAVIER DA COSTA + 001
ADVOGADO....: LEON DENIZ BUENO DA CRUZ
RECLAMADO(A): DÚLIO ROCHA GONÇALVES PRADO
ADVOGADO....: TEREZINHA APARECIDA MAGALHÃES DE LIMA E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
``Tendo em vista a necessidade de expedição de carta precatória para cumprimento da diligência, intime-se a reclamante para fornecer, no prazo de 15 dias, croqui ou roteiro detalhado para localização da fazenda informada, com o fim de possibilitar a intimação do reclamado.``

Notificação Nº: 5463/2009
Processo Nº: RTOrd 01325-2008-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO MARTINS DA COSTA + 001
ADVOGADO....: LEON DENIZ BUENO DA CRUZ
RECLAMADO(A): DÚLIO ROCHA GONÇALVES PRADO
ADVOGADO....: TEREZINHA APARECIDA MAGALHÃES DE LIMA E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
``Tendo em vista a necessidade de expedição de carta precatória para cumprimento da diligência, intime-se a reclamante para fornecer, no prazo de 15 dias, croqui ou roteiro detalhado para localização da fazenda informada, com o fim de possibilitar a intimação do reclamado.``

Notificação Nº: 5465/2009
Processo Nº: RTOrd 00230-2009-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO NOVA ERA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Homologo o acordo noticiado às fls. 118/119, para que surtam os devidos efeitos legais, ficando extinta a execução do crédito trabalhista, com a ressalva de que a contribuição previdenciária deverá, após o integral pagamento do crédito da parte reclamante, até o dia 15 do mês subsequente, ser recolhida, conforme cálculo homologado às fls. 82, sob as penas da lei.
Custas calculadas sobre o valor da transação de R$10.000,00, no importe de R$200,00, a serem recolhidas pela parte reclamada, no prazo de cinco dias, após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5465/2009
Processo Nº: RTOrd 00230-2009-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO NOVA ERA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Homologo o acordo noticiado às fls. 118/119, para que surtam os devidos efeitos legais, ficando extinta a execução do crédito trabalhista, com a ressalva de que a contribuição previdenciária deverá, após o integral pagamento do crédito da parte reclamante, até o dia 15 do mês subsequente, ser recolhida, conforme cálculo homologado às fls. 82, sob as penas da lei.
Custas calculadas sobre o valor da transação de R$10.000,00, no importe de R$200,00, a serem recolhidas pela parte reclamada, no prazo de cinco dias, após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5467/2009
Processo Nº: RTSum 00423-2009-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 001
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA SEGUNDA RECLAMADA:
Considerando que a penhora realizada no Juízo deprecado não se aperfeiçoou, ante a ausência de depositário e considerando que em diversos outros processos contra a primeira reclamada não foram encontrados bens passíveis de penhora, intime-se a segunda reclamada, na qualidade de responsável subsidiária no presente feito, nos termos da audiência de fls. 28/29, a comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida, no valor de R$424,71, no prazo de 10 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5460/2009
Processo Nº: RTSum 00453-2009-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO DA SILVA QUINTANILHA
ADVOGADO....: LADY BADEN POWELL MENDES ROSA E OUTRA
RECLAMADO(A): SANTOS E SANTOS RESTAURANTE LTDA. (CARPE DIEM GOURMET) + 002
ADVOGADO....: FABRICIO ROCHA ABRÃO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Junte-se petição de acordo protocolada nesta data.
Após, homologo o acordo noticiado para que surtam os devidos efeitos legais, ficando extinta a execução do crédito trabalhista, com a ressalva de que a contribuição previdenciária deverá, até o dia 15 do mês subseqüente, ser recolhida tendo por base de cálculo as verbas objeto da condenação judicial anteriormente imposta, nos termos da r. decisão transitada em julgado, conforme apurado na conta devidamente atualizada às fls. 60, sob as penas da lei.
Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor da transação, de R$1.500,00, no importe de R$30,00, isento.
Intimem-se.

Notificação Nº: 5459/2009
Processo Nº: RTSum 00981-2009-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): IVAN MARTINS DE SALES
ADVOGADO....: BENTO DA SILVEIRA MACHADO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA:
Converto o importe constante às fls. 25 em penhora, reputando garantida a execução.
Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.
Decorrido o prazo para oposição de embargos à execução, valendo-se do crédito atualizado acima referido, proceda a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária, comprovando-o nos autos.
Com a comprovação, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos.

Nos termos da Portaria MF nº 283/2008, tendo em vista ser a base de cálculo inferior ao valor do teto de contribuição, fica dispensada a oitiva da Procuradoria Autárquica prevista nos §§3º, do art. 879 e 4º, do art. 832, ambos da CLT.
Em condições, ao arquivo.

Notificação Nº: 5468/2009
Processo Nº: RTSum 01334-2009-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ANTONIO PEREIRA SOARES
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GOIÁS SUL GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RAFAEL BODAS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA SEGUNDA RECLAMADA:
Tomar ciência da ata de audiência de fls.45/46, cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 5455/2009
Processo Nº: RTSum 01335-2009-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO BORGES MARBÁ
ADVOGADO....: FATIMA BORGES DE LIMA
RECLAMADO(A): PIRES DO RIO FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 5464/2009
Processo Nº: RTSum 01372-2009-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALFREDO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: ABADIO ROMIS DE MORAIS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL (AABB)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE PELO SEU PROCURADOR:
Diante da ausência injustificada do reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação(CLT, art.844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R$38,86, calculadas sobre R$1.943,00, dispensadas na forma da lei.Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 13h18min. Nada mais.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 5942/2009
Processo Nº: RT 00052-2006-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILZA MACHADO DE LIMA REZES
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que a praça do(s) bem (ns) penhorado (s) será no dia 03.11.2009, às 13 horas, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 04.11.2009, no mesmo horário e local.
Negativas as praças haverá, no dia 28.01.2010 às 13 horas, leilão unificado on line, a cargo de leiloeiro oficial (Sr. Álvaro Fuzo), na sede da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, situada na Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. com Av. Tocantins, Lt. 108, Qd. 26, Centro, na cidade de Uruaçu-GO, tudo conforme consta no Edital de Praça e Leilão Unificado nº 184/2009.

Notificação Nº: 5941/2009
Processo Nº: RT 00775-2007-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONIR JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO....: PAULO ALVES FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que a praça do(s) bem (ns) penhorado (s) será no dia 03.11.2009, às 13h05min, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 04.11.2009, no mesmo horário e local.
Negativas as praças haverá, no dia 28.01.2010 às 13 horas, leilão unificado on line, a cargo de leiloeiro oficial (Sr. Álvaro Fuzo), na sede da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, situada na Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. com Av. Tocantins, Lt. 108, Qd. 26, Centro, na cidade de Uruaçu-GO, tudo conforme consta no Edital de Praça e Leilão Unificado nº 185/2009.

Notificação Nº: 5952/2009
Processo Nº: RT 01561-2007-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY JAYME PEIXOTO
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): DNR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (QUALITEG - ETIQUETAS TAIGUES E ACESSÓRIOS) + 002
ADVOGADO....: MARCELO MAZÃO
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE EXECUTADA)
Tomar ciência do despacho exarado às fls. 168, abaixo transcrito:
¨Ante os termos da certidão exarada às fls. 167, determina-se a Secretaria que proceda o recolhimento dos valores a título de contribuição previdenciária. Antes porém, intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, a manifestar-se, no prazo de cinco (05) dias. Por último, atualize-se a conta e expeça certidão de crédito, conforme determinado às fls. 166-v.¨

Notificação Nº: 5953/2009
Processo Nº: ACCS 00643-2008-171-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): DANIEL ADAIR BATISTA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA)
Tomar ciência do despacho exarado às fls. 145, abaixo transcrito:
¨Verificando que, conforme ofício de fls. 142, a transferência de valores foi feita equivocadamente para conta bancária do advogado Saba Alberto Matrak, quando o procurador, nestes autos, é o advogado Lourival de Moraes Fonseca Junior, determina-se à Secretaria que providencie a intimação da parte autora para informar ao Juízo, em dez (10) dias, se é possível equacionar a questão, entre os dois procuradores, ou se será necessária a intervenção do Juízo, ficando registrado que o silêncio será interpretado resposta positiva, no sentido de que foi resolvida a situação.¨

Notificação Nº: 5936/2009
Processo Nº: RT 01182-2008-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS BEZERRA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Comparecer à secretaria desta Vara para retirar Alvará n 245/2009.

Notificação Nº: 5954/2009
Processo Nº: RTOrd 00235-2009-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO DINIZ DE MORAES
ADVOGADO....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE)
Tomar ciência que deferido o pleito da parte exequente, manifestado por meio da petição de fls. 89, no que tange à suspensão da execução, pelo prazo de noventa (90) dias.

Notificação Nº: 5951/2009
Processo Nº: RTSum 00755-2009-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE)
Manifestar-se, em cinco (05) dias, acerca da nomeação de bem feita pela parte executada (fls. 487).

Notificação Nº: 5937/2009
Processo Nº: RTOrd 00810-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR RIBEIRO BORGES
ADVOGADO....: DELEON CALACIO SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Comparecer à secretaria desta Vara para retirar Alvará n 248/2009.

Notificação Nº: 5938/2009
Processo Nº: RTOrd 00946-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ OLIVEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: DELEON CALACIO SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Comparecer à secretaria desta Vara para retirar Alvará n 247/2009.

Notificação Nº: 5934/2009
Processo Nº: RTOrd 01081-2009-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SHIRLEI SILVA DE NOVAIS SOARES
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): GIBRAIL KINJO ESBER BRAHIM

ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
- Tomarem ciência do despacho exarado às fls. 146/146-v, abaixo transcrito:
¨Ante a reiteração do requerimento de perícia médica, determina-se sua realização, para o fim de avaliar as condições físicas da parte reclamante, tendo em vista o acidente de trabalho noticiado. À Secretaria, para indicação do perito, o qual deverá ser intimado do encargo e, ainda, apresentar o laudo médico, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da intimação. Os assistentes técnicos deverão contatar o perito se tiverem interesse em acompanhar a perícia; no mesmo prazo determinado ao perito do Juízo, poderão apresentar laudo divergente, caso queiram. Faculta-se às partes o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos. Desde já, com fulcro no art. 426 do CPC, inciso II, ficam formulados os quesitos do Juízo, que deverão ser respondidos pelo Perito:
01.A parte reclamante apresenta sequela (deformidade) decorrente do acidente noticiado? 02.Há nexo causal do trabalho com a sequela? 03.Descreva detalhadamente o diagnóstico. 04.A parte reclamante está incapacitada para o trabalho, temporária ou definitivamente? Em caso de incapacidade parcial, precisar o grau. 05.A sequela é reversível, isto é, pode desaparecer ou ser minimizada com tratamento adequado? Qual o tratamento indicado? 06.É possível mensurar a eventual capacidade residual de trabalho da parte reclamante e a viabilidade do seu aproveitamento no mercado, dentro da sua área de atuação profissional ou em funções compatíveis? 07.A parte reclamante pode exercer outras funções? 08.Há alguma seqüela de ordem estética? Intimem-se.¨
- Apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 5939/2009
Processo Nº: RTOrd 01087-2009-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: DELEON CALACIO SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Comparecer à secretaria desta Vara para retirar Alvará n 244/2009.

Notificação Nº: 5940/2009
Processo Nº: RTOrd 01088-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WALMIR ASSUNÇÃO DA SILVA SOUSA
ADVOGADO....: DELEON CALACIO SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Comparecer à secretaria desta Vara para retirar Alvará nº 242/2009.

Notificação Nº: 5935/2009
Processo Nº: RTOrd 01089-2009-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMILSON BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DELEON CALACIO SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Comparecer à secretaria desta Vara para retirar Alvará n 243/2009.

Notificação Nº: 5943/2009
Processo Nº: RTOrd 01562-2009-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ERCÍ MARTA DA ROCHA
ADVOGADO....: CELIANE FRANCISCA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência do despacho exarado neste autos, abaixo transcrito:
¨Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 29/31, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor de R$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Exclua-se o feito da pauta de audiências desta data. Intimem-se.¨

Notificação Nº: 5955/2009
Processo Nº: RTOrd 01661-2009-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOLINO LOURENÇO DE FREITAS
ADVOGADO....: MOEMA MOREIRA GOMIDE LIMA
RECLAMADO(A): LAUZINHO TEIXEIRA CHAVES
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨III- DISPOSITIVO POSTO ISSO, julgo IMPROCEDENTE, a presente ação trabalhista movida por MARCOLINO LOURENÇO DE FREITAS em face de LOUZIN TEIXEIRA CHAVES, para absolver o reclamado integralmente dos pedidos. Custas pelo autor de R$ 1.259,06, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 62.953,08, das quais fica isento em razão do deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Transitada em julgado, arquive-se. Intimem-se as partes. Ceres, 29 de setembro de 2009. SAMARA MOREIRA DE SOUSA JUÍZA DO TRABALHO¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 5944/2009
Processo Nº: RTOrd 01889-2009-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ENIVALDO RIBEIRO RAMOS
ADVOGADO....: DELEON CALACIO SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência do despacho exarado neste autos, abaixo transcrito:
¨Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 22/24, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor de R$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Exclua-se o feito da pauta de audiências desta data. Intimem-se.¨

Notificação Nº: 5948/2009
Processo Nº: RTOrd 01891-2009-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO RODRIGUES FARIA
ADVOGADO....: DELEON CALACIO SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência do despacho exarado neste autos, abaixo transcrito:
¨Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 22/24, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor de R$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Exclua-se o feito da pauta de audiências desta data. Intimem-se.¨

Notificação Nº: 5945/2009
Processo Nº: RTSum 01893-2009-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLE DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: DELEON CALACIO SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência do despacho exarado neste autos, abaixo transcrito:
¨Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 22/24, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor de R$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Exclua-se o feito da pauta de audiências desta data. Intimem-se.¨

Notificação Nº: 5946/2009
Processo Nº: RTSum 01894-2009-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JONAS CARDOSO DE SOUZA
ADVOGADO....: DELEON CALACIO SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência do despacho exarado neste autos, abaixo transcrito:
¨Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 21/23, para que alcance efeitos legais e

jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor de R$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Exclua-se o feito da pauta de audiências desta data. Intimem-se.¨

Notificação Nº: 5947/2009
Processo Nº: RTSum 01895-2009-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DEBORA GLEI PEREIRA DE MATOS
ADVOGADO....: DELEON CALACIO SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência do despacho exarado neste autos, abaixo transcrito:
¨Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 21/23, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor de R$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Exclua-se o feito da pauta de audiências desta data. Intimem-se.¨

Notificação Nº: 5933/2009
Processo Nº: RTSum 01922-2009-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSA LOURENÇA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HELIER PRADOS SILVA II
RECLAMADO(A): JARAGUÁ SHOPING DAS FÁBRICAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT. Custas pela parte reclamante, no importe de R$203,51, calculadas sobre o valor da causa, isenta do recolhimento em razão do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 05.10.2009. Intime-se. Ceres, 28 de setembro de 2009, segunda-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUSA
Juíza do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO UNIFICADO Nº 184/2009
PROCESSO Nº RT 00052-2006-171-18-00-7
Exeqüente: EDILZA MACHADO DE LIMA REZES
Executado(a): CIRIO BRASIL S/A
1ª Praça: 03/11/2009 às 13 horas, com encerramento às 14h.
2ª Praça: 04/11/2009 às 13 horas, com encerramento às 14h.
Leilão Unificado On Line: 28/01/2010 às 13 horas
A Doutora Samara Moreira de Sousa, Juíza do Trabalho no exercício da titularidade da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO e no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado(s) em R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 431, encontrado no seguinte endereço: sede da empresa Círio Brasil S/A, no município de Nova Glória-GO, na guarda do depositário, Sr. Marcelo Petry Flor, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): - 01 (UM) CONJUNTO CONCENTRADOR CONTÍNUO, MARCA TITANO MANZINI (Nº02), MODELO SR-14, PRODUÇÃO 14000 KG/H, COMPLETO, EM BOM ESTADO. (ITEM 180 DA LISTA DO ATIVO IMOBILIZADO, FL. 24). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa as PRAÇAS, não havendo a remição, nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO UNIFICADO ON LINE para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado e transmitido a partir da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, com endereço na Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. Av. Tocantins, Lt. 108, Qd. 26, Centro, na cidade de Uruaçu-GO, Cep: 76.400-000, telefone 062-3906-1540. O leilão ON LINE poderá ser acompanhado pelo endereço eletrônico www.leiloesjudiciais.com.br (onde há necessidade, para participação, de cadastro prévio com pelo menos 24 horas de antecedência, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do(a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de (5%) sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de (2%) sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo(a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em (2%) do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até dez (10) dias antes da realização do leilão; na remição de bem(ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o(a) executado(a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. As praças e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via On-line, situação em que este será assinado apenas pelo leiloeiro, e, após, pelo MM. Juiz desta Vara do Trabalho. Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, João Cesar Huppes, Diretor de Secretaria em Exercício, solicitei a digitação e conferi aos vinte e oito de setembro de dois mil e nove. Samara Moreira de Sousa Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO UNIFICADO Nº 185/2009
PROCESSO Nº RT 00775-2007-171-18-00-7
Exeqüente: LEONIR JOSÉ PEREIRA
Executado(a): CÍRIO BRASIL S/A
1ª Praça: 03/11/2009 às 13h05min, com encerramento às 14h.
2ª Praça: 04/11/2009 às 13h05min, com encerramento às 14h.
Leilão Unificado On Line: 28/01/2010 às 13 horas
A Doutora Samara Moreira de Sousa, Juíza do Trabalho no exercício da titularidade da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO e no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado(s) em R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 121, encontrado no seguinte endereço: sede da empresa Círio Brasil S/A, no município de Nova Glória-GO, na guarda do depositário, Sr. Marcelo Petry Flor, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (UM) CONJUNTO CONCENTRADOR CONTÍNUO, DE PELÍCULA AGITADA ROSSI, MOD. CCM-8, PRODUÇÃO 3500 KG/H, NÚMERO 552, COMPLETO, EM BOM ESTADO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa as PRAÇAS, não havendo a remição, nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO UNIFICADO ON LINE para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado e transmitido a partir da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, com endereço na Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. Av. Tocantins, Lt. 108, Qd. 26, Centro, na cidade de Uruaçu-GO, Cep: 76.400-000, telefone 062-3906-1540. O leilão ON LINE poderá ser acompanhado pelo endereço eletrônico www.leiloesjudiciais.com.br (onde há necessidade, para participação, de cadastro prévio com pelo menos 24 horas de antecedência, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do(a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de (5%) sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de (2%) sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo(a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em (2%) do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até dez (10) dias antes da realização do leilão; na remição de bem(ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o(a) executado(a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. As praças e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.

Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via On-line, situação em que este será assinado apenas pelo leiloeiro, e, após, pelo MM. Juiz desta Vara do Trabalho. Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, João Cesar Huppes, Diretor de Secretaria em Exercício, solicitei a digitação e conferi aos vinte e oito de setembro de dois mil e nove. Samara Moreira de Sousa
Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 3526/2009
Processo Nº: RT 00482-2001-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ENEIDA ALVES CABRAL ARAUJO
ADVOGADO....: IEDA ALVES DE CASTRO ORNELAS
RECLAMADO(A): WP DE REZENDE E CIA LTDA
ADVOGADO....: ALFREDO ROSSI DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:
Vista ao (a) exequente, para manifestar/requerer o que entender de direito, acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça a fls. 72, no prazo de 05 dias, ficando advertido(a) de que sua omissão implicará na suspensão da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 3517/2009
Processo Nº: RT 00515-2007-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: IRAÍ BENEDITO
ADVOGADO....: SEVERINO SILVESTRE DA CONCEIÇÃO
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO E PANIFICADORA SHALON LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
Fica V. Sª intimada, na pessoa do(a/s) seu(sua/s) procurador (a/s/es), a juntar aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o comprovante do recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de comunicação à OAB.

Notificação Nº: 3522/2009
Processo Nº: RT 00821-2007-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO SEVERGNINI
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO FELISBERTO
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A):
Tomar ciência da petição de fls. 74/75, cujo inteiro teor encontra-se disponível no sítio www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 3524/2009
Processo Nº: RT 01074-2007-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DE CASTRO SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDIA CARVALHO DE FREITAS
RECLAMADO(A): JOMANA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:
FICA Vª SENHORIA INTIMADA A TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA DE FLS. 93, CONFORME TEOR DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Dê-se ciência da penhora de fls. 93 ao exequente.
Em transcorrendo o prazo de cinco dias sem manifestação do credor, venham os autos conclusos.'

Notificação Nº: 3523/2009
Processo Nº: RT 00514-2008-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO CELESTINO MENDONÇA
ADVOGADO....: JANOR TOMÉ DE CASTRO
RECLAMADO(A): RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE RECEBER OS DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM NA CONTRACAPA DOS AUTOS (TRCT, RECIBOS DE PAGAMENTO DE SALÁRIO, CTPS E GUIAS CD/SD), NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3520/2009
Processo Nº: RT 00819-2008-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ARAÚJO
ADVOGADO....: LEIA DE CARVALHO ROSA CELESTINO
RECLAMADO(A): JOSÉ LANDRI DE ALBUQUERQUE CAMBRAIA
ADVOGADO....: FRANCISCO D. DE OLIVEIRA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, A FIM DE RECEBER O ALVARÁ(S) JUDICIAL(S) Nº 2816/2009, QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3525/2009
Processo Nº: RTOrd 01024-2008-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): RINCO INDUSTRIA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E BEBIDAS LTDA
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
Fica Vª Senhoria intimada a comparecer no dia 09/10/2009, às 11:00 horas, na Clínica Imaculada Conceição, com endereço na Praça Imaculada Conceição, nº 234, Centro, Formosa-GO, para início dos trabalhos periciais.

Notificação Nº: 3521/2009
Processo Nº: RTOrd 00442-2009-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONINO PEREIRA DE MENDONÇA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES SANTANA
RECLAMADO(A): ALMEIDA COMERCIO DE AÇO FERRO SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, A FIM DE RECEBER O ALVARÁ(S) JUDICIAL(S) Nº 2816/2009, QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3518/2009
Processo Nº: RTSum 00741-2009-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONERSON MARTINS DE MELO
ADVOGADO....: LUCIO RAFAEL LOBO MARTINS
RECLAMADO(A): FERNANDES E GOMES COMBUSTÍVEIS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 77/83, PROFERIDA NO DIA 25.09.2009, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'CONCLUSÃO:
ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados,condenando a reclamada, FERNANDES E GOMES COMBUSTÍVEIS LTDA, a pagar ao reclamante, DIONERSON MARTINS DE MELO, nos termos da fundamentação supra que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, horas extras e cestas básicas.
Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo em R$2.026,84 o valor da condenação, já acrescido de juros e correção monetária e com apuração da contribuição previdenciária e imposto de renda, nos termos da lei.
Os cálculos de liquidação acostados à presente decisão, elaborados pela Contadoria da Vara, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que, em caso de interposição de recurso ordinário, deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão.
Por se tratar de sentença liquidada, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado da presente,independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da CLT.
Custas, pela reclamada, no importe de R$33,00, calculadas sobre R$1.649,77, valor bruto do crédito do demandante, conforme planilha anexa.
Intimar as partes.'
PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 5526/2009
Processo Nº: RT 00474-2005-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: NELITA ROSA DA CRUZ
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): RC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE:
Nos termos do r. despacho de fls. 113, fica V.Sa. intimada para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 5519/2009
Processo Nº: RT 00724-2007-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE..: IRACI LEITE
ADVOGADO....: APARECIDA DE JESUS AGAZIO
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE:
Nos termos do r. despacho de fls. 109, a seguir transcrito, fica V.Sa. intimada a manifestar-se, no prazo de 30 dias, sobre o prosseguimento do feito:
´´1. Deixo de executar as Contribuições Previdenciárias decorrentes do pacto laboral reconhecido em sentença, uma vez que o Excelso STF entendeu que a Justiça do Trabalho não mais possui competência material para essa cobrança, conforme decisão com efeito de repercussão geral exarada no Recurso Extraordinário - RE 569056-3.
2. As diligências realizadas junto ao BACEN-JUD e DETRAN-NET restaram infrutíferas. O curso da execução foi suspenso por um (01) ano, face à inércia da Credora em indicar os meios necessários ao prosseguimento do feito. Ante o exposto e considerando o teor do PGC deste Eg. Regional, determino:
a) intimem-se a Credora e sua Procuradora para, no prazo de trinta (30) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos;
b) decorrido in albis o prazo assinalado, atualizem-se os cálculos, com exclusão das Contribuições Previdenciárias decorrentes do pacto laboral e expeça-se certidão de crédito, nos exatos termos do PGC deste Eg. Regional.
3. Feito, intime-se a procuradora da Exequente para, no prazo de 05 dias, receber a certidão, podendo extrair cópias das peças processuais que entender necessárias. Em não sendo retirada a certidão pela Credora, deverá a Secretaria arquivá-la em pasta própria.
4. Independentemente da Exequente comparecer ou não para o recebimento da aludida certidão, desde que devidamente intimada na pessoa de sua procuradora, ao final do prazo concedido os autos serão arquivados definitivamente.
5. Com o recebimento da Certidão de Crédito, a Exequente poderá, a qualquer tempo, iniciar nova execução de título judicial, sem prejuízos à União de ter que arcar com os custos do arquivamento provisório e consequente paralisação indefinida dos atos processuais neste processo. Feito, arquivem-se definitivamente os autos.´´

Notificação Nº: 5521/2009
Processo Nº: AINDAT 01628-2007-221-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: FERNANDO MORAIS RESENDE
ADVOGADO: EUDES FABIANE CARNEIRO
RÉU(RÉ).: ARANTES ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Vistos os autos.
1. Converto em penhora o depósito de fls. 772 (R$1.872,53), relativo à transferência, para estes autos, de parte do valor remanescente nos autos aindat 1414/07.
2. Intime-se a Executada acerca da constrição realizada (depósito fls. 772 – R$1.872,53), via de seu Procurador, para os fins do art. 884 da CLT.
3. Intime-se, ainda, o Exequente, via de seu Procurador, para tomar ciência do referido depósito e ainda, à vista da petição de fls. 762, informar acerca de eventual acordo entabulado entre as partes, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de dez (10) dias.

Notificação Nº: 5531/2009
Processo Nº: RT 00729-2008-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO....: ERLON FERNANDES CANDIDO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO A EXECUTADA:
``1. A execução encontra-se parcialmente garantida pelo depósito de fls. 452, o qual resta convertido em penhora.
2. Apesar de o Juízo não estar totalmente garantido, os atos processuais não podem restar paralisados, por tal motivo, em prejuízo do credor, mormente face à recusa do devedor em praticar os atos necessários ao regular prosseguimento do feito.
3. Assim, intime-se a Executada, via de seu Procurador, para tomar ciência do inteiro teor deste despacho e, querendo, opor embargos à penhora, relativamente à constrição de fls. 452, no prazo legal.
4. No silêncio:
a) libere-se ao Credor o depósito de fls. 452, retendo-se, antes, o imposto de renda acaso incidente (o qual deverá ser repassado à União, com comprovação nos autos);
b) após, atualizem-se os cálculos, com a dedução do valor levantado;
c) feito, voltem os autos conclusos para deliberações.´´

Notificação Nº: 5518/2009
Processo Nº: RT 00744-2008-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ORIZON FRAGA RODRIGUES
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUTORA E PROMOTORA JOEL LTDA (NA PESSOA DE JOSÉ MANOEL FULLEDA LOPEZ)
ADVOGADO....: MARCELO DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Fica V.Sa. intimado para tomar ciência do r. despacho, a seguir transcrito:
´´Vistos os autos.
Intime-se o Exequente, via de seu Procurador, para tomar ciência acerca do teor da certidão de fls. 204 e do teor do despacho proferido na RT 343/04 (cuja cópia encontra-se às fls. 205), requerendo o que for de seu interesse, no prazo de dez (10) dias.´´

Notificação Nº: 5530/2009
Processo Nº: RT 00745-2008-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCI FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUTORA E PROMOTORA JOEL LTDA (NA PESSOA DE JOSÉ MANOEL FULLEDA LOPEZ)
ADVOGADO....: MARCELO DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Fica V.Sa. intimado a respeito do r. despacho a seguir transcrito:
´´Vistos os autos.
Intime-se o Exequente, via de seu Procurador, para tomar ciência acerca do teor da certidão de fls. 204 e do teor do despacho proferido na RT 343/04 (cuja cópia encontra-se às fls. 205), requerendo o que for de seu interesse, no prazo de dez (10) dias.´´

Notificação Nº: 5513/2009
Processo Nº: RTSum 01116-2008-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LEIDISLENE RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: EMIVALDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO A EXECUTADA:
``1. Converto em penhora o depósito de fls. 193 (R$791,83).
2. Intime-se a Executada cerca da constrição efetuada, via de seu Procurador, para os fins do art. 884 da CLT.
3. No silêncio, do depósito de fls. 193:
a) recolham-se as Custas de Liquidação (fls. 177 – R$3,94);
b) após, libere-se o que sobejar à Exequente, para quitação de seu crédito.
4. Tudo feito, intime-se a Procuradoria-Geral Federal, através do Órgão Setorial de Arrecadação em Anápolis, para tomar ciência do acordo, dos cálculos e do repasse efetuado. Prazo e fins legais.
5. No silêncio, a execução será considerada extinta, devendo a Secretaria:
a) cancelar a restrição judicial anotada no prontuário do veículo descrito às fls. 129;
b) após, arquivar os autos definitivamente.´´

Notificação Nº: 5522/2009
Processo Nº: RTSum 01217-2008-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSINA PEREIRA DOS REIS JESUS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CERÂMICA ARAGUAPAZ LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:
``Deixe-se por ora de cumprir a determinação de fls. 148.
Intime-se o exequente para em 5 dias indicar elementos para o prosseguimento da execução.
Transcorrendo in albis o prazo supra, voltem os autos conclusos para deliberação sobre o depósito de fls. 147.´´

Notificação Nº: 5524/2009
Processo Nº: RTOrd 00059-2009-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: OLINDA CONCEIÇÃO PASSOS ALBUQUERQUE
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO RIO VERMELHO
ADVOGADO....: LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência de que foi designado Leilão Judicial para o dia 11/11/09, às 13h00min, referente ao bem(ns) penhorado(s) às fls. 56 (17 CARRINHOS DE SUPERMERCADO), o qual será realizado no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5511/2009
Processo Nº: RTOrd 00069-2009-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA S/A + 001
ADVOGADO....: ADEMILSON GODOI SARTORETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
``Vistos os autos. 1. Ante o teor do v. Acórdão de fls. 187/188, reincluo o feito na pauta do dia 15/10/2009, às 15h50min, para realização de audiência de instrução no tocante ao pedido de horas extras. 2. Intimem-se as Partes, diretamente e via de seus Procuradores, com as cominações legais, com a ressalva de que as testemunhas que as partes desejarem trazer a Juízo comparecerão

espontaneamente, ou deverão ser arroladas, atempadamente, sob pena de preclusão.´´

Notificação Nº: 5505/2009
Processo Nº: RTOrd 00477-2009-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO DAS DORES DA SILVA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORAS LTDA (DIÁRIO DE MANHÃ)
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:
Fica V. Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o débito exequendo, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls., abaixo transcrito:
``Vistos os autos. 1. Homologo os cálculos de fls. 40/43, fixando a dívida em R$10.120,89 (dez mil e cento e vinte reais e oitenta e nove centavos), sem prejuízo da atualização e incidência de juros até futuro pagamento, já incluídas as Contribuições Previdenciárias devidas, nos termos do parágrafo único do art. 876 e § 1º - A do art. 879, ambos da CLT. 2. Cite-se a Executada, via de seu Procurador (pelo DJE). 3. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou garantia da execução, observe a Secretaria o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.´´

Notificação Nº: 5509/2009
Processo Nº: RTSum 00482-2009-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO ALVES BATISTA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): ROSE FRANCY CARNEIRO SILVA (SUPERMERCADO FORTALEZA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
``Face o provável resultado negativo em relação a atos executórios de penhora de cotas, intime-se o exequente para, em 5 dias, manifestar-se se tem interesse na penhora de cotas da executada, ou para indicar outros meios para o prosseguimento da execução.´´

Notificação Nº: 5534/2009
Processo Nº: RTOrd 00729-2009-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRDILEI COSTA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA DELLUIZMAR LTDA
ADVOGADO....: WILLIAM GOMES DE MORAES FILHO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:
Nos termos do r. despacho de fls. 94, fica V. Sª intimada, para os efeitos do art. 884 da CLT, acerca do bloqueio do valor de R$284,03, realizado junto a agência do Banco do Brasil S/A, em 24/09/2009. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5534/2009
Processo Nº: RTOrd 00729-2009-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRDILEI COSTA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA DELLUIZMAR LTDA
ADVOGADO....: WILLIAM GOMES DE MORAES FILHO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:
Nos termos do r. despacho de fls. 94, fica V. Sª intimada, para os efeitos do art. 884 da CLT, acerca do bloqueio do valor de R$284,03, realizado junto a agência do Banco do Brasil S/A, em 24/09/2009. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5534/2009
Processo Nº: RTOrd 00729-2009-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRDILEI COSTA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA DELLUIZMAR LTDA
ADVOGADO....: WILLIAM GOMES DE MORAES FILHO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:
Nos termos do r. despacho de fls. 94, fica V. Sª intimada, para os efeitos do art. 884 da CLT, acerca do bloqueio do valor de R$284,03, realizado junto a agência do Banco do Brasil S/A, em 24/09/2009. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5532/2009
Processo Nº: RTSum 00947-2009-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA RODRIGUES OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): DOG TOY' S INDÚSTRIA E COMÉRCIO E BRINQUEDOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber receber Certidão Narrativa, para fins de recebimento de Seguro-Desemprego.

Notificação Nº: 5533/2009
Processo Nº: RTSum 00949-2009-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA ELENA BATISTA GONÇALVES
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): DOG TOY' S INDÚSTRIA E COMÉRCIO E BRINQUEDOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber Certidão Narrativa, para fins de recebimento de Seguro-Desemprego, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5508/2009
Processo Nº: RTOrd 01077-2009-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDEIR DE BASTOS PAIXÃO PEREIRA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ADVOGADO....: ALEXANDRE DE CARVALHO PASSARINI
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:
Fica V. Sa. citado(a) acerca da presente execução, cujos valores encontram-se na planilha de fls. 142/146, ficando ciente do inteiro teor deste despacho.
Após, aguarde-se resposta ao nosso ofício expedido nos autos da RT 67/2009 (por meio do qual este Juízo solicita informações acerca da atual situação do processamento da recuperação judicial da Devedora), quando, então, deverá ser juntada cópia respectiva a estes autos, fazendo-os conclusos.

Notificação Nº: 5507/2009
Processo Nº: RTSum 01079-2009-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO RODRIGUES SIQUEIRA FILHO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ADVOGADO....: ALEXANDRE DE CARVALHO PASSARINI
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:
Fica V. Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o débito exequendo, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls., abaixo transcrito:
``Vistos os autos. 1. Cite-se a Executada, via de seu Procurador (pelo DJE), acerca da presente execução, cujos valores encontram-se na planilha de fls. 110/114, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho. 2. Após, aguarde-se resposta ao nosso ofício expedido nos autos da RT 67/2009 (por meio do qual este Juízo solicita informações acerca da atual situação do processamento da recuperação judicial da Devedora), quando, então, deverá ser juntada cópia respectiva a estes autos, fazendo-os conclusos.´´

Notificação Nº: 5535/2009
Processo Nº: RTOrd 01092-2009-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO XAVIER DE SOUZA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): IVAN VIEIRA + 001
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam V.Sas. intimadas para tomar ciência da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
Para ciência, a parte final da referida decisão foi transcrita a seguir:
´´Sendo assim, acolho a preliminar de incompetência em razão da matéria e, por conseguinte, extingo o processo sem resolução do mérito, devendo o mesmo ser remetido, após o trânsito em julgado, para a Justiça Comum.´´

Notificação Nº: 5497/2009
Processo Nº: RTSum 01101-2009-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO CORREA NETO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JOÃO RUIZ LOURENÇO
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO:
Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, XII), fica V.Sª intimado a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 42, na qual o(a) Reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 5528/2009
Processo Nº: RTSum 01104-2009-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DARCI LUIZ DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JOÃO RUIZ LOURENÇO
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
``1. Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, a manifestar-se acerca da peça e documento de fls. 44/45, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de dez (10) dias, com a ressalva de que a inércia será considerada como correta adimplência do Reclamado, no tocante à parcela ali indicada.
2. No silêncio, aguarde-se o termo final do acordo.

Notificação Nº: 5529/2009
Processo Nº: RTSum 01105-2009-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDENIRO FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JOÃO RUIZ LOURENÇO
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
``1. Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, a manifestar-se acerca da peça e documento de fls. 46/47, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de dez (10) dias, com a ressalva de que a inércia será considerada como correta adimplência do Reclamado, no tocante à parcela ali indicada.
2. No silêncio, aguarde-se o termo final do acordo.´´

Notificação Nº: 5514/2009
Processo Nº: RTOrd 01154-2009-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WIRLEI LUCIANO ALVES
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): DENIZE APARECIDA DE ANDRADE MORAES & CIA LTDA (CONSTRUTORA BASE) + 003
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam V.Sas. intimadas para tomar ciência da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
Para ciência, a parte dispositiva da referida decisão foi transcrita a seguir:
´´Ante o exposto, DECIDO conceder ao reclamante os Benefícios da Justiça Gratuita e julgar PROCEDENTE EM PARTE, os pedidos formulados por WIRLEI LUCIANO ALVES, para nos termos da fundamentação acima, condenar a reclamada CONSTRUTORA BASE e, subsidiariamente ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA, à exceção das obrigações de fazer, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito.
As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833).
A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subseqüente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST).
Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST.
Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão- somente a responsabilidade pelo recolhimento.
Custas pelas reclamadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 3.000,00, no importe de R$600,00.
Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 5515/2009
Processo Nº: RTOrd 01154-2009-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WIRLEI LUCIANO ALVES
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): THIAGO ANTONIO DE MORAES + 003
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam V.Sas. intimadas para tomar ciência da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
Para ciência, a parte dispositiva da referida decisão foi transcrita a seguir:
´´Ante o exposto, DECIDO conceder ao reclamante os Benefícios da Justiça Gratuita e julgar PROCEDENTE EM PARTE, os pedidos formulados por WIRLEI LUCIANO ALVES, para nos termos da fundamentação acima, condenar a reclamada CONSTRUTORA BASE e, subsidiariamente ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA, à exceção das obrigações de fazer, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito.
As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833).
A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subseqüente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST).
Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST.
Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão- somente a responsabilidade pelo recolhimento.
Custas pelas reclamadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 3.000,00, no importe de R$600,00.
Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 5516/2009
Processo Nº: RTOrd 01154-2009-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WIRLEI LUCIANO ALVES
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MANOEL ANTONIO DE MORAES + 003
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam V.Sas. intimadas para tomar ciência da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
Para ciência, a parte dispositiva da referida decisão foi transcrita a seguir:
´´Ante o exposto, DECIDO conceder ao reclamante os Benefícios da Justiça Gratuita e julgar PROCEDENTE EM PARTE, os pedidos formulados por WIRLEI LUCIANO ALVES, para nos termos da fundamentação acima, condenar a reclamada CONSTRUTORA BASE e, subsidiariamente ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA, à exceção das obrigações de fazer, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito.
As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833).
A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subseqüente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST).
Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST.
Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão- somente a responsabilidade pelo recolhimento.
Custas pelas reclamadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 3.000,00, no importe de R$600,00.
Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 5517/2009
Processo Nº: RTOrd 01154-2009-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WIRLEI LUCIANO ALVES
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA + 003
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam V.Sas. intimadas para tomar ciência da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
Para ciência, a parte dispositiva da referida decisão foi transcrita a seguir:
´´Ante o exposto, DECIDO conceder ao reclamante os Benefícios da Justiça Gratuita e julgar PROCEDENTE EM PARTE, os pedidos formulados por WIRLEI LUCIANO ALVES, para nos termos da fundamentação acima, condenar a reclamada CONSTRUTORA BASE e, subsidiariamente ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA, à exceção das obrigações de fazer, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito.
As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833).
A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subseqüente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST).
Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST.
Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão- somente a responsabilidade pelo recolhimento.
Custas pelas reclamadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 3.000,00, no importe de R$600,00.
Intimem-se as partes. Nada mais.´´

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 129/2009
PROCESSO Nº RTSum 01135-2008-221-18-00-7
EXEQÜENTE(S): IDOVALDO BENONE DE ASSIS SEABRA
EXECUTADO(S): DANIEL LEVY SALAMA, CPF: 033.821.168-39
O(A) Doutor(a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), DANIEL LEVY SALAMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos termos do art. 135, § 2º, do PGC deste Egrégio Regional, fica V. Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o valor de R$ 7.520,24 (sete mil quinhentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), atualizado até 31/07/2009, ou garantir a execução, sob pena de penhora. As respectivas planilhas de cálculo encontram-se disponíveis no site www.trt18.jus.br.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), DANIEL LEVY SALAMA, CPF: 033.821.168-39, é mandado publicar o presente Edital. Assinado conforme Portaria 001/2006, expedida por esta Egrégia Vara do Trabalho de Goiás/GO.
Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e nove de setembro de dois mil e nove.
RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 128/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00059-2009-221-18-00-3
EXEQÜENTE: OLINDA CONCEIÇÃO PASSOS ALBUQUERQUE
EXECUTADO: SUPERMERCADO RIO VERMELHO
Data do Leilão 11/11/2009 às 13hs.
O (A) Doutor (a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data e horário acima indicados, para realização de LEILÃO JUDICIAL, a ser realizado nas dependências deste Juízo, no endereço retro, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em em R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), conforme Auto de Penhora de fls. 56, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. DÁRIO DE PAIVA SAMPAIO, ESQUINA C/ RUA EDGAR CAMELO, S/Nº, CENTRO, GOIÁS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
``17 (DEZESSETE) CARRINHOS DE SUPERMERCADO, SEMI NOVOS, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADOS, CADA UNIDADE EM R$ 300,00.´´
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
O Leilão sera realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado nas dependências deste Juízo, endereço retro.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
No caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, devida pelo credor(a), salvo se ocorrer com antecedência de 10 (dez) dias do leilão; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, se não observado o prazo anterior, a comissão fixada em 2% do valor da avaliação será paga pelo devedor.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) Executado(a), no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado conforme Portaria 001/2009, expedida por esta Egrégia Vara do Trabalho de Goiás/GO.
Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e nove de setembro de dois mil e nove.
RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 2069/2009
Processo Nº: RT 00225-1998-151-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MICHEL ANDRE LOUIS BRAULT
ADVOGADO....: LUIZ AIRES CIRINEU NETO
RECLAMADO(A): TUCHAUA MINAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Tomar ciência que encontra-se disponível, nesta secretaria, certidão de crédito em favor de Vossa Senhoria.

Notificação Nº: 2070/2009
Processo Nº: RT 00225-1998-151-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MICHEL ANDRE LOUIS BRAULT
ADVOGADO....: LUIZ AIRES CIRINEU NETO
RECLAMADO(A): TUCHAUA MINAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Tomar ciência que encontra-se disponível, nesta secretaria, certidão de crédito em favor de Vossa Senhoria.

Notificação Nº: 2067/2009
Processo Nº: ACCS 00047-2007-151-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): NESTOR LOURENÇO DE SOUSA
ADVOGADO....: WELLINGTON MAHMUD AHMAD SARAH
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA:
Deverá Vossa Senhorai proceder aos repasses às entidades beneficiárias, na forma do art. 589, I, da CLT, em relação ao valor do débito principal, e na forma do art. 600 e seus parágrafos, do mesmo diploma legal, quanto aos acréscimos.

Notificação Nº: 2066/2009
Processo Nº: RTOrd 00195-2009-151-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ROQUE DA COSTA
ADVOGADO....: KÁRITA LAMOUNIER VILELA HELRIGLE
RECLAMADO(A): EDNA SOARES FALCÃO
ADVOGADO....: JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Diante da inércia da devedora, requerer o que for de seu interesse, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2068/2009
Processo Nº: RTOrd 00493-2009-151-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTEIR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA CRISTINA DA SILVA
RECLAMADO(A): GERALDO DIVINO DOMINGOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 10:00 horas do dia 21/10/2009.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo a defesa e demais peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 10789/2009
Processo Nº: ACCS 00238-2006-121-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: SINDIMACO (REP. P/ PRES.: ÁLVARO FALANQUE)
ADVOGADO....: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
REQUERIDO(A): CASA DOS PARAFUSOS DE ITUMBIARA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Exeqüente intimado de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 203, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 10796/2009
Processo Nº: RT 02027-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): J. FERNANDES EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 10790/2009
Processo Nº: RT 00349-2008-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DURVAL CORTEZIA
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, proceder à anotação da CTPS do obreiro, sob pena de incorrer na multa imposta na sentença.

Notificação Nº: 10791/2009
Processo Nº: RTSum 03491-2008-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR VIRGINIO DE SOUZA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo legal, comprovar nos autos o pagamento da 4ª parcela do acordo, conforme fls. 109, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10788/2009
Processo Nº: RTOrd 00065-2009-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: THAIZ CANDIDA DE FARIA (REP. POR SUA GENITORA SRA. IONE CANDIDA DE CARVALHO)
ADVOGADO....: ELISMÁRCIO DE OLIVEIRA MACHADO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.
ADVOGADO....: FERNANDO MAXIMILIANO NETO
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 10798/2009
Processo Nº: RTOrd 00178-2009-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO CARDOSO JUNIOR
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): USINA PANORAMA S/A
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a ter ciência que o processo foi incluído na pauta do dia 19.10.2009, às 13:30 horas, para audiência de instrução, mantidas as cominações legais, bem como, para ter vista do laudo pericial pelo prazo comum ce 05 dias.

Notificação Nº: 10794/2009
Processo Nº: RTSum 00295-2009-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS DA SILVA FRANCO
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): VEGA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: CELIANE FRANCISCA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a CTPS obreira que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10795/2009
Processo Nº: RTSum 00296-2009-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CIRO EMANUEL PINTO MEDEIROS
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): VEGA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: CELIANE FRANCISCA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a CTPS obreira que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10793/2009
Processo Nº: RTOrd 01469-2009-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ADEILTON LIMA DA SILVA
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): ALZIRA NOVAES ANDRADE
ADVOGADO....: RUI DENIZARD ALVES NOVAIS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a ter ciência da petição de fls. 151/152, para manifestação, no prazo legal.

Notificação Nº: 10800/2009
Processo Nº: RTOrd 01964-2009-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ERICH MORAES RAMOS
ADVOGADO....: GISELE FERNANDES DE SOUSA
RECLAMADO(A): U.S.J AÇÚCAR E ALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARCELO APARECIDO DA PONTE
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem ciência que o processo foi incluído na pauta do dia 19.10.2009, às 14:00 horas, para audiência de instrução, mantidas as cominações legais, bem como, para terem vista do laudo pericial pelo prazo comum ce 05 dias.

Notificação Nº: 10792/2009
Processo Nº: RTSum 02731-2009-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON DE OLIVEIRA MACHADO
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo legal, comprovar nos autos o pagamento do acordo de fls. 13/14, sob pena de execução.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 383/2009
PROCESSO Nº RT 00254-2006-121-18-00-2
RECLAMANTE: DENILSON SOUZA CARVALHO
RECLAMADO(A): EUQUERES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA +002
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MARCOS EUQUERES ROCHA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência que foi convertido em penhora o valor bloqueado (fls.235) bem assim que tem o prazo de 05 dias, caso queira, para opor embargos e do despacho de fls.237, cujo inteiro teor é o seguinte:
" Vistos, etc. Converto em penhora o valor bloqueado (fls. 235), devendo a executada ser intimada sobre a conversão, por edital. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 235. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias, comprovando nos autos os recolhimentos através da guia apropriada. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Após, arquivem-se os autos em definitivo."
E para que chegue ao conhecimento de MARCOS EUQUERES ROCHA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de setembro de dois mil e nove.
ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 381/2009
PROCESSO Nº ExFis 02126-2007-121-18-00-4
REQUERENTE: UNIÃO (REP. PELO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL)
REQUERIDO(A): DISK FESTAS E BEBIDAS DE ITUMBIARA LTDA +001
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ELZA DIVINA SOARES, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls.53, cujo inteiro teor é o seguinte:
"Vistos, etc. A princípio, converto em penhora os valores bloqueados às fls. 37 e 41 (R$ 352,69), devendo a executada ser intimada sobre a conversão, através de edital. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual foram transferidas as importâncias bloqueadas às fls. 37 e 41. Em que pese o sobredito bloqueio não garantir a integralidade da execução, em nome dos princípios da economia e celeridade processual e para garantir o pagamento mais rápido do crédito da exequente, ainda que parcial, determino sejam as executadas intimadas para terem ciência dos cálculos, na forma do art. 879, da CLT. Obtidas as informações e exaurido o decêndio legal sem impugnação, recolha-se os valores bloqueados, utilizando guia própria, em favor da UNIÃO. Em seguida, proceda-se à Secretaria ao embargo judicial no prontuário do veículo descrito no documento de fls. 50/51. Feito isso, expeça-se carta precatória, solicitando-lhe seja expedido mandado para penhora e avaliação do aludido veículo, devendo o mesmo ser cumprido no endereço informado no documento de fls. 50/51, observando-se o valor do débito em execução e o valor de mercado, nomeando fiel depositário e intimando-se o executado da penhora. Caso não haja oposição de embargos à execução e nem vício que a inquine, deverá o Juízo Deprecado designar a competente hasta pública. Sendo negativa a diligência, intime-se à UNIÃO para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº
6.830/80. Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830. Esgotado o prazo mencionado no parágrafo anterior (01 ano), intime-se à UNIÃO para, no prazo de 30 dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito. No silêncio, expeça-se certidão de crédito em seu favor, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e, após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, por 05 anos, findos os quais, deverão retornar conclusos."
E para que chegue ao conhecimento de ELZA DIVINA SOARES, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de setembro de dois mil e nove.
ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 387/2009
PROCESSO Nº RT 00655-2008-121-18-00-4
EXEQÜENTE: ALINE DAVID SALVIANO e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO: DROGACERTO MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA-DROGARIA PRIMAVERA
ADVOGADO(A): ÂNGELA MARIA RODRIGUES
Data da Praça 12/01/2010 às 10:08 horas
Data do Leilão 26/01/2010 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências desta Vara, com endereço na Praça

da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$2.100,00 (dois mil e cem reais), conforme auto de penhora de fls.167, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. AFONSO PENA, N. 880-A, SETOR CENTRAL CEP 75.503-380 - ITUMBIARA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01) 02 (duas) gôndolas de vidro, com 04 (quatro) prateleiras no centro e 04 (quatro) prateleiras em cada lateral (duas) laterais, em bom estado, avaliadas em R$500,00 (quinhentos reais) cada, totalizando R$1.000,00 (hum mil reais);
02) 01 (um) armário de aço, 02 (duas) portas, cor cinza, em bom estado, avaliado em R$400,00 (quatrocentos reais);
03) 01 (uma) geladeira marca Brastemp, cor bege, em bom estado avaliada em R$500,00 (quinhentos reais);
04) 01 (uma) mesa de madeira, tipo escrivaninha, 03 (três) gavetas, avaliada em R$200,00 (duzentos reais).
VALOR TOTAL DOS BENS: R$2.100,00 (dois mil e cem reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de setembro de dois mil e nove.
ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 384/2009
PROCESSO Nº AEX 02847-2008-121-18-00-5
EXEQÜENTE(S): LUCIVONE MARIA GREGÓRIO e UNIÃO (Custas)
EXECUTADO(S): LOJAS MECDAL COMERCIAL LTDA - ME +002
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), NILCIMAR DO CARMO FERREIRA e SILVANIA MARTINS RIBEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R$851,06, atualizados até 14/04/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls.66.
E para que chegue ao conhecimento dos executados NILCIMAR DO CARMO FERREIRA e SILVANIA MARTINS RIBEIRO, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de setembro de dois mil e nove.
ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 386/2009
PROCESSO Nº RT 02964-2008-121-18-00-9
RECLAMANTE: DILENE GOMES DE MIRANDA
EXEQÜENTE: UNIÃO FEDERAL (Contribuições e Custas)
EXECUTADO: COOPERATIVA DE ENSINO DE ITUMBIARA LTDA
ADVOGADO(A):
Data da Praça 12/01/2010 às 10:06 horas
Data do Leilão 26/01/2010 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências desta Vara, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fls.47, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA ITUMBIARA, N. 10, VILA DE FURNAS CEP 75.500-000 - ITUMBIARA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
25 (vinte e cinco) carteiras escolares, em bom estado de uso e conservação, avaliada cada carteira em R$60,00 totalizando R$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL DONS BENS: R$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de setembro de dois mil e nove.
ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 382/2009
PROCESSO Nº RTSum 00797-2009-121-18-00-2
EXEQÜENTE(S): JORIVE JOSE DOS SANTOS e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO(S): WEIGHTY TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), WEIGHTY TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$2.269,57, atualizados até 30/09/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls.50.
E para que chegue ao conhecimento do executado WEIGHTY TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de setembro de dois mil e nove.
ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 385/2009
PROCESSO Nº RTSum 01735-2009-121-18-00-8
EXEQÜENTE(S): CARLOS ANTÔNIO DA SILVA e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO(S): ALEXANDRO GERALDO DOS SANTOS
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), ALEXANDRO GERALDO DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$5.641,10, atualizados até 31/08/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls.24.
E para que chegue ao conhecimento do executado ALEXANDRO GERALDO DOS SANTOS, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de setembro de dois mil e nove.
ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 387/2009
PROCESSO Nº RTOrd 02808-2009-121-18-00-9
RECLAMANTE: NILSON RIBEIRO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): GCM MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
Data da audiência: 23/10/2009 às 09:00 horas.
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Ante o exposto, com fulcro na CLT, CF e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, requer:
1. A notificação da reclamada no endereço indicado no preâmbulo desta peça, querendo, comparecer à audiência a ser designada em dia e hora, contestar, caso queira, sob pena de revelia e confissão ficta, quando se pede espera a procedência do pedido, devendo a reclamada ser condenada na integralidade dos pedidos com juros, correção monetária.
2. Baixar a CTPS do reclamante no período correto da dispensa.
3. A título de verbas rescisórias, seja condenada ao pagamento de:
Salário base: R$1.680,00 + HE R$1.511,60 + IN ITINERE R$ 641,20 + INSALUBRIDADE R$186,00 + RSR 389,80 = 4.408,60
a) Aviso Prévio indenizado R$ 1.680,00;
b) Reflexos s/ Férias + 1/3 (1/12) R$ 186,00;
c) Diferenças de Décimo Terceiro (1/12) R$ 140,00;
d) Reintegração ao trabalho ou indenização pela estabilidade provisória prevista R$ 20.160,00;
e) Indenização por Danos Morais R$ 9.300,00;
f) FGTS + 40% comprovar os depósitos, pena ineniz.R$ 332,00;
g) Multa do § 8º do art. 477 da CLT R$ 1.680,00;
TOTAL DO PEDIDO R$ 33.478,00;
4. As verbas incontroversas não pagas na primeira audiência deverão ser cominadas de multa de 50% consoante art. 467 da CLT.
5. Pretende provar o alegado, por todos os meios de prova admissíveis em direito, especialmente o depoimento do reclamado, sob pena de confesso. A oitiva das testemunhas que serão convidadas e se elas não comparecerem, desde já requer, intimação.
Dá-se ao feito o valor de R$33.478,00 (trinta e três mil quatrocentos e setenta e oito centavos). Pede e espera deferimento.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, GCM MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de setembro de dois mil e nove.
ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 6862/2009
Processo Nº: AC 01422-2006-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONFECÇÕES E COSTUREIROS DE JATAÍ GOIÁS (REP. POR SEU PRESID. HELTON ALVES RIBEIRO)
ADVOGADO: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES STYLETTO + 004
ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Isso posto, declara-se este processo cautelar extinto, na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, que constituem parte deste dispositivo.
Custas processuais pelos réus, no importe de R$20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$1.000,00), de cujo o recolhimento restam isentos diante das negociações havidas no curso do procedimento.
Sentença publicada “em gabinete”.
Intimem-se.
Após a intimação, aguarde-se por 10 (dez) dias, fazendo-se então os autos conclusos para decisão a respeito de eventual questão ainda pendente (manifestação, requerimento, impugnação de qualquer natureza ou espécie), eis que nada é afetado por esta Sentença, como esclarecido nos respectivos fundamentos.
Nada mais.'
Ficam ainda as partes intimadas da seguinte decisão:
'Vistos.
1. Correção de erro material:
No dispositivo (fl. 1.151), leia-se “isso posto, a pretensão inicial é julgada parcialmente procedente” e não “declara-se este processo cautelar extinto”.
2. Intimem-se.'

Notificação Nº: 6865/2009
Processo Nº: AC 01422-2006-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONFECÇÕES E COSTUREIROS DE JATAÍ GOIÁS (REP. POR SEU PRESID. HELTON ALVES RIBEIRO)
ADVOGADO: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: KÁTIA FERREIRA CABRAL E CIA LTDA. + 004
ADVOGADO: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Isso posto, declara-se este processo cautelar extinto, na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, que constituem parte deste dispositivo.
Custas processuais pelos réus, no importe de R$20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$1.000,00), de cujo o recolhimento restam isentos diante das negociações havidas no curso do procedimento.
Sentença publicada “em gabinete”.
Intimem-se.
Após a intimação, aguarde-se por 10 (dez) dias, fazendo-se então os autos conclusos para decisão a respeito de eventual questão ainda pendente (manifestação, requerimento, impugnação de qualquer natureza ou espécie), eis que nada é afetado por esta Sentença, como esclarecido nos respectivos fundamentos.
Nada mais.'
Ficam ainda as partes intimadas da seguinte decisão:
'Vistos.
1. Correção de erro material:
No dispositivo (fl. 1.151), leia-se “isso posto, a pretensão inicial é julgada parcialmente procedente” e não “declara-se este processo cautelar extinto”.
2. Intimem-se.'

Notificação Nº: 6866/2009
Processo Nº: AC 01422-2006-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONFECÇÕES E COSTUREIROS DE JATAÍ GOIÁS (REP. POR SEU PRESID. HELTON ALVES RIBEIRO)
ADVOGADO: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: ROGÉRIO LAVANDERIA LTDA. + 004
ADVOGADO: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Isso posto, declara-se este processo cautelar extinto, na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, que constituem parte deste dispositivo.
Custas processuais pelos réus, no importe de R$20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$1.000,00), de cujo o recolhimento restam isentos diante das negociações havidas no curso do procedimento.
Sentença publicada “em gabinete”.
Intimem-se.
Após a intimação, aguarde-se por 10 (dez) dias, fazendo-se então os autos conclusos para decisão a respeito de eventual questão ainda pendente (manifestação, requerimento, impugnação de qualquer natureza ou espécie), eis que nada é afetado por esta Sentença, como esclarecido nos respectivos fundamentos.
Nada mais.'
Ficam ainda as partes intimadas da seguinte decisão:
'Vistos.
1. Correção de erro material:
No dispositivo (fl. 1.151), leia-se “isso posto, a pretensão inicial é julgada parcialmente procedente” e não “declara-se este processo cautelar extinto”.
2. Intimem-se.'

Notificação Nº: 6867/2009
Processo Nº: AC 01422-2006-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONFECÇÕES E COSTUREIROS DE JATAÍ GOIÁS (REP. POR SEU PRESID. HELTON ALVES RIBEIRO)
ADVOGADO: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: FRANCISCO CONFECÇÕES LTDA. + 004
ADVOGADO: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Isso posto, declara-se este processo cautelar extinto, na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, que constituem parte deste dispositivo.
Custas processuais pelos réus, no importe de R$20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$1.000,00), de cujo o recolhimento restam isentos diante das negociações havidas no curso do procedimento.
Sentença publicada “em gabinete”.
Intimem-se.
Após a intimação, aguarde-se por 10 (dez) dias, fazendo-se então os autos conclusos para decisão a respeito de eventual questão ainda pendente (manifestação, requerimento, impugnação de qualquer natureza ou espécie), eis que nada é afetado por esta Sentença, como esclarecido nos respectivos fundamentos.
Nada mais.'
Ficam ainda as partes intimadas da seguinte decisão:
'Vistos.

1. Correção de erro material:
No dispositivo (fl. 1.151), leia-se “isso posto, a pretensão inicial é julgada parcialmente procedente” e não “declara-se este processo cautelar extinto”.
2. Intimem-se.'

Notificação Nº: 6868/2009
Processo Nº: AC 01422-2006-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONFECÇÕES E COSTUREIROS DE JATAÍ GOIÁS (REP. POR SEU PRESID. HELTON ALVES RIBEIRO)
ADVOGADO: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: TENDENCIA FINAL CONFECÇÕES E ARTE LTDA. + 004
ADVOGADO: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Isso posto, declara-se este processo cautelar extinto, na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, que constituem parte deste dispositivo.
Custas processuais pelos réus, no importe de R$20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$1.000,00), de cujo o recolhimento restam isentos diante das negociações havidas no curso do procedimento.
Sentença publicada “em gabinete”.
Intimem-se.
Após a intimação, aguarde-se por 10 (dez) dias, fazendo-se então os autos conclusos para decisão a respeito de eventual questão ainda pendente (manifestação, requerimento, impugnação de qualquer natureza ou espécie), eis que nada é afetado por esta Sentença, como esclarecido nos respectivos fundamentos.
Nada mais.'
Ficam ainda as partes intimadas da seguinte decisão:
'Vistos.
1. Correção de erro material:
No dispositivo (fl. 1.151), leia-se “isso posto, a pretensão inicial é julgada parcialmente procedente” e não “declara-se este processo cautelar extinto”.
2. Intimem-se.'

Notificação Nº: 6857/2009
Processo Nº: AC 01458-2006-111-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: ANDRE DUTRA SILVA + 018
ADVOGADO: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES STYLETTO LTDA - CONTRAJE + 004
ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Isso posto, declara-se este processo cautelar extinto, na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, que constituem parte deste dispositivo.
Custas processuais pelos réus, no importe de R$600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$30.000,00), de cujo o recolhimento restam isentos diante das negociações havidas no curso dos autos 1422/2006.
Sentença publicada “em gabinete”.
Intimem-se.
Nada mais.'

Notificação Nº: 6879/2009
Processo Nº: AC 01459-2006-111-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: GILMAR SOUZA CRUZ + 052
ADVOGADO: LEANDRO MELO DO AMARAL
RÉU(RÉ).: ROGÉRIO LAVANDERIA LTDA + 003
ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Isso posto, declara-se este processo cautelar extinto, na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, que constituem parte deste dispositivo.
Custas processuais pelos réus, no importe de R$2.000,00 (dois mil reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$100.000,00), de cujo o recolhimento restam isentos diante das negociações havidas no curso dos autos 1422/2006.
Sentença publicada “em gabinete”.
Intimem-se.
Nada mais.'

Notificação Nº: 6880/2009
Processo Nº: AC 01459-2006-111-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: GILMAR SOUZA CRUZ + 052
ADVOGADO: LEANDRO MELO DO AMARAL
RÉU(RÉ).: ROGÉRIO LAVANDERIA LTDA + 003
ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Isso posto, declara-se este processo cautelar extinto, na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, que constituem parte deste dispositivo.
Custas processuais pelos réus, no importe de R$2.000,00 (dois mil reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$100.000,00), de cujo o recolhimento restam isentos diante das negociações havidas no curso dos autos 1422/2006.
Sentença publicada 'em gabinete'.
Intimem-se.
Nada mais.'

Notificação Nº: 6881/2009
Processo Nº: AC 01459-2006-111-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: GILMAR SOUZA CRUZ + 052
ADVOGADO: LEANDRO MELO DO AMARAL
RÉU(RÉ).: ROGÉRIO LAVANDERIA LTDA + 003
ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Isso posto, declara-se este processo cautelar extinto, na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, que constituem parte deste dispositivo.
Custas processuais pelos réus, no importe de R$2.000,00 (dois mil reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$100.000,00), de cujo o recolhimento restam isentos diante das negociações havidas no curso dos autos 1422/2006.
Sentença publicada 'em gabinete'.
Intimem-se.
Nada mais.'

Notificação Nº: 6882/2009
Processo Nº: AC 01459-2006-111-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: GILMAR SOUZA CRUZ + 052
ADVOGADO: LEANDRO MELO DO AMARAL
RÉU(RÉ).: ROGÉRIO LAVANDERIA LTDA + 003
ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Isso posto, declara-se este processo cautelar extinto, na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, que constituem parte deste dispositivo.
Custas processuais pelos réus, no importe de R$2.000,00 (dois mil reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$100.000,00), de cujo o recolhimento restam isentos diante das negociações havidas no curso dos autos 1422/2006.
Sentença publicada 'em gabinete'.
Intimem-se.
Nada mais.'

Notificação Nº: 6883/2009
Processo Nº: AC 01459-2006-111-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: GILMAR SOUZA CRUZ + 052
ADVOGADO: LEANDRO MELO DO AMARAL
RÉU(RÉ).: ROGÉRIO LAVANDERIA LTDA + 003
ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Isso posto, declara-se este processo cautelar extinto, na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, que constituem parte deste dispositivo.
Custas processuais pelos réus, no importe de R$2.000,00 (dois mil reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$100.000,00), de cujo o recolhimento restam isentos diante das negociações havidas no curso dos autos 1422/2006.
Sentença publicada 'em gabinete'.
Intimem-se.
Nada mais.'

Notificação Nº: 6883/2009
Processo Nº: AC 01459-2006-111-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: GILMAR SOUZA CRUZ + 052
ADVOGADO: LEANDRO MELO DO AMARAL
RÉU(RÉ).: ROGÉRIO LAVANDERIA LTDA + 003
ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Isso posto, declara-se este processo cautelar extinto, na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, que constituem parte deste dispositivo.
Custas processuais pelos réus, no importe de R$2.000,00 (dois mil reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$100.000,00), de cujo o recolhimento restam isentos diante das negociações havidas no curso dos autos 1422/2006.
Sentença publicada 'em gabinete'.
Intimem-se.
Nada mais.'

Notificação Nº: 6883/2009
Processo Nº: AC 01459-2006-111-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: GILMAR SOUZA CRUZ + 052
ADVOGADO: LEANDRO MELO DO AMARAL

RÉU(RÉ).: ROGÉRIO LAVANDERIA LTDA + 003
ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Isso posto, declara-se este processo cautelar extinto, na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, que constituem parte deste dispositivo.
Custas processuais pelos réus, no importe de R$2.000,00 (dois mil reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$100.000,00), de cujo o recolhimento restam isentos diante das negociações havidas no curso dos autos 1422/2006.
Sentença publicada 'em gabinete'.
Intimem-se.
Nada mais.'

Notificação Nº: 6883/2009
Processo Nº: AC 01459-2006-111-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: GILMAR SOUZA CRUZ + 052
ADVOGADO: LEANDRO MELO DO AMARAL
RÉU(RÉ).: ROGÉRIO LAVANDERIA LTDA + 003
ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Isso posto, declara-se este processo cautelar extinto, na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, que constituem parte deste dispositivo.
Custas processuais pelos réus, no importe de R$2.000,00 (dois mil reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$100.000,00), de cujo o recolhimento restam isentos diante das negociações havidas no curso dos autos 1422/2006.
Sentença publicada 'em gabinete'.
Intimem-se.
Nada mais.'

Notificação Nº: 6883/2009
Processo Nº: AC 01459-2006-111-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: GILMAR SOUZA CRUZ + 052
ADVOGADO: LEANDRO MELO DO AMARAL
RÉU(RÉ).: ROGÉRIO LAVANDERIA LTDA + 003
ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Isso posto, declara-se este processo cautelar extinto, na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, que constituem parte deste dispositivo.
Custas processuais pelos réus, no importe de R$2.000,00 (dois mil reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$100.000,00), de cujo o recolhimento restam isentos diante das negociações havidas no curso dos autos 1422/2006.
Sentença publicada 'em gabinete'.
Intimem-se.
Nada mais.'

Notificação Nº: 6876/2009
Processo Nº: ET 01529-2006-111-18-00-8 1ª VT
EMBARGANTE..: MUNICÍPIO DE JATAÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DA JATAÍ)
ADVOGADO....: ANDREA DE BARROS GODOY GARCIA FRANCO
EMBARGADO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONFECÇOES E COSTUREIROS DE JATAI + 005
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Isso posto, estes embargos são declarados extintos, na forma e nos exatos termos descritos no fundamentos, que constituem parte deste dispositivo.
Custas processuais pelos embargados, no importe de R$2.541,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e um reais) calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$127.050,00), de cujo recolhimento restam isentos diante das negociações havidas no curso dos autos 1422/2006.
Sentença publicada 'em gabinete'. intimem-se.
Nada mais.'

Notificação Nº: 6877/2009
Processo Nº: ET 01529-2006-111-18-00-8 1ª VT
EMBARGANTE..: MUNICÍPIO DE JATAÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DA JATAÍ)
ADVOGADO....: ANDREA DE BARROS GODOY GARCIA FRANCO
EMBARGADO(A): INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES STYLETTO LTDA + 005
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Isso posto, estes embargos são declarados extintos, na forma e nos exatos termos descritos no fundamentos, que constituem parte deste dispositivo.
Custas processuais pelos embargados, no importe de R$2.541,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e um reais) calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$127.050,00), de cujo recolhimento restam isentos diante das negociações havidas no curso dos autos 1422/2006.
Sentença publicada 'em gabinete'. intimem-se.
Nada mais.'

Notificação Nº: 6872/2009
Processo Nº: AC 01814-2006-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: ADEVANDRO REZENDE MELO + 028
ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RÉU(RÉ).: ARROZ SANDRA LTDA + 004
ADVOGADO: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Isso posto, declara-se este processo cautelar extinto, na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, que constituem parte deste dispositivo.
Custas processuais pelos réus, no importe de R$20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$1.000,00), de cujo o recolhimento restam isentos diante das negociações havidas no curso do procedimento.
Sentença publicada “em gabinete”.
Intimem-se.
Após a intimação, aguarde-se por 10 (dez) dias, fazendo-se então os autos conclusos para decisão a respeito de eventual questão ainda pendente (manifestação, requerimento, impugnação de qualquer natureza ou espécie), eis que nada é afetado por esta Sentença, como esclarecido nos respectivos fundamentos.
Nada mais.

Notificação Nº: 6874/2009
Processo Nº: AC 01814-2006-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: ADEVANDRO REZENDE MELO + 028
ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RÉU(RÉ).: ARROZ SANDRA LTDA + 004
ADVOGADO: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Vistos.
1. Correção de erro material:
No dispositivo (fl. 1.226), leia-se “isso posto, a pretensão inicial é julgada parcialmente procedente” e não “declara-se este processo cautelar extinto”.
2. Intimem-se.'

Notificação Nº: 6870/2009
Processo Nº: AC 01886-2006-111-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONFECÇÕES E COSTUREIROS DE JATAÍ - SECCOJ
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: ASSUY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO: WALDEMIR MALAQUIAS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Isso posto, declara-se este processo cautelar extinto, na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, que constituem parte deste dispositivo.
Custas processuais pelos réus, no importe de R$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$380.000,00), de cujo o recolhimento restam isentos diante das negociações havidas no curso dos autos 1422/2006.
Sentença publicada “em gabinete”.
Intimem-se.'

Notificação Nº: 6871/2009
Processo Nº: AC 01886-2006-111-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONFECÇÕES E COSTUREIROS DE JATAÍ - SECCOJ
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: MB CONFECÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO: ALEXANDRE DE ABREU E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Isso posto, declara-se este processo cautelar extinto, na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, que constituem parte deste dispositivo.
Custas processuais pelos réus, no importe de R$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$380.000,00), de cujo o recolhimento restam isentos diante das negociações havidas no curso dos autos 1422/2006.
Sentença publicada “em gabinete”.
Intimem-se.'

Notificação Nº: 6841/2009
Processo Nº: AC 01887-2006-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONFECÇÕES E COSTUREIROS DE JATAÍ-GOIÁS-SECCOJ
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: ASSUY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO: WALDEMIR MALAQUIAS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Isto posto, declara-se este processo cautelar extinto, na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, que constituem parte deste dispositivo.
Custas processuais pelos réus, no importe de R$1.000,00 (um mil reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$50.000,00), de cujo o recolhimento restam isentos diante das negociações havidas no curso dos autos 1422/2006.
Sentença publicada "em gabinete".
Intimem-se.
Nada mais.'

Notificação Nº: 6843/2009
Processo Nº: AC 01887-2006-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONFECÇÕES E COSTUREIROS DE JATAÍ-GOIÁS-SECCOJ
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: MB CONFECÇÃO LTDA. CONTRAJE + 001
ADVOGADO: ALEXANDRE DE ABREU E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Isto posto, declara-se este processo cautelar extinto, na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, que constituem parte deste dispositivo.
Custas processuais pelos réus, no importe de R$1.000,00 (um mil reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$50.000,00), de cujo o recolhimento restam isentos diante das negociações havidas no curso dos autos 1422/2006.
Sentença publicada "em gabinete".
Intimem-se.
Nada mais.'

Notificação Nº: 6875/2009
Processo Nº: AC 01896-2006-111-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: ADELINO ANTUNES MACIEL + 034
ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RÉU(RÉ).: ARROZ SANDRA LTDA + 004
ADVOGADO: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Isso posto, declara-se este processo cautelar extinto, na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, que constituem parte deste dispositivo.
Custas processuais pelos réus, no importe de R$20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$1.000,00), de cujo o recolhimento restam isentos diante das negociações havidas no curso do procedimento.
Sentença publicada "em gabinete".
Intimem-se.
Após a intimação, aguarde-se por 10 (dez) dias, fazendo-se então os autos conclusos para decisão a respeito de eventual questão ainda pendente (manifestação, requerimento, impugnação de qualquer natureza ou espécie), eis que nada é afetado por esta Sentença, como esclarecido nos respectivos fundamentos.
Nada mais.'
Ficam, ainda, as partes intimadas da decisão que segue transcrita abaixo.
'Vistos.
1. Correção de erro material:
No dispositivo (fl. 274), leia-se "isso posto, a pretensão inicial é julgada parcialmente procedente" e não "declara-se este processo cautelar extinto".
2. Intimem-se.'

Notificação Nº: 6858/2009
Processo Nº: RT 00082-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES ALVES DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: LEOPOLDINO FRANCO DE FREITAS
RECLAMADO(A): LUIZ RIBEIRO AUTOMOTORES + 001
ADVOGADO....: ARTUR ASSIS DE LIMA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ficam os reclamados intimados a retirarem alvarás nesta Secretaria, para recebimento de seus créditos, no prazo legal.

Notificação Nº: 6859/2009
Processo Nº: RT 00082-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES ALVES DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: LEOPOLDINO FRANCO DE FREITAS
RECLAMADO(A): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL + 001
ADVOGADO....: ANA PAULA CABRAL BARBOSA ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: Ficam os reclamados intimados a retirarem alvarás nesta Secretaria, para recebimento de seus créditos, no prazo legal.

Notificação Nº: 6884/2009
Processo Nº: RT 01450-2007-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE MARQUES SYRIO
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE JORNALISMO ASSIS LTDA (FOLHA DO SUDOESTE)
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão em embargos de declaração cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Isso posto, determina-se a retificação da conta. Tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo.
Intimem-se as partes e a União (Procuradoria-Geral Federal).'

Notificação Nº: 6878/2009
Processo Nº: RT 00632-2008-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO VINÍCIUS SANTOS
ADVOGADO....: DEUSDINEI DA SILVA REZENDE
RECLAMADO(A): RODRIGO SOCHER
ADVOGADO....: FABIO FERNANDES FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 6885/2009
Processo Nº: RT 00676-2008-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO MARIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÂNGELA RODRIGUES CABRAL
RECLAMADO(A): IGAFEL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais.
'Isso posto: a. condena-se Igafel Engenharia Construções Indústria a cumprir obrigações a favor de Eduardo Mariano dos Santos; b. as pretensões são consideradas improcedentes com relação à Louis Dreyfus Commodities Brasil. Tudo na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, cuja a íntegra constitui parte deste dispositivo.
Juros e correção monetária na forma legal.
Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação.
Deve a Terraço comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.
Custas, pela Terraço, no importe de R$800,00 (oitocentos reais), calculadas sobre R$40.000,00 (quarenta mil reais), valor arbitrado à condenação.'

Notificação Nº: 6886/2009
Processo Nº: RT 00676-2008-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO MARIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÂNGELA RODRIGUES CABRAL
RECLAMADO(A): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: ANA PAULA CABRAL BARBOSA ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais.
'Isso posto: a. condena-se Igafel Engenharia Construções Indústria a cumprir obrigações a favor de Eduardo Mariano dos Santos; b. as pretensões são consideradas improcedentes com relação à Louis Dreyfus Commodities Brasil. Tudo na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, cuja a íntegra constitui parte deste dispositivo.
Juros e correção monetária na forma legal.
Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação.
Deve a Terraço comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.
Custas, pela Terraço, no importe de R$800,00 (oitocentos reais), calculadas sobre R$40.000,00 (quarenta mil reais), valor arbitrado à condenação.'

Notificação Nº: 6856/2009
Processo Nº: RT 00881-2008-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO BARBOSA GUEDES
ADVOGADO....: JUVERCI FELICIO VIEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.
ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 6854/2009
Processo Nº: RT 01128-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ÉDER SILVA DE SOUSA
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 6855/2009
Processo Nº: RT 01130-2008-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: NATÉRCIO DIAS PEREIRA
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 6864/2009
Processo Nº: RTSum 01843-2009-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA ROSA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado da audiência designada para o dia 21/10/09 ás 08h30min.

Notificação Nº: 6869/2009
Processo Nº: RTSum 01847-2009-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ARTUNES DINIZ BARRETO LIMA
ADVOGADO....: SANDRO CHAVES
RECLAMADO(A): ENERGÉTICA SERRANÓPOLIS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado da audiência designada para o dia 15/10/09 ás 16h30min.

Notificação Nº: 6863/2009
Processo Nº: RTSum 01848-2009-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE PONTES
ADVOGADO....: FRANCISCO COSTA
RECLAMADO(A): BRASIL PCH S.A. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado da audiência designada para o dia 19/10/09 ás 15h.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6603/2009
Processo Nº: RT 00698-1995-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO DA SILVA BRANDAO
ADVOGADO....: JOAO BATISTA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): VIAÇAO BARRAGEM-TUR LTDA + 002
ADVOGADO....: ALDEMAR SAMPAIO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA PRIMEIRA RECLAMADA/AGRAVADA:
Vista do Agravo de Petição interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar contraminuta.
Prazo e fins legais.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 6625/2009
Processo Nº: RT 01054-1997-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA APARECIDA CAIXETA
ADVOGADO....: DIVINO LUIZ SOBRINHO
RECLAMADO(A): SALEH AWAD SALEH YUSUF ABDEL GHAN
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Sobre a devolução da carta precatória de fld. 57/600, manifeste-se o Exequente, no prazo de 30 (trinta) dias, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 6590/2009
Processo Nº: RT 00642-2000-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DEIJAILTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: BARTOLOMEU NOGUEIRA
RECLAMADO(A): MADEIREIRA BAHIA DE AGUAS LINDAS LTDA + 003
ADVOGADO....: GILENO DA CUNHA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE/EXEQUENTE:
Intime-se o Exequente para que, no prazo de 30(trinta) dias, indique meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 6611/2009
Processo Nº: RT 01002-2004-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FATIMA ROSELAINE DOS REIS
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA E OUTROS
RECLAMADO(A): COLEGIO INTEGRADO POLIVALENTE LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Para análise do acordo de fls. 369, inclua-se o feito na pauta do dia 13.10.2009, às 13h 25min.
Salienta-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução amistosa (conciliação) é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza.
Intimem-se as partes, bem como seus procuradores.

Notificação Nº: 6612/2009
Processo Nº: RT 00497-2007-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): FRIGOCARNES - IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ABATH NETO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
'Intime-se o Exequente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, indique meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da marcha executiva pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.'

Notificação Nº: 6605/2009
Processo Nº: RT 00038-2008-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA DA SILVA ALCANTARA
ADVOGADO....: MARCELO M. ROCHA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO BOX 16 (N/P DE RONALD MARQUES PINHO) + 002
ADVOGADO....: TATIANE BECKER AMARAL + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA 1ª RECLAMADA:
Fica intimada a Executada para que, no prazo de 05 (cinco) dias comprove nos autos os recolhimentos calculados à fl. 229 (RS 938,18), sob pena de prosseguimento da execução, nos termos da Portaria 002/2007 desta Especializada, o que já fica determinado, em caso de omissão.

Notificação Nº: 6619/2009
Processo Nº: RT 00360-2008-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DA COSTA COIMBRA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): TAPEÇARIA ALVES (NA PESSOA DE SEU PROPRIETARIO LECY ALVES SARDINHA)
ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA RECLAMADA:
Fica a devedora, TAPEÇARIA ALVES (NA PESSOA DE SEU PROPRIETARIO LECY ALVES SARDINHA) - NA PESSOA DE SUA ADVOGADA, CITADA para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 673,12(atualizado até 30/09/2009), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
INSS - empregado - R$ 191,33;
INSS - empregador + RAT + terceiros - R$ 478,44;
Custas de Liquidação - R$ 3,35
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 6619/2009
Processo Nº: RT 00360-2008-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DA COSTA COIMBRA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): TAPEÇARIA ALVES (NA PESSOA DE SEU PROPRIETARIO LECY ALVES SARDINHA)
ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA RECLAMADA:
Fica a devedora, TAPEÇARIA ALVES (NA PESSOA DE SEU PROPRIETARIO LECY ALVES SARDINHA) - NA PESSOA DE SUA ADVOGADA, CITADA para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 673,12(atualizado até 30/09/2009), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
INSS - empregado - R$ 191,33;
INSS - empregador + RAT + terceiros - R$ 478,44;
Custas de Liquidação - R$ 3,35
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 6618/2009
Processo Nº: RT 00390-2008-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIANA ALVES OLIVEIRA
ADVOGADO....: GUSTAVO VARELA
RECLAMADO(A): RT - COMERCIO DE CARNES LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO SR. ROGÉRIO ALVES BARBOSA) + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE/EXEQUENTE:
Face à inércia da Exequente, suspendo a execução pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 6624/2009
Processo Nº: RT 00802-2008-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MICHEL VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: DIVINO LUIZ SOBRINHO + 001
RECLAMADO(A): EMPRESA DE EMBALAGENS METALICAS MMCO LTDA
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões.
Prazo e fins legais.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 6628/2009
Processo Nº: RT 00880-2008-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JESIEL FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA OLLÉ XAVIER
RECLAMADO(A): ALEXANDRE DE SOUSA SAMPAIO NETO (ME)
ADVOGADO....: MARIA CRISTINA RODRIGUES MATOS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Vista ao Exequente dos atos de penhora praticados no MM. Juízo Deprecado (fls. 97/99).
Prazo e fins legais.
Intime-se.

Notificação Nº: 6614/2009
Processo Nº: RTSum 01124-2008-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ANTONIO
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAUJO E OUTROS
RECLAMADO(A): HI- EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a CTPS do reclamante.

Notificação Nº: 6615/2009
Processo Nº: RTOrd 01151-2008-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON FERREIRA EUSTAQUIO
ADVOGADO....: CLARA MARCIA DE RIVOREDO
RECLAMADO(A): FC HIGIENE PESSOAL LTDA (NOME FANTASIA SUPERMERCADO VIVENDAS)
ADVOGADO....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO:
Inclua-se o feito na pauta do dia 13.10.2009, às 13h 30min para tentativa conciliatória.
Salienta-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução amistosa (conciliação) é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza.
Intimem-se as partes, bem como seus procuradores.

Notificação Nº: 6604/2009
Processo Nº: RTOrd 01226-2008-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAIR EUSTAQUIO DA COSTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTROS
RECLAMADO(A): BRASFRIGO S/A
ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Recebo o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada às fls. 527/539, bem como as respectivas contrarrazões do Reclamante (fls. 545/578), eis que atendidos os pressupostos de admissibilidade recursal.
Por outro lado, conforme se observa à fl. 543, o Reclamante foi intimado para apresentar contrarrazões em 25/08/2009. Logo, o prazo para apresentação de Recurso Adesivo iniciou-se no dia 26/08/2009 e expirou-se no dia 02/09/2009 (4ªf), protocolizado somente no dia 03/09/2009, o Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante revela-se intempestivo, razão pela qual, rejeito-o.
Assim, denego seguimento ao Recurso Adesivo do Reclamante (fls. 582/599), eis que intempestivo.
Intime-se.

Notificação Nº: 6608/2009
Processo Nº: RTOrd 00051-2009-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELDER DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): ROSIVALDO BISPO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DOS RECLAMADOS:
Homologo o acordo sob fls. 68/69, realizado entre as Partes, a fim de surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se tão-somente o crédito líquido do Exequente (CPC, art. 794, II c/c art. 769 da CLT).
Mantenha a restrição do veículo sob fls. 63 tão-somente quanto à transferência do veículo.
Aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 6587/2009
Processo Nº: RTOrd 00636-2009-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: IONE DE ARAUJO OLIVEIRA
ADVOGADO....: CAROLINA CASTELLO BRANCO RIBEIRO
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A + 001
ADVOGADO....: CARLA JERUSA ALENCAR DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA RECLAMANTE/RECORRIDA:
Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões.
Prazo e fins legais.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 6587/2009
Processo Nº: RTOrd 00636-2009-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: IONE DE ARAUJO OLIVEIRA
ADVOGADO....: CAROLINA CASTELLO BRANCO RIBEIRO
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A + 001
ADVOGADO....: CARLA JERUSA ALENCAR DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA RECLAMANTE/RECORRIDA:
Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões.
Prazo e fins legais.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 6609/2009
Processo Nº: RTOrd 00687-2009-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EUZIMAR JUNIOR DE ABREU
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA BRANDÃO
RECLAMADO(A): ANTONIO GOMES FONSECA
ADVOGADO....: IVAN JOSÉ THOMAZI + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE:
'DETERMINO que se intime o Reclamante para que, no prazo de 05 (cinco) dias, junte o formulário para requerimento do seguro-desemprego recebido por este pelo Vindicado, a fim de que este regularize a situação levantada pelo Autor na petição de fls. 17.'

Notificação Nº: 6626/2009
Processo Nº: RTSum 00702-2009-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO DA SILVA RESENDE
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS
RECLAMADO(A): EXPRESSO SANTA LUZIA VIACAO LTDA
ADVOGADO....: ANTUNES DOS SANTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO:
Tomar ciência do julgamento e publicação da decisão de embargos de declaração, nos autos epigrafados, no dia 25/09/2009, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
Dispositivo:
Posto isso, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por EXPRESSO SANTA LUZIA VIAÇÃO LTDA, e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste decisum, como se nele estivesse transcrito.
Aplico multa, revertida em favor do Embargado/Reclamante, no importe de R$ 123,24 (1% do valor da causa).
Intimem-se, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6602/2009
Processo Nº: RTSum 00844-2009-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALMIR RODRIGUES DA CONCEIÇAO
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): DISCO DISTRIBUIÇAO DE SERVIÇOS E CONSTRUÇAO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Deverá o reclamante no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 6620/2009
Processo Nº: RTOrd 00965-2009-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA MEIRELES DOS REIS SILVESTRE
ADVOGADO....: LOURIVAL SILVESTRE SOBRINHO E OUTRO
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO + OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE E ADVOGADA DO RECLAMADO:

'Homologo o acordo constante na petição de fls. 52/54, no importe de R$ 3.415,06, a ser depositado na conta salário da Autora, no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação da homologação do presente acordo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.
Fixo a multa em 50% - incidente sobre o valor integral do acordo ou do que sobejar, conforme o caso -, em caso de descumprimento ou de mora.
Caso a Reclamante permaneça silente, após transcorridos mais de 05 dias da data de vencimento da parcela do acordo, este é considerado cumprido.
Sob pena de pagamento de indenização substitutiva, deverá o Reclamado trazer aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, as guias TRCT e CD/SD, bem como a CTPS com a devida baixa.
Custas, pelo Reclamado, no importe de R$ 68,30, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 3.415,06), as quais deverão ser recolhidas no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de execução.
Deverá o Reclamado, também no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar nos autos os recolhimentos das contribuições previdenciárias incidentes sobre o acordo, custas processuais e do imposto de renda, caso exista, sob pena de execução.
Decorrido, em branco, o prazo supramencionado, execute-se.
Intimem-se as partes.
Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos, ciência à União.
Por último, arquivem-se os autos, definitivamente, com as baixas de estilo.'

Notificação Nº: 6621/2009
Processo Nº: ET 00985-2009-131-18-00-8 1ª VT
EMBARGANTE..: ESPOLIO DE JOAO FELICIO (REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE MARISTELA FELICIO DE LACERDA)
ADVOGADO....: ABATH NETO
EMBARGADO(A): WELLINGTON CARDOSO DE MELO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica intimado o Embargante, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, fornecendo o correto endereço do Embargado, a fim de que o mesmo possa ser citado e responder à ação, sob pena de indeferimento da inicial, conforme parágrafo único do art. 284 do CPC e, consequente, extinção do processo sem resolução do mérito, consoante art. 267, I do CPC.

Notificação Nº: 6631/2009
Processo Nº: RTSum 01000-2009-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX SANDRO LIMA VIANA
ADVOGADO....: THAIS DE ARAUJO PAIVA E OUTRO
RECLAMADO(A): DISCO DISTRIBUIÇAO DE SERVIÇOS E CONSTRUÇAO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE:
Por motivo de adequação da pauta de audiência e, também, por causa da greve da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT - que pode acarretar no não-cumprimento do quinquídio legal entrea notificação da Reclamada e a audiência, retiro o feito da pauta do dia 07.10.2009
Assim, inclua-se o feito na pauta do dia 16.10.2009, às 13h 40min.
Intimem-se o Autor e seu Advogado.
Notifique-se a Ré.
Adverte-se que o não comparecimento da Reclamante à audiência importará o arquivamento dos autos, e, o não comparecimento da Reclamada, a revelia, além da confissão quanto à matéria de fato (art.844 da CLT).

Notificação Nº: 6629/2009
Processo Nº: RTSum 01001-2009-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIMIR MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: THAIS DE ARAUJO PAIVA E OUTRO
RECLAMADO(A): DISCO DISTRIBUIÇAO DE SERVIÇOS E CONSTRUÇAO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE:
Por motivo de adequação da pauta de audiência e, também, por causa da greve da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT - que pode acarretar no não-cumprimento do quinquídio legal entrea notificação da Reclamada e a audiência, retiro o feito da pauta do dia 07.10.2009
Assim, inclua-se o feito na pauta do dia 16.10.2009, às 13h 50min.
Intimem-se o Autor e seu Advogado.
Notifique-se a Ré.
Adverte-se que o não comparecimento da Reclamante à audiência importará o arquivamento dos autos, e, o não comparecimento da Reclamada, a revelia, além da confissão quanto à matéria de fato (art.844 da CLT).

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIENCIA Nº 7027/2009
PROCESSO Nº RTOrd 01050-2009-131-18-00-9
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: FRANCISCO EVARISTO DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA FORUM LTDA , CPF/CNPJ: 02.233.871/0001-80
Data da audiência: 20/10/2009 às 13:50 horas.
O (A) Doutor (a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).
Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: EXMO(A). JUIZ(A) DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA – G0.
CITAÇÃO EDITALÍCIA
ORDINARIZAÇÃO DE RITO
FRANCISCO EVARISTO DA SILVA, brasileiro, solteiro, servente, portador da CTPS nº 50.739, Série 00013/PI, C.I.R.G. Nº 39.709.669-0 SSP/SP., inscrito no CPF/MF, sob o nº 581.266.104-49, e no PIS sob o nº 120.74317.14-1, nascido em 1º/11/1963, filho de MARIA JOSEFA DA SILVA, residente e domiciliado na Rua Monção, Quadra 79, Lote 09, Jardim Ingá, Luziânia – GO, CEP: 72.800-000, vem, respeitosamente, por seu Advogado, mandato anexo, na pessoa de quem receberá notificações, estabelecido profissionalmente no endereço constante do rodapé da presente, à presença de Vossa Excelência, AJUIZAR AÇÃO TRABALHISTA contra CONSTRUTORA FORUM LTDA – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 02.233.871/0001-80 – estabelecida em local incerto e não sabido, razão porque deverá ser chamada a integrar a presente por edital lide, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:
DA CITAÇÃO POR EDITAL. REQUER A CITAÇAO POR EDITAL, POSTO QUE O RECLAMANTE JÁ DILIGENCIOU EXAUSTIVAMENTE VISANDO A LOCALIZAR
A RECLAMADA, SENDO CERTO QUE TODAS AS DILIGÊNCIAS RESTARAM INFRUTÍFERAS, TANTO QUE OS FEITOS QUE TRAMITARM PERANTE ESSE R. JUIZO SOB OS NºS 593/2009 E 710/2009, FORAM EXTINTOS ANTE A NÃO LOCALIZAÇÃO DA RECLAMADA NOS ENDEREÇOS OFERTADOS NA EXORDIAL.
FATOS E FUNDAMENTOS
1. DA ADMISSÃO/DEMISSÃO/FUNÇÃO. Foi o reclamante admitido – pela reclamada – em 1º/08/2007 – ocasião na qual logrou ter sua CTPS anotada, na função de servente, tendo sido demitido em 19/11/2007, injustamente e sem correta paga dos direitos rescisórios e de outras parcelas adiante especificadas.
2. DA JORNADA DE TRABALHO. Cumpriu o reclamante, ao longo do pacto, jornada laboral das segundas às sextas_feiras, das 07h00m às 17h00m, gozando intervalo intrajornada de 00h 45m e, aos sábados, (todos) das 07h00m às 12h (sem qualquer intervalo intrajornada, não tendo havido qualquer paga de sobrelabor.
3. VARIAÇÃO SALARIAL. Percebeu o reclamante, ao durante a vigência do pacto, salário mensal de R$ 387,20 (Trezentos e oitenta e sete Reais e vinte centavos.)
3.1DAS DIFERENÇAS SALARIAIS E RESCISÓSIRAS. Conquanto o piso salarial da categoria, à época da relação empregatícia objeto da presente, fosse no importe de R$440,00 (Quatrocentos e quarenta Reais) conforme CCT e DECLARAÇÃO inclusas, a reclamada remunerou o obreiro – por inexplicáveis razões – com salário mensal no importe de R$ 387,20 (Trezentos e oitenta e sete Reais e vinte centavos) razão por que requer o pagamento das diferenças salariais, no importe mensal de R$ 52,80 (Cinqüenta e dois Reais e oitenta centavos) fazendo-a incidir ainda sobre fgts + 40% e sobre todas as parcelas rescisórias constantes do TRCT, nos valores adiante especificados.
DO FGTS + 40%. Não houve recolhimento fundiário relativo ao mês de novembro/07, pelo que requer a conversão da obrigação em pagamento indenizado.
4. DA MULTA DO ART 477§§6º/8º/CLT. Conforme se constata da narração extremada na presente, tem-se inequívoco atraso na quitação (exata) das parcelas rescisórias, razão pela qual requer-se seja a reclamada compelida ao pagamento da multa prevista no § 8º do art. 477/CLT, uma vez que caracterizado o descumprimento ao disposto no § 6º do mesmo dispositivo legal.
5. GRATUIDADE JUDICIAL. O reclamante é juridicamente pobre, não podendo arcar com as custas processuais, sem prejuízo do seu sustento e dos que dele dependem, já que no momento experimenta grandes dificuldades financeiras; razão por que, neste ato, declara a sua hipossuficiência jurídica e requer isenção do pagamento de custas processuais.
DOS PEDIDOS PRO TODO EXPOSTO PLEITEIA:
a) Horas extras + 50% (113 h. 4. X 3,00)= R$339,00;
b) Integrações e reflexos das horas extras em: 13º salário, férias +1/3, FGTS + 40%, rsr e multa do 477/CLT = 56,50;
c) diferenças salariais mensais, conforme acima noticiado, durante todo o pacto e no valor mensal de R$ 52,80 = R$191,84;
d)diferenças salariais – reflexos – sobre as verbas pagas no TRCT = R$237,57;
e) diferenças de FGTS + 40%, indenizadas = 61,13;
f) multa do 477, §8ºCLT = R$440,00;
g) Gratuidade de justiça, consoante poderes expressos no mandato e declaração de pobreza inclusa.
Dá-se a causa, para os fins de direito, o valor de R$ 1571,31 (Um mil quinhentos e setenta e um Reais e trinta e um centavos).

Destarte é a presente ação para requerer a prestação jurisdicional, devendo a reclamada ser citada/notificada, para , querendo, contestar esta, pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato, julgando ao final procedente total a reclamatória em pauta, condenando-o ao pagamento do principal, com incidência de juros e correções legais, pelo que protesta o reclamante dede já, por todos os meios de provas em direito admitidos e, em especial, pelo depoimento pessoal do representante legal da reclamada, sob pena de confesso, ouvida de testemunhas, juntada de documentos a qualquer tempo, perícias etc.
Requer, por fim, citação reclamada por edital, ante o acima expedido.
TERMOS EM QUE PEDE E ESPERA DEFERIMENTO
Taguatinga – DF, 25 de Setembro de 2009.
PEDRO ALVES DA SILVA FILHO
OAB/DF 9.070
Eu, LUZINETE ABUD DO NASCIMENTO, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e oito de setembro de dois mil e nove.
Georges Frederich B. Silvestre
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 9054/2009
Processo Nº: RT 00210-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Diante da informação apresentada pela contadoria em relação a falta de documentos essenciais à liquidação de sentença, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos os documentos faltantes, sob pena de adoção das informações contidas na exordial para tal feito.

Notificação Nº: 8970/2009
Processo Nº: RT 01335-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WATSON PINA GOMES (REPRESENTADO POR CORIVALDO GOMES MAGALHAES)
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$2.246,05, atualizado até 30/09/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$207,68, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se a(o) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
Não havendo manifestação, libere-se seu crédito líquido.
Recolham-se as as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9017/2009
Processo Nº: RT 01805-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO TEIXEIRA SANTANA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o incluí na do dia 20/10/2009 às 16:40 horas.

Notificação Nº: 9018/2009
Processo Nº: RT 01805-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO TEIXEIRA SANTANA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o incluí na do dia 20/10/2009 às 16:40 horas.

Notificação Nº: 9050/2009
Processo Nº: RT 01877-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEDSON ANTUNES DE ARAUJO DANTAS
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): SOMA R. C. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 003
ADVOGADO....: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: Diante da petição de fls. 547, adio a audiência de instrução para o dia 09/03/2010 às 15h40min, ficando mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 9087/2009
Processo Nº: RT 01877-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEDSON ANTUNES DE ARAUJO DANTAS
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): SOMA R. C. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 003
ADVOGADO....: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, fornecer o atual e correto endereço do Reclamado Salomão de Castro para notificação da nova audiência designada para o dia 09/03/2010, às 15:40 horas, vez que não fora localizado no endereço constante dos autos, conforme consta da observação lançada pelo Oficial de Justiça no AR de fls. 502.

Notificação Nº: 9058/2009
Processo Nº: RTOrd 02050-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GABRIEL DE SOUSA FILHO
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): BRENCO- COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Reclamante para, no prazo de 48(quarenta e oito horas), apresentar a sua CTPS na Secretaria deste juízo.
Após, intime-se a Reclamada para, em igual prazo, proceder as retificações e anotações determinadas na sentença de fls.458/473.
Transcorrido o prazo concedido à Reclamada in albis, à Secretaria desta Vara para realização das anotações na CTPS do obreiro, com a subsequente comunicação do fato à DRT.
Em seguida, à Contadoria para liquidação dos pedidos deferidos na sentença.
Após, conclusos.

Notificação Nº: 9056/2009
Processo Nº: RTOrd 02200-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ante a manifestação da Contadoria às fls.306, intime-se a Reclamada para, no prazo de 5(cinco) dias, juntar aos autos demonstrativos de pagamento de salários do período em que o Reclamante trabalhou em Paratinga, de 15/06/2004 a agosto de 2007, e em Mineiros, de setembro de 2007 a 25/11/2008.
Transcorrido, in albis, o prazo supra, autorizo, desde já, a Contadoria a utilizar, no referido período, a maior remuneração do obreiro constante nos autos.

Notificação Nº: 9013/2009
Processo Nº: RTOrd 00035-2009-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA DE JESUS NASCIMENTO
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o incluí na do dia 22/10/2009 às 16:40 horas.

Notificação Nº: 9014/2009
Processo Nº: RTOrd 00035-2009-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA DE JESUS NASCIMENTO
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o incluí na do dia 22/10/2009 às 16:40 horas.

Notificação Nº: 9067/2009
Processo Nº: RTOrd 00054-2009-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO MARTINS OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇO DE DISTRIDUIÇÃO S/A
ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Ante o teor do acórdão de fls. 409/413, intime-se a Reclamada. Prazo e fins legais.
Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz Whatmann Barbosa Iglesias para julgar como entender de direito.

Notificação Nº: 9064/2009
Processo Nº: RTSum 00417-2009-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: LUIZ CESAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$3.010,78, atualizado até 30/09/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, a começar pelo(a) Reclamado(a), vez que a execução encontra-se garantida. Prazo e fins legais.
Decorrido in albis o prazo, libere-se ao exequente seu crédito líquido.
Recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver.
Deixo de dar vista dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, libere-se ao executado eventual saldo remanescente.
Após, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9038/2009
Processo Nº: RTOrd 00603-2009-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o incluí na do dia 21/10/2009 às 16:40 horas.

Notificação Nº: 9039/2009
Processo Nº: RTOrd 00642-2009-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRO DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o incluí na do dia 05/11/2009 às 16:45 horas.

Notificação Nº: 9055/2009
Processo Nº: RTOrd 00777-2009-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS ANTÔNIO CLAUDINO
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da certidão de fls. 260, retire-se o feito de pauta para que seja oficiado à DRT, conforme consta da ata de audiência de fls. 231/233.
Após, inclua-se o presente feito na pauta do dia 03/11/2009, às 13:45 horas, para encerramento de instrução processual, sendo facultado o comparecimento das partes.
Intimem-se.

Notificação Nº: 9051/2009
Processo Nº: RTOrd 00779-2009-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): ELSON JOAQUIM CARRIJO - (FAZ. MATRINCHA),
ADVOGADO....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$866,86, atualizado até 30/09/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, até o dia 13/10/2009.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, recolham-se as contribuições previdenciárias e custas.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9065/2009
Processo Nº: RTOrd 00782-2009-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX SANDEY NUNES DA COSTA
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): DIAS LIMA E LIMA LTDA - ME
ADVOGADO....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$369,84, atualizado até 30/09/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, recolham-se as contribuições previdenciárias.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9082/2009
Processo Nº: ConPag 00931-2009-191-18-00-6 1ª VT
CONSIGNANTE..: DIRCEU LUIZ FLUMIAN
ADVOGADO.....: MILTON DANTAS PIRES
CONSIGNADO(A): FRANCISCO HONÓRIO DOS SANTOS - ESPÓLIO DE
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: DISPOSTIVO
Ante o exposto e nos termos da fundamentação, acolho o pedido formulado por DIRCEU LUIZ FLUMIAN em face do ESPÓLIO DE FRANCISCO HONÓRIO DOS SANTOS (representado por Iraci Honório dos Santos)
Concedo a parte consignada os benefícios da justiça gratuita.
Custas, pela parte consignada, no importe de R$ 10,54, calculadas sobre o valor de R$ 417,05, atribuído à causa. Isento. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9053/2009
Processo Nº: RTSum 00983-2009-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LAUDICÉLIA ALVES SILVA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o incluí na do dia 03/11/2009 às 16:30 horas.

Notificação Nº: 9060/2009
Processo Nº: RTSum 01400-2009-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SOLIMAR BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): FILADELFIA TRANSPORTES LTDA - REPRESENTADA POR: DEUSLENE TEODORO CARVALHO
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Compulsando os autos, verifica-se que a sentença de fls.43/48 apenas determinou o cumprimento de obrigações de fazer, não havendo o que se falar em remessa à Contadoria.
Isto posto, revogo o despacho de fls.57.
Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9063/2009
Processo Nº: RTOrd 01417-2009-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLINDOMAR SOUZA LUCIANO
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: É certo que, como regra geral, a parte deve comprovar suas alegações, através dos meios permitidos em lei. No entanto, existem algumas exceções que autorizam a chamada inversão do ônus da prova. No presente caso, o reclamante, enquanto empregado, recebia em torno de R$1.308,25. Não possuindo, portanto, condição financeira para arcar com a produção da prova pericial, necessária à solução do conflito de interesses.
O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, poderá ocorrer a inversão do ônus probandi, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova. O doutrinador César P. S. Machado Júnior em sua obra: O ônus da prova no processo do trabalho, páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova.
Leciona o lustre doutrinador: Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece: 'art. 6º São direitos do consumidor: (...) VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive coma

inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência.' Esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho, pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT. Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, quiçá no processo do trabalho.
Nesse sentido, sobre a reclamada recairá o ônus da prova sempre que ela (a empregadora) expor uma alegação oposta a do empregado e for capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas a alguns casos.
Não obstante a produção de prova pericial não ter sido requerida nestes autos pela reclamada, mas sendo útil ao processo na busca pela verdade real e tendo sido definida pelo juízo, determino a intimação da reclamada para efetuar a antecipação da importância de R$500,00, a título de honorários da prova pericial, no prazo de 5 (cinco) dias, ficando a mesma advertida de que caso não o faça, este juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova.
Defiro ao autor, desde já, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, em observância aos termos da Lei 1.060/50 e 5.584/70.
Ressalte-se que caso o autor, beneficiário da assistência judiciária gratuita, venha ser sucumbente no objeto da perícia, os custos desta serão suportados por esta Corte, através de verba orçamentária específica e, consequentemente, reembolsada a demandada.
Intimem-se.
Dê-se ciência ao perito.

Notificação Nº: 9086/2009
Processo Nº: RTSum 01428-2009-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: TATYANE CRHRISTINA GOMES QUEIROZ DE PAULA
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): SANTOS FUTEBOL CLUBE DE MINEIROS
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$225,37, atualizado até 30/09/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, recolham-se as contribuições previdenciárias.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8977/2009
Processo Nº: RTSum 01434-2009-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NORINEIDE GOMES DE BRITO
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S/A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Fica intimada o Reclamante para, querendo, no prazo de cinco dias, tomar ciência dos documentos juntados pela Reclamada.

Notificação Nº: 9084/2009
Processo Nº: RTSum 01487-2009-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON WIDER SOARES
ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: DISPOSTIVO
Ante o exposto e nos termos da fundamentação, julgo procedente em parte os pedidos formulados por ROBSON WIDER SOARES em face de ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA e BRENCO COMPANHIA DE ENERGIA RENOVÁVEL, para condenar a 1 ª reclamada e de forma subsidiária a 2ª reclamada a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais.
Contribuição previdenciária e imposto de renda na forma da fundamentação.
Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9085/2009
Processo Nº: RTSum 01487-2009-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON WIDER SOARES
ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: DISPOSTIVO
Ante o exposto e nos termos da fundamentação, julgo procedente em parte os pedidos formulados por ROBSON WIDER SOARES em face de ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA e BRENCO COMPANHIA DE ENERGIA RENOVÁVEL, para condenar a 1 ª reclamada e de forma subsidiária a 2ª reclamada a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais.
Contribuição previdenciária e imposto de renda na forma da fundamentação.
Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9066/2009
Processo Nº: RTSum 01491-2009-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDETE AVELINA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): FRANCISCO FRANCO DE CARVALHO (ESPÓLIO DE) REP. POR SERAFIM FRANCO DE CARVALHO + 004
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$1.005,00, atualizado até 30/09/2009 sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, recolham-se as contribuições previdenciárias.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9073/2009
Processo Nº: RTSum 01522-2009-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON SILVA SANTOS
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Isto posto, conheçoe, no mérito, nego provimento aos embargos de declaração opostos por Cleiton Silva Santos, nos termos da fundamentação supra.
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9083/2009
Processo Nº: RTSum 01524-2009-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WEVERTON VIEIRA DE FARIAS
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: DISPOSTIVO
Ante o exposto, julgo procedente em parte os pedidos formulados por WEVERTON VIEIRA DE FARIAS em face de BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação.
Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Correção monetária e juros de mora nos termos da lei.
Contribuição previdenciária e imposto de renda nos termos da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre o valor de R$ 2.000,00, atribuído à causa. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9069/2009
Processo Nº: RTSum 01526-2009-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MAYRON MORAIS FRANCO
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS-UEG
ADVOGADO....: ALOÍSIO BORGES DE CARVALHO E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Isto posto, conheço e nego provimento aos embargos de declaração opostos por Mayron Morais Franco, nos termos da fundamentação supra.
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9071/2009
Processo Nº: RTOrd 01557-2009-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISANDRO DA SILVA MANFRIN
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): JOÃO PEDRO MAGGIONI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Isto posto, extingo o processo sem resolução de mérito, determinando o arquivamento da presente ação, tudo nos termos da fundamentação supra.
Custas, pela(o) Reclamante, no valor de R$553,68, calculadas sobre o valor dado à causa R$27.684,18, dispensado o reclhimento, na forma da lei.
Retire-se o feito da pauta de audiência. Registre-se a solução. Publique-se.
Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, exceto a procuração.
Intime-se.O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9081/2009
Processo Nº: RTSum 01588-2009-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE OLIVEIRA SOARES
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Ante o exposto e nos termos da fundamentação, rejeito os pedidos formulados por ELIANE OLIVEIRA SOARES em face de MARFRIG ALIMENTOS S/A.
Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas, pela reclamante, no importe de R$ 29,59, calculadas sobre o valor de R$ 1.479,53, atribuído à causa.
Isenta.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9015/2009
Processo Nº: RTSum 01624-2009-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS RODRIGUES DOURADO
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
RECLAMADO(A): OSPDES - OBRAS SOCIAIS PARÓQUIA DIVINO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado(a) o(a) Reclamante para tomar ciência do arquivamento da reclamatória trabalhista, tudo conforme consta da ata de audiência cujo inteiro teor encontra-se disponível no site do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço eletrônico: www.trt18.jus.br.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 4818/2009
Processo Nº: AINDAT 00642-2005-251-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: FRANCISCO VIANA NUNES
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: SAMA S.A - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Pugna o reclamante através da petição de fls. 641/643, pela realização de exames médicos laboratoriais relativos à patologia pulmonar. Compulsando os autos, verifico que foi determinada a realização de duas perícias médicas, uma para detectar as lesões pulmonares e outra para lesões no aparelho auditivo, consoante fls. 284, tendo sido nomeados peritos diferentes.
Saliente-se que a perícia para detectar as lesões pulmonares já foi realizada pelo Dr. Francisco Marques Guimarães e encontra-se às fls. 476/496 dos autos, já tendo sido oportunizado prazo para as partes se manifestarem. Ressalte-se, ainda, que naquela oportunidade foi realizado exame médico (radiologia de tórax), conforme pode-se depreender da leitura do laudo, bem como da certidão (fls. 497) que atesta que os documentos referentes aos exames encontram-se na secretaria desse juízo. Esclareça-se que a perícia realizada pela Dra.
Roberta Cavalcante Fragoso que se encontra nos autos às fls. 592/601 teve como objetivo averiguar lesões no aparelho auditivo, já tendo sido oportunizado para as partes se manifestarem, consoante intimações fls. 602. Por esses fundamentos, preclusa a manifestação ao reclamante quanto ao pedido de exames laboratoriais relativos à patologia pulmonar. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 4817/2009
Processo Nº: RT 00641-2008-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ROCHA MAGALHÃES
ADVOGADO....: MARCELO DE MORAES
RECLAMADO(A): OLAVO DE CASTRO (FAZENDA SERRA NEGRA)
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE RESENDE
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado da certidão fl.266, cujo inteiro teor é o seguinte: Certifico e dou fé que o Patrono do Reclamante, Drº Marcelo de Moraes (OAB/GO Nº 18037), esteve no balcão desta Secretaria em 17/08/2009 e recebeu a guia para levantar o valor (R$ 15.173,40) devido ao Reclamante. Certifico, ademais, que o Advogado sacou, no mesmo dia (17/08/2009), o valor referido, conforme consulta ao extrato da conta judicial (fls. 265) que se junta aos presentes autos. Anoto que na conta judicial (0946.042/01505143-8) ainda há o saldo (correções) remanescente de R$ 51,31, o qual pertence ao Reclamante. Diante disso, esta Secretaria promoverá a intimação do Reclamante, diretamente, e de seu Advogado, do inteiro teor desta certidão, a fim de que tomem conhecimento do aqui registrado e para que busquem o saldo remanescente.

Notificação Nº: 4819/2009
Processo Nº: RTOrd 00474-2009-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ARMILDO JOSE DA COSTA
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FERNANDO DE FERREIRA REZENDE
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da petição fl. 31/32. OBS: o inteiro teor da petição mencionada, encontra-se disponível no sítio do TRT (www.trt18.jus.br)

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 2350/2009
Processo Nº: RTV 00103-2005-231-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSMIRA CORREA DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: WARNER DE SOUSA BARBOSA
RECLAMADO(A): JOSÉ MARIA NATALÍCIO (GRANJA DO SÍTIO)
ADVOGADO....: BYRON CARDOSO LEITE
NOTIFICAÇÃO: 'I-Intime-se o Procurador do Reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, tomar ciência do teor do ofício de fls. 383/385. (...)'

Notificação Nº: 2329/2009
Processo Nº: ACCS 00150-2007-231-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): NOLBERTO GONÇALVES FILHO + 009
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que os autos físicos referentes ao processo supra foram convertidos em autos digitais, bem como ficam intimadas para, no prazo de 30 (trinta) dias, comparecerem à Secretaria da Vara do Trabalho de Posse-GO para desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 2340/2009
Processo Nº: RT 00157-2007-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DE SOUZA BARROS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ROSIVAL RIBEIRO DOS REIS
ADVOGADO....: GUILHERME TELES GEBRIM
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que os autos físicos referentes ao processo supra foram convertidos em autos digitais, bem como ficam intimadas para, no prazo de 30 (trinta) dias, comparecerem à Secretaria da Vara do Trabalho de Posse-GO para desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 2341/2009
Processo Nº: RT 00258-2007-231-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: UÉDENO DE MOURA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PLANEBRÁS COMÉRCIO E PLANEJAMENTO FLORESTAIS S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que os autos físicos referentes ao processo supra foram convertidos em autos digitais, bem como ficam intimadas para, no prazo de 30 (trinta) dias, comparecerem à Secretaria da Vara do

Trabalho de Posse-GO para desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 2343/2009
Processo Nº: RT 00009-2008-231-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO COBER DA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO BITENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): PIZZARIA HAUS BIER (PROPIEDADE DO SRº. ARI)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que os autos físicos referentes ao processo supra foram convertidos em autos digitais, bem como ficam intimadas para, no prazo de 30 (trinta) dias, comparecerem à Secretaria da Vara do Trabalho de Posse-GO para desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 2328/2009
Processo Nº: RT 00613-2008-231-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JOSÉ CARDOSO
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOAQUIM CARLOS DE SANTANA (PROPRIETÁRIO DA FAZENDA EXTREMA)
ADVOGADO....: CLÓVIS NERI CECHET
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados será(ão) levado(s) à praça no dia 21/10/2009 às 10:00 horas, e, sendo negativa, ficou designada a segunda praça para o dia 04/11/2009, às 10:00 horas.

Notificação Nº: 2345/2009
Processo Nº: ConPag 00332-2009-231-18-00-7 1ª VT
CONSIGNANTE..: EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA - EMBRACE
ADVOGADO.....: MARCO AURÉLIO ALVES BRANQUINHO
CONSIGNADO(A): FRANCISCO PEREIRA DA LUZ
ADVOGADO.....: DORAILDES FERREIRA GÁSPIO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que os autos físicos referentes ao processo supra foram convertidos em autos digitais, bem como ficam intimadas para, no prazo de 30 (trinta) dias, comparecerem à Secretaria da Vara do Trabalho de Posse-GO para desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 2346/2009
Processo Nº: RTSum 00333-2009-231-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEREIRA DA LUZ
ADVOGADO....: DORAILDES FERREIRA GÁSPIO
RECLAMADO(A): EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES BRANQUINHO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que os autos físicos referentes ao processo supra foram convertidos em autos digitais, bem como ficam intimadas para, no prazo de 30 (trinta) dias, comparecerem à Secretaria da Vara do Trabalho de Posse-GO para desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 2347/2009
Processo Nº: RTSum 00339-2009-231-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ LOPES
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): PROCON - EMPRESA DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 002
ADVOGADO....: WARNER DE SOUSA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que os autos físicos referentes ao processo supra foram convertidos em autos digitais, bem como ficam intimadas para, no prazo de 30 (trinta) dias, comparecerem à Secretaria da Vara do Trabalho de Posse-GO para desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 2348/2009
Processo Nº: CartPrec 00489-2009-231-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: OSCAR NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
REQUERIDO(A): ROMILDO PESSOA JUNIOR (FAZENDA TRES MARIAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que os autos físicos referentes ao processo supra foram convertidos em autos digitais, bem como ficam intimadas para, no prazo de 30 (trinta) dias, comparecerem à Secretaria da Vara do Trabalho de Posse-GO para desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 2355/2009
Processo Nº: RTOrd 00490-2009-231-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GESSINALDO CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): JOSÉ LUIZ KARMANHAN
ADVOGADO....: CLOVIS NERI CECCHET
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'I-Intime-se o Reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo, conforme peticionado pelo Reclamante, sob pena de presumir-se inadimplido o mesmo. (...)'

Notificação Nº: 2349/2009
Processo Nº: CartPrec 00495-2009-231-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: ELIENE DA SILVA BARBOSA E SEUS FILHOS MENORES RAFAEL SANZIO BARBOSA DA SILVA, GABRIELLE C. B. DA SILVA, IZABELLE N B SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
REQUERIDO(A): A.S.E. DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que os autos físicos referentes ao processo supra foram convertidos em autos digitais, bem como ficam intimadas para, no prazo de 30 (trinta) dias, comparecerem à Secretaria da Vara do Trabalho de Posse-GO para desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 2356/2009
Processo Nº: RTOrd 00554-2009-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR JOSÉ DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MAD LTDA
ADVOGADO....: JARINA VIEIRA STIVAL
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'I-Intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo, conforme peticionado pelo Reclamante, sob pena de presumir-se inadimplido o mesmo. (...)'

EDITAL DE PRAÇAS Nº 54/2009
PROCESSO: RT 00613-2008-231-18-00-9
RECLAMANTE: ANTONIO JOSÉ CARDOSO
EXEQÜENTE: ANTONIO JOSÉ CARDOSO
EXECUTADO: JOAQUIM CARLOS DE SANTANA (PROPRIETÁRIO DA FAZENDA EXTREMA)
ADVOGADO(A): CLÓVIS NERI CECHET
Data da 1ª Praça 21/10/2009 às 10:00 horas
Data da 2ª Praça 04/11/2009 às 10:00 horas
O Doutor CÉSAR SILVEIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da 1ª PRAÇA, a ser realizada por esta Vara do Trabalho, localizada na Av. Jk, Qd. 07, Lt.10, setor Guarani, Posse-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme auto de penhora de fl. 45, encontrado(s) no seguinte endereço: FAZENDA DA MATINHA, APROXIMADAMENTE 3 (TRÊS) QUILÔMETROS DA CIDADE DE IACIARAGO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
"10 (dez) vacas sem raça definida, avaliadas em R$800,00 cada, perfazendo um total de R$8.000,0..."
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a 1ª PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designada a 2ª PRAÇA para o dia e horário acima indicados, a ser realizada nesta Vara do Trabalho.
Ficam as partes desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, EXALTO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de setembro de dois mil e nove.
CÉSAR SILVEIRA
Juiz do Trabalho .

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 9408/2009
Processo Nº: RT 01145-2002-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEICIMAR SILVA DE PAVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CONVIBRÁS - CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: DRª. ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica intimada a exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, receber a certidão de crédito acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 9417/2009
Processo Nº: RT 01458-2005-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINA ALVES DUARTE
ADVOGADO....: SUELY ROSA BESSA SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. (ARISCO)
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos, pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9410/2009
Processo Nº: RT 01304-2006-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SINOMAR MOTA DE SOUZA
ADVOGADO....: VERA LUCIA BERNARDES FERREIRA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA + 003
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, receber a certidão de crédito acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 9431/2009
Processo Nº: RT 00423-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HIGOR BORGES DA COSTA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9409/2009
Processo Nº: RT 01049-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO ANTÔNIO LEITE
ADVOGADO....: MÁRCIO MORAES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CLAUDENIR APARECIDO TEDESCO (TEDESCO PNEUS)
ADVOGADO....: DR. WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, receber a certidão de crédito acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 9496/2009
Processo Nº: RT 01245-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FAUSTO SOARES SILVA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): LATICÍNIO MANSUR + 002
ADVOGADO....: SEBASTIÃO FERREIRA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para manifestar-se em relação a peça de fls.278/279, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9424/2009
Processo Nº: RT 00121-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEDRO DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do despacho de fls. 457, que homologou a composição celebrada pelas partes, cujo inteiro teor encontra-se disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9492/2009
Processo Nº: RT 00267-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: REINALDO LUCIANO FERNANDES
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLLA SIMONE DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber sua CTPS no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 9425/2009
Processo Nº: RT 00460-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO MANOEL DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. (REPRESENTADA POR SEU SÓCIO PROPRIETÁRIO ROBSON PEREIRA DA COSTA)
ADVOGADO....: MARCO AURELIO GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, em 30 dias.

Notificação Nº: 9449/2009
Processo Nº: AINDAT 00647-2008-101-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ VAILTON SANTOS
ADVOGADO: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, receber alvará que encontra-se acostado aos autos.

Notificação Nº: 9441/2009
Processo Nº: RT 00955-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GILVANDER MARTINS MACEDO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO JORGE LTDA.
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se em relação aos embargos opostos.

Notificação Nº: 9418/2009
Processo Nº: RT 01263-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN RAIMUNDO DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): MILA - BR CULTIVO E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA.
ADVOGADO....: GIOVANA STANGHERLIN
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intima-se a Reclamada para, no prazo de 48 horas, inscrever o reclamante no PIS e proceder às anotações do contrato de trabalho na sua CTPS; comprovar os depósitos do FGTS e fornecer as guias do seguro desemprego, chave de conectividade e o TRCT, no código próprio, para saque do FGTS+40%, nos termos da sentença.

Notificação Nº: 9497/2009
Processo Nº: RT 01290-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO CARNEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência do despacho de fls.455, cujo teor encontra-se no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 9498/2009
Processo Nº: RT 01290-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO CARNEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): J. MENDONÇA AGRÍCOLA S.A. + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência do despacho de fls.455, cujo teor encontra-se no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 9499/2009
Processo Nº: RT 01290-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO CARNEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. (AÇUCAR E ÁLCOOL) + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência do despacho de fls.455, cujo teor encontra-se no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 9440/2009
Processo Nº: RT 01305-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO APARECIDO DE BORTOLI
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO JORGE LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se em relação aos embargos opostos.

Notificação Nº: 9452/2009
Processo Nº: RT 01522-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para, no prazo de 05 dias, receber alvará que encontra-se acostado aos autos.

Notificação Nº: 9430/2009
Processo Nº: RT 01568-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DOS RAMOS VITORIANO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecerem à audiência do dia 27.10.2009, às 13h14min, para tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 9494/2009
Processo Nº: RT 01650-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: LEONARDO PUCCINELLI
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9482/2009
Processo Nº: RTSum 01812-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HUMBERTO DE SOUSA LIMA
ADVOGADO....: HUGO VIEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA
ADVOGADO....: LEONARDO PUCCINELLI
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para se manifestar acerca dos Embargos à Execução opostos pela executada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9422/2009
Processo Nº: RTOrd 01871-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: HAMILTON FERREIRA
ADVOGADO....: FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber alvará acostado à contracapa dos autos, bem como para requerer o que for de seu interesse no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9463/2009
Processo Nº: RTOrd 01984-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR TAVARES JENOINA
ADVOGADO....: GECILDA FACCO CARGNIN
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: CARLLA SIMONE DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$7.895,02, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de aplicação da multa de 10%(dez por cento).

Notificação Nº: 9421/2009
Processo Nº: RTSum 02136-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO FRANCISCO MACEDO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ALGODOEIRA NOVA ALIANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, receber alvará acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 9428/2009
Processo Nº: RTOrd 02151-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MANELITO LIMA
ADVOGADO....: LEANDRO SANTOS RIBEIRO
RECLAMADO(A): CAÇÚ COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de acréscimo da multa de 10%(dez por cento).

Notificação Nº: 9447/2009
Processo Nº: RTSum 02207-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IVALDO DA SILVA REIS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VIDEPLAST INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, receber alvará que encontra-se acostado aos autos.

Notificação Nº: 9448/2009
Processo Nº: RTSum 02207-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IVALDO DA SILVA REIS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VIDEPLAST INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo remanescente (R$5.291,48) , sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.10.2009, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 9446/2009
Processo Nº: RTOrd 00385-2009-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FELIPE LINIKER FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SCHEILA GOMES FRANÇA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para os efeitos do artigo 884 da CLT

Notificação Nº: 9426/2009
Processo Nº: RTOrd 00430-2009-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR LEMOS CARNEIRO
ADVOGADO....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para apresentar contra-razões ao apelo interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 9450/2009
Processo Nº: RTOrd 00619-2009-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS SOARES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 295, cuja cópia da conclusão segue transcrita: "Ante o exposto, nos autos da reclamação ajuizada por JOSÉ CARLOS SOARES DO NASCIMENTO, reclamante, em face da USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, considerando o afastamento da prescrição e a identidade da matéria, estendo a condenação ao período de 23.01.06 a 02.12.06, mantendo os demais parâmetros da sentença originária. Em consequência, rearbitro provisoriamente novo valor à condenação e às custas, no importe de R$6.500,00 e R$130,00, respectivamente. Intimem-se as partes. Expirado o prazo para interposição de recurso, remetam-se os autos ao Eg. Regional, para prosseguimento do julgamento."
O texto integral da decisão encontra-se disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9453/2009
Processo Nº: RTOrd 00619-2009-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS SOARES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 295, cuja cópia da conclusão segue transcrita: "Ante o exposto, nos autos da reclamação ajuizada por JOSÉ CARLOS SOARES DO NASCIMENTO, reclamante, em face da USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, considerando o afastamento da prescrição e a identidade da matéria, estendo a condenação ao período de 23.01.06 a 02.12.06, mantendo os demais parâmetros da sentença originária. Em consequência, rearbitro provisoriamente novo valor à condenação e às custas, no importe de R$6.500,00 e R$130,00, respectivamente. Intimem-se as partes. Expirado o prazo para interposição de recurso, remetam-se os autos ao Eg. Regional, para prosseguimento do julgamento."
O texto integral da decisão encontra-se disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9455/2009
Processo Nº: RTOrd 00619-2009-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS SOARES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 295, cuja cópia da conclusão segue transcrita: "Ante o exposto, nos autos da reclamação ajuizada por JOSÉ CARLOS SOARES DO NASCIMENTO, reclamante, em face da USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, considerando o afastamento da prescrição e a identidade da matéria, estendo a condenação ao período de 23.01.06 a 02.12.06, mantendo os demais parâmetros da sentença originária. Em consequência, rearbitro provisoriamente novo valor à condenação e às custas, no importe de R$6.500,00 e R$130,00, respectivamente. Intimem-se as partes. Expirado o prazo para interposição de recurso, remetam-se os autos ao Eg. Regional, para prosseguimento do julgamento."
O texto integral da decisão encontra-se disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9456/2009
Processo Nº: RTOrd 00619-2009-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS SOARES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 295, cuja cópia da conclusão segue transcrita: "Ante o exposto, nos autos da reclamação ajuizada por JOSÉ CARLOS SOARES DO NASCIMENTO, reclamante, em face da USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, considerando o afastamento da prescrição e a identidade da matéria, estendo a condenação ao período de 23.01.06 a 02.12.06, mantendo os demais parâmetros da sentença originária. Em consequência, rearbitro provisoriamente novo valor à condenação e às custas, no importe de R$6.500,00 e R$130,00, respectivamente. Intimem-se as partes. Expirado o prazo para interposição de recurso, remetam-se os autos ao Eg. Regional, para prosseguimento do julgamento."
O texto integral da decisão encontra-se disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9467/2009
Processo Nº: RTOrd 00619-2009-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS SOARES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou procedentes em parte os pedidos formulados na exordial por em face de, conforme fls./.

Notificação Nº: 9468/2009
Processo Nº: RTOrd 00619-2009-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS SOARES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou procedente os pedidos formulados na exordial por em face de, conforme fls./.

Notificação Nº: 9470/2009
Processo Nº: RTOrd 00619-2009-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS SOARES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 295, cuja cópia da conclusão segue transcrita: "Ante o exposto, nos autos da reclamação ajuizada por JOSÉ CARLOS SOARES DO NASCIMENTO, reclamante, em face da USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, considerando o afastamento da prescrição e a identidade da matéria, estendo a condenação ao período de 23.01.06 a 02.12.06, mantendo os demais parâmetros da sentença originária. Em consequência, rearbitro provisoriamente novo valor à condenação e às custas, no importe de R$6.500,00 e R$130,00, respectivamente. Intimem-se as partes. Expirado o prazo para interposição de recurso, remetam-se os autos ao Eg. Regional, para prosseguimento do julgamento."
O texto integral da decisão encontra-se disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9474/2009
Processo Nº: RTOrd 00619-2009-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS SOARES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 295, cuja cópia da conclusão segue transcrita: "Ante o exposto, nos autos da reclamação ajuizada por JOSÉ CARLOS SOARES DO NASCIMENTO, reclamante, em face da USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, considerando o afastamento da prescrição e a identidade da matéria, estendo a condenação ao período de 23.01.06 a 02.12.06, mantendo os demais parâmetros da sentença originária. Em consequência, rearbitro provisoriamente novo valor à condenação e às custas, no importe de R$6.500,00 e R$130,00, respectivamente. Intimem-se as partes. Expirado o prazo para interposição de recurso, remetam-se os autos ao Eg. Regional, para prosseguimento do julgamento."
O texto integral da decisão encontra-se disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9495/2009
Processo Nº: RTSum 00620-2009-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON OLIVEIRA DE SANTANA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ALVES E BONFIM LTDA. + 001
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para ciência do despacho de fls.54.

Notificação Nº: 9469/2009
Processo Nº: RTSum 00702-2009-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GENEZI NUNES SILVA LOPES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SABOR DE MINAS REFEIÇÕES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO....: ADEMAR SOUZA LIMA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$53,30, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de aplicação da multa de 10%(dez por cento).

Notificação Nº: 9471/2009
Processo Nº: RTOrd 00852-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLEI XAVIER RIBEIRO
ADVOGADO....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
RECLAMADO(A): ELZA HELENA BARBOSA GOMES - ME
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$244,31, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de aplicação da multa de 10%(dez por cento).

Notificação Nº: 9414/2009
Processo Nº: RTOrd 00919-2009-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EUSIMAR FERREIRA ROCHA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes pelo prazo comum de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9493/2009
Processo Nº: RTSum 00975-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLECIO ALVES BORGES
ADVOGADO....: JOÃO JOSÉ VILELA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): MULTI ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO NUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para, o exequente receber o alvará acostado à contracapa dos autos, e a executada para nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo remanescente no importe de R$ 5.277,77 no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 9411/2009
Processo Nº: RTOrd 00999-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIEL DA SILVA MEIRELES
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se em relação a peça de fl. 263.

Notificação Nº: 9486/2009
Processo Nº: RTOrd 01007-2009-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO ARAÚJO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, manifestar-se em relação a peça de fls. 308.

Notificação Nº: 9481/2009
Processo Nº: RTSum 01042-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADENILSON GOMES TAVARES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): U.S.J. - AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (USINA SÃO FRANCISCO)
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes da resposta do perito aos quesitos suplementares elaborados nos autos nº 966/2009, pelo prazo comum de 02 dias, e ainda a inclusão do feito na pauta de audiências do dia 05.10.2009, às 13h10min, para ENCERRAMENTO da instrução processual, facultada a presença das partes e procuradores, bem como a apresentação de razões finais em forma de memoriais.

Notificação Nº: 9429/2009
Processo Nº: RTOrd 01048-2009-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ODIRLEI GAMA DA SILVA
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Efetuar o pagamento da dívida, atualizada, no prazo de 15 dias (art. 475-J/CPC).

Notificação Nº: 9458/2009
Processo Nº: RTSum 01072-2009-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CARLOS ADRIANO PIRES
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): GENIVAL BASÍLIO DOS SANTOS (COMERCIAL BASÍLIO)
ADVOGADO....: ZAMIR DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado o Reclamado para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$528,89, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de aplicação da multa de 10%(dez por cento).

Notificação Nº: 9435/2009
Processo Nº: RTOrd 01093-2009-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSENILDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 153/154, para que produzam os seus efeitos legais. A Reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento previdenciário e das custas, até o dia 15.12.2009, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9412/2009
Processo Nº: RTSum 01096-2009-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SANTINO DE LIMA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para efetuar o pagamento do valor de R$4.329,60, no prazo de 48 horas, mediante depósito na conta-corrente do Procurador do Reclamante (Conta nº6.661-3, Ag. 0526-6, Banco do Brasil).

Notificação Nº: 9413/2009
Processo Nº: RTSum 01096-2009-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SANTINO DE LIMA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para efetuar o pagamento do valor de R$4.329,60, no prazo de 48 horas, mediante depósito na conta-corrente do Procurador do Reclamante (Conta nº6.661-3, Ag. 0526-6, Banco do Brasil).

Notificação Nº: 9477/2009
Processo Nº: RTSum 01154-2009-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RERGINALDO DOS SANTOS CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO JORGE + 002
ADVOGADO....: CARLLA SIMONE DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Ficam intimados os Executados para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$6.982,25, no prazo de 15(quinze)dias, sob pena de aplicação da multa de 10%(dez por cento).

Notificação Nº: 9478/2009
Processo Nº: RTSum 01154-2009-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RERGINALDO DOS SANTOS CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Ficam intimados os Executados para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$6.982,25, no prazo de 15(quinze)dias, sob pena de aplicação da multa de 10%(dez por cento).

Notificação Nº: 9479/2009
Processo Nº: RTSum 01154-2009-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RERGINALDO DOS SANTOS CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): LUIS CLÁUDIO MORAES + 002
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Ficam intimados os Executados para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$6.982,25, no prazo de 15(quinze)dias, sob pena de aplicação da multa de 10%(dez por cento).

Notificação Nº: 9483/2009
Processo Nº: RTOrd 01164-2009-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GIVANILDO ALMEIDA SILVA
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): PERDIGÃO S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 9487/2009
Processo Nº: RTSum 01296-2009-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO ALMEIDA DE SANTANA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para efetuar o pagamento no prazo de 48horas, mediante depósito na conta-corrente do Procurador do reclamante (Conta nº 6.661-3, Ag. 0526-6, Banco do Brasil).

Notificação Nº: 9488/2009
Processo Nº: RTSum 01296-2009-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO ALMEIDA DE SANTANA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para efetuar o pagamento no prazo de 48horas, mediante depósito na conta-corrente do Procurador do reclamante (Conta nº 6.661-3, Ag. 0526-6, Banco do Brasil).

Notificação Nº: 9489/2009
Processo Nº: RTSum 01296-2009-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO ALMEIDA DE SANTANA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para efetuar o pagamento no prazo de 48horas, mediante depósito na conta-corrente do Procurador do reclamante (Conta nº 6.661-3, Ag. 0526-6, Banco do Brasil).

Notificação Nº: 9416/2009
Processo Nº: RTOrd 01409-2009-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GESMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NILSON GOMES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): PERDIGÃO S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, primeiro o Reclamante.

Notificação Nº: 9491/2009
Processo Nº: RTOrd 01417-2009-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR NUNES DE SOUSA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): BUFFET MATOS DE LIMA LTDA. - ME (ESPAÇO GOURMET-BAR)
ADVOGADO....: MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para tomar ciência do elastecimento do prazo por mais 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9491/2009
Processo Nº: RTOrd 01417-2009-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR NUNES DE SOUSA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): BUFFET MATOS DE LIMA LTDA. - ME (ESPAÇO GOURMET-BAR)
ADVOGADO....: MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para tomar ciência do elastecimento do prazo por mais 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9485/2009
Processo Nº: RTOrd 01427-2009-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: OSCAR DE LIMA SILVA
ADVOGADO....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
RECLAMADO(A): ELZA HELENA BARBOSA GOMES - ME
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADOA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$21.710,31, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.10.2009, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 9472/2009
Processo Nº: RTOrd 01432-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CAIRO GOMES DE GOUVEIA
ADVOGADO....: MARISA MARTINS REZENDE
RECLAMADO(A): EMPRESA DE TURISMO PALUSA LTDA. EPP
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$414,93, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de aplicação da multa de 10%(dez por cento).

Notificação Nº: 9475/2009
Processo Nº: RTSum 01522-2009-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDINA MIRANDA DA SILVA
ADVOGADO....: NILDO MIRANDA DE MELO
RECLAMADO(A): LACIR DE MELO (BAR LÁ NO LACIR)
ADVOGADO....: DIVINIO VILELA LEÃO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado o Executado para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$108,39, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de aplicação da multa de 10%(dez por cento).

Notificação Nº: 9476/2009
Processo Nº: RTSum 01522-2009-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDINA MIRANDA DA SILVA
ADVOGADO....: NILDO MIRANDA DE MELO
RECLAMADO(A): LACIR DE MELO (BAR LÁ NO LACIR)
ADVOGADO....: DIVINIO VILELA LEÃO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado o Executado para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$108,39, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 9473/2009
Processo Nº: RTSum 01532-2009-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO FERREIRA LOPES
ADVOGADO....: HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ROMA - CLICHES LTDA.
ADVOGADO....: NILSON VELOSO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$289,65, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de aplicação da multa de 10%(dez por cento).

Notificação Nº: 9420/2009
Processo Nº: RTSum 01580-2009-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMARA GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCELO MORAES MARTINS
RECLAMADO(A): ABILITY COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.
ADVOGADO....: FABRINA DARELLI VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Contra-arrazoar RO. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9419/2009
Processo Nº: RTSum 01621-2009-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DIOCLECIA QUERINO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE DO COELHO
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para manifestar-se, no prazo de 05(cinco) dias, acerca da alegação de descumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9438/2009
Processo Nº: RTOrd 01655-2009-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MOUNIR NAOUM E OUTROS + 001
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência da sentença de fls.395/400, a seguir transcrito: ``Ante o exposto, nos autos da reclamação ajuizada por MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES SILVA, reclamante, em face de MOUNIR NAOUM E OUTROS e USINA SANTA HELENA DE AÇÚÇAR E ÁLCOOL S.A, resolvo: I-rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva do segundo reclamado; e II- no mérito, declarar a prescrição da pretensão relativa a eventuais direitos exigíveis anteriormente a 03.08.04, ou seja, todas as parcelas com competência anterior a junho/04, inclusive, exceto FGTS sobre as parcelas pagas durante o vínculo; e II- JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados para condenar os reclamados nas obrigações deferidas na fundamentação supra, cujo teor passa a fazer parte integrante deste dispositivo.``. O texto integral da setença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9439/2009
Processo Nº: RTOrd 01655-2009-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) + 001
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência da sentença de fls.395/400, a seguir transcrito: ``Ante o exposto, nos autos da reclamação ajuizada por MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES SILVA, reclamante, em face de MOUNIR NAOUM E OUTROS e USINA SANTA HELENA DE AÇÚÇAR E ÁLCOOL S.A, resolvo: I-rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva do segundo reclamado; e II- no mérito, declarar a prescrição da pretensão relativa a eventuais direitos exigíveis anteriormente a 03.08.04, ou seja, todas as parcelas com competência anterior a junho/04, inclusive, exceto FGTS sobre as parcelas pagas durante o vínculo; e II- JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados para condenar os reclamados nas obrigações deferidas na fundamentação supra, cujo teor passa a fazer parte integrante deste dispositivo.``. O texto integral da setença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9415/2009
Processo Nº: RTSum 01676-2009-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENCIA BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO JOSÉ VILELA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME.
ADVOGADO....: KÁTIA MOREIRA DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para manifestar-se, no prazo de 05(cinco) dias, acerca das alegações de fls. 42/43, a qual noticia o descumprimento da avença homologada.

Notificação Nº: 9443/2009
Processo Nº: RTSum 01710-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SOUZA MARTINS
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para vista dos cálculos pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 9444/2009
Processo Nº: RTSum 01710-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SOUZA MARTINS
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para vista dos cálculos pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 9445/2009
Processo Nº: RTSum 01710-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SOUZA MARTINS
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para vista dos cálculos pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 9423/2009
Processo Nº: RTSum 01713-2009-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LANDUVALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista dos cálculos. Prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o reclamante.

Notificação Nº: 9434/2009
Processo Nº: RTSum 01852-2009-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LEONARDO DE MOURA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO-OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência da sentença de fls. 209/217, a seguir transcrito: ``Ante o exposto, nos autos da reclamação ajuizada por JOSÉ LEONARDO DE MOURA, reclamante, em face de BRENCO CENTRO-OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA,

reclamada: I – rejeito a preliminar de inépcia da inicial e a impugnação ao valor da causa; e II – no mérito, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados para condenar a reclamada a retificar a anotação da CTPS e pagar as verbas deferidas na fundamentação supra, cujo teor passa a fazer parte integrante deste dispositivo. O texto integral da setença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9442/2009
Processo Nº: RTSum 01853-2009-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMÁRIO QUEIROZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.
ADVOGADO....: AIRES VIGO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTE, os pedidos formulados na exordial por ROMÁRIO QUEIROZ DOS SANTOS em face de USINA CANADÁ S.A. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9427/2009
Processo Nº: RTSum 01873-2009-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: THAÍS MARCIEL FERNANDES
ADVOGADO....: CLEIDIMAR VIANA MEDEIROS
RECLAMADO(A): SUPERCRED - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Manifestar-se acerca da petição de fls. 166/169, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9433/2009
Processo Nº: RTSum 01873-2009-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: THAÍS MARCIEL FERNANDES
ADVOGADO....: CLEIDIMAR VIANA MEDEIROS
RECLAMADO(A): SANTOS E MELO ASSESSORIA DE CRÉDITO LTDA - ME (SEPERCRED RV) + 001
ADVOGADO....: LÍVIA GUIMARÃES RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Manifestar-se acerca da petição de fls. 166/169, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9436/2009
Processo Nº: RTSum 01873-2009-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: THAÍS MARCIEL FERNANDES
ADVOGADO....: CLEIDIMAR VIANA MEDEIROS
RECLAMADO(A): SUPERCRED - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 157/163, que julgou PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados (íntegra: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 9437/2009
Processo Nº: RTSum 01873-2009-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: THAÍS MARCIEL FERNANDES
ADVOGADO....: CLEIDIMAR VIANA MEDEIROS
RECLAMADO(A): SANTOS E MELO ASSESSORIA DE CRÉDITO LTDA - ME (SEPERCRED RV) + 001
ADVOGADO....: LÍVIA GUIMARÃES RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 157/163, que julgou PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados (íntegra: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 9432/2009
Processo Nº: RTSum 01874-2009-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: HALLEY SOBREIRA COELHO
ADVOGADO....: CLEIDIMAR VIANA MEDEIROS
RECLAMADO(A): SUPERCRED - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência da sentença de fls. 106/107, cujo teor está disponibilizado no sítio do TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 9480/2009
Processo Nº: RTSum 01912-2009-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BARBOSA DE SOUSA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista dos cálculos ás partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 9490/2009
Processo Nº: RTSum 01936-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO BUENO DA SILVA
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): RONY HUDSON PAULINO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para tomar ciência da decisão que arquivou o presente feito. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9484/2009
Processo Nº: CartPrec 02007-2009-101-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: JEOVANE PEREIRA DA CONCEIÇÃO E OUTROS
ADVOGADO....: ERLETE SIQUEIRA ARAÚJO
REQUERIDO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: MARINETE BISSOLI
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, no prazo de 60 (sessenta) dias encartar aos autos cópia da decisão da homologação do plano de recuperação judicial, aprovado em assembléia.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 12985/2009
Processo Nº: RT 00235-2007-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a receber guia de levantamento, acostado à contra-capa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12948/2009
Processo Nº: AINDAT 01067-2007-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: RONIMAR BARBOSA ROCHA (ESPÓLIO DE) - REPRESENTADO POR ENI SILVA DA ROCHA BARBOSA
ADVOGADO: MARCELO MORAES MARTINS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: ANDRÉA LEMES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado a receber a guia de Levantamento do Depósito (Alvará) no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12952/2009
Processo Nº: AINDAT 01171-2007-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: MARIA ALVES SOARES
ADVOGADO: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: MARIA DAS GRAÇAS DA CUNHA PEREIRA
ADVOGADO: EDILTON FURQUIM GOULART
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica V. Sa. intimada a receber a guia de Levantamento do Depósito (Alvará) no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12991/2009
Processo Nº: RT 00028-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSEFA JAILMA DOS SANTOS PAZ
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações constantes na r.sentença de fls.552-556, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269,I, do CPC. Tendo em vista o grau de zelo e a qualidade do Laudo Pericial, fixo os honorários periciais em R$ 500,00 (quinhentos reais). Deverá, assim, ser encaminhado formulário ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região solicitando o pagamento de R$ 500,00 à Ré (PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A), tendo em vista a antecipação dos honorários periciais (fls.439), nos termos da Portaria GP/GDCJ 002/2006, pois a Autora, sucumbente na pretensão objeto da perícia, é beneficiária de justiça gratuita (art. 790-B da CLT). Custas, pela Reclamante, calculadas sobre R$ 779.000,00, valor atribuído à causa, e no importe de R$ 15.580,00, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12984/2009
Processo Nº: AINDAT 00275-2008-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: JOÃO CANDIDO DA SILVA REPRESENTADA POR IRACI CÉSAR DA SILVA + 001
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: MARCO ANTÔNIO VALDUGA E CIA LTDA. + 001
ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado, caso queira, para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12984/2009
Processo Nº: AINDAT 00275-2008-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: JOÃO CANDIDO DA SILVA REPRESENTADA POR IRACI CÉSAR DA SILVA + 001
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: MARCO ANTÔNIO VALDUGA E CIA LTDA. + 001
ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado, caso queira, para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12986/2009
Processo Nº: AINDAT 00275-2008-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: JOÃO CANDIDO DA SILVA REPRESENTADA POR IRACI CÉSAR DA SILVA + 001
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado, caso queira, para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12953/2009
Processo Nº: RT 00497-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LEILSON BARBOSA VIEIRA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): WALDEMAR GONÇALVES CUNHA GESSO GONÇALVES 21
ADVOGADO....: NEILAIR MAURA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimado para comprovar o deferimento do pedido de parcelamento, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12940/2009
Processo Nº: RT 00753-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO EDIVANHO XAVIER SOUSA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para apresentar o comprovante de pagamento das despesas com tratamento médico do obreiro, no prazo de 05 dias, sob pena de considerar-se não cumprida a obrigação.

Notificação Nº: 12967/2009
Processo Nº: RT 00805-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: KARINA SILVA DE MENDONÇA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): EDMILSON JOSÉ FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: EDUARDO DO PRADO LÔBO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada do r. despacho de fls. 227, a seguir transcrito: ´´O infiel depositário, senhor Luiz Marcos Pereira Maia, efetuou o pagamento da indenização e da multa fixadas às fls. 173. Libere-se ao exequente o valor correspondente à sua indenização (R$738,35) e o restante recolha-se a título de multa em favor da União (R$65,50). O exequente informa que o executado é proprietário de uma padaria na cidade de Aparecida do Rio Doce-GO, requerendo a penhora e avaliação de bens a serem encontrados no suposto estabelecimento. Para o cumprimento da medida, o exequente não informou o endereço da padaria, se atendo em dizer que referido estabelecimento comercial é o único existente na cidade. Determino ao exequente que apresente o devido endereço do executado para o cumprimento da medida, no prazo de 05 dias. Decorrido o prazo supra ou não sendo apresentado o endereço, tendo em vista que os demais atos executórios empreendidos em face do executado restaram frustrados, expeça-se certidão de crédito ao exequente e, após, arquivem-se os autos definitivamente.´´

Notificação Nº: 12968/2009
Processo Nº: RT 00805-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: KARINA SILVA DE MENDONÇA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): EDMILSON JOSÉ FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: EDUARDO DO PRADO LÔBO
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a receber a guia de levantamento, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12911/2009
Processo Nº: ACCS 00911-2008-102-18-00-5 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): CARLOS VENANCIO GUIMARÃES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimada a fornecer os meios necessários para o prosseguimento da execução no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 12912/2009
Processo Nº: RT 01753-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES VIEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDUARDO DO PRADO LÔBO
RECLAMADO(A): GUSTAVO PASQUALI PARISE + 003
ADVOGADO....: DR. LUIZ ARTHUR SALOIO
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Ficam Vossas Senhorias intimados do retro despacho de fls.408 a seguir transcrito: ´´Torno sem efeito a certidão de fls. 403 e a planilha de cálculos de fls. 404-407. Por conseguinte, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, uma vez que presentes os pressupostos intrínsecos (cabimento, legitimidade e interesse recursal) e extrínsecos (tempestividade, preparo e regularidade formal) de admissibilidade recursal. Intimem-se os reclamados para, querendo, ofertar contrarrazões ao Recurso Ordinário, no prazo de 08 dias´´.

Notificação Nº: 12912/2009
Processo Nº: RT 01753-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES VIEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDUARDO DO PRADO LÔBO
RECLAMADO(A): ALEXANDRE PASQUALI PARISE + 003
ADVOGADO....: DR. LUIZ ARTHUR SALOIO
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Ficam Vossas Senhorias intimados do retro despacho de fls.408 a seguir transcrito: ´´Torno sem efeito a certidão de fls. 403 e a planilha de cálculos de fls. 404-407. Por conseguinte, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, uma vez que presentes os pressupostos intrínsecos (cabimento, legitimidade e interesse recursal) e extrínsecos (tempestividade, preparo e regularidade formal) de admissibilidade recursal. Intimem-se os reclamados para, querendo, ofertar contrarrazões ao Recurso Ordinário, no prazo de 08 dias´´.

Notificação Nº: 12912/2009
Processo Nº: RT 01753-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES VIEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDUARDO DO PRADO LÔBO
RECLAMADO(A): PATRÍCIA PASQUALI PARISE MALTEMPI + 003
ADVOGADO....: DR. LUIZ ARTHUR SALOIO
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Ficam Vossas Senhorias intimados do retro despacho de fls.408 a seguir transcrito: ´´Torno sem efeito a certidão de fls. 403 e a planilha de cálculos de fls. 404-407. Por conseguinte, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, uma vez que presentes os pressupostos intrínsecos (cabimento, legitimidade e interesse recursal) e extrínsecos (tempestividade, preparo e regularidade formal) de admissibilidade recursal. Intimem-se os reclamados para, querendo, ofertar contrarrazões ao Recurso Ordinário, no prazo de 08 dias´´.

Notificação Nº: 12912/2009
Processo Nº: RT 01753-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES VIEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDUARDO DO PRADO LÔBO
RECLAMADO(A): GUSTAVO PASQUALI PARISE + 003
ADVOGADO....: DR. LUIZ ARTHUR SALOIO
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Ficam Vossas Senhorias intimados do retro despacho de fls.408 a seguir transcrito: ´´Torno sem efeito a certidão de fls. 403 e a planilha de cálculos de fls. 404-407. Por conseguinte, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, uma vez que presentes os pressupostos intrínsecos (cabimento, legitimidade e interesse recursal) e extrínsecos (tempestividade, preparo e regularidade formal) de admissibilidade recursal. Intimem-se os reclamados para, querendo, ofertar contrarrazões ao Recurso Ordinário, no prazo de 08 dias´´.

Notificação Nº: 12912/2009
Processo Nº: RT 01753-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES VIEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDUARDO DO PRADO LÔBO
RECLAMADO(A): LUZIA MARIA PASQUALI PARISE + 003
ADVOGADO....: DR. LUIZ ARTHUR SALOIO
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Ficam Vossas Senhorias intimados do retro despacho de fls.408 a seguir transcrito: ´´Torno sem efeito a certidão de fls. 403 e a planilha de cálculos de fls. 404-407. Por conseguinte, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, uma vez que presentes os pressupostos intrínsecos (cabimento, legitimidade e interesse recursal) e extrínsecos (tempestividade, preparo e regularidade formal) de admissibilidade recursal. Intimem-se os reclamados para, querendo, ofertar contrarrazões ao Recurso Ordinário, no prazo de 08 dias´´.

Notificação Nº: 12944/2009
Processo Nº: RTOrd 01966-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ELZIVAN GONÇALVES DE ALMEIDA

ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para comparecem na audiência de encerramento de instrução designada para o dia 13/10/2009, às 13:13 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 12964/2009
Processo Nº: RTOrd 01972-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO OLIVEIRA DE MELO
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A. (GRUPO USJ)
ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMANTE: Fica intimada para apresentar contra razões ao recurso interposto, no prazo de 08(oito) dias.

Notificação Nº: 12910/2009
Processo Nº: RTSum 02006-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ROBERTO NUNES BARBOSA
ADVOGADO....: MARCELO VASCONCELOS CASTRO
RECLAMADO(A): WI SERVICE COMÉRCIO DE FERRAGENS E SERVIÇOS + 001
ADVOGADO....: MÁRCIO RODRIGO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber o alvará judicial, acostado à contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12917/2009
Processo Nº: RTOrd 02049-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: IRAMAR SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI
RECLAMADO(A): AGRO PECUÁRIA PEETERS S.A.
ADVOGADO....: DRª. REYKA CATRINE C. BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber o Alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12958/2009
Processo Nº: RTOrd 02205-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDINEI DIAS MUNIZ
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada do r. despacho de fls. 323 para que apresente o termo de acordo aos autos em 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 12934/2009
Processo Nº: RTSum 02216-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SUELEN MARTINS ALVES
ADVOGADO....: HUGO VIEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO....: LUIZ VILMAR DOS SANTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para proceder a anotação da CTPS da Reclamante, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12936/2009
Processo Nº: RTSum 02307-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: OSMAIR DE BRITO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado a receber o Alvará Judicial nº 246/2009 no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12941/2009
Processo Nº: RTSum 00229-2009-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO VAZ FIGUEIREDO
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados do retro despacho de fls.203 cujo teor é o seguinte: ´´A Reclamada apresentou a este Juízo a ata em que houve a aprovação do plano de recuperação judicial, que srá submetido à homologação pelo Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Rio Verde. Aguarde-se a comprovação da homologação. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 12949/2009
Processo Nº: RTSum 00251-2009-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): EDSON MARCOS PEREIRA
ADVOGADO....: WANDERVAL SILVA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência de que foi deferido o prazo requerido de 05 dias para o exequente apresentar a certidão de registro do imóvel rural descrito às fls.60.

Notificação Nº: 12920/2009
Processo Nº: RTSum 00280-2009-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): LEANDRO MÁRCIO SANDRE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhorias intimada do retro despacho de fls.70 a seguir transcrito: ´´Nos termos do art.40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspendo o curso da execução. Intime-se o exequente´´.

Notificação Nº: 12971/2009
Processo Nº: RTSum 00370-2009-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO FRANCISO DE SOUSA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a receber alvará judicial, acostado à contra-capa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12914/2009
Processo Nº: RTOrd 00473-2009-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MOISÉS DA SILVA
ADVOGADO....: ANA ROSA LOPES LORENZONI
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados do retro despacho de fls.523/524 a seguir transcrito: ´´Intimem-se as testemunhas arroladas pelo Reclamante às fls. 502, para comparecimento à audiência de instrução já designada às fls. 426. A Reclamada insurgiu-se em face do despacho de fls. 486/487, alegando que houve equívoco por parte deste Juízo ao mencionar que a mesma reconhecia que a importância de R$ 1.678,36 referiam-se às despesas do plano de saúde relacionados à doença ocupacional. Aduziu que não há necessidade de comprovação do pagamento, pois o plano de saúde já restabeleceu o cartão. Postulou ainda a reconsideração da multa aplicada pelo atraso no pagamento do salário do mês de agosto (R$ 2.700,00) e a revisão de seu valor. Considerando que no despacho de fls. 449 este Juízo renovou à Reclamada o prazo para que efetuasse o pagamento do salário do mês de agosto, cominando novamente a multa de R$100,00 por dia de atraso, e que a intimação foi publicada em 21.08.09, e que as 48 horas concedidas venceram em 25.08.09 (fls. 450), defiro o pedido, limitando-a a R$ 900,00. O valor acima deverá ser depositado em 05 dias. Indefiro o pedido de revisão do valor fixado por dia de atraso. O Reclamante alegou que o FGTS (fls. 493), não está sendo depositado pela Reclamada, bem como que a Reclamada encontra-se em atraso quanto ao pagamento do salário de setembro/2009. Intime-se a Reclamada para que se manifeste sobre as alegações acima, em 05 dias, bem como a respeito dos exames apresentados pelo Reclamante às fls. 496/499, no mesmo prazo, sob pena de preclusão. Verifica-se que a partir do deferimento da antecipação dos efeitos da tutela que determinou a restauração do plano de saúde, instalou-se grande controvérsia entre as parte sobre os procedimentos descritos no relatório da Unimed que não seriam relacionados à doença ocupacional. Às fls. 486/487, este Juízo já havia alertado as partes para que reconhecessem a responsabilidade cabível a cada uma, especialmente quanto aos exames e procedimentos a que se submeteu o Reclamante, tendo em vista a constatação de que muitas consultas não se referiam à especialidade ortopedia. Em sua última manifestação, o Reclamante argumentou que as consultas realizadas pelos profissionais em urologia, gastroenterologia, cardiologia e reumatologia relacionavam-se indiretamente à doença ocupacional. Como exemplo, citou o fato de que os medicamentos que ingeriu pelo tratamento no ombro ocasionaram problemas gástricos. Trata-se de argumento de impossível constatação por parte do Juízo. Considerando a proximidade da audiência de instrução e a consequente prolação da sentença, revogo a antecipação de tutela em relação ao plano de saúde, mantendo-a quanto à obrigação do pagamento do salário. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 12921/2009
Processo Nº: RTOrd 00474-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY OLIVEIRA FERNANDES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VIAÇÃO QUIRINÓPOLIS LTDA. (LIMA TUR)
ADVOGADO....: RAINER CABRAL SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução (CPC, art, 475-J).
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 1.831,97.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/09/2009.

Notificação Nº: 12954/2009
Processo Nº: RTOrd 00522-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO BRESSAN
ADVOGADO....: WILTON FERREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA GIACOMINI LTDA.
ADVOGADO....: NESTOR DA SILVA ARANTES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução (CPC, art, 475-J).
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 200,91.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/09/2009.

Notificação Nº: 12955/2009
Processo Nº: RTOrd 00567-2009-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA APARECIDA BAPTISTA DE MORAES
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): AGRO - PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas de que foi designada audiência para encerramento da instrução para o dia 13/10/2009 às 13h16, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 12929/2009
Processo Nº: RTSum 00569-2009-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ALINE DA SILVA PARREIRA
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RH LTDA.
ADVOGADO....: LILIAN ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução (CPC, art, 475-J).
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 553,80.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/09/2009.

Notificação Nº: 12937/2009
Processo Nº: RTSum 00603-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WILIAN SILVA ESTEVÃO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): OSÓRIO MUNIZ DE PAULA + 001
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para se manifestar da alegação do Reclamante acerca do descumprimento do acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12938/2009
Processo Nº: RTSum 00603-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WILIAN SILVA ESTEVÃO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A. + 001
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para se manifestar da alegação do Reclamante acerca do descumprimento do acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12982/2009
Processo Nº: RTSum 00698-2009-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO DE LIMA FRANCISCO
ADVOGADO....: SCHEILA GOMES FRANÇA
RECLAMADO(A): EMPÓRIO FOR INDÚSTRIA COM. E REPR. DE MAT. DE CONSTR. LTDA-ME.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado para informar a este Juízo, no prazo de 05 dias, os seguintes dados, para que possa ser confeccionada a requisição de reembolso do adiantamento dos honorários periciais junto ao TRT-18ª Região: Nº DA CONTA, AGÊNCIA E NOME DO BANCO A SER CREDITADO O VALOR REQUISITADO E Nº DO CNPJ.

Notificação Nº: 12983/2009
Processo Nº: RTSum 00698-2009-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO DE LIMA FRANCISCO
ADVOGADO....: SCHEILA GOMES FRANÇA
RECLAMADO(A): EMPÓRIO FOR INDÚSTRIA COM. E REPR. DE MAT. DE CONSTR. LTDA-ME.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado para informar a este Juízo, no prazo de 05 dias, os seguintes dados, para que possa ser confeccionada a requisição de reembolso do adiantamento dos honorários periciais junto ao TRT-18ª Região: Nº DA CONTA, AGÊNCIA E NOME DO BANCO A SER CREDITADO O VALOR REQUISITADO E Nº DO CNPJ.

Notificação Nº: 12983/2009
Processo Nº: RTSum 00698-2009-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO DE LIMA FRANCISCO
ADVOGADO....: SCHEILA GOMES FRANÇA
RECLAMADO(A): EMPÓRIO FOR INDÚSTRIA COM. E REPR. DE MAT. DE CONSTR. LTDA-ME.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado para informar a este Juízo, no prazo de 05 dias, os seguintes dados, para que possa ser confeccionada a requisição de reembolso do adiantamento dos honorários periciais junto ao TRT-18ª Região: Nº DA CONTA, AGÊNCIA E NOME DO BANCO A SER CREDITADO O VALOR REQUISITADO E Nº DO CNPJ.

Notificação Nº: 12966/2009
Processo Nº: RTOrd 00890-2009-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimada do r. despacho de fls.215 para que informem se pretendem produzir provas orais, com a devida delimitação de seu objeto, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.´´

Notificação Nº: 12972/2009
Processo Nº: RTSum 00975-2009-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS GALVÃO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para que pague em 15 (quinze) dias a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, e penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 6.048,07.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/09/2009.

Notificação Nº: 12969/2009
Processo Nº: RTSum 01005-2009-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: VALQUIRIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ROSANE DE PAULA MOUNIZ BARBOSA + 001
ADVOGADO....: VIVIANE MARTINS DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para que pague em 15 (quinze) dias a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, e penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 1.384,91.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/09/2009.

Notificação Nº: 12970/2009
Processo Nº: RTSum 01005-2009-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: VALQUIRIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS BARBOSA + 001
ADVOGADO....: VIVIANE MARTINS DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para que pague em 15 (quinze) dias a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, e penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 1.384,91.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/09/2009.

Notificação Nº: 12961/2009
Processo Nº: RTSum 01165-2009-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA FRANCISCA ALVES CARDOSO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SABOR DE MINAS REFEIÇÕES COM. E IND. LTDA.
ADVOGADO....: WESLEY DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do r. despacho de fls. 41, a seguir transcrito: ´´Intime-se a reclamada para se manifestar, especificamente, sobre o descumprimento da cláusula do acordo referente ao resgaste do cheque de R$390,84 junto ao Supermercado Economia, no prazo de 05 dias. Caso a reclamada não tenha cumprido referida obrigação, determino, desde já, que o faça no mesmo prazo acima determinado, sob pena de execução.´´

Notificação Nº: 12962/2009
Processo Nº: RTSum 01165-2009-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA FRANCISCA ALVES CARDOSO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SABOR DE MINAS REFEIÇÕES COM. E IND. LTDA.
ADVOGADO....: WESLEY DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do r. despacho de fls. 41, a seguir transcrito: ´´Quanto ao pedido do autor

de apresentação de notas fiscais, no acordo homologado por este juízo não houve menção de tal obrigação por parte da reclamada, motivo pelo qual não cabe a este juízo determinar qualquer medida neste sentido.´´

Notificação Nº: 12989/2009
Processo Nº: RTOrd 01366-2009-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO CESAR DE SOUSA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): VALDEMAR DE ALMEIDA GOMES (REI DO CELULAR) + 001
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da r. sentença de fls. 36/38, cujo teor é o seguinte:Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra,que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC). Custas, pelo Autor, calculadas sobre R$ 25.671,00, valor atribuído à causa, e no importe de R$ 513,42, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12990/2009
Processo Nº: RTOrd 01366-2009-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO CESAR DE SOUSA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): MARQUES ULISSES DE ALMEIDA GOMES (REI DO CELULAR) + 001
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da r. sentença de fls. 36/38, cujo teor é o seguinte:Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra,que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC). Custas, pelo Autor, calculadas sobre R$ 25.671,00, valor atribuído à causa, e no importe de R$ 513,42, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12978/2009
Processo Nº: RTSum 01400-2009-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR BERNARDINO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): LENILDO SEVERINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a receber a CTPS devidamente anotada e as guias de seguro-desemprego, acostadas à contra-capa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12951/2009
Processo Nº: RTOrd 01477-2009-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS ROSA E SILVA
ADVOGADO....: GERALDO BORGES DA SILVA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução (CPC, art, 475-J).
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 2.857,74.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/09/2009.

Notificação Nº: 12935/2009
Processo Nº: RTSum 01696-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVIA NERY DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL (AABB)
ADVOGADO....: ÉZIO JOSÉ DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12988/2009
Processo Nº: RTSum 01728-2009-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA CARLA BATISTA RESENDE
ADVOGADO....: VALÉRIA CRISTINA ALVES
RECLAMADO(A): GISELLE MOLINARI OLIVEIRA ME
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMADA: Fica intimada para se manifestar acerca do descumprimento do acordo, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 12918/2009
Processo Nº: RTSum 01729-2009-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATA MORAES DA SILVA
ADVOGADO....: VALÉRIA CRISTINA ALVES
RECLAMADO(A): GISELLE MOLINARI OLIVEIRA ME
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para se manifestar da alegação da Reclamante acerca do descumprimento do acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12923/2009
Processo Nº: RTSum 01769-2009-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE SOUSA ALVES
ADVOGADO....: PAULO ANTÔNIO DE FREITAS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhoria intimadas para se manifestarem acerca dos cálculos de fls.117/120, pelo prazo sucessivo de 05 dias, à iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 12924/2009
Processo Nº: RTSum 01769-2009-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE SOUSA ALVES
ADVOGADO....: PAULO ANTÔNIO DE FREITAS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhoria intimadas para se manifestarem acerca dos cálculos de fls.117/120, pelo prazo sucessivo de 05 dias, à iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 12945/2009
Processo Nº: RTSum 01797-2009-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCENILDO BERNARDINO DA SILVA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): LIBÓRIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados para se manifestarem acerca dos cálculos de fls.93/97 pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o Reclamante.

Notificação Nº: 12946/2009
Processo Nº: RTSum 01797-2009-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCENILDO BERNARDINO DA SILVA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados para se manifestarem acerca dos cálculos de fls.93/97 pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o Reclamante.

Notificação Nº: 12950/2009
Processo Nº: RTSum 01963-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEX FERREIRA
ADVOGADO....: LÍVIA GUIMARÃES RODRIGUES
RECLAMADO(A): WALTER ANTÔNIO BRUCCELI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para tomar ciência da r.ata de audiência de fls.19 a seguir transcrita: ´´Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 13-16, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 251,30, calculadas sobre R$ 12.564,84, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador´´.

Notificação Nº: 12919/2009
Processo Nº: RTOrd 01994-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ROSEANE DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: RENATA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência do teor do seguinte despacho: ´´MARIA ROSEANE DA CONCEIÇÃO ajuizou apresente AÇÃO TRABALHISTA em face de PERDIGÃO S.A. Relata que trabalhou para a reclamada de 03/05/2005 a 11/08/2009, exercendo a função de ajudante de frigorífico no setor de asas. Informa que ao exercer a função de ajudante de frigorífico, diante dos esforços repetitivos empreendidos para o exercício da atividade, adquiriu Tendinopatia no ombro esquerdo e direito e Epicondilite lateral em ambos cotovelos. Alega que, em decorrência dessa doença, não pode mais realizar qualquer movimento que exija esforço dos seus membros superiores, encontrando-se plenamente incapaz para o exercício de atividades laborais. Em razão dessa incapacidade, em sede de antecipação de tutela, diante de sua condição financeira, postula o Autor a condenação da Reclamada na manutenção de seu plano de saúde e fornecimento dos medicamentos necessários para o seu tratamento. Atribuiu à causa a importância de R$772.882,78. Juntou documentos às fls. 26-54. Analisa-se. Para a satisfação do pedido de tutela antecipada, a parte requerente deve comprovar a premente necessidade de se obter a tutela jurisdicional aliada a elementos que justifiquem

seu deferimento. Apesar de trazer aos autos diversos laudos médicos, que corroboram a assertiva de que está acometida de Tendinopatia em ambos ombros e Epicondilite lateral em ambos cotovelos, por ora, não vejo elementos contundentes a justificar o deferimento da medida, primeiro porque a reclamante não se encontra mais trabalhando e, de fato, não foi afastada de sua atividade profissional por motivo de doença ocupacional; e, segundo, em razão de as doenças que acometem a obreira poderem ser de origem extralaboral, sendo necessária a realização de prova pericial para se aferir tal situação. Registro, ainda, por ser fato público e notório, que a reclamada, na maioria das vezes que é suscitada por um empregado acerca da existência de doença incapacitante devidamente comprovada, promove o devido afastamento do mesmo junto ao INSS. O fato de a autora não ter procurado se afastar de suas atividades laborais junto à referida autarquia previdenciária demonstra, aparentemente, que não há um extrema urgência em se ver amparada pela antecipação da tutela pretendida. Por tais motivos, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Aguarde-se realização de audiência inicial. Intime-se´´.

Notificação Nº: 12927/2009
Processo Nº: RTOrd 02063-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CEREAL OURO AGRÍCOLA LTDA.
ADVOGADO....: IRAMÁ LINS DE JESUS
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada que a audiência INI, anteriormente designada para o dia 29/10/2009, às 13:10 horas, foi redesignada para o dia 27/10/2009, às 13:45 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 12903/2009
Processo Nº: RTOrd 02064-2009-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: CEREAL OURO AGRÍCOLA LTDA.
ADVOGADO....: IRAMÁ LINS DE JESUS
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência inaugural, anteriormente marcada dia 29/10/2009 às 13h20min, para: 27/10/2009 às 13h25min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 12930/2009
Processo Nº: RTSum 02069-2009-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO NERY DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LIMÍRIO MARTINS SOBRINHO
RECLAMADO(A): PERDIGÃO S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Por medida de adequação da pauta, a audiência foi marcada para o dia 13/10/2009 às 13h50m.

Notificação Nº: 12976/2009
Processo Nº: RTOrd 02072-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CELISMAR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ANA ALICE FURTADO
RECLAMADO(A): MARCIO FERNANDO NUNES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: O RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência inaugural, anteriormente marcada dia 19/10/2009 às 13h10min, para: 14/10/2009 às 13h15min, mantidas as cominações legais.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 13078/2009
Processo Nº: RT 00556-2004-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RONAN FERNANDES
ADVOGADO....: JUBERTO RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): WASHINGTON ARANTES E CIA LTDA + 004
ADVOGADO....: ROBSON PETER BARCELOS NOGUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Ficam intimados para, no prazo de 10 (dez) dias, tomarem ciência da manifestação do exequente às fls. 608/612 (disponível no site www.trt18.jus.br), nos termos do r. despacho de fl. 618, disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 13079/2009
Processo Nº: RT 00556-2004-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RONAN FERNANDES
ADVOGADO....: JUBERTO RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): CERÂMICA SANTA BÁRBARA LTDA + 004
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Ficam intimados para, no prazo de 10 (dez) dias, tomarem ciência da manifestação do exequente às fls. 608/612 (disponível no site www.trt18.jus.br), nos termos do r. despacho de fl. 618, disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 13080/2009
Processo Nº: RT 00556-2004-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RONAN FERNANDES
ADVOGADO....: JUBERTO RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): EDMAR ALVES ARANTES + 004
ADVOGADO....: OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Ficam intimados para, no prazo de 10 (dez) dias, tomarem ciência da manifestação do exequente às fls. 608/612 (disponível no site www.trt18.jus.br), nos termos do r. despacho de fl. 618, disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 13088/2009
Processo Nº: AINDAT 01401-2007-181-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: MINERAÇÃO DE CALCÁRIO MONTIVIDIU LTDA
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Fica intimada para, no prazo legal, contrarrazoar Recurso Adesivo interposto pela Reclamante.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 13089/2009
Processo Nº: RT 01655-2007-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIANOR ARAGÃO MAMÉDIO
ADVOGADO....: ALCIDES NETO GUIMARÃES FRANCO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Considerando que pelo v. Acórdão de fls. 309/314, o juízo ad quem inverteu o encargo dos Honorários Periciais, a serem suportados pela reclamada, contudo não arbitrou a importância, fixo-os em R$ 1.000,00 (um mil reais).
Assim, determina-se a intimação da reclamada para efetivação do depósito, em 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução, neste particular.

Notificação Nº: 13076/2009
Processo Nº: RT 00234-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO APARECIDO RODRIGUES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Tomar ciência do r. despacho de fls. 431, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Ao cálculo para apuração dos valores a serem recolhidos à título de IRPF. Após, dê-se ciência à reclamada e aguarde o integral cumprimento do acordo.."

Notificação Nº: 13082/2009
Processo Nº: RT 01214-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: À/AO EXECUTADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 276, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Homologa-se o cálculo de fls. 267/274, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 3.155,46, sem prejuízo de futuras atualizações, até o efetivo pagamento. Considerando que o valor do depósito recursal, transferido para a conta judicial, conforme demonstra a guia de fl. 212, garante a execução, intime-se a executada, via do seu patrono, dando-lhe ciência desta decisão, bem ainda da conta, para fins de embargos nos termos do art. 884/CLT. Inexistindo embargos à execução e/ou penhora: a) libere-se ao exeqüente o seu crédito; b) recolham-se os encargos devidos; c) após, libere-se à executada o saldo remanescente. Em observância aos termos da MP nº 449/08 e da Portaria MF nº 283, de 01/12/2008, deixa-se de remeter os presentes autos à União, para ciência dos cálculos. Tudo cumprido e comprovado, a execução será considerada extinta com posterior remessa dos autos ao arquivo definitivo..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 13077/2009
Processo Nº: RT 01530-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALMIR CORRÊA DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (FAZENDA FLORESTA)
ADVOGADO....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 13075/2009
Processo Nº: RTOrd 00294-2009-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ZÉLIA LEMES DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CENTRO OESTE LTDA
ADVOGADO....: MARCELO ANTONIO BORGES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO EXEQUENTE: Tomar ciência da oposição de Embargos do devedor às fls. 175/181, apresentar a correspondente impugnação. Prazo legal.
Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 13081/2009
Processo Nº: RTOrd 00371-2009-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VINICIUS WESCLEY GUIMARÃES DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): R.E. MOTO PEÇAS LTDA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado(a) para no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s), referente ao acordo firmado entre às partes, nos termos da ata de audiência de fls. 15.
OBS: Intimação expedida nos termos do art. 3º, parágrafo XIII, da Portaria nº 02/2007, de 04 de julho de 2007.

Notificação Nº: 13087/2009
Processo Nº: RTOrd 00531-2009-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA FÁTIMA DE ANDRADE SILVA
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a comparecem perante esta vara no dia 05/11/2009, às 11:00 horas, para realização da audiência de instrução, para apresentarem depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula n° 74 do TST), trazendo suas testemunhas independente de intimação (art. 825/CLT) tudo nos termos do despacho de fls. 375, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 13091/2009
Processo Nº: RTOrd 00922-2009-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: ALEXANDRE VIEIRA DE MELO
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas para no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial apresentado às fls. 261/280, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 13090/2009
Processo Nº: RTSum 00998-2009-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA RIO BRANCO
ADVOGADO....: EDUARDO MACHADO DE BRITO GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: FERNANDA MARTINS CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas para no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial apresentado às fls. 129/149, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 13093/2009
Processo Nº: RTSum 01065-2009-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSEMARY DA COSTA VIANA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): MINERVA S.A
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas para, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial apresentado às fls. 97/107, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 13099/2009
Processo Nº: RTSum 01289-2009-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIO ANGELO SILVA DOS PASSOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 7383/2009
Processo Nº: RTOrd 00829-2009-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINA RODRIGUES GUSMÃO
ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E CHURRASCARIA RAJA GAÚCHA
ADVOGADO....: TATIANA RIEMANN COSTA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇAÕ DE FLS.40/41, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, E/OU ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 7382/2009
Processo Nº: RTOrd 01360-2009-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELY MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: VANDERLEY FRANCISCO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COM. LTDA.
ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão, cujo inteiro se encontra disponível no site do TRT 18, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.
SEGUE DISPOSITIVO DA DECISÃO:Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por ELY MOREIRA DA SILVA em face de REFRESCOS
BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum.Os valores foram apurados computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, deduzidos os valores já comprovadamente pagos nos autos deste processo, sob idêntica rubrica.Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixase o valor da condenação em R$8.671,22, já acrescido de juros e atualização monetária, na forma acima indicada.Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, sujeitando-se a revisão pelo Juízo de 1º Grau apenas em caso de oposição de embargos declaratórios e pelo 2º Grau em caso de interposição de recurso ordinário mediante impugnação específica dos cálculos, pena de preclusão.Fica a reclamada expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.Custas, pela reclamada, no importe de R$202,11, calculadas sobre o valor bruto da condenação – R$10.105,61, conforme planilha anexa.Deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da fundamentação.Contribuições fiscais e previdenciárias, nos termos da fundamentação expendida.Intimem-se as partes e, transitada em julgado, cumpra-se.Uruaçu - GO, 23 de setembro de 2009.WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7389/2009
Processo Nº: RTSum 01378-2009-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VANGELINA GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDO MARTINS DE SOUSA
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE CARBONIZA ANDRADE LTDA - COCAL + 001
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão de fls./, cujo inteiro teor se encontra disponível no site do TRT 18, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.
SEGUE DISPOSITIVO DA DECISÃO:Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por VANGELINA GONÇALVES DOS SANTOS em face de ANTÔNIO GERALDO DE SOUZA, COCAL CENTRO OESTE CARBONIZA ANDRADE LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum.Os valores foram apurados computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, deduzidos os valores já comprovadamente pagos nos autos deste processo, sob idêntica rubrica.Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixa-se o valor da condenação em R$6.759,69, já acrescido de juros e atualização monetária, na forma acima indicada.
Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, sujeitando-se a revisão pelo Juízo de 1º Grau apenas em caso de oposição de embargos declaratórios e pelo 2º Grau em caso de interposição de recurso Ordinário mediante impugnação específica dos cálculos, pena de preclusão.Fica a reclamada expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.Custas, pela reclamada, no importe de R$132,54, calculadas sobre o valor bruto da condenação – R$6.627,15, conforme planilha anexa.Deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da fundamentação.Contribuições fiscais e previdenciárias, nos termos da fundamentação expendida.Intimem-se as partes e, transitada em julgado, cumpra-se.Uruaçu - GO, 25 de setembro de 2009.WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7396/2009
Processo Nº: RTSum 01379-2009-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BATISTA GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDO MARTINS DE SOUSA
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE CARBONIZA ANDRADE LTDA - COCAL + 001
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão, cujo inteiro teor se encontra disponível no site do TRT 18, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.
SEGUE DISPOSITIVO DA DECISÃO:Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por JOSÉ BATISTA GONÇALVES DOS SANTOS em face de ANTÔNIO GERALDO DE SOUZA, COCAL CENTRO OESTE CARBONIZA ANDRADE LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum.Os valores foram apurados computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, deduzidos os valores já comprovadamente pagos nos autos deste processo, sob idêntica rubrica.Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixa-se o valor da condenação em R$7.479,60, já acrescido de juros e atualização monetária, na forma acima indicada.
Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, sujeitando-se a revisão pelo Juízo de 1º Grau apenas em caso de oposição de embargos declaratórios e pelo 2º Grau em caso de interposição de recurso ordinário mediante impugnação específica dos cálculos, pena de preclusão.Fica a reclamada expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.Custas, pela reclamada, no importe de R$146,66, calculadas sobre o valor bruto da condenação – R$7.332,94, conforme planilha anexa.Deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da fundamentação.Contribuições fiscais e previdenciárias, nos termos da fundamentação expendida.Intimem-se as partes e, transitada em julgado, cumpra-se.Uruaçu - GO, 25 de setembro de 2009.WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7393/2009
Processo Nº: RTSum 01380-2009-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EFIGÊNIO DIAS DE BASTOS
ADVOGADO....: FERNANDO MARTINS DE SOUSA
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE CARBONIZA ANDRADE LTDA - COCAL + 001
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão, cujo inteiro teor se encontra disponível no site do TRT 18, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.
SEGUE DISPOSITIVO DA DECISÃO:Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por EFIGÊNIO DIAS DE BASTOS em face de ANTÔNIO GERALDO DE SOUZA, COCAL CENTRO OESTE CARBONIZA ANDRADE LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum.Os valores foram apurados computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, deduzidos os valores já comprovadamente pagos nos autos deste processo, sob idêntica rubrica.Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixa-se o valor da condenação em R$11.085,03, já acrescido de juros e atualização monetária, na forma acima indicada.
Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, sujeitando-se a revisão pelo Juízo de 1º Grau apenas em caso de oposição de embargos declaratórios e pelo 2º Grau em caso de interposição de recurso ordinário mediante impugnação específica dos cálculos, sob pena de preclusão.Fica a reclamada expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.Custas, pela reclamada, no importe de R$217,35, calculadas sobre o valor bruto da condenação – R$10.867,68, conforme planilha anexa.Deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da fundamentação.Contribuições fiscais e previdenciárias, nos termos da fundamentação expendida.Intimem-se as partes e, transitada em julgado, cumpra-se.Uruaçu - GO, 25 de setembro de 2009.WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7392/2009
Processo Nº: RTSum 01381-2009-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDO MARTINS DE SOUSA
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE CARBONIZA ANDRADE LTDA - COCAL + 001
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão, cujo inteiro teor se encontra disponível no site do TRT 18, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.
SEGUE DISPOSITIVO DA DECISÃO:Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por ELIAS FERNANDES DOS SANTOS em face de ANTÔNIO GERALDO DE SOUZA, COCAL CENTRO OESTE CARBONIZA ANDRADE LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum.Os valores foram apurados computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, deduzidos os valores já comprovadamente pagos nos autos deste processo, sob idêntica rubrica.Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixa-se o valor da condenação em R$10.458,04, já acrescido de juros e atualização monetária, na forma acima indicada.
Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, sujeitando-se a revisão pelo Juízo de 1º Grau apenas em caso de oposição de embargos declaratórios e pelo 2º Grau em caso de interposição de recurso ordinário mediante impugnação específica dos cálculos, pena de preclusão.Fica a reclamada expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.Custas, pela reclamada, no importe de R$205,06, calculadas sobre o valor bruto da condenação – R$10.252,98, conforme planilha anexa.Deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da fundamentação.Contribuições fiscais e previdenciárias, nos termos da fundamentação expendida.Intimem-se as partes e, transitada em julgado, cumpra-se.Uruaçu - GO, 25 de setembro de 2009.WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7381/2009
Processo Nº: RTSum 01398-2009-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO JOSÉ DA SILVA + 001
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): EGESA ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO....: PAULA VEIGA RODRIGUES DO AMARAL
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão, cujo inteiro se encontra disponível no site do TRT 18, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.
SEGUE DISPOSITIVO DA DECISÃO:Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por RENATO JOSÉ DA SILVA em face de EGESA ENGENHARIA S.A., nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum.Os valores foram apurados computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, deduzidos os valores já comprovadamente pagos nos autos deste processo, sob idêntica rubrica.
Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixa-se o valor da condenação em R$2.522,26, já acrescido de juros e atualização monetária, na forma acima indicada.Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, sujeitando-se a revisão pelo Juízo de 1º Grau apenas em caso de oposição de embargos declaratórios e pelo 2º Grau em caso de interposição de recurso ordinário mediante impugnação específica dos cálculos, pena de preclusão.Fica a reclamada expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.Custas, pela reclamada, no importe de R$49,46, calculadas sobre o valor bruto da condenação – R$2.472,80, conforme planilha anexa.Tendo em vista a natureza indenizatória da condenação, não haverá incidência de contribuições fiscais e previdenciários, nos termos da lei.Intimem-se as partes e, transitada em julgado, cumpra-se.Uruaçu - GO, 24 de setembro de 2009.WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7379/2009
Processo Nº: RTSum 01401-2009-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO NETO JÚNIOR
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): RESENDE E ABRANTES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deve o reclamante tomar ciência da publicação da decisão, cujo inteiro se encontra disponível no site do TRT 18, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.
SEGUE DISPOSITIVO DA DECISÃO:Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO NETO JÚNIOR em face de RESENDE E ABRANTES LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum.Os valores foram apurados computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, deduzidos os valores já comprovadamente pagos nos autos deste processo, sob idêntica rubrica.Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixase o valor da condenação em R$7.426,01, já acrescido de juros e atualização monetária, na forma acima indicada.Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para

todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, sujeitando-se a revisão pelo Juízo de 1º Grau apenas em caso de oposição de embargos declaratórios e pelo 2º Grau em caso de interposição de recurso ordinário mediante impugnação específica dos cálculos, pena de preclusão.Fica a reclamada expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.Custas, pela reclamada, no importe de R$145,61, calculadas sobre o valor bruto da condenação – R$7.280,40, conforme planilha anexa.Deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da fundamentação.Contribuições fiscais e previdenciárias, nos termos da fundamentação expendida.Intimem-se as partes e, transitada em julgado, cumpra-se.Uruaçu - GO, 24 de setembro de 2009.WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7388/2009
Processo Nº: RTOrd 01404-2009-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ HUMBERTO JACINTO BRUNES
ADVOGADO....: EDNA MARIA DE SOUSA
RECLAMADO(A): ARIVAN AGUIAR MAIA
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão de fls.64/67, cujo inteiro teor se encontra disponível no site do TRT 18, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.
SEGUE DISPOSITIVO DA DECISÃO:Posto isso, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por JOSÉ HUMBERTO JACINTO BRUNES em face de ARIVAN AGUIAR MAIA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum.Custas processuais no importe de R$ 1.562,85 calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 78.142,74), de cujo recolhimento o autor está dispensado.Intimem-se as partes.Uruaçu - GO, 21 de setembro de 2009.
WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7386/2009
Processo Nº: Protes 01407-2009-201-18-00-5 1ª VT
PROTESTANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA EXTRATIVA DE ALTO HORIZONTE, GOIÁS - SITIEAH-GO
ADVOGADO.....: NILVA DE FATIMA MENDONÇA
PROTESTADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO.....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão de fls.59/61, cujo inteiro teor se encontra disponível no site do TRT 18, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.
SEGUE DISPOSITIVO DA DECISÃO:Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido formulado por SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA EXTRATIVA DE ALTO HORIZONTE – GOIÁS – SITIEAH - GO em face de MINERAÇÃO MARACÁ INSDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum.Custas processuais no importe de R$ 20,00 calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 1.000,00), pelo autor.
Intimem-se as partes.Uruaçu - GO, 21 de setembro de 2009.WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juis do Trabalho

Notificação Nº: 7386/2009
Processo Nº: Protes 01407-2009-201-18-00-5 1ª VT
PROTESTANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA EXTRATIVA DE ALTO HORIZONTE, GOIÁS - SITIEAH-GO
ADVOGADO.....: NILVA DE FATIMA MENDONÇA
PROTESTADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO.....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão de fls.59/61, cujo inteiro teor se encontra disponível no site do TRT 18, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.
SEGUE DISPOSITIVO DA DECISÃO:Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido formulado por SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA EXTRATIVA DE ALTO HORIZONTE – GOIÁS – SITIEAH - GO em face de MINERAÇÃO MARACÁ INSDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum.Custas processuais no importe de R$ 20,00 calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 1.000,00), pelo autor.
Intimem-se as partes.Uruaçu - GO, 21 de setembro de 2009.WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juis do Trabalho

Notificação Nº: 7387/2009
Processo Nº: Protes 01407-2009-201-18-00-5 1ª VT
PROTESTANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA EXTRATIVA DE ALTO HORIZONTE, GOIÁS - SITIEAH-GO
ADVOGADO.....: NILVA DE FATIMA MENDONÇA
PROTESTADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO.....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão de fls.59/61, cujo inteiro teor se encontra disponível no site do TRT 18, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.
SEGUE DISPOSITIVO DA DECISÃO:Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido formulado por SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA EXTRATIVA DE ALTO HORIZONTE – GOIÁS – SITIEAH - GO em face de MINERAÇÃO MARACÁ INSDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum.Custas processuais no importe de R$ 20,00 calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 1.000,00), pelo autor.
Intimem-se as partes.Uruaçu - GO, 21 de setembro de 2009.WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juis do Trabalho

Notificação Nº: 7387/2009
Processo Nº: Protes 01407-2009-201-18-00-5 1ª VT
PROTESTANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA EXTRATIVA DE ALTO HORIZONTE, GOIÁS - SITIEAH-GO
ADVOGADO.....: NILVA DE FATIMA MENDONÇA
PROTESTADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO.....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão de fls.59/61, cujo inteiro teor se encontra disponível no site do TRT 18, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.
SEGUE DISPOSITIVO DA DECISÃO:Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido formulado por SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA EXTRATIVA DE ALTO HORIZONTE – GOIÁS – SITIEAH - GO em face de MINERAÇÃO MARACÁ INSDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum.Custas processuais no importe de R$ 20,00 calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 1.000,00), pelo autor.
Intimem-se as partes.Uruaçu - GO, 21 de setembro de 2009.WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juis do Trabalho

Notificação Nº: 7385/2009
Processo Nº: RTSum 01417-2009-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA MOREIRA CARDOSO
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA SILVA COSTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO RAÍSSA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Vistos etc.
Uma vez que os pedidos não se encontram líquidos, extingue-se o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 852-B, I, §1º da CLT.
Fica, desde já, autorizado o desentranhamento de documentos, desde que juntados pelo próprio requerente, exceto procuração, declaração de incapacidade econômica, documentos constitutivos da empresa e cópias de documentos pessoais.
Custas pelo reclamante no importe de R$ 139,15, das quais fica isento por ser beneficiário da justiça gratuita.
Intime-se o reclamante.
Aguarde-se o decurso do prazo legal, certificando-o caso não haja manifestação.
Após, arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.
Uruaçu, 09 de setembro de 2009, quarta-feira.
WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 4799/2009
Processo Nº: RT 00642-2005-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEKSANDRO NUNES MEIRA BATISTA (ESPÓLIO DE) (REPRESENTADO POR DESIRAN NOUSA DE CARVALHO)
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): SÃO VICENTE TRANSPORTES COLETIVO E TURISMO LTDA + 006
ADVOGADO....: MICHELE FIORE
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 200 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "...Pois bem. Nosso ordenamento jurídico sempre reconheceu a importância e relevância do salário, tanto assim que lhe conferiu a garantia da impenhorabilidade.Essa proteção, inclusive, consta explicitamente da Constituição Federal de 1988.
Desse modo, à luz do princípio da intangibilidade salarial, nos termos insculpidos no art.649, IV do CPC, providencie o necessário para devolver o valor bloqueado para a conta de origem."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4812/2009
Processo Nº: RT 00425-2007-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO VALDICEU MENESES DA SILVA
ADVOGADO....: WANDEIR FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): VALDEMIRO DAVID SOARES E CIA LTDA
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica o ADJUDICANTE/EXEQUENTE intimado a comparecer perante esta Vara do Trablaho, no prazo de 24 horas, a fim de assinar o auto de adjudicação.

Notificação Nº: 4800/2009
Processo Nº: RT 00462-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a PARTE EXECUTADA intimada do despacho de fl. 377 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: '' Intime-se a executada para, no prazo de 15(quinze) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária remanescente, decorrente da adequação da conta às fls.375/376.''
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4814/2009
Processo Nº: RT 00185-2008-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ELTON DE JESUS SOUZA SILVA
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): AUGUSTO DO NASCIMENTO MAGALHÃES - ME (GRÁFICA MILENIUM)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante/exeqüente intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830, tendo em vista o noticiado na certidão de fl. 72.

Notificação Nº: 4804/2009
Processo Nº: RTOrd 01304-2008-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA + 001
RECLAMADO(A): VALDEMIRO DAVID SOARES E CIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o EXEQUENTE/RECLAMANTE intimado do despacho de fl. 66 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito:
'Vistos. Indefere-se, por ora, o requerimento de fl.65. Aguarde-se o cumprimento do mandado expedido à fl.63. Dê-se ciência ao exequente.'

Notificação Nº: 4815/2009
Processo Nº: RTOrd 00065-2009-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DA SILVA
ADVOGADO....: PLAUTRO MOREIRA DA CRUZ
RECLAMADO(A): GEASI ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO (A) EXEQUENTE:
Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 4801/2009
Processo Nº: RTOrd 00757-2009-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MILENA DA CRUZ MORAIS SOUZA
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): BISCOITOS CASEIROS MAIS Q BOM LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber sua CTPS devidamente anotada, bem como certidão circunstanciada.

Notificação Nº: 4808/2009
Processo Nº: RTOrd 01170-2009-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: EVAMAR FRANCISCO LACERDA
RECLAMADO(A): DOURADO E FERNANDES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao recte:
Fica V. Sa. intimado de que, para melhor adequação da pauta, a audiência UNA anteriormente designada para o dia 29/10/2009, às 09h50min, foi adiada para o dia 03/11/2009, às 15h10min, ficando advertido de que o seu não-comparecimento importará o arquivamento dos autos (CLT, art. 844, 1ª parte).

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5423/2009
PROCESSO: RT 00156-2007-241-18-00-9
EXEQÜENTE(S): DJALMA RODRIGUES DA SILVA
DEVEDOR(A):NILZA MARIA DE ARRUDA MACHADO (CPF: 434.578.191-48), MARIA NAZARET BARBOSA MACHADO (CPF 642.105.961-91) e
MUSTAFÁ CRISTIANO MACHADO(CPF: 300.062.281-00).
VALOR DA EXECUÇÃO: R$ 1.965,18, ATUALIZADO ATÉ 29/06/2007.
O(A) Doutor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), NILZA MARIA DE ARRUDA MACHADO (CPF: 434.578.191- 48), MARIA NAZARET BARBOSA MACHADO (CPF 642.105.961-91) e MUSTAFÁ CRISTIANO MACHADO(CPF 300.062.281-00), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.965,18, atualizado até 29/06/2007.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MAPI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA , é mandado publicar o presente Edital, o qual é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.
Eu, SÍLVIA LARA MICHEL, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
Juiz do Trabalho .

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5332/2009
PROCESSO: RT 00864-2008-241-18-00-0
RECLAMANTE: JOÃO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): ÁGUAS LINDAS TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA. ,
CPF/CNPJ: 37.052.602/0001-00
O (A) Doutor (a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada ÁGUAS LINDAS TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA., CPF/CNPJ: 37.052.602/0001-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 127, cujo inteiro teor é o seguinte:
"Vistos etc. Homologo o acordo constante na petição de fls. 118/119, realizado entre as partes, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se, com o cumprimento integral do acordo, a execução do crédito trabalhista, fiscal e previdenciário, apurado às fls. 42/47, nos termos do art. 794, II do CPC c/c o art. 769 da CLT.
Solicite-se à Caixa Econômica Federal a transferência do valor depositado(fl.124) equivocadamente em agência diversa. Comprovada a transferência, proceda-se ao recolhimento o IR. Ainda, providencie a Secretaria os meios necessários à restituição dos valores penhorados via BACENJUD às contas de origem. Cumpridos os termos do acordo, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de estilo.
Intimem-se as partes.
Valparaíso De Goiás, 22 de setembro de 2009, terça-feira."
E para que chegue ao conhecimento de ÁGUAS LINDAS TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA. , CPF/CNPJ: 37.052.602/0001-00, é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.
Eu, SÍLVIA LARA MICHEL, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
Juiz do Trabalho .

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 5336/2009
PROCESSO: RTSum 00728-2009-241-18-00-1
RECLAMANTE: RUTE SOUSA COSTA
RECLAMADO(A): ANA MELLO CALÇADOS (REPRES. PELO SÓCIO MARCOS BRAZ PASSOS HELRIGHEL)
O(A) Doutor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.18/21, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital, conforme dispositivo abaixo se transcreve: "ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para o fim de condenar a reclamada, MARCOS BRAZ PASSOS HELRIGUEL (ANA MELO CALÇADOS), a pagar à reclamante, RUTE SOUSA COSTA, após o trânsito em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, bem como a cumprir em favor da reclamante as obrigações de fazer deferidas na fundamentação; deferindo-se, ainda, a Justiça Gratuita; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora, a partir do ajuizamento da reclamatória, e correção monetária na forma da lei, observando o índice do mês subsequente ao vencido, já que os valores acima ainda não sofreram a incidência das referidas parcelas. As parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, em face da impossibilidade de entrega da mesma de forma líquida, conforme certidão de fls. 17 dos autos. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 140,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 7.000,00,

exclusivamente para tal fim; devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Conforme disposto no art. 832, § 2º, da CLT, é verba sujeita à incidência de contribuição previdenciária: horas extras, com adicional de 50%, bem como reflexos destas nas gratificações natalinas, feriados trabalhados em dobro, 13º salários. As outras parcelas deferidas não sofrem tal incidência. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução". O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de ANA MELLO CALÇADOS é mandado publicar o presente Edital,que é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.
Eu, MARIA LUIZA POSSÍDIO SANTOS MAZO, Assistente, digitei o presente e eu,ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi.

.
JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 3759/2009
Processo Nº: RT 01125-2005-007-18-00-6 DSAE 381/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: ALBA AGUIAR CADEMARTORI DE ALMEIDA ARAÚJO + 018
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA + 002
ADVOGADO....: MARIA GENOVERA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Deverão as partes tomar ciência do seguinte despacho:
Vistos os autos.
O executado, na petição de fls. 3849/3854, impugnou a conta de fls. 3804/3842.
Diante disso, excluo o feito da pauta do dia 30/09/09.
Dê-se vista aos exequentes, pelo prazo de 5 (cinco) dias, da petição e documentos de fls. 3849/3858 dos autos.

Notificação Nº: 3749/2009
Processo Nº: RT 00673-2004-081-18-00-8 DSAE 478/2009-2 EXE
RECLAMANTE..: PAULA DE SOUZA LOPES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): GOIÂNIA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: ORNISIO MARIA DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADA:
Tomar ciência do Despacho de fls. 325, abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Nomeio como depositário do bem penhorado às fls. 319/324, o Sr. RAULINDO HEINZELMAN ALVES, Presidente do Executado, que deverá responder pela guarda e conservação do respectivo bem, sob pena de prisão (art. 5º. LXVII da Constituição Federal c/c art. 904, parágrafo único do CPC).
Com efeito, intime-se o depositário do encargo ora constituído, via mandado.

Notificação Nº: 3747/2009
Processo Nº: RT 00795-2004-004-18-00-5 DSAE 492/2009-6 EXE
RECLAMANTE..: DENIS ALVES LOPES
ADVOGADO....: OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA
RECLAMADO(A): GOIANIA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGIDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:
Tomar ciência do Despacho de fls. 127, abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Nomeio como depositário do bem penhorado às fls. 121/123, o Sr. RAULINDO HEINZELMAN ALVES, Presidente do Executado, que deverá responder pela guarda e conservação do respectivo bem, sob pena de prisão (art. 5º. LXVII da Constituição Federal c/c art. 904, parágrafo único do CPC).
Com efeito, intime-se o depositário do encargo ora constituído, via mandado.

Notificação Nº: 3757/2009
Processo Nº: RT 00858-2008-201-18-00-4 DSAE 937/2009-8 EXF
RECLAMANTE..: DÉBORA TERESA MUNIZ MELHEM
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE:
Tomar ciência da Decisão de fls. 211, abaixo transcrita:
Vistos os autos.
A exequente, na petição de fls. 208, requereu prioridade no damento do referido processos, haja vista ser portadora de neoplasia maligna.
Indefiro o pedido, por falta de amparo legal, visto que a ordem cronológica de pagamento de precatório é regida pelo art. 100, da Constituição Federal, e que não fez qualquer exceção no caso em tela.
Ademais, não há como, no momento, operacionalizar o requerimento da exequente, até porque os créditos referentes a Precatórios recebidos até 1º de julho de 2010 – que é o caso dos presentes autos - deverão ser incluídos no orçamento do Município devedor para pagamento em 2011, conforme determina a Constituição Federal.
Após a inclusão no orçamento, poder-se-ia haver, a critério do Juiz, a quebra da ordem cronológica em razão do estado de saúde da exequente.

Notificação Nº: 3752/2009
Processo Nº: RT 01464-2004-001-18-00-3 DSAE 1135/2009-5 PREC
RECLAMANTE..: ROBERTO DOS SANTOS GOMES + 001
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: MARCELLO TERTO E SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Fica intimado o exequente para tomar ciência do Despacho de fls. 151, abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Compulsando os autos, verifica-se que a contribuição previdenciária, cota-parte dos empregados, no valor total de R$3.083,13 (três mil, oitenta e três reais e treze centavos) não foi retido, quando da liberação do crédito dos exequentes.
Diante disse, fica intimado o procurador dos exequentes, Dr. CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE, OAB/GO nº 3556, para que, no prazo de 10 (dez) dias, efetue o recolhimento da contribuição previdenciária, cota-parte dos empregados, no valor acima mencionado.

Notificação Nº: 3782/2009
Processo Nº: RT 00293-2006-101-18-00-5 DSAE 985/2009-9 RPV
RECLAMANTE..: ALCIONE CORREA MARTINS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: De ordem da MMa. Juíza Auxiliar de Execução, vista ao executado, pelo prazo de 08 (oito)dias, para, querendo, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição interposto pelo exequente às fls. 563/590.

Notificação Nº: 3783/2009
Processo Nº: RT 00293-2006-101-18-00-5 DSAE 985/2009-9 RPV
RECLAMANTE..: ALCIONE CORREA MARTINS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP) + 001
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: De ordem da MMa. Juíza Auxiliar de Execução, vista ao executado, pelo prazo de 08 (oito)dias, para, querendo, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição interposto pelo exequente às fls. 563/590.

Notificação Nº: 3784/2009
Processo Nº: RT 00293-2006-101-18-00-5 DSAE 985/2009-9 RPV
RECLAMANTE..: ALCIONE CORREA MARTINS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: De ordem da MMa. Juíza Auxiliar de Execução, vista ao executado, pelo prazo de 08 (oito)dias, para, querendo, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição interposto pelo exequente às fls. 563/590.

Notificação Nº: 3785/2009
Processo Nº: RT 00293-2006-101-18-00-5 DSAE 985/2009-9 RPV
RECLAMANTE..: ALCIONE CORREA MARTINS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP) + 001
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: De ordem da MMa. Juíza Auxiliar de Execução, vista ao executado, pelo prazo de 08 (oito)dias, para, querendo, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição interposto pelo exequente às fls. 563/590.

Notificação Nº: 3786/2009
Processo Nº: RT 00293-2006-101-18-00-5 DSAE 985/2009-9 RPV
RECLAMANTE..: ALCIONE CORREA MARTINS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: De ordem MMa. Juíza Auxiliar de Execução, vista ao executado, pelo prazo de 08 (oito) dias, para, querendo, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição interposto pelo exequente às fls. 563/590.

Notificação Nº: 3787/2009
Processo Nº: RT 00293-2006-101-18-00-5 DSAE 985/2009-9 RPV
RECLAMANTE..: ALCIONE CORREA MARTINS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP) + 001
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: De ordem MMa. Juíza Auxiliar de Execução, vista ao executado, pelo prazo de 08 (oito) dias, para, querendo, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição interposto pelo exequente às fls. 563/590.

Notificação Nº: 3788/2009
Processo Nº: RT 00293-2006-101-18-00-5 DSAE 985/2009-9 RPV
RECLAMANTE..: ALCIONE CORREA MARTINS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:
De ordem MMa. Juíza Auxiliar de Execução, vista ao executado, pelo prazo de 08 (oito) dias, para, querendo, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição interposto pelo exequente às fls. 563/590.

Notificação Nº: 3789/2009
Processo Nº: RT 00293-2006-101-18-00-5 DSAE 985/2009-9 RPV
RECLAMANTE..: ALCIONE CORREA MARTINS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP) + 001
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:
De ordem MMa. Juíza Auxiliar de Execução, vista ao executado, pelo prazo de 08 (oito) dias, para, querendo, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição interposto pelo exequente às fls. 563/590.

Notificação Nº: 3748/2009
Processo Nº: RT 02226-2008-121-18-00-1 DSAE 1417/2009-2 EXF
RECLAMANTE..: ELIANE SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE BOM JESUS - GO
ADVOGADO....: HELIO JARCZEWSKI
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE:
De ordem da MM. Juíza Auxiliar de Execução, vista dos autos à exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3758/2009
Processo Nº: RT 00371-1996-008-18-00-5 DSAE 262/2009-0 RPV
RECLAMANTE..: JOSE AMBROSIO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE PODESTA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:
Fica intimado o executado para manifestar dos cálculos de fls. 549/555, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3755/2009
Processo Nº: RT 01589-2006-011-18-00-2 DSAE 1523/2009-6 EXF
RECLAMANTE..: SAULO CUNHA CAMPOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam às partes intimadas da Sentença de fls. 628/632, cujo dispositivo segue abaixo transcrita:
III– DISPOSITIVO
Por todo o exposto, CONHEÇO e REJEITO a impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL), bem como CONHEÇO e ACOLHO PARCIALMENTE a impugnação aos cálculos do exequente PAULO CUNHA CAMPOS nos autos da RT 01589-2006-011-18-00-2 DA 11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA em que figura como executada a AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo.
Intimem-se as partes e a União (Procuradoria Geral Federal), sendo esta mediante carga.

Notificação Nº: 3756/2009
Processo Nº: RT 01589-2006-011-18-00-2 DSAE 1523/2009-6 EXF
RECLAMANTE..: SAULO CUNHA CAMPOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam às partes intimadas da Sentença de fls. 628/632, cujo dispositivo segue abaixo transcrita:
III– DISPOSITIVO
Por todo o exposto, CONHEÇO e REJEITO a impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL), bem como CONHEÇO e ACOLHO PARCIALMENTE a impugnação aos cálculos do exequente PAULO CUNHA CAMPOS nos autos da RT 01589-2006-011-18-00-2 DA 11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA em que figura como executada a AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo.
Intimem-se as partes e a União (Procuradoria Geral Federal), sendo esta mediante carga.
O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3750/2009
Processo Nº: RT 00086-2008-012-18-00-8 DSAE 1623/2009-5 EXF
RECLAMANTE..: NAIR CARLOTA DA SILVA COELHO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: CAMILA DALUL MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam às partes intimadas da Decisão de fls. 383/384, abaixo transcrita:
Vistos os autos.
Na r. Sentença (fls. 274/280) ficou determinado que a reclamada, no prazo de 8 (oito) dias do trânsito em julgado da referida Decisão, ocorrida em 02/04/2009 (fls. 282) cumprisse as obrigações de fazer consistentes no enquadramento da obreira no plano de cargos e salários da reclamada, no cargo de Assistente de Gestão Administrativa, a partir de 20/09/2007, com a anotação na CTPS da obreira de seu histórico funcional, sob pena de multa diária de R$ 10,00 (dez reais), enquanto durasse o descumprimento da obrigação.
Inobservando o comando da Sentença, pelo despacho de fls. 303 ficou consignado o prazo de 30 dias para o cumprimento das obrigações de fazer, sob pena de multa diária no valor de R$50,00 (cinquenta reais), motivo pelo qual torno-o sem efeito.
A reclamada, em sua petição às fls. 306/321, trouxe aos autos contracheque referente ao mês de julho/2009, a fim de comprovar o cumprimento da obrigação de fazer, referente ao enquadramento da obreira no plano de cargos e salários, com o pagamento das diferenças salariais e reflexos a partir de 20/04/2009, como forma de elidir a aplicação da multa fixada na r. Sentença.
A reclamante, intimada a se manifestar sobre o cumprimento da obrigação de fazer, informou, às fls. 325/327, que essa não foi cumprida na integra, visto que o salário de Assistente de Gestão Administrativa é de R$1.500,00, conforme tabela juntada pela própria reclamada (fls. 161), e no contracheque apresentado pela reclamada consta o valor de R$1.300,05.
Intimada a se manifestar, a executada informou que o valor que consta no contracheque é inferior ao da tabela de fls. 161 devido o fato da reclamante ter sido aposentada em 04/09/2009 com proventos proporcionais a 26/30 anos de serviço.
Verifico que a obrigação de fazer foi cumprida, pois o valor de R$1.300,00 (um mil e trezentos reais) equivale a 26/30 do salário de Assistente de Gestão Administrativa, que é de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Assim sendo, declaro extinta a execução das obrigações de fazer, nos termos do artigo 794, I, do CPC.
Intimem-se as partes.
Após o trânsito em julgado desta decisão, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais, com vistas à liquidação da Sentença, apurando-se as parcelas vencidas até o efetivo cumprimento da obrigação de fazer (20/04/2009).
Ressalte-se que deverá ser incluída nos cálculos a multa cominada na sentença, observando-se o prazo ali fixado para cumprimento da obrigação de fazer.

Notificação Nº: 3769/2009
Processo Nº: RT 01688-2007-008-18-00-2 DSAE 1683/2009-5 EXE
RECLAMANTE..: VÂNIA MARIA SILVA LOURENÇO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Comparecerem à audiência para tentativa de conciliação designada para o dia 09/10/2009 às 15h, na sede deste Juízo, na Rua T 29 nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO.

Notificação Nº: 3762/2009
Processo Nº: RT 02168-2007-008-18-00-7 DSAE 1688/2009-8 EXE
RECLAMANTE..: LOURDES SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Comparecerem à audiência para tentativa de conciliação designada para o dia 09/10/2009 às 15h45min, na sede deste Juízo, na Rua T 29 nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO.

Notificação Nº: 3773/2009
Processo Nº: RTOrd 00445-2009-004-18-00-3 DSAE 1717/2009-1 EXE
RECLAMANTE..: SÉRGIO ALVES DE PINHO
ADVOGADO....: DIRCEU MARCELO HOFFMANN
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Comparecerem à audiência para tentativa de conciliação designada para o dia 09/10/2009 às 14h30min, na sede deste Juízo, na Rua T 29 nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO.

Notificação Nº: 3770/2009
Processo Nº: RTOrd 01091-2009-004-18-00-4 DSAE 1718/2009-6 EXE
RECLAMANTE..: BRUNO CARVALHO DA ROCHA LIMA
ADVOGADO....: RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Comparecerem à audiência para tentativa de conciliação designada para o dia 09/10/2009 às 14h45min, na sede deste Juízo, na Rua T 29 nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO.

Notificação Nº: 3777/2009
Processo Nº: RTOrd 00337-2009-008-18-00-6 DSAE 1724/2009-3 EXE
RECLAMANTE..: SARAH MOHN NOGUEIRA DE ARAUJO
ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA (JORNAL DIÁRIO DA MANHA) + 001
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Comparecerem à audiência para tentativa de conciliação designada para o dia 09/10/2009 às 14h, na sede deste Juízo, na Rua T 29 nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO.

Notificação Nº: 3774/2009
Processo Nº: RTOrd 00417-2009-010-18-00-8 DSAE 1730/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: PRISCYLLA DIETZ FERREIRA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Comparecerem à audiência para tentativa de conciliação designada para o dia 09/10/2009 às 14h15min, na sede deste Juízo, na Rua T 29 nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO.

Notificação Nº: 3765/2009
Processo Nº: RT 02020-2007-007-18-00-6 DSAE 1737/2009-2 EXE
RECLAMANTE..: ANA PAULA RIBEIRO BRAVO
ADVOGADO....: JÚNIOR CÉSAR BUENO E FREITAS
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Comparecerem à audiência para tentativa de conciliação designada para o dia 09/10/2009 às 15h30min, na sede deste Juízo, na Rua T 29 nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO.

Notificação Nº: 3761/2009
Processo Nº: RT 00134-2008-012-18-00-8 DSAE 1752/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: MÔNICA CRISTINA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Comparecerem à audiência para tentativa de conciliação designada para o dia 09/10/2009 às 16h, na sede deste Juízo, na Rua T 29 nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO.

Notificação Nº: 3751/2009
Processo Nº: RT 00079-2008-013-18-00-2 DSAE 1760/2009-7 EXE
RECLAMANTE..: CRISTIANO DE BORBA SOUSA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE CASTRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
De ordem da MM. Juíza Auxiliar de Execução, fica intimada à exequente para receber o alvará judicial nº 3550/2009, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3766/2009
Processo Nº: RT 01840-2007-008-18-00-7 DSAE 1795/2009-6 EXE
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MONTALVÃO DE SOUZA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Comparecerem à audiência para tentativa de conciliação designada para o dia 09/10/2009 às 15h15min, na sede deste Juízo, na Rua T 29 nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO.

Notificação Nº: 3781/2009
Processo Nº: RT 02311-2007-006-18-00-8 DSAE 1817/2009-8 EXE
RECLAMANTE..: CARLOS SILVA GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Comparecerem à audiência para tentativa de conciliação designada para o dia 09/10/2009 às 16h15min, na sede deste Juízo, na Rua T 29 nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO.

Notificação Nº: 3754/2009
Processo Nº: RTOrd 00290-2009-010-18-00-7 DSAE 1876/2009-6 EXF
RECLAMANTE..: MIGUEL MARQUES DE ARAUJO
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANIA DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS - AGETOP
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Fica intimado o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar nos autos se a obrigação de fazer foi ou não cumprida, consistente na incorporação à remuneração do reclamante a gratificação de representação especial, no valor médio percebido entre janeiro de 2002 e maio de 2003 (R$800,00).

Notificação Nº: 3753/2009
Processo Nº: RT 00679-2005-009-18-00-9 DSAE 1879/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: JUDITH DE ARAÚJO MEIRELLES
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: JÚNIA DE PAULA MORAES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:
Fica intimada à executada para que cumpra as obrigações de fazer, consistente na progressão horizontal por antiguidade nos meses de março de 2002 e março de 2004, devendo estas serem anotadas na CTPS obreira.
As obrigações deverão ser cumpridas no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de multa diária, no importe R$50,00 (cinquenta reais), a ser revertida em favor da exequente, nos termos do artigo 461, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 3778/2009
Processo Nº: RTOrd 00779-2009-002-18-00-4 DSAE 1881/2009-9 EXE
RECLAMANTE..: PEDRO EUGENIO ELIAS DE DEUS
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Comparecerem à audiência para tentativa de conciliação designada para o dia 09/10/2009 às 16h30min, na sede deste Juízo, na Rua T 29 nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO.

ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Assinado de forma digital por ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=trt 18 regiao, ou=requisitado federal, cn=ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Dados: 2009.09.30 11:56:23 -03'00'